JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Canarana 17
Câmara Municipal de Confresa 17
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 18
Câmara Municipal de Nova Guarita 19
Câmara Municipal de Poxoréu 19
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 19
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 20
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 20
Câmara Municipal de São José do Xingu 57
Câmara Municipal de Tangará da Serra 58
Câmara Municipal de Várzea Grande 58
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 81
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 81
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 81
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 82
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 84
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 85
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 85
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 85
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 86
Prefeitura Municipal de Acorizal 86
Prefeitura Municipal de Água Boa 87
Prefeitura Municipal de Alto Garças 95
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 97
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 120
Prefeitura Municipal de Apiacás 120
Prefeitura Municipal de Araputanga 122
Prefeitura Municipal de Aripuanã 132
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 152
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 153
Prefeitura Municipal de Brasnorte 154
Prefeitura Municipal de Cáceres 154
Prefeitura Municipal de Campinápolis 164
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 166
Prefeitura Municipal de Campo Verde 174
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 181
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 185
Prefeitura Municipal de Canarana 191
Prefeitura Municipal de Carlinda 195
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 196
Prefeitura Municipal de Cláudia 200
Prefeitura Municipal de Cocalinho 206
Prefeitura Municipal de Colíder 208
Prefeitura Municipal de Colniza 210
Prefeitura Municipal de Comodoro 211
Prefeitura Municipal de Confresa 212
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 225
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 232
Prefeitura Municipal de Cuiabá 251

Prefeitura Municipal de Diamantino 252
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 255
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 257
Prefeitura Municipal de General Carneiro 266
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 286
Prefeitura Municipal de Guiratinga 287
Prefeitura Municipal de Indiavaí 287
Prefeitura Municipal de Itanhangá 287
Prefeitura Municipal de Itiquira 288
Prefeitura Municipal de Jauru 292
Prefeitura Municipal de Juara 292
Prefeitura Municipal de Juína 294
Prefeitura Municipal de Juscimeira 294
Prefeitura Municipal de Luciara 295
Prefeitura Municipal de Marcelândia 295
Prefeitura Municipal de Matupá 296
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 318
Prefeitura Municipal de Nobres 335
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 346
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 348
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 427
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 440
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 441
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 442
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 443
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 444
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 444
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 445
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 447
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 452
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 455
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 457
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 458
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 459
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 459
Prefeitura Municipal de Paranatinga 460
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 464
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 467
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 468
Prefeitura Municipal de Poconé 469
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 470
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 471
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 472
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 475
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 475
Prefeitura Municipal de Poxoréu 499
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 501
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 502
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 503
Prefeitura Municipal de Rondolândia 504
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 507
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 508
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 508
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 509
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 511
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 554
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 584
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 586
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 587
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 617
Prefeitura Municipal de São José do Povo 620
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 621
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 642

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 644
Prefeitura Municipal de Sorriso 645
Prefeitura Municipal de Tabaporã 651
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 652
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 663
Prefeitura Municipal de Torixoréu 664
Prefeitura Municipal de União do Sul 664
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 665
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 665
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 679
Prefeitura Municipal de Vila Rica 687

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA CONCORRÊNCIA 001-2022 MENOR PREÇO GLOBAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NA CONCORRÊNCIA 001-2022

MENOR PREÇO GLOBAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos **A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** na licitação na modalidade de Concorrência, para "**CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSES DOS MUNICÍPIOS (AMM)**. Pela empresa **FCS COMUNICAÇÃO S/A, CNPJ: 03.076.463/0001-25** contra a empresa **JV FERMINO DA SILVA, CNPJ Nº 18.689.930/0001-60,** fica aberto o prazo de 5 dias uteis para as contrarrazões da mesma. A integra do recurso estará disponibilizado no portal transparência.

Cuiabá, 14 de Abril de 2023.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente Comissão de Liticação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RESOLUÇÃO 04/2023

RESOLUÇÃO Nº 04/ 2023

"Revoga dispositivos das Resoluções 003/2022 e 004/2022 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais do art. 15, incisos II, III, IV e V da Lei Orgânica, e art. 22, inciso V, alíneas "a" e "c", art. 206, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogados os art. 1º da Resolução n. 003/2022 e art. 1º da Resolução 004/2022, os quais alteraram a data de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraguai, para o segundo biênio, de 15 de dezembro para 10 de abril.

Art. 2º. Fica ratificado o resultado da eleição da Mesa Diretora ocorrida na data de 29 de março de 2023 para biênio 2023/2024, eleita por unanimidade dos vereadores presentes na sessão extraordinária.

Art. 3º. Ficam mantidos e convalidados os demais atos produzidos a partir das citadas resoluções a fim de atenderem ao princípio da eficiência, economicidade, publicidade e interesse público para evitar dano de difícil ou incerta reparação a Administração Pública local.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara

Municipal de Alto Paraguai, 05 de março de 2023.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA JOSÉ AIRTON R. DE MORAIS

Presidente Vice Presidente

RAQUEL VIEIRA PEREIRA ROSA ADENOR PEREIRA GAMA

1ª Secretária 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 113/2023

"Dispõe sobre a exoneração do Senhor JULICLEI GOMES DE ALMEIDA e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Ofício Interno 1.498, de 11 de abril de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor **JULICLEI GOMES DE ALMEIDA** a partir do dia 18 de abril de 2023, do cargo de Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finança da Câmara Municipal de Cáceres-MT**.**

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 14 de abril de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2023 - SLC

Regulamenta o § 3º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o § 3º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação e Pregoeiro

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 4º e 8º desta Instrução Normativa, conforme estabelece o § 2º do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.

§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio será designada pela autoridade competente do órgão para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 8º.

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 4º A Comissão de Contratação ou de Licitação serão designadas pela autoridade competente do órgão, conforme os requisitos estabelecidos no art. 8º, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo Único. A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Câmara Municipal designados pela autoridade competente, conforme requisitos estabelecidos no art. 9º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 19 a 21.

§ 1º Para o exercício da função, os gestores e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições depois da formalização e publicação do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

Requisitos para a designação

Art. 8º Os agentes públicos designados para as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Sejam servidores efetivos dos quadros permanentes da Câmara Municipal;

II – Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

III – não sejam cônjuges ou companheiros de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III, do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III, do caput, incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 9º Os agentes públicos designados para as funções de gestores e fiscais de contratos deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Sejam, preferencialmente, servidores efetivos dos quadros permanentes da Câmara Municipal;

II – Sejam ocupantes dos cargos em funções de confiança ou cargos comissionados, cujas atribuições tenham afinidade com o objeto contratado.

Parágrafo Único. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado profissional terceirizado, nos termos do art. 6º.

Art. 10. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no art. 9º.

Vedação

Art. 11. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 12. Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Agente de Contratação e Agentes Públicos

Atuação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I – Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando aos setores solicitantes o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II – Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso;

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, conforme o caso.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação na fase preparatória deverá ser feita por agente público que não participará da fase externa, salvo a equipe de apoio, em obediência ao princípio da segregação da função.

§ 3º Em nenhuma hipótese o agente de contratação poderá elaborar os estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, que deverão ser elaborados pelo setor de contratações e equipe de planejamento.

Art. 14. Caberá aos agentes públicos, em especial:

I – Elaborar o procedimento da contratação direta;

II – Elaborar a fase interna da contratação quando se tratar de licitação.

Art. 15. O agente de contratação e os agentes públicos poderão solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

Parágrafo único. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação e os agentes públicos devem avaliar as manifestações de que tratam o caput, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada.

Seção II

Equipe de apoio

Atuação

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou o pregoeiro na sessão pública da licitação.

§ 1º A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

§ 2º Caberá à equipe de apoio avaliar as manifestações de que trata o § 1º, conforme o disposto no parágrafo único do art. 15.

Seção III

Comissão de contratação ou de licitação

Funcionamento

Art. 17. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I – Substituir o agente de contratação, observado o art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 8º;

II – Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13;

III – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV – Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I, do caput, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Parágrafo único. Caberá à comissão de contratação avaliar as manifestações de que tratam o caput, conforme o disposto no parágrafo único do art. 15.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as

seguintes disposições:

I – Gestão de contrato: é a coordenação das atividades relacionadas aos atos preparatórios à instrução processual, recebimento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscalização de contrato: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, além do acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe multidisciplinar de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas ao cumprimento do contrato.

Gestor do contrato

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Receber os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

II – Receber dos fiscais a documentação referente às condições de habilitação da contratada, para posterior encaminhamento ao setor financeiro para efeito de empenho de despesa e pagamento;

III – Receber e coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, com vistas à necessidade ou não de eventuais alterações e prorrogações contratuais, para que atenda a finalidade da Administração;

IV – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I, do art. 19;

V – Receber dos fiscais documentação referente ao inadimplemento do objeto do contrato a fim de tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14. 133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal do contrato

Art. 21. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências enquanto fiscal;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV – Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem suas competências enquanto fiscal, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato, exigindo que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, solicitando e conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após saneadas eventuais falhas, realizar o ateste e encaminhar ao gestor de contrato, para posterior direcionamento ao setor financeiro;

VII – Comunicar ao gestor do contrato, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, solicitando tempestiva renovação ou prorrogação contratual, ficando sob sua integral responsabilidade eventuais interrupções dos serviços contratados decorrentes de falha nessa comunicação;

VIII – Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 22, mediante termo de aceite ou atesto no documento fiscal, que comprove o cumprimento das exigências previstas em contrato;

IX – Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo do fiscal do contrato ou Comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou no Termo de Referência quando não for celebrado contrato.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Instrução Normativa, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II – A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. Gestores e fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal do contrato avaliar as manifestações de que trata o caput, conforme o disposto no parágrafo único do art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 25. As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 5 (cinco) dias úteis contados da instrução do requerimento, podendo ser prorrogadas pelo mesmo período, quando necessário, mediante justificativa.

Parágrafo único. As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências e atribuições, nos termos desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 26. Outras normas internas complementares relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos, do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos, dos gestores e fiscais de contratos, poderão ser emitidas, desde que observadas as disposições desta Instrução Normativa.

Vigência

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 13 de abril de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 114/2023

"*Dispõe sobre a concessão de elevação de nível ao servidor* ***ELVIS DA SILVA SOARES****, e das outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARAMUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

Considerando o que consta no Ofício Interno sob nº 1.479/2023, de 11 de abril de 2023 via 1-Doc, desta Casa Legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor de carreira da Câmara Municipal de Cáceres-MT, relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão para cada Classe e Nível com base na Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Mat. Nº	Funcionário	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
627	ELVIS DA SILVA SOARES	09/04/2019	B – 02	B – 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de abril de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 115/2023

"*Dispõe sobre a concessão de elevação de nível ao servidor* ***MATEUS VERNUCCI****, e das outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARAMUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

Considerando o que consta no Ofício Interno sob nº 1.590/2023, de 14 de abril de 2023 via 1-Doc, desta Casa Legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor de carreira da Câmara Municipal de Cáceres-MT, relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão para cada Classe e Nível com base na Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Mat. Nº	Funcionário	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
626	MATEUS VERNUCCI	08/04/2019	B – 02	B – 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de abril de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 - SLC

Regulamenta as contratações diretas advindas da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o processo de contratação direta previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Parágrafo único. As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I – O somatório do que for despendido no exercício financeiro, independentemente do setor requisitante;

II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. Para fins do que dispõe os incisos I e II, do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicos - PNCP, se disponível, e Radar de Compras Públicas do TCE-MT;

II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por órgãos competentes e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, se houver, na forma de regulamento;

VI – Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações;

VII – Cotação Eletrônica.

§ 1º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica pelo setor de contratações, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Excepcionalmente, mediante justificativa, será admitida a pesquisa com menos de 3 (três) preços ou fornecedores.

§ 6º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

§ 7º Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a três dias úteis.

§ 8º As contratações de que tratam os incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pe-

lo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 4º Para os fins do § 1º, do art. 3º, considera-se:

I – Média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II – Mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

III – Menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos

§ 1º Para fins desta Resolução, será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

§ 2º Os preços coletados serão analisados de forma crítica, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 5º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de Formalização da Demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, elaborado pelo setor solicitante e pela equipe de planejamento;

II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada pelo setor de contratações, na forma estabelecida nos termos desta Instrução Normativa;

III – Minuta do contrato, se for o caso;

IV – Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica e Parecer de Conformidade emitido pela Controladoria Interna da Câmara Municipal;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – Justificativa de preço;

VIII – Autorização da autoridade competente.

Parágrafo Único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 6º A elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar será facultativa nos seguintes casos:

I – Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II – Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º, do art. 90, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V – Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no Documento de Formalização da Demanda.

§ 1º Nos demais casos de contratação direta caberá à autoridade competente a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

§ 2º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos, consoante o § 3º, do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º Nas contratações diretas, os requisitos de habilitação e de qualificação do contratado limitar-se-ão à jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos artigos 63 a 69, da Lei nº 14. 133, de 12 de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a documentação habilitatória do futuro contratado poderá ser, total ou parcialmente, dispensada nas contratações para entrega imediata e para compras em geral.

Art. 8º Será facultado o instrumento de contrato nos casos das dispensas em razão do valor (incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21) e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor.

§ 1º O extrato do contrato, quando for o caso, deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, além de disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e publicado no diário oficial.

§ 2º Enquanto o PNCP não estiver totalmente operacional para as divulgações de que trata o parágrafo anterior, tal condição deverá ser justificada no processo administrativo da contratação, mantendo-se a obrigação de divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no diário oficial.

Art. 9º Na elaboração do parecer jurídico, de que trata o inciso IV, do artigo 5º, desta Instrução Normativa, o órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal deverá:

I – Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 10. Os itens de consumo, adquiridos por contratação direta, para suprir as demandas da Câmara Municipal de Cáceres deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal.

Art. 11. A Câmara Municipal de Cáceres poderá editar normativos complementares ao disposto nesta Instrução Normativa e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Cáceres-MT, 13 de abril de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 014/2023

INEXIGIBILIDADE N°005/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta n° 014/2023,**que visa a contratação da empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.128.083/0001-15, que oferecerá o "**CURSO INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA",** na cidade de de Cuiabá-MT, no dia 4 e 5 de maiode 2023, para a servidora requisitante da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e o valor:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ n° 11.128.083/0001-15.	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – CARGA HORÁRIA 16 HORAS CÓD. TCE-MT: 220225-5	R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais)

Cáceres - MT, 12 de abril de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO N° 003/2023

Processo Licitatório N° 005/2023

JUSTIFICATIVA

Considerando o equívoco no item 7.5.1 que diverge o critério de julgamento do descrito no item 10, do Termo de Referência, faz-se jus a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

(…)

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

(…)

LÊ-SE:

(…)

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

(…)

Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificados, os demais itens do Edital e seus Anexos permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 13 de abril de 2023

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 - SLC

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Na aplicação desta Instrução Normativa, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio ou pela comissão de contratação, quando o substituir. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo Único. Para as contratações de bens, serviços e obras, pelas modalidades de licitação pregão e concorrência na forma eletrônica, tipo de julgamento menor preço ou maior desconto, serão utilizados, no que couber, os procedimentos descritos na Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital do Ministério da Economia ou o que vier substitui-la.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º As regras e as diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos e dos gestores e fiscais de contratos estão estabelecidas em Instrução Normativa específica.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Art. 5º Até a primeira quinzena de abril de cada exercício, a Câmara Municipal deverá consolidar as demandas constantes no Plano de Contratações Anual (PCA), o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, requisitado conforme o Documento de Formalização da Demanda, que deverá conter as seguintes informações:

I – Descrição sucinta, suficiente e clara do objeto;

II – Estimativa da quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

III – Estimativa preliminar do valor da contratação, com no mínimo 01 (um) orçamento válido, em conformidade com a legislação vigente;

IV – Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;

V – Justificativa de necessidade e, conforme o caso, o grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.

§ 1º Até 31 de março do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), o setor de contratações receberá as demandas dos diversos setores da Câmara Municipal e as encaminhará em até 02 (dois) dias úteis para análise da Comissão de Planejamento Orçamentário, que concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA), até 15 de abril.

§ 2º A Comissão de Planejamento Orçamentário fará a verificação e confirmação das prioridades das demandas necessárias ao pleno funcionamento da Câmara Municipal e concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA), encaminhando-o para análise e anuência da autoridade competente.

§ 3º A Comissão de Planejamento Orçamentário deverá ser formada pelos Diretores das Secretarias da Câmara Municipal e será assessorada pelo Assessor de Planejamento e Orçamento e pelo Controlador Interno da Câmara Municipal.

§ 4º A autoridade competente poderá excluir e(ou) incluir itens no Plano de Contratações Anual (PCA). Os itens reprovados deverão ser revistos, excluídos ou alterados, conforme a necessidade, sendo que os ajustes serão realizados pelo setor solicitante e, no caso de inclusão, as informações para compor o plano serão fornecidas pela autoridade competente no prazo de quinze dias.

Art. 6º O Plano de Contratações Anual (PCA) deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver em seu pleno funcionamento, no prazo de quinze dias, contados da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

§ 1º Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.

§ 2º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, sendo opcional nos seguintes casos:

I – Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II – Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V – Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no Documento de Formalização da Demanda.

§ 1º Nos demais casos caberá à autoridade competente a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

§ 2º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos, consoante o § 3º do art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Nos casos em que houver necessidade ou for obrigatório a elaboração do ETP, a autoridade competente designará formalmente a equipe de planejamento que contará com os seguintes integrantes: Servidor Requisitante da Demanda; Agente Administrativo do setor de contratações; e, se houver, Agente da área técnica sobre a demanda.

CAPÍTULO V

DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 8º O Poder Legislativo poderá utilizar catálogo eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ou aqueles disponíveis no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP do Governo Federal, de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo Único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

CAPÍTULO VI

DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Art. 9º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Cáceres deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal.

Art. 10. Os padrões de qualidade para efeito do que dispõe o §1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão assim considerados:

I – Artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;

II – Artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade.

CAPÍTULO VII

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na licitação para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicos - PNCP, se disponível, e Radar de Compras Públicas do TCE-MT;

II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por órgãos competentes e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, se houver, na forma de regulamento;

VI – Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações;

VII – Cotação Eletrônica.

§ 1º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de 3 (três) preços ou fornecedores.

§ 6º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

§ 7º Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a três dias úteis.

§ 8º O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Art. 12. Para os fins do §1º do art. 11, considera-se:

I – Média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II – Mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

III – Menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§ 1º Para fins desta Instrução Normativa, na análise da composição dos preços, será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

§ 2º Os preços coletados deverão ser encaminhados ao setor requisitante que deverá analisá-los de forma crítica, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 13. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI – Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita

ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 14. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 11, IV e 13, V, a solicitação efetuada pela Câmara Municipal encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 15. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 16. Nas licitações no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 17. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição de menor dispêndio para a Câmara Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando todo o ciclo de vicio do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, dentre outros.

CAPÍTULO X

JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 18. O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Câmara Municipal.

Art. 19. O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Câmara Municipal.

§ 1º Na prática, o critério de maior desconto, indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.

§ 2º Para efeito do §1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§ 3º A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§ 4º A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutido se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.

§ 5º Para fins desta Instrução Normativa, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal. Quando for aceito valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente à diferença de sua proposta e o valor orçado.

§ 6º No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal.

§ 7º A inexequibilidade, na hipótese do § 6º, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 20. O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Câmara Municipal será aplicado levando em consideração os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 21. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentro outras.

CAPÍTULO XII

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 22. Na negociação de preços mais vantajosos para a Câmara Municipal, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá oferecer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

CAPÍTULO XIII

DA HABILITAÇÃO

Art. 23. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo Único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 24. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional, desde que previsto em Edital ou Termo de Referência, poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 25. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 26. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer um dos credenciados.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A Câmara Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, duas vezes a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XV

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 27. No âmbito da Câmara Municipal de Cáceres, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 28. As licitações da Câmara Municipal processadas pelo sistema de registro de preços, poderão ser adotadas nas modalidades de licitação, pregão ou concorrência.

§ 1º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 29. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante nova pesquisa de preços.

Art. 30. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, devidamente justificado pela autoridade competente e desde que demonstrada a maior vantajosidade em face de uma nova contratação, a exemplo de oscilação de preços por fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, poderá ser concedido o reequilíbrio nos preços constantes da ata de registro de preços.

Art. 31. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 32. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVI

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 33. Adotar-se-á, no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres, o Procedimento de

Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XVII

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 34. Quando efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Câmara Municipal de Cáceres utilizará o sistema de registro cadastral de fornecedores para efeito de cadastro unificado de licitantes ou o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pela Câmara Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVIII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 35. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal de Cáceres e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo Único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XIX

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 36. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou no instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução do serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

CAPÍTULO XX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 37. O objeto do contrato será recebido:

I – Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, contados da comunicação escrita do contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, mediante termo de aceite ou atesto no documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização do contrato, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II – Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e

fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, mediante termo de aceite ou atesto no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável pela sua fiscalização, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XXI

DAS SANÇÕES

Art. 38. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela Comissão Processante, ou pela autoridade máxima da Câmara Municipal.

CAPÍTULO XXII

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 39. A Câmara de Vereadores de Cáceres poderá regulamentar, por ato próprio, o disposto no art. 169, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXIII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 40. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Câmara Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Câmara Municipal com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo Único. No que couber, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado deve observar o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou as que vierem a substituí-las.

CAPÍTULO XXIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal de Cáceres adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 42. Toda prestação de serviços contratada pela Câmara Municipal não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 43. É vedado à Câmara Municipal ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I – Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II – Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III – Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV – Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização desses em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V – Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior àqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente.

Art. 44. A Câmara Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo Único. É vedado à Câmara Municipal vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 45. A Câmara Municipal de Cáceres poderá editar normas complementares ao disposto nesta Instrução Normativa e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.

Art. 46. Como complementação a essa Instrução Normativa, no que couber, poderão ser utilizados, como parâmetro normativo para aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os atos normativos federais que vierem a ser editados e, nesse caso, deverá ser feita a formalização da sua recepção, consoante o disposto no artigo 187, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 47. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 13 de abril de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA:	
Área Requisitante:	
Responsável pela Demanda:	
Cargo:	
E-mail:	
Telefone:	
2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:	

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:
5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS:
6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

LOCAL E DATA
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 17 de abril de 2023, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 28/2023.

Ø De 31 de março de 2023.

Ø "Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal 1.719, de 30 de março de 2023, que trata da Reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Canarana, e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento e Finanças e Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2023.

Ø De 22 de março de 2023.

Ø Dispõe sobre alteração e atualização de anexos da Lei Complementar 201/2022, que "Dispõe sobre a nova redação da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Canarana-MT e dá outras providências."

Ø Autoria: Legislativo.

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação. Orçamento e Finanças.

Sala de Sessões, 14 de abril de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.55/2023 ANTECIPA A SESSÃO ORDINÁRIA

PORTARIA Nº.55/2023

ANTECIPA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/04/2023 PARA O DIA 17/04/2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO a realização de cursos de capacitação para os servidores da secretaria da Câmara Municipal nos dias 27 e 28/04/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica antecipada a Sessão Ordinária que seria realizada no dia 28/04/2023, para o dia 17/04/2023 às 9h.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, 14 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023 - MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 001/2023

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023 - MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 001/2023

Às 10 horas do dia quatorze (14) de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023), no gabinete da presidência na sede da Câmara Municipal de Confresa, situada a Rua Mato Grosso nº 120, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta pela Presidente, senhora JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA - Secretário, WESLAINE DA SILVA SANTOS, e Membro, DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO, conforme a Portaria de nº 040/2023, e a Senhora Pabline Machado Souza representante da empresa Sistema Terra FM de Comunicação LTDA - ME, para dar continuidade a sessão de julgamento do Processo Licitatório nº 001/2023, na Modalidade Carta Convite Nº. 001/2023, **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM EMISSORA DE RÁDIO, COM DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA COM ABRANGÊNCIA EM TODO O MUNICÍPIO",** para atender as necessidades, deste Legislativo Municipal, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação na modalidade "CARTA CONVITE", e critério de seleção do tipo MENOR PREÇO. Conforme determinado na sessão anterior, onde a empresa apresentou alvará de funcionamento vencido e trouxe ao conhecimento da comissão a impossibilidade de emissão de alvará vigente, visto falhas técnicas praticadas pela prefeitura de Confresa, e que já está sendo regularizada para emissão imediatamente. Considerando as informações acima, a comissão, por unanimidade, concedeu o prazo de 48h para que a empresa interessada apresentasse: a) certidão emitida pelo município, apresentando as razões às quais não permitiram a emissão e apresentação do mesmo na presente sessão de abertura de envelopes: b) bem como o alvará provisório de funcionamento vigente. Portanto, a comissão declarou a empresa parcialmente habilitada, bem como aguardou até a data de 14/04/2023 às 10h para retomar a sessão. A empresa apresentou os documentos solicitados: a) declaração da secretaria de finanças justificando o impedimento de emissão do alvará. b) alvará de funcionamento provisório. A comissão analisou os documentos e, estando tudo em conformidade com o exigido no edital, declarou a empresa Habilitada. Em seguida passou-se à abertura do envelope de nº 02 referente a PROPOSTA, sendo que a empresa **SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME,** que apresentou a proposta de preço global no valor de **R$ 65. 835,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais). Considerando que foram convidadas as duas empresas interessadas em participar do processo licitatório e que apenas uma compareceu, e apresentou proposta dentro do limite orçado, sendo inviável economicamente e ocasionando prejuízo a administração a Comissão opta por não repetição da licitação e declara a empresa vencedora. Consequentemente a**pós a apresentação da proposta, a comissão de licitação considerou que a proposta atende aos requisitos do edital e é vantajosa para a instituição. Desta forma, dado ao tipo de licitação "Menor Preço", cumprido todos os requisitos do Edital, a Comissão declara vencedora a única empresa presente **SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME.**Os documentos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico, e, estando em harmonia com a legislação vigente, será encaminhado ao Presidente do Legislativo, para adjudicação,

homologação e demais tramitações de praxe. Nada mais havendo a deliberar a Presidente da Comissão declarou encerrada a sessão de julgamento do processo licitatório - Carta Convite 001/2023, e eu, **WESLAINE DA SILVA SANTOS**, Secretária da CPL, redigi a presente ata, que depois de lida e achada de acordo será assinada por mim, pelos outros integrantes da CPL e pelos demais presentes.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WESLAINE DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

MEMBRO

Participantes:

_____

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: Carta Convite nº. 001/2023

TIPO: Menor preço

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade **CARTA CONVITE Nº. 001/2023 – MENOR PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023, OBJETIVANDO A "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM EMISSORA DE RÁDIO, COM DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA COM ABRANGÊNCIA EM TODO O MUNICÍPIO",** cuja finalização do processo licitatório ocorreu as 10 horas do dia 14/04/2023, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 10.316.207/0001-23

AVENIDA 29 DE JULHO, Nº 08, JARDIM PLANALTO

CONFRESA – MT.

Confresa – MT, 14 de abril de 2023.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com a **ATAME, CNPJ nº 00.839.039/0001-05** objetivando **GESTÃO PATRIMONIAL** para 06 servidores deste legislativo , **DENIS GOMES REZENDE E GULHERME CORREIA GUIMARAES NETO, MARCIA LUIZA DO AMARAL, PAMELA RAYANE ALVES DE JESUS SILVA, ALTAMIR MARTINS DA SILVA e MARILSA GOMES DE MELO,** a ser realizado nos dias 18 e 19 de abril de 2023, na Cidade de Cuiabá - MT**.** Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$ 5.100,00(cinco mil e cem reais).

Confresa, 13 de abril de 2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, resolver alterar o Edital de Processo Seletivo, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos (Inscrições – Deferidas) – Anexo Único.

III. Comunicar que não houve candidatos inscritos na condição de Pcd.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 13 de Abril de 2023.

NATANAEL SIANI RODRIGUES – Presidente

IZAEL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR – Secretário

ELTON QUEIROZ DE FREITAS – Membro

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000220	ADRIANNA SADDIE CORREA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000370	ALCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000020	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000300	ANA PAULA ALVES PEREIRA DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000270	ANGELA APARECIDA FAUSTINO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000130	CAMILA TEODORO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000040	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000160	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000100	CLÁUDIA EFIGÊNIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000010	CLEIDE DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000140	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000080	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000400	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000420	DEBORA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000200	ESTER BATISTA DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000350	EVERALDO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000410	ISABELLA CRISTINA FRANCO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000250	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000320	JOAQUINA TAIS OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000050	JOELMA MORAIS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000070	JOSIANA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE

0000230	JULIETE MENDOZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000310	KARINA CHELIS DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000390	LÍDIA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000240	MANOEL PAIXÃO DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000380	MARCOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000260	MÁRGILA ELISA SILVA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000120	MARIA HELENA PAULO DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000340	MARIA PATRICIA TRINDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000090	MARLECI PEREIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000280	NAYARA MORAES MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000180	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000290	OZANY CORDEIRO DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000150	RAIMUNDA RITA R BENTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000060	RAYANE DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000360	REGIANE RAMOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000330	ROSELI ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000440	SANDRA FRANCO LEMES MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000430	SARA SILVA GOMES SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000210	SINEIDE MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000190	TAUANY APARECIDA ALVES CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000110	THARCIANE PASLANDIM SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000030	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000170	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATO Nº. 006/2023 - REVOGA O ATO Nº. 005/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ATO Nº. 006/2023.

REVOGA o Ato nº. 005/2023, de 27 de março de 2023. Que regulamenta, em face do art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021, o regime de transição entre as Leis números 8.666, de 1993, 10.520, de 2002 e 12.462, de 2011, no âmbito do Poder Legislativo de Nova Guarita e dá outas providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogado em seu inteiro teor o Ato nº 005/2023.

Art. 2º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, 14 de abril de 2023.

DIVINO PEREIRA GOMES CEZAR ALVES FERREIRA

PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

KARINE GRUNEVALD NEVAIR J.R DE ALMEIDA

1ª SECRETÁRIA 2ª SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 13/2023 - PUBLICADA NO DIA 06/04/2023 Nº 4.209

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2023

O Senhor, Jose Vieira Nunes Neto, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:,

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 14/2023, a favor da empresa: Gente Seguradora As (matriz e Filiai), estabelecido na Rua Marecha Floriano Peixoto – Centro, na cidade de Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.180605/0001-20, na contratação de Seguros de dois Veículos Duster Placas: RCH9B58 e ano/modelo 2021/2022 e RCN6B18 ano/modelo 2021/2022, com valor global de R$ 9.646,84 (nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Publico de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data Supra.

Poxoréu – MT em, 03 de abril de 2023

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 13/2023

O Senhor Jose Vieira Nunes Neto, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:,

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 14/2023, a favor da empresa: Gente Seguradora As (matriz e Filiai), estabelecido na Rua Marecha Floriano Peixoto – Centro, na cidade de Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.180605/0001-20, na contratação de Seguros de dois Veículos Duster Placas: RCH9B58 e ano/modelo 2021/2022 e RCN6B18 ano/modelo 2021/2022, com valor global de R$ 9.646,84 (nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Publico de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data Supra.

Poxoréu – MT em, 03 de abril de 2023

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO N. 1-2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 1/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 1/2020, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, CNPJ n. 01.328.483/0001-10 e a empresa A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ sob o n. 07.959.811/0001-63, na forma abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, inscrita no CNPJ n. 01.328.483/0001-10, estabelecida na Rua 06 de Agosto n. 101, Centro, em Reserva do Cabaçal – MT, aqui representada pelo seu Presidente, Vereador ADÃO VULP SANTANAbrasileiro, casado, portador do RG n. 1525408-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 559.503.021-68, residente na chácara 3 irmãos, lote 26 do Projeto Casulo Mulher, Comunidade Alto Guanabara, Zona Rural do Município de Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e aempresa **A**. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI – ME, com sede na Rua Cuiabá, s/n, Bair-

ro Centro, Município de Curvelândia – MT, CEP 78.237-000, inscrita no CNPJ sob o n. 07.959.811/0001-63, representada neste ato pelo seu Proprietário Senhor Adriano Dalcico, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG n. 1408332-9 SSP/MT e CPF n. 999.172.201-78, doravante denominada **CONTRATADA**,de comum acordo resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 1/2020, por 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de Março de 2023 até 02 de Março de 2024, bem como alterar a Cláusula de Valor e Forma de Pagamento, do referido contrato, que passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA 6ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de passa a ser de R$ R$ 9.873,24 (nove mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), a serem pagas em parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R$ 822,77 (oitocentos e vinte e dois reis e setenta e sete centavos), com vencimento sempre no último dia útil de cada mês.

O pagamento será realizado pela tesouraria da Contratante, mediante transferência bancaria à Contratada por ordem de pagamento mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços a favor da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Março de 2023.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CONTRATADA:

A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME

ADRIANO DALCICO

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	**Nome:** _____
CPF: _____	**CPF:** _____

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Tornar SEM EFEITO a Publicação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2020, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Magro Grosso, em 03 de Abril de 2023, edição nº 4.206, em virtude de erro verificado após sua publicação.

Determinar nova publicação, nessa data, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2020, devidamente corrigido, a ser veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Magro Grosso.

Reserva do Cabaçal – MT, 14 de Abril de 2023.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **PARA AQUISIÇÃO DE COMPRA DE PASSAGENS AÉREAS PARA A XXII MARCHA LEGISLATIVOS MUNICIPAIS QUE SERÁ REALIZADA EM BRASILIA – DF DE 25 A 28 DE ABRIL DE 2023.**

CONTRATADA: PARIS VIAGENS EIRELI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.275.130/0001-32. **Valor de** R$ 9.999,15 (Nove mil novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos), a serem pagos na emissão dos bilhetes da compra das passagens aéreas e apresentação da nota fiscal.

Vigência do Contrato: ***12 meses*** contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 13 de Abril de 2023.

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16 DE MARÇO DE 2023

Boa noite as 20:15 do dia 16 de março de 2023 retifico a sessão passada sessão segunda sessão e essa referente a terceira sessão extraordinária do Terceiro Ano da Decima Primeira Legislatura da Camara Municipal de Santo Antônio do Leste, comprimento o público presente e ao que nos ouve pela rádio cidade e através do facebok, referente a terceira sessão extra ordinária do terceiro ano da decima primeira legislatura dia 16 de março de 2023, sobre a proteção de Deus, declaro aberto os trabalhos. Convido o vereador Leonardo Souza para fazer a leitura da bíblia sagrada, Vereador Alberto Lucas fala- o Luciano não é a quarta sessão? Não, nós tivemos duas e duas extraordinária. Vereador Christhiano fala- questão de ordem senhor presidente. Vereador Leonardo fala- mas uma vez comprimento nossos colegas, público presente, com a permissão do seu presidente eu faço a leitura, livro de Mateus capítulo 21 a partir do versículo 27 E, respondendo a Jesus, disseram: Não sabemos Ele disse-lhes: Nem eu vos digo com que Mas, que vos parece? Um homem tinha dois filhos, e, dirigindo-se ao primeiro, disse: Filho, vai trabalhar hoje na minha vinha. Ele, porém, respondendo, disse: Não quero. Mas depois, arrependendo-se foi E, dirigindo-se ao segundo, falou-lhe de igual modo; e, respondendo ele, disse: Eu vou, senhor; e não foi. Qual dos dois fez a vontade do pai? Disseram-lhe eles: O primeiro. Disse-lhes Jesus: Em verdade vos digo que os publicanos e as meretrizes entram adiante de vós no reino de Deus. Porque João veio a vós no caminho da justiça, e não o crestes, mas os publicanos e as meretrizes o creram; vós, porém, vendo isto, nem depois vos arrependestes para o crer. Só até aqui senhor presidente, vereador Luciano fala- convido primeiro secretário para realizar a chamada dos vereadores, vereador Christhiano fala- na lista de presença terceira sessão ex-

tra ordinário de 16 de março 2023 as 19:00 horas, Alberto Lucas Nogueira presente, Alexssandro Ferreira presente, Eliezer Silva presente, Eudis Jose Presente, Christhiano Vieira Presente, Leonardo Souza Presente, Lucila Tafarel ausente, Odailton Pereira presente, Luciano Nascimento presente, são oito presentes e um ausente senhor presidente, vereador Luciano fala- peço ao primeiro secretário que faça a leitura do projeto de lei 0023 de 2023 de autoria do poder executivo municipal, vereador Christhiano fala- seu Presidente peço autorização pra fazer leitura apenas do dispositivo, vereador Odailton fala- de acordo, vereador Eliezer fala- de acordo, vereador Luciano fala- de acordo nobre vereador, leitura do dispositivo do projeto de lei 03 de 2023 de 06 de março de 2023 já incluindo com a emenda verbal, estabelece o reajuste ao vencimento dos professores do município de Santo Antônio do leste os termos da lei federal 11.738 de 2008 com base no fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB para o exercício de 2023 e dá outras providencias, Jose Arimateia Vieira Alves Prefeito municipal, devolvo a palavra senhor presidente, vereador Luciano fala- encaminhado para as comissões permanentes de constituição e justiça e redação e economia e finanças com parecer favoráveis das comissões permanentes de constituição e justiça e redação e economia e finanças coloco o mesmo em discussão, não havendo discussão peço ao primeiro secretário que faça votação nominal, vereador Christhiano fala- lista de votação segundo turno projeto de lei 003/2023 autoria do poder executivo, Alberto Lucas Nogueira voto sim, Alexssandro Ferreira voto sim, Eliezer Silva voto sim, Eudes Jose voto sim, Christhiano Vieira voto sim, Leonardo Souza voto sim, Lucila Tafarel ausente, Odailton Pereira voto sim, Luciano Nascimento voto sim, são oito votos favoráveis e um ausente seu presidente, vereador Luciano fala- e só uma palavra aqui, foi aprovado o projeto por unanimidade os professores aqui parabéns pelo o pelo ter alcançado o objetivo, peço ao primeiro secretário que faça a leitura do projeto de lei 005/2023 autoria do poder executivo municipal, vereador Christhiano fala- seu presidente novamente consulto ao plenário, para dispensa da leitura do projeto e ler somente o dispositivo, vereador Odailton fala- de acordo, vereador Eliezer fala- de acordo, vereador Luciano fala- estão todos de acordo, vereador Christhiano fala- projeto de lei 005/2023 de 13 de março de 2023, disponho sobre a revisão anual e recomposição de perda do poder aquisitivo dos servidores públicos do município de Santo Antonio Do Leste, apurado no período de março de 2022 a fevereiro de 2023 e da outras providencias, Jose Arimateia Vieira Alves Prefeito municipal, devolvo a palavra, vereador Luciano fala- encaminhado para comissão de permanente de constituição e justiça e redação e economia e finanças com parecer favoráveis das comissões permanente de constituição e justiça e redação e economia e finanças coloco o mesmo em discussão, Vereador Eliezer fala - seu presidente, Vereador Luciano fala - sim, Vereador Eliezer fala - eu só queria só tirar uma palhinha né sobre o projeto, Vereador Luciano fala – sim, Vereador Eliezer fala – aproveitar a oportunidade aqui, o vereador Lucas questionou a vossa excelência, é porque na sessão anteriormente o senhor ratificou de terceira sessão para segunda, e ai nessa sessão já abriu dizendo que é a terceira, só confirma para gente se essa sessão é a terceira ou a quarta sessão e seu vereador Lucas, a dúvida, Vereador Luciano fala- é teve a ordinária e foi feita uma extraordinária após a ordinária, essa a sessão passada foi a segunda extraordinária, essa é a terceira extraordinária, Vereador Eliezer fala – não tranquilo, que o vereador Lucas ficou na dúvida que o senhor ratificou de segunda para terceira na passada, por isso que gerou a dúvida nessa agora, obrigado. Vereador Luciano fala- algo mais? Não havendo mais discussão, peço ao primeiro secretário que faça a votação nominal, vereador Christhiano fala- lista de votação segundo turno projeto de lei 005/23 autoria do poder executivo, Alberto Lucas Nogueira voto sim, Alexssandro Ferreira voto sim, Eliezer Silva voto sim, Eudes Jose voto sim, Christhiano Vieira voto sim, Leonardo Souza voto sim, Odailton Pereira voto sim, Luciano Nascimento voto sim, são oito votos favoráveis e um ausente seu presidente, devolvo a palavra, Vereador Luciano fala- não havendo mais nada a se tratar, sobre a proteção de Deus e em nome da lei, declaro encerrada a presente sessão, e determino que seja lavrado a ata, fiquem todos com Deus e tenham uma boa noite, desde de já convoco todos os nobres vereados para sessão ordinária do dia 20 de março de 2023, tenham um boa noite a todos.

PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 06 DE MARÇO 2023

Boa noite a todos as 22:03 minutos do dia 06 de Março de 2023 referente a primeira sessão Extraordinária do Terceiro Ano da Decima Primeira Legislatura da Camara Municipal de Santo Antonio do Leste- MT comprimento ao público presente e aos que nos ouve pela radia cidade e através do Facebok , referente a primeira sessão extraordinária do terceiro ano da decima primeira legislatura dia 06 de Março de 2023 sobre a proteção de Deus declaro aberto os trabalhos convido o Vereador Odailton Pereira dos Santos para realizar a leitura da bíblia sagrada boa noite seu presidente em nome dele quero cumprimentar a todos os vereadores e vereadora e o pessoal servidor dessa casa e com a permissão do seu presidente faço a leitura da bíblia sagrada salmo 110 disse o senhor ao meu senhor assenta -te a minha mão direita , até que ponha os teus inimigos por escabelo dos teus pês. O senhor enviara o centro da tua fortaleza desse Sião, dizendo :domina no meio dos teus inimigos, o teu povo ser mui voluntário no dia do teu poder; nos ornamentos de santidade, desde a madre da alva, tu tens o orvalho da tua mocidade. Jurou o senhor, e não se arrependera tu es um sacerdote eterno, segundo a ordem de Melquiseddeque só até aqui seu presidente .Solicito ao primeiro secretário que faça as chamadas dos vereadores aqui presente ,lista de presença da primeira sessão extraordinária do dia 06 de Março de 2023 Alberto Lucas Nogueira presente, Alexssandro Ferreira da Silva presente, Eliezer Silva de Morais presente, Eudes Jose da Silva Presente, Christhiano Vieira Borges Presente, Leonardo Souza Wa Rovedene Presente, Lucila Tafarel presente, Luciano Nascimento Silva presente, Odailton Pereira dos Santos presente todos presente seu presidente. Solicito ao primeiro secretário que faça leitura da Ata da sessão extraordinária do dia 29 de Dezembro de 2022. Consulta a plenária a dispensa da leitura da ata de 29 de dezembro ata está presente. coloco em votação a dispensa da leitura da ata todos vereadores e vereadora de acordo seu presidente aprovada por unanimidade .Peço ao primeiro secretario que faça a leitura do Projeto de Lei Nº002/2023 de Autoria do Poder executivo Municipal preciso da autorização seu presidente só pra fazer a leitura somente do dispositivo todos vereadores e vereadora de acordo Projeto de Lei Nº002/2023 de Autoria do Poder executivo 17 de Janeiro de 2023 Dispõe sobre Autorização pra efetua Remanejamento ou Transferência dentro do orçamento 2023 e da outras Providencias , sendo o apresenta para o momento apresentamos os nossos votos de estima e consideração e apresso me coloco a disposição para qualquer questionamento Jose Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal com os pareceres favoráveis das comissões coloco o mesmo em discursão , não havendo discursão . Solicito ao Primeiro Secretario que faça a Votação Nominal, Lista de votação ao Projeto de Lei Nº002/2023 Autoria do Poder Executivo Matéria de segundo Turno 2023 Alberto Lucas Nogueira voto sim, Alexssandro Ferreira da Silva voto sim , Eliezer Silva de Morais voto sim, Eudes Jose da Silva voto sim , Christhiano Vieira Borges só justificando vou manter meu voto acompanhando o respeito com o parecer da comissão de economia e Finança voto não , Leonardo Souza Wa Rovedene só encaminhando rápidao só seguindo o parecer ai da economia e finanças o meu voto também e não , Lucila Tafarel voto sim, Odailton Pereira dos Santos eu gostariam de encaminhar meu voto sim esse que está votano e o 6 % nobres isso correto já com a emenda já o primeiro secretário fala isso então vou manter meu voto e Sim ,são 6 votos a favor e 2 ao contrario presidente aprovado seu presidente. peço ao primeiro secretário que faça a leitura do Projeto de Lei Nº001/2023 de Autoria do Poder executivo Municipal preciso da autorização seu presidente da plenária só pra fazer a leitura somente do dispositivo do projetos todos vereadores e vereadora de acordo viemos através deste encaminhar a vossa excelência os projetos de lei municipais Projeto de Lei Nº001/2023 de 17 de Janeiro de 2023 Dispõe sobre Autorização legislativa para contratação temporárias de ser-

vidores públicos municipais na área educacional por prazo indeterminado e da outras providências sendo que nos apresenta para o momento apresentamos os nossos votos de estima e apreço me coloco a disposição a quaisquer questionamento Jose Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal devolvo a palavra com os pareceres favoráveis das comissões coloco o mesmo em discursão , não havendo discursão . Solicito ao Primeiro Secretario que faça a Votação Nominal, Lista de votação ao Projeto de Lei Nº001/2023 Autoria do Poder Executivo Matéria de segundo Turno 2023 Alberto Lucas Nogueira voto sim, Alexssandro Ferreira da Silva voto sim , Eliezer Silva de Morais voto sim, Eudes Jose da Silva voto sim , Christhiano Vieira Borges voto sim , Leonardo Souza Wa Rovedene voto sim , Lucila Tafarel voto sim, Odailton Pereira dos Santos voto Sim , aprovado por unanimidade seu presidente oito votos a favor devolvo a palavra não havendo nada a mais a se tratar sobre a proteção de deus em nome da lei declaro encerrado a presente sessão e determino que seja lavrada a ata fica todos com deus e tenha uma boa noite desde de já convoco a todos os nobres vereadores e vereadora para sessão ordinária do dia 20 de março de 2023 .

TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO 06 DE MARÇO DE 2023

Boa noite a todos as 19:15 minutos do dia 20 de Março de 2023 referente a terceira sessão ordinária do Terceiro Ano da Decima Primeira Legislatura da Camara Municipal de Santo Antonio do Leste comprimento ao público presente e aos que nos ouve pela radia cidade e através do Facebok , referente a terceira sessão ordinária do terceiro ano da decima primeira legislatura dia 20 de Março de 2023 sobre a proteção de Deus declaro aberto os trabalhos convido o Vereador Alexssandro Ferreira da Silva para fazer a leitura da bíblia sagrada, seu presidente nobres colegas público presente em nome de vossa excelência cumprimento a todos com boa noite e a todos que nos assiste através da rede social e facebok e aquele que nos ouve através da radia cidade 104.9 seu presidente fazer a leitura da palavra no livro de Jeremias capitulo 14 versículo 1 a palavra do senhor que vei jeremias a respeito da grande seca ainda chorando judai as suas e portas estão enfraquecidas andam de luta até o chão e ao clamor de Jerusalém vai subindo e os seus maio ilustre envia aos seus pequenos buscarem agua vão a cisterna e não acham agua e vão e voltam com seus canoros vazios e ivedam e confundam os que confundem a sua cabeça por causa da terra que se ofendeu porque não há chuva sobre a terra os lavradores se envergonha celebra as suas cabeças somente até aqui seu presidente . Convido ao primeiro secretário para realizar as chamadas dos vereadores, lista de presença da terceira sessão ordinária do dia 20 de Março de 2023 as 19 :00 horas Alberto Lucas Nogueira presente, Alexssandro Ferreira da Silva presente, Eliezer Silva de Morais presente, Eudes Jose da Silva Presente, Christhiano Vieira Borges Presente, Leonardo Souza Wa Rovedene Presente, Lucila Tafarel ausente , Luciano Nascimento Silva presente, Odailton Pereira dos Santos oito presente e um ausente seu presidente.

Solicito ao primeiro secretário que realiza a leitura da ata da sessão ordinária realizada no dia 06 de março de 2023 consulta a plenária seu presidente a dispensa da leitura da ata, a ata está presente o vereador Eliezer fala de acordo o vereador Alexssandro de acordo seu presidente , o presidente fala de acordo só apresenta a ata ,todos de acordo .Solicito o primeiro para realizar a **leitura das Indicação N° 04/2023 , N°005/2023 ,N°006/2023 , N°007/2023 do vereador Christhiano Vieira Borges** , o primeiro secretário lê Indicação N° 04/2023 Santo Antonio do Leste 13 de março de 2023 ao excelentíssimo senhor Luciano Nascimento Silva presidente da Camara Municipal de vereadores Santo Antonio do Leste – Estado de Mato Grosso **reiterar indicação N°16/2021 22 de Setembro de 2021**. **indicação execução do projeto de inseminação de rebanho leiteiro para os pequenos produtores do município de Santo Antonio do Leste – MT prezado senhor presidente** Eu, Christhiano Vieira Borges servidor vereador nessa casa legislativa fundamentado nas normas interna eu solicito que submeta ao plenário dessa casa ,a se aprovada e envia a presente INDICAÇAO ao excelentíssimo Prefeito Municipal senhor Jose de Arimateia para que seja tomada as devidas providencias cabíveis junto ao setor competente , **objeto da proposta** proporcionar aos pequenos produtores em especial os assentados da comunidade Matrinchã, a inseminação artificial de genética leiteria adquirido por meio de projeto na SEAF em março de 2022 ,buscando proporcionar o aumento da capacidade do rebanho e fomentar renda familiar com baixos custos. **justificativa** a produção leiteira nas pequenas propriedade de Santo Antonio do Leste-MT e uma das principais atividade por vez configura-se na principal fonte de renda das famílias com tudo também identificado maiores como atividade complementar .A produção de leite e uma adaptável a diferente condições socio econômicos e ecológica ,característica que a torna viável em diferentes escala e /ou sistema produtivos , Cita -se se entre os produtores da comunidade Matrinchã com baixa produtividade leite, dentre os principais motivos de animas sem a aptidão para produção de leite ou com potencial genético em inapropriado, além de manejo alimentar e reprodutivo, contudo a implementação do projeto de inseminação artificial possibilitara a abaixo custo acessível a todos os pequenos produtores ,característica reprodutiva leiteiras desejáveis utilizando o material genético de alta qualidade adquirido no projeto **melhoramento genético do rebanho leiteiro do município de Santo Antonio do Leste através da inseminação artificial** autorizado pela SEAF (secretaria de agricultura familiar do estado de mato Grosso)de minha autoria em parceria com a Prefeitura Municipal e secretaria municipal de agricultura em março de /2022 .A técnica de inseminação artificial, visibilizara padronização do rebanho com a realização de cruzamento alternados entre diferentes raça e reduzindo as transmissão de enfermidades .considerando que foi destinada emenda impositiva N°005/2021 de autoria do vereador Christhiano Vieira Borges para aquisição do Tambor nitrogênio capacidade de 20 litros / 600 dozes e não houve providencias para execução do mesmo. atenciosamente Christhiano Vieira Borges, Indicação N° 05/2023 Santo Antonio do Leste 13 de março de 2023 ao excelentíssimo senhor **Luciano Nascimento Silva** presidente da Camara Municipal de vereadores Santo Antonio do Leste -Estado de Mato Grosso **indicação incluir no lotacionograma e disponibilizar vaga para Odontopediatria no quadro servidores públicos do Munícipio de Santo Antonio do Leste**. **prezado senhor presidente**, eu Christhiano Vieira Borges, vereador nessa casa legislativa, subjetiva fundamentada nas normas internas, solicito que submete ao plenário dessa casa, e se aprovada envie a presente **indicação** ao excelentíssimo prefeito municipal Senhor . Jose de Arimateia para que sejam tomadas as devidas providencias cabíveis junto ao setor competente. **objeto da proposta** inclusão no lotacionograma da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste-MT e abertura de vaga para o cargo de Odontopediatra .**justificativa** No município de santo Antonio do leste -MT existe demanda diária de atendimento odontopediatria e na unidade de saúde Bucal localizada na ESF-Estela Nogueira de Souza dispõe de um profissional odontólogo efetivo que realiza atendimentos pediátricos aleatórios por não se tratar da sua especialidade limitando o atendimento contudo a oferta de atendimento em crianças acontece no consultório da Escola Domingos Azzzolini, porem restrito ao público da escola .considerando a demanda e necessidade de ofertar o aceso ao atendimento odontopediatria a toda população pediátrica indico a inclusão e expansão de vaga pra o referente cargo afim de garantir a assistência de forma continua , Atenciosamente Christhiano Vieira Borges. Indicação N° 06/2023 Santo Antonio do Leste 13 de março de 2023 ao excelentíssimo senhor **Luciano Nascimento Silva** presidente da Camara Municipal de vereadores Santo Antonio do Leste -Estado de Mato Grosso **indicação: realizar a iluminação pública das vias da comunidade Matrinchã do Município de Santo Antonio do Leste MT. Prezado senhor presidente,** Eu Christhiano Vieira Borges, vereador nesta casa legislativa, fundamentado nas normas internas, solicito que submeta ao plenário desta casa, e se aprovada envie a presente **INDICAÇAO** ao Excelentíssimo Prefeito Sr. Jose de Arimateia Vieira Alves para que sejam tomadas as providencias cabíveis junto ao sector competente. **Objeto da proposta** iluminar as vias perímetro urbano da Comunidade Matrinchã JustificativaA comunidade

Matrinchã de Santo Antonio do Leste – MT e uma comunidade de pequenos produtores localizada a 8 KM do perímetro urbano, já abastecida com rede elétrica e todos os postes que conduz a rede elétrica está paralelo a via do perímetro urbano, a via principal e travessa atingem uma metragem em torno de 4 mil metros lineares. Na comunidade Matrinchã nem todos deslocam o seu veículo, alguns moradores se deslocam de bicicleta e deambulando, desta forma a iluminação pública proporciona segurança aos moradores e visitantes afastando animis silvestre, prevenindo acidentes com animais peçonhentos e aumente a segurança dos moradores e propriedades. Atenciosamente Christhiano Vieira Borges. **Indicação N° 07/2023** Santo Antonio do Leste 14 de Março de 2023 ao excelentíssimo senhor **Luciano Nascimento Silva** presidente da Camara Municipal de vereadores Santo Antonio do Leste -Estado de Mato Grosso **indicação: realizar contratação temporária de agente de controle de endemias – ACE do Município de Santo Antonio do Leste MT. Prezado senhor presidente,** Eu Christhiano Vieira Borges, vereador nesta casa legislativa, fundamentado nas normas internas, solicito que submeta ao plenário desta casa, e se aprovada envie a presente **INDICAÇAO** ao Excelentíssimo Prefeito Sr. Jose de Arimateia Vieira Alves para que sejam tomadas as providencias cabíveis junto ao setor competente. **Objeto da proposta** Contratação temporária de ACE para trabalho de campo intensivo de combate à dengue. Justificativaestudos demonstram que a melhor oportunidade para enfrentar o A. aegyptise dá na fase aquática (larva e pupa) , em especial com a remoção ou vedação dos locais onde a Feema pões seus ovos , outra possibilidade de controle diz respeito o uso de inseticidas entretanto, evidencias mostram que a populações naturais do vetor já se encontram resistentes, mostrando o poder limitado desta estratégia .Nese sentido , a forma eficaz de combater o vetor seria a conscientização e o monitoramento constante de focos em domicilio por parte de toda a população. Afirma -se que o período de maior concentração de casos notificados tem início em outubro e vai até maio (Fiocruz,2022) Considerando o contexto pode ser afirmar que a estratégia mais eficaz e o trabalho diário de prevenção. Atenciosamente, Christhiano Vieira Borges, após a leitura das indicações devolvo a palavra seu presidente. Coloco as indicações em votações **Indicação N° 04/2023, N°005/2023, N°006/2023, N°007/2023 do vereador Christhiano**

Vieira Borges quem concorda permaneça como esta quem não concorda se manifeste aprovada por unanimidade. As indicações aprovada por unanimidade será encaminhada ao setores competentes , solicito ao primeiro secretário para a leitura da justificativa de ausência vereadora Lucila Tafarel ,justificativa de ausência trata se justificar a ausência da vereadora Lucila Tafarel que escreve ao artigo 18 e artigo 72 do regimento interno expor o que segue o seguinatario justifica ausência na sessão ordinária do dia 20 de Março de 2023 ,atestada para os devidos fins acompanhante após aparto cesariana da filha outro sim termo apresento a justificativa sendo aprovada que resultado seja constado em ata bem como ausência justificada no grupo de presencia em anexo em atestado médico Christhiano Vieira Borges da comissão justiça e redação e Eliezer Silva de Morais secretário da comissão de Justiça e Redação anexos atestado médico Hospital das Clinicas de Primavera do Leste – MT elaborado no dia 20 de março de 2023 e o que resta ,devolvo a palavra seu presidente , coloco em votação a justificativa da vereadora Lucila Taffarel quem concorda permaneça como esta quem não concorda se manifeste aprovada por unanimidade. Consulto ao segundo secretario se algum escrito para o grande expediente **o vereador Eliezer está com a palavra e que se dispõe de até 15 minutos** boa noite seu presidente em nome de seu presidente quero cumprimenta todos nobres vereadores ao público presente Joel a paz do senhor seja bem vindo , boa noite Orlando aos servidor dessa casa as pessoas que nos assiste através das redes sociais , e que nos ouve através da radia cidade ,agradecer a deus por mais um dia por mais uma sessão extraordinária ordinária corrigindo do ano de 2023, seu presidente queria aqui com a sua permissão pra nós fazermos um minuto de silencio em memória do nosso amigo que faleceu ontem sepultou hoje nosso amigo Boneco desde já deseja as nossas condolências aqui aos familiares esposa ,filhos ,netos que deus console os corações da família da tristeza do vazio que há neste momento ,um minuto de silencio seu presidente com sua permissão ,após um minuto de silencio obrigado a todos quero Aqui corrigir minha fala pedir um perdão aqui a família quando eu falei deseja eu quero aqui deixa meus pesos as minhas consolodencias, seu presidente quero aqui dizer que aos motorista de transporte escolar que administração fez a retirada do projeto, mais na tarde de hoje o novo impacto financeiro ficou pronto vereador Eudis ficou pronto e será protocolado novamente nessa casa no valor em que nos vereadores aqui tem cobrado de um valor ai de uma Emenda de oitocentos pra mil reais administração entendeu nosso pedido dos vereadores que estava aqui será protocolado nessa casa , isso e valorizar o servidor então essa gestão tem feito isso valorizando os projetos que chega aqui , tem alguns projetos que estão ainda com algunhas demandas mas eu tenho certeza que irá solucionar o mais o quanto antes possível ,quero aqui também seu presidente dizer nessa reunião que tivemos aqui sobre arruela que estão no pátio aqui ao lado do centro comunitário que a prefeitura assim que cessar as chuvas ela irá fazer uma licitação para que empresas vem fazer os assentamentos dessa aduela , municípios vizinhos tem feito os assentamentos dessas aduela e tem dados algum problemas na questão de chuvas ido embora essas aduelas , então a prefeitura vai fazer uma licitação pra assenta essa aduela da nossa cobrança essa ponte do assentamento aqui na dificuldades dos maquinário transitar e uma ponte de madeira que passa caminhão carregado uma coisa que vai ser resolvida assim que cessa o período chuvoso , e também aqui seu presidente dizer sobre Banco do Brasil HTL, prefeito teve uma reunião com o representante do Banco do Brasil nessa semana sexta- feira e quinta- feira e ficou marcada uma reunião pra essa semana há uma determinação central do banco do Brasil na questão de fechamento de agencia nós já tivemos um fechamento no período de 2021 ,mais Santo Antonio do Leste nos temos uma parcela ai no mínimo 30% que necessita não só do Banco do Brasil ,mais uma lotérica ,caixa econômica e nós temos essa dificuldade a tecnologia chegou com os aplicativos com pix e transferência , as pessoas que tem conhecimento ,tem trabalhado sem dificuldades nenhuma , mais temos as pessoas idosas e nós temos indígenas as pessoas que não tem o conhecimento , tem essa parte de sofrimento e com isso nós temos o mercado local e sofre com isso, então o que representante do Banco do Brasil passou a administração que HTL será transferida de endereço também há uma possibilidade de um caixa eletrônico que traz alegria a nosso munícipes ,e uma coisa que esta casa irá buscar junto com essa reunião sendo convidada pela administração pra estar presente pra cobramos com mais êxodos e com mais rigor para que não vem fecha nem a lotérica também que teve também alguma fala nesse sentido , mais que cobramos também e podemos dar força pra que os dois pontos de Banco do Brasil caixa economia através da lotérica não se encerra o seu serviço no nosso município , seu presidente quero aqui também comenta **Projeto de Lei N°001/2023 que está em pauta nesta casa um projeto de Autoria do vereador Eliezer Silva de Morais e do vereador Alexsandro Ferreira da Silva** quero dizer assim que irmão Joel nos procurou sentamos elaboramos esse projeto apresentamos esse projeto ,só que o projeto o jurídico isalou um parecer contrário ao projeto e entendemos, a CCJ também elaborou um projeto contrário e nos entendemos porque o projeto ele se trata de competências algumas coisas do executivo como data do calendário oficial e uma coisa que talvez na minha parte questão da data ela não pegaria ,mais o jurídico colocou como autonomia do Executivo entendemos e mudamos fizemos uma **Emenda Modificativa no projeto** e colocamos também uma emenda na questão do artigo 2°se não me falha memoria aonde também tiramos a responsabilidade do poder público em promover o evento , e um intuito do projeto e que há um dia no ano para que a toda reprecentividade evangélica tem um dia de evangelho um dia de louvor e adoração ao nosso deus, então melhor do que nada adora nosso deus um dia que ficara gravado em todas entidades religiosas representada no mesmo seguimento e fazer com que adoramos o nosso deus , então fizemos a Emenda eu e o vereador

Alexssandro e hoje entrando, em pauta eu tenho certeza que os nobres vereadores irão apreciar e votar e um projeto de grande proporção da comunidade Santo Antonio do Leste ira agradecer e abraça o projeto sendo uma causa ao nosso deus e pedi administração assim que o projeto for aprovado e vira lei que nos devolva esse projeto , nós queríamos dia 23 de Outubro como dia das missões e disponibiliza pra gente essa data e feito fica ai aberto a administração e quando receber esse projeto se caso os vereadores entenderem devolvermos com a data para que as entidades evangélica já se prepara para o grande evento o dia do evangelho e meu muito bom obrigado. **O vereador Christhiano Vieira Borges está com a palavra e dispõe de até 15 minutos** boa noite a todos cumprimento aqui o presidente em nome dele comprimentos os vereadores cumprimento o público os que está nos assistindo no facebok e nos ouvindo pela radia FM e o público presente também sejam todos bem vindos ,quero aqui iniciar a fala deixando ai o sentimento a família que hoje passa pelo um momento de luto que a dor ela e irreparável mais que deus a de conforta e da sabedoria a todos , quero aqui deixa esse destaque também em relação essa semana estive no Município de Cuiabá com agenda com Deputado Carlos Avallone com Deputado também Manoel Filho Manoel Neto do NDB ,assim também na SEDUC e afins , então levando algunhas demandas do nosso município que asves também e o anseio de outros nobres vereadores também que e em relação ao tapa buraco da nossa MT 336, estive fazendo um levantamento sobre a questão de notifica a empresa e de responsabilidades ,e o que a gente teve de informação nesse contexto e que não há necessidade nenhuma espera por parte do Estado em realizar o tapa buraco pela empresa que executou o serviço então que não há nenhum impedimento oficializado ao Marcelo diretor da SINFRA secretario da SINFRA para que fosse providenciado esse tapa buraco na 336 em todas as suas extensão os reparos foram solicitados ,quero aqui deixa todo o agradecimento a toda equipe do Deputado Carlos Avallone e acessória que nos recebeu nos encaminhou para que as demandas fossem atendidas , esteve comigo o Cacique Biratam da Aldeia 7 rios na onde ele vem trazendo uma demanda já antiga sobre o desejo da aldeia de está abrindo uma sala anexa da aldeia 7 rios e nos defendendo isso junto lá ao Deputado Carlos Avallone, e também estivemos na SEDUC para que nós pudessem entender o perfil dessa extensão de sala em anexo, conversamos com o Joao Batista e conversamos com o responsável pela sala de alunos e pelas salas de aula , pela organização do ambiente escolar aonde tivemos uma coletivas com eles aonde foi esclarecido diversas situações e que vamos aguarda algunhas analise por parte da SEDUC , pra que a gente possa ver a viabilidade dessa sala ,mais adiante mão uma vez que houver a viabilidade de quantidade a alunos e diz que tem critérios a ser estabelecido pela SEDUC Deputado Carlos Avallone já deixou disponível a Emenda já pra construção da mesma ,então mais uma vez quero agradecer o Deputado Carlos Avallone mais uma vez ai assistindo o Municípios para que o município vem a oferecer mais condições de melhoria aos nossos cidadãos Santo-antoniense e também a população indígena , e ai quero aproveita oportunidade de está falando aqui das indicações então hoje ali citado como em pauta eu me apresento quatro indicação na casa entre elas **reitero uma delas que e a Indicação N°004/2023 que e uma antiga Indicação N°016/2021** essa indicação ela foi feita no ano de 2021 quando eu fiz elaboração do projeto de inseminação artificial , quando foi no meado de março de 2022 nós conseguimos ai de fato a consolidação do projeto juntamente a SEAFI que foi a liberação de 600 dozes de semi para inseminação artificial de acordo com o projeto, o projeto foi da minha autoria e no decorrer do projeto entre uma parceria com a prefeitura municipal e o secretário de Agricultura o pastor Eder , porque o projeto tem que ser vinculada à secretaria do Município , e já foi encaminhado o projeto já em andamento do mesmo tive ciência a gente converso então de fato as dozes do semi foram disponibilizada ,**porem nas Emendas Impositivas do ano N°005/2021** eu destinei um recurso juntamente com o vereador Odailton ,vereadora Lucila que não está aqui presente hoje para que fosse comprado um tambor de nitrogênio para armazenar essa doze de semi , infelizmente poder executivo ele não deu importância pra esse projeto que e tão relevante para o pequeno produtor do nosso município, então o semi ficaram lá sem ter condições de retira porque no projeto se exigia critérios mínimos pra funcionamento que era uma linha telefônica pra contato pequeno produtor, uma sala pequena pra que tivesse esse armazenamento desse tambor de nitrogênio ou seja um local de referência que e o tambor de nitrogênio ,então perdeu se a emenda o ano Passado o prefeito não executou mais eu gostaria de mais uma vez como e tão barato o tambor de nitrogênio abastecido hoje fica menos de seis mil reais um tambor de nitrogênio pelo o tamanha funcionalidade dele pra comunidade eu gostaria aqui mais uma vez reitera esse pedido ao poder executivo tendo em vista atender os seus pequenos produtores , esses dias estive no assentamento visitando algunha famílias e ai temos lá moradores que tem três, quatro, cinco novilhas ou vacas que estão lá no sio em ponto de enciminaçao asves entrou mais de uma vez no período ele não tem o boi ,não tem condição de insemina e o projeto foi feito pra isso pra atender essas pessoas que não tem o reprodutor em seu pequeno lote , então e uma projeto que vem trazer o benefício coletivo pra trinta , quarenta ,cinquenta família a cunho inicial ele tem o foco no assentamento Matrinchã na comunidade Matrinchã porem o objeto do projeto coloco aos pequenos produtores de Santo Antonio do Leste ou seja ele pode ser disponível a todos os pequenos produtores , então asves e desmotivante uma indicação de tamanha importância você deixa ela pra traz ne a **indicação N°005/2023** ela vem impedir a inclusão de um lutaciograma que e o quadro de funcionários da prefeitura municipal para que expanda ou cria uma vaga para um odontopediatra , nós temos o dentista clinico geral no PSF , nós temos uma dentista que atende também na escola só que esse público e restrito então nós precisamos ampliar essa oferta do atendimento em crianças no serviço de odontologia no município , porque as crianças que não estuda na escola domingos azzolini que não está no ambiente escolar elas acaba ficando excluso do atendimento que e o odontopediatra isso e uma realidade uma necessidade hoje no município então teria essa importância agente consegui antedê esse público , tendo em vista quando criança chega ai odontopediatra asves já perdeu os primeiros dentinhos já de leite ou até mesmo os dente que não são de leite mais trazendo a consequência pra criança na vida futura, então e uma questão e saúde pública, **indicação N°006/2023** ela também e para o assentamento Matrinchã da comunidade Matrinchã comunidade essa que já vem sofrido tanto tanta situações que a gente não pode deixar de olhar com vista a promover melhoria para essa comunidade ,então e realizar iluminação pública das vias da comunidade Matrinchã , então o assentamento Matrinchã e a comunidade Matrinchã ele e de responsabilidade do nosso poder público municipal então fornecemos energia , fornecemos agua ,do sistema público então nada mais do que justo ilumina uma via principal ,um anexa uma travessa que tem lá apenas e os postes já estão localizados todos paralela seja não vai precisa enfinca novos postes ,ou seja uma metade do serviços ela já está pronta e baixo custo estive fazendo um levantamento de preços com algumas pessoas que tem experencia na aérea então pelo custo acho que e irrisórios , mais pelo benefício ele e imenso então queria pedir o gestor que desse uma atenção especial nunha vista que todos os moradores lá paga sua conta de energia e também ficaria muito mais bonito , mas seguro também as vias ali iluminada para as pessoas trafegar e deslocarem as casa dos vizinhos enfim , **indicação N°007/2023** ela vem de encontro com minha fala da última sessão ordinária da segunda sessão ordinária quando eu falei do período de dengue então acredito que na região somos asves um dos poucos municípios , que não realizamos contratação temporária de combate à dengue , e nós estamos ai deparando diariamente pessoas com dengue , está com plaqueta asves baixa quase com necessidade de internações plaquetas com cinquenta mil , trinta mil , e com risco de paciente evoluir com quadro hemorrágico ter a necessidade de ser transferido para a referência ,e colocano em risco as sua vida então eu deixei bem claro essa indicação que o período endêmico da dengue ela e temporário que varia entre os mês de outubro a maio ,então ta bem aqui segundo dados da filtruz desse ano de 2022 que se findou ta mais qualquer literatura que agente puxa ai , ela vai ter como referência esses mês que são os me-

ses mais perigoso da dengue e nós temos visto que adengue cada ano ela vem sofrendo mutações e vem aumentando agressividade na sua decorrência no corpo das pessoas vem fragilizando mais ainda as pessoas ,então quero deixa aqui esse apelo ao poder executivo que olhe com carinho essa indicação nós estamos tendo muito caso de dengue , o trabalho do agente no combate de endemia ele vai vamos dizer que vai resolver ai 80 % do problema de dengue no nosso município ele vai resolver porque ele vai trabalha em cima do foco, aonde o mosquito vai nascer se a gente pega as literatura de manual de vigilância epidemiológica dos últimos cinco anos nós vamos observar ai que a eficácia melhora mais segura mais evidente e o combate do foco ,do combate não deixa agua parada não deixa agua empossada o dia todo pra elimina os criadores porque os venenos os granulados tanta puriferização por um lado ele vaia tingir o mosquito larva , mas a larva ela tem ficado resistente aos típicos de agrotóxicos de veneno respiratoxe o mosquito adulto ele tem ficado resistente ao fumasse , então asves as pessoas tem visão de a ta tendo muita dengue vamos fazer o fumasse na cidade sai pulverizando veneno nas copas nas casa enfim isso resolve temporariamente porque a gente vai mata o mosquito que está adulto está vivo ali circulante , porem agente não mata o mosquito que está em formato de ovo de larva que não enplodiu ainda que está na terra na poça d'agua ta tampinha na latinha na caixa d'agua não vai atinge então você passa veneno hoje matou o mosquito adulto amanhã tem mosquitos novos que não pegou aquele veneno que passou ontem , então o trabalho eficaz e o trabalho de campo então pedir o gestor contrate abre uma contratação temporária três, quatro agentes o custo que nós vamos ter com esses trabalhadores vão ser muito menor do que despesa com pacientes doentes ,sem contar os riscos que a gente está colocando a vida das pessoas então eu queria trazer essa alerta aqui mês de maio encerra se os contrato dessas pessoas , essas pessoas vão ajudar cuida dos quintais , dos terrenos da cidade e vão ajudar conscientizar os moradores tem pessoas que tem acesso à internet tem pessoas que não tem as vez precisa de uma auxilio precisa de uma pessoa vista de porta em porta e hoje nós temos recurso humano suficiente pra fazer esse trabalho hoje está deficiente então queria pedir isso com muito carinho para o gestor que olhasse com atenção pra saúde pública da nossa população ,que isso e uma questão de saúde pública até mais devolvo a palavra seu presidente. **O vereador Alexssandro está com a palavra que dispõe de 15 minutos** seu presidente e nobres colegas vereadores, público presente irmão Joel e irmão Ivo paz do senhor a todos vocês e irmão Orlando e as pessoas que nos assiste através das redes sociais o meu boa noite , inicia seu presidente a minha fala nessa noite no grande expediente trazendo mais uma vez nessa tribuna seu presidente a reivindicação da nossa sociedade , hoje eu estive presente na nossa secretaria de administração conversei com secretário de Administração o senhor Luiz Carlos o nosso prefeito está em viagem , estive conversano com ele a respeito da nossas iluminarias o nosso município já está brevemente mais o menos cinco mês sem as iluminarias e a sociedade tem cobrado , e nos temos que repassa essa cobrança e nos tem que trazer essa cobrança pra tribuna seu presidente , porque e daqui que sai a voz do povo , nós somos representante do povo e pra trazer essa cobrança aqui há mais já foi feito o pedido já foi isso mais não justifica ficarmos cinco mês igual a avenida goiás escura do jeito que está , algunhas rua do bairro boa esperança e algunhas rua do jardim bem viver , algunhas ruas do campo novo então não tem condição de ouvir as mesma fala que já foi feito o pedido e demora não sei o que não tem condições , e nos tem a possibilidade de fazer a compra direta pra poder minimizar o problema faça isso , a sociedade está pedindo a sociedade está cobrando e em todas sessões até resolver o problema vou trazer essa cobrança na tribuna , seu presidente eu gostaria também seu presidente de falar um pouco sobre o respeito do projeto , o projeto de lei autoria minha e do vereador Eliezer e acredito que em conjunto com essa casa toda porque os nobres colegas vai apreciar o projeto e entender a importância que nós temos no dia do evangelho em Santo Antonio do Leste, certas pessoas me procuraram quando e que vai ser o dia do católico o dia disso eu falei não o dia do católico está incluso porque catolicismo também e evangélico na minha concepção no meu entendimento o irmão católico também e tem a mesma fé crista que e a minha no sentido de defender o amor de jesus cristo , então assim o dia do evangélico e proporcionado pra todos aqueles que tem o coração evangélico , todos aqueles que o morador de rua bate na porta da sua casa e pede um prato de comida a pessoa vai lá e antedê isso e fazer o evangélico e levar o evangelho de jesus com amor com perfeição sem olhar aquém a pessoa que está passando por necessidade vai lá uma roupa de vestir para uma criança observa uma família que está na extrema necessidade vai lá e leva algo isso e fazer a mensagem do evangélico que e amar o próximo então todos o dia do evangelho e pra todos e algunhas alterações foram feitas seu presidente e concordo com as alterações ne mais também discordo mais eu creio que vai ser para o bem de todos no artigo 2° falava da assim no dia do Evangelho as entidades apresentada do mesmo seguimentos a administração municipal promovera em parceria eu não citei promovera em parceria não quis dizer que estaria gerando custo a prefeitura , promover um evento não significa meter a mão no bolso e liberar o espaço e liberar a praça pública pra que todas as comunidades evangélicas católicas quem tiver condições leva o seu aparelho de som que tem dentro da igreja , não precisa mais do que isso todo mundo tem o seu equipamento leva lá não vai ter custo nenhum ,a praça e publica apenas libera a praça pública pra que as pessoas possa fazer o seu direito de ter condição de falar do amor de cristo , mais a gente entende sobre a questão do parecer jurídico e agente procura fazer a coisa de forma institucional e legal pra que ninguém vem a ser ferido , seu presidente trazer aqui também seu presidente nessa fala minha aqui acender um sinal de alerta os nobres colegas talvez vai concorda comigo nós já estamos hoje e dia 20 do mês de março , no mês de dezembro nós aprovamos um projeto de lei que permitia o poder executivo fazer contratações temporária de janeiro a junho , poder executivo de Santo Antonio do Leste faço essa fala como sinal de alerta na próxima semana já vamos encerra o mês de março , mês de abril e o mês quatro só vamos ter mais esse mês de abril , mês de maio e mês de junho se não fazer concurso vai gera um causo pro município porquê a dispensa que vai fazer com os seletiviados e pra contratar e muito grande e não adianta depois querer manda uma proposta de um seletivo pra cá que talvez a casa não vai aceita , então assim vamos ter prudência e vamos contratar essa empresa , vamos correi atras vamos gerar oportunidade pra pessoas através de concurso público ,nós já estamos finalizando o mês de março e mês de abril está bem ai essa banca tem que está disponível pra poder gerar o edital e através desse edital a gente gerar o concurso e fazer que o município sejam cada vez mais forte no intuito de força não dá o parecer as pessoas que estudem e procurem a se esforça e fazer o concurso e será aprovado , seu presidente eu gostariam de pegar um gancho também sobre a questão da fala do vereador Christhiano, a fala do vereador Christhiano sobre a questão do mosquito da dengue e bastante produtiva e vale ressalta que o nosso poder executivo já estamos entrando três mês já e março janeiro e fevereiro e um mês de chuva a gente sabe disso ai , mais o mês de março já está finalizando e nós não conseguimos passa nenhuma mão de grade e nenhuma área e nós temos muita sujeira no município ,secretaria de obra através do secretário Menegasi se organize eu recebi um vídeo de um morador em que está preocupado nem tanto com o mosquito da dengue, está preocupado com a segurança em volta da casa dele ta maior sujeira o mato ta alto ,e ele tem crianças pequenas tem esposas tem filhos e ele se senti coagido com aquela situação falta de iluminação pública , falta de limpeza que condição segura que esse camarada tem , não tem então poder executivo municipal , vereador Alex juntamente com essa casa solicita vossa excelência que procure sanar esses problemas , e um problema e na fala do vereador Christhiano e um problema de saúde pública porque ali naquele local os olhos nossos vê ,mais ali pode ter um criado do mosquito da dengue e isso gera prejuízo a nossa área pública , tem pessoas que adoece tem que fazer o uso da saúde e tem que transporta pra fora e assim vai então assim cabe o poder executivo municipal sanar esse problema e uma máquina que você vai tirar aqui da obra da secretaria de obras e um trator com a grade vai lá e faz esse serviço e vai lá e faz o serviço sempre foi

feito vai lá faz o serviço e deixa a cidade limpa um aspecto bonito e nos deixa a nossa sociedade mais segura principalmente quem faz a travessia ali do entro que vai pro jardim bem viver e também quem vai pro setor do novo campo , o pessoal do novo campo ali está rodeado de mato , pessoas jogando coisa que não deve no meio do mato e podriqueira de animais mortos e lixo que não deveria ser descartado naquele local e assim vai indo isso gera condições inseguros para os moradores de Santo Antonio do Leste , seu presidente deixa aqui falado aqui seu presidente nessa fala sobre a questão do nosso poder executivo está tentando viabilizar através dos recursos que ainda precisa ser repassado o tapa buraco que se iniciou no município foram valido e foi bem feito mais ainda precisa fazer o serviço de revestimento , a gente sabe que o prefeito Arimateia tem corrido atras do recurso que ainda não está disponível em conta do município mais e algo que eu acredito dentro dos próximos mês vai ser liberado e o poder executivo vai poder executa essa obra que e de benefício pra toda sociedade seu presidente essa minha fala desejo a todos uma boa noite **o vereador Leonardo está com a palavra que dispõe de até 15 minutos** cumprimentos os nobres colegas , público presente irmão Joel nosso operador de máquina o Ivo serviço bacana que ele faz na nossa estrada ali se não fosse ele eu disse isso aqui na sessão passada e reforço se não fosse o Ivo como operador aquela estrada que vai pra aldeia ali ia ta muito pior que e bem feito as caixa da agua, você vão no município de Capinópolis não ta bem feita que nem a nossa estrada pelo o menos nisso o município acerta , seu presidente primeiro eu gostaria de falar a respeito da licitação que nesse período do ano passado eu tive com o secretário de planejamento o então assessor do prefeito Weverton eles me disseram que na semana seguinte o projeto da reforma do posto de saúde e a construção da sala lá na escola indígena estaria pronta isso levou quatro mês, depois daquela nossa fala seis mês depois iniciou o processo licitatório as duas primeiras deu deserta ,e nessa última que teve ela foi cancelada isso foi 17 e 18 meado de dezembro, de lá pra cá seu presidente tem três mês , três mês que essa licitação pronta e o processo pronto e não foi feito nada, assim quem tem conhecimento só pessoal que está aqui um dos nobres que já desceu na aldeia não tem o que dizer daquele nosso posto de saúde , e um posto de saúde pais de um terceiro mundo , nós temos obra aqui que juntando tudo dá o que dez milhões , doze milhões muito dinheiro e a reforma do posto de saúde tinha ficado duzentos mil reais a reforma do posto de saúde e até hoje não foi feito por morosidade do executivo ,e a gente sabe que o processo esse último foi cancelado bastaria refazer o processo mais até o momento nada , nos perdemos a oportunidade e hoje eu me arrependo muito por ter confiado na palavra do executivo e não ter denunciado ao ministério público , porque aquilo ali e caso de saúde pública eu me arrependo disso de não ter feito isso e não vou deixa passa coisas semelhantes a isso, que a justiça interferi porque a gente confia na palavra do companheiro que vai fazer que até não e muita cosia enrola se esse tempo todo, ta certa que a única justificativa e que fizeram duas vezes e deu deserta mais na última teve gente e foi cancelada e a gente sabe que tem gente que tem interesse de pega a obra, porquê e uma pobra pequena e se faz rápido e nós temos consultora aqui interessada a fazer a obra porque não e questão de não acha consultora e justamente por não ser prioridade do executivo infelizmente a gente vive nisso e uma situação, e nós estivemos aqui reunido aqui falei com o prefeito falei com o secretário de planejamento disse que era simplesmente altera a data do processo licitatório e refazer ou se reiniciasse de uma outra coisa a ser feito que se reiniciava o processo não e coisa publicada de se fazer simplesmente boa vontade de fazer simplesmente querer fazer ,esse e o x da questão simplesmente querer fazer e não tem nem o que dizer então eu espero que o executivo tome as providências o mais breve possível , outra questão seu presidente eu disse no primeiro ano encaminhou o projeto de lei fui pesquisei elaborei o projeto fiz nos moldes de municípios mais organizados, o projeto de lei que cria a taxa de limpeza de lotes baldios porque a maioria dos municípios e regulamentado essa questão porque o lote e propriedade particular ,e o princípio primordial dá a administração pública e a coletividade a o particular não contra põe a coletividade o município não pode só se cria uma lei ou regulamento o processo pega o maquinário e entra dentro lote particular, o executivo sabe disso o Juridico sabe disso esse matéria de primeiro semestres de direito ,e o projeto pronto para regulamenta o executivo não mandou e não enviou que eu entreguei pronto infelizmente isso não e atribuição nossa e competência do legislativo se pudesse eu tinha representado aquele projeto de lei , porque e questão de saúde pública também no nosso município , aproveitando a deixa do nosso colega Christhiano eu me recordei primeiro ano eu fiz uma indicação no segundo fiz uma indicação e nós estamos no terceiro ano, e difícil eu gostaria de crê que haveria o interesse da executivo organizasse isso eu queria crer sinceramente , mais a gente vê um descaso tão grande com coisa tão simples , nos está nunha situação cara passa naquele bairro novo campo lá que situação e aquela tem lixo em tudo quanto for lugar mato mais alto do que e casa e mentira estou exagerando mais e um mato gigantesco lá , tudo quando for tipo de lixo e animais peçonhentos e tudo mais e o município não faz o serviço e não multa o dono do lote e fica sentado ali no meio e um trem que um absurdo ,e uma coisa tão simples ai nós estivemos aqui em reunião que foi falado questão de materiais , peças e maquinários estava tudo ok se tudo estava ok esse material estava ok faltava só falta o recurso humano , porque não se toma providencia a gente vê um descaso que assim e um trem tão complicado que a gente vê nos grupos de Whatzapp boa a parte que o pessoal fala ta coberto de razão ,outras partes e queres se promove com pessoas mas a boa parte que o pessoal fala está coberto de razão mais o executivo não toma iniciativa nenhuma e a gente e obrigado a conviver com isso e a viver com isso e aquilo que e competência do executivo não e feito cara e uma situação que o nobre Christhiano cobrou as questão nos agentes de endemias até hoje não foi resolvido os criatórios de dengue ainda e se foi regulamentado no projeto de lei foi em outra Câmara porque na nossa camara Municipal aqui não passou esse projeto de lei regulamentando os agentes de endemias que são pago pelo governo federal que o governo federal paga os dois salários não foi regulamentado, os agentes estão lá cadastrado nos sistema esse dinheiro eu creio que está em caixa ele não pode ser utilizado pra outra coisa, e o executivo não tomou a iniciativa de regulamenta esses agentes de adenias por isso que a gente vive esse causo ,são situações que assim só complica mais a nossa vida em sociedade só prejudica os munícipes e prejudica a população agora recentemente um colega nosso lá embaixo teve um caso de dengue severo e pagou o preço por isso porque não e uma doença simples porque em muito caso e pior do que o covid ,e pode leva a óbito e assim o município deveria toma a iniciativa se não vai limpa se não vai regulamenta um projeto de lei que o município fica autorizado limpa, então que multe que tome as providências, porque o que não pode e ficar um descaso desse que agente ta vendo e uma situação muita complicada seu presidente essas são minhas falas eu espero que o executivo tome as providencias que eu sinceramente estou desanimado viu ,eu vem aqui falo porquê e a nossa obrigação a gente cobra e oficializa faz ofício e faz projeto de lei mais eu não tenho muita animação com esse executivo não nasceu da noite do dia pra não foi dois anos e meio falando e convivendo com isso na expectativas dessas coisas simples fosse resolvida mais infelizmente e ano apôs anos falando a mesma coisa aqui se presidente devolvo palavra. **O vereador Luciano está com a palavra e dispõe de até 15 minutos** convido o vereador odailton para assumir a cadeira da presidência boa noite a todos quero aqui cumprimenta o público presente os que nos ouve pela radia cidade pelo facebok quero aqui primeiramente agradecer a deus por poder estar aqui nesse momento , quero aqui deixar meus sentimentos a família do meu amigo Vitinho pela perda do seu pai popular Boneco , quero aqui seu presidente fala um pouco da copa SAL que está acontecendo no nosso município campeonato soçaite estive lá no campo esse final de semana no domingo vi o quanto e importante esses eventos no nosso município integração da sociedade junto ao esporte isso e muito importante para nossa sociedade, quero também seu presidente fala da minha **emenda impositiva para próxima copa cidade futsal são trinta e quatro mil reais que será destinado para ser feito esse evento** que e de suma importância para nossa população santo-antoniense a co-

pa cidade no ano passado foi um sucesso porem falto premiações e com essa emenda impositiva vai ser possível essa premiação, desde de já quero aqui agradecer a parceria com o executivo em nome do senhor prefeito Jose Arimateia e o secretário de esporte Élcio Rodrigues , quero aqui também seu presidente salientar uma visita que fizemos em Cuiabá foi eu e o secretário de esporte junto ao gabinete do Deputado Nininho , aonde ele fez um compromisso de está destinando emenda para o nosso município para aquisição de um ônibus para secretaria de esporte ,quero aqui agradecer o Deputado Nininho sempre atendendo as demanda aqui do nosso município , quero aqui também seu presidente fazer uma **indicação verbal** também seu presidente fazer para que seja contratado um profissional de educação física para escolinha de futebol do nosso município da secretaria de esporte **justificativa** com o profissionalnossos alunos vão ter o melhor desempenho nas suas atividades ,e hoje as atividades do nosso município está muito limitado por falta de profissionais , e esse pedido ai e para que e feito faça a contratação de um profissional diretamente nessa área ai mais atividades das nossas crianças ai, essas são minha palavras devolvo a palavra o vereador Odailton devolve a cadeira para o presidente Luciano. O segundo secretario fala não tem mais ninguém escrito seu presidente devolvo a palavra perdão tem sim **o vereador Odailton está com a palavra e dispõe de até 15 minutos** quero cumprimentar o seu presidente, em nome do seu presidente cumprimentar os nobres colegas vereadores, cumprimentar nosso amigo Joel e o Ivo, seja bem vindo a essa casa, cumprimentar os servidores desta casa Abel, Orlando, cumprimentar a todos que ouve nos pela à radio cidade e todos aqueles acompanha pelo facebok, seu presidente quero começar minhas palavras dando sentimento a todo família Vito, Diogo, pelo falecimento do seu pai, seu Antonio popular boneco, Santo Antonio ele perdeu mais um filho, um trabalhador, pai de família, dando o sentimento a toda família, que deus conforta nessa hora tão difícil, eu também quero falar seu presidente, em Barra do garças nessa madrugada também faleceu um irmão, amigo, nos foi criado junto, um que incentivou quando morava em Baliza eu ia para Barra do garças tinha 5 anos mais o menos e ele sempre nos ia lá ficava brincando, pegando amizade ai a vó dele falou se quer morar para barra do garças, quero, então ligou para meus pais, vim para estudar na escola agrícola, e ai nos fez todo procedimento, meu pai deixou morei com a minha tia e assim foi um incentivado ele o primo dele e a vó a mãe deles, então essa madrugada nos perdemos esse irmão, que meus sentimentos a todos familiares e o Humberto Wiliam Medeiros Magalhaes que deus da bom lugar para ele, rapaz trabalhador, pai de família, que Deus receba de braços abertos, seu presidente já comentar um pouco dos vereador que me antecedeu aqui é falar sobre a limpeza desses lotes, a preocupação muito grande sobre essas limpeza, é essa avenida das flores mesmo entre o hospital até a avenida kuluene, além de ser escura e o matagal ta grande, olhando passando esse dia olhando o povo reclamando daquela escurideu daquela rua lá não tem casa, diz que só pode colocar uma rede se tiver morador, eu acho que não, se o executivo pedir, se o executivo fazer todos procedimentos, tem que colocar uma rede ali, ali passa morador que vai do centro pro bem viver, eu penso nessa forma, mas segundo uns comentário que só pode colocar rede ali se tiver casa e pelo jeito não vai ter casa ali tão cedo ali de certo os morador vai ficar vai ficar é penalizado pelo escurideu, e o mato que ta ali, eu ando muito preocupado com essa gestão, eu ando muito preocupado mesmo, ta tendo já vai pro terceiro ano nos ta no mês de março , e pouco fez eu ando o pessoal comenta fala de todos os atos que ta fazendo é preocupante muito preocupante, vou falar do Banco HTL nobre vereador Eliezer comentou o banco quando na gestão anterior o montaram o HTL tinha o posto do Banco do Brasil vieram as superintendência do banco veio na reunião teve os nobres que participou dessa reunião, falando que o Banco do Brasil ia fechar e quando foi a nossa gestão realmente ele no ano de 2021 se não me engano fechou, ai teve outra reunião lá junto com prefeito o vereador Alex participou, vereador Eliezer participou dessa reunião e junto com três pessoas da superintendência do Banco do brasil falando que o HTL ia fazer todos os procedimentos que o banco fazia, mentira, não fez, o HTL ali ajuda, mas não é o suficiente, tem alguns idosos que procura ta ajudando hoje quer passar pra ficar só na farmácia, é ruim, muito ruim, o HTL ali tem a pessoa exclusiva pra fazer aquilo lá, pra fazer ajudar o idoso, dá uma atenção, conversar, ensinar, agora passando para um lugar só vai ficar bem complicado, ta na hora já seu presidente do executivo ir atras de outra instituição, Sicredi ta ai o banco Sicredi não ta resolvendo só ta abrindo conta, nos precisa de um caixa eletrônico, precisa de um caixa lá dentro pra poder resolver a demanda do município, vários empresas, várias fazendas ta indo para Primavera leva todos os seus funcionários, todos os seus colaboradores pra fazer compras, pra fazer o recebimento, mas acaba fazendo compra, porque aqui não tem o dinheiro, não tem como descontar um cheque, ai agora vai ser moeda virtual, não, existe, por enquanto vai ser moeda em papel também, muita gente não sabe usar um aplicativo, muitos idosos não sabe usar um aplicativo, não é só idoso não, pessoas novas também, tem de dificuldade pra usar o aplicativo ta na hora de chamar outra instituição pra vim pra Santo Antonio do Leste, já passou da hora já, o hoje o executivo movimenta bastante, é tem a folha de pagamento, tem o investimento da previsal, tem o fundo da previsal que pode chegar na instituição, fala o vocês vem pra cá te dou um ano dois ano ou o mandato inteiro de aluguel 4 ano de aluguel incentivar uma instituição pra vim, nós não pode ficar desse jeito mais, executivo ta na hora já de ver isso ai, ver qualquer instituição que atenda o nosso comerciante a nossa população, eu quero agradecer também aqui o eletricista Gabriel quando chegou a peça foi na quarta feira ne vereador Eliezer quarta, na quinta feira de baixo de chuva ele foi lá pro assentamento, resolveu o problema da bomba, e trabalhou de baixo de chuva lá, só pra resolver o problema dessa bomba coloca os rele, colocar as peças que estava faltando muito obrigado Gabriel, o pessoal lá já ta a mais de 20 dias sem agua, com a sua dedicação resolveu o problema, trouxe a peça certa, graças a Deus conversei com morador lá hoje, perguntei e agua ta bom? Ta indo, ta indo graças a deus não deu problema ainda, parabéns, fala sobre a indicação do vereador Christhiano sobre iluminação lá do assentamento, vereador essa indicação é abusiva eu fisso o indicação sobre essa iluminação na gestão passada, fisso indicação nessa gestão no começo do ano, se não engano 2022 eu fisso uma indicação também sobre essa iluminação lá que o pessoal me procurou e na gestão passada, hoje ele não mora aqui mas, o Valdir eletricista fomos uma vez com ele lá e lá só tem a alta, só tem a alta, pra ter iluminação pública tem que ter a baixa, falando com ele, ele falou assim que fazia não cobrava nada, só dá as condições pra ele fazer, como foi feito uma troca de luminária dentro da rua, e tem um monte de luminária dentro da rua, serve pra poder levar lá pro assentamento, ai o executivo até hoje, nem falasse sobre indicação, sobre se vai fazer uma lá, se vai, fica barato o Valdir na época fez o levantamento tudinho, passei pra gestão passada, não deu moral, e nessa gestão não ta dando moral também, tomara que ele olha com carinho vereador que o pessoal lá eles precisa vai pra igreja, vai no escuro, vai de lanterna, tendo iluminação pública, é mais fácil, é muitas vezes, aqui na rua ta um escuridel, realmente ta escuro, mais com a cobrança tanto a população tanto nos vereador, o executivo tem tomar providências o mais rápido possível, na reunião aqui ele falou que com a ainda não tem os equipamentos de EPI pro eletricista, eu acho que já está na hora, já passou da hora de demorar ai quais 1 mês pra contratar um eletricista, ai quando contrata não tem equipamento! Brincadeira um trem desse, ta de brincadeira, o equipamento era do outro eletricista, o outro eletricista saiu levou tudo, mas uma prefeitura deste tamanho não tem equipamento de EPI pra um eletricista, eu fico assim pensando o que vai acontecer, e mais uma vez vou falar seu presidente sobre o salário dos servidor, executivo revê, senta com todos, os seus secretariados, dos seus o pessoal pra ver as condições, o impacto financeiro, pra aumentar o salário de todos servidor, não é só um dois não, vê que pra aumentar de todos servidor, é que nem eu falei na sessão passada, tem servidor que ta ganhando um salário mínimo, uma prefeitura que arrecada tanto é muito pouco, servidor hoje tem que trabalhar animado, tem que trabalhar sorrindo eu trabalhando ganhando pouco vai trabalhar que jeito sorrindo, vai trabalhar desanimado ,então peço pro executivo vê faz o impacto financeiro, arrecadação ta boa, arrecadação todo

mês ta caindo, simples pra fazer o impacto financeiro, também quero falar da indicação do vereador Christhiano também do pediatra, um dentista odontopediatra é de suma importante vereador, o ano passado minha filha de 3 anos deu problema nos dentinhos dela, levei pra Primavera só em primavera ficou quase 5 mil reais que foi o tratamento dela, aqui no município não tinha o pediatra, essa indicação é de grande valia que o executivo olha com carinho também, essa indicação sua ,e sobre os buracos nas ruas , na reunião comentando sobre os buracos da avenida passo fundo, da avenida primavera, da avenida das flores ta ficando feio e o vereador Eliezer comentou na avenida goiás aqui um buraco também que foi cortado no meio eu passei no outro dia eu passei lá, eu pensei que estava, assim não estava tão feio, ta feio, tem uma vala grande lá, o buraco ta feio, e bem ali com essa massa solida que trouxe tinha que ter feito mas não fez aquele, aquele cortado que foi feito na avenida goiás, e na rua na avenida goiás e na avenida é lá de cá que é rua A né, avenida A, é o seu presidente mas uma vez colocar essa casa aqui sempre foi a disposição, sempre ajudou sempre acolheu os projetos que é bem pro município, que é bem pro povo, todos nós vamos vota, todos nós vamos olhar com carinho, mas executivo vamos olhar mais para nossa população vamos olha, Vereador Luciano fala- Desculpa vereador acabou seu tempo, Vereador Odailton fala- Só para finalizar seu presidente. Vereador Luciano fala- sim. Vereador Odailton fala- é vamos olhar para nossa comunidade aqui, onde a comunidade que elegeu, precisa que você faça todos os destaques, nosso vereador cobra, nosso vereador aqui é cobrado, quem votou em nós sempre cobra então executivo vamos olhar pra nossa comunidade, essa é minha fala senhor presidente. O segundo secretario fala não tem mais ninguém escrito seu presidente devolvo a palavra. Peço ao primeiro secretário que faça a leitura da **Emenda Modificativa do Projeto de Lei N°001/2023 de Autoria dos vereadores Eliezer Silva de Morais e Alexssandro Ferreira da Silva , Santo Antonio do Leste 17 de março de 2023** ao excelentíssimo senhor **Luciano Nascimento Silva** presidente da Camara Municipal de vereadores Santo Antonio do Leste Estado de Mato Grosso **Emenda Modificativa ao projeto de lei N°001/2023** projeto de lei N°01/2023do dia 21 de fevereiro 2023 Autoria do poder Legislativo artigo 1° fica instituído no âmbito Municipal o dia do evangélico a ser comemorado sempre no dia 23 de outubro o qual se comemora o dia internacional das missões. altera -se o artigo 1°, que passa a ter seguinte redação: Artigo 1°fica instituído no âmbito municipal o dia do evangélico a ser comemorado na data a ser estipulada pelo executivo municipal. Artigo 2° Dia do evangélicos com as entidades representativas do mesmo seguimentos , promovera em conjunto , um dia de louvor e adoração a deus , em local público e de livre acesso a toda comunidade . Artigo 3° dia do Evangélico deverá constar no calendário oficial do município. Altera – se o artigo 3°, que passa a ter a seguinte redação Artigo 3 o dia do evangélico terá sua data estipulada no calendário municipal pelo executivo. Artigo 4° para realização dos eventos do artigo 2° desta lei o poder executivo poderá celebrar convênios com igrejas e entidade evangélicas do município. Altera- se o artigo 4° que se passa ter a seguinte redação artigo 4° para realização de evento citada no artigo 2°, as entidades poderão firmar parceria com poder municipal, estadual e federal, parágrafo Único a promoção a ser realizada no dia do evangélico será estabelecida pelo poder executivo em conjunto com as igrejas e entidades evangélicas com atuação no município. Altera- se o parágrafo único, que passa a ter a seguinte redação parágrafo único. o dia do evangélico será promovido pelas entidades representativas do mesmo segmento, na data estipulada pelo poder executivo municipal através do calendário municipal. **Justificativa da emenda modificativa ao projeto de lei N°001/2023, de Autoria do Legislativo. A presente modificação ao projeto de lei 001/2023, as alterações que se trata nessa emenda, se faz necessário para que não venha ferir a constituição Federal. Eliezer Silva de Morais (PL) e Alexssandro Ferreira da Silva (PL). vereadores do PL** devolvo a palavra seu presidente, coloco a emenda modificativa ao projeto de Lei N°01/2023 em discursão o vereador Eliezer quero discutir seu presidente sim senhores vereadores presente ao público que nos assiste através do facebok e nos ouve através da radia aos irmãos que estão aqui presente , o convite foi estendido mais o tempo chuvoso estão nos ouvindo essas emendas foram feitas a troca e a retirada de algunhas coisas aqui não mudou o contexto do projeto mais para cumpri a constituição federal tirando a questão da data , pra deixa por conta do executivo municipal como eu disse anteriormente e na questão da promoção de uma vez fica com toda responsabilidades para entidades evangélicas dá a promoção elaboração e a execução de louvor e adoração ao nosso deus colocamos também na emenda aqui Artigo 4°onde as entidades poderão firmar parceria municipal estadual federal e o projeto e de grande importância espiritual não só dos evangélicos mas toda comunidade de Santo Antonio do Leste essas são minhas palavras seu presidente . Alguém mais o **vereador Christhiano** me permite a fala seu presidente sim mais uma vez cumprimento a todos gostaria de cita sobre a emenda do projeto primeiramente parabenizar aos nobres pela elaboração do projeto ele e um porto do punho social de interesse social então e um projeto que ele vem em prol da comunidade tudo que a gente propaga o nome de deus a apalavra de deus , a gente só traz construções de uma sociedade melhor e isso a gente consegue reunir pessoas , direcionar pessoas para uma vida familiar mais saudável e a vida pessoal mais saudável jesus mesmo nos dizia que valeria apena que não falava que seriam fácil mais valeria apena seguir então o projeto com esse dia especifico pra comemorar e que vai estar punindo em único propósito asves as igrejas diferentes que cada uma celebra em um dia em uma data mais que nesse dia se uniram com o mesmo proposito e com certeza vai ser transformador tanto pra nossa sociedade tanto e para cada um que estiver ali presente e no que trata ao projeto , o projeto ele vei inicialmente conforme Emenda vem modificando no artigo2°-no artigo 4° representava inconstitucionalidade só pra deixa claro para as pessoas que nós acompanha o nobre vereador Eliezer já citou isso na tribuna e considerando a importância do mesmo inicialmente eu como Comissão de constituição e justiça , e também a jurídica dessa casa emitiu o parecer contrário do projetos pelas essas considerações de constitucionalidade aonde ele encobia o poder executivo de promover as ações , então isso dá entendimento de responsabilidade do poder público com as finalidade Felipo trocas para então na Lei N° 13.019 /2014 e uma lei nacional ela deixa bem claro que essas entidades as igrejas tantos como outras atividades o projeto sociais eles podem atura como termo de comparação e como parcerias mais quem promove as atividades são as organizações , e o poder público ele entra como parceria ele pede auxiliar no transporte móveis podem emprestar itens , mais ele não pode entra como financiador no caso aqui que seria a proposta que deduzira inicialmente , mais agente observamos a relevância do projeto a boa ação da proposta do projeto estivemos conversando com a comissão e o vereador Eliezer que e um dos autores do projeto e sugerimos essas alterações para que o projeto não saísse de pauta , para que a gente pudesse hoje colocarem ele em apreciação aqui nessa casa olhando o positivo da proposta do projeto, então só queria deixar esses esclarecimentos que o projeto ele foi ajustado em prol da comunidade e estamos aqui não medimos esforços para que colocasse nele a emenda em votação e pra que hoje fosse apreciado o mesmo devolvo a palavra seu presidente. Alguém mais quer discutir o projeto a Emenda. Solicito ao Primeiro Secretario que faça a Votação Nominal da Emenda. **Lista de votação Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº01/2023 Autoria do Poder Legislativo Vereador Eliezer Silva de Morais e Alexsandro Ferreira da Silva** Alberto Lucas Nogueira voto sim, Alexssandro Ferreira da Silva voto sim , Eliezer Silva de Morais seu presidente queria encaminhar meu voto sim presidente eu gostaria que essa comissão de justiça e redação a gente tem trabalhado esse ano em parceria com o presidente e com os membros discutimos o pareceres e comentei com o vereador Christhiano ta sendo assim uma discursarão até os pareceres chegarem a sua faze final obrigado vereador Christhiano por entendermos da forma parte contraria dentro da legalidade então fizemos a emenda modificativa juntamente com o vereador Alexssandro e hoje está aqui no plenário e será apreciada e votada obrigado devolvo a apalavra o meu voto sim, Eudes Jose da Silva voto sim , Christhiano Vieira Borges voto sim , Leonardo Souza Wa Rovedene voto sim , são 7 votos favorável

seu presidente e um ausente .Peço ao Primeiro secretario que realiza a leitura do **projeto de Lei N°001/2023 de Autoria dos vereadores Eliezer Silva de Morais (PL) e Alexssandro Ferreira da Silva (PL). vereadores do PL,** primeiro secretário fala só por questão de ordem seu presidente antes da leitura do projeto o parecer , comissão permanente de justiça e redação para o parecer o parecer e favorável para comissão permanente de justiça e redação e com parecer favoráveis dá para comissão permanente de justiça e redação , Peço ao Primeiro secretario que realiza a leitura do **projeto de Lei N°001/2023 de Autoria dos vereadores Eliezer Silva de Morais (PL) e Alexssandro Ferreira da Silva (PL).**o primeiro secretário lê projeto de Lei N°001/2023 de 21 de fevereiro de 2023instiuti o dia do evangélico no Calendário oficial no Município de Santo Antonio do Leste e da outras providencias**,** após a leitura do projeto devolvo a palavra seu presidente, coloco o **projeto de Lei N°001/2023** em discursãonão havendo discussão coloco o projeto em votação nominal , lista de votação **projeto de Lei N°001/2023 de Autoria dos vereadores Eliezer Silva de Morais (PL) e Alexssandro Ferreira da Silva (PL)** Alberto Lucas Nogueira voto sim, Alexssandro Ferreira da Silva voto sim , Eliezer Silva de Morais voto sim, Eudes Jose da Silva voto sim ,Christhiano Vieira Borges voto sim , Leonardo Souza Wa Rovedene seu presidente eu gostaria de encaminhar meu voto sim palavras rápidas aqui e a gente sabe que Estado e laico justamente pra não favorece um lado e prejudica o outro ,e mais a gente vai analisando a nossa sociedade o Brasil como todo que as religiões a maioria de cunho cristão , eu me recordando aqui agora de quando eu era criança a gente participava de almoço em que a igreja católica realizava, o povo xavante hoje existe grande parte pelos intervenção dos missionários salesianos ,e hoje a igreja evangélica protestante tem um papel fundamental na sociedade com grupo de tratamento de dependentes químicos tem tudo aquilo assim que faz parte da nossa sociedade ,e a gente recorda e entende assim que hoje sem o cristianismos as igrejas as denominações de matriz cristas sem querer fazer exepicao os outros mas religiões , a sociedade não seria o que e hoje e muito importante esse projeto de lei e o mais importante que eu vejo para o nosso município e as denominações que tem aqui e as comunhão em trata o cristianismo como deve ser tratado como manda cristo como a bíblia ensina como uma questão de promoção pessoal e uma promoção bem estar do próximo ,eu principalmente como comunidade indígena eu sei a importância que existe as igrejas religiosas como todo de matriz crista tem contribuído com nossa comunidade a pastoral da criança e outras denominações a minha mãe foi missionaria quando conheceu meu pai então a gente conhece a fundo essa importância e vejo a importância eu vejo pastores aqui do nosso município uma união e que esse dia se promove esse crescimento do cristianismo propaga cada vez mais meu voto e sim seu presidente , vereadora Lucila Tafarel ausente, Odailton Pereira dos santos voto sim , são 06 votos favoráveis e 01 ausente seu presidente perdão são 07 votos favoráveis e 01 ausente seu presidente . consulto ao segundo secretario se alguém escrito para o pequeno expediente, o vereador **Christhiano Viera Borges está com a palavra e se dispõe de até 05 minutos** mais uma vez cumprimento a todos e sempre muito construtivo a gente trazer as nossas demandas igual o vereador Leonardo fala asves a gente sente desanimado por trazer as demandas e elas nãos ser atendidas e muitas vezes também somos apontados como não cobrarmos mais enfins , mais infelizmente as nossas demandas de nos irmos lá e executá-las nós dependemos do executivo eu vejo também que os servidores de todas as pastas ele tem se empenhada eles fazem o seu papel de trabalhar com aquilo que está ali disponível pra trabalhar ,mais o que na verdade o que está faltando mesmo e organização do poder executivo ,a gente viu bastante e na reunião que estivemos aqui com os gestores que realmente está faltando organização na casa ,não e problema de dinheiro não e problema de servidores e sim ta faltando organização na casa ,então quero parabenizar ainda os servidores que trabalham mesmo nas dificuldades ali mais que tenta fazer o seu máximo dia a dia , então a gente sabe que não e fácil ,e sim em todos os setores não só o setor de obras , setor da saúde da educação esses dias nos falaram que estava faltando giz só tinha uma caixa de giz ,e na saúde asves estão trabalhando debaixo do mofo e da goteira então falta material então todos tem suas particularidades , e assim gente viu a questão da iluminação pública aqui e dos buracos bem lembrado e a gente viu a questão da iluminação pública tem o material pras trabalha mais não tem o equipamento de segurança isso e o que e falta de organização do poder público e uma vergonha pro nosso município do tamanho do nosso do potencial financeiro que nós temos de não ter equipamento para o profissional trabalhar não da o tapa buraco começou e parou , então tem buraco que esta da época do Miguel do começo do mandato do prefeito Jose de Arimateia então assim coisa simples , então fica dando brecha pra comunidade cobrar e gerar esse desconforto pro poder da gestão como todos não e só o prefeito não e todo nos ,e a resolutividade da agua do assentamento então realmente foi uma situação bem desconfortável mais enfim está resolvida a comunidade voltou ater a regularidade no serviço de agua , queria lembrar mais uma vez aqui pra fala sobre a questão dos computadores da escola estadual , prefeito não tem nenhuma movimentação da parte do poder público pra entrega os computadores da escola estadual ,cadê os computadores prefeito tira os computadores do almoxarifado da prefeitura e leva pra escola ou será que vou fica falando isso aqui até o final do ano que vem ne então cadê a agilidade a gente ta veno que não tem no processo e os pisos e os salarial dos ACE que não paga, e os salários das conselheiras tutelares que também que não tem uma resposta e ai vem uma conversa de manda um projeto de verba indenizatória pra secretário, o prefeito por favor vamos estabelecer prioridade primeiro ,queria fazer aqui um pedido pra secretaria de obras ali quando vai por assentamento aquela pontinha pequena do rio santo Antonio do corgo e pedi pro pessoal ir lá retira um pouco daquela terra não sei tem buracos tem terra jogado em cima da ponte ,e tem buracos em cima ali e asves tem pessoas que passa ali que não sabe que e ponte ,ao desviar de um buraco daquele ali pode ser que vem cai ali dentro está perigoso aquela situação porque pode sai do roda pneu e pisa nunha tabua lateral e acaba causando um acidente então pedir pra fazer uma manutenção lá , e outra observação aqui e em relação há questão do verbo vereador eu só queria esclarecer nobre Alex aqui em relação do projeto , verbo promovera do dicionário da língua portuguesa ele vem do verbo promove então isso vem de incumbir , então estive conversando bastante com o vereador Eliezer asves a Lei ela e interpretativa ,asves pra um acha que ela não vai trazer consequências mais pra outro pode olhar, a gente tem que tentar simplificar ela deixa ela não ter interpretação dupla interpretação pra gente não correr o risco ser penalizado , só quinze segundos pra finalizar secretario , e uma observação vereador em relação senhor vereador a questão da casa lotérica o senhor citou em relação dela ser particular, a lotérica ela e um órgão público , aliás ela e particular mais de atividade pública, então assim eu entendo que o poder público tem muito domino em a relação à lotérica e um estabelecimento particular , então assim que eu a gente teve observando em relação a lotérica ai que foi está tendo tendo problema com repasse da lotérica em paga um serviço prestado pelo agenciador , que eu acredito que deve manter , mais a questão da lotérica não tem influência do poder público municipal ele e um órgão privado essas são minhas palavras devolvo a palavras eu presidente . **o vereador Eudis José da Silva está com a palavra e dispõe de até 05 minutos** seu presidente peço autorização pra fala sentado sim autorizado em nome de seu presidente quero cumprimenta aos nobres colegas e público presente os quem nos ouve pelas redes sociais ,quero agradecer a deus pela oportunidade de estarmos aqui, e deixa as minhas condolência da família da Tica e seus filhos e que deus conforte os coração de todos vocês , seu presidente quando você vereador Eliezer quando você falou a respeito da VI dos motoristas escolar o ano passado antes do meu acidente eu defendi essa bandeira , estava bem adiantado a negociação ai infelizmente eu sofri sai de cena mais voltamos estamos ai se deus quiser esse projeto vai ser aprovado fazer usos da VI dos profissionais que dorme nas fazendas pernoite nas fazendas, isso e mais do que justo , sobre as licitações das pontes e coisas que estava pra ontem ,tem aquela ponte lá do seu Divino Angelim com o seu Zetao já passou da hora já caiu gado e já machucou o prefeito já foi lá e olhou

falou que já ia começa aquela ponte e não começou mas com certeza se licitano vai licita todas , Odailton quando você falou do banco eu sou muito preocupado com essa situação porque todas as empresas elas só instale em um município visando lucro isso e fato, tanto que a gente ficou com a empresa de telefonia quanto tempo ,porque não visa lucro e hoje tem um problema muito grave que o transporte do dinheiro pra qualquer região eu fui me informa eles cobra quarente e cinco mil por viagem pra vim aqui repor o dinheiro nos caixas eletrônicos então e um custo muito alto o banco do brasil ele paga na época setenta e cinco mil por mês pra empresa que transportava malotes deles os dinheiro por viagem ,você já pensou eles vierem aqui duas vez por mês e noventa mil esse banco provavelmente não tem esse lucro e ainda tem mais as outras despesas então a preocupação e o lucro que eles só visualiza isso eles não vem aqui trabalha porque o pessoal de Santo Antonio está passando por dificuldade eles visualiza lucro se tiver eles vem , então isso e uma preocupação muito grande que eu entendo preocupação sua e do executivo e da camara de vereadores ,estudando uma maneira quem vem resolver essa problema ,ontem também a gente perdeu um amigo nosso que faleceu em Cuiabá o Luizão do hotel que também fez parte da gestão do prefeito Reinaldo foi secretário de Agricultura foi um

dos fundadores construiu aquele hotel e aonde agente perdeu ,eu não fui no velório até porque eu não estou em condições de está viajando muito longe ,mais também e uma perca assim uma pessoa que começou aqui no município essas são minhas palavras seu presidente muito obrigado. **O vereador Eliezer Silva de Morais está com a palavra e dispõe de te 05 minutos** seu presidente mais uma vez volto nessa tribuna aqui ,o vereador Eudis tocou no assunto aqui bem lembrado que estava aqui na minha fala, pra fala no pequeno expediente do nosso amigo Luiz do hotel ,Luizão conhecido os mais antigos conheceu o Luizão uma pessoa espetacular foi secretário de esporte desse município, e assim lembrando aqui do campeonato soçaite que teve ontem aqui quando o prefeito municipal José de Arimateia me disse perdemos o Luizão hoje um cara que sempre foi do esporte ,doe o coração deixa aqui meu sentimento a esposa as duas filhas e toda as suas família ,então quero aqui também parabenizar ao secretario Élcio e toda sua equipe pelo belíssimo abertura de campeonato ontem um jogo feminina entre aldeia agua limpa e a conveniência Rose , dois jogos dos livres e jogo do master e achamos que não podia dar tempo tanta chuva e mais deu certo e mais uma vez o povo de Santo Antônio mostrou que gosta de futebol , campo lotou mais uma vez parabéns a todos envolvidos nesse grande espetáculo , e fala do **projeto de Lei N°001/2023 de Autoria dos vereadores Eliezer Silva de Morais (PL) e Alexssandro Ferreira da Silva (PL)** obrigado senhores vereadores por ter apreciado entender o projeto o tamanha plenitude para os cristãos de Santo Antônio do Leste, obrigado irmão Ivo e irmão Joel por ter vindo e as pessoas que estão nos nos ouvindo e nos assistindo a vitória não e nossa a vitória e do nosso deus , presidente e também dizer aqui nessa tribuna eu sei que tenho acesso ao secretário Menegasi pedi uma vez já foi tampada e assim que acessa esse período chuvosos tampa mais uma vez aquele buraco ali no pé da ponte que cada dia abre e não tem como você desviar dele e cada dia está pior só ta abrindo ele está esfarelando ali no canto do asfalto quem passa lá vê todo dia e pedi mais uma vez assim que cessa essa chuva fazer um reparo ali até que a SINFRA vem fazer essa avaliação e esse serviços e nós somos cobrado dia a dia seu presidente e vereadores das coisas que acontece e não e de se espanta não , não devemos se esconder porque nós somos representante do povo de Santo Antonio do Leste coisa assim não e só assim período chuvoso mais e em todo município do estado de Mato Grosso os dias chuvosos estamos com um problema aqui na descida dos eu Aldo petrazini isso ai virou em discursão de grupo pra cá e pra lá, e hoje que aconteceu eu disse desde do começo da discursão que ali a gente não poderia jogar cascalho pra estrada ali agente tem conhecimento de estrada e não resolve o problema vai passa um caminhão com 74 tonelada ali eu só to dizendo vai abrir tem que ser pedra e hoje está ali nos está com transito interditado ali descida do seu Aldo Petrazini o caminhão tentou subir e atravessou lá então assim sei que quando para esse período de chuva nosso secretario vai resolver não só ali mais em outros lugares também que tem problema seríssimos, vereador Christhiano sobre a lotérica eu acho que eu fui mal interpretado e se eu falei coisa que andratei em relação particular mais não foi a intenção a questão sempre disse assim que a lotérica e o banco do Brasil eles trabalha em parceria a lotéricas elas fazem os depósitos e o saque ela tem que fazer o deposito no banco do brasil e esvaziar o caixa , então aquando eu disse que anos não podemos perder nem a lotérica e nem o banco do Brasil e nesse sentido porque a lotérica sem o banco do brasil aqui ela ficara mais difícil ainda a sobrevivência então essa casa e administração pública e p executivo que lute que não fica só os dois que fica o Sicredi e as demais entidades finceira ao nosso município essa e minha fala obrigado . **o vereador Odailton está com a palavra e dispõe de até 05 minutos** seu presidente fazer uso da tribuna mais uma vez que ano deu tempo de fala no grande expediente agradecer a toda comunidade lá do santo expedito pela carneirada que teve ontem passei lá pra compra o almoço lá tinha bastante gente e parabenizar toda equipe que fez essa carneirada lá está de parabéns , outra cosia seu presidente e sobre essas pontes eu sempre falei dessa pontes que está perigosa lá na fazenda santa fé, o caminhão estava passando lá caiu a sorte que o caminhão não estava carregado não caiu dentro quando a trazeira encostou na ponte e desbarrancou está sem cesso o pessoal da fazenda queria contratar funcionários e colaborador pra poder trabalhar e está sem acesso pra pode passa ônibus escolar então mais uma vez eu coloco tanta ponte está precisando a que o vereador Eudes falou do Zetao e do assentamento , no assentamento eu passei sábado pra fazer uma visita lá tem um buraco bem no meio da ponte ,e ali e um perigo se for desviar daquele buraco pode também e cai na lateral e está passando da hora sempre falei com o prefeito pra ver a questão daquela ponte ali e já tem mais três pontes e tem que já toma providencias , e segundo o executivo que vai fazer uma licitação isso já era pra ter feito já em dezembro em novembro que eu falei com ele, então fica empurrando com a barriga e vai de um jeito e vai do outro quando acontecer de um carro uma coisa pior num morador ai e tarde. Então que já lança essa licitação que as empresa participa e fazem um serviço bem feito pra não ter problema mais tarde , enquanto não para esse tempo chuvoso igual o vereador Eliezer falou ta um período agora bem chuvoso , está chovendo bem mais que o ano passado nessa época o ano passado já tinha parado essa chuva que essa estrada aonde a gente passa está só buraco graças a deus que o executivo falou que está legalizando a cascalheira aqui dentro do município , tomara que legaliza rápido parou o tempo chuvoso pra fazer um levantamento de estrada em todo o nosso município que está precisando e fala pro Ferrugem e pro Feijão que dá mais autonomia pra eles pra eles trabalha são um caras que tem interesse de trabalha mais breca muitas coisas e dá mais autonomia pra eles tem uma força pra trabalhar eles tem um espirito de trabalhador , espirito de fazer as coisas acontecer mais sem autonomia muitas vez breca eles pra não ter como fazer então executivo da uma autonomia pro secretario Ferrugem ,e a questão das peças tem o caminhão e uma pá mecânica ta quebrada segundo o vice- prefeito que já tomou providência em reunião aqui nessa casa que tomara que chega essas peças mais rápido possível para dar sequência no serviços são essas minhas fala seu presidente .**o vereador Alexsandro está com a palavra e dispõe de até 05 minutos** seu presidente e nobres colegas público presente mais uma vez fazer o uso da fala aqui no pequeno expediente , deixarmos senhor presidente nessa fala registrado as minhas condolências do senhor Antônio a nossa colega Tica professora desse município ex conselheira tutelar a atividade a anos atras , e a gente sabe que a perca e irreparável a única certeza que nos seres humanos quando estiver vivos e que um dia morte vai chega pra cada um de nós mas que deus possa conforta o coração dela de seus filhos e todos familiares e amigos , seu presidente eu também gostariam aqui seu presidente de trazer e parabenizar essa casa pelo entendimento acolhido do projeto e esse projeto todo nós sabemos a relevância e importância do mesmo para a sociedade do nosso município e agente sabe que valorizar as pessoas

e todos os dias e de interesse público e até mesmo pegando o gancho da fala do vereador Christhiano aqui nas ações sociais em que a comunidade evangélicas exercesse dentro e fora do nosso município e deixar a todos mesmos de santo Antonio do Leste que o dia evangélico e um dia instituído para todos aqueles que fazem por amor o evangélico jesus cristo pra fazer que com amor ao próximo sejam cada vez mais praticado para os coração dos seres humanos , seu presidente parabenizar aqui também seu presidente aqui nessa fala a nossa primeira dama Rosane Menegasi pelo dia internacional que e o dia 08 dia da mulher o evento belíssimo que foi feito no ginásio municipal nosso de esporte hoje lá no ginásio municipal e dizer parabenizar a nossa assistente social o cras a secretaria de saúde que teve a participação das pessoas que vieram ai fazer as palestras pessoas de fora o quanto foi brilhante o evento e a participação da sociedade ,que bonito foi de ver as mulheres do município de santo Antonio do leste participaram do evento estiveram ali orientações o vereador Christhiano foi participo foi muito bom os vereadores que esteve presente e a gente sabe que e um evento que valorizar o papel da mulher no nosso município da gente não deixa passa em branco e ressaltar aqui a importância disso , seu presidente e dizer também seu presidente que na fala do vereador Christhiano sobre a fala em questão do ato de promover eu procurei coloca forma de coloca o ato de promover aqui no projeto no sentido de que promove e posicionar e fomentar e motivar ressuscitar agora se eu tivesse colocado no projeto auto promover autopromoção ai eu estaria direcionado a responsabilidade ao executivo municipal , mais promover e mais de impulsionar e fomentar isso no meio da nossa comunidade convidado mais isso não vem mais acaso o projeto foi aprovado e essa casa entendeu a importância dele ,essa e a minha fala seu presidente e dizer a todos uma boa noite , só pra lembrar seu presidente a importância nós temos a participação das pessoas que estão na laive da Camara assistindo a sessão tem alguns dos comentaristas tem alguns dos vereadores foi coloca sobre a questão do RX sim podemos colocar aqui nessa casa o Rx todo mundo está sabendo que está comprado sala de Rx qualidade estava esperando uma instalação da energiza a energiza vei e fez a instalação só que quando foi fazer a ligação para o transformador o transformador aparentemente está com problemas , secretaria de saúde entrou em contato com a empresa que ganhou a licitação que forneceu o transformador esse transformador reparado ou trocado evidemente vai ter que acontecer para que a energia do transformador fica ligado diretamente para o hospital e possa fazer a inauguração do RX até onde eu tenho conhecimento se trata dessa situação só pra deixa pra pessoa que solicito através da radia e a participação parabenizar a todos que não estão a plenária mais virtualmente estão presente acompanhando esse trabalho legislativo dessa casa muito obrigado seu presidente . não tem mais ninguém escrito seu presente devolvo a palavra não havendo mais nada se tratar sobrea proteção de Deus em nome da lei declaro encerrado a presente sessão e determino que seja lavrado a ata e fica todos com deus e que todos tem uma boa noite desde já convoco todos os nobres vereadores e vereadora para sessão ordinária do dia 03 de Abril de 2023.

PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE FEVEREIRO 2023

Boa noite a todos as 19:29 minutos do dia 27 de fevereiro de 2023 referente a primeira sessão ordinária do Terceiro Ano da Decima Primeira Legislatura da Camara Municipal de Santo Antônio do Leste comprimento ao público presente e aos que nos ouve pela radia cidade e através do Facebok , referente a primeira sessão ordinária do terceiro ano da decima primeira legislatura dia 27 de fevereiro de 2023 sobre a proteção de Deus declaro aberto os trabalhos convido a vereadora Lucila que faça a leitura da Bíblia Sagrada . A vereadora Lucila fala quero aqui agradecer a Deus primeiramente por mais esse ano que a gente vai dar início aos nossos trabalhos quero dar boa noite aos nossos nobres colegas vereadores e ao nosso presidente Luciano , e o Nilson que está aqui presente , a nossa Jurídica os meninos que estão aqui nos ajudando o Abel e dá o boa noite a você que está nos ouvindo através da radio cidade e também e nos assistindo através da Facebok então só pedir a proteção de deus por mais esse ano de trabalho que vamos dar início e com sua permissão eu faço a leitura da bíblia sagrada salmo 26 o senhor e a minha luz e a minha salvação aquém eu temerei, o senhor e o protetor da minha vida de quem eu terei medo , quando os malvados me ataca para me devorar vivo são eles meus adversários o inimigo que rezbale e cai e todo exército se acamparam contra min não temera meu coração se travar contra min uma batalha mesmo assim terei confiança , uma só coisa peço ao senhor e peço incansimente habitar na casa do senhor todos os dias da minha vida, para admirar ali a beleza do senhor e contemplar o seu santuário ,assim no dia mal ele me escondera na sua tenda oculta no recudizio e seu tablenaco , sobre um rochedo mais desde agora ele levanta a minha cabeça acima dos inimigos que me cercam eu fui perecer no tabernáculo o sacrifico de recuzigios , com cantos e louvor ao senhor , escutai senhor a voz da minha oração tende piedade de min e ouvi mi, fala vos meu coração minha faça voz busca e a vossa face o senhor eu a procuro , não escondei de min o vosso semblante e não afastei com ira o nosso servo, e vos sois o meu amparo e não me rejeiteis e nem me abandoneis oh deus meu salvador ,se meu pai minha mãe me abandonarem o senhor me acolhera ensinai me senhor o vosso caminho por causa dos adversários e guiar por tenda reta , não me abandonei por sesso dos meus inimigos contra min se erguerem um violento e um falso testemunho que vereis o benefício do senhor na terra dos vivos e espera no senhor e ser forte e fortifica seu coração e espera no senhor devolvo a palavra. Convido o primeiro secretário que faça as chamadas dos vereadores presentes realizo a primeira chamadas da sessão ordinária do dia 27 de fevereiro de 2023 Alberto Lucas Nogueira presente, Alexssandro Ferreira da Silva presente, Eliezer Silva de Morais presente, Eudes Jose da Silva Presente, Christhiano Vieira Borges Presente, Leonardo Souza Wa Rovedene Presente, Lucila Tafarel presente, Luciano Nascimento Silva presente, Odailton Pereira dos Santos presente todos presente seu presidente. Solicito o primeiro secretário que realiza a leitura da indicação do vereador Eudis Indicação N°01/2023 excelentíssimo vereador Luciano Nascimento Silva presidente da Camara de Vereadores de Santo Antônio do Leste. vereador Eudis Jose da Silva que subscreve a presente indicação na forma regimental , indica ao chefe do Executivo Municipal ,o custeio para capacitar e qualificar um profissional da saúde com curso técnico de Radiologia ;Justificativa excelentíssimo senhor presidente e novos vereadores e vereadora a importância de capacitar e qualificar um profissional e muito relevante pois daremos mérito a nossa cidade e executar os serviços de imagens por colaborador local e também dará economicidades pois não será mais necessário trazer um técnico de outra cidade Santo Antônio do Leste 17 de Fevereiro 2023 Eudis Jose da Silva devolvo a palavra seu presidente. Quem concorda permaneça como está e quem não concorda se manifesta aprovada por unanimidade. Solicito ao primeiro secretário que realiza a leitura da indicação do vereador Eudis Jose da Silva e Vereador Eliezer Silva de Morais Indicação Nº001/2023 senhores vereadores respaldados nas disposições do Regimento Interno desta Augusta Camara Municipal, venho pelo presente solicitar que seja endereçado expediente indicatório ao excelentíssimo Prefeito Municipal para propor que encaminhe a esta Camara Municipal ,indicar um Projeto de Lei que autoriza o poder executivo a instituir verba indenizatória aos servidores Ocupantes de Cargo Efetivo de Motorista de Transporte Escolar que habitualmente desempenhem suas funções fora do Perímetro Urbano do Município de Santo Antônio do Leste e da outras providencias . Justificativas senhores vereadores estamos apresentando como matéria de indicação do projeto de lei que autoriza o poder executivo a instituir a verba indenizatória aos servidores ocupantes do cargo efetivo de motorista de Transporte Escolar que habitualmente Desempenha as suas Funções fora do perímetro Urbano do Município de Santo Antonio do Leste e da outras providências , os servidores dos transportes escolar fica foram do seu domicílio de segunda a sexta -feira , dormindo em alojamentos de fazendas a verba indenizatória tara aos mesmos o pagamentos da forma justa e legal e também tara os cofres públicos uma economia gigantesca com óleo dizio e manutenção. Na intenção de ter justificado a

conveniência a utilidade e a necessidade desse projeto de lei cuja minuto segue o anexo 1 dessa indicação e ficaremos aguardando o atendimento a resposta por parte do Executivo sala das sessões da Camara Municipal de Santo Antonio do Leste -MT, Estado de Mato Grosso 16 de fevereiro de 2023. coloco em votação as indicações o primeiro secretário fala só um minuto presidente consulta a plenária sobre a necessidade da leitura do projeto essa que foi a mensagem do dispositivo perdão, o presidente consulta a plenária pode ler só o dispositivo o primeiro secretário fala ok , coloco em votações as indicações quem concorda permaneça como esta quem não concorda se manifesta aprovada por unanimidade . Solicito primeiro secretário que faça a leitura da indicação do vereador Leonardo Sousa Wa Rovendene indicação Nº001/2023 Autoria do vereador Leonardo Sousa Wa Rovedene senhores vereadores e vereadora Apresento as vossas excelências , nos termos do artigo 160 do regimento interno , a presente indicação , a ser encaminhada ao Excelentíssimo senhor prefeito Jose Arimateia Vieira Alves , solicitando execução das açores previstas na Lei Municipal N° 663/2017 ; de 18 de outubro de 2017. Justificativa em resumo um sistema de vigilância e monitoramento em órgãos como Escolas Municipais e pronto atendimento à saúde mecanismo essencial para manutenção de segurança dos que ali frequentam e trabalham. já tivemos casos controversos em nosso município onde um sistema poderia solucionar ou mesmo evitar alguns problemas. A lei que regulamentam essa iniictiava já existe e está em vigor, bastando apenas que o executivo implementa as ações para viabilizar sua execução. Sabendo que nosso pedido será atendido, desde de já agradeço sala das sessões de 21 de fevereiro de 2023. Coloco em votação a indicação quem concorda permaneça como está e quem não concorda se manifesta aprovada por unanimidade. Consulto ao segundo secretario se algum escrito para o grande expediente o segundo secretario fala tem sim um escrito seu presidente o vereador Luciano Nascimento Silva está com a palavra e dispõe de ate 15 minutos , convido o vice presidente Odailton Pereira dos Santos que assuma a cadeira da presidência ,boa noite a todos meus caros colegas vereadores senhores e senhoras que nos acompanham pela radia cidade e pelo facebok e pelos os presentes que se encontram aqui no plenário ,e com muita emoção e reconhecimento que inicio as minhas palavras com sincero obrigado ,obrigado primeiramente a Deus que me deu saúde e serenidade e determinação para essa nova missão ,obrigado aos meus amigos e eleitores que me deram a oportunidade de ocupa uma cadeira na Camara Municipal de Santo Antonio do Leste , obrigado a minha família e amigos e especialmente a minha esposa e meu filho obrigado a todos os moradores de Santo Antonio do Leste , venho nessa tribuna dessa Grécia Casa de Leis venho a público fazer meu sincero agradecimentos ao povo de Santo Antonio do Leste pela confiança em min depositada e também aos nobres vereadores pelo Voto de Confianças na mesa de diretora para o Biênio 2023-2024 ,sinto me extremamente honrado com carinho e credibilidade que externaram através da livre escolhe entres os valorosos outros integrantes e bons candidatos ,e chegado mais um ano da Decima Segunda Legislatura começando hoje 27 de Fevereiro de 2023 quero nesse momento esclarecer as indivegencias de opiniões são saudáveis a qualquer parlamentos ,mais tenho a certeza de que todos independentes do partido ou Ideologia vamos trabalhar sempre pelo interesse da nossa sociedade na busca do Desenvolvimento Econômico e justiça em busca de novos empregos da Saúde e da Educação digo também meus amigos que este parlamento de procurar manter um relacionamentos de muita harmonias com o Executivo embora seja um poder independente tenham a confiança de que faremos o que tiver ao nosso alcanço para que isso aconteça, sabemos que o equilíbrio de uma administração em prol do bem comum passa pela soberania de cada poder e a Camara Municipal de Santo Antonio do Leste e saberá dignificar e preservar a sua ,seremos parceiros sim Legislativo e Executivos , como vereador quero dizer a todos os funcionários que integram ao quadro da prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste e que me conhecem a bastante tempo , que todo o trabalho feito hoje não seriam possível sem a colaboração e os erros de cada um de vocês , pessoas serias e competentes e comprometidas com o trabalho e que só honra as suas funções embora e reconhecidas as vezes pelos os governantes ,tenho certeza que vocês encontraram aqui nesta casa o apoio de todos os colegas e vereadores para conquista de seus direitos e valores e suas profissões agradeço a palavra devolvo a palavra . O vereador vice – presidente Odailton devolve a cadeira para o presidente Luciano Nascimento , o vereador Eudis está com a palavra que dispõe de ate 15 minutos peço licença seu presidente pra usa a palavra aqui da cadeira , o presidente fala por favor peço pra usa a palavra aqui da cadeira está autorizado, senhor presidente em seu nome quero cumprimenta os nobres vereadores a Assessora Jurídica , secretario como o senhor já falou seu presidente inicia se um ano novo , um ano que teremos que desdobrar principalmente eu no meu caso esse ano pra min foi um ano muito difícil , acho que não atue conforme precisava porque vocês sabe dos problemas então a gente esse ano vai ter que trabalha mais e fala aqui de uma indicação que eu mais o vereador Eliezer féis vários Municípios eu acho que quase todos os Municípios cicrovizinhos já paga essa indenização verba indenizatórias para os motoristas que pernoite nas zona Rural, que achamos por bem nem tanto pra ajuda os motoristas e pra economia de abastecimentos e manutenção ,eu tive a curiosidade de pedi o feijão fazer um levantamento de quilometragem linha por linha cara ,e um gasto muito grande e desnecessário e muito mais prático paga pra esse ônibus dormi lá do que vim todos os dias , então vamos fazer a nossa indicação esperamos que o prefeito faça o projeto manda pra cá essa Casa de Lei e vamos analisar e aprova, e a outra indicação e a respeito a gente tem uma dificuldade muito grande com profissional pra vim pra Santo Antonio mesmo que passa em seletivo , principalmente quando passa em seletivo o salário muito pouco, e se torna o custo muito grande pra pessoa que vem que tem que aluga casa e desloca da sua cidade e o salário não e compensativo então o que eu pensei eu até conversei com o diretor do São Lucas ele que me deu essa ideia ele falou ,Eudis porque que vocês não manda um profissional já de carreira pra vim aqui pro São Lucas ou pra Clinicas ou pra aonde vocês acha melhor e fazer um curso técnico e rápido não e demorado vem um faz depois chega lá prepara outro profissional no município pra ter dois e dividir plantões e tal então estou fazendo essa indicação baseada nisso ai pra ver quando monta aquele RX que já passou da hora já passou da hora de monta tem um profissional já qualificado aqui na nossa cidade que possa vim atender as demandas , quero parabenizar o prefeito pelas as indicações que me atendeu umas boas indicações o ano trazado e o ano passado eu vim agradecer até que , eu tive umas indicações que a gente achava que nem ia atender até porque tinha um custo caro como o Peti suíte , indicação de compra de veículo então era umas indicações mais a necessidade acho que levou analisar pra fazer a compra , quero parabenizar os secretariados de um modo geral e os que fazem presente Marcos e Ferrugem e todo secretario da pasta o Luís Carlos e todos no modo geral o feijão que vem contribuindo com o Ferrugem na obra ,e que teve um compromisso muito grande nesses dois anos que venha ter mais compromisso e que venha carrega o nome da Administração, quero parabenizar a população de Santo Antonio do Leste e agradecer a população por tudo que tem entendido a gestão como esta sendo feita e sabe que não agrada a todos , o Deputado ia dar uma mão que o Governador abaixou um decreto que não vai estadualizar a rodovia dentro desse mandato dele , mais e uma briga de Deputado com Governo ai quem pode mais chora menos agente fazendo o nosso processo encaminhando pra Sinfra deixa ir já e mais um Deputado que se interesso por essa causa , nós já tem o deputado Nininho agora a Janaina e tem o Deputado Avallone e que teve também muito voto aqui , e o Deputado que o Lucas apoio então e com isso vamos só soma , mais vamos trabalha essa ideia pra que se não tiver projeto asfáltico que pelo o menos estadualizar essa rodovia fica ,o vereador Eliezer me concede uma parte vereador fica à vontade boa noite estivemos no gabinete do Vice- Governador Pivetta eu e o vereador Alexssandro e o vereador Odailton e a vereadora Lucila e sentimos uma frieza no vice – governador nós temos aqui uma coisa aqui assim que nos prejudica não assim que prejudica , nós temos aqui a questão muito ´perto do urbana mento da área indígena , então nós temos aqui 30 Km a 35 Km que conseguimos

fazer eu particularmente joguei a toalha ne porque a uma lei federal que está em tramitação no congresso federal sobre a questão da distância da área indígena mais nós temos ai exemplos do BR 158 lá no posto da mata que está parada a 120 km , então acredito que enquanto não resolver lá não resolve aqui pra gente obrigado, o vereador Leonardo o senhor me permite uma parte nobre vereador sim nós estivemos lá também e fomos na Sinfra e conversamos diretamente com o rapaz que e responsável pela parte técnica de analisar os documentos a respeito da estadualização ele passou novamente pra nós a lista e o cheque licido dos documentos e encaminhou nos para o licenciamento ambiental e nós chegamos lá no licenciamento ambiental e foi mais uma vez aquela mesma história como não a obra , como há mudança do trecho , como não subreçao vegetal não há necessidade de licenciamento ambiental o documento que a Funai encaminhou a Funai de Brasília e logo licenciamento ambiental de Brasília encaminhou pra nos , ai eu encaminhei pro Executivo e dizendo que como não há vegetal não vai altera o trecho e não vai altera em nada então não tem o que se dizer , aquestao e quanto a pavimentação, que a pavimentação e uma outra situação que tem a zona de amortecimento e tem tudo questão de investigação ambiental mais isso e detalhe pro momento que for pavimenta enquanto a estadualização não há necessidade , entende e uma barreira que o pessoal põe que não existe na verdade, e uma barreira política do que técnica quanto a estadualização , e a questão do negócio do posto da mata lá em cima na terra indígena lá que e a sede e que a via corta 150 km e corta reserva de fora a fora ai este e um questionamento que a comunidade não queria, não e nosso caso aqui e área que ano e habitada e corta 3 km então assim a questão política e que ta deixando a deseja nessa situação não e questão técnica isso e tudo fácil de resolver e solucionável e interessante pra comunidade indígena você não vê questão nenhuma contra pavimentação a estadualização não tem nenhum um tipo de barreira , a questão está lá em cima eu acho que agente que si corre atras e amadurecer e fazer isso que o nosso nobre colega vereador Eudis falou vai e monta o processo e joga lá na mãos deles e fala oh está aqui ,o que dependeu da gente nós fizemos agora e uma questão de vocês ai e ai entra a pressão política obrigado seu Vereador , o vereador Eudis fala como o vereador Eliezer falou a nossa rodovia de Santo Antonio a Campinápolis ficou bem no meio e tem a rodovia que liga de São Joaquim a chapéu de palha e uma rodovia que liga de Canarana a Paranatinga e tavendo o tamanho da dificuldade que nós ficamos e hoje que vem do Baixa Araguaia vai passa por Canarana e Paranatinga e saia aqui então dificultou um pouco pra nós , mais como o senhor falou vereador Leonardo , nós temos que fazer a nossa parte até pra população ver que nossa parte nós fizemos e ai mais que o Governador abaixou um decreto dizendo que não vai estadualizar nenhuma rodovia no Estado nessa gestão ele já baixou esse decreto muito obrigado seu presidente . o vereador Eliezer está com a palavra e se dispõe de ate 15 minutos quero aqui cumprimentar seu presidente e cumprimenta os vereadores e vereadora ao público presente ,aos que nos ouve através da radia cidade e aos que nos assiste através das redes sociais cumprimentar aqui aos servidores dessa casa Dra. Jennifer seja bem vinda o Abel Diretor dessa casa , Orlando seu filho , o secretário de educação Nilson e o secretário de saúde Marcos mais uma vez nos prestigia aqui nesta noite , quero aqui seu presidente agradecer a Deus por mais um dia e por mais um ano que ele nos concede trazendo a proteção e trazendo a vontade de está representando a você munícipes nessa casa augusta casa de leis , trazendo projetos e trazendo indicações e fiscalizando ne que e o nosso papel como vereador , seu presidente quero aqui pedir a permissão do senhor presidente e aos demais vereadores pra fazer um minuto de silencio em memorias dos nossos amigos que perdemos nesse início de ano seu Senhor Milton Mecânico e dona Evaniza e o senhor Saulo Chanoski queria que nós fizermos um minutos de silencio após um minuto obrigado seu presidente quero aqui comenta a indicação ne do projeto nos indicamos ao prefeito Municipal eu e o vereador Eudis uma demanda que a gente tem conversado 2022 e sobre a verba indenizatória dos motorista do transporte escolar há de conhecimento de todos o auto custo que a secretaria municipal de obras e a secretaria de educação tem em relação ao transporte escolar por duas pernas nós temos linhas ai de 100 KM então o motorista vem de manhã traz a criança e volta da 200 KM o motorista saindo daqui as 3 as 4 horas da manhã ele vai busca as criança e trás e vai as 11 horas e volta de novo então dobra a perna uma linha dessa ai senhores vereadores vereadora ela dá no mínimo de oito mil reais a dez mil reais a mais para a secretaria, então esse projeto que a prefeitura ira encaminhar com certeza vereador Eudis que a prefeitura através do secretário de educação também está presente nos já sentamos já conversamos irá atender esse projeto porque eu não toou contando em questão de combustível, estou dizendo a questão dos desgastes do veículo ,e do desgaste físico do motorista e o risco que corre também indo nas madrugadas ai com qualquer outras coisas , então esse projeto está sendo criado em Santo Antonio do Leste , mais como o vereador e Eudis disse os Municípios sicro vizinhos inclusive Primavera do Leste já tem esse projeto desde de 2019 ,isso a questão de está indenizando o motorista e uma quantia do usbergue ne a prefeitura tem muito mais a ganha do que o motorista ,mais ne com tudo o motorista será gratificado pela essa verba indenizatória e está dormindo fora do seu lar em alojamento ou até mesmo em quarto que a fazenda fornecer quero aqui também seu presidente fala sobre o projeto de Lei meu e do vereador Alexssandro que protocolamos nessa casa que entrara futuramente nesta casa, claro se a mesa de aprovação um Projeto de Lei que institui o dia dos Evangelhos o calendário oficial do Município de Santo Antonio do Leste , uma data que se comemora no 23 de outubro na qual e o dia comemorado dias das missões, e um projeto muito interessante pra nos cristões ,e para todos nós seja evangélicos, seja católicos ,que seja espirito e um momento da espiração da fé e a propagação do nosso Deus então e um projeto que merecem a todos os pares uma atenção especial eu tenho certeza que os nobres vereadores ira dá o seu parecer , para que esse projeto passe para honra e gloria do nosso Deus , quero aqui também seu presidente deixa registrado irei protocola posteriormente uma indicação sobre os entulhos e descarte de matérias da nossa cidade para que viabilize Lei se houver uma lei que o poder público ele vem toma as medidas e as precauções nós temos uma retirada de entulhos da nossa cidade do dia 25 se não me engano até o dia 05 a nossa cidade e todo mês feito a nossa limpeza e você pode passa dia 10 os entulhos estão todos na porta das casas da sociedade do nossos munícipes, isso fica feio pra nós e pra nossa cidade , pessoas que chega de fora , talvez ela chega no dia 10 ela fala prefeito vereadores aqui não cobra , a cidade está suja mais não sabendo que o dia 05 foi feito o descarte através da pá carregadeira e o caminhão e o pessoal da equipe da obra sem dizer neste momento chuvoso , o alto índice de dengue nós temos caso do dia a dia de dengue e de pessoas que estão hospitalizadas com plaquetas nós estivemos essa semana agora pessoas que chegou com plaquetas de quinze e vinte mil e tivemos que transferi para Primavera , então cabe também a população se icontizar de fazer cada um o seu papel de ver o calendário dos descarte de material de tudo isso para que possamos o que ter uma cidade limpa sem menos doenças, e menos dengue porque com a dengue hemorrágicas ela pode levar à morte qualquer cidadão, e deixa aqui seu presidente umas indicações verbal que protocolei na casa que o poder executivo o senhor secretário leva também aquisição de dois bebedouro pra escolas indígena uma necessidade muito grande , um bebedor de agua pra cada escola talvez a crítica vem mais vai quebra e vai estraga se nós não colocarmos pra eles aprender a usa, se você chega lá a agua num tempo quente e as crianças bebendo agua natural , se um custo baixo que vai está um retorno com uma qualidade vida melhor pra nossas crianças ao nossos professores ao nossos profissionais e até mesmo as pessoas que ali se usufruir , deixa também seu presidente também registrado uma indicação que no ano passado eu fiz esta indicação da escola Domingos Azzolini tive que fazer uma visita na semana passada falando com alguns profissionais , nós temos a dificuldade no ano passado eu fiz a mesma indicação e farei a mesma de novo os professores só tem internet nas salas dos professores, se você sai pra sala de Aula ela não tem mais internet ali no seu notebook , nos celulares não tem eles tem uma internet lá e aparte então hoje assim nos vivemos

num mundo globalizados de internet de aulas online um programa imbrico e não temos internet para nossos profissionais , então que o poder público venha a pega com carinho coloca internet a cada pavilhão a cada sala de aula que o professor consiga dar a sua aula se for o caso de um filme , de uma questão de uma matéria online não e custo nós temos esse dinheiro , o FUNDEB disponibiliza um valor pra ser gasto com a saúde com os nossos alunos então e de grande importância essa execução da questão da internet pra Escola Domingos Azzolini , sobre o projeto de lei que também que não foi entrado nessa casa por questão de tempo seu presidente eu tive conversando com o secretário de educação há uma preocupação ,não quero aqui atropela processo nenhum e sabemos do regimente interno dos prazos ne , mais os professores que ali estão lotados estão trabalhando na diária eu tenho certeza que depois que passa pela comissão de constituição e justiça e redação será avaliado ,talvez podemos até marca uma extraordinária para que vem a ser concluído esse Projeto de Lei Nº001 da contratação de 05 auxiliares de turmas e 12 professores nível B , uma outra indicação minha aqui seu presidente e também fiz essa indicação no ano passado mais eu quero estender ela a mais órgão que a questão de Câmeras nos órgãos Públicos hospital, PSF,Escolas e demais órgãos para segurança dos servidores que está ali trabalhando e para seguranças de demais usuários e uma indicação de grande importância , porque hoje a nossa cidade de Santo Antonio do Leste não e mais aquele Santo Antonio do Leste a cinco anos atrás, temos Ennis pessoas que vieram para o nosso município desconhecida então nos temos que se precaver, temos ali o sistema de Câmeras mais nós temos a certeza de segurança para todo mundo que passar por ali , seu presidente e dizer também que o executivo na tarde de hoje estive conversando com a administração que até na segunda- feira ou na terça – feira estará protocolando na casa aqui a reivindicação dos profissionais da educação referente ao piso salarial houve um reajuste por parte do Governo Federal e que já se acertou com a equipe da área da educação que irá trazer o projeto pra esta casa sendo uma lei federal o prefeito sentou e se acertou para que seja resolvido , senhor presidente e senhores vereadores eu protocolei há um dez dias atras fiz até uma filmagem a preocupação da 336 esse 14 Km que foram feitos e protocolei na prefeitura da execução a obra não tem nem dez mês de conclusão e já se encontra com várias perfurações e buracos afundamentos para lamentos as laterais então eu fiz o ofício que o poder executivo notifique a empresa para que vem fazer os reparos da pista, que eu acredito que o processo licitatório ele tem uma garantia foi uma obra mais de dois milhões de reais de 14 km e tem que ser revista ela tem que ser feita os reparos os nossos munícipes ele precisa de garantia e de qualidade de usuário e também que o prefeito Municipal também faça junto a Sinfra em protocolo para o restante do corgo Matrinchã até o gaúcho que tem muito buraco se abrindo e cada dia fica mais perigoso nos tem afundamento ali na ponte do rio suspiro ali já no lado município de Primavera do Leste que você não consegue passa hoje a mais de trinta por hora ,então problema sério e a agora com a safra saindo e a intenção e só que aumente o buraco no período chuvoso eu tenho certeza que o prefeito a administração já tem tomada as providencias afins de ser resolvido e ser solucionado meu muito obrigado essas são minhas palavras .O vereador Odailton está com a palavra se dispões de até 15 minutos quero cumprimenta seu presidente em nome de seu presidente cumprimenta os nossos colegas vereadores e vereadora o público presente e cumprimenta o servidor dessa casa o Abel ,Orlando e teu filho cumprimenta a nossa jurídica a Dra. Jeniffer o secretário de saúde o Marcos , o secretário da educação Nilson ,seja bem vindo a essa casa cumprimenta a todos que acompanha nos pela radia cidade e pelo facebok , seu presidente quero começa as minhas fala nós tivemos a Camara tiveram um recesso nós estamos voltando hoje a primeira sessão Ordinária do ano 2023, nos vereadores sempre não para a Camara fica de recesso o vereador sempre tem o seu afazer fiscalizar e acompanha como está a administração e ver todos os andamentos não para , eu também quero deixa aqui meus sentimentos com as perdas que teve ne em Santo Antonio do Leste Lucionio o Portuga montador de moveis , amigo Saulo e o Milton Mecânico e a Dona Evaniza e deixa meus sentimentos a todas as famílias que deus conforta o coração dessa perca que teve , seu presidente nos estavam andando junto no assentamento está uma luta danada referente a agua de lá tem mais de dez dias me falaram que era problema da energiza e foram ver era a bomba , deu problema na bomba estava queimada e assim já vem falando e vem cobrando e o povo não toma providencia sobre isso ai, e quando foi fazer lá foi na sexta- feira eu tinha levado um eletricista lá tinha conversado com o pessoal falou que era nada a ver com energiza a bomba que estava com problema mesmo , então quero fala com o executivo que olhe para eles com carinho , aquele pessoal está sofrendo lá sem agua eles tem os poços artesiano mais eles estão dano defeito estão dando entrada de ar não consegue manda agua suficiente para aquela região que todos os pessoal ali morador e maioria dele tem seu gadinho e agua está pouca pra poder fazer o tratamento daquele pessoal , então ver o mais rápido possível pra agilizar essa troca dessa bomba , quero também seu presidente fala sobre que nem o vereador Eliezer colocou sobre os terenos , sobre a retirada de entulhos a gente o mês passado o pessoal limpando a cidade e quando foi um dia depois o pessoal voltou coloca lixo no mesmo local tanto aqui no centro da cidade tanto no lá jardim bem viver aqui no centro da cidade aqui perto da feira coberta e tirado aquele lixo passou dois dias ,e se não me engano estava cheio de lixo de novo e se não me engano vereador eu acho que tem um Lei ai cabe multa , que nem tem a data o certo e que nem o senhor falou e o Executivo coloca um fiscal pra fiscalizar isso ai entendeu , ouvi fala teve um viajante ai falou moço o trem está feio o lixo aqui no centro da cidade está cabuloso , outra coisa que eu estava vendo e olhando e conversando com o vizinho tem aquele lote do centro telefônico ali até semana passada , semana retrasada caiu a torre telefônica lá aquele lote está feio no centro ta feio ta num jeito que a prefeitura vai ter que chama o pessoal lá d aquele setor ali e fazer limpa , e tem aqueles orelhão ta enchendo de agua ali e um criatório do mosquito da dengue ,vamos coloca a cobra isso ai pra poder agir e fazer a limpeza , não pode deixa lá no centro da cidade deixa um lote daquele jeito sem uma cobrança pra limpa , e também seu presidente mais uma vez a nossa cidade ta assim as lâmpadas queimada em várias ruas , e falaram que nos está sem eletricista pra fazer a troca de lâmpada eu acho uma absurdo isso ai fica mais de mês sem troca as lâmpadas isso não pode nos tem moradores ai que está com as lâmpadas da rua inteira queimada , na rua de casa mesmo tem três poste com as lâmpadas queimada , Executivo vamos coloca pra funciona vamos e vamos olha e anda e vamos olha a cidade a noite e vê essas questão dessas lâmpadas , os buracos está no meio da Avenida Goiás tem buraco , na avenida do ginásio tem buraco vamos olha o presidente me falou um negócio nos está voltando a cinco ano atras o presidente o vereador Eliezer eu acho que está voltando a doze anos atras está bem critico a empresa falando da gestão não ta pagando eu vou para o serviço não estou recebendo isso nós passamos dez anos a isso sem ouvi isso ,sempre pagando certinho e pagando seus fornecedores agora o pessoal comentando na rua , você ver nos grupos de Whatzapp estão falando que não está recebendo o que está acontecendo , dinheiro em caixa tem ai eles mandaram um projeto aqui pra essa casa o Projeto de Lei N °002/2023 pedindo suplementação gente vamos planejar vamos organiza isso não pode acontecer , isso a dez anos atras na gestão que teve ruim , agora tem dinheiro e só organizar que vamos coloca tudo em dia e nos vereadores somos cobrado porque está acontecendo isso hoje foi o pessoal da empresa no meu escritório perguntando vão aprova a lei que eles mandaram falei poise mandaram dia 23 tem o Regimento não atropela o Regimento dia 23 foi numa quinta – feira protocolaram aqui na casa , porque não protocolo isso aqui antes sabendo da sessão pra pode fazer o tramite das comissão e porque não protocolo , então eu acho que está faltando planejamento está começando o ano errado ,e assim já foi falado o ano passado referente de planejar o ano passado podia se organizar está começando o ano errado vamos organizar vamos se prepara a sessão era por dia 22 foi adiada foi pro dia 27 vamos coloca o projeto 001 e que nem o vereador Eliezer colocou aqui a preocupação e grande vereador mias protocolou dia 23 também as aulas começou lá atras e protocolou dia 23 também a precisão já estava

sabendo dessa precisão de professores e de auxiliar de turma e já estava sabendo o secretario Nilson está aqui já estava sabendo desse problema porque não protocolou antes pra hoje nos está votando isso ai , pra hoje nos está votando pra amanhã chama esse pessoal que está faltano entendeu a programação cara o planejamento e tudo nunha empresa e dentro de casa e só planeja programa pra fazer o trem certo pra poder dar certo, o vereador Eliezer me concede uma parte vereador sim essa questão ai vereador são questão burocrática tenho certeza que o secretario Nilson ele mandou no período hábil só pra conhecimentos dos nobres vereadores e aqueles que nos assiste nos está tendo um problema na questão de demissão e pessoas pedindo demissão nós temos ai a perca do Dr João e ficou o Lucas e depois Dr Rogerio veio e ai Dr Rogério saiu ai ficou o Dr Lucas ai pediu demissão e agora nos tem um outro advogados e está vindo uma outra advogada então Quera ou não Quera isso tudo tranca isso tudo para e as coisas assim quem faz são os advogados então assim eu disse tenho certeza da preocupação disso mais também são feitos por humanos então assim tem uma certa burocracia e a questão dessa demanda de pessoal obrigado, sim com certeza nobre colega mais tudo e urgência e quando tem urgência tem que fazer o mais rápido possível assim no meu indentimento , em janeiro agora a empresa Costoest vieram ai e fizeram o aditivo essa empresa sempre o ano de 2022 acho que falaram várias vezes nessa sessão e reclamação dessa empresa e ai fizeram um aditivo mais um ano com ela ,eu acho um absurdo todos os funcionários da empresa esta insatisfeito e sempre reclamação , eu mesmo sempre o pessoal chega em min e fala dessa empresa e ai tem mais um ano de aditivo com ela , e também seu presidente nessa tribuna no ano passado falei várias vezes referente a ponte do assentamento ali ela cada dia que passa esta estreitando mais uma hora vai acontecer coisa grave e o município vai se responsabilizar e já falei com o prefeito já tem o material todo ai e já faz tempo que e pra pode mexer naquela ponte ainda não mexeu e sempre estão falando e sempre olhando falando e reclamando mais até agora não tomou providências , espero que toma providencia o mais rápido possível pra não acontecer coisa pior , esses dias a noite nós passamos lá tem uma morador do assentamento está com problema de visão ele falou que quase caiu naquela ponte e a noite chovendo e ele quase caiu ali está só estreitando então seu Executivo tem providenciar mais rápido possível essa ponte ali , outra coisa também seu presidente o ano passado nos falamos aqui até o vereador Eudis comentou referente a cascalheira já está na hora do município arruma cascalheira urgente pra poder atender a toda a comunidade e a toda as fazendas , eu fui fazer uma visita aqui em baixo na estrada do assentamento no bairro preto ali em tempo chuvoso ali não passa e ali não sai carro e tem a fazenda 6 irmãos que está preocupada tem que fazer escoação da sua lavoura e esse tempo chuvoso e não passa carro nem carro traçado não dá pra passa e porque jogaram um barro lá e o trem ficou foi pior então tem que legalizar uma cascalheira urgente pra atender a demanda do nosso Município e com certeza o executivo vai ver isso ai e vai prepara pra poder legalizar mais rápido possível a cascalheira , e sobre as Emendas Impositivas eu vi que o executivo atendeu algumas ai lá no bairro boa esperança emenda impositiva do vereador Eliezer e o vereador Eudis e o vereador Lucas e o vereador Alex e o vereador Luciano , e tem Emenda Impositiva do vereador Christhiano e do vereadora Lucila e vereador Odailton até agora não falou nada dessa Emendas até agora já passamos pro segunda emenda impositiva e primeira ainda não foi resolvida ainda ,Executivo olha com acarinho essas emendas que nos já protocolou já está com vocês mais há do boa esperança ali fez de tanta cobrança e cobrar fez na hora errada aquele pessoal ali sofreu com a chuva o pessoal ali com tempo chuvoso e lama entrando dentro da casa e exorada no tempo chuvoso não passava carro o carro atolado , até a máquina que estava fazendo o serviço ficou atolada fizeram na hora errada mais está atendendo atendeu e os moradores vai agradecer mais eu vi lá na hora errada o pessoal fizeram no tempo chuvoso , no tempo chuvoso não mexe ali lá e um brechó ali e ali ele mina tem muita mina ali perto ali mais quero deixa aqui que ele resolve e vê a nossas e se não me engano do vereador Leonardo não foi atendida também ne vereador então vamos olha essas emendas impositivas já está segunda emedas já , e também quero convida toda a população vai ter a feira sábado agora a feira está sendo uma feira bonita e a população está indo está gostando e vou convida pra todos participa de novo e o pessoal gosta de ir lá compra e conversa , quero parabenizar também o Diretor Joao Guilherme pela sua conquista e que Deus abençoe o trabalho dele a Diretora Suely da escolinha e que deus abençoa o trabalho e que faça o melhor para nossas crianças e pro nossos jovens essas são minhas palavras seu presidente . O vereador Alexssandro está com a palavra que dispõe de até 15 minutos seu presidente e o público presente nobres colegas pessoas que nos assiste através da redes sociais , e que nos ouve através das redes sociais e radia Municipal 104.9 eu queria iniciar deixando um boa noite a todos em nome do senhor presidente eu gostaria de deixa os nossos pares colegas e que nós possamos a ser cada vez mais ácido nos nossos trabalhos legislativos e trabalhando em prol de um Município forte que vem acrescer e desenvolver que a nossa sociedade de Santo Antonio do Leste que sai ganhando com isso , seu presidente assim como as falas dos nossos nobres colegas do vereador Eliezer o vereador Odailton eu gostariam também de deixar aqui meus sentimentos a família de todos esses nossos amigos e irmãos que perderam seus familiares no começo do ano a família da sra. Rose , Poliana , Natascha o Sr. Saulo que enfrentou uma dificuldade e a gente sabe que por circunstância da vida infelizmente não foi possível a vitória da saúde mais existe uma passagem Bíblica que o apostolo Paulo disse que morrer com cristo e lucro , aquele que morre com cristo e ainda que morto vivera eu creio nessa palavra eu creio que o Saulo viveu isso que no dia da gloria do senhor a gente vai poder ter essa noção e a certeza disso , seu presidente fala também sobre a indicação de autoria minha e do vereador Eliezer do dia do Evangélico essa indicação seu presidente a gente apresentamos ela e a gente quer a estima dos nobres presidente das pastas CCJ e da Economia e Finanças que e as pastas mais atuantes da casa no sentido de fazer com que o processo ande e pedirem aos nobres colegas que vem terem entendimento que o dia do Evangélico e uma dia que a gente vem a marca Santo Antonio do Leste e que todas as pessoas tem um sentimento o coração aberto ajuda o próximo , o evangélico não aquele que e só da igreja evangélica o evangélico e aquele que se sente amante do próximo, o evangélico e aquele que quando o cidadão vai bater na porta da sua casa te pede um prato de comida e fazem o ide do senhor Jesus que e abrir a sua casa e dá um prato de comida e dá um copo de agua esse e uma pessoa evangélica e abri a sua casa e atender com amor essa pessoa e eu pedi aos nobres colegas que nós possamos olhar com carinho para esse projeto que toda a sociedade vai sair ganhando com isso e deixa aqui também seu presidente já de sobro aviso uma indicação verbal juntamente aqui na presença do nosso secretário de educação que nós possamos correr o quanto antes pra atender uma demanda que está cada vez mais crescente em nosso município que e a demanda dos universitários nós temos que ter seu Prefeito Jose Arimateia que está nos assistindo que está nos ouvindo senhor prefeito estou à disposição do senhor , estou à disposição da sociedade já fiz o ofício e protocolei junto Assembleia Legislativa junto ao Deputado Tiago Silva para que nós possamos adquire um recurso pra compra um ônibus e um ônibus ainda maior e atender a nossa demanda nos temos uma vam que atende um pouco mais de 30 lugares e esse número tem crescido a nossa juventude de Santo Antonio do Leste tem crescido e tem buscado querer se qualifica no mercado de trabalho, e pra isso ela está se investindo em si mesmo e nós temos que dar o suporte e que na fala do vereador e Eliezer nós temos condições hoje nós temos saldo positivo na nossa casa , então nós temos condição de fazer aquisição de ônibus escolar pra transporta os nossos universitário do nosso município que seja quinhentos mil que sejam setecentos mil e que sejam até um milhão de reais esse ônibus mais nos tem que atender essa demanda , porque essa demanda ela e o futuro de Santo Antonio do Leste , seu presidente deixa aqui também nas fala do vereador Odailton tudo aquilo que já foi mencionado aqui e gostariam de externa também aqui seu presidente as cobranças que nos emposta da nossas sociedade que aquela pessoa que querem fazer o uso de uma caminhada na avenida

Goiás não consegue , ta escuro ta escuro seu presidente então assim eu acredito que a prefeitura Municipal já fiz tudo o processo legal para aquisição dessas lâmpadas , está faltando infelizmente essa mão de obra ainda de eletricista perdemos uma pessoa importantíssima no time de trabalho da obra da aqui conversa com o secretario de obra e converso com o Vandoir que e o coordenador ele sentiram muito essa falta desse rapaz que saiu era uma ferramenta uma mão de obra importantíssima para o nosso município e infelizmente agora estamos a procura dessa mão de obra pra atender essa demanda ,eu creio que isso ai vai ser resolvido e a nossa cidade vai ter iluminação pública de qualidade pra nossa comunidade , seu presidente deixa também em visto aqui eu creio que e conhecimento de todos nós temos canteiro de obra ai no nosso município mais de dez milhões de investimento no nosso município vale ressalta e importante a nossa sociedade saber , que a prefeitura está fazendo o papel de investimento , nós temos hoje obra na avenida desculpa nos temos obra na Escola Estadual nós temos a reforma da escola estadual e a construção de uma quadra bola esportiva nós temos o prédio do espaço Municipal aqui do lado da nossa Camara Municipal também passando pela reforma , o vereador Eliezer me concede uma parte a questão do Colégio Estadual a obra está paralisada porque o engenheiro do estado ele não colocou a parte elétrica então eles estão fazendo a questão do projeto elétrico pra fazer o aditivo no projeto então dê repente ouve alguns questionamento que começou fazer a obra e até questão de larva de dengue lá teve que paralisar pela questão do projeto elétrico , o vereador Alexssandro fala bem lembrado vereador Eliezer tinha até conversado com o prefeito José Arimateia já tinha falado com o secretário de educação Alam Porto e numa presente data bem mais rápida possível isso já ia passa essa particulada do projeto pra poder dá seguimento na obra , mais nós temos outras parte da obra que pode ser dado continuidade e a gente sabe disso ai , mais nós temos também de uma quadra do colégio Domingos Azzolini que está parada essa obra essa obra precisa ser retornada , nós temos a avenida brasil que as obras retornaram agora a avenida brasil agora eu creio que vai ser um algo a ser concretizado ao longos dos mês ai , bairro boa esperança e uma emenda modificativa de nos vereadores aqui eu costumo dizer que não e só nos cinco que e todos nós porque nós fizemos a emenda impositiva e todos nos procurou a distribuir aquilo que e imposto pra poder atender de uma forma geral , uns atendeu no assentamento, e outro atendeu na aldeia e outro procura atender dentro do município, então assim essa emenda impositiva ela vale ressalta que um método dessa casa , seu presidente deixa aqui na minha fala também aqui as obras da avenidas fortaleza que precisam ser retomadas o Prefeito Jose de Arimateia vamos identificar aonde está o problema ai e vamos retornar as obras da avenidas fortaleza e um recurso juntamente com o vereador Eliezer nós estivemos um trabalho pro então eis Deputado Nelson Barbudo disponibilizou recursos pra pode fazer essa avenida vereador Eliezer eu o que me recordo do senador Weliton Fagundes e também deixou um recurso disponível pra isso ai nos tem que ter agilidade pra coloca isso em ordem , o vereador Eliezer fala vereador só uma correção a emenda do Deputado Nelson Barbudo e do Deputado Weliton Fagundes e uma questão do micro revestimento de um milhão e quinhentos e sessenta que e pra cidade e uma outra obra de um outro Deputado não me lembro de cabeça agora ta na fortaleza , o vereador Alexssandro fala me passaram inverso as informação mais pro fim a obra precisa ser retornada porque em frente do hospital e em frente o PSF tem enfrentado dificuldade as pessoas que vão fazer o uso da unidade de saúde , seu presidente deixar também aqui seu presidente e vamos iniciar acho que já foi dado até o início pra poder fazer a reforma do PA essa reforma do PA está aqui o secretário de saúde Marcos aqui presente , e a gente sabe o quanto e importante essa reforma o quanto o prédio do hospital tem sofrido com o desgaste isso e muito importantíssimo agente fazer com o que processo que ta burocratizando eu queria desburocratizar e por obra pra anda e para poder andar pra nossa sociedade o vereador Luciano me concede uma parte vereador sim senhor segundo as informação a empresa era para reformação do PA desistiu da licitação ai tem que ver o processo que vai ocorrer agora pra ela ser retornada mais desistiu da licitação o vereador Alexssandro fala perfeito presidente nos temos a segunda empresa que se essa empresa desistiu , formalize e já convoca a próxima empresa pra poder vim fazer o serviços porque o tempo passa o tempo não espera e a sociedade precisa ser atendida , seu presidente e dizer também seu presidente e parabenizar o nosso prefeito Jose Arimateia pelo convenio assinado na construção da ponte lá do rio 15 o convenio assinado juntamente com a prefeitura de Primavera do Leste e juntamente com o governo do estado lá na construção do rio 15 uma obra importantíssima do qual vaia tender aquelas pessoas da região , e falando também seu presidente sobre o projeto que hoje não pode entra em pauta por causa de prazo aquele negócio todo e nós já visemos tantas outras sessões pra que a gente pudesse atender a demanda do Município, e não deixar o servidor público despercebido ou desguarnecido , nós temos dez pessoa que a secretaria de educação precisa nessa contratação o vereador Luciano pede uma parte pra trabalha e assim e a gente podia fazer essa sensação extraordinária no momento mais breve ai, e atender essa demanda a gente vai talvez extrapola o regimento mais nos já fizemos isso e nada foi punido e tocamos o barco , eu acho que a gente vai fazer e usar o bom senso e atender a demanda e resguarda quem ta lá na ponta trabalhando , o vereador Luciano me concede uma parte vereador sim senhor segunda informações a empresa que ganhou a licitação da reforma do PA desistiu da licitação ai tem que ver o processo que vai ocorre agora pra ela ser retomada mais desistiu da licitação o vereador Alexssandro fala perfeito presidente mais nós temos a segunda empresa que se essa empresa desistiu e que já formaliza e convoca a próxima empresa pra poder vim fazer o serviços porque o tempo não espera a sociedade precisa ser atendido , seu presidente dizer também parabenizar o prefeito Jose Arimateia tem um convenio assinado na construção da ponte lá do rio 15 o convenio assinado juntamente com o prefeito de Primavera do Leste e juntamente com o governo do estado lá na construção do rio 15 , uma obra importantíssima do qual vai atender aquelas pessoas daquela região , e falando também seu presidente aqui sobre o projeto ai que hoje não pode entra em pauta por cauda de prazo aquele negócio todo e nós já fizemos tantas outras sessões pra que a gente pudesse atender a demanda do município e não deixar o servidor público despercebido ou desguarnecido nós temos dez pessoas que a secretaria de educação precisa o vereador Luciano pede a parte pra trabalha e assim a gente podia fazer essa sessão extraordinária ai no momento mais breve ai e atender essa demanda a gente vai talvez extrapola o regimento mais nos já fizemos isso e nada foi punido e nós tocamos o barco eu acho que a gente vai fazer e usar o bom senso e atender a demanda e resguarda quem ta la na ponta trabalhando o vereador Luciano me concede uma parte vereador em respeito desse projetos ai ta o secretário de educação aqui que não deixa eu menti , eu pessoalmente fui até ele e ele também me procurou pra tratar dessa questão eu acredito que tempo a administração teve pra ter protocolado esse documento aqui a tempo essa casa como eu falei e uma casa independente e tem que ser respeitada o prazo , então não adianta querer joga as culpa nos vereadores que não vai acontecer isso mais tem que respeita os prazos o prazo ta ai pra ser respeitado igual eu falei a gente vai trabalha com parceria mais e com parceria mesmo não e só de uma nada tem que ser parceria dos dois lados devolvo a palavra , seu presidente e em respeito a vossa excelência eu ano vejo que a gente vai extrapola a nada e vai prejudica a casa e vai abri um conflito com o executivo e nem muito menos com os nobres colegas eu ano to querendo joga responsabilidade pra ninguém aqui eu estou chamando nos pra nós chamarmos a responsabilidade pra nós e fazermos a sessão extraordinária e atender a demanda necessária e pensarmos no servidor que está lá no ponta trabalhando , e nas crianças que estão fazendo uso da educação e esse meu pensamento , mais se o prazo tem que ser respeitado vamos respeita o prazo , lembrando bem da vossa palavra que no futuro farei a mesma cobrança , e dizer também seu presidente aqui neste momento sobre a questão da omissão do estado a estadualização desse seguimento até Campinápolis aqui e o estado que não quer a fala do vereador Eliezer foi muita bem tranquila dizer na reunião que tivemos com vice- governador que não tem interesse nenhum de

querer estadualizar isso aqui , não tem interesse nenhum de querer pavimenta mais uma coisa e certa o vereador Odailton esteve comigo lá e o prefeito lá em Cuiabá uma cosa que ele prometeu pra nos foi o asfalto de Santo Antonio do Leste até na Vila Itaquere isso ai pode chover canivete isso ai nos tem que correr atrás dele o governador e o vice- governador secretário da Sinfra Marcelo pode ser quem e que seja prometeu tem que ser homem pra cumprir então isso ai nos tem que correr atras seu presidente essa e minha fala do grande expediente desejo a todos os nobres colegas um 2023 abençoado que nós possamos fazer o melhor pra Santo Antonio do Leste . O vereador Christhiano está com a palavra que dispõe de até 15 minutos boa noite a todos cumprimento ai primeiramente ao público que nos assiste pelo facebok e que nos acompanha pela radia FM ,e em nome do presidente cumprimento aos nobres colegas e ao público presente e o secretário de educação e o secretário de saúde e servidores dessa casa bom primeiramente quero deixa aqui as condolências os pesos as famílias da Eroniza Resplande e o Saulo Chanoskui o senhor Luciano Tavares e do seu Milton e todos aqueles que perderam seus antes queridos mais também que não são de Santo Antonio , mais que são familiares que aqui residem e amigos , quero aqui deixa nesse primeiro momento também os agradecimentos e os parabéns pela festividade promovidos aqui em UNIVERSAL ao secretário de esporte pelos eventos esportivos de futebol ali e de lazer que foram promovidos no aniversário da cidade ,e parabenizar ai também os diretores novos nesse pleito de 2023 Joao Guilherme e Suely que vocês consiga conduzir com muita sabedoria e com muita dissiplencia e com muito excedo o exercício de vocês no leito escolar , nesse momento aqui eu quero falar e fazer uma observação em relação aos projetos , fazer só uma e reforça a fala dos nobres colegas em relação aos projetos que foram protocolados na casa que ainda não iniciaram a tramitação nas comissões , vale ressalta mais uma vez que o executivo ele permanece no erro dos outros anos conforme foi listado no mês de dezembro nós recebemos aqui nessa casa um projeto de contratação que também incluía servidores da educação , eu entendo aqui o secretário de educação Nilson que está presente que nem tudo está na mãos do secretário eu sei que na maioria das vez o secretario fica lá em cima cobrando , assim como o nobre vereador Eliezer também colocou há um rodizio de pessoas que estão asves saindo do município porque assumiram serviços com cursos em outro município afim isso percuti também , só que todos os anos nós sabemos que há necessidade dessa informações não justificativas a rotatividades de profissionais ela sempre vai existir , ela existi no setor que eu trabalho existe no setor do colega em qualquer lugar sempre vai existir e o serviço ele não pode parar , entendeu ele não pode parar ai vai dá o lugar pra outro nós somos seres humanos substitutivos hoje estou no meu serviço amanhã outro está lá no meu lugar assim , e como acontece todos os dias e o serviço vai anda então mais uma vez eu vejo que juntamente com os projetos que foram encaminhados como o projeto de remanejamento e transposição que e nada mais do que falta de organização e planejamento da gestão e assim como eu tenho falado já ta começando errado na fala do nosso colega Odailton eu falo ta começando errado nos batemos em cima aqui da LDO , LOA, PPA que falta planejamento vei muito dinheiro e a casa ,mais uma vez deu pincelada pra corrigir o mais grosseiro e ai os erros eles novamente estão aqui presente , no primeiro projeto que vei pra casa os erros de planejamentos estão evidentes , então do que serviu ser pacifico igual o nosso nobre colega acabou de citar ai o Alexssandro quantas vezes abriu a sessão se a casa fica abrindo sessão ela vai abrir sessão a vida inteira , e os erros vão persistirem a vida inteira , porque parecem infelizmente o Brasil e o pais da impunidade aonde quem erra mais tem mais liberdade essa e a realidade , e assim como nós estamos numa nova gestão peçam presidente pra que o senhor faça o máximo possível que se cumpra o regimento da casa e a forma de se educa o processo e fazer cumprir a lei dessa o regimento qual que e a lei , a lei do município e a lei orgânica que faça cumprir a prefeitura tem que se planejar e tem que se organizar e tem que entender que somos dois poderes instintos não somos funcionários da prefeitura , somos um poder que ajuda a conduzir a máquina pública, se trabalharem em parceria vai bem , não e o que acontece a prefeitura exige da Camara o esticadinho da prefeitura aonde tudo que ela manda abaixa a cabeça e obedece , e o que ela manda fazem do jeito que ela quer inclusive até o projeto que foi pra prefeitura que ta lá pra ser retificado com uma emenda ela acha com poder de publicar e manter os erros , então a comunidade ela precisa a cada dia estar mais ciente do que vem acontecendo na gestão público vejo ai nos grupos observo bastante , que e as pessoas estão participando inclusive nos facebok as pessoas estão ai fazendo as colocações , e isso a comunidade tem que participar, ela tem que participar e a voz da comunidade ela e muita importante nos processos decisivos da gestão pública então nesse intuito , eu acho que a gestão precisa melhor bastante , tem seus acerto tem mais tem que melhora bastante , tem amis erro do acerto no meu modo de vista e a opinião minha ninguém precisa concorda comigo e logico ne, quero fazer outra observação referente ao projeto de indicação do motorista da VI, parabéns aos vereadores que tem essa indicação isso se fazem garantir o direito da isonomia , vai ter incusiblidade sim , mais não olhem pelo lado trabalhista hoje o gestor ele paga diária , paga algumas formas de complementação em alguns motoristas da educação , amis outros também que dorme fora do domicílio não recebe , pirraça mata o cara na unha todos aqui sabe disso ta então não existe isonomia não existe bondade nisso aqui não mais o projeto de vocês vão ser muito valido , vocês vão trazer igualdade na vida desse trabalhadores porque a prefeitura paga uma diária paga o FG pra quem eles quer e todos aqui sabemos disso que tem os privilegio , mais uma vez quero fala que estive no gabinete do prefeito pra trata três assunto com o prefeito , e mais uma vez o prefeito não teve a ombridade muito menos a gestão dentro desses assuntos e vem convocando respostas requerimentos dessa casa desde de Outubro do ano passado, fiz requerimento em outubro , fiz requerimento em novembro duas vez , fiz requerimento em janeiro e da vez que foi respondido apenas uma última vez agora dia 26 de janeiro de 2023 uma resposta totalmente impoquita e irônica prefeito eu sei lê e escrever , os assessores jurídicos do senhor também eu tive ai no gabinete no seu gabinete estava quereno uma resposta ,não adianta vim com protocolaçao e com enrolação e com bla ,bla eu quero aqui deixa pra comunidade que está nos assistindo que a cobrança está sendo feita , essa gestão esconde o que ta sendo feita o que eu fui fazer lá no gabinete primeiramente pra se trata de uma convocação 003/2023 que o prefeito convocou o quarto lugar do cargo de farmacêutica que esposa do nosso secretário de saúde , mais não convocou o terceiro lugar, então pra que existe o processo seletivo se não e respeita a ordem cronológica , inclusive antes se tem quarto lugar se nem convocou o terceiro , se convoca o terceiro tem que convoca o segundo , o segundo dispensou há vaga não sei se ele dispensou a vaga não sei teve apresentação do terceiro lugar não teve , então eu não tou aqui quereno criar polemica não, eu mandei documento pro prefeito e o secretário de administração mandei estive no gabinete conversando pacicamente , prefeito o que aconteceu foi um equívoco que explicação o senhor da pra isso porque a comunidade porque a comunidade ta cobrano isso porque eles estão vendo isso , o que o prefeito fez mais uma vez me pediu prazo eu dei mais de uma semana de prazo mais ele não me respondeu, mandei uma mensagem pra ele no Whatzapp e aquela situação o que o senhor tem pra me fala o senhor conseguiu ver algunha coisa o silencia dele foi a resposta mais uma vez , então está aqui pessoal pra que teve o processo seletivo se pode convoca o quarto lugar sem convoca o terceiro só por que o quarto lugar e esposa do secretário de saúde , ta certo secretário asves o secretario consegue dá uma explicação pra nós já que o prefeito não teve ombridade de da eu entendo que o processo não está errado parabéns ela está classificada no seletivo , só que não e a vez da convocação , outra fez um processo seletivo zero em 2022 o seletivo e público mais as informações não pode ser prestada , isso e público vocês consegue intende a ironia a proguezia do processo e ai aonde que vem a confiança da prefeitura realiza o processo de concurso público se eu tenho aqui dois seletivos um feito em 2021 e outro em 2022 que eu requeiro informações e o poder executivo o nosso prefeito Municipal ele esconde as informações e ai cadê a transparência desse processo , eu sou vereador eu tenho direito a informação e eu ano

tenho acesso a informação eu vou ter que ir no ministério público pra ter uma informação que e direito público esse e um Santo Antonio que nos está vivendo não adianta vim aqui so para parabenizar vamos mostra as falhas ta e isso que a gente que fazer , outro a emenda que eu fiz e consegui pra compras do computadores que foi pago em Março de 2022 ela finalizou dia 14 de janeiro de 2023 no valor de oitenta mil reais foi compro 23 computadores para escola estadual e os computadores estão no almoxarifado da prefeitura ainda que o prefeito se recusa entrega tive lá mandei documento estive la conversano com o prefeito o porquê que não vai entrega a comunidade tem que saber disso , professora Marta a senhora tem que ter acesso a esses computadores porque o prefeito está com picuinha e não quer entrega e isso que está aconteceno computadores não são pra prefeitura a emenda vei pra prefeitura pra ela fazer a gestão assim como a reforma da escola estadual vei pra prefeitura fazer gestão , a emenda vei destinada pra escola estadual os computadores são por laboratório de informática da escola estadual e tem que entrega os alunos estão lá sem computadores os professores estão lá sem computadores culpa do prefeito , seu prefeito entrega os computadores seu prefeito ,não foi falta de conversa com o senhor pacificamente estive ai várias vezes e o senhor se que me respondeu , em relação as obras vou deixa por próximos momentos que não da tempo , mais quero aqui fala mais uma vez os problemas das aguas empossadas na avenida Maceió e jardim santa Inês , avenida brasil ,avenida Goiás, avenida kuluene os buracos da rua isso são indicações que fiz em janeiro e fevereiro de 2021 quando eu entrei nessa casa prefeitura se quer nos já se inicia no terceiro ano de gestão ela não deu conta de tampa os buracos e eu não culpo o secretariado não e nem os trabalhadores eles só vão fazer os tapa buracos se o prefeito da condições deles trabalhar se não der eles não vão que ninguém vai compra material do borço e vai tampa buraco da rua isso e uma pouca vergonha , no jardim santa ineis tem lugar que asfalto acabou está na terra agua empossada ai nós vamos fala de dengue e joga culpa na comunidade , comunidade tem uma parcela de culpa por caso de dengue , mais a prefeitura tem uma grande parcela de culpa ,vou citar aqui os buracos de agua empossada nas ruas um deles , convido os oito vereadores que estão aqui hoje visitar os bueiros da avenida mato grosso e da avenida Florianópolis da praça pra baixo, vocês vai ver que todos os boieiros tem agua empossada porque deixaram uns degraus dentro dos boieiros isso eu falo porque eu fui lá ver então se fica dois dias sem chover o mosquito e larva bota e o mosquito está ali pra desencadear as dengue nas casa das pessoas , então você vai limpa os quintal das pessoas e vai tampa a caixa d'água mais os bueiros estão ai como uma fonte e as ruas estão também cheios de buracos com agua em possada então o gestor tem uma parcela a gente tem que se responsabilizar disso me concede mais um minuto pra finalizar secretario ta então eu queria trazer atenção porque o prefeito também já foi notificado sobre a necessidade de manutenção nos bueiros e nem resposta foi dado e ne resposta foi dado então assim temos que delega a responsabilidade , e tao fácil de seguir fazer uma massa de concreto e nivela pra poder resolver os problemas de aguas empossadas dentro doa boieiros simples assim e como resolver os problemas das aguas empossadas e tampa os buracos eu fiquei sabendo que chegou uns tapa buracos torço que seja realmente feito essa manutenção e assim voltarei aqui pra parabenizar mais por enquanto amis um ano a se passar e são os mesmo , a iluminação pública igual nossos colegas já falaram também realmente e uma necessidade ta feio a comunidade ta reclamando mais aqui quero fazer uma ressalva por falta de um profissional a gente entende inclusive porque foi alegado que tem as lâmpadas disponíveis e foram comprados os reatores pra troca e está faltano o profissional pra finalizar obrigado mais há necessidade da gente ter prioridade com a nossa estética da nossa cidade eu acho que a nossa cidade nunca estiveram com os terrenos sujo igual nos vimos então por parte da limpeza dos terrenos por parte do poder Executivo Municipal devolvo a palavra. O vereador Leonardo está com a palavra de até 15 minutos cumprimento os nobres colegas e o secretario Marcos, o secretario Nilson e o servidor dessa casa e o pessoal que nos ouve pela rede social e pela radia , seu presidente nós estamos iniciando mais um ano Legislativo a expectativa apesar dos pesares eu tenho boa expectativas e não deveria ter diante desse tanto de problema que nos teve aqui a gente que solucionar os problemas que a gente tem falado no tempo da plenária aqui e não da tempo de você fala de tudo e tudo e pertinente e assim eu gostaria de ta aqui em outra situação eu não sinto prazer de vir aqui e questiona o mal posionamento do poder público não eu não cinto prazer nisso não , eu gostariam de estar aqui parabenizando os setores porem não e a realidade e nós vamos chega lá , seu presidente eu sou como os nobres colegas sabe o público asves não me conhecem muito bem eu sou amante da questão de informação dados contábeis na questão de legislação o quanto for tipo de legislação que regulamenta a administração pública como toda e o nosso saite e fica uma indicação aqui pra quem nos acompanha no portal de transparência no município de Santo Antonio do Leste está lá dados contábeis e você vai entra no sistema e CPI 9.0 em que ta todo o orçamento do município lá ,o quanto o município arrecadou ,as ações e despesas esta discricionado por questão de órgão de despesas por projeto de atividade da receita aonde que vei essa receita ta tudo lá aberto ao público , aberto e no portal de transparência automaticamente quando você entra esta dados contábeis ai você acessa ali você vai ver as despesas gerais , as despesas por órgão tudo certinho ,i o município arrecadou mais de cinquenta milhões de reais no ano de 2022 mais de cinquenta milhões de reais , nós tivemos agora foi encaminhado o projeto de lei de contratação temporária de alguns profissionais da educação em que ta lá de janeiro a dezembro foi gasto 39,37 por cento que dá quase vinte milhões de reais em folha ou seja nós estivemos uma margem de trinta milhões de reais para investimento , para manutenção e custeio e assim nos vemos algunhas obras , nos vemos a questão da prefeitura não podemos negar nos vemos a avenida brasil algunhas questões ai só que são ações que assim se beneficia indiretamente a população , a população por mais que tem um prédio aqui isso tem tantas ao outras demandas que e muito mais importante e necessária pra população iji que inúmeras outras demandas ai se a gente for fala tudo que e necessários o município poderia investir nisso a gente vai fica um bom tempo aqui , amis nem e isso nem e questão da população urbana eu vou numa questão que pra min e desgastante ter que fala isso respectivamente vezes todos os nobres colegas são testemunha o pessoal que vem aqui o pessoal que nos acompanham e testemunha disso ,na questão indígena você vai lá no saite que está esses dado orçamentários , dados contábeis lá e coloca la palavra indígena e ai vai pôr tudo a despesa relacionada a questão indígena , toda a despesa vai aparecer lá no não de 2022 tanto e que despesas se o servidor justifica que na Barra do Garças acompanham um casal de idoso lá há foi fazer algum tipo de perecia que e relacionado indígena está tudo relacionado cento e setenta e quatro mil reais ,e cinquenta milhões cento e setenta quatro mil reais da meio menos oito por cento orçamento e um trem que só de ICMS ECOLGICO por ano vem mais de dois milhões e meio , e ai aquela questão chegou final do ano não tinha recurso pra compra rama esta la uma atividade de projeto que faz parte desse cento e setenta e quatro mil reais que faz parte cem mil reais que e uma atividade que foi planejada ano retrasado ano 2021foi uma orçamentária que e executa em 2022de cem mil reais foi gastos setenta e seis mil ou seja ou seja o dinheiro ele foi direcionada para outro situação enquanto a comunidade que e a mais carente do município que tem seus direitos e a questão do repasse que vem para o município por conta da unidade consumidora ECMS ECOLOGICO não e respeitado nós chegamos numa situação que nós estivemos agora ressentimento , a questão da comunidade indígena a questão da estrada eu ia fala aqui na tribuna quase dois anos e três mês de governo não foi jogado nem um caminhão de cascalho lá eu vou ta mentino se eu fala isso que foi jogado num lugar que esta integrável , mais na estrada que da mais de 20 km de área não foi feito nada , nada , nada , nada o único serviço que foi feito lá , foi o patrolamento que o pessoal da obra está de parabéns , o pessoal que meche na patrola estão de parabéns porque eles capricha eles fazem serviços bem feitos si não fosse eles isso ai estava muito pior , e ai quando e cobrado o executivo acha ruim uma situação dessa e tem recursos , tem orçamentos mais investindo em coisas que beneficia a

população indiretamente , porque não tem coisa pior quando chega época da seca e quem trafega nessa estrada e vê a situação você a comunidade indígena com moto carregado de arroz e nessa situação tem dois carregado numa estrada péssima assim e difícil você discutir com o executivo e fala aqui vamos trabalha vamos ser parceiros e vamos trabalha juntos em situação como essa em que se pega um orçamento monstruoso que não e atoa que nos está no 100 município do pais com maior recardaçao dividida pela população com renda intercapi , não e atoa e orçamento monstruoso se tem margem pra executa tudo que foi dito aqui tem margem pra ser feita , mas não tem gestão e não tem administração , a gente falta profissional em várias áreas nós estamos com uma folha aqui de 39 % e nos tem 10 % de margem e nós precisamos de profissional , nós precisamos de eletricista e nós precisamos de motoristas , nos tem a questão trabalhista das categorias aqui mais pelo amor de deus porque que não se faz se tem orçamento e se tem previsão orçamentaria e porque não se executa , porque a gente tem que ficar vindo aqui e falano as mesmas coisas já tem dois anos que a gente fala no primeiro ano você dá um desconto que está organizando a casa , o segundo ano também ta naquela coisa ali e já estamos no terceiro ano pelo amor de deus não vamos termina o terceiro ano assim nessa situação não porquê e feio demais , fica claro a má administração , a má gestão , porque o mais complicado e o recurso o dinheiro e tem e teve se eu estiver mentino por favor o executivo que nos assiste manda mensagem para alguns dos vereadores e vem aqui e me desmente, e vem aqui e me desmente que eu estou falando aqui uma coisa que não e verdadeiro tanto e que eu falei questão dos dados que na internet está acessível a todos nós e todos nós está acessível e assim seu presidente e desgostoso e tantos problemas que a gente aqui que vem fala que realmente não da tempo 15 minutos e pouco que cada um for fala aqui a questão dos problemas realmente e nessecario que se acha uma ação incisiva pontual do executivo vamos fica muito amis tempo aqui , e assim seu presidente eu fiz uma indicação pra que se execute a Lei 663/2017 eu estava dano uma estudada na lei do nosso município e vendo se tem alguma coisa relacionada a vigilância e monitoramento , já existe a lei que regulamenta e autoriza o município a instala as camarás de vigilância nos órgão públicos escolas , creches e coisa assim ponto atendimento e nos órgãos que precisa já existi a lei , mas sabemos que o executivo passa e se desponha a executa porque existe a lei e existe a previsão orçamentária até que não existe porque não foi posto na dotação orçamentária, mais se for manda um projeto de lei aqui amanhã pedido abertura de crédito adicional pra executa isso aqui eu tenho certeza que todos nós aqui nobres colegas vota a favor porque entende a necessidade , então quanto o posionamento do legislativo o executivo não tem que se preocupar com essa situação não , o executivo tem que se movimenta , o nobre colega Eliezer a questão de mão de obra e realmente e complicado meche com funcionários e complicado principalmente aqui nos setores que está aquecido está puxando os bons profissionais porem a forma de passa por cima disso que uma das coisas e o concurso público que já deveria ter feito o concurso público da estabilidade por servidor , que da condição do servidor ganha gradivamente o seu salário e isso e uma administração que a dívida tem pra diminuir esse Décio do trabalhador muito titi e vê uma movimentação e tem umas outra situação a dificuldade a necessidade de ter não impossível que nós vamos fica na avenidas e ruas ai sem energia sem estala uma lâmpada por falta de um eletricista e inadmissível isso , isso sim a gente fica revoltado que fala questiona e critica , mais assim o nossos sentimento o meu sentimento e de ajuda aquilo que for possível por tanto e que eu apresentei aqui enumeras minutas de projetos de lei para que se regulamente algumas atividades que está irregular questão de lixo por exemplo a retirada de lixo existe o código de postura que já multa , mais a gente tem a questão da limpeza dos lotes e tem muito lote particular ai que não tem nada que regulamenta que o poder público entra ,e vários outros projetos nós não tivemos retorno nenhum, um retorno a boa vontade vai indo se cansa a a gente tenta ajuda a gente tenta colabora ,a gente se propõe essa questão da estadualização da via corri atras a gente pediu autorização da Funai se havia algum empecilho não há empecilho e meramente político isso ai e uma questão política e se d depender da gente a gente vai correr atras mais tem algunhas situações que fica difícil e complicado , seu presidente em resumo e isso por enquanto, eu desejo a todos os nobres colegas que seja um ano produtivo eu desejo que o nosso município finaliza o ano ai com boas novas pra comunidade pra população de Santo Antonio do Leste , porque nós não fazemos favor aqui nós estamos fazendo a nossa obrigação , o executivo não presta favor pra ninguém se está prestando favor pra alguém e tem que ser condenado porquê e porquê e tudo dentro da legalidade e da legislação que ele presta um serviço pra comunidade pra população de Santo Antonio do Leste e não e favor e um dever que o executivo tem e um legislativo tem e nos como representante desse órgãos temos que ter isso em mente devolvo a palavra seu presidente . A vereadora Lucila se dispõe de até 15 minutos quero aqui cumprimenta os nobres vereadores e presidente e os servidores dessa casa o Marcos secretário de saúde o Nilson da educação e também quero dar o meu boa noite as pessoas que está nos ouvindo através da nossa radia e do facebok que estão nos prestigiando e quero fala também da família dona Eva que a gente conhecia dona Eva a gente nunca soube o nome dela mais a gente chama de dona Eva ela foi pioneira grande família aqui no nosso município que deus levou e que tem um bom lugar e também seu Nilson que e também da nossa região e sempre esteve aqui conosco e que deus também o levou e falamos também do seu Saulo uma família trabalhadora aqui do nosso Município uma pessoa que eu tinha oportunidade de brinca e conversar com eles e seus filhos e também com seu filho e a gente também estava esquecendo do seu Portuga que deus também o levou e assim também a família do seu Jorge Lucilei os familiares dele assim o portuga era uma pessoa querida porque eu tive oportunidade de fazer vários cursos do Senac com ele era uma pessoa sempre prestativa , sempre estava ali fazendo os nossos afazeres lá do curso era uma pessoa muito legal , também quero fala aqui da os parabéns ali a Sandra que também gora e diretora da APAE, quero que esse ano olhar com mais carinho a nossa APAE assim busca melhora pelos os nossos alunos que tem ali as pessoas que estão ali trabalhando eu acho que ele merecem uma coisa melhor e s e deus quiser esse ano já estão montando tudo pra gente corres atras da APAE dando melhoras pra quem trabalha pra quem está la estudando pra famílias e s e deus quiser a gente já está fazendo a diretoria ne as coisa pra gente encaminhar e também pra Suely que |Deus abençoe esse novo cargo e pro Joao Guilherme, Joao Guilherme há tem pessoa que já me pediu assim agora o Joao Guilherme e diretor da Escola Domingos Azzolini será que ele vai ser a noiva do casamento caipira já que esse ano vai ter o casamento caipira , já estão me perguntando o Joao Guilherme fica ai pra você responder pra gente e disse que o Aldo que vai gosta muito desse casamento caipira, e também quero fala sobre o lote que falado ali da frente do Luciano daquele lote ali esses dias faze uma 15 dias já eu encontrei duas pessoas da Oi ali parei e fui conversa com eles ali e vocês que são responsável pela limpeza dos lotes porque ta feio aqui no meio da cidade esse lote eles falaram que ne não era eles mais eles falou que todos os dias que ta assim em todo o municípios o de vocês está limpo está tendo até umas galinhas ali comendo os bichinhos ne , mais eles falaram assim que são terceirizados como eu acho que venceu a licitação pois tem que fazer outro pra manter então tem que esperar tudo e início de ano então vamos esperar que isso aconteça de verdade até ele comentou que ele assim comentou com o pessoal , e também nos temos a feira sábado se deus quiser vai ter novidade , vai ter pão de queijo café disse que vai ter caputino , vai ter muita novidade lá pra sábado viu Eudis você gosta de ir lá e temos lá na nossa feira Algodão doce vai ter variedade , as pessoas estão buscando as famílias vão lá e se encontra e compra os produtos que os feirantes estão trazendo graças a deus e muito legal , assim a conversa ali e um encontro de família , um encontro de amigos então quero aqui fala também um pouco da festa do nosso aniversário da cidade que teve praticamente quase um mês atras agradecendo ao prefeito pelos shows pelas as pessoas que vieram participar e as famílias e as pessoas que vieram de fora e teve jogos então parabéns a todos vocês e também dia 20 não dia 19 de abril e dia de são José e nós temos a car-

neiradas já o ano passado foi feito e esse ano vai ter também não agora mais ali no pavilhão acho que vai ser lá no Santo Expedito , amis a gente vai fazer o almoço a carneirada estão todos convidados pra participa quem gostaria pode ir la e compra eleva pra casa ou almoça la então assim mais um divertimento pra nossa comunidade então vai ser esse dia 21 de Abril meu muito obrigado a todos e todos uma boa noite .não tem mais ninguém escrito seu presidente devolvo a palavra . Consulto ao segundo secretario se alguém escrito para o pequeno expediente tem um escrito seu presidente o vereador Eliezer Silva está com a palavra e se dispõe de até 5 minutos seu presidente começo de serviço começo de sessão começo de ano muita cobrança hoje nós estamos aqui aproveitando pra nós fazermos a nossa indicação a nossas cobranças junto ao executivo porquê e o nosso papel de fiscalizar e de cobrar porque somos cobrados pela população a obra do boa esperança e uma obra já citada a questão de emenda impositivas e já foi assim desgastante sofrimentos dos moradores eu sei assim o sofrimento que teve ai nesse período chuvoso ,mais dizer assim que não se faz um omelete sem quebrar os ovos então assim não podia ter dado a ordem naquele momento , mais administração tem os seus motivos hoje está fazendo os meios fios e as calçadas eu acredito que Março agora termina o calçamento ,e ai qualidade de vida aos nossos moradores do bairro boa esperanças , os buracos nas vias públicas com período chuvosos tem aumentado não estou aqui pra defender gestão e nem defender ninguém não , mais todas as cidades está só o buraco Primavera do Leste está só buraco ,Rondonópolis está só o buraco, Cuiabá está só o buraco não to aqui defendendo não , mais dizer igual o vereador Christhiano disse que foi chego agora aproximadamente a 600 saco de material pra fazer uma recuperação acredito eu que não de pra fazer todos o serviços mais já será imanizado bastante na entrada da nossa avenida Goiás ai e a questão de bastante buraco há um questionamento sempre nos grupos sociais daquela travessia da avenida Goiás com a rua passo fundo ali há uma corrida de agua ali anos e sai anos , não há asfalto que aguenta período de agua o tempo todo não só de chuva ao ano todo , e como vereador Alex disse também ele trocou ali a questão das emendas nós temos ai dois milhões e quinhentos e sessenta mil pra ser destinado pra recapeamentos de toda as vias públicas então a metade do Nelson Barbudo e a metade do Weliton Fagundes e do Nelson Barbudo que ser resolvido essa situação, aguardando a liberação da Sinfra , a iluminação pública ai não e de hoje que a gente vem cobrando eu acredito que essa briga vem desde de novembro não tem um mês não tem mais, então assim e desgastante porque nós temos que cobrar sim do poder público e não tem resolvido porque nós somos cobrados , a ponte do assentamento Matrinchã ali como o vereador Odailton disse vai ser colocados as manilhas eu acredito eu que assim que acessa as chuvas há uma empresas pra começa as manilhas , aponte do rio 15 parceria de Santo Antonio do Leste com uma parceria com Paranatinga o governo do estado já foi dado a ordem do serviços e uma grande conquista pra nós para os produtores da região e a questão ali de uma árvore ali na avenida mangueira da rua mangueiras uma preocupação muito grande do moradora Alcione ali uma arvore que está dentro do quintal dela e ela da dano acesso pra rua ,então eu quero pedir a coreaçao da secretaria de obra se tem que envolver a energiza para o desligamento da rede e vai cair em cima da rede e se nós não tomarmos cuidados antes isso ai vai dá um problema futuro um acidente sei lá nos tem que toma providencia eu já fui lá marcamos uma audiência pra ela em Primavera pra resolver isso ai esse assunto junto a energiza , parabenizar como os vereadores disse aqui todos os diretores Joao Guilherme , Suely Cana brava e a Sandra Tafarel que está exercendo e fazendo um belo trabalho , esqueci aqui também da família do Portuga que deus o tenha , e o vereador Leonardo disse aqui a questão da estrada indígena fui na sexta feira leva os indígenas a noite do restante , se a prefeitura estivesse fazendo 3 km por ano nos já tinha 6 km feito e uma cobrança incansável aqui minha e do vereador Leonardo e do demais vereadores e tem que ser feito no período chuvoso ou antes antes no começo ou no final no período da chuva ai quando seca ai não vamos fazer porque está seco então tem que ter mais responsabilidade e o sofrimento continua , e parabenizar pela a feira que sat dano lucro está dano créditos as pessoas vai ter feira vai ter feira então sábado vai ter feira estamos al se deus quiser obrigado . O vereador Christhiano está com a palavra que dispõe de até 5 minutos primeiramente cumprimento a todos só pra finalizar a fala durante o expediente quero aqui aproveitar esses 5 minutos só pra fazer mais alguns esclarecimentos há uma preocupação que a gente citou ai a questão da reforma do pronto atendimento isso também e desde do começo do mandato de 2021 estivemos lá eu o vereador Odailton eu acho que o vereador Leonardo e Lucila estivemos uma comissão visitando e cada vez pior os nossos colegas os meus colegas os profissionais que estão lá medico enfermeiros e técnica de enfermagem o pessoal da limpeza , vigia ,recepcionistas todos eles trabalham com uma condição insalubre e lamentável se você olha lá o local do repouso o local que prepara medicação em contexto geral em todo lugar que você olha laje rachada e cheiro de esgoto então assim a empresa que está no segundo lugar que foi classificada no processo da reforma lá nesse dois milhões que vão ser destinado pra reforma ela fez obra da cozinha da escola domingos Azzolini e ai pode ir lá nos temos na escola vamos ver que tem defeitos ,se você olha por fora a pintura já ta trincano tem umidade tem goteira que esta derramando dentro da cozinha eu estive lá esses dias não sei se problema de calha ou de cano isso não cabe a min não sou enjeiro mais eu sei que a obra não ficou perfeita então isso e uma obra pequena , você imagina o tamanho do pronto atendimento na mão dessa empresa há uma preocupação de como vai fica porque estou falando isso , porque nesses sete anos que estou em Santo Antônio do Leste deve ter mais o menos ai ums 6 anos que nos mudamos lá pronto atendimento que foi na época do secretário Marcos que foi feito ampliação são seis anos que o feijão e a sua equipe trabalha tentando resolve o problema de umidade lá , então se nos pegarmos uma empresa se ela não tiver capricho pra fazer essa obra os problemas permaneceram , tem problema lá que foi da época da construção problema de encanamento , problema que volta o esgoto , problema de disnivio do piso lá tem banheiro que se solta agua corre pro quarto a agua o colega Eudis sabe disso o Eliezer está lá o Alexssandro também frequentemente pode verificar essa informação ai sem conta o problema do telhado , então assim a gente vai precisar de realmente de trazer uma preocupação em relação ao trabalho da empresa porque na época da seca quando se faz uma reforma e se passa uma tinta fica muito bonito , assim como podemos ver lá no PSF parecer uns defeitos na época da seca foram lá e fizeram as manutenção e foi feita a pintura quem passa por fora ta lindo maravilhoso vamos lá dentro pra vocês olhar a quantidade de infiltração que está lá problema de telhados e infiltração são os mesmos as paredes estão tudo estorano ou seja isso e um desperdiço do dinheiro público investido ali fica bonito três quatro mês no ano na época da seca começa a chuva volta o problema tudo de novo então fica essa reflequiçao em saber que a gente está acompanhado , está monitorando com preocupação com esse compromisso com a empresa e nos queria fazer uma colocação a quadra da escola o vereador Odailton me concede uma parte nobre sim a VAL ela ganhou a licitação do PA e quando foi uns dez ou quinze dias ela protocolou um documento desistindo dessa licitação ,me falaram que a empresa que ficou em segundo lugar que vai fazer e a segundo lugar está cheia de obra as obra que pegou não terminou ainda não terminou nenhuma obra ainda e tem uma preocupação que ficou bem colocado ainda o certo e fazer outra licitação pra resolver esse problema obrigado só pra finalizar me concede trinta segundo ai então justamente nobre que queria complementar umas das primeiras obras que a empresa pegou aqui no município no nosso mandato foi o piso da escola domingos Azzolini eu convido os nobres pra ir lá ver o piso da escola ele nem entregou a obra porque ainda falta antibacada pra ser feita , o piso da escola está todo trincado cheio de rachadura e cheio de imunidade empossado ele nem entregou a obra ele tem 60 dias pra entrega então isso e nosso papel e na época ouve até vários boatos ai que era quadra de área e ta lá prova pra ver que realmente o serviço não está de qualidade está todo trincado eu falo porque eu tive lá tenho foto que eu tirei pra min guarda porque o contrato e de 2022 não tem nem um ano , tem mais o menos seis mês ou oito mês por ai e piso já está danificando então essa e a

preocupação , quantas obras essa empresa já tem hoje tem cinco se pega a construção do Pronto atendimento vão ser seis devolvo a palavra .não tem mais ninguém escrito devolvo apalavra seu presidente não havendo nada a mais a se tratar sobre a proteção de Deus em nome da lei declaro encerrado apresente sessão e determino que seja lavrado à ata fica todos com Deus tenha uma boa noite desde de já convoco a todos nobres vereadores e vereadora para sessão ordinária dia 06 de Março de 2023.

SEGUNDA SESSÃOEXTRAORDIANRIA DO DIA 16 DE MARÇO DE 2023

Boa noite a todos as 19:17 minutos do dia 16 de Março de 2023 referente a segunda sessão Extraordinária do Terceiro Ano da Decima Primeira Legislatura da Camara Municipal de Santo Antonio do Leste- MT comprimento ao público presente e aos que nos ouve pela radia cidade e através do Facebok , referente a segunda sessão extraordinária do terceiro ano da decima primeira legislatura dia 16 de Março de 2023 sobre a proteção de Deus declaro aberto os trabalhos convido o Vereador Christhiano Vieira Borges que faça a leitura da bíblia sagrada, boa noite a todos comprimento o presidente da casa e aos nobres vereadores e todos o público presente e o pessoal que nos assiste pelo facebok e o que acompanha pelo radia FM faço a leitura da palavra em Mateus 13 versículo 47 ao 50 a rede de pesca que ainda nos reinos do céus e como uma rede lançada ao mar , que recolhe todos os tipos de peixes quando está cheia puxam para margem sentado juntas em sextas o que e bom e jogam fora o que não presta e assim será o fim do mundo que os anjos viram separaram os mal dos meios dos Justus e jogaram em fornalha ardente e ai haverá choro e ranger dos dentes só até aqui palavra do senhor devolvo a palavra , o presidente Luciano teve um erro aqui de digitação e a terceira sessão extraordinária eu disse segunda sessão essa e a terceira sessão , convido o primeiro secretário que realiza as chamadas dos vereadores , lista de chamada da terceira sessão extraordinária do dia 16 de Março de 2023 Alberto Lucas Nogueira presente, Alexssandro Ferreira da Silva presente, Eliezer Silva de Morais presente, Eudes Jose da Silva Presente, Christhiano Vieira Borges Presente, Leonardo Souza Wa Rovedene Presente, Lucila Tafarel ausente , Luciano Nascimento Silva presente, Odailton Pereira dos Santos presente são oito presente e um ausente seu presidente. Solicito ao primeiro secretário para fazer a leitura da

Ata da sessão extraordinária do dia 06 de março de 2023. A ata está presente seu presidente solicito a plenária a dispensa da leitura da ata todos de acordo aprovada por unanimidade. Peço ao primeiro secretário que faça a leitura do Projeto de Lei Nº003/2023 de Autoria do Poder executivo Municipal ,o primeiro secretário lê a mensagem N°003/2023 de 07 de março de 2023 excelentíssimo presidente e excelentíssimo vereadores estamos através do presente encaminhamos essa augusta casa de leis o projeto de lei Nº003/2023 desta data que estabelece reajuste aos conhecimentos dos professores do Município de Santo Antonio do Leste nos termos da Lei Federal 11738 /08 com base no fundo de manutenção e desenvolvimento de educação básica e de violação dos profissionais básica FUNDEB para o exercício de 2023 e da outras providencias ,devolvo a palavra há necessidade de fazer as leituras dos anexos seu presidente acredito que não só se alguns nobres vereador quiser , o vereador Odailton fala da minha parte não , o Vereador Eliezer fala acho que não tenha necessidades presidente ,Alexssandro fala só se alguns do nobres quiser o vereador Eliezer fala não há necessidade presidente só pra consta em ata seu presidente o anexo que está ao projeto anexo de valores de relação as classes dos professores de A a E o presidente fala poderiam me falar os valores do salário de A a E o primeiro secretário fala deixa eu só consta os anexos as declarações de aumento de despesa orçamentaria do impactos dos 12 mês e o que consta, valores de relação as classe dos professores projetos dos professores do anexo primeiro do projeto de Lei classe A três mil setecentos e oitenta e cinco e sessenta três centavos , Classe B cinco mil seiscentos e sessenta oitenta e oito reais e quarente e cinco centavos , classe C seis mil e quatrocentos e trinta cinco reais e cinquenta e oito centavos

Classe B sete mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos Classe E nove mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos e o que consta. Encaminhado para a comissão permanente de constituição e justiça e redação para o parecer o presidente da comissão de constituição e justiça e redação parecer favorável seu presidente , com o parecer favoráveis das comissão permanente da Justiça e Redação encaminho o mesmo para a comissão permanente de economia e finanças o presidente fala parecer favoráveis seu presidente com os pareceres favoráveis das comissões coloco o mesmo em discursão, o Vereador Eliezer fala quero discutir seu presidente sim Boa noite seu presidente boa noite vereadores boa noite servidores que estão nessa casa aqui estamos aqui discutindo o Projeto de Lei N° 003/2023 que trata os pisos dos professores da rede municipal de ensino e um projeto seu presidente que precisa ser discutido uma vez que temos sempre olhado os projeto que vem aqui dando vantagem de direito ao servidores todos os projetos que chega nessa casa essa casa sempre tem dado atenção devida a uma interpretação sobre o piso nacional dos professores sobre 40 horas 30 horas então o projeto vem rezando ai que seria 75 % sobre 40 horas mais o executivo municipal ele sentou com a comissão o ano passado e fechou um valor de 85,6% essa interpretação ela fica para os gestores eu tenho certeza que nossos servidores tem ficado satisfeito com esse reajuste de 2022 de 33 % o ano passado e agora mais esse reajuste ,uma vez que será votada antes do RGA ,então ontem em reunião com o prefeito Municipal com o contador e o secretário de administração a gente pedimos aqui que não fizesse da mesma forma que foi feito ficara da mesmo jeito do ano passado que esse plano seja feito votado aprovado uma vez que e de janeiro pôr o

RGA a data base e março então ontem foi feito a cobrança dos vereadores que estava aqui e para incorporação do piso do RGA venha a depois do pisos vem depois para que servidores não vem a depois referente esse aumento do piso salarial essas são minhas palavras seu presidente , o vereador Odailton quero discutir seu presidente sim esses projetos e de suma importância para a classe da educação que nem o vereador Eliezer falou e coloca o projeto primeiro do pis depois coloca o RGA ,e assim o prefeito ontem ele concordou pra poder fazer primeiro o pis depois o RGA ele não mediu esforços tem muito municípios que está entrando na justiça pra não pagar o peso então na educação sempre e unida está de parabéns o município de Santo Antonio do Leste que o prefeito que o prefeito aceitou e vai conceder esse piso ,só pra lembra e agradecer a professora Zilma ela juntamente em nome dela agradecer todos os professores que está aqui nessa casa e sejam bem vindo nessa casa está de porta aberta pra todos vocês são minhas palavras seu presidente , o vereador Christhiano me permite seu presidente sim mais uma vez comprimento a todos ao presidente e aos nobres vereadores e o público presente que nos acompanha pela radia e o facebok primeiramente eu quero parabenizar a classe por mais essa conquista, e muito honrável essa conquista pelo os professores pois tamanha a responsabilidade dedicação e nada mais que um direito adquirido e não se discuti , a uma preocupação realmente de forma que vai ser concebida a implantação desse piso , conforme foi citado pelos nobres colegas , ontem em reunião com o executivo foi pautado isso na reunião sobre a nossa preocupação em que a prefeitura cumprisse o papel dela de implantar primeiro o piso pra depois o RGA e de primeiro momento eu notei até que o executivo ficou surpreso com esse questionamento e mais uma vez eu quero

salientar vocês e pedir acompanhe o processo de implantação o prefeito nos garantiu ontem que vai fazer isso da forma correta obedecendo primeiro o piso e depois o RGA , só que a gente sabe que o ano passado também era pra ser feito e não foi , então pessoal não estou aqui jogando poeira no ventilador não , estou falando o que e certo isso aqui eu falei ontem por prefeito e o vice- prefeito Buchecha que e o Luiz Carlos que estava aqui o senhor Isaias que vem representando o executivo isso realmente e uma preocupação e incialmente eles questionaram então precisa

vocês e o conselho do FUNDB , conselho da Escola que acompanhe que eles deixaram essa abertura aqui aos nobres vereadores Eliezer , Odailton , Luciano , Leonardo estava presente eles deixaram essa abertura aqui para que vocês também pudesse acompanhar então eu peço a vocês que acompanha a conquista e de vocês , a gente sabe que se for implantado da forma contrário pra vocês gera um prejuízo financeiro no rendimento de vocês e o que e correto tem que ser feito simplesmente e isso e fazer o correto ta mais e demais parabéns a classe por mais essa conquista ,enquanto outras classes almeja pelos os seus direitos que ainda não conseguiram alcançar vocês tem esse mérito e uma classe merecedora e uma classe unida e que tem recurso especifico que também facilita a garantia desse direito então parabéns a vocês pela conquista e devolvo a palavra, seu presidente alguém mais o vereador Alexssandro seu presidente só pra aproveita fala em nome de vossa excelência e nobres colegas vereadores e dizer ao público que sejam bem vindo mais uma vez que a gente sabe o quanto os dias tem sido difícil e quantas interpretativas através do supremo Tribunal Federal as pessoas está lá de escalão querendo interromper o piso salarial das pessoas que chegasse aqui na ponta , mais a gente sabe do

compromisso que cada gestor tem que ter com a sua cidade e a gente sabe que pra valorizar o servidor da maneira que está sendo valorizada tem que ter coragem de fazer o que está sendo feita e valorizar a classe eu quero em nome de todos aqui presente e relembra a minha professora no jardim de infância a professora Edina e hoje e saudosa não tem mais não está entre nós mais assim foi através dela que inicie a minha caminhada de estar aonde estou que um professor iniciou a educação na minha vida parabéns a todos vocês pela conquista e agora e hora da gente fazer o que e certo e valorizar cada um que está aqui presente e aqueles que está nos assistindo através da radia e através do facebok essas são minha fala seu presidente , o vereador Leonardo eu gostariam de falar seu presidente só pra cumprimenta primeiramente bem vindos aos professores e a classe que e bem orientada pela a turma e assim não tem valorização maior do que o salário , fala da boca pra fora e uma coisa agora altera o subsidio dos professores isso realmente e algo que está valorizando a classe e um discurso repetida avezes já tem 6 anos aqui todas as vezes quando foi o plano de cargo e carreira da educação eu repito isso porque eu entendo a necessidade porque as classes dos professores forma todas as classe lá nos pais de primeiro mundo ai são os mais bem renumerados correia do Norte e outros pais ai , porque pela importância que tem pra sociedade todos nós aqui passamos pelos os professores a pouco tempo atrás a minha mãe e professora a minha tia e professora a pouco tempo atras eu me recordo que o professor ganhava um salário mínimo e agora nesses últimos os dois anos graças a deus e graça e algo que a gente tem que reconhecer da gestão passada e essa agora que se iniciou a valorização já foi pra 50 % que queira a deus que aumenta muito mais ainda e que mais pessoas se

interessa pelo cargo se capacita se especializa isso ai vai refletir na educação da população e reflete em todos os outros setores na política, na educação na saúde e uma classe fundamental para nossa sociedade então parabéns a vocês parabéns ao município que concedeu esse reajuste eu tenho certeza que todos os nobres aqui vão vota favoráveis e se chegar outro projeto desse cunho aqui tem o total apoio da Camara parabéns a todos , o presidente Luciano quer também discutir o projeto boa noite a todos nobres vereadores quero aqui em nome da minha querida amiga Zilma cumprimenta a todos os professores aqui presente tem alguns professores ai que foi professores meus quero agradecer por isso e só parabenizar mesmo a classe dos professores principalmente aqui do nosso Santo Antonio do Leste que sempre se mostra organizada isso vem trazendo cada vez mais benefício para as classes dos professores isso só mostra organização que vocês tem aqui no nosso município e só agradecer mesmo a presença de todos e dizer que essa casa está de porta abertas pra vocês assim que precisar e só chamar que a gente vai estar aqui disponível muito obrigado , o vereador Christhiano o senhor me concede a palavra mais uma vez eu gostaria de fazer uma Emenda Verbal em relação ao projeto e aonde trata no artigo 2°que ele apresenta a seguinte redação o valor que se trata o artigo 2° dessa desta Lei passa vigorar retroativamente ao mês de janeiro 2023 passara a registrar a seguinte redação , o artigo 2° o valor que trata o artigo 1° desta lei passa vigorar retroativamente ao mês de janeiro de 2023 , simplesmente fazendo alteração pela citação do artigo , outro item da emenda verbal artigo 4°essa lei entra vigor na data sua publicação retroagindo seus efeitos do dia 1 de janeiro de 2022 e um erro de redação no projeto retifica – se passa registra artigo 4°desta lei entra em vigor na data após a sua publicação

retroagindo seus efeitos dia 1 de janeiro de 2023 não 2022 sem mais presidente , o presidente fala e uma emenda verbal somente um erro digitação aqui também como o senhores pode ver não vai altera em nada no projeto vou dar continuidade na sessão o primeiro secretário fala coloca em discussão presidente , o presidente coloca a Emenda em discursão , o vereador Eliezer fala presidente poderia ler só ratificação do artigo 2° primeiro secretário a retificação do artigo 2° ficaria da seguinte forma artigo 2° o valor que trata o artigo 2°ele mudaria o valor que trata o artigo 1° desta de lei passa vigora retroativamente que o artigo 2°ele estará se referindo ao artigo 1° aonde se cita a lei federal a portaria N°17/2023 e os anexos 2° da lei municipal 762/2020 correto obrigado o presidente fala alguém mais quem concorda permaneça como está e quem não concorda se manifesta aprovada por unanimidade . Solicito ao Primeiro Secretario que faça a Votação Nominal, Lista de votação ao Projeto de Lei Nº003/2023 Autoria do Poder Executivo Matéria de Primeiro Turno 2023 Alberto Lucas Nogueira voto sim, Alexssandro Ferreira da Silva voto sim , Eliezer Silva de Morais voto sim, Eudes Jose da Silva voto sim , Christhiano Vieira Borges voto sim , Leonardo Souza Wa Rovedene voto sim , Lucila Tafarel ausente , Luciano Nascimento Silva voto sim, Odailton Pereira dos Santos seu presidente eu gostariam de encaminhar meu voto só pra deixa e coloca em ata esse projeto chegou aqui na casa dia 09 /03 essa casa se reunião pra poder aprova esse projeto hoje dia 16/03 esse projeto tramitou rápido pra entra na folha já do mês de março e reuni ontem com o prefeito o vice – prefeito e o secretário de administração se não aprova esse projeto dia 16/03 dia 17/03 vai ata junto ao executivo pro executivo encaminhar até o recurso humano pra fazer a devida alteração fazer o PIS e depois

o RGA então esse projeto hoje nos está votano todos a favor e já pra encaminha amanhã seu presidente já pro executivo e já encaminha por RH pra entra na folha do mês de março pra todos receber já seu devido aumento seu devido como manda o projeto e o meu voto e sim , são 8 votos favorável seu presidente e um ausente . peço ao primeiro secretário que faça a leitura do Projeto de Lei Nº005/2023 de Autoria do Poder executivo Municipal, mensagem do Projeto de Lei Nº005/2023 de Autoria do Poder executivo 13 de Março de 2023 em relação ao Projeto de Lei Nº005/2023 senhores presidente e senhores vereadores e senhora vereadora presado senhores encaminho a esta casa augusta de leis para devida apreaçoes e soberano plenário Projeto de Lei Nº005/2023 que dispõe sobre a revisão anual e recomposição de perda ao poder aquisitivo dos servidores públicos do município de Santo Antonio do Leste apurado no período de Março de 2022 a fevereiro de 2023 e da outras providencias .o vereador Eliezer fala seu presidente eu queria aqui propor uma Emenda no artigo1° no ano de 2022 essa casa fez uma Emenda acrescentado ao Executivo os eleitos efetivos e também a Camara Legislativa o poder Legislativo de 2022 foi feito também essa Emenda ai do RGA , o primeiro secretário fala ai teria só uma obrsvaçao nobre vereador a inclusão da Camara ai teria que fazer um novo impacto e não ta no impacto o vereador Eliezer fala ela foi criada sem fazer o impacto 2022, uma vez que a receita que ela se incluía dentro do 7 % do poder legislativo ela não impactaria ao poder executivo o vereador Odailton fala realmente ao ano passado foi feito mesmo sem o impacto foi feito uma emenda se não me engano foi feito na hora e foi feito essa emenda , o vereador Eliezer fala se não ela afetaria senhor secretario uma vez que teremos o credito de 70 % dentro da

receita do 7 % pra câmara e ficaria o 54 % para o poder executivo que somaria 60 % valor total , o presidente Luciano fala coloco a Emenda do vereador Eliezer em discursão o vereador Alexssandro fala seu presidente rapidinho só retifica o texto ne vereador só retifica o texto acrescento o vereador Eliezer fala só incluir o legislativo perfeito a preocupação do presidente e do nobre vereador Christhiano e a questão do impacto financeiro que foi feito pelo executivo mais o impacto financeiro ele e feito através dos efetivos do quadro funcional da administração do poder executivo ao impacto financeiro ele entrara dentro do legislativo dentro do 7 % que a camara recebe que pode atingir 70% dentro de folha o presidente fala e isso mesmo vereador e coloco a Emenda em votação quem concorda permaneça como está e quem não concorda se manifesta aprovada por unanimidade .Encaminho o projeto para a comissão permanente comissão de justiça e redação para o parecer , parecer favorável seu presidente e com o parecer favorável da c e comissão e constituição e justiça e redação encaminho para a comissão de economia para o parecer , parecer favorável seu presidente , com os pareceres favoráveis das comissões coloco o mesmo em discursão o vereador Leonardo fala seu presidente eu gostaria de discutir ano após ano nos só votamos com a base do NPC nacional poder de compra eu não me recordo o nobre colega vereador Odailton falou pode até me ajuda de nos votarmos algum reajuste com ganho real que não conte apenas no poder de compras e esse ano o governo federal incluiu parece que foi 1.5 % e dezoito reais mais foi incluso eu acredito que nosso município possa muito bem reavaliar isso ai dá um reajuste a ganho real ao funcionário um reajuste ai que esteja dentro da condição do município e que abrange todos os funcionários for ao índice nacional do poder de

compra eu só gostaria de deixar registrado ao executivo de fazer essa indicação Verbal para que futuramente se pense nisso essas são minhas palavras seu presidente devolvo , o vereador Eliezer fala seu presidente eu queria discutir esse projeto também sim o vereador Odailton falou do projeto do piso salarial também com sete dia a camara vota o projeto do piso salarial esse e recorde que ele entrou na segunda- feira dia 13 hoje e 16 e está sendo votado porque até então e até como está no projeto tem que espera o IBGE fazer todo o fechamento e foi pego agora dia 10 o prazo ,até o vereador Leonardo disse na sessão passada que já tinha os usos dos índices na verdade só tinha 11 ne vereador daquele dia ai no dia 10 caiu o decimo segundo índice que e o último mês pra fecha o ano então assim em três dias essa Camara nunca mediu esforço pra vota e aprecia projeto dessa natureza , então assim temos o regimento interno eu até citei no grupo de Whatzapp ai quando uma servidora questionou na questão da gente fazer uma extra ordinária pra ta votando o piso salarial e dizemos assim que somos escravos do regimento interno disse lá não tem data cada comissão aqui da CCJ tem 7 dias e depois há de Finanças tem mais 7 dias , mais essa casa aqui tem quebrado protocolo pra atender o servidor o quanto mais antes até então que a folha se encerra ai dia 22 e 23 e tem que fazer todos os tramites legal dessa lei ser sancionada e publicada e chega na mão do recurso humanos , mais alguém o vereador Eudis quero discutir o projeto cumprimenta o senhor em nome do senhor cumprimenta a todos e cumprimenta a todos os professores se fazem presente parabenizar vocês pelo projeto eu concordo vereador Leonardo que a gente vai ter que no próximo RGA a gente fazer reunião e mais reunião pra que a gente ganha o aumento porque já vem vários anos ai agente nosso salário seja

corrigido na perca de compro , falei com o secretário de administração ontem antes de ontem pra que ele redondas se pelo o menos 8 e desse pelo o menos 2 e meio de ganho ne que ele reclamo que a folha não sei o que , falei rapaz essa folha ta longe de alcança o índice vamos fazer esse e tal ai ele falou vamos ver mais na próxima a gente tem que trabalha isso antes pra chega nos hoje temos vários representante hoje servidores nessa casa o prefeito e servidor a primeira dama e servidora então ta gente precisa de ter um ganho real durante esse mandato são essas minhas palavras seu presidente obrigado, o vereador Odailton eu gostariam de discutir seu presidente sim realmente esse RGA e uma perca que vem eu sempre falo na tribuna eu sempre vejo ta na hora de rever um aumento pra todo servidor todos os servidor está defasado , esse RGA e uma perca que ta vindo lá de trás vem somando , somando ne o ano passado deu 5 ponto não sei o que e hoje ta vindo 5. 47 então assim tem servidor , o servidor de careira já merece já aumento o último aumento que teve em 2008 se não me engano em 2008 foi o último aumento e de lá pra cá não teve mais quando vem só pagando o RGA e tendo essa perca e pagando essa perca então na hora de nos senta com o executivo estuda e ver porque condições de fazer o pagamento tem e só senta e fazer o planejamento tudo certinho para o executivo executar ,tem servidor aonde recarda está ganhando quase um salário mínimo e trabalha faz o seu serviço ai arrecadando pro executivo e pra prefeitura e ganha quase um salário mínimo então ta na hora de rever isso ai o fiscal de tributo trabalha feito um louco ganha pouquinho então acho que todos servidores merece já rever e dá o aumento com o salário de cada servidor essas são minhas palavras seu presidente , o vereador Christhiano fala me permite seu presidente o projeto do RGA ele traz uma

consonância bem positiva em relação a data conforme o nobre vereador citou ali foi protocolado nessa casa dia 13/03 apenas três dias e o projeto do piso salarial dos professores tem 03 dias , dia 9 perdão eu só queria fazer uma observação como e do conhecimento de todos a casa ela existe no regimento interno tem os prazos de tramitação só pensei como várias outras vezes nos reunimos nessa casa pra aprova projetos também com um prazo inferiores ao que restabelece o regimento que e de interesse do poder executivo por interesse da prefeitura mais do que justo a Casa também se reunir e aprova e aprecia os projetos que e de interesses dos servidores que muitas vezes são julgado e são apontados ne porque a maioria dos projetos vem pra casa e de interesse que e do executivo e todos são sabedores disso e remanejamento e pra construir algo e construir aquilo ou transferir recurso pra aprova emenda e na maioria das vezes quando vem um projeto que relacionado que relacionado ao direito do servidor e uma luta e uma luta porque eu falo que tem outros ai que estão ai almejando e moroso então depois dessa morosidade toda mais do que justo o nobre da nosso emprenho de dá o direito de vocês ne que o executivo cumpriu o papel dele de manda os projetos e nós estamos aqui fazendo a extraordinária com prazo Abel para que seja incluído nessa folha de pagamento tanto o RGA quanto o piso salarial de vocês então e só deixa bem claro que essa é sensação de um prazo vamos dizer que curto o Record de prazo pra aprecia um projeto e porque ele teve um cunho para beneficiar o servidores , porque se fosse só pra interesse do executivo as vezes a gente não estaria aqui porque os projetos se vocês não tem conhecimentos as vez do regimento mais os projetos eles tem prazo mínimo de 30 dias pra tramita e tem prazo máximo de 60 dias então a gente está apreciando com

03 dias mais isso e em respeito a vocês então eu falo isso como presidente da Comissão de Justiça e redação e que a gente não ver dificuldade o Eliezer também e membro da Comissão juntamente comigo inclusive fizemos o parecer verbal hoje do projeto do RGA aqui presente então ta só pra trazer esse esclarecimentos em relação que a gente tem que avaliar essa tem que avaliar porque o servidores eu vejo que na maioria das vezes são menos que são lembrado que são projetos vem muito poucos que vem pra casa que compete em direitos adquiridos em que agrega valores em que agrega direito mereci sim uma atenção especial devolvo a palavra seu presidente .o vereador Eliezer me concede uma fala presidente sim só pra deixa claro aqui a gente como o vereador Eudis disse aqui somos vereadores e somos servidores aqui 3 ,4 servidores aqui pedi aos servidores aqui porque esse ano tem muita coisa pra se agregar a folha ontem ficamos aqui satisfeito com administração já pediu pra fazer um levantamento em questão do conselho Tutelar com a classe defasada , o vereador Christhiano também disse aqui quanto a educação já tem 2 reajuste nos estamos aqui parado no PCCS da saúde sem resolução, então assim o vereador Christhiano aqui dando seu voto mais também pensando também na classe do PCCS que está travado e que tem que ser resolvido esse ano

elevação de nível dos servidores e tem servidores ai que está atrasado ai nível uma servidora me procurou e de todos os servidores da administração e demais que e pra ser elevado esse ano alguns publicado em portaria também que já foi feito , como o vereador Odailton disse fiscal de tributos dentro outros salario muito defasado eu acredito com essa questão do novo concurso esse ano a administração vai rever alguns cargos , hoje pra ter conhecimentos também ai nosso jurídico da prefeitura também

hoje ganha quatro mil e quinhentos reais não fica não fica jurídico desse preço trabalhando 40 horas semanal então assim igual eu como o vereador Eudis disse se ajuste esse ano para que o ano que vem podemos alcançar não só perca de inflação mais sim um aumento como teve em 2008 que eu e o vereador participou ele queria dar 6 % e ai nos entregamos a 12 % o prefeito Pedro Luís Brunetta 6 % em julho 6% em dezembro para nos brigar e almejar o aumento no ano de 2024 essas são minhas palavras ,o presidente Luciano quero discutir aqui também fala um pouco referente aos prazos que essa casa tem que cumprir o regimento interno quero fala para os professores que estão aqui presente hoje vários me ligaram entram em contato comigo pedindo que esse projeto fosse colocado em pauta o mais rápido possível o podido de vocês foram atendidos estamos aqui votando só que eu quero fazer uma ressalva pra quem esta nos ouvindo aqui também que essa casa aqui precisa também do prazo porque já encaminhado para as comissões e pra ser analisado e fazer os devidos reajuste tem que ser feito como vocês viram tem dois projetos que estão na mesa hoje os dois nos tivemos que fazer emendas aqui em cima da hora por conta de erros que ocorre, isso ai e normal por isso que já vai pra as comissões pra esses erros então importante também que seja cumprido o prazo pra que sejam feitos as correções necessárias mais uma vez aqui também quero aqui também agradecer a presença de todos, não havendo mais discursão peço ao Primeiro Secretario que faça a Votação Nominal do projeto , Lista de votação primeiro Turno ao Projeto de Lei Nº005/2023 Autoria do Poder Executivo Alberto Lucas Nogueira voto sim, Alexssandro Ferreira da Silva voto sim , Eliezer Silva de Morais voto sim, Eudes Jose da Silva voto sim , Christhiano Vieira Borges voto sim , Leonardo Souza Wa Rovedene voto sim ,

Lucila Tafarel ausente, Luciano Nascimento Silva voto sim, Odailton Pereira dos Santos voto sim são oito a favor e um ausente ,não havendo nada a mais a se tratar sobre a proteção de deus em nome da lei declaro encerrado a presente sessão e determino que seja lavrada a ata e fica todos com deus e tenha uma boa noite desde de já convoco a todos nobres vereadores para sessãoextraordianria para o dia 16 de março de 2023 pausa de 5 minutos e já retorna.

SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO 06 DE MARÇO DE 2023

Boa noite a todos as 19:15 minutos do dia 06 de Março de 2023 referente a terceira sessão ordinária do Terceiro Ano da Decima Primeira Legislatura da Camara Municipal de Santo Antonio do Leste comprimento ao público presente e aos que nos ouve pela radia cidade e através do Facebok , referente a segunda sessão ordinária do terceiro ano da decima primeira legislatura dia 06 de Março de 2023 sobre a proteção de Deus declaro aberto os trabalhos convido o Vereador Alexssandro Ferreira da Silva para fazer a leitura da bíblia sagrada, seu presidente nobres colegas público presente em nome de vossa excelência cumprimento a todos com boa noite e a todos que nos assiste através da rede social e do facebok e aquele que nos ouve através da radia cidade 104.9 seu presidente quero fazer a leitura da palavra em Jeremias e capitulo 14 versículo 1 a palavra do senhor que vei jeremias a respeito da grande seca e ainda chorando ajudai as suas e portas estão enfraquecidas ,ande de luta até o chão e ao clamor de Jerusalém vai subindo e os seus maio ilustre .Convido ao primeiro secretário para realizar as chamadas dos vereadores, o primeiro secretário lista de presença da segunda sessão ordinária do dia 06 de Março de 2023 as 19 :00 horas Alberto Lucas Nogueira presente, Alexssandro Ferreira da Silva presente, Eliezer Silva de Morais presente, Eudes Jose da Silva Presente, Christhiano Vieira Borges Presente, Leonardo Souza Wa Rovedene Presente, Lucila Tafarel presente, Luciano Nascimento Silva presente, Odailton Pereira dos Santos presente todos presente seu presidente. Solicito primeiro secretário que faça a leitura da ata da sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2023 consulta a plenária seu presidente a dispensa da leitura da ata, o vereador Alexssandro apresenta a ata vereador Christhiano ata do dia 27 de fevereiro , solicito a dispensa da leitura da ata do dia 27 de fevereiro quem concorda permaneça como esta quem não concorda se manifesta aprovada por unanimidade .Solicito ao primeiro secretário que realiza a leitura do parecer da Emenda modificativa ao projeto de Lei Nº 002/2023 de autoria da comissão Economia e Finanças ,o segundo secretário fala pela ordem seu presidente não tem que ser o grande expediente antes não pra entra na pauta , o presidente fala está aqui depois dos pareceres e antes ta teve um erro aqui na ordem vou me retratar aqui , consulto ao segundo secretario se algum escrito para o grande expediente tem um escrito seu presidente o vereador Eliezer que se dispõe de até 15 minutos boa noite seu presidente mais uma vez aqui volto nessa tribuna aqui depois da leitura da ata a leitura da bíblia quero aqui cumprimenta os vereadores e vereadora público presente a Dra. servidores dessa casa aos prestadores de serviços dessa casa o Marcão na pessoa ali do Orlando e seu filho as pessoas que nos asiste através das redes sociais e que nos ouve através da radia cidade , seu presidente estou vindo aqui nessa sessão nessa tribuna para passar um pouco aqui sobre as demanda do executivo do projeto Nº002/2023 que está nesta casa eu sei que talvez e um projeto que venha não explicando o que vai ser feito com 3 % ,2% pra cá e pra gasto pra lá ,e porque o projeto de lei a lei tem que ser interpretativas e não explicativa ,o que seito e feito os remanejamento os valores viram nunha outra oportunidade de um outro projeto que vira pra essa casa de onde o executivo ira transferir e remanejar o dinheiro público , então assim a uma grande dúvidas relacionadas até a questão e talvez pessoas não conhecedoras talvez um construtores e talvez jogando a responsabilidade em cima dos vereadores dos nobres vereadores que a obra do boa esperança talvez tem sido parrada por falta de verba e por falta de pagamento eu tive na parte contabilista da prefeitura na sexta feira juntamente com seu Izaías e totalmente o contrário do que se fala a obra foi paralisada por questão técnicas a Administração Municipal lá em agosto quando ela sentou com a parte contábil ela tinha o interesse e o objetivo de termina a obra do boa esperança em 2022, porém não foi colocada pra 2023 dotação orçamentaria , porque se uma vez a obra for executada em 2022 não teriam o porquê uma dotação orçamentaria pra 2023 , então nós temos aqui lá no código me ouve algunhas desconversas ai que não teria dotação exclusa porque era pra asfáltico não era pra broquete que o código 1165 aonde fala do calçamento broquete nas ruas do bairro boa esperança , e nós temos aqui também o código 1162 que e pavimentação de ruas e concrete , então nós temos sim a dotação orçamentária do nome porem como não foi executada 2022 e ficou sem saldo pra 2023 ,o contador já deixou um valor pra 2023 no valor de cinco mil reais está aqui e de conhecimento de todo mundo isso foi vindo na LDO na LOA no PPA então o que acontece nós não temos dotação orçamentária pra obra vim em 2022, e a prefeitura não pode fazer o pagamento de uma obra de setecentos e cinquenta e nove mil sem dotação , então o projeto de lei vei pra casa um dos remanejamentos do percentual e pra obra que quinhentos e poucos mil reais , porque foi pago aqui duzentos e vinte e quatro mil e trinta e nove quarenta centavos no valor de cento e trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e nove e a nossa Emenda Impositiva vereador de oitenta e quatro mil e só oitocentos e cinquenta então eu disse pro prefeito no sábado que até parabenizei ele porque uma obra de setecentos e cinquenta e nove mil e os vereadores deu a Emenda Impositiva de oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e a prefeitura complementou e de parabenizar, porque o executivo vai investir mais de seiscentos mil reais para a obra seja conclusa , não e eu que vou ganha , não e o executivo que vai ganha quem vai ganha e a população do bairro boa esperança depois de concluir uma obra que vai ficar com calçamento e com drenagem fluvial ,então assim estou aqui só fazendo esclarecimento que talvez os

nobres vereadores não tinha conhecimento aquele que buscou , tenha esse conhecimento e acredito que esta casa ira vota esse projeto até então e um projeto de crescimento de obra de construção , e o poder executivo mandou 20 % de remanejamento eu ouso das parte de alguns falta de gestão , falta de organização , falta de planejamento eu questiono e ilegal a questão do remanejamento não e , agora essa casa ela tem autonomia de dá um percentual que consiga alcança os limites ali de trabalho da prefeitura porque se nós temos um valor bem a menores esse projeto voltara imediatamente pra casa pra sermos novos remanejamentos , então assim bem esclarecido aqui e dizermos aqui nós temos o projeto chegou aqui na casa agosto ,setembro a prefeitura não sabia o valor que ia ser arrecadado no mês de setembro , no mês de setembro foi recado três milhões e quatrocentos e oitenta e três mil e mês de outubro cinco milhões e setenta e nove e mês de novembro três milhões e seiscentos e trinta e dezembro quatro milhões e trezentos e um, então assim são coisas que eles tem previsões , igual este ano ninguém previa que o ano de 2023 a receita iria cair bruscamente e está caindo dos FPM dos FPE então temos assim a preocupações e um poder paralelo com o executivo , mais que nós podemos sermos parceiro daquilo da legislatura e entrarmos num bom senso de dá um percentual que a prefeitura possa reiniciar as obras de novo dar andamentos nos processos , nós temos aqui hoje um problema sério na secretaria de obras que ninguém pode prever hoje temos uma patrola que fundida e uma outra com problema e uma pá carregadeira com problema diferencial nós temos dois tratores quebrado e mais veículo com problema , o vereador Alberto Lucas me concede uma parte vereador sim estive conversando com secretario de obra o ferrugem uma pá carregadeira hoje passou agua pro motor a única que estava funcionado passou agua pro motor hoje, sim vereador estive hoje na secretaria hoje no final da tarde ele me mandou mensagem que foi eu busquei essa pá carregadeira lá em Cuiabá e pedindo a questão do manual dela , então ela não vei o m anula dela vei só nota fiscal e ta ai essa passada de agua por motor assim amanhã inicia o entulho a tira de entulho com a reta escavadeira , a questão das limpezas dos terrenos também , e nos estava com problema de eletricistas também na cidade pra fazer esse reparo temos o problema no assentamento a questão da bomba da agua ,o empresário dele foi lá com a equipe dele lá sexta pra sábado a bomba tava pra ser alçada ali e torna cai de novo eu não tive hoje a tarde o posicionamento como se encontra a questão da bomba lá no assentamento e tem aquela famílias que ano tem poço estão passando a dificuldade por falta da agua, eu falei por prefeito a gente tem que se alinhar e resolver a situações porque a populações nos cobra e nos cobramos do executivo , também quero entra aqui no assunto sobre a Emenda do vereador Christhiano que ele falou aqui na sessão passada ,eu tive hoje conversando também com a administração pra deixa bem claro se caso ele tem dúvidas ele procura a administração , quando o Deputado mandou a Emenda pra Santo Antonio do Leste a emenda veio para o município , para secretaria municipal de educação certo , a prefeitura fez aquisição de 16 computadores sobrou um saldo ,ele fez a requisição de mais 4 computadores chegou 3 falta 1 ta uma briga entre empresa e transportadora que não chega , então assim administração vai tenta fazer a liquidação de 19 computadores, esses computadores são da prefeitura , eles não pode ser entregue ao colégio Estadual sem porem passa um projeto de lei aqui na Camara de comodato de sessão de uso ao Estado ,então a administração ela vai ta fazendo essa finalização dessa nota fiscal de 19 computadores , a prefeitura até então tem seus computadores hoje todos os professores da área Municipal como e Estadual tem seu notebook , mais os computadores e para o laboratório estadual então a prefeitura não pode pegar o computador e ir na colégio estadual e entregar ela vai manda pra gente um projeto de lei de uso comodato sessão de uso ao colégio estadual essa casa eu tenho certeza que vai aceita e vai aprova o projeto e só pra deixa bem claro são essas minhas palavras presidente . O vereador Alexssandro está com a palavra e dispõe de até 15 minutos seu presidente público presente e as pessoas que nos assiste através da redes sociais e facebok e que nos ouve através da radia 104.9 meu boa noite a todos seu presidente eu gostariam de iniciar a minha fala aqui seu presidente trazendo uma reivindicação dos moradores do bairro jardim bem viver , no bairro boa esperança , do bairro santa Inês e até mesmo aqui do centro nas avenidas Goiás e na avenida fortaleza , avenida brasil aonde a gente está tendo a dificuldade da iluminação pública o vereador Eliezer explanou muito bem aqui sobre a questão da falta da mão de obra , mais a gente não podemos ficar nessa tecla a sociedade querem uma resposta , cobra uma atitude do nosso poder executivo e o nosso poder executivo tem que de forma rápida e eficiente fazer o reparo da iluminação pública , até porque o contribuinte ele paga taxa de iluminação pública e ele quer ter iluminação pública em frente à sua casa pra que gera pra essa pessoa a segurança de estar em um local seguro e iluminado , seu presidente estivemos várias cobrança de pessoa do jardim bem viver e outros bairro nos pedino pra que nosso prefeito juntamente com a secretaria de administração procura o quanto antes que faça uma dispensa de licitação que faça algo de extrema urgência e vem fazer o reparo dessa iluminação pública , fala um pouco aqui seu presidente sobre a questão do que vamos fazer agora mais adiante nesta casa que e aprovação do projeto de lei da emenda do vereadores que fizeram ai sobre o projeto de lei do remanejamento eu vejo que seu presidente sinceramente o ano começou , entramos na segunda sessão ordinária e vamos entra nunha dificuldade entendimento entre os pares , eu vou dizer meu ponto de vista e vou deixa da seguinte forma , nós estamos aqui pra trabalha pro povo se nós vamos fazer o serviço para o povo nós não temos o porquê engessa a máquina , nós somos fiscais do povo nós vamos dar a liberdade do prefeito trabalha agora se ele trabalha de forma leviana de forma errada e de forma inadequada e a nossa função fiscalizar e aponta o erro e denuncia no Ministério Público e no Tribunal de Conta aonde e que seja aonde podemos engessa e nós não podemos deixar agora nós viemos aqui com uma proposta de deixa um orçamento e pedir um remanejamento de 20 % e nos dá um remanejamento de 3 % nós vamos engessa a máquina não tem só o boa esperança , nós temos a avenida brasil , nós temos avenida fortaleza , nós temos mais de dez canteiro de obra no município nós vamos dar um milhão e setecentos mil pra poder a prefeitura trabalhar daqui uns dias nos tem aumento de combustível vamos ter aumentos dos impostos do veículo ou ta achando que o carro público quem paga e o estado quem paga e a prefeitura tem muita despesas , a prefeitura tem despesa há vereador a prefeitura tem orçamento mais nos tem que dar liberdade pra trabalhar porque por trás dessa casa aqui existe uma seria de pessoas lá fora que precisa que a prefeitura tem a liberdade pra trabalhar e ela precisa no final do mês um direito de receber o seu salário , há mais a obra parou por falta de dinheiro o vereador Eliezer já explicou a situação mais nós também não podemos travar o sistema , não ta certo nos fazer isso daí gente uma emenda de 3 % e dá um tapa na cara do executivo e dizer oh se vocês quiser e isso aqui vai ser mandado outro projeto a gente fica parecendo besta semana sim e uma semana não na casa aprovando projeto de remanejamento não sinceramente eu acredito que essa emenda vai ser pautada daqui apouco e colocada pra votação , eu acredito que não e o melhor caminho que essa casa vai estar tomando pensando na sociedade de Santo Antonio do Leste aqueles que espera que as coisas aconteça lá fora , seu presidente e dizer também que tivemos recentemente ai a visita do pessoal lá fazendo a troca da bomba pescando a bomba lá no assentamento Matrinchã e não tem sido omicio o processo tem sido lento mais não podemos deixar aqui a fala aqui que a prefeitura tem sido omisso que não tem sido omisso , o prefeito Arimateia me chamou para uma reunião e a gente conversou e buscou o quanto antes essa empresa pra poder fazer o serviço lá e ta sendo feito o processo demora e burocrático e moroso e tudo mais sai o duro e se não saísse, e relata aqui também seu presidente que antes da bomba queima ela já vinha quatro dia tocando no doze lá no assentamento e ninguém desligava essa agua essa bomba lá oh a falia e de quem e da prefeitura nos tem que descobrir uai tem um responsável cuidando daquilo lá não tem vamos instituir vamos coloca uma pessoa pra ser responsável então vamos colocar uma pessoa pra ser responsável , agora deixa uma bomba subismesta mais de cento e cinquenta metros de profundidade tocano agua 24 horas lá e agua na caixa derramando não tinha uma alma

pra poder desligar isso ai , mais vamos ter coerência com as coisas também uai vamos ter bom senso , seu presidente dizer também seu presidente nessa noite aqui nesse momento da minha fala que na sessão passada eu me senti ofendido por minha pessoa não pelos nobre colega na fala do vereador Christhiano ele citou que aqui estava tendo um puxadinho da prefeitura isso e o meu ponto de vista a meu ver e uma falta de respeito com a minha pessoa aqui dentro dessa casa, eu faço um trabalho sério assim como qualquer um dos senhores que aqui fazem , e aqui não tem puxadinho de prefeitura não porque cada um tem o seu nome a zelar e cada um tem uma responsabilidade a cumprir com a sociedade nós estamos aqui pra fazer algo sério e honesto pra nossa sociedade e ninguém ta aqui fazendo puxadinho ,eu espero que o vereador Christhiano daqui pra frente messas as suas palavras quando vire querer ofender os vereadores ou a minha pessoa, porque até então a gente tenho procurado fazer um trabalho pacífico de transparência e com que aja perseguição aos nobres colegas e isso e uma forma de perseguir e apoia o trabalho da prefeitura e sabe dizer que quando e certo e certo , e quando e errado e errado essa e a minha fala seu presidente . O vereador Christhiano está com a palavra que dispõe de até 15 minutos boa noite a todos cumprimento o presidente e nobres vereadores o público que nos assiste pelo facebok e pela radia nos ouve ao público presente, mais uma vez estamos aqui só temos agradecer a deus ne então vamos lá iniciando as discursões quero aqui só aproveita o calor da fala do nobre vereador Alex ,nobre vereador primeiramente quando eu citei a Camara como asves um puxadinho da prefeitura em momento alguém eu citei o nome de vossa excelência então vou pedir depois que o senhor que assiste o vídeo no facebok , o vereador Alex falou o senhor apontou o dedo o presidente Luciano falou respeita a fala do colega vereador por favor o vereador Christhiano falou eu não interrompi a fala do senhor eu faço questão que o senhor pega a ata que nós aprovamos aqui hoje que o senhor faça uma leitura e que o senhor também assista o vídeo e que momento algum eu direcionei a palavra ao senhor , eu direcionei o puxadinho da prefeitura em várias vez em que a prefeitura ela desrespeitou o regimento interno da casa o que fez que o regimento da casa não fosse comprido, igual já fizemos aqui em inúmeras vez que ia da os dias pra correr o prazo das comissões e a prefeitura ela pressionando pra que isso fosse feito do dia pra noite sessão extraordinárias que nós fizemos aqui , logico porque foi feito porque teve o consentimento de todos, não foi culpa do és presidente Eliezer que ta ai não foi culpa porque quem decidiu sempre de fazer as aprovações as sessões foi a maioria da plenária ta , então aqui fica essa reiteração então quando o senhor cita o nome aqui eu não citei o nome vossa excelência na sessão e muito menos apontei quando estou aqui o senhor levanta o dedo aqui qualquer um que olha pra min vai acha que o dedo apontado pra si mesmo ta, mais o dia que eu estive aqui assim direciona a palavra ao senhor que como eu já direcionei outras vez vou cita seu nome eu não tem problema contra isso vereador mais diante mão respeito ,mais injustamente não vou leva essa culpa não ta fica aqui o esclarecimento pra população também, o vereador Eliezer me concede uma parte vereador sim sei vereador vou usa uma fala aqui vereador pelo parlamentar Botelho eu vereador Lucas essa semana que somos escravo do regimento interno então nós temos o regimento interno sete dias pra que cada comissão avalia cada processo e pedi vista ne mais dizer pra polução que além do regimento interno essa casa soberana vereador a plenária e soberana então no caso o senhor falou ai alguns projetos foram votados com tempo recorde acho que aprovação de todos e grande maioria e isso ai ,o vereador Christhiano fala justo e justamente o que eu destaquei presidente não foi uma decisão pessoal do senhor mais dessa casa que muitas vez pelo o bem do município mais que virou o vício da prefeitura em fazer isso como se nós realmente fosse um puxadinho como que tudo que eles quisesse a gente fazia e fez então isso e o esclarecimento ,agora quero fazer outro esclarecimento aqui em relação a Emenda dos computadores nobre vereador mais eu tenho conhecimento eu sou autor da Emenda mais se a gente pesquisar lá no sedicom lá na origem da emenda está escrito lá SEDUC ne só que o estado não pode destinar a emenda pra escola fazer gestão pra diretora fazer as compras dos computadores e isso e de conhecimento de todos ,mais ela vei destinada pelo Estado através da Secretaria Estadual de educação justamente para aquisição desse computadores a essa pendencia de chegar uma máquina sim só que isso não impede de ter já feito o termo de a doação de dez ou de onze ou de quinze de dezoito ou de vinte máquinas que já tem disponível porque a escola está lá bem lembrado a situação Prefeito se eu não tive me engano ano passado teve a entrega de notebook pra Escola Municipal Domingos Azzolini ne então os nossos professores da rede Municipal eles tem essa estrutura que foi oferecida pelo município ,mais os professores do estado não tem ne então nada impede de poder Executivo Municipal realiza entrega dessa maquina mais uma vez vem fala que uma questão de pessoalismo e politicagem ta porque isso ai que diferença está fazendo por gestor nenhuma , a escola não e dele a escola e do estado ne isso ai eu estive lá no gabinete conversando com o prefeito junto com o secretário da Administração Luiz Carlos o Weverton esteve lá também falei rapaz agiliza qual que e a dificuldade de fazer um termo de a doação isso se faz em duas folhas A4, a prefeitura tem Assessoria jurídica pra que, ela e pra isso pra manda projeto pra essa casa ela tem ,pra fazer um termo de doação que e muito mais simples de qualquer emenda projeto de qualquer situação não tem ,e má vontade não adianta a gente tampa o sol com a peneira e mal vontade entende a população tem que saber disso que e mal vontade ela usa de mal fé também ,igual a gente ta falando de manda projeto também ,projeto encima da hora e fala que e culpa do vereador ne isso e o que essa expertise eu entendo que nós estamos tentando ser parceiro estamos tem dando ajuda resolver os problemas da comunidade ,mais pera ai a prefeitura ela não tem sido nada inocente , porque que ela não se planejou envia os projetos anteriormente porque ela não chegou aqui nessa casa vei aqui o prefeito a sua equipe falou pessoal nós estivemos lá um problema precisamos remanejar um recurso se não a obra vai antes que a obra parasse , não mais fácil deixar causa o transtorno da comunidade lá embaixo ,e joga a culpa na Câmara e mais fácil que prefeitura fica ilesa a culpa não e nossa e culpa da Camara calma ai gente a gente tem que situa aonde está o problema do planejamento da organização não e só essa obra lá do boa esperança e todas as obras avenida brasil , escola e tudo que a gente vê ne então tem os pontos de acerto tem mais temos os pontos viciados ai de erros que assim está se repetindo vai pro terceiro ano ,e nos começou o ano de 2023 com os primeiros vícios do ano de 2022 que foi os projetos sem planejamentos e sem organização votamos a dotação orçamentaria tem 3 mês ta ai os vícios de novo os mesmos erros conforme que o vereador citou aqui das peças orçamentária então assim isso tudo não precisa ser revisto a gente vai fica discutindo falando isso aqui na tribuna sem efeito nenhum mais a população tem que participa , tem que se intera do que acontece ne justamente primeiro pra se localizar de quem está sendo responsável pelos erros outra e ajuda também a solução dos problemas, em questão da agua do assentamento ne eu até entendo vereador quando você fala a prefeitura não tem sido omissa ,eu no meu ponto ela tem sido morosa e omissa porem agora ela começou a corrigir o seu tempo de omissão quando colocou a empresa lá pra tenta resolver o problema, mais assim quinze dias depois pessoal está sem agua não justifica há desperdiço lá no assentamento desperdiçou nos assentamento agua , e aqui na rua tem gente que desperdiça todo dia que não tem boia na caixa vaza dia e noite ,você passa o pau ta cheio de lodo de tanta agua que derrama ai isso justifica deixa o pessoal sem agua quinze dias, talvez nós estamos achando pouco porque não e nos sem agua tem dia que falta aqui na cidade um período os grupos enche de gente reclamando ,e um transtorno ne então gente sabe que a prefeitura tem esse potencial pra conseguir uma empresa e tem recurso pra fazer uma dispensa uma contratação direta ali pra resolver essa problemática ne ,quando se trata do Assentamento Matrinchã nós temos visto que várias ações tem sido morosas ne então tem sido morosa e tem sido morosa a se e o problema da agua vai resolver vai ne ,igual eu estive conversando com a primeira dama juntamente o Odailton estava presente no sábado pedino pra ela leva o caminhão pipa pra abastecer aquela comunidade lá porque nem todo mundo estava com poço artesiano funci-

onando, hoje a prefeitura mandou mais porque porque não se atentou isso e mandou a quinze dia atras, rapaz e uma situações que poxa não e eu que está faltando agua eu não estou sentindo falta mais a comunidade lá sem toma banho tem uma semana ,porque ele tem vergonha de ir na casa do vizinho pra pegar um balde de agua pra ele toma banho acha que ele está acomodando se agua está faltando pra ele a do vizinho que tem poço também ta cadê a monizaçao ne então assim a gente tem que se destaca as falhas e falho falhou a bomba queimou queimou tinha que tar mandando um caminhão pipa todo dia pra abastecer quem não tem poço em casa ,isso não e custo pra prefeitura e até mesmo que faz o Jepp Cross quantos caminhão de agua e jogado lá na pista do Jepp Cross cinco, seis ,dez caminhão e jogado de agua lá e não custa pra prefeitura e pra atender a comunidade que está 8 Km há esquecemos , esquecemos ne ,então a gente tem que ser bem categórico nessas questões e a gente tem que levar isso de conhecimento que a população precisa de defesa , em relação a iluminação pública bem lembrado o nobre vereador Alex falou aqui isso e uma reclamação que acho que os nobres está recebendo a contratação do eletricista acredito que isso vai resolver ,então peço mais a população pra ter mais um pouquinho de paciência e a gente tem que ser correto que está faltano profissional e a questão do tapa buraco falei que semana passada a gente tem que ser honesto foi iniciado o tapa buraco ai quero deixa aqui os agradecimentos os parabéns ai pela iniciativa do Gestor que iniciou e o que eu falei ta errado eu vou fala e quando fazer uma coisa positiva ta correta estou aqui também para parabenizar então iniciou ta , e a questão do projeto de remanejamento só pra finalizar eu analiso do seguinte tem várias vertentes tem todas opiniões como o nobre vereador Leonardo colocou 3 % do projeto que vei pra casa representa mais de um milhão e setecentos reais esse um milhão e setecentos dá pra fazer as coisas anda inicialmente , porque uma pequena parte desse valor vai pra suplementa a obra do boa esperança o restante da pra prefeitura destina pra quem ele quiser pra obras em fim eu acredito que e um pouco mais burocrático envia um novo projeto pra casa e um pouco mais burocrático , mais estamos aqui a disposição do Executivo eu acho que quando você fraciona esse capital que eles pediram mais de dez milhões de remanejamento a gente consegue eles planejar melhor , consegue ter um controle melhor dessa situação até mesmo porque senão e aquilo que falei no começo precisa essa dinheiro a administração pública vai continua repetindo então a melhor forma que eu vejo que começa a ter responsabilidade também pro gestor executivo pra vim nessa casa ou o contador representando ou nos mostra aonde vai que vai ser direcionado esse recurso e vamos planeja melhores essa ação e assim a gente traz uma Armonia acho que pra todos ne , porque quantas vezes subimos aqui pra critica o mal planejamento do orçamento são inúmeras , então desse modo a gente começa a inverter também essa situação asves elogiar pelos os acertos ,a crítica doe ela doe e duido você receber uma crítica mais a crítica ela traz construção , ela traz melhoria ninguém vai vir aqui reclamar que tem buraco na rua porque é bonito quando você tapa buraco e resolver o problema da comunidade evitou um acidente de transito você evitou um transtorno agua parada uma dengue e evitou várias situações então a gente tem que começa receber as críticas ne se o prefeito se o poder executivo empenhasse pra resolver todas demandas que a Camara traz o município eu garanto que estava bem melhor , mais parece que e uma dificuldade pra nós acolher nesse sentido essa e a minha fala devolvo a palavra seu presidente. O vereador Eliezer fala vereador só pra concluir a questão do estado todos os professores da rede estadual tem computadores e notebooks inclusive os indígenas não tem aqueles que pegou o dinheiro e não comprou são inúmeros , a questão do projeto lá eu queria que o senhor desse uma olhada lá junto ao setor de convenio ,que eu acho que está tendo uma divergência na questão do dinheiro ter saído do estado e ter ido pra secretaria de educação deveria ter ido pra secretaria municipal de educação e por isso que o projeto tem que vir pra Camara ta administração ela não iria manda um projeto pra essa casa em vez de um termo porque o termo estaria errado certo então assim estou falando em prol do jurídico que foi me passado certo o vereador Christhiano fala me concede mais 30 segundo Leonardo só pra finalizar justamente porque a fala por essa situação vem tropelano essa entrega eu tenho consultoria da UCMMAT ,eu tenho consultoria de advogados dos gabinetes do próprio eis Deputado que saiu , eu tenho consultoria de Advogados particulares que eu pago mensalmente pra mi da acessória e ambos fala a mesma coisa ta ,inclusive a própria Seduc se alguém de vocês quiser ligar lá e pergunta o que tem que ser feito nesse caso e simplesmente um termo de doação porque a emenda ela saiu da Seduc direcionada para o município fazer Gestão se ela vem da Seduc como que a seduc a secretaria de educação iria destina algo pra secretaria pra fica no município sendo que na emenda quando eu pedi tenho o protocolo da emenda que eu vou ver lá ta direcionado para o laboratório Escola Estadual Vanderlei Cecatto , então não existia outra forma de fazer essa tramitação só que apenas um termo de adoção resolve o problema não e necessidade de fazer um projeto isso ai e só pra ganha mais tempo ta não tem outra explicação pra isso ai o Vereador Leonardo fala acabou seu tempo acabou vereador devolvo a palavra . O vereador Eudis Jose da Silva está com a palavra que dispõe de até 15 minutos boa noite a todos seu presidente peço a licença do senhor pra min fala aqui da ceira o presidente Luciano fala sim está permitido boa noite senhor presidente em seu nome cumprimento os nobres vereadores e vereadora público presente servidor dessa casa , seu presidente eu vou começa a minha fala falando a respeito do poço do assentamento Matrinchã esse poço precisa de ter alguém que vem cuida desse poço, porque teve um rapaz um senhor que ficou ao lado do poço lá nunha casa dizendo ele que a bomba ficou ligada 10 dias e 10 noite ai e muito aprovado que essa bomba não vai aguenta um mesmo , isso ele ainda usou um termo que eu acho que ele nem poderiam usa ele falou que o pessoal estão muito folgado que não vai lá nem desliga a bomba ta entendendo ,então precisa que essa responsabilidade tem que ter alguém lá responsável pra ir lá liga e desliga essa bomba assim que a caixa enche porque se não fica essa briga de gato e rato até acaba o mandato e vier outros mandatos e outros mandatos isso não vai chegar a lugar nenhum , quando se fala de remanejamento todos os vereadores aqui e quem nunca foi vereador e Sabedor que o remanejamento desse projeto o prefeito vai mandar pra onde for remanejado no próximo projeto , e o próximo pedido do remanejamento acho que o cara não precisa ser vereador pra saber disso ,e que isso e ovil que o prefeito não vai saber pra onde remanejar o dinheiro, antes do dinheiro está na conta e saber qual conta sobrou dinheiro pra remanejar isso e fato , isso e verídico não precisa ser vereador pra saber disso , e outra coisa senhores vereadores eu vejo que pela forma que começou essa legislatura segundo terceiro ano pra ser esse nome de legislatura eu vejo que essa Camara tem tudo pra ter um desgaste muito grande , porque a forma que ela começou desde da Presidência da formação de comissão essa Câmara tem tudo pra não ser a Camara que a sociedade espera desses vereadores, eu tenho a certeza que nenhum eleitor votou no vereador pensando que esse vereador ia chega aqui pra causa confusão e entendimento entre os colegas e ia atrapalhar a administração , eu tenho certeza que nenhum eleitor votou nenhum vereador pensando isso ,porque quando você vota num Deputado vota num presidente você vota pensando no melhor eu tenho certeza que o eleitor que votou nesses vereadores votou pensando no melhor, e que essa Camara vem fazer o melhor , mais da forma que está começando eu tenho certeza pra vocês que essa Camara não vai chegar e ter harmonia no final dos mandato porque eu entendo sim não tem nenhum vereador aqui besta porque se não estava aqui, porque todos os vereadores que está aqui está aqui está aqui por mérito ,porque sabe o que ser vereador ,eu tive oportunidade de ter tido acirrada varias dicções acirrada nessa casa eu nunca tive porque até antes de ontem eu era líder do prefeito , mais a partir de hoje se for pra acirrar briga e guerra aqui quem tive munição o Tião do Lu tinha um ditado muito quem tiver munição vence a guerra , agora o que eu não aceito e não acredito que também vai continua cara e brincadeira ,eu acho que todos os vereadores aqui e responsável não tou aqui menosprezando vocês aqui que votou que fez a sua Emenda eu deixo claro sou contra essa Emenda eu vou vota contra ,até porque a população tem que saber quem estiver nos ouvindo pelas redes sociais e pela radia tem que

saber que a gestão mandou um pedido aqui um pedido de remanejamento de 20 % e fizeram uma emenda de 3% e brinca de ser vereador isso não pode acontecer porque o vai fazer com 3 % quando for daqui trinta dias essa discussão está aqui de novo , porque essa discursão está aqui de novo , porque a Emenda no mínimo poderia ser 8% isso e o mínimo porque todas vezes que pediram aqui no mínimo foi concedido a metade agora 3 % eu não estou entendendo aonde essa comissão quer chega ,eu acho que agente tem que ter uma responsabilidade até porque acabou de fala aqui que hoje só pra arruma os maquinários que está na obra gasta hoje oitocentos mil reais agora vai arruma uma emenda de remanejamento de um milhão e seiscentos mil ,e um milhão e quinhentos mil vai fazer o que com isso então eu acho que a gente tem que ter um pouco mais de compromisso acho que a gente nós estamos aqui e fomos eleito , fomos escolhido pela população pra mostra pra população que não quero deixa claro aqui vereador Leonardo não redimir aqui nem quanto eu fui, porque eu fui líder do prefeito porque eu nunca usei essa tribuna pra defender a administração ,nuca usei a tribuna se errado pra min ta errado e se está certo pra min ta certo eu sou do lado do certo eu não me elegi aqui pra apoia coisa errada , tanto que eu falo se por aventura se algunha as contas do prefeito for reprovada pelo Tribunal de Conta não conta com voto meu parecer eu acompanho o parecer do tribunal de Contas , porque eu sou da lado do certo e eu não gosto de nada errado isso vem de berço isso vem de berço eu fui vereador 4 anos em Campinápolis nunca chegou alguém na minha casa aqui que eu tinha que devolver centavos alguma coisa que eu fiz de errado , não eu vim de berço a ser honesto e fazer a coisa certa agora como você usou o termo ai vereador nem vou fala aqui na tribuna porque acho que você estava de cabeça quente usa um termo daquele , primeiro eu nunca dei essas ousadia pra você fala isso de mim , não vou fala na tribuna o que você falou de mim ta de min e de mais alguns companheiros porque você usou vocês então não falou você , você falou vocês não e só um ta mais não vou fala o que você falou não que eu acho que um cara formado que nem você que tem uma cultura e uma cara defensor da coisa certa acho que você foi muito infeliz de fala o que você falou pra mim ai , mais eu não vou fala na tribuna não, eu quero senhor presidente ser corresmo no que vai fazer e também ter uma harmonia nessa casa eu acho que não pode atrapalhar a gestão até porque nem um vereador foi eleito pra isso pelo o menos o eleitor espera que votou pra alguém que vem ajuda a administração e trava a administração não e ajuda todo mundo sabe disso que não e então o que a gente tem que fazer ta errado ta errado eu concordo com o vereador Christhiano vem aqui explica da as cara porque na reunião lá o vereador Eliezer cobrou do prefeito , prefeito você tem que conversa mais com os vereadores a sua equipe tem que conversar com o vereador para os vereadores saber o que está acontecendo para os vereadores saber como resolver essas situações porque como vai conduzir essa situação se não sabe o que está acontecendo e porque está acontecendo asves uma coisa simples de você chega lá e explicar para um eleitor um crítico ai você não tem o presidente Luciano fala você me concede uma parte o vereador Eudes fala fica à vontade ,na hora que o senhor fala que talvez esteja prejudicando a administração e tentando trava eu penso de uma forma diferente porque o que acontece essa casa e igual o senhor falou que todos que estão aqui foi eleito pelo povo e cada um tem o seu compromisso com o povo e hoje nada mais que essa emenda de 3 % e da clareza pra nossa população pra onde o dinheiro está sendo destinada , eu entendo a preocupação do senhor que talvez possa vir e pouco esses 3% e pouco pelo tamanho do problema que a prefeitura tem que enfrentar , só que essa casa está aqui pra trabalhar, eu tenho certeza que daqui 30 dias igual o senhor falou que até mesmo vai vir outro projeto pedino remanejamento e a gente vai ceder com certeza porque a gente sabe que a casa tem que andar , a cidade tem que ir pra frente só que o que não pode e igual o senhor acabou da falar ai a gente tem que ter mais informação , quando vem um projeto pra essa casa os vereadores tem que ta por dentro não e chega o projeto aqui do dia pra noite e pega o pessoal tudo de surpresa , porque está nessa situação poderiam ter sido resolvido no começo do ano essa problemática devolvo a palavra vereador, o vereador Eudes fala o senhor sabe seu presidente que ele só vai manda o que foi feito com esse 3% ele vai manda no próximo projeto não tem como ele manda hoje exemplo você remaneja 3% aqui que eu vou fazer vou arruma na qual secretaria que está Faltando dinheiro e na qual secretaria vai precisa pra remanejar dinheiro sabe não o senhor não sabe não você e sabedor disso que não sabe só vai saber porque sobra e vai remanejar dinheiro que está sobrando na saúde ele vai remanejar pra uma que está faltando como que ele vai saber não sabe então senhor presidente eu sou parceiro estou aqui sou parceiro da Camara sou parceiro dos vereadores mais eu acho que tem que ter mais um bom senso ,acho que precisa assim da gente ter mais uma forma de mostra pra população porque cara de 20 % pra 3 % ficou muito muito pouco muito obrigado seu presidente ,o vereador Eliezer fala me concede uma parte o vereador Eudes fala fica vontade finalizando ai e como o senhor disse o senhor Christhiano não tinha terminado como o senhor falou ai eu cobrei do prefeito essa interação do executivo e administração e legislativo um projeto dessa natureza nós temos que aproxima dialoga senta porque isso que eu trouxe hoje aqui ne de informação eu tenho certeza que se tivesse trazido ela antes o quantos antes que foi protocolado e fala presidente uma reunião com os vereadores pra explica o motivo alguns motivos ai do projeto vim disso daquilo e quando o vereador disse que administração não sabe aonde vai ela sabe onde vai vereador não sabe o percentual ,então não pode coloca um percentual como o senhor diz nos próximos projetos eles vira já as colocações dos valores invertidos já em cada secretaria o vereador Eudis fala a comissão poderiam muito bem ter chamado todo mundo e falado gente a gente vai fazer uma Emenda Modificativa no projeto e nós estamos pensando em 15 % o que vocês acham vão sentar os vereadores e conversa , não excluir os vereadores porque nós também somos vereadores então a comissão chama os vereadores fala o pediu 20% só que nós vamos dar 3% ai a gente vai pensa e fala nós cara vamos dar 5% e vamos chega no bom senso vamos sentar e conversar todo mundo ,agora senta sozinho e faz e ai nos tem que engolir de goela abaixo também e difícil o vereador Eliezer fala e assim ne vereador porque essa casa e independente como eu disse ao executivo mais também nós não podemos brigar entre nós aqui pra tenta 4 de cá ou 6 de lá ou vice versa as cosias tem que anda nos tem que ter um bom senso porque nós defendemos a população aqui então assim e que questão de remanejamento de chega num bom sensos aqui vai trava e não vai anda administração e também a Camara está fazendo o papel dela . O vereador Odailton está com a palavra e se dispõe de até 15 minutos quero cumprimenta seu presidente em nome de seu presidente cumprimenta os nobres colegas vereadores e vereadora e servidor dessa casa a nossa Jurídica Dra. Jeniffer o Orlando e cumprimenta o presidente do Consegue J Junior seja bem vindo nessa casa que sempre está de portas aberta cumprimenta a todos os ouvintes da radia e aquele que acompanha nos pelo o Facebok só pra dizer vou começa fala aqui da bomba do assentamento , essa bomba assim já vem a dias causando preocupação a nos vereadores e sempre entro em contato com pessoal no sábado a empresa chegou e foi lá pra saca a bomba pra ver o que está acontecendo com a bomba , mais como ela tinha caído dentro do poço e um pouco demorado pra saca ela e no sábado não conseguiu saca essa bomba ai eu penso o seguinte o vereador Alexssandro colocou lá sobre referente ao executivo, o meu pensamento ta sendo até na data de sexta- feira ele estava sendo umiço foi levado a turma lá dessa bomba até o executivo falava que não era bomba e falava que era outro defeito, quando eu descobri que não era e era a bomba mesmo eu falei com dois servidor da Administração o que estava acontecendo e depois de 10 dias que foi toma a providencia que nem o vereador já colocou aqui que antecederam essa bomba se você fica ai um dia sem agua na sua casa e preocupante imagina 15 dias ,e no sábado eu andei eu vi lá o pessoal a lá tem vários poço do sitiante lá que não funciona mais e um cedendo agua pra outro e outro carregando você entendeu a mangueira esticada ali dano agua pro vizinhos ,o vereador Eudis fala vereador por favor foi retificado o caminhão pipa pra fazer esse atendimento até a bomba fica pronta ou você não tem conhecimento, no sábado antes não tinha conhecimento ai no

sábado conversando com o vereador Christhiano até ele colocou aqui que era pra manda o caminhão pipa lá e atendeu hoje foi, e hoje essa empresa eu até conversei bastante com ele lá no sábado e o Duda lá de Primavera ele ta fazendo de tudo pra poder conseguir saca ela e fazer seu concerto daquela bomba pra repor pra poder manda agua pra toda comunidade, então quando dá um problema ali ta errado ta derramando aquela bomba se não me engano quando era o finado Marquinho ele tinha colocado ali no poço ali até quando ela enchia desligava automático agora estava derramando não está funcionando ,então o certo arrumou coloca de novo faz e coloca automática e desliga automática ne quando agua abaixa liga automática e um trem simples de resolver faz e pra fazer ,mais muitas vezes não fazem ,o vereador Eliezer fala vereador me concede uma parte sim provavelmente que essa boia deve ter queimado ,essa boia elétrica ne o que nos falamos aqui e de responsabilidade da administração pra essa pessoa cuida dessa agua lá eu no meu ponto de ver só tem que ter uma consciência do morador , porque na hora que acaba agua ele liga ta derramando custa nada avisa a administração pessoal a agua está vazando aqui já tem mais de 12 horas poderiam vir ver porque vai chega muito rápido porque todo mundo tem internet então assim a questão lá eu acredito que deve ter queimado a boia , então ficou vários dias funcionando eu sei que e responsabilidade da administração esse servidor pra cuida , agora um servidor ir lá todo dia pra cuida se funciona ou não ,não sei se compensa ne até falei com o secretario hoje se não tinha um sistema de uma boia eletrônica até mesmo pra dar uma luz no celular pra questão oh parou , oh está funcionando beleza porque fica muito mais em conta do que coloca um servidor pra cuida disso ai ne vereador Leonardo uma boia eletrônica que tem acesso a qualquer servidor d'água seu Vando ali oh a bomba do assentamento parou o vereador Odailton fala e uma boa colocação, e outra coisa também eu conversando com o Duda dá um jeito de coloca um cabo de aço encapado pra não dá gosto na agua não sei se e permitido ou não , mais muitas empresa coloca pra segura a bomba quando daquela zueira o problema e fácil pra saca ela pra você ver no sábado o cara ficou o dia todo querendo saca eu vi fala que tem duas bomba lá dentro já caiu uma já e não conseguiu saca ai essa outra foi tenta tirar ela caiu de novo e assim a boa intenção do pessoal que meche com agua foi tenta saca lá e foi com a intenção de fazer mais caiu , então coloca algunha coisa pra prender ela quando precisa fica fácil não dá esse trabalho todo que está acontecendo fica ai sem 15 dias sem agua , aquele pessoal lá moço o vizinhos que e um ajudando o outro lá entendeu vamos colocar que nem o vereador Eliezer falou um jeito mais fácil deu algum problema já resolver não deixa 15 dias aquele pessoal sem agua , outra coisa que eu quero coloca presidente eu estava conversando com os moradores até colocaram aqui o vereador Alex referente me liga também o pessoal os moradores me liga referente a iluminação pública na semana passada eu citei aqui na tribuna referente a escuridel que está na cidade ,já conseguiu um eletricista e já contratou então agora vamos fazer assim essas troca de lâmpadas vamos coloca lâmpadas disponíveis ,porque essa lâmpadas de led e muito fácil pra queima e a nossa energia cai muito e essa lâmpada de led não e resistente igual as outras ,cai e dá muita queda de energia e acaba queimando essas lâmpadas ,então tem que deixar no estoque ai e cara e caro e deixa no estoque ali não precisa nos vir aqui na tribuna fala vai lá manda o eletricista vai e troca e resolvido o problema muito deles me falaram que tem pouca lâmpadas no estoque ,vamos colocar mais lâmpadas vamos colocar mais no estoque e disponíveis quando precisa ,o pessoal liga o vereador minha rua aqui está escura e fala vereador até hoje não trocou a lâmpada , e que nem eu falei o que for bom pra minha população estou junto vou reclamar vou conversa com a administração vou chega na tribuna e fala ,e igual que nem aconteceu no tapa buraco parabéns demorou podia o vereador vim na tribuna e reclama não e tão simples de fazer e comprar a massa rapidao e já tampou os buracos da cidade crítico e o pessoal de fora vem de outra cidade fala a cidade ta so o buraco a cidade ta abandonada , o vereador Eliezer fala vereador me concede uma parte falei com o secretario de obra hoje falei exclarecedamente não e papel da prefeitura mais tampa aquele buraco ali do pé da ponte que hoje um cara bateu lá e foi se um pneu e uma roda então assim nos tem um buraco critico ali e também ta longe ums buracos lá da ponte do suspiro deu pra gente ver mais o menos quantos sacos vai lá pra também dá uma amenizada que e outro local critico também então assim eu acho bem conversado as coisas vai anda não e papel da prefeitura da LT usa mais quem usa somos nós então eu acho que não gasta nada ir lá por massa asfáltica lá, o vereador Odailton fala e boa vereador porque quem fazem o uso ali e sempre nos e tem muitos buracos que pode ser tampado ali aqui na avenida goiás aonde foi cortado pra coloca um cano e cortou o asfalto de fora a fora podia tampado aquilo lá também e não tampou ta simples de resolver não precisa ser desgastante, o vereador chega aqui e a população reclama por causa dos buracos então o prefeito os secretariados e todos vamos trabalha vamos coloca o trem pra funciona ta na hora ainda ta em tempo ainda de muda você vai pra fora ai começa à gestão atual ta feia , a gestão atual está devagar muitas empresas falou comigo e até eu comentei na sessão passada referente a pagamento e agora nos tem o projeto de remanejamento referente a comissão mais ta certo 3% e pouco e pouco ,mais vai dá pra organizar e planejar pra poder pra poder ganhar e fazer o aumenta mais um pouco de 3 % e que nem os outros nobres falou essa casa aqui não tem preguiça não tem preguiça mandou o projeto pra cá nos analisa vê e votamos nos nunca ficou sem vota o projeto e devolveu se estiver tudo correto de acordo com que manda a lei nós votamos e analisamos todos os projetos , aqui eu vou fala quando a gente e eleito que trabalha pro Município de Santo Antonio do Leste e pra toda a população , eu sou vereador aqui do segundo mandato eu nunca corri da arraia sempre tou na luta trabalho feito um louco, quem pensa que está aqui como vereador e sempre quer fazer o melhor e eu sempre quero fazer o meu melhor e todos os nobres colegas vereadores também eu não sou de fugir não , e também quero aqui seu presidente fazer uma cobrança de uma reunião que nos teve no ano passado final do ano se não engano e tem uma Indicação acho que era do vereador Eliezer referente ao Conselho Tutelar a indicação e sua do aumentos dos conselheiros e hoje os conselheiros está ganhando um salário mínimo o vereador Eliezer fala me concede uma parte vereador sim fizemos uma reunião no final do ano com os conselheiros tutelares e com os vereadores convidado acredito que o vereador Leonardo estava presente e fez a ata não sei se teve mais outro vereador também que participou o vereador Christhiano e aqui nos trato e fizemos um documentos e entregamos na mão do prefeito ,procedi isso na mão do prefeito e ai nós estamos aguardando essa posicionamento eu a credito que nós temos que cobrar mais rígido para que nossos conselheiros tem esses reajuste eu sei que vários servidores tem que ter esse reajuste mais féis uma problemática tão grande do conselho Tutelar não ta tendo miguem querendo participa que ele seja conselheiro e um salário que não atrativo pelo problema que e nós estamos ai com um momento de qualquer horas ficarem sem conselheiros então assim parabéns vereador Odailton e vamos nessa causa junta e uma indicação minha do ano passado mais e uma luta de todos nós ta bom obrigado, pois e vereador eu estava presente também conversamos o executivo participou dessa reunião e ficou de dar um parecer quando ele pegou e colocou no bolso eu falei meu deus cera que vai dar sequencias nisso ai já pra poder resolver isso daí no já está mês de fevereiro e já está no mês de março ainda não conversei com a conselheira na sexta – feira perguntei pra ela e ai já teve algunha resposta e conversou até agora não inclusive eu tou até arrumando outra coisa pra min sai daqui porque o que eu ganho aqui não dá pra min sustenta minha família, eu vou arruma outra coisa ne trabalha e assim tem vários servidor que tem o salário pouco realmente mais e triste ver uma conselheira falar isto ai ela que cuida de criança batalha todo dia atras e defendendo e correndo atras as causas das crianças e adolescentes ai , e outro assunto ai também seu presidente referente a estrada eu estava lá e participei da reunião aonde a Deputada Janaina marcou lá em Cuiabá foi eu e o vereador Alex e o vereador Eliezer e a vereadora Lucila e juntamente com o pessoal de Campinápolis hoje eu liguei pro Assessor dela ficou de marca outra reunião não sei se vocês lembra porque o vice governador falou quer participar queria ouvir o prefeito de Santo Antonio e o Prefeito de Campinápolis

porque sem o prefeito como que eu vou fala eu tenho que ouvir ele vocês estava tudo presente lá viu , vamos junta que nem o vereador Eudes falou vamos junta todos os Deputados ta em tempo que nem colocou no decreto que não estadualizar nenhuma estrada durante esse governo mais colocamos os deputados junto lá com o alinhado dele que tem a Janaina Riva tenho o Deputado Nininho o Tiago silva que ele teve bastante voto aqui junta pra poder conversa com eles e os prefeitos tanto de Campinápolis tanto de Santo Antonio já pra resolver essa questão du jeito ou do outro ou e sim ou e não o não nos já tem vamos correr atras do sim essas são minhas palavras seu presidente. O vereador Leonardo está com palavra e que dispõe de até 15 Minutos cumprimentos os nobres colegas e o presidente e público presente e o pessoal que nos acompanha pelo facebok e pela radia seu presidente eu pedi oportunidade primeiro esse assunto e polemico que no meu modo de ver e coisas simples de se resolver essa questão de remanejamento , primeiros nobres colegas todos que falaram e que me antecederam e defendeu eu desafio vocês procura na lei diretriz orçamentaria ou na lei orçamentaria transposição e remanejamento ou transferência procurem lá ver se existe, não existe porque a Lei orçamentária que cuida do orçamento público vê que isso e dispositivo estranho ,porque o orçamento público ele tem que ser planejado lá ta abertura de credito suplementar de 30 % que e pra reforço de dotação , vossa excelência subiu aqui e apresentou que existe a dotação de cinco mil reais ,abertura de credito suplementar reforçaria a dotação pronto morreu ,porque que o executivo não faz isso porque ele vai ter que assumir a culpa que erro no planejamento , eles vão ter que assumir que faltou orçamento , olha na Lei diretriz Orçamentaria que está lá abertura de crédito suplementar ,ai você procura o que e credito suplementar reforço de dotação lá não tem transferência de remanejamento não tem transposição ,o vereador Eliezer fala me concede uma parte eu concedo mais a matéria disse dispõe sobre autorização para efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recurso dentro do Orçamento programa 2023 e da outras providências ,então não e só uma coisa e três coisa nunha só ,o vereador Leonardo fala só que isso e sua uma parte que não ta na Lei orçamentária , não ta lei orçamentaria não ta dotação transposição e remanejamento e transferência porque a lei de orçamentaria de orçamento público disse que isso e dispositivo estranho porque que eu vou te fala que e dispositivo estranho e algo que não condiz com o planejamento , não condiz planejamento como que você vai coloca por exemplo um cheque branco pro cara fazer o quer ,não tem lá tem abertura de credito suplementar que e reforço de dotação procura lá e depois na próximas sessões vocês vem aqui e me questiona nessa parte ,ai nós vamos pro segundo ponto desde do início eu sou defensor ferrinho de planejamento vossas excelências são testemunha disso no primeiro ano eu fui lá e fiz uma emenda reduzindo de 30 % pra 25 % qual que era a ideia o executivo ia ajustando gradativamente ajustando o orçamento gradativamente para que o planejamento fosse fiel realmente aquilo que fosse executa não houvesse tanta ação lá no orçamento ,e não se executa tem tantas ação ai que não se executa tem a compra de ambulância lá de dez mil reais vossa excelência mesmo viu no ano passado o tanto de ações isso não e planejamento fiz a emenda o ano passado o que aconteceu em vez de 25 % nos demos 40 % quase 40 % do orçamento pra remanejamento que o remanejamento de transferência transposição e um cheque em branco pro executivo o executivo fax o que quer e nós simplesmente assinamos o cheque e entregamos pra ele e faz o quer sendo que diversas vez avenida brasil nós votamos aqui abertura de credito adicional e em especial hum milhão e setecentos mil reais, especifico foi especifico falando da onde ia tirar pra onde que ia gente isso isso e participação do executivo , isso e transparência independente se depois vai abri via decreto tem que se iniciar lá no planejamento , nós já casamos de dizer sobre isso ai ai nós viemos aqui e fazemos uma emenda e um remanejamento de 3%e forçamos o executivo ater cuidado no planejamento que eles vão manda outras peças orçamentarias agora, e agente e condenado por causa disso nós somos condenado por conta disso um milhão e setecentos mil reais o município arrecadou até dia 06 do 03 cinco milhões e novecentos mil reais arrecadamos quase um terço do arrecadado de cheque 3 % ali e ainda e pouco, isso e pouco quase dois milhões de reais de remanejamento autorizando o executivo fazer isso e pouco isso não e questão de prejudicar o executivo não gente isso nós estamos aqui eu sou o cara que fala todas as veze que tem sessão extraordinária de manhã de tarde a noite eu sempre estou disponível eu não tem outro emprego o meu serviço e ser vereador a horas que vocês me chama dificilmente vou ta ocupado com algunha coisa se manda o projeto lei amanhã estou disponível a vota esse projeto de lei não e pra prejudicar a administração não mais pra força a administração ter um mínimo de planejamento possível e vossa excelência sabe disso todo mundo sabe disso aqui que não tem planejamento e ai nós vamos nunha outra questão que vai assim sinceramente eu não sei se nos morramos no mesmo município porque, porque toda secretaria e todo mundo que eu converso e clara a incompetência a desorganiçao a falta de planejamento do executivo ,e claro com todo mundo que você conversa e isso já e pacificado e vossa excelência e sempre nos conversa sobre isso que está sendo incompetente a administração pelo amor de deus gente , quando vier fala isso me criticar por uma preposição dessa ai que vem dentro da verdade gente porque eu fico magoado e insatisfeito assim eu peço perdão vereador Eudis porque da forma que os senhor chegou falando pra min eu me senti ofendido e a forma que o Eliezer vei fala comigo e a forma que a gente tem que conversa eu ano sou contra vamos entra num bom senso , vamos entra nos queremos e precisamos que o executivo trabalhe , porque todos nós aqui temos pessoas que nos colocaram aqui e necessita do executivo as ações do serviço público e a responsabilidade do executivo , então assim eu peço dos nobres colegas peço da turma que está aqui um pouco de coerência e vamos ser realista vamos ser sincero vamos ser bem coerente nessa situação ,não ta bom não essa administração não ta boa ta sendo incompetente desorganizada e o orçamento e o mínimo e planejamento e o mínimo ,então nós temos sim que cobrar , nós temos sim que criar mecanismo pra cobrar e o executivo vai fazer o serviço e minimamente aceitável e o orçamento e uma dessas ferramentas e um desses mecanismos e um dos passos o primeiro, o vereador Eudis fala vereador o prefeito na reunião deixou claro que ele não ta agradano os índios e não ta agradano a população falou não foi ele e sabedor disso que ele não agradando ainda falou não tou dano conta de agradar a área indígena e não tou dano conta de agradar a população não to bem temos que fazer algo pra melhorar não foi isso obrigado vereador, o vereador Eliezer fala sim vereador foi aquilo que falei mais cedo eu sentei e chamei ele prefeito nós temos que alinhar , nós sabemos que tem muito a melhorar ne e só melhora sentando o executivo e o legislativo e entender a extrativa e dá um seguimento então assim eu acho que falei que ajuda se precisar de ajuda o legislativo está aqui braços aberto pra ajudar não estou dizendo o orçamento da gestão não mais derrepente algunha ideia eu falei desse forma algunha ideia o Legislativo aqui também e parceiro não e só cobrança não e questão de estar ajudando também o vereador Leonardo fala vou dizer nobre colega mais o que estou falando aqui hoje não e a primeira vez que eu falo isso aqui ,tem dois anos já indo pro terceiro ano falando a mesma coisa mais entra num ouvido e sai no outro e infelizmente entra num ouvido e sai no outro e assim cara isso e bíblico isso e uma verdade universal está lá se você for senta pra construir uma casa primeiro coisa que você faz e ver o que você vai gasta e você planeja pra depois as pessoas passa e escarnecer que você não deu conta de termina a obra e o que está aconteceno aqui e o que está aconteceno tem obra pra todo quanto for lugar e parada e de qualquer forma e o pessoal está escarnecendo e com razão, ano ouve planejamento e dificuldade na execução e ta claro isso ai não tem o questiona a respeito disso ai todo mundo vê passa e olha essa situação tem um tanto de obra ai mais tudo pela metade nem uma concluída , seu presidente pra reforça nessa questão do conselho tutelar os conselheiros tutelar nós conversamos aqui e foi feito até propôs de fazer uma preposição de reajuste salarial de pouco mais de dois mil e hoje recebe mil quinhentos reais nós temos ali quantos conselheiros quatro e cinco conselheiros ne faria um impacto financeiro de dois mil e quinhentos reais mais uma contribuição patronal ia três mil reais por mês pro município ,e pouco quinhentos reais reajuste pro servidor e

pouco mais já seriam algunha coisa e os conselheiros tutelares estava de acordo ou seja e um reajuste quase que insignificante por tudo o montante que o município recebe ai não teve resposta fizemos oficio e se vocês receberam resposta daquele peticionamento que nós fizemos não teve , o vereador Eliezer fala vereador só um minuto o pedidos dos conselheiros lá foi três mil e duzentos cinquenta reais o vereador Leonardo fala foi três mil e duzentos e cinquenta reais fechou nos dois salario e meio pois e independente disso não foi feito nem uma contra proposta ,e não ouve resultado nenhum , mais uma vez não ouve , e se alguém estiver sabendo de algunha coisa me informa porque estou perdido nisso ai e não estou sabendo o que está aconteceno porque e um dos pontos que a gente não sabe o que acontece que entra nu ouvido e sai noutro seu presidente essas são minhas palavras eu devolvo a palavra . Não tem ninguém escrito seu presidente devolvo a palavra, solicito ao primeiro secretário que realiza a leitura do parecer da Emenda Modificativa ao projeto de lei N°002/2023 de Autoria de Comissão Economia e Finanças. Parecer N°01/2023 de Comissão Economia e Finanças projeto de lei N°002/2023 17 de janeiro de 2023 projeto que dispõe sobre autorização para efetuar a disposição de remanejamento ou transferência de recurso dentro do orçamento programa 2023 e da outras providências. Após a leitura do parecer da Emenda Modificativa ao projeto de lei N°002/2023 de Autoria de Comissão Economia e Finanças. Parecer N°01/2023 de Comissão Economia e Finanças ao projeto de lei N°002/2023 17 de janeiro de 2023 após a Leitura devolvo a palavra seu presidente. Coloco a mesma em discussão o vereador Eliezer quer discutir a Emenda Modificativa seu presidente eu quero aqui dizer o seguinte colocar um comentário aqui sobre essa Emenda ela e 20 % sobre o percentual que o vereador Eudes colocou ali 8 % daria 40 % o que o vereador da comissão da CCJ colocou daria 15 % a 3 % então assim acredito pra ficar bom como pro Legislativo e pro Executivo 30 % ficaria de bom tamanho 6 % de remanejamento não ficaria nem pouco demais e também não soltaria corda , então eu opino ai pra essa Emenda chega no 6 % que daria 30% do pedido do executivo, o presidente fala alguém mais quer discutir o vereador Eudis concordo com o vereador Eliezer se a gente chegasse pelo o menos 6 % já estaria dentro dos padrões que daria pra gente ver pelos o menos o que vai acontecer e outra coisa voltando a respeito do que o vereador Leonardo falou vamos cobra nos próximos remanejamentos que eles manda o projetos que eles já tem que manda sabendo que tem que mandar aonde foi remanejado a receita para que os nobres tem conhecimentos ,o vereador Eliezer fala que manda só o que foi gasto não tem como manda o que prevê pra frente ne porque se você coloca talvez tem que tira e tem que coloca em outro local , o vereador Alexssandro me permite a fala presidente sim seu presidente diante da coerência do vereador Eliezer eu acho que essa casa sempre ela vai opta em fazer o melhor, eu gostaria de deixar na fala registrado aqui seu presidente para que as comissões não vem usa de forma autônoma e decidir por todos para que não gera esse desgaste e que nós possamos reunirmos mais enquanto vereadores para que possamos participar juntamente com as comissões por mais que demais que tem três membros votantes , mais participar junto com a mesa de diretora pra gente compreender e entra num concesso para que a sociedade não vem ser prejudicada ne no meu ponto de vista 3 % hoje a gente deixa a desejar pra quem está precisando de um serviço público , ne assim no pequeno expediente vou fazer uma fala referente a fala do vereador Leonardo de algunhas situações que eu não concordo respeito a pessoa do vereador Leonardo , mais não posso concorda com a narrativa que ele falou ali nesse momento eu acredito que o vereador Eliezer ta partino por caminho de um bom senso bacana e que acho que a sociedade espera isso de nos ne até porque a Emenda ela pode ser modificada e a sociedade vai entender que o serviço público lá na ponta e não vai ser paralisado e nem penalizado por falta de recurso ,o presidente fala alguém mais o vereador Christhiano fala me concede a palavra presidente sim vou fazer uma implementação já foi muito bem discutida em relação a Emenda nós temos hoje na casa pros e contra eu continuo defendendo Emenda dos 3 % acompanho o raciocínio da Emenda entedeo que a questão do planejamento ela tem que ser revista pelo executivo hoje nós estamos discutindo aqui uma Emenda que foi de um projeto que 20 % representa mais de dez milhões de reais e nós estamos começando o ano e iniciando disse que o ano no Brasil começa depois do carnaval então nós temos uma semana de ano começado , esse percentual de 3 % representa quase dois milhões resolva o problema do município não resolve mais e tudo que eu falei na tribuna o vereador Leonardo o vereador Odailton que expressamos a favor a gente precisa de planejamento e organização, eu sou totalmente a favor da gente vota os 3% hoje que representa quase dois milhões que seja feita uma proximidade do executivo nessa casa no intuito de esclarecimentos porque que estou falando isso aqui igual foi falado ali na tribuna porque vai vim o decreto falando aonde que gastou ,se eu assina um cheque em branco e dá para uma pessoa desconhecida ele gasta o dinheiro e vir a cobrança eu fala não vou paga não era pra você ter gastado nisso , depois que já gastou tem controle não tem depois que gastou não tem controle e de modo formal projeto vei sem nenhum esclarecimento pra casa , só que informalmente quando a gente vai procura o poder executivo os setores os secretários enfins setor administrativo e financeiro e tal que você vai questiona qual e a necessidade desse 20 % do projeto a gente consegue essa informação a gente consegue esse informação precisa de 20 % pra educação pra saúde pra obra que está com caminhão ta com a patrola nos precisa compra pneus precisa compra combustível e precisa suplementar a obra que está parada , porque que informalmente você tem essas informações e porquê que no projeto não vem, não adianta a gente querer defender uma coisa que está errada ta errado ta errado a prefeitura precisa começa a trabalhar porque ela precisa dar satisfação pra comunidade ela precisa dar satisfação pra Camara não adianta ai dá uma informação para o vereador o outro que vai lá que tem mais proximidade da gestão o que vai lá procura no individualismo se ele quiser passa informações para os demais ele passa senão não mais não e esse o papel que a gente quer a gestão ela tem que baixa um pouquinho essa prepotência de achar que é soberana , então marca uma reunião antes de apresenta o projeto vem aqui na casa e fala o pessoal eu preciso de um valor X de dinheiro porque eu preciso fazer isso e aquilo X de dinheiro que Y e o Z não vai ter essa discursão que temos aqui hoje , nós só estamos discutindo esse projeto de remanejamento aqui hoje porque ele foi colocado na casa e de forma inesdeptiva estão tendo que coloca ele em discussão e aprovação sem esclarecimentos porque a gestão não vei aqui na casa justificar nada sobre o projeto o que estou falando aqui não estou falando nada demais e todos aqui e conhecedor , e a população também ela tem que ter conhecimento há porque estão aprovando lá hoje dois milhões na Camara pra isso pra aquilo então assim essa e a minha opinião igual o vereador Odailton falou o vereador Leonardo falou acabou seu tempo só um minutinho nobre nós estamos aqui pra isso vim aqui dez vês fazer sessão extraordinárias e dez vês pra fazer ordinária e que seja pra reunir de manhã de tarde e de noite acredito que todos estamos aqui disposição pra isso , o que nós não estamos querendo segura e nem amarra nada e informação completa e o papel de vereador fiscalizar qual e o papel do vereador e acompanha eu sou prova disso que eu já requeri umas ações na prefeitura e até asves eu não tenho me respeita quere que assina aqui esse cheque branco de 20 % aqui ai chega um decreto aqui falando que gastou 20 % com que ai nós vamos questiona mais foi 20 % foi dez milhões pra prefeitura mais gastou nisso e deixou de fazer aplicação em outra coisa, então isso que a gente não quer que aconteça que agente ta vendo que prioridades não estão existindo dentro da gestão, não tendo prioridade porque aqui levamos uma discursão desde do início do mandato de situações aqui que era prioridade e nunca foram atendidas ,então o que a gente ta querendo e isso organização e planejamento quando vier as peças orçamentárias aqui vieram ano passado nos falamos senta coma secretaria senta com as pessoas responsáveis planeja e organiza o planejamento não pode ser feita com uma cabeça só , o planejamento ta sendo feito com picola tem coordenador de pasta, tem portaria de pasta ,tem chefe de gabinete ,tem secretários cadê da autonomia pra essas pessoas trabalharem, e simples como que vai fazer planejamento de obra o cara que está sentado ai na prefeitura que não conhece de obra , então

tem que trazer pra pasta planejar o cara precisa de pneu precisa combustível precisa de arruma isso e aquilo então nuca vai arredonda enquanto estiver um só tomando a decisão , e assim e em todas as pasta então uma forma da gente muda essa realidade e trazendo o executivo pra gente poder discutir pra conversa tem que aproximar então eu sou ternamente a favor que a gente mantenha a proposta de 3 % e que nos próximos projetos que o executivo vem reunir e dialogar sobre os demais ,o vereador Eliezer fala eu só queria que cumprisse o regimento interno dois minutos pra discursão está virando debate aqui de grande expediente se não nós o vereador Eudis me concede uma parte vereador você e sabedor que nós votamos as contas do prefeito que não vei nem um item reprovado pelo Tribunal de Contas então e querer ensina fazer gestão vereador você ta querendo ensinar fazer gestão ou será que o cara vai querer gastar dinheiro mal gastado pra ser prezo depois para ai uai , você está querendo ensina o cara gasta dinheiro não e assim que funciona , vei a do Miguel vei algum apontamento no dele não vei nenhum apontamento você ta querendo ensina o cara gasta dinheiro ensina o cara fazer gestão concordo que você vota um dois ou dez , concordo o voto e seu mais ai você ta querer ensina o cara fazer gestão ai você ta brincano uai , o vereador Christhiano fala vereador você não precisa concorda com minha opinião e vai querer fala que ta perfeito se ele soubesse fazer aplicação não tinha faltado óleo dizio pra puxa aluno ano passado o vereador Eudis fala sim o vereador Leonardo fala e pela ordem ai o presidente Luciano fala só um momento eu acredito que todos aqui tem sabedoria do regimento interno o vereador Eudis fala eu sei então vamos discutir o projeto não vamos por debate ou vamos pro debate eu tou aberto por debate o presidente Luciano fala eu vou pedir que respeita os dois minutos e respeita também quando o outro estiver falano por favor, pode continuar vereador Eudes encerrei , o vereador Odailton eu quero discutir presidente quando eu falei na tribuna estava vindo da gestão passada que todos os projetos polêmicos que nem um projeto dessa atitude o executivo vinha na Camara antes da sessão antes de entra pra plenária tinha uma reunião vinha ele e o Gerente da Cidade vinha pra explicar pra onde está vai o remanejamento pra onde está vindo e explicava detalhe por detalhe o vereador Leonardo a vereadora Lucila da gestão passada ela sabe ne que sempre quando era uma polemica vinha aqui fala e quando nos dava uma porcentagem ele sempre falava e pouco mais vai resolver então eu creio que nem o nobre vereador Christhiano falou tem que ter mais planejamento mesmo tem que organiza essa administração e vim contudo certo e planejado , o vereador Leonardo fala me permite seu presidente sim e só assim seu presidente tem apontamentos diversos não sei se vocês observaram no projeto de remanejamento ta lá 17 de janeiro esses projeto foi pedido 17 de janeiro pra min já estava pronto e só altera o percentual e eles mandaram dia 18 fevereiro um mês depois faltano 3 dias pra sessão ainda ta no prazo regimental não era nem pra esse projeto entra se realmente quisesse prejudicar a administração nos tinha colocado esse projeto em pauta o vereador Odailton fala foi dia 23 que ele vei o vereador Leonardo fala pois e era pra comissão ter segurado esse projeto de lei e não tinha posto em pauta não haveria quem obrigasse a pôr em pauta porque estava dentro do prazo regimental ,então a minha intenção e tanto apontamentos a respeito desse projeto de lei ai que o nosso nobre colega Christhiano levantou que assim uma coisa isso e discussão opinião o vereador Eudes tem opinião dele o nobre colega Christhiano tem opinião dele e eu tenho a minha opinião isso ai e normal , chegando lá no tribunal de contas 25 % aplicado em educação e 15 % na saúde eles vão da oval lá ta ok o percentual foi cumprido , mais foi gasto efetivamente naquilo que realmente deveria ser gasto, isso ai eu acho que e umas das poucas obrigações isso e obrigação de participa de eventos nos participar de rifa nos participar de isso não e obrigação isso e opcional de cada um agora fiscalizar a risca do cargo público e umas das poucas obrigações que e institucional que a gente tem como vereador então não tem como questiona a ilegalidade injustiça em querer saber das contas públicas , em quere acompanhar passo a passo de querer participar e apontar durante o planejamento isso ai e o mínimo não e nem questão de opção isso ai e o mínimo que nós como vereador nós temos que fazer o presidente Luciano fala alguém mais queira discutir o projeto , o vereador Eliezer fala assim vereador a comissão CCJ primeiramente recebeu os pareceres do jurídico dando o parecer favorável do projeto e despois recebemos o parecer favoráveis da CCJ eu sei que um projeto faz contabilidade e vai pra finança ne então assim o ano passada debati nos devolvemos as peças orçamentárias eu apontei alguns casos para que fizesse a correção eu simplesmente coloquei os vereadores também estava juntos comigo eu só coloquei algunhas coisa que poderia mudar porque não ia compra esse ano eu dei a dica pra muda eu sei que isso ai tem que melhora muito ,mais não adianta nos ficarmos aqui discutindo , discutindo e mostrando pra população isso aquilo a questão ne vereador cheque em branco não e a questão de cheque em branco e a questão que você está dano autonomia pra prefeitura gasta sem precisa ela fazer o processo administrativo de uma canetada esse Camara aqui autoriza o poder executivo a fazer o apontamento do executivo aqui da liberdade pra eles através do projetos de lei e o projeto de Lei ele vem na parte interpretativa não vem na parte explicativa isso nos tem que mostra , nós não podemos mostra pra sociedade que isto aqui está bagunçado que tem quer explicativo não vejo explicativo a explicação ele vem numa reunião igual ta acontecendo o projeto vem interpretativo você está entendendo essas são minhas palavras , o presidente Luciano fala alguém mais coloco em votação o parecer da Emenda Modificativa ao projeto de lei N° 001/2023 quem concorda permaneça como está e quem não concorda se manifesta desculpa e da Emenda modificativa , o primeiro secretário Faça a votação lista de votação da Emenda Modificativa 001/2023 do projeto de lei N°002/2023 autoria da comissão de Economia e Finança Alberto Lucas Nogueira voto não , Alexssandro Ferreira da Silva voto não , Eliezer Silva de Morais posso direciona meu voto sim meu voto e favaroval desde que a Emenda sobe pra 6 % se ela subir pra 6 % meu voto e favorável se não o meu voto e Não e deixa bem explicado pra sociedade entenderem que eu fiz a colocação aqui de 40 % da 8% 30 % da 6 % e 15 % da dano 3 % certo e se fazer a emenda pra 6 % o meu voto e sim ,o presidente Luciano fala que tem que manter a escrita do projeto original e 3 % o vereador Eliezer fala pode fazer uma subemenda o presidente Luciano fala pode fazer mais com a concordância de todos e todos concorda o vereador Eliezer fala estou colocando no plenário a discussão o vereador Christhiano fala ai teria que interromper a votação e o senhor fazeria verbal ,ou fazer uma alteração na emenda o vereador Eliezer fala sim se estiverem de acordo eu acho que fica bom pra todos o vereador Leonardo fala mais eu acredito assim da seguinte forma será votado a Emenda e ai você apresenta uma subemenda e ai se a sua subemenda passa ai você altera a Emenda que foi feita ,primeiro você vota essa Emenda ai que aprovou a emenda ai fala agora eu quero apresenta uma subemenda para essa Emenda ai quero altera pra 6 % ai vai pra votação o vereador Eliezer fala não se for pra 3% eu apresento meu voto pra subsequência meu voto e contrário ao parecer e ai fica lavrado pra fazer uma emenda verbal já na sequência, o vereador Christhiano fala em nobre em questão de ordem como a gente iniciou a Emenda ela tem que dar seguimento na Emenda no caso ai podia ter propôs a Emenda do senhor antes de iniciar a votação e votaria ele mais como já iniciou a gente então conclui essa votação e ai propõe a subemenda que vocês fizeram posteriormente o vereador Eliezer fala sim a questão que não foi protocolada a plenária e dentro do regimento o vereador Christhiano fala sim mais o senhor entende que nós está em tramitação poderiam ter proposto antes ou agora agente finaliza essa votação e o senhor põe depois o vereador Eliezer fala beleza o parecer meu e contrario ai no 3 % , Eudes Jose da Silva se for pra 6 % eu sou favorável e senão for pra 3 % sou contrário o vereador Christhiano fala votação da Emenda o vereador Eudis fala e ao contrário , Christhiano Vieira Borges voto sim , Leonardo Souza Wa Rovedene voto sim a favor da Emenda , Lucila Tafarel voto sim, Odailton Pereira dos Santos voto sim Luciano Nascimento Pereira essa emenda ai como deu 4 votos a 4 ne ai eu tenho que desempata ne eu vou direciona meu voto eu quero aqui que toda a população de Santo Antonio do Leste fica sabendo que nós estamos aqui não pra atrapalhar administração em nem um momento nós estamos aqui simplesmente pra fiscalizar pra onde está

indo o dinheiro público que e o nosso compromisso que fizemos pra cada um de vocês eu acredito que todos os vereadores aqui tem a sua opinião não discordo de nem um só que hoje nós temos que ter uma posição mais forte diante a sociedade se a sociedade está pedindo não e só vereadores a sociedade está pedindo mais clareza na administração esses 3 % ai e uma prova que a casa aqui está trabalhando para melhorar o desenvolvimento da administração pública , quero aqui também deixa as porta abertas pra qualquer um munícipes de Santo Antonio do Leste principalmente os que tem cobrado nos durante ai esses primeiros dois mês de mandato aqui dessa casa , quero aqui também deixa as porta aberta aqui pra administração e para os secretários que venha coloca proposta de trabalho que essa casa está aqui pra acolher todos para que vem melhora a administração nossa ai de Santo Antonio do Leste sou favorável aos 3 % ,o primeiro secretário fala Emenda aprovado por 5 favoráveis e 4 contra , o presidente Luciano fala seguino a ordem o vereador Eliezer quer fazer uma emenda verbal a Emenda Modificativa do projeto de lei N°001/2023 de Autoria da Comissão economia e Finança o vereador Eliezer fala com a palavra ai vereador me concede a Emenda ela ficaria com a seguinte forma presidente e 30 % sobre os 20 % certo do pedido do executivo daria 6 % de 30 % de remanejamento certo o presidente Luciano fala coloco em votação em discursão o vereador Eliezer quer discutir sim acredito que estamos aqui não pé pra puxa nem de um lado e nem do outro e até pra dar tempo que as empresa trabalham para as coisas ocorra não estou dizendo que 3 % não daria pra trabalha mais com 6 % daria mais um folego e com essas questões eu acredito que o próximo remanejamento eu acredito que e inavitavel que a administração já mandara todas as planilhas e todos os direcionamento pra aonde foi gasto esse 6 % eu acho que pra nós poderiam fazer esse bom senso aqui e eu não estou aqui subestimando nada a comissão nenhuma mais nos tem que ser unido e parceiro dessa casa legislativa e o 6 % acho que ano fica fora porem daria 30 % dos 20 % acho que ficaria bom pra casa não seria vitória minha vitória e de ninguém seria vitória do executivo dando condição pra trabalhos e a sociedade também sei que também vai saber entender o vereador Alexssandro fala queria discutir também seu presidente a Emenda uma breve fala dizendo o seguinte nos tem uma administração hoje que teria 40 % da sua folha e se são 40 % daquilo que recarda hoje nos tem dois milhões de recardaçao , nós gastamos em folha já quase hum milhão de reais quase hum milhão de reais já gasta em folha daquilo que arrecada gente nos vamos libera hum milhão e quatrocentos mil e as outras coisas que tem prioridade o que vocês vão fazer então eu acho assim eu acho que nós devemos entra nesse concesso ai e entender que esses 6 % e favorável a sociedade não e nem a forma da administração trabalha e a sociedade que não vai fica pereceno lá na ponta seu presidente , e sobre a questão lá no futuro em questão de planejamento só deixa uma fala aqui seu presidente meia rápida o governo do nosso Bolsonaro estourou foi oitocentos bilhões do teto oitocentos bilhões e a nossa gestão tem procurado fazer uma coisa bem transparente não gastando além daquilo que arrecada então assim eu acho que vamos entra num bom senso essa casa precisa trabalha de uma forma uanani em entendimento que a sociedade lá fora não vem interpreta de uma forma incoerente daquilo que está passando aqui dentro essa minha fala seu presidente o presidente Luciano fala alguém mais não havendo mais discursão coloco o mesmo em votação a subemenda modificativa do projeto de lei N° 001/2023 votação nominal ,o primeiro secretário fala lista de votação da subemenda da Emenda modificativa N°002/2023 altero o parágrafo único de 3 % para 6% lista de votação Alberto Lucas Nogueira voto sim , Alexssandro Ferreira da Silva voto sim , Eliezer Silva de Morais voto sim , Eudes Jose da Silva voto sim , Christhiano Vieira Borges voto não , Leonardo Souza Wa Rovedene e rapidao seu presidente e só encaminhar meu voto sim não e questão dos 3 % amanhã ou depois nós vamos ter que vota do mesmo jeito isso ai e só a que objetiva e o mesmo nos só tem caminho diferente no momento como foi feito a Emenda eu até joguei de manhã no grupo pro pessoal da tempo e ninguém procurou e ninguém falou nada a única pessoa que eu conversei foi com o Alex mais mesmo assim pedi pra ele vir aqui se naquele momento tivesse feito a outra proposição nos ia altera agora como já votamos os 3 % eu vou mante meu voto e não a Subemenda , Lucila Tafarel voto não , Odailton Pereira dos Santos eu gostaria de encaminhar meu voto sim essa Subemenda do vereador Eliezer pra 6 % eu queria ver com o executivo quanto ele vai direciona esses todos esses valor eu quero geralmente ele como nós estamos aqui pra fiscalizar e hoje tem muita empresa que nem eu falei na tribuna querendo receber ne querendo receber e disse que administração ainda não pagou ai já colocou culpa nos vereadores e ainda não foi o projeto pra remanejar uma Emenda valido mais o meu voto e sim a Emenda , Luciano Nascimento perdão calculando a votação 5 voto a favor e 3 ao contrário aprovada a Emenda de 6 % ,o vereador Alexssandro fala presidente pela ordem o vereador Eudes teve que fazer uso ao banheiro vamos suspender a sessão por 5 minutos não pra gente aguarda o vereador volta pra dar sequência nas próximas pauta, o presidente Luciano fala e agora vamos fazer só a leitura do projeto eu acredito que ele já leu esse projeto nos temos que dar andamento porque a intenção e fazer uma extra logo após a ordinária ,então vamos dar andamento leitura do projeto de lei N°001/2023 de autoria do poder executivo ,desculpe teve um erro de digitação e o projeto N°002/2023 , o primeiro secretário fala presidente consulta a plenária a fazer a leitura do projeto e dispensa a mensagem o presidente fala aprovada só a mensagem o primeiro secretário faz a leitura do projeto de lei N°002/2023 de 17 de janeiro de 2023 matéria de primeiro turno dispõe sobre autorização pra efetuar transposição e remanejamento de transferência de recurso dentro do orçamento do programa 2023 e da outras providências após a leitura devolvo a palavra . encaminhado para a comissão permanente de constituição e de Justiça e Redação parecer favorável com os pareceres da Comissão permanente de constituição de Justiça e Redação, encaminhado para a comissão permanente de Economia e Finanças com parecer favorável da Comissão de Economia e Finanças coloco os pareceres favoráveis das Comissão acima coloco em discursão não havendo discursão e com os pareceres favoráveis acima das comissões de Justiça e Redação e Economia e Fianças solicito ao primeiro secretário que realiza a votação Nominal o vereador Eliezer fala seu presidente só uma pergunta o projeto já foi lido já junto com a emenda já o primeiro secretário fala já foi e o presidente Luciano fala foi lido já vereador, o primeiro secretário fala lista de votação do Projeto de lei N° 002/2023 Autoria do poder Executivo Matéria de Primeiro Turno incluído sobre a Emenda Modificativa Alberto Lucas Nogueira voto sim ,Alexssandro Ferreira da Silva voto sim , Eliezer Silva de Morais voto sim , Eudes Jose da Silva voto sim , Christhiano Vieira Borges eu vou acompanhar o parecer da Comissão de Economia e Finanças tendo em vista eu respeito o analise da comissão meu voto e não , Leonardo Souza Wa Rovedene eu voto não seu presidente , Lucila Tafarel voto sim , Odailton Pereira dos Santos voto sim, seu presidente o projeto de lei N° 002/2023 aprovado com 06 votos a favor e 02 votos ao contrário . Peço ao primeiro Secretario que faça a Leitura do Projeto de lei N°001/2023 de Autoria do Poder Executivo ,o primeiro secretário lê o Projeto de Lei N°001/2023 de 17 de fevereiro de 2023 Dispõe sobre autorização do executivo para Contratação Temporários de servidores públicos municipais na Area da Educacional por prazos indeterminado e de outras providências ,consulta a plenária seu presidente se a necessidade de fazer leitura da mensagem do dispositivo ou só do projeto, o vereador Eliezer fala só da mensagem esse dispositivo, ai o primeiro secretário fala coloca em votação a dispensa da leitura do projeto todos de acordo , o presidente Luciano fala com os pareceres favoráveis das comissões coloco o mesmo em discursão , o primeiro secretário fala só um minuto presidente eu vou fazer leitura da mensagem 001/2023 17 de fevereiro de 2023 após a leitura da mensagem devolvo a palavra . com os pareceres favoráveis das comissões coloco o mesmo em discursão o vereador Eliezer quero discutir seu presidente esse projeto de Lei N° 001/2023 trata a contração dos servidores da área da educação bem lembrado aqui que ele foi discutido na outra sessão aqui e nós votamos aqui um projeto de Lei dia 29 /12 para contração não só de professores ,mais de outras área também da saúde também , da educação , da administração mais pra população ficar ciente só pra população ficar ciente nos tem muito servidores da área da edu-

cação professores ,que eles tem o desvio de função por questões medica então só vai saber quando eles fazem a questão da sala de aula , que eles fazem o serviço de pegar tal serie e ai fica sim algumas vagas em aberto pra ver que depois gera essas contratações e o poder público só tem esse relatório depois das questões ai das aulas ser pega pelos os professores ,e ai está sendo contratada por diária essa Camara eu tenho certeza que e favorável ao projeto e ai vai poder efetiva esses servidores partir da manhã ou depois assim que a Lei for sancionada , o vereador Odailton seu presidente eu também gostaria de discutir também esse projeto eu até citei na sessão passada o porquê não mandou esse projeto bem antes está faltando profissional na Educação ,e já sabia dessa falta desde do começo do ano e manda um projeto tão importante desse em cima da hora andei conversei alguns assim está esperando a ser chamado que entrou na vaga fez a contagem lá certinho deu certo pra ele entra na vaga e está só esperando a aprovação desse projeto esse projeto tinha que ter mandado no começo do ano já estava com todos os professores aluno não estava perdendo aula , mais graças a deus nós vamos vota ele hoje e amanhã já vai fazer uma nova contração desses profissional que está faltando , o vereador Alexssandro seu presidente eu quero discutir aproveitando a fala do nobre vereador Odailton e muito bem colocada sobre a questão das pessoas que estão esperando aprovação desse projeto a gente sabe que tem uma filas de pessoas na fila de espera ai e aguardando esse projeto ser aprovado pra ser convocado pra trabalhar , e vale lembrar também que não e conhecimento de todos ou talvez até da nossa sociedade que o estado repassou algumas turma pro município , então a nossa demanda aumentou a nossa demanda aumentou com alunos e professores e com aquelas pessoas que vão trabalhar assessorando os seus professores em sala de aula , então assim o projeto e extramamentissimo importante aprovação dele hoje eu acredito que e de conhecimentos de todos os nobres colegas e de forma unanime , e as pessoas que estão na fila de espera ai vão está vindo pra poder soma com a secretaria de educação e atender a nossa demanda essa e a minha fala seu presidente , o presidente fala alguém mais pra discutir o projeto o vereador Christhiano fala me concede a palavra presidente a única observação e em relação ao prazo foi falado pelos nobres colegas ai um projeto de suma importância , foi encaminhado pra essa casa anteriormente o projeto de contratação e que nos falamos ai foi do projeto 44 no mês de Dezembro mais uma vez a gente bate na tecla por questão de planejamento e assim como foi lido na sessão anterior o secretario estava ai presente também da educação , então mais uma vez se atenta pra essa situação todo final de ano a rompimento de contrato , seletivo em fim para se atentar e mandar de maneira precoce sabe que os trabalhos da educação eles iniciam antes mesmo do ano letivo todo mundo no processo de planejamento e preenchimento de sistema e tem que ta lançano no sistema a questão de todas as aulas e hoje tudo e informatizados então isso requer um trabalho interno administrativo desse profissionais e ai vira esse transtorno mais uma vez mandando o projeto e cobrano essa urgência de votação e a casa mais uma vez ela está sendo pacifica no intuito de compreender essa necessidade e até mesmo atender a demanda desses profissionais que estão lá trabalhano ta mais e isso devolvo a palavra o presidente fala alguém mais não havendo mais discursão e com os pareceres favoráveis da comissão de Justiça e Redação e economia e finanças , solicito ao primeiro secretário que realiza a votação nominal . Lista de votação ao Projeto de Lei Nº001/2023 Autoria do Poder Executivo Matéria de primeiro Turno Alberto Lucas Nogueira voto sim, Alexssandro Ferreira da Silva voto sim , Eliezer Silva de Morais voto sim, Eudes Jose da Silva voto sim , Christhiano Vieira Borges voto sim , Leonardo Souza Wa Rovedene voto sim , Lucila Tafarel voto sim, Odailton Pereira dos Santos voto Sim , aprovado por unanimidade seu presidente oito votos a favor devolvo a palavra. Consulto ao segundo secretario se alguém escrito para o pequeno expediente sim o vereador Eudes está com palavra e dispõe de até 5 minutos seu presidente nobres vereadores vai ser bem rápido as minas palavras quando vocês o vereador Leonardo e o Eliezer falou a respeito do conselho tutelar , cara eu acho não tem como a pessoa sobreviver com um salário desse precisa ser feito algunha coisa sim isso pra ontem não só eles hoje eu vejo me dá esses Gari da empresa , cara esses cara que trabalha no caminhão de lixo o salário não chega a mil oitocentos reais , então hoje está uma pendencia acho que a Camara de vereadores teriam que fazer uma reunião com essa empresa , porque tem funcionários trabalhando 12 horas então tem uma série de fatores que precisa ser discutido que ta lezano os servidores isso a gente que tem voz e tem palavra não pode deixar e quando eu falei que eu fiz aquela indicação na sessão passada pro curso de um Técnico radiologia foi baseado nisso ai , hoje ninguém vem de fora hoje pra ganha dois mil e oitocentos reais em Santo Antonio faz um seletivo e faz um concurso na hora de vim nos fica na pendencia de servidor pôr o salário ser tão defasado , vereador Leonardo e vereador Christhiano quero deixa claro pra vocês aqui porque toda unanimidade boa eu acho que a discursão ela tem que ser discutida tem que todos os vereadores os grandes sábio tem esses ditado que toda unanimidade e boa , tem que ter a discursão pra que a gente chega num denominador comum eu sou do lado da discussão sou do lado asves a discussão pode asves acalora um pouquinho mais isso faz parte da discussão ,faz parte da sessão eu quero que os vereadores entende a gente está aqui no mesmo intuito o que for de melhor pra comunidade e pra essa Camara de vereadores são essas minhas palavras seu presidente muito obrigado .O vereador Eliezer está com a palavra dispõe de até 5 minutos seu presidente mais uma vez aqui eu volto aqui nessa tribuna pra agradecer aos nobres vereadores até mesmo pela discursão são discursões valida então assim e vitória de um lado e vitória do outro nós somos 9 vereadores trabalhano no mesmo intuito e na mesma direção porque na mesma forma que eu sou cobrado a vereadora Lucila e cobrada , o vereador Leonardo , o vereador Alex ,assim asves temos talvez os pensamento contrário no momento ne mais aqui nós não estamos discutindo a nossa vida , discutindo assunto da gente particular aqui a gente está discutindo assunto da comunidade ,então assim parabenizar pela aprovação do projeto ai do primeiro turno isso vai só prorrogar talvez uns dias a mais e dando liberdade e condições como o vereador Odailton disse tem empresa ai que estão aguardando ai alguns pagamentos ai parabenizar a todos os vereadores e dizer assim a toda sociedade que o secretario Edemar Menegasi o ferrugem tivemos um problema hoje na máquina como vereador Lucas disse da máquina hoje ia se inicia a coleta do entulho , mais amanhã começa com a retroescavadeira pequena vai ser mais devagar mais o trabalho vai ser feito , e a questão do conselho nós temos um documento aqui até estava mostrando pro vereador Odailton e a vereadora Lucila e agente fez aqui juntamente com os vereadores que estava presente aqui um pedido um consenso pra não fica tão alto mais também que de credibilidade de vida aos nossos conselheiros tutelares no valor de três mil e duzentos e cinquenta reais se não me falho a memória vereador Leonardo foi dois salários e meio uma conta que a gente fizemos lá na época no final do ano , então assim e causo de se resolver eu sei que tem mais servidores ai de repente vai fala há mais o vereador foi lá e falou mais uma vez dos conselheiros não temos projeto ai entra na casa nós temos ai plano de carreiras que vão vim eu tenho certeza que essa casa quer discutir eu recebi cobrança hoje da elevação de nível também , então assim nós temos que preocupar e está vindo ai pra esse mês agora o projeto da data base do RGA como o vereador Alexsandro disso que está quase 47% vereador Alexssandro ele não chega 47% não e porque tem uma segurança da parte do poder público incluído a terceirizada na quela margem vai que cumpri a lei que foi do ano passado mais e isso e parte defensiva na administração pública e também aqui mais uma vez eu cobra aqui da administração vou senta com o prefeito , hoje estive na escola domingos Azzolini e mais uma vez eu fui cobrado da internet da Escola Domingos Azzolini , até o diretor me mostrou que hoje e livre e aberto todo o público o valor que e pago pra Escola Domingos Azzolini a qualquer órgão , então assim o que está se pagando tem que pedir paro o técnico verificar se o que está pagando de mega está chegando e despois a distribuição do pavilhão eu tive aqui um pedido da Professora Marilza ela trabalha com projetos e al nasala dela não tem internet então ela tem que sair de lá ir pra outra sala ou até mesmo ir pra porta da escola pra pega uma internet de outro vizinho não

pode deixar isso aqui acontecer a gente tem horas para parabenizar mais temos que cobrar e administração pública tem que ser feita tem que fazer porque nós temos dinheiro do FUNDEB pra aplicar nessas horas eu tenho certeza que a gente vai conversa com a administração ela vai ta resolvendo esse assunto ai essas são minhas palavras presidente devolvo a apalavra .o vereador Leonardo está com apalavra de até 5 minutos o presidente Luciano peço o vice- presidente que ocupa a cadeira da presidência , o vereador Leonardo fala seu presidente vai ser rápido uma e o projeto do RGA que e umas das coisas que a gente está batalhando aqui esse monte de projeto no tempo hábil e normal de um projeto tramita ai e 60 dias e que tem aquela discursão nesses casos ai foi o projeto da Auditoria o projeto do executivo chegou aqui 10 dias e os caras voto ai e ainda achava ruim se demorasse mais do que isso , ai nos tem o projeto do RGA fechou o RGA o projeto ta pronto e só altera o valor nesses últimos mês fechou o acumulado o INPC nos últimos 12 mês em 15 minutos você faz um projeto desse vai ali você só altera o percentual e manda pra cá, eu espero que não faz igual o ano passado só que chegou lá no dia 16 , 17 vim aqui e protocola vocês tem que vota ligeiro se não , não vai entra nessa folha de pagamento e vocês lembra disso ne então e um percentual se o executivo está com dificuldade de fazer isso me faça e me fala que eu faço isso ai e mando o projeto pronto pra você assina e manda pra cá , a outra coisa seu presidente e o piso salarial dos professores e já foi discutida eu um projeto que eu não sei o que ta pegando pra manda pra cá porque e coisa simples demais coisa que você pega um menino do ensino médio e manda por lá pra altera o percentual pra fazer da conta de fazer , ai nos tem o projeto de agente de endemias também que já foi discutido várias vezes o dinheiro ta na conta e ta lá eu não sei o que está fazendo com esse dinheiro ta lá e não se altero o agente de endemias e também não mandou o projeto de lei pra cá, ou seja isso aqui foi de 5 minuto pra cá e não ta lá pra pensa isso aqui os projetos de lei está ai que poderia ser simples demais pra ser enviado , pra não fica na correria e atropelamento e falando que o legislativo ta aqui e pra atrapalha não e verdade isso nunca procede essas são minhas palavras devolvo a palavra .o vereador Eliezer fala vereador antes do senhor sai da coisa o senhor viu uma sentença na sexta vara do Rio Grande em Curitiba dando uma sentença relacionada ao piso salarial dos professores eu até mandei hoje pro professor Aldo uma sentença monocrática ,eu acredito que alguns municípios está e irão dá uma assegurada que tem uma decisão vou até manda no grupo depois o vice- presidente Odailton fala devolvo a palavra pro presidente e sobre uma decisão monocrática lá da sexta Vara de Curitiba sobre a questão do piso salarial ser inconstitucional ,então depois vou manda para os vereadores para os vereadores entender eu até passei hoje pra ele e preocupante já sentou com a classe pra atender o piso salarial federal e ai agora vem essa decisão e sentença democrática ai na sexta vara , o vereador Leonardo fala mais ai o senhor falou de Santa Catarina e Curitiba Paraná não e nossa competência se tribunal de justiça de Curitiba do Paraná não e Estadual e se for Federal e supremo ,supremo até aonde eu sei não determinou nada a respeito disso ai sim mais isso o senhor falou questão foi acordado conversado e ficou de enviar ai depois mais uma vez o Executivo o mínimo que o executivo deveriam fazer e notificar a classe dos professores manda oficio e dizer não vamos conceder até que a justiça determine mais até então foi acordado que estão na informalidade e não se cumpre essas são minhas palavras .O vereador Odailton está com a palavra e dispõe de até 5 minutos seu presidente volta nessa tribuna de novo e no dia acho se não engano 23 dia 22 sobre uma promessa que eu fiz com o pessoal lá do assentamento Matrinchã referente uma caixa fura um novo poço juntamente com a caixa acho que dia 23 de fevereiro vem uma empresa pra fazer análise do solo pra poder fazer esse poço lá ,então até fez o analise e fazendo toda a documentação pra manda pra Deputada que essa emenda e da Deputada Janaina Riva , o pessoal lá do fundão lá sempre tem a dificuldade de agua , a agua chega fraquinho pra eles lá , com essa divisão vai fica bom e vai ficar um trem bom pra todos o pessoal que tem essa dificuldade que quando chega agua chega fraca porque ela falou se eu for reeleita esse poço vai sai então quero agradecer a Deputada pela rapidez dela ,falamos bem que você colocou nobre Leonardo a questão do RGA pelo que a gente ver os bastidores ta querendo fazer o RGA primeiro pra depois ver a Lei dos professores pra não entra no RGA, pega esse valor atual agora e fazer a Lei lá depois pega o aumento do RGA assim que eu fiquei sabendo, dessa vez ele colocou bem colocado pra fica um trem pra não manda em cima da hora essa são minhas fala seu presidente , não tem mais ninguém escrito seu presidente desculpa perdão a nobre colega Lucila está com a palavra e dispõe de até 5 minutos perdão nobre colega boa noite presidente boa noite nobres vereadores a nossa jurídica dessa casa , o Abel sempre esqueço o nome dele o nosso o Orlando que está aqui nos prestigiando e também quero dar boa noite a você que está nos ouvindo através da radia e do facebok através da rede sociais quero começa a minha fala agradecendo a Deus por mais essa sessão por mais esse dia que nós estamos por mais essa semana que está se iniciando esse mês de março que estou muito feliz nesse mês de março vou ser vovó de novo ta chegando meu Pietro estou muita feliz e também quero dar os parabéns pra Guelly foi na terça – feira e nós estivemos sessão na segunda e na terça ela tava de aniversario parabéns Guelly que deus te abençoe te de muitos anos de vida e muita felicidade servidora dessa casa e tamo junto aqui pra trabalhar , também quero dar os parabéns pra Rosane que e nossa primeira dama pelo jantar que teve na quinta- feira da abertura lá no Crass da terceira idade ne das pessoas aonde encontramos lá com a família tava eu e o Christhiano fomos lá com o pessoal foi muito legal e muito gostoso com os familiares aonde as pessoas gosta de ir rencontra e conversa e ver os amigos e também quero convidar que dia 19 nós temos a nossa carneirada aqui em Santo Antonio do Leste que e dia de São Jose e a nossa igreja faz esse almoço pra todas famílias que gosta de participa e também fala da feira de sábado tava muito boa ,muito legal muita gente graça a deus teve mais feirante trazendo novidade então assim e uma coisa muito legal a gente participa lá junto e muito bom e também quero desde de agora dar os parabéns a todas mulheres quarta – feira dia das mulheres que deus abençoe e abençoe a nossa servidora mulher guerreira também que estamos aqui trabalhano pela nossa comunidade ,aquela mulher que cuida da sua casa do seu esposo dos seus filhos dos netos enfim trabalha fora e ainda dá conta de cuida da sua casa e dos seus afazeres nós somos mulheres guerreira então parabéns a todas as mulheres dia internacional da mulher ,e a primeira dama estava convidando as mulheres na quarta a tarde lá na quadra de esporte vai ter evento para as mulheres então se cinta todas convidadas através da nossa primeira dama meu muito obrigada e uma boa noite a todos. O vereador Christhiano está com a palavra e dispõe de até 5 minutos cumprimento a todos novamente meu boa noite a todos fiz umas pequena observação pra encerrar a minha fala uma observação referente ao projeto do RGA deste ano bem observado que nos anos anteriores o projeto chegou na casa e foi também mais uma vez cobrado a urgência de aprovação desse projeto ne que se faça de fato esse projeto com antecedência para que os servidores tem também esse conhecimento do projeto e aproveitando o ensejo nos citamos aqui o plano de cargo e careira dos profissionais de educação mais tem um pedido de revisão do projeto de cargo carreira dos servidores da saúde que está na prefeitura não tem tido pressa pra ser analisada ,porque eu falo isso porque essa discursão começou se no ano passado a prefeitura já deu se não me engano uma duas vezes devolutiva minha pra comissão referente esse projeto que foi insatisfatório porque as reposta dada nessas devolutiva probatória só pra ganha tempo enrola mais uma vez a discursão da educação ta vindo ai pra reajusto do piso salarial de 13 % vai vim o projeto do RGA administração teve a sua revisão do plano de cargo e carreira consolidada no ano passado e o servidores da saúde mais uma vez estão sendo esquecido que tem o seu plano de cargo carreira ainda na versão original desde de 2012 tem 11 anos o plano de cargo e carreira da saúde então e uma falta de respeito com os servidores da saúde inclusive eu me inclui nessa pasta falano no nome do coletivo porque as outras classe tiveram seus direitos já revisado e nós estamos ai no retrocesso uma briga toda vez na elevação de classe horizontal e vertical pra concede o direito e uma pouca vergonha então eu gostaria de pedir ao poder executivo que

respondesse a comissão que fizesse uma proposta que fosse cabível de chegar no senso comum de servidores e gestão e não colocasse aquelas coisas absurda que já foram proposta e triando os direitos que já foram concedidos e retroagindo o direito concedidos , outra observação nesse sentindo aproveitando a pasta da saúde em relação a contratação de ACE bem lembrado aqui nos temos um piso de salarial aprovado na categoria que continua recebendo o piso salarial e não repasse para os agentes de saúde ambiental tão simples que era fazer a adequação ne mais tudo bem a uma medição de poder manda quem pode e obedece quem tem juiz, tudo bem nós estamos vivendo ai uma situação epidêmica de dengue tem alto índice de infestação de dengue no município , precisamos ai dos profissionais de agente combate à endemia pra trabalhar , hoje nos tem profissionais ai que está doente que trabalha um dia outro dia não pode trabalhar eu acredito que nós somos ums dos últimos município da região que não realizou contratação temporária de agentes combate epidemias então mais uma vez asves a população quer jogar a culpa pra população e pelos terrenos e enfins mais uma vez o poder público está omiço, porque ele tem o abertura de fazer a contratação de dois, três, quatro, cinco agentes de combate de endemias que for necessário e não fez ele prefere fica pondo paciente na ambulância pra leva o risco de vida que a dengue mata tem uma queda de plaqueta enfim todo mundo conhece o risco da dengue do que trabalhar na prevenção será qual sai mais barato contrata um profissional ou pagar despesa de hospital da ambulância diária do profissional de saúde hoje a remoção não sai menos de mil reais hoje e não sai menos e quanto custa o salário de agente combate endemias e dois mil reais e quantas vidas ele vai prevenir e salvar e inúmeras ne então precisa fazer esses cálculos ne só 30 segundos secretários só pra min finalizar só aproveitando aqui a questão também da emenda de computadores enquanto a prefeitura não resolver o problema da emenda todas as sessões vou falar dessa emenda de computadores porquê e uma questão pessoal ne de não leva os computadores pra escola a escola não tem laboratório de informática não tem computadores pro os alunos então toda sessão fica ai prefeito vou leva de conhecimento o dia que você resolver essa problemática vem aqui fala enquanto não resolver eu vou vir aqui fala em toda sessão , e questão também do técnico de radiologia nobre vereador muito bem colocado só que eu teria uma observação pra coloca em relação a indicação ,eu no meu conhecimento eu acredito que não seria viável hoje agente capacita o profissional que ele efetivo de dentro do município no técnico de radiologia porque ele tem um conselho e uma regulamentação que define o tempo de aposentadoria e exercício de função diferente em qualquer profissional por causa da disposição então o certo seria de fato asves incentiva alguém do município a se capacitar mais que não fosse de outra função para o outro pra ter um cargo de desvio de função , porque hoje o município mandaria que pelos menos 3 profissionais porque ele trabalha 6 horas diárias e não pode o presidente fala vereador acabou seu tempo devolvo a palavra . O vereador Alexssandro está com a palavra e dispõe de até 5 minutos seu presidente nobres colegas e público presente e as pessoas que nos assiste através da rede social seu presidente em rápido as minhas palavras aqui seu presidente dizer sobre a questão da unanimidade dessa casa e dizer a nossa sociedade diante da fala do vereador Eudis e vereador Eliezer e todos nobres colegas em questão do acirramento na hora da gente fazer estudar pro postura daquilo que vem pra cá a gente entende de uma forma entende de outra a gente procura entra num consenso que a sociedade sai ganhando eu vi que hoje essa casa entrou num consenso e entendeu que por traz de um projeto de lei existe pessoas que estão esperando da nossa parte a contribuição necessária pra que ela não seja desassistida , seu presidente deixa aqui rápido seu presidente a fala do vereador Leonardo e o vereador Eliezer a questão do conselho tutelar nos já vamos para o terceiro ano de legislatura e já vamos pra esse ano que e o ano eleitoral para o conselho tutelar , então assim e uma questão que nos deveria ter resolvido junto com a administração pública prefeito Zé Arimateia encaminhe uma proposta pra essa casa eu tenho certeza que essa casa vai avaliar da melhor forma e valorizar o servido do conselho tutelar a gente entende que o conselho tutelar trabalha da forma asves sufocante porque eu já fui conselheiro eu sei o quanto aquelas meninas trabalha ,eu sei quanto elas dão dura dá cara tapa e coloca até o nome para uma ação judicial que não tem condição de pagar um advogado você entendeu a defensoria pública pra defender uma pessoa dessa ai o processo e longo então assim vamos ter mais um pouquinho de agilidade nesse processo e encaminhar o projeto de lei pra cá para que a gente possa apreciá-lo e aprovar e valorizar o servidor, e outra situação seu presidente na fala da vereadora Lucila pega o gancho como ela já citou e extremamente importante na sociedade a feira municipal que foi realizada dia de sábado começamos a feira ai a com a administração começou a feira ai com mais o menos oito noves barraqueiro que estava ai com suas barracas propostas pra vender suas coisas hoje são mais de vinte cinco pessoas querendo trabalha querendo fomenta comercio e trazer a sua mercadoria e coloca à disposição da sociedade e a participação ,o mais legal de tudo isso ai e ver que a nossa sociedade participa vai lá compra comercializa e está ali presente na feira , o almoço o jantar com idosos não pude estar presente ne mais eu fiquei sabendo que os idosos gostaram muito do jantar gostaram da presença dos colega vereadores Lucila e o vereador Christhiano que estava lá presente eu creio que os nobres colegas não pode estar presente enfim tinha seus afazer e suas atividades mais a sociedade nossa a classe dos idosos ali sempre espera nos está presente nesse eventos com eles ali participando com eles ali, seu presidente deixa uma fala aqui rapidinho e pra próxima sessão vou trazer essa demanda ai uma cobrança a cobrança do laboratório municipal e a cobrança do laboratório terceirizado serviços que presta serviços pra nós à secretaria de saúde em nome da nossa sociedade ai pedi pra vocês da agilidade aonde está parando o processo que vamos atender e na licitação e aonde estiver o processo esse processo parado vamos agilizar porque tem pessoas que precisa dessa demanda e essa demanda não pode parar por falta de competência de A ou B que não ta querendo dar agilidade no processo tem pessoas que precisam fazer seus exames e exames não e pra ontem e exame e de urgência e tem que eu ser feito , outra situação seu presidente e uma coisa que a gente tem que falar aqui e a questão da energia e a reforma do PA a energia do PA eu pedi administração pra identificar aonde está parando também o processo se e na engenharia se e na licitação aonde que estiver parando o processo tem que identificar e tem que pôr o processo pra andar porque o hospital já vai pra terceiro ano de mandato e o hospital precisa ser reformado e precisa urgentemente ter essa energia disponíveis pra poder fazer adequação o RX está abito a ser entregue a nossa sociedade com todo o conjunto completo e valorizando eu compartilho com a mesma ideia do vereador Christhiano a secretaria de obra da radialista da pessoa que vai ali fazer o RX por mais que tem as suas na fala do vereador Christhiano a legislatura dele e separada mais assim e importante ter essa pessoa e já incluir ela ia não só um mais com dois servidores ai a mais no quadro de servidores pra tender a nossa demanda ai no município e deixa seu presidente encerrando a minha fala agora no dia 08 de março e o dia da mulheres em nome da nossa jurídica da casa Dra. Jeniffer em nome da minha esposa em nome da primeira dama em nome de todas as mulheres meus parabéns que e no dia 08 de março não só dia 08 dia da mulher e sejam valorizada e muto obrigado seu presidente . não tem mais nenhum escrito devolvo a palavra seu presidente ,o vereador Eliezer fala seu presidente nos calores das discursão eu acho que foi batido ai com os vereadores na hora conceder isso ai com acordo ai os vereadores parabenizar ai dia 08 de março ai com os vereadores e a vereadora eu acho que 30 segundo ai dá pra gente fazer uma fala de agradecimento ai o presidente Luciano fala sim que quiser se pronunciar pode ficar à vontade o vereador Odailton fala em seu presidente só pra lembra tem uma extra ne que logo após já vai dar 10 horas já o presidente fala sim que sejam todos breve nas palavras ai o vereador Eliezer fala vereadores vamos ser breve só eu acho que ano vamos mais ter sessão até dia 08 quero aqui parabenizar não só dia 08 mais todos o dia e dia internacional da mulher em nome da minha Esposa Edilaine todas as mulheres de Santo Antonio do Leste pelo o dia e um dia muito importante que e comemorado mais tem que ser valorizado a cada dia a mulher

muito obrigado , o vereador Odailton quero também dar os parabéns pra todas as mulheres principalmente a minha esposa Eliane Pereira a nossa vereadora Lucila a Advogada Dinnffer e a todas as mulheres de Santo Antonio pelo dia 08 parabéns a todas . o vereador Leonardo eu também só parabenizar o dia internacional da mulher e até assim fora de rota porque o que seriam de nos sem as mulheres na nossa sociedade não tem como mistura a importância que as mulheres tem pra nossa sociedade da formação de cada um aqui não tem nem como comenta então acho assim e um dia que sai da rota e tão importante então meus parabéns .O vereador Christhiano me conceda também parabenizar a todas as mulheres a minha esposa a minha mãe que e a minha referência igual o Leonardo fala se for fala as qualidade de tantas ne mais e o ser da razão do nosso existir e a mãe que cuida que alimenta que briga pelo seu filho que luta incansavelmente então parabéns pra todas as mulheres do nosso município as vossas familiares e para que estão e para servidora dessa casa que o dia 08 não assim como todos os dias e um dia mais especial pra vocês porquê e um dia especifico que vão comemorar devolvo a palavra .o presidente Luciano quero aqui parabenizar a todas as mulheres especialmente a minha mãe e a minha esposa e em geral todas as mulheres do nosso município . Não tendo mais ninguém quero aqui consulta a plenária para a primeira sessão extraordinária para matéria de segundo turno do projeto de Lei N° 001/2023 e N°002/2023 o vereador Eliezer fala de acordo seu presidente que já resume e as coisa e as coisa encaminhe todos de acordo, convoco a todos os vereadores e vereadora para a primeira sessão extraordinária do dia 06 de março de 2023 logo após o fim dessa sessão ordinária não havendo mais nada a se tratar sobre a proteção de deus declaro encerrado a presente sessão e determino que seja lavrada ata e ficam todos com deus e tem uma boa noite.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PROJETO RESOLUÇÃO Nº 03/2023

PROJETO RESOLUÇÃO N 03 /2023 de 12 de Abril de 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A VEREADOR.

A mesa diretora da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e; CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos Sr. Vereadores perante essa Casa Legislativa; CONSIDERANDO o art. 76, § 2º do Regimento Interno, faz saber quer a Câmara Municipal aprovou, e o Presidente promulga a seguinte resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º Deferir o pedido de licença para tratar de assuntos particulares ao Sr. Vereador CÍCERO ROMÃO LIMA LUZ pelo prazo de 120 dias, a contar da data do dia 14/04/2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora - São José do Xingu-MT , em 12 de Abril de 2023.

_____

_____

Valdomiro Lima Luz Rosa Pereira do Lago Morais

Presidente Vice-Presidente

_____

_____

Marcos Rogério P. Nunes Alcino Oliveira Moura

1º Secretário 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresentamos o PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/2023 que concede licença particular para o Vereador Cícero Romão Lima Luz.

Justificamos que tal projeto de Resolução possui previsão expressa no o art. 76, § 2º do Regimento Interno.

Assim, ante ao exposto, esperamos poder contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da matéria.

Mesa Diretora - São José do Xingu-MT , em 12 de Abril de 2023.

_____

_____

Valdomiro Lima Luz Rosa Pereira do Lago Morais

Presidente Vice-Presidente

_____

_____

Marcos Rogério P. Nunes Alcino Oliveira Moura

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

RESOLUÇÃO Nº 03 /2023 -. de 14 de Abril de 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A VEREADOR.

A mesa diretora da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e; CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos Sr. Vereadores perante essa Casa Legislativa; CONSIDERANDO o art. 76, § 2º do Regimento Interno, faz saber quer a Câmara Municipal aprovou, e o Presidente promulga a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO

ArtArt. 1º Deferir o pedido de licença para tratar de assuntos particulares ao Sr. Vereador CÍCERO ROMÃO LIMA LUZ pelo prazo de 120 dias, a contar da data do dia 14/04/2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, 14 de Abril de 2023

_____

Valdomiro Lima Luz - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023 São José do Xingu/MT, 14 de Abril de 2023

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT COM RECOMENDAÇÕES – GESTÃO – SANDRO JOSE LUZ COSTA

O Presidente da Câmara Municipal de São Jose do Xingu - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º – Ficam Aprovadas as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal de São Jose do Xingu- Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2021, acompanhando o PARECER PRÉVIO N. 41.226/2021 – TP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO com DETERMINAÇÃO ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

a) aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, em obediência à prudência indispensável na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em observância aos ditames do artigo 43, da Lei 4.320/64 e ao artigo 167, II, da Constituição da República;

b) b) observe os prazos para prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, com fundamento no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual e Resolução Normativa TCE no 36/2012.

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, 14 de Abril de 2023

_____

Valdomiro Lima Luz - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PP/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PP/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 21, de 01 de fevereiro de 2.023, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 25/2023, Pregão Presencial nº 12/2023, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.**

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 28 de abril de 2023 às 8h**, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT, 14 de abril de 2023.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 060/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais resolve,

Art. 1º EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a servidora BRUNA DE OLIVEIRA GONZAGA, Matrícula 4688-2, a partir do dia 11/04/2023.

Art. 2º EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Organização de Sessões Solenes, o servidor DOGLISMAR GOMES RODRIGUES, Matrícula 4943-1, a partir do dia 10/04/2023.

Art. 3º EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Defesa do Consumidor, a servidora KELEM EUSTAQUIO NAWALI, Matrícula 4641-2, a partir do dia 03/04/2023.

Art. 4º EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Segurança Pública, a servidor MURILO LAERTE FIRMINO DA SILVA, Matrícula 4792-1, a partir do dia 01/04/2023.

Art. 5º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Fiscalização e Controle, a servidora GABRIELLA MOIMAZ FERRAZ, Matrícula 4651-2.

Art. 6º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Assistência Social, o servidor EMERSON GONÇALVES DE SOUZA, Matrícula 4831-1.

Art. 7º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Loteamento, a servidora JÉSSICA PEREIRA MARCELO, Matrícula 4066-3.

Art. 8º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Obras e Serviços Públicos, o servidor DIEGO ANTONIO DA SILVA, Matrícula 4686-2.

Art. 9º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Loteamento, o servidor PEDRO LUIZ VILELA PEREIRA, Matrícula 4510-2.

Art. 10º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Organização de Sessões Solenes, o servidor EDER DA SILVA FIGUEIREDO, Matrícula 4986-1, a partir do dia 11/04/2023.

Art. 11º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Defesa do Consumidor, a servidora GIOVANNA FIDELIS DE SOUZA, Matricula 4983-1, a partir do dia 06/04/2023.

Art. 12º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Obras e Serviços Públicos, a servidora ANA BENEDITA DA SILVA MORAIS, Matrícula 02-1.

Art. 13º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Obras e Serviços Públicos, o servidor ROBSON MAIA, Matrícula 032-1.

Art. 14º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Obras e Serviços Públicos, a servidora VERA LUCIA VALADARES DE OLIVEIRA, Matrícula 4957-1.

Art. 15º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Obras e Serviços Públicos, a servidora NIRLEY DE FREITAS FOLHA SILVA, Matrícula 3633-1.

Art. 16º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Obras e Serviços Públicos, o servidor GEISON LUIZ ASCARI MORAES, Matrícula 4407-1.

Art. 17º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Fiscalização e Controle, a servidora LEGIANE DE ARRUDA MAGALHÃES, Matrícula 4076-1.

Art. 18º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Fiscalização e Controle, o servidor GILSON JOSÉ DA GUIA, Matrícula 1289-5.

Art. 19º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Fiscalização e Controle, o servidor CLAUDINEI ALVES RAMALHO, Matrícula 4315-1.

Art. 20º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Loteamento, o servidor EDER PEREIRA COSTA, Matrícula 442-11.

Art. 21º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Obras e Serviços Públicos, o servidor FRANCISCO DANIZETE FERREIRA, Matrícula 3993-1.

Art. 22º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Segurança Pública, o servidor RYAN GONÇALVES DA CRUZ, Matrícula 4904-1.

Art. 23º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Obras e Serviços Públicos, o servidor JOÃO BOSCO DE FARIAS, Matrícula 041-1.

Art. 24º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01/04/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 12 de abril de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares Ver. Denival Rodrigues Galibert

Presidente 1º Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Pelo presente INSTRUMENTO, a Câmara Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 14.971.626/0001-50, situado na Av. Alzira Santana, 1.741, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, neste ato sendo representada pelo senhor Pedro Paulo Tolares, portador da cédula de identidade RG n. 08234060 SSP/MT e inscrito no CPF n.580. 925.871-91, residente e domiciliado a Rua: Mar Cáspio, n.35 , Parque Atlântico, em Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-208, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALICMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.152.127/0001-36, situada na Avenida São Sebastião, 342, quadra 02, lote 22 a 25, Bairro Cidade Alta, CEP: 78.030-400, Cidade/UF - Cuiabá/MT, Telefone (65) 99918-9699, endereço eletrônico: comercialahs@gmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor André Henrique Acel Silva, inscrito no CPF 047.170.941-74, denominada **CONTRATADA**, vencedora dos **itens**3 e 65 com o total de **R$ 727,40 (setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 000009/23que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Licitação:	**000009/23**	**PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)**				
	-	**AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L**				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	003.002.003	AÇUCAR REFINADO 1KG	UN	50	R$ 4,63	R$ 231,50
65	005.007.016	SAPONACEO EM PÓ 500 GR, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: SAPONECEO EM PO, CLORO PRINCIPIO ATIVO DICLOROISOCIANURATO DE SODIO, COMPOSIÇÃO BASICA TENSOATIVO ANIONICO, ALCALIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPISIÇÃO AROMATICA CLORO LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMNETO DO FABRICANTE ANVISA/MS EMBALAGEM ACONDICIONAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PESANDO 500GR	LT	30	R$ 16,53	R$ 495,90
Valor Total Geral:	R$ 727,40					

Valor Total: R$ 727,40 (setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

3.1. PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).

3.2. O registro a que se refere o item anteriortem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).

3.3. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

3.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

3.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. 4.

4.1. A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 2. **5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. II.

6.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10. 520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.

6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. 6. 7.

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).

7.2.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7. 892/2013).

7.2.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:

1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. **2)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.

8.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1.1. Prazo de entrega dos bens é de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Alzira Santana, 1.741 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min;

8.2. DA ENTREGA:

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

8.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contatada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

5. 6. 7. 8. 9. **9.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO. **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 10. **1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 10.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida; **10.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações; **10.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE; **10.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE; **10.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação; **10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras; **10.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **10.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação; **10.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90); **10.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor; **10.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE; **10.12.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. **11.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **11.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; **11.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão; **11.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Câmara, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões; **11.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada; **11.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção; **11.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

12. **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista). **12.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; **12.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 13. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. **13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013: **13.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.7. Caso a Câmara Municipal de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

14. **14.1.**Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital. **b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILICITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

15. **15.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; **d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. **15.2.** Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

IV -Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não mantiver a proposta;

VI -Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

15.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10. 024/2019).

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

15.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

15.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa; **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade; **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave; **d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **15.4.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/ 93). **15.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

15.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal; **15.4.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial; **15.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior. **15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93). 15.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação; **15.4.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Várzea Grande poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações: **a)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos: **I.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados; **b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos: **I.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados; **II.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização; **III.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste; **IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato. **15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93). 15.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior. **15.4.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados: **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato; **15.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como: **a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé; **b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; **c)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito. **Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 16. **16.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária: 3.3.90.30.07 – Gêneros alimentícios 3.3.90.30.21 – Copa e cozinha 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17. **17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993. **17.3.** O representante da Câmara/Fiscal de Contrato/Almoxarife anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **17.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

17.4.1. A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT,** que designa neste ato, o(a) servidor Wesley Bueno Quintino**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2594812-1, CPF n° 038.948.521-78, matricula nº 4847-1, domiciliado à Rua Alzira Santana, 125, Bairro: Centro – Sul, Várzea Grande/MT, e a fiscal suplente, o(a) Servidor Gilcimar Torres Praça, portador da cédula de Identidade RG n° 15960-9 e inscrita no CPF sob o nº. 007.191.601-62**,** matricula nº 3517-3, domiciliada à Rua O, 18, Bairro: Asa Branca, Várzea Grande/ MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. **18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra está ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Câmara Municipal de Várzea Grande.

18.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

18.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 14 de abril de 2023. Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

Pedro Paulo Tolares - Presidente

CONTRATANTE

AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALICMENTICIOS LTDA

André Henrique Acel Silva

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Pelo presente INSTRUMENTO, a Câmara Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 14.971.626/0001-50, situado na Av. Alzira Santana, 1.741, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, neste ato sendo representada pelo senhor Pedro Paulo Tolares, portador da cédula de identidade RG n. 08234060 SSP/MT e inscrito no CPF n.580.925.

871-91, residente e domiciliado a Rua: Mar Cáspio, n.35 , Parque Atlântico, em Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-208, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10. 264.502/0001-83, situada na Avenida Ribeirão Preto, 15, Bairro CPA 1, CEP: 78.055-080, Cidade/UF - Cuiabá/MT, Telefone (65) 98129-3535, endereço eletrônico: frutasul@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Ricardo Vicente Sohn, inscrito no CPF 005.774.311-88, denominada **CONTRATADA**, vencedora dos **itens**2, 5 e 18 com o total de **R$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 000009/23que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Licitação:	**000009/23**	**PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)**				
	-	**FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	003.002.001	AÇUCAR CRISTALIZADO 2KG, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR, NA COR BRANCA EMBÁLAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FRABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	1.000	R$ 6,69	R$ 6.690,00
5	003.002.007	ÁGUA MINERAL VASILHAME 20 LITROS	UN	3.000	R$ 6,40	R$ 19.200,00
18	003.002.017	CAFÉ TORRADO E MOIDO EMPACOTADO A VÁCUO (100% CAFÉ) - PACOTE C/ 500 GR CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	1.500	R$ 12,58	R$ 18.870,00
Valor Total Geral:	R$ 44.760,00					

Valor Total: R$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

3.1. PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).

3.2. O registro a que se refere o item anteriortem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).

3.3. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

3.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

3.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. 4.

4.1. A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 2. **5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. II.

6.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10. 520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.

6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. 6. 7.

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).

7.2.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7. 892/2013).

7.2.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:

1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. **2)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.

8.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1.1. Prazo de entrega dos bens é de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Alzira Santana, 1.741 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/ MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min;

8.2. DA ENTREGA:

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

8.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contatada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

5. 6. 7. 8. 9. **9.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO. **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 10. **1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 10.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida; **10.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações; **10.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE; **10.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE; **10.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação; **10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras; **10.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **10.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação; **10.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90); **10.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor; **10.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE; **10.12.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. **11.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **11.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; **11.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão; **11.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Câmara, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões; **11.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada; **11.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção; **11.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

12. **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista). **12.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; **12.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 13. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. **13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013: **13.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.7. Caso a Câmara Municipal de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

14. **14.1.**Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital. **b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILICITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

15. **15.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de

procedimento licitatório público; **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; **d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. **15.2.** Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

IV -Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não mantiver a proposta;

VI -Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

15.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10. 024/2019).

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

15.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

15.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa; **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade; **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave; **d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **15.4.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/ 93). **15.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

15.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal; **15.4.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial; **15.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior. **15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93). 15.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação; **15.4.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Várzea Grande poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações: **a)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos: **I.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE; **II.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados; **b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos: **I.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados; **II.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização; **III.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste; **IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato. **15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93). 15.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados: **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato; **15.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como: **a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé; **b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; **c)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito. **Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 16. **16.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária: 3.3.90.30.07 – Gêneros alimentícios 3.3.90.30.21 – Copa e cozinha 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17. **17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993. **17.3.** O representante da Câmara/Fiscal de Contrato/Almoxarife anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **17.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

17.4.1. A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT,** que designa neste ato, o(a) servidor Wesley Bueno Quintino**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2594812-1, CPF n° 038.948.521-78, matricula nº 4847-1, domiciliado à Rua Alzira Santana, 125, Bairro: Centro – Sul, Várzea Grande/MT, e a fiscal suplente, o(a) Servidor Gilcimar Torres Praça, portador da cédula de Identidade RG n° 15960-9 e inscrita no CPF sob o nº. 007.191.601-62**,** matricula nº 3517-3, domiciliada à Rua O, 18, Bairro: Asa Branca, Várzea Grande/ MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. **18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra está ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Câmara Municipal de Várzea Grande.

18.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

18.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 14 de abril de 2023. Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

Pedro Paulo Tolares - Presidente

CONTRATANTE

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Ricardo Vicente Sohn

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 293/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - TORNAR SEM EFEITO o ATO Nº 291/2023 no que tange a Nomeação da servidora DANIELE LUIZARI STABILE GOMES RODRIGUES – CPF: 275.764.718-08 do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Rosemary Souza Prado Publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.213 no dia 13/04/2023, pag. 10.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 14 de abril de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Pelo presente INSTRUMENTO, a Câmara Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 14.971.626/0001-50, situado na Av. Alzira Santana, 1.741, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, neste ato sendo representada pelo senhor Pedro Paulo Tolares, portador da cédula de identidade RG n. 08234060 SSP/MT e inscrito no CPF n. 580.925.871-91, residente e domiciliado a Rua: Mar Cáspio, n.35 , Parque Atlântico, em Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-208, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.362.501/0001-06, situada na Rua Poxoréo, 391, Bairro Alvora, CEP: 78.048-600, Cidade/UF - Cuiabá/MT, Telefone (65) 99983-1426, endereço eletrônico: disbranco@gmail.com, sendo representada neste ato pela Senhora Marilú de Fátima Castro Borba, inscrito no CPF 253.390.449-04, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **item**35 com o total de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 000009/23que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Licitação:	**000009/23**	**PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)**				
	-	**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA**				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	005.007.075	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM CUMPRIMENTO 22 CM, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	1.000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
Valor Total Geral:						R$ 2.500,00

Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

3.1. PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).

3.2. O registro a que se refere o item anteriortem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).

3.3. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

3.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

3.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. 4.

4.1. A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 2. **5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. II.

6.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10. 520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.

6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. 6. 7.

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).

7.2.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7. 892/2013).

7.2.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:

1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. **2)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.

8.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1.1. Prazo de entrega dos bens é de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Alzira Santana, 1.741 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/ MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min;

8.2. DA ENTREGA:

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

8.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contatada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

5. 6. 7. 8. 9. **9.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO. **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 10. **1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 10.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida; **10.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações; **10.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE; **10.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE; **10.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação; **10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras; **10.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **10.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação; **10.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90); **10.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor; **10.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE; **10.12.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. **11.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **11.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; **11.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão; **11.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Câmara, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões; **11.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada; **11.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção; **11.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

12. **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista). **12.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; **12.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 13. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. **13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013: **13.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.7. Caso a Câmara Municipal de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

14. **14.1.**Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital. **b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILICITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

15. **15.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de

procedimento licitatório público; **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; **d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. **15.2.** Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

IV -Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não mantiver a proposta;

VI -Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

15.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10. 024/2019).

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

15.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

15.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa; **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade; **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave; **d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **15.4.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/ 93). **15.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

15.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal; **15.4.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial; **15.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior. **15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93). 15.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação; **15.4.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Várzea Grande poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações: **a)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos: **I.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE; **II.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados; **b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos: **I.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados; **II.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização; **III.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste; **IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato. **15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93). 15.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados: **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato; **15.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como: **a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé; **b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; **c)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito. **Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 16. **16.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária: 3.3.90.30.07 – Gêneros alimentícios 3.3.90.30.21 – Copa e cozinha 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17. **17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993. **17.3.** O representante da Câmara/Fiscal de Contrato/Almoxarife anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **17.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

17.4.1. A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT,** que designa neste ato, o(a) servidor Wesley Bueno Quintino**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2594812-1, CPF n° 038.948.521-78, matricula nº 4847-1, domiciliado à Rua Alzira Santana, 125, Bairro: Centro – Sul, Várzea Grande/MT, e a fiscal suplente, o(a) Servidor Gilcimar Torres Praça, portador da cédula de Identidade RG n° 15960-9 e inscrita no CPF sob o nº. 007.191.601-62**,** matricula nº 3517-3, domiciliada à Rua O, 18, Bairro: Asa Branca, Várzea Grande/ MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. **18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra está ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Câmara Municipal de Várzea Grande.

18.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

18.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 14 de abril de 2023. Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

Pedro Paulo Tolares - Presidente

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA

Marilú de Fátima Castro Borba

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Pelo presente INSTRUMENTO, a Câmara Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 14.971.626/0001-50, situado na Av. Alzira Santana, 1.741, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, neste ato sendo representada pelo senhor Pedro Paulo Tolares, portador da cédula de identidade RG n. 08234060 SSP/MT e inscrito no CPF n.580.925. 871-91, residente e domiciliado a Rua: Mar Cáspio, n.35 , Parque Atlântico, em Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-208, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07. 787.944/0001-08 situada na Avenida Isaac Povoas, 475, Bairro Centro, CEP: 78.005-340, Cidade/UF Cuiabá/MT, Telefone (65) 99620-3930, endereço eletrônico: milleniumpapelaria1@hotmail.com, sendo representada neste ato pela Senhora Heliene Maria de Oliveira, inscrito no CPF 692.624.381-68, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **item**1, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69 e 70 com o total de **R$ 145.238,90 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por

item, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas NO Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 000009/23que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Licitação:	**000009/23**	**PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)**				
	-	**MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.006.023	ACENDEDOR, TIPO FÓSFORO, MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE PÓLVORA; CIXA COM 40 PALITOS MÉDIOS, PCT COM 10 CAIXAS.	PCT	20	R$ 3,50	R$ 70,00
4	003.002.004	ADOCANTE DIETETICO - A BASE DE STEVIOSIDEO (STEVIA), LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO. EMBALAGEM DE 80 ML	UN	50	R$ 7,66	R$ 383,00
6	005.007.166	ÁGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, GALAO 5 LITROS, COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, 2%PP A 2,5% PP	UN	200	R$ 9,72	R$ 1.944,00
7	005.007.283	ALCOOL EM GEL ALCOOL ETILICO A 70% CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM PUMP 420 A 500G.	cun	216	R$ 5,30	R$ 1.144,80
8	005.007.284	ALCOOL ETILICO LIQUIDO COM TEOR ALCOOLICO 70% COR INCOLOR HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 05 LTS.	cun	300	R$ 33,40	R$ 10.020,00
9	005.007.004	APARELHO DESODORIZADOR- DESODORIZADOR AMBIENTAL - SPRAY, RECARREGAVEL, DISPARO AUTOMATICO COM INTERVALO DE 9, 18, 36 MINUTOS, BOTAO LIGA E DESLIGA, PARA FIXACAO EM PAREDE, COMPOSTO POR ATIVOS, FRAGRANCIA E PROPELENTE AUTOMATICO 250 ML, NA COR BRANCA, COM TEMPORIZADOR PARA CONTROLE DE INTERVALOS ENTRE OS JATOS E CELULAS FOTOELETRONICAS PARA INTERRUPCAO AUTOMATICA DO FUNCIONAMENTO. ACOMPANHA 02 PILHAS AA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. INCLUSO REFIL. FRAGANCIA LAVANDA.	UN	100	R$ 42,90	R$ 4.290,00
10	005.007.296	AVENTAL DOMESTICO, PLASTICO RESISTENTE, REUTILIZAVEL, NAO DESCARTAVEL, TAMANHO UNICO, SEM MANGAS COR AZUL	UN	20	R$ 7,92	R$ 158,40
11	005.010.009	AVENTAL PARA COZINHA 100% POLIÉSTER 45X65CM PRETO	UN	20	R$ 22,87	R$ 457,40
12	005.007.174	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	UN	30	R$ 7,99	R$ 239,70
13	005.010.005	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM TAMPA E PEDAL	cun	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
14	005.006.076	BANDEJAS - EM ACO INOX, BANDEJA PARA SERVIR REDONDA INOX ALTA QUALIDADE 35CM	UN	10	R$ 69,70	R$ 697,00
15	005.007.275	BORRIFADOR DE ÁGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO	UN	100	R$ 5,60	R$ 560,00
16	005.007.009	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELASTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRACAO EM SINTETICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTETICO, ANTIBACTERIANA, SOLADO EM PU, BI DENSIDADE PRETO, BIQUEIRA EM PROLIPROPILENO. TAMANHOS DIVERSOS	UN	10	R$ 62,00	R$ 620,00
19	003.003.001	CHA MATE - O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM CAIXA DE 500 GRAMAS, CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1.200	R$ 6,04	R$ 7.248,00
20	005.007.110	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 100UND	UN	3.000	R$ 3,60	R$ 10.800,00
21	005.007.295	COPO DESCARTAVEL - MATERIA- PRIMA PLASTICO, COR BRANCA, BEGE OU TRANSPARENTE, PARA LIQUIDO, CAPACIDADE 80 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	2.000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
22	005.006.077	COPO DOSE MODELO CANINHA 100ML- PARA GUARANA RALADO	UN	100	R$ 4,84	R$ 484,00
23	005.007.068	DESINFETANTE SANITÁRIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, FRASCO DE 2 LTROS. A EMBALAGEM DEVERÁ	UN	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00

		CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
24	005.007.263	DESODORIZADOR DE AR SPRAY EM RECEPIENTE DE 360 ML/305G	UN	500	R$ 8,05	R$ 4.025,00
25	005.007.285	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇAS - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE. FRASCO DE 500 ML. FRAGRANCIA NEUTRO.	UN	600	R$ 1,75	R$ 1.050,00
26	005.007.234	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - DO TIPO PORTA SABONETE LIQUIDO DE PRESSAO, PARA FIXAR NA PAREDE EM ABS BRANCO, COM VISOR, COM CAPACIDADE DE 800 ML	UN	20	R$ 22,69	R$ 453,80
27	005.007.114	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	UN	60	R$ 3,80	R$ 228,00
28	005.007.070	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	UN	20	R$ 2,50	R$ 50,00
29	005.007.116	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETAN0 E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELO (LIMPEZA PESADA)	UN	150	R$ 2,90	R$ 435,00
30	005.007.117	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	UN	100	R$ 2,05	R$ 205,00
31	005.007.229	ESSENCIA AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADA, FRAGANCIA ESPECIAL DE LONGA DURAÇÃO, FRASCO CONTENDO 140 ML. FRAGRANCIA DE LAVANDA.	UN	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
32	005.007.043	FLANELA - EM 100% ALGODAO, MEDINDO 38 X 58CM, NA COR LARANJA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	UN	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00
33	005.006.024	GARRAFA TERMICA 1 LITRO CORPO PLÁSTICO - AMPOLA DE VIDRO, ROLHA DOSADORA COM COPO MULTIUSO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO DE BOA QUALIDADE.	UN	30	R$ 37,00	R$ 1.110,00
36	005.006.028	JARRA, MATERIAL AÇO INOX, CAPACIDADE 2 LITROS PARA ÁGUA E SUCO, COM ALÇA E TAMPA EM AÇO INOX.	UN	10	R$ 8,00	R$ 780,00
37	005.007.286	LIMPA ALUMÍNIO - LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	60	R$,08	R$ 184,80
38	005.007.289	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSIÇÃO: AGENTE FORMADOR DE FILME, CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE. EMBALAGEM PLASTICA DE 200 ML, COM TAMPA DE PRESSAO, NA PARTE SUPERIOR. FRAGRANCIA DE LAVANDA.	UN	300	R$ 3,00	R$ 900,00
39	005.007.176	LIMPA MOVEIS - EM OLEO, AROMA DE PEROBA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, CCOMPOSTO DE OLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL AROMATIZANTE, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200ML, COM TAMPA DE PRESSAO, NA PARTE SUPERIOR - 200ML	UN	100	R$ 3,00	R$ 300,00
40	005.007.204	LIMPA VIDROS - PRINCIPIO ATIVO BUTUL ETIL ETERTRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGRADIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL, ETIL, ETERTRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE STE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML, COM GATILHO. OBS: LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UN	300	R$ 3,30	R$ 990,00
41	005.007.287	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE COADJUVANTES, TENSOATIVO NAO IONICO, CORANTE, PERFUME E PRESERVANTE. EMBALAGEM DE 5 LITROS. FRAGRANCIA DE LAVANDA.	UN	300	R$ 17,00	R$ 5.100,00
42	005.007.288	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CABORNATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ESSENCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO; HIPOCLORITO DE SODIO MINIMO 1,0%, COM CAPACIDADE DE 500 ML. FRASCO CONTENDO 500 ML. FRAGRÂNCIA LAVANDA	UN	600	R$ 2,55	R$ 1.530,00
43	005.007.178	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIEEXTERNA ANTIDERRAPANTE	UN	60	R$ 3,75	R$ 225,00
44	005.007.179	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	UN	60	R$ 3,40	R$ 204,00
45	005.007.056	MULTI-INSETICIDA TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUSIVE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	200	R$ 6,49	R$ 1.298,00
46	005.007.290	PÁ DE LIXO COLETORA COM TAMPA E CABO, MEDINDO 27,3 X 27,5 X 12CM, CABO DE ALUMINIO, COMPRIMENTO DE 80CM.	UN	30	R$ 1,59	R$ 1.247,70
47	005.007.291	PALHA DE AÇO - DO TIPO AÇO CARBONO, N. 02, PARA LIMPEZA/BRILHO. PACOTE COM 01 UNIDADE.	UN	20	R$ 6,29	R$ 125,80
48	005.007.292	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM.	UN	20	R$ 3,07	R$ 61,40
49	005.007.255	PANO MULTIUSO BOBINA TIPO PERFEX LIMPA ROLO BOBINA PANO- COM 600 UNIDADES	UN	50	R$ 9,89	R$ 3.994,50
50	005.007.293	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 40MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO (DENTRO DA VALIDADE), PORTARIA 1480 DE 31/12/90. FARDO/EMBALAGEM CONTENDO 32 ROLOS.	UN	300	R$ 41,68	R$ 12.504,00

51	005.007.186	PAPEL HIGIENICO TIPO ROLÃO COM 200 METROS, LARGURA DE 10CM COM PESO MINIMO DE 600 GR, BRANCO, COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, FARDO C/ 8 ROLOS.	UN	80	R$ 34,49	R$ 2.759,20
52	005.006.032	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 21 X 20 CM, IMPUREZA MAXIMO DE 15 MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPIT437 OM-90, ABSORCAO MAXIMA DE 70S (ALTA ABSORÇÃO), EXTRA BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM. FARDO COM 1.000 FOLHAS.	UN	2.000	R$ 5,99	R$ 11.980,00
53	005.007.143	PEDRA SANITARIA - TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGANCIA FLORAL, NA COR AZUL, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICORÓBENZENO	UN	500	R$,22	R$ 610,00
54	005.010.001	RASTELO (ANCINHO) 14 DENTES COM CABO PARA FOLHA E GRAMA CARACTERÍSTICA, PONTA EM AÇO SAE 1070, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE 110CM, NUMEROS DE DENTES / ARAMES 14 DENTES.	UN	5	R$ 22,34	R$ 111,70
55	005.010.007	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 24,5 X 27,5CM, SEM TAMPA, SEM PEDAL, CESTO, COR PRETA.	UN	60	R$ 15,55	R$ 933,00
56	005.007.093	REFIL DESODORIZADOR AEROSOL PARA AROMATIZADOR DE AMBIENTE AUTOMÁTICO, FRAGÂNCIA LAVANDA, EMBALAGEM 250ML / 269ML.	UN	300	R$ 24,60	R$ 7.380,00
57	005.007.147	RODO (PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 80 CM, CABO EM ALUMÍNIO, COM 2 LÂMINA DE BORRACHA, CABO COM NO MÍNIMO 1,30 CM DE ALTURA.	UN	60	R$ 25,30	R$ 1.518,00
58	005.007.024	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE ALUMINIO, COM 2 LÂMINAS DE BORRACHA	UN	60	R$ 1,30	R$ 1.278,00
59	005.007.023	SABÃO EM BARRA DE GLICERINA, 200G. EMBALADO EM SACO PLASTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	20	R$ 7,30	R$ 146,00
60	005.007.258	SABONETE LIQUIDO, NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), PARA HIGIENE DAS MAOS. FRAGRANCIA NEUTRO, ERVA-DOCE OU LAVANDA. FRASCO DE 1 LITRO COM PUMP.	UN	1.500	R$,50	R$ 8.250,00
61	005.007.019	SACO DE LIXO -100 LITROS. PCT 100 UNIDADES, PRETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NA COR PRETA MEDIDINDO 75 X 105 CM SUPORTANDO ATÉ 20 QUILOS EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNISSADES	UN	300	R$ 0,00	R$ 6.000,00
62	005.007.018	SACO DE LIXO -30 LITROS. PCT 100 UNIDADES, PRETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR PRETA EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	200	R$ 1,95	R$ 2.390,00
63	005.007.097	SACO DE LIXO 60 LITROS. PCT 100 UNIDADES, PRETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS NA COR PRETA EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	R$ 6,00	R$ 3.200,00
64	005.010.008	SAPATO- CALCADO OCUPACIONAL DE SEGURANCA COR PRETA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA, TIPO TENIS COM LISTA LATERAL, CONFECCIONADO EM EVA E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO. IMPERMEAVEL., PAR, TAMANHO: 35 AO 41.	UN	20	R$ 5,00	R$ 1.100,00
66	005.007.189	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 1 KG, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SÓDIO. OBS: SODA CAUSTICA - COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	10	R$ 6,84	R$ 168,40
67	005.007.268	SABAO ALVEJANTE - EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM USO EM GERAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORACAO AZULADA. CAIXA DE 500 GR.	UN	400	R$ 3,99	R$ 1.596,00
68	005.007.159	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, P, M, G E GG, EG, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS(DESCARTAVEL), C/ 100 UND	UN	100	R$ 13,99	R$ 1.399,00
69	005.007.294	VASSOURA COM CERDAS DE FIBRA NATURAL (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 3M, MEDIDA DA BASE 15 CM.	UN	10	R$ 16,49	R$ 164,90
70	005.007.011	VASSOURA MULTISUSO COM CERDAS DE NYLON, DIMENSÕES 40X310X205MM, APROXIMADAMENTE, CABO DE MADEIRA REVESTIDO.	UN	60	R$ 11,44	R$ 686,40
Valor Total Geral:						**R$ 145.238,90**

Valor Total: R$ 145.238,90(cento e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

3.1. PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).

3.2. O registro a que se refere o item anteriortem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).

3.3. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

3.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

3.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. 4.

4.1. A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 2. **5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. II.

6.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10. 520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.

6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. 6. 7.

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).

7.2.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7. 892/2013).

7.2.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:

1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. **2)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.

8.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1.1. Prazo de entrega dos bens é de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Alzira Santana, 1.741 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min;

8.2. DA ENTREGA:

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

8.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contatada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

5. 6. 7. 8. 9. **9.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO. **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 10. **1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 10.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida; **10.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações; **10.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE; **10.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE; **10.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação; **10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras; **10.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **10.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação; **10.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90); **10.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor; **10.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE; **10.12.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. **11.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **11.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; **11.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão; **11.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Câmara, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões; **11.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada; **11.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção; **11.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

12. **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista). **12.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; **12.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 13. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. **13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013: **13.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.7. Caso a Câmara Municipal de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

14. **14.1.**Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital. **b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILICITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

15. **15.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; **d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. **15.2.** Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

IV -Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não mantiver a proposta;

VI -Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

15.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10. 024/2019).

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

15.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

15.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa; **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade; **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave; **d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **15.4.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/ 93). **15.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

15.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal; **15.4.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial; **15.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior. **15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93). 15.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e

contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação; **15.4.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Várzea Grande poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações: **a)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos: **I.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE; **II.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados; **b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos: **I.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados; **II.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização; **III.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste; **IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato. **15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93). 15.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior. **15.4.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados: **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato; **15.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como: **a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé; **b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; **c)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito. **Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 16. **16.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária: 3.3.90.30.07 – Gêneros alimentícios 3.3.90.30.21 – Copa e cozinha 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17. **17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993. **17.3.** O representante da Câmara/Fiscal de Contrato/Almoxarife anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **17.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

17.4.1. A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT,** que designa neste ato, o(a) servidor Wesley Bueno Quintino**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2594812-1, CPF n° 038.948.521-78, matricula nº 4847-1, domiciliado à Rua Alzira Santana, 125, Bairro: Centro – Sul, Várzea Grande/MT, e a fiscal suplente, o(a) Servidor Gilcimar Torres Praça, portador da cédula de Identidade RG n° 15960-9 e inscrita no CPF sob o nº. 007.191.601-62**,** matricula nº 3517-3, domiciliada à Rua O, 18, Bairro: Asa Branca, Várzea Grande/ MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. **18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra está ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Câmara Municipal de Várzea Grande.

18.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

18.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 14 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

Pedro Paulo Tolares - Presidente

CONTRATANTE

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

Heliene Maria de Oliveira

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: WALISON BARROS DE OLIVEIRA EPP, inscrita no CNPJ: 42.591.442/0001-08. Objeto: o fornecimento de serviços de manutenção em ar condicionado com fornecimento de peças, materiais e acessórios na manutenção regular de veículos, caminhões máquinas e equipamentos, do Consórcio, Aterro e Patrulha Rodoviária, conforme Ata de Registro de Preços Nº 09/2022. Valor Contratual Total de**R$ 67.981,35**. Prazo 12 meses.

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de março de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: LIMA E COLARINO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.935.181/0001-34. **Objeto:** fornecimento fracionado de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Frutas, Legumes e Verduras, Descartáveis e outros, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme Ata de Registro de Preços Nº 10/2022. Valor Contratual Total de**R$ 54.547,93**. Prazo 12 meses.

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de março de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: JOSE CARLOS DA FONSECA ME, inscrita no CNPJ: 26.562.348/0001-66. Objeto: fornecimento de serviços de manutenção elétrica com fornecimento de peças, materiais e acessórios na manutenção regular de veículos, caminhões máquinas e equipamentos do Consórcio, Aterro e Patrulha Rodoviária, conforme Ata de Registro de Preços Nº 09/2022. Valor Contratual Total de**R$ 85.637,61**. Prazo 12 meses.

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de março de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: RODAR FREIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 03.633.695/0001-37. Objeto: o fornecimento de serviços de manutenção de freios/rodoar solda, posto de molas na manutenção de molejos, suspenção e outros com fornecimento de peças e materiais na manutenção regular de caminhões e equipamentos do Consórcio, Aterro e Patrulha Rodoviária, conforme Ata de Registro de Preços Nº 09/2022. **Valor Contratual Total** de**R$ 132.443,18.** Prazo 12 meses.

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de março de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°08/2023

Objeto: Dispensa de Licitação, contratação de empresa para realizar a produção, fornecimento de bolos e salgados, com garantia de qualidade e por demanda, para o consorcio CIDESA – Vale Guaporé.

Empresa: ALEXANDRE DA SILVA MIRANDA 02207510301.

CNPJ: 15.681.895/0001- 44.

Valor: R$ 5.560,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta reais)

Fundamento: Artigo 24, inciso, II da Lei nº 8.666/93, amparados nos princípios da finalidade pública e continuidade do serviço público.

HOMOLOGO o processo; **adjudico** ao vencedor e **autorizo** o empenho das despesas respectivas.

À Assessoria Jurídica para conhecimento e providências.

Nova Lacerda, MT, 14 de abril de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente, DISPENSA 08/2023

Nova Lacerda MT, 14 de abril de 2023.

Bruno Cordova França

OAB/MT 19.999/B

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023.

OBJETO: Dispensa de Licitação contratação de empresa para realizar a produção, fornecimento de bolos e salgados, com garantia de qualidade e por demanda, para o consorcio CIDESA – Vale Guaporé.

CONTRATADO: ALEXANDRE DA SILVA MIRANDA 02207510301.

CNPJ: 15.681.895/0001- 44.

VALOR: R$ 5.560,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 08/2023 em consonância com a justificativa e parecer jurídico.

Nova Lacerda, MT, 14 de abril de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°027/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 027/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA DO CONSELHO DIRETOR DO CISGA, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2023.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças /Araguaia - CISGA, para realização da Reunião Ordinária do Conselho Diretor, conforme preceitua o Estatuto do CISGA, estando presentes os Prefeitos dos Municípios consorciados, os senhores: Sr. Leonardo Farias Zampa, Presidente do Consórcio e Prefeito do Município de Novo São Joaquim; Dr° Adilson Gonçalves de Macedo, Prefeito do Município de Barra do Garças; Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito do Município de Araguaiana; Sr. Marcelo de Aquino, Prefeito do Município de General Carneiro; Sr. Adelcino Francisco Lopo, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia e o Sr. Thiago Timo Oliveira, Prefeito do Município de Torixoréu; estando presentes ainda, o Sr. Alberto Machado (Beto dois a Um), Deputado Estadual de Mato Grosso, a Sra. Clenia Monteiro Silva, Secretaria de Saúde do Município de Pontal do Araguaia e o Sr. Paulo Bento, vereador do município de Barra do Garças. Não compareceram, o Sr. Clenei Parreira da Silva, Prefeito do Município de Ponte Branca; Sr. Ronivon Parreira Neves, Prefeito do Município de Ribeirãozinho; e o Sr. João Machado Neto (João Bang), Prefeito do Município de Nova Xavantina. A reunião teve início às 09:00hs, o Presidente do CISGA, Sr. Leonardo Faria Zampa fez uso da palavra, informando a pauta da reunião, sendo: a Prestação de contas do ano de 2022 e os novos valores a serem aprovados para o Credenciamento de Pessoa Jurídica na área da saúde, de natureza pública ou privada, para a prestação de serviço em consultas médicas especializadas, exames de diagnósticos de média e alta complexidade e serviços de apoio, serviços hospitalares e pequenos procedimentos cirúrgicos para o ano de 2023. Posteriormente, a Secretária Executiva, Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, elucidou aos prefeitos as receitas decorrentes do Repasse/Convênio, PAICI e Extraorçamentário do ano de 2022, apresentou também o relatório de gastos separados por cada município e de tudo o que foi movimentado por este CIS. Ato continuo, explanou quanto a necessidade de ajustar os valores em consultas e exames conforme solicitação dos médicos e clínicas, vez que a última alteração se deu em 2014. Logo após, o Presidente, Sr. Leonardo Faria Zampa expos a possibilidade do recebimento de recurso via Secretaria de Estado de Saúde de Mato – Grosso e Governo Federal, que será utilizado pelo CIS para atender as demandas reprimidas dos municípios consorciados, conforme apresentado anteriormente ao CIS, bem como em consultas médicas especializadas, exames de diagnósticos de média e alta complexidade e serviços de apoio, serviços hospitalares e procedimentos cirúrgicos, ficando a administração do recurso sob a responsabilidades do Gestor do CISGA. Por fim, restou aprovado: a prestação de contas do ano de 2022; a alteração dos valores para o Credenciamento; e a administração do recurso sob os cuidados do Gestor deste CIS; e a possibilidade de se incluir procedimentos e alterar quantidades e valores antes da publicação oficial do Credenciamento, desde que estejam dentro dos valores praticados pelo mercado e em consonância com os valores constantes no Radar do TCE-MT. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Leonardo Faria Zampa, deu por encerrado os trabalhos as 10:55 horas do mesmo dia, e que após de lida e aprovada a presente ata, assinam juntamente comigo, Luan Pedro Costa Rodrigues que secretariei e lavrei, a qual impressa em (02) vias, que segue assinada Conselho Diretor e demais membros presentes.

_____ _____

Leonardo Faria Zampa Thiago Timo de Oliveira

Pref. de Novo São Joaquim Pref. de Torixoréu

_____ _____

Marcelo de Aquino João Machado Neto (João Bang)

Pref. de General Carneiro Pref. de Nova Xavantina

_____ _____

Dr° Adilson Gonçalves de Macedo Adelcino Francisco Lopo

Pref. de Barra do Garças Pref. de Pontal do Araguaia

_____ _____

Clenei Parreira da Silva Ronivon Parreira Neves

Pref. de Ponte Branca Pref. de Ribeirãozinho

_____ _____

Getúlio Dutra Vieira Neto Virginia Patrícia S.R. de Oliveira

Pref. de Araguaiana Secretária Executiva -CISGA

_____

_____

Junio Cesar Coelho da Silva Luan Pedro Costa Rodrigues

Assessor Jurídico -CISGA Coordenador Administrativo – CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 14 de abril de 2023.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 003/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos**;tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa:**LUIARA STEFANELO LORO- CNPJ nº 34.783.598/0001-54,** sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980 W – sala 05 – Jardim Tanaka – CEP 78.300.000, Tangara da Serra – MT, com valor estimativo global de R$ 90.721,20 (Noventa Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos); **RENATA TEIXEIRA LADEIRA & CIA LTDA – CNPJ/MF nº 19.655.120/000155,** sediada na Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 1155, Sala 01 Jardim Boa Esperança, CEP: 78.390-000 – Barra do Bugres – MT, com valor estimativo global de R$ 475.287,62 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos); **CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVENÇÃO CARDIOVASCULAR - CNPJ/MF nº 26.670.197/0001-60**, sediada na Rua Julio Martinez Benevides, nº 68, Setor E, Sala 05 Centro, CEP: 78. 300-000 – Tangara da Serra – MT**, com valor estimativo global de R$ 1.201.034,82** (Um Milhão Duzentos e Um Mil Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos); **CENTRO MEDICO TGA LTDA – CNPJ/MF nº 25. 180.796/0001-32,** sediada na Av. Mato Grosso, nº. 118 – Setor W, Sala

01,Quadra 32, Lote 13 – Centro, CEP 78.300-068 – Tangara da Serra - MT, com valor estimativo global de R$ 646.544,33 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 14 de Abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Arlindo Nogueira Gomes, 127-N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-082, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, “CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos”** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

LUIARA STEFANELO LORO- CNPJ nº 34.783.598/0001-54, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980 W – sala 05 – Jardim Tanaka – CEP 78.300.000, Tangara da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	5155	0004218	Consulta Médica em Dermatologia	UN.	760	R$ 119,37	R$ 90.721,20
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 90.721,20**
Na descrição dos itens 01 a 21 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 90.721,20**

RENATA TEIXEIRA LADEIRA & CIA LTDA – CNPJ/MF nº 19.655.120/000155, sediada na Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 1155, Sala 01 Jardim Boa Esperança, CEP: 78.390-000 – Barra do Bugres – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	OUTROS PROCEDIMENTOS	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53	7029	00057415	Eletrocardiograma com Laudo	UN.	239	R$ 58,78	R$ 14.048,42
55	5309	0002270	Teste Ergométrico	UN.	1015	R$ 148,47	R$ 150.697,05
56	5145	TCEMT0000233	Holter 24hs	UN.	960	R$ 170,80	R$ 163.968,00
57	5143	TCEMT0000231	M A P A	UN.	895	R$ 163,77	R$ 146.574,15
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 475.287,62**
Na descrição dos itens 53 a 83 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 475.287,62**

CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVENÇÃO CARDIOVASCULAR - CNPJ/MF nº 26.670.197/0001-60, sediada na Rua Julio Martinez Benevides, nº 68, Setor E, Sala 05 Centro, CEP: 78.300-000 – Tangara da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5144	0004216	Consulta Médica em Cardiologia	UN.	813	R$ 123,85	R$ 100.690,05
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 100.690,05**
Na descrição dos itens 01 a 21 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**OUTROS PROCEDIMENTOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
53	7029	00057415	Eletrocardiograma com Laudo	UN.	239	R$ 58,78	R$ 14.048,42
54	5307	297343-0	Ecocardiograma com Doppler	UN.	1045	R$ 222,95	R$ 232.982,75
55	5309	0002270	Teste Ergométrico	UN.	1015	R$ 148,47	R$ 150.697,05
56	5145	TCEMT0000233	Holter 24hs	UN.	960	R$ 170,80	R$ 163.968,00
57	5143	TCEMT0000231	M A P A	UN.	895	R$ 163,77	R$ 146.574,15
58	6312	00035838	Cateterismo Cardíaco	UN.	170	R$ 2.306,32	R$ 392.074,40
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 1.100.344,77**
Na descrição dos itens 53 a 83 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Item 58: Incluso despesas hospitalares, internação e observação em até 24 horas.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 1.201.034,82**

CENTRO MEDICO TGA LTDA – CNPJ/MF nº 25.180.796/0001-32, sediada na Av. Mato Grosso, nº. 118 – Setor W, Sala 01,Quadra 32, Lote 13 – Centro, CEP 78.300-068 – Tangara da Serra - MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	5158	0004558	Consulta Médica em Gastroenterologia	UN.	335	R$ 124,72	R$ 41.781,20
20	5148	0004672	Consulta Médica em Cirurgia Geral	UN.	505	R$ 110,00	R$ 55.550,00
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 97.331,20**
Na descrição dos itens 01 a 21 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**OUTROS PROCEDIMENTOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
66	5139	TCEMT0000229	Exame Endoscopia digestiva Alta com ou sem sedação - (Com Biopsia se indicado)	UN.	679	R$ 415,49	R$ 282.117,71
67	5283	429794-6	Exame Colonoscopia com sedação – (Com Biopsia se indicado).	UN.	313	R$ 853,34	R$ 267.095,42
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 549.213,13**
Na descrição dos itens 53 a 83 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. **Item 66:** Incluso sedação se necessário. **Item 67:** Incluso sedação se necessário.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 646.544,33**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 14 de Abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 27/2023

Em 03 de Abril de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **CILIOMAR PEREIRA DA SILVA**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Técnico em Radiologia, referente ao período de 2022/2023, a partir do dia 01 a 20 de Abril de 2023, 20 (vinte) dias, sem remuneração, devendo retornar suas atividades normais no dia 21 de Abril de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 26/2023

Em 03 de Abril de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ANGELA MARTINS ADORNO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2021/2022, a partir do dia 01 a 30 de abril de 2023, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Resolução n. 29/2023

São Félix do Araguaia/MT, 14 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, a Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo n. 001/2023, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

Nome	Função na Comissão	Cargo
Glória Ribeiro Dias São José	Presidente	Assessora Jurídica
Denildes Pereira da Rocha	Secretária	Auxiliar Administrativo
Adriana A. de Sousa Neves	Membro	Enfermeira

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal de Contratação Temporária, das Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e das demais legislações correlatas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 28/2023

Em 03 de Abril de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **WEILA ALMEIDA FONSECA,** lotada nesta Instituição, na função de Enfermeira, referente ao período de 2021/2022, a partir do dia 01 a 30 de Março de 2023, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 25/2023

Em 03 de Abril de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA MERCÊS AMÉRICO SILVA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2021/2022, a partir do dia 01 a 30 de abril de 2023, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente **Núbia Siqueira Santos Paixão Moraes**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 012/2023 Dispensa de Licitação nº 009/2023 e determina a aquisição imediata, cujo objeto é a A**quisição de medicamentos e material hospitalar**, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ	VALOR TOTAL
B. F. DE ANDRADE HOSPITALAR	36.979.350/ 0001-99	9.827,40
BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA	**37.844.479/ 0001-52**	18. 153,12
CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME	**22.684.331/ 0001-20**	24. 801,37
CENTRO DE ENSINO ALFA LTDA	**32.852.107/ 0001-54**	6.960,00
CIÊNTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/ 0001-10	12. 826,55
DIST. BRASIL COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA	07.640.617/ 0001-10	6.587,99
FORTCARE IND. DE PROD. MEDICOS EIRELI	08.474.646/ 0001-12	3.026,20
HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	**149.963.492/ 0001-49**	4.962,00
REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**27.634.076/ 0001-25**	8.691,00
SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR LTDA ME	**06.065.614/ 0001-38**	8.122,44
VOLGEN HOSPITALAR LTDA- ME	**14.229.337/ 0001-80**	1.770,00
Valor Total da Licitação		105. 728,07

Água Boa – MT, 14 de abril de 2023.

Núbia Siqueira Santos Paixão Moraes

Presidente CPL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 003/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I.

FICA PRORROGADO o Período de recebimento das solicitações de credenciamento: de 29/03/2023 até o dia 24/04/2023, em dias úteis, no horário de 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min as 16:h:30min, e a Sessão Pública de Abertura e divulgação dos resultados do Credenciamento será dia 25/04/2023, das 08h:30min às 09h:30 min, na sede administrativa Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (Cisomt), localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP 78.280-000, em Mirassol D'Oeste/MT.

Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo site www.cisomt.com.br ou pelo e-mail licitacao@cisomt.com.br e pelo Telefone (65) 3241-2729. Mirassol D'Oeste - MT, 13 de abril de 2023. Danilo dos Santos Bastos – Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

CONTRATO Nº. 012/2023

CONTRATADA: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, **inscrita no CNPJ sob o nº.** 05.870.713/0001-20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GESTORA DE CARTÃO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO TOTAL DE FROTAS, COM A INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO JÁ INCLUSO PEÇAS, ALÉM DE RASTREIO DE VEÍCULOS COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia". **VALOR GLOBAL:** R$ 2.100.00,00 (dois milhões e cem mil reais). **DATA:** 17/04/2023. **VIGÊNCIA:** 30/04/2024.

Porto Alegre do Norte, 14 de Abril de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossense – CONS-PREV, designado pela Portaria nº 002 de 05 de março de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n.º 4.187 de 07/03/2023, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09:00 horas do dia 28/04/2023 nas dependências do CONSPREV loca-lizado na Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 (Centro de Capacitação), Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, estará reunido para recebimento dos envelopes 1 (Proposta) e 2 (Habilitação) relativos ao Pregão Presencial nº 001/2023, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de informática em nuvem, fornecimento de licença de uso perpétuo, instalação, migração de dados, treinamento, suporte téc-nico, gerenciamento e manutenção de banco de dados e aplicação, backups, integração com outros siste-mas do Instituto e realização de censo previdenciário para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e de-pendentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos municípios consorciados ao CONSPREV, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social, devidamente relacionado e especificado neste Termo de Referência, compreendendo: Censo Previ-denciário com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes para a construção de um banco de dados para o Ca-dastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS-RPPS; para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão; e para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; Assim como para os estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial e elaboração estudo do perfil dos segurados inativos com confecção de relatório estatístico. A presente licitação destina-se aos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados ou que vierem a consorciar durante a vigência deste procedimento lici-tatório, através de sistema de registro de preço em licitação compartilhada, nas condições deste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Federal n.º 11.107/2005, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e Portaria n.º 002/2023 de De-signação do Pregoeiro e equipe de apoio.

Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na sede do CONSPREV localizado na Associa-ção Matogrossense dos Municípios – AMM, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 (Centro de Capacitação), Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, podendo ser retirado pessoalmente ou através do e-mail administrativo@consprev.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (065) 999283-2789 – Gleyze Rocha – Agente Administrativa do CONSPREV.

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2023.

Silvano Pereira Neves – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 42, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE ATA E CONTRATO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar a Ata de Registro de Preço abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal De Ata e Contrato, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2023; CONTRATO 012/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

CONTRATADO: M. MAQUINAS LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº 47.292.104/0001-80**

TOTAL VENCEDOR: 1.828.950,00 (um milhão, oitocentos e vinte oito mil, novecentos e cinquenta reais)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 41, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DO TIPO CARNE BOVINA SALGADA E CARNE BOVINA EM PEDAÇO PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇAO INFANTIL E CRECHE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL-MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023

PROCESSO ADMINISTRAVITO N° 015/2023

VALOR: R$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO: ATÉ 29 DE DEZEMBRO.

CONTRATADO: HIBSEN H. TAQUES SILVA

CPF N° 30.055.064/0001-50

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

TERMO RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 005/2023.

A Prefeitura Municipal de Acorizal – Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, CEP 78. 480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o processo de contratação direta da Empresa: **HIBSEN H. TAQUES SILVA,** Inscrita no **CNPJ Nº 30.055.064/0001-50**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DO TIPO CARNE BOVINA SALGADA E CARNE BOVINA EM PEDAÇO PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇAO INFANTIL E CRECHE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL-MT**, mediante de valor total de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais). Onde formulou-se expediente de **Dispensa de Licitação Nº 005/2023**, com base no disposto do art. 75, parágrafo único da Lei n 14.133/2021, Ratifico o Presente Processo e autorizo o fornecimento dos produtos.

Acorizal – MT, 13 de Abril de 2023.

Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DO TIPO CARNE BOVINA SALGADA E CARNE BOVINA EM PEDAÇO PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇAO INFANTIL E CRECHE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL-MT
VALOR: R$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
PRAZO: ATÉ 29 DE DEZEMBRO.
CONTRATADO: HIBSEN H. TAQUES SILVA
CNPJ Nº 30.055.064/0001-50
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 13 DE ABRIL DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 085/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético, micro processado (chip) ou sistema via web, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreio veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota municipal de ÁGUA BOA-MT.

VALOR TOTAL: R$ 5.296.229,40 (Cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos.).

DATA: 14 de abril de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL (OSC)

001/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Chamada Pública para Parceria com Organização Social Civil (OSC) nº. 001/2023 para celebração de termo de fomento para repasse de recursos financeiros a Organização Social Civil (OSC) com a finalidade de bem representar o Município de Água Boa, através de apresentações de danças folclóricas, realizada no dia 13/04/2023, teve como SELECIONADA a Associação Cultural Pirilampos do Vale, CNPJ: 33.577.143/0001-10.

Água Boa, 14 de abril e 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 295/2023, expedido pela Assessora Pedagógica, Geiza Pereira de S. Schreiber, em 13/04/2023.

CONSIDERANDO o requerimento expedido pela servidora, Roberta Daiane Behnem de Paula e Silva, em 13/04/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª. **ROBERTA DAIANE BEHNEM DE PAULA E SILVA,** do cargo de Provimento em Comissão de **PROFESSORA**, no dia 15 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE ABRIL DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

GEIZA PEREIRA DE S. SCHREIBER

Assessora Pedagógica

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de abril de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
CANCELAMENTO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 011/2023

REF.: Construção do alambrado de proteção do aeródromo Municipal de Água Boa- MT. Convenio 108/2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - Sinfra, no município de Água Boa-MT. O(s) servidores(s) municipal(ais) designado(s) pelo Decreto Municipal n.º 4.024, de 26 de janeiro de 2023, representante(s) do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, para o recebimento definitivo, junto ao representante da empresa, procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação ao Projeto Básico ou Termo de Referência para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir:

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	Construção do alambrado de proteção do aeródromo Municipal de Água Boa- MT. Convenio 108/2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - Sinfra, no município de Água Boa-MT.
ENDEREÇO:	Aeroporto Municipal, Água Boa-MT. Coordenadas: 14°01'40.9"S 52°09'19.7"W
LICITAÇÃO:	TOMADA DE PREÇO N°. 004/2022
CONTRATO:	129/2022
ORDEM DE SERVIÇO:	26/07/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA:	270 (duzentos e setenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO:	180 (cento e oitenta) dias
VALOR DO CONTRATO:	R$ 1.148.270,71
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	091/2022

VIGÊNCIA CONTRATUAL	
DATA DE INÍCIO:	06/07/2022
DATA DE ENCERRAMENTO:	01/07/2023

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
DATA DE INÍCIO:	26/07/2022
DATA DE ENCERRAMENTO:	26/03/2023

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ:	019.560.627/0001-25
NOME DO REPRESENTANTE:	Guilherme de Araújo Filgueira
RG DO REPRESENTANTE:	xxxxxxxxxxxxxxx

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	ARTUR FERREIRA PEIXOTO
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	CREA 24846
ART/RRT EXECUÇÃO:	1220220178220

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	CLARISSE VIVAN BILO
CARGO:	ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU:	CREA-MT 045562
MATRÍCULA:	74513

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
MATRÍCULA:	7837.1

CONCLUSÃO E PARECER Todos os serviços necessários para o escopo do objeto, foram executados de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes e demais documentos contratuais, razão pela qual se lavra o presente termo de recebimento definitivo, com que se dá plena quitação dos serviços contratados para a etapa supracitada. Cancela-se o Termo de Recebimento Definitivo, devido que iremos solicitar ao Concedente do Convênio a reutilização do saldo remanescente do Convenio e o da Aplicação. Água Boa-MT, 14 de abril de 2023. *(assinado digitalmente)* CLARISSE VIVAN BILO Fiscal Técnico do Contrato

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 289, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE** GESTOR DE MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 014/2023, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Fabricio Mendonça Pedroso, em 13/04/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr.º **BENEDITO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR**, para o cargo comissionado de**GESTOR DE MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS,** lotado na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, **no dia 17 de abril de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de abril de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.086, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.086, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o Cadastramento no Programa Habitacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, em conformidade com a Lei nº 1.755, de 05 de setembro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar a demanda habitacional no Município de Água Boa/MT;

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso XII da Lei nº 1.755/2022, que tem como um dos objetivos estabelecer mecanismos de acesso às moradias dos projetos habitacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Cadastramento no Programa Habitacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, em consonância com a Lei nº Lei nº 1.755/2022, e com outras Leis Federais e Estaduais que sobrevierem regulamentando a matéria;

Art. 2º O referido Cadastramento tem como objetivo identificar os perfis socioeconômicos de núcleos familiares do Município de Água Boa, a fim de projetar a oferta de moradias para atender às necessidades habitacionais sobretudo da população de baixa renda, nas suas diversas formas de atendimento.

Art. 3º Os interessados que entregarem a documentação pertinente e não incorrerem nas vedações do Artigo 7º deste Decreto, poderão cadastrar-se no referido Programa Habitacional do Município de Água Boa/MT, a fim de manterem atualizadas as informações pessoais e de renda dos núcleos familiares, cujo o cadastro poderá ser utilizado em quaisquer Programas Habitacionais fomentados através de parcerias desenvolvidas pelo Município e demais entes da Federação, conforme as exigências destes.

Art. 4ª O cadastramento compreenderá famílias residentes no município, com renda bruta familiar mensal de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), consideradas as seguintes faixas:

a) **Faixa Urbano 1** - renda bruta familiar mensal **até R$ 2.640,00** (dois mil seiscentos e quarenta reais);

b) **Faixa Urbano 2** - renda bruta familiar mensal de **R$ 2.640,01 (dois mil seiscentos e quarenta reais e um centavo) até R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**; e

c) **Faixa Urbano 3** - renda bruta familiar mensal de **R$ 4.400,01 (quatro mil e quatrocentos reais e um centavo) até R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Art. 5º O cadastro deverá ser feito pessoalmente pelo interessado, com idade igual ou superior a 18 anos.

Art. 6º No ato do cadastramento, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação **obrigatória**, cuja lista e modelos estarão disponíveis no site da Prefeitura, que será disponibilizado nos canais de comunicação oficiais:

I – **Cópia** dos documentos pessoais: RG ou CNH e CPF do interessado ou do casal;

II – Cópia do Comprovante de Estado Civil (legível) do interessado; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

III – Cópia legível da certidão de nascimento dos filhos, menores de 18 anos (se for o caso);

IV – Cópia do Comprovante de endereço (Contas de Luz; Água);

V – Cópia do comprovante de Residência Fixa no Município de Água Boa-MT, de no mínimo **03 (três) anos, sendo:** Ficha da Secretaria de Saúde (ficha índice) ou Histórico Escolar dos filhos ou Certidão de Quitação Eleitoral;

VI – Cópia legível da Certidão de Quitação Eleitoral individual ou do casal (site; www.tse.jus.br);

VII – Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do interessado e do cônjuge (se casado/união estável), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT ou expedida através do site: app.anoreg.org.br);

VIII - Cópia dos Comprovantes de renda do interessado e cônjuge (se casado/união estável) e dos membros do núcleo familiar.

IX – Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único – V7, atualizado, datado, assinado pelo responsável e pelo entrevistador (onde informa: renda per capita, endereço e composição familiar)

X - CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, que poderá ser retirado junto a agência do INSS do Município e ou no CRAS local (com senha fornecida antecipadamente pelo INSS);

XI - Cópia de Atestado ou Relatório Médico, de filhos e ou dependentes com deficiência;

XII – Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas - modelo Anexo II.

§1º Se o interessado pelo cadastramento quiser contar com a renda dos demais componentes familiares, deverá também apresentar toda documentação exigida acima dos mesmos, caso contrário deverá entregar somente a sua documentação individual, e, se casado ou união estável, de ambos.

§2º Para fins do disposto no inciso VIII, os comprovantes de rendimentos serão aqueles oficiais, a seguir relacionados: a) assalariados: Holerite dos últimos 3 meses; b) Empresários: faturamento anual da empresa; pró-labore, destinado a sócios de empresas, emitido pelo contador da empresa a qual pertence; c) Aposentados e Pensionistas: extrato do INSS; d) Profissionais liberais e autônomos: Decore, que deverá ser emitido por um contador, que deverá carimbar seu nome e número do CRC.

§3º O cadastro **não será realizado em hipótese alguma**, se o interessado não apresentar documentação completa ou legível. O órgão competente pelo cadastramento, não ficará responsável pela extração de cópias de documentos e/ou impressão de documentos que sejam necessários para o efetivo cadastramento.

§4º O órgão competente para recebimento dos cadastros funcionará no período compreendido das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, a partir do dia 17/04/2023 a 30/06/2023, cujos atendimentos serão realizados através de senhas distribuídas no dia.

Art. 7º - A subvenção econômica destinada à pessoa física no ato de futura contratação que tenha por objetivo proporcionar a aquisição ou a produção da moradia por meio de Programas Habitacionais do Município, será concedida apenas uma vez para cada beneficiário e poderá ser cumulativa com os descontos habitacionais concedidos nas operações de financiamento efetuadas nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.036, de 1990, com recursos do FGTS, vedada a sua concessão à pessoa física que:

I - Seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País;

II - Seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País; ou

III - Tenha recebido, nos últimos dez anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do orçamento geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, na forma prevista em regulamentação específica.

IV - Seja beneficiário de programa de regularização fundiária urbana ou rural.

§ 1º Observada a legislação específica relativa a fontes de recursos, o disposto no **caput** não se aplica à família que se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Tenha tido propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito por força de decisão judicial há, no mínimo, cinco anos;

II - Tenha tido propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito em favor do coadquirente há, no mínimo, cinco anos;

III - Tenha propriedade de imóvel residencial havida por herança ou doação, em fração ideal de até quarenta por cento, observada a regulamentação específica da fonte de recurso que tenha financiado o imóvel;

IV - Tenha propriedade de parte de imóvel residencial, em fração não superior a quarenta por cento;

V - Tenha tido propriedade anterior, em nome do cônjuge ou do companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual se tenha desfeito antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação registrado no cartório competente;

VI - Tenha propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto;

VII - Tenha tido o seu único imóvel perdido em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes; e

VIII - Sofra operação de reassentamento, de remanejamento ou de substituição de moradia, decorrentes de obras públicas.

Art. 8º Os núcleos familiares serão cadastrados dentro de cada uma das faixas descritas no Artigo 4º, em conformidade com os documentos a que se refere o inciso VIII e X do artigo 6º deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 14 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. De Administração e Planejamento de Água Boa, em, 14 de abril de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

Modelo Anexo I

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(Reconhecer Firma)

Eu,_____ ___, inscrito(a) no CPF sob o nº_____e no RG nº_____, e, o Sr.(a) (nome companheiro(a),_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____e no RG nº_____, residentes e domiciliados na rua/avenida_____, nº_____, Bairro_____, em Água Boa/MT, declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde da data de_____.

Água Boa, MT, _____ de _____ de_____.

_____

Assinatura Convivente

_____

Assinatura Convivente

Modelo Anexo II

DECLARAÇÃO VERACIDADE INFORMAÇÕES

Declaro ciência de que:

Eu, _____, inscrito no CPF de nº _____, entreguei comprovantes de rendimentos para enquadramento na FAIXA Nº _____, e que esses dados serão utilizados como base para elaboração de diagnóstico socioeconômico dos beneficiários em questão, e subsidiará parecer técnico para seleção dentro de futuros Programas Habitacionais no Município de Água Boa.

Por isso, entendo ser de extrema importância o preenchimento correto e a veracidade dos dados aqui contidos;

Declaro também, sob as penas da Lei nº 2.848/1940, art. 171 e 299 – Código Penal, abaixo transcritos, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 7.115/1983.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino este formulário para que produza efeitos legais.

"Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis. "
"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular."

Água Boa, MT, _____ de _____ de_____.

_____

Assinatura do Interessado

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.011/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RAINHA CENTER LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de bicicletas com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966938	BICICLETA - DO TIPO MONTAN BIKE, ARO 26, RODAS DE PAREDE DUPLA, 21 MARCHAS, COMANDO DE CAMBIO RAPTFIRE, QUADRO E GUIDÃO EM AÇO CARBONO.	UND	70,00	1.043,00	73.010,00
3967138	BICICLETA - DO TIPO MONTAN BIKE, ARO 24, RODAS DE PAREDE DUPLA, NO MÍNIMO 18 MARCHAS, QUADRO EM AÇO CARBONO, RAIOS ZINCADO.	UND	10,00	780,00	7.800,00

VALOR TOTAL: R$ 80.810,00 (Oitenta mil, oitocentos e dez reais).

DATA: 14 de abril de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 088/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2023

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº.002/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: 50.189.376 DOUGLAS CELESTINO JUNIOR

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 04 da Quadra nº. 30 com uma metragem de 700m2 do Setor Industrial, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 19.233.

VALOR TOTAL: R$ 98.500,00 (Noventa e oito mil e quinhentos reais).

DATA: 14 de abril de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 087/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2023

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº.002/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BOA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 02 da Quadra nº. 30 com uma metragem de 720m2 do Setor Industrial, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 19.231.

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

DATA: 14 de abril de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 086/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2023

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº.002/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M. S. VASCONCELOS LTDA

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 05 da Quadra nº. 31 com uma metragem de 1.250m2 do Setor Industrial, dotados de infraestrutura, conforme matrícula nº. 15.465 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa. E Alienação do Lote Urbano nº. 06 da Quadra nº. 31 com uma metragem de 1.250m2 do Setor Industrial, conforme matrícula nº. 15.484

VALOR TOTAL: R$ 453.750,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

DATA: 14 de abril de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PEDREIRA SHALON LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção do tipo: Areia, Brita, para a Prefeitura Municipal.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
13636	BRITA Nº 1 - EM TONELADA	TONELADA	1932,00	107,99	208.636,68
18034	PO DE BRITA - EM TONELADA	TONELADA	1840,00	87,19	160.429,60
23143	BRITA Nº 0 - EM TONELADA	TONELADA	2450,00	107,99	264.575,50
26965	BRITA Nº 2 - EM TONELADA	TONELADA	720,00	101,99	73.432,80
28903	PEDRA MARROADA (RACHÃO)	TONELADA	2645,00	87,79	232.204,55

VALOR TOTAL: R$ 939.279,13 (Novecentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e treze centavos).

DATA: 14 de abril de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LOCAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção do tipo: Cimento e Tijolos, para a Prefeitura Municipal.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
13461	TIJOLO 06 FUROS - 9X14X24	MILHEIRO	135,00	1.150,00	155.250,00
15363	CIMENTO 50 KG	UND	8002,00	50,02	400.260,04

VALOR TOTAL: R$ 555.510,04 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e quatro centavos).

DATA: 14 de abril de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO N°. 062/2023.

ADESÃO N° 006/2023.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de sinalização viária, para atender as demandas do Município de Água Boa – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE VIANÓPOLIS - GO.

CNPJ: 01.299.692/0001-83

EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL GOIS EIRELI

CNPJ: 19.248.658/0001-45

Nº ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
1	3967163	Sinalização Vertical Padrão - Placas Materiais E Pintura Das Placas: Placas De Regulamentação/Advertência/Orientação- As Placas Deverão Ser Confeccionadas Em Chapa 16msg, Aço Laminado A Frio, Desengraxadas, Decapadas, Fosfatizadas, Com Tratamento Antiferruginoso E Acabamento Com Pintura Eletrostática Nas Duas Faces Na Cor Preta. Nas Legendas(Simbologia), Letras E Orlas Das Placas De Regulamentação, Deverão Ser Utilizadas Películas Refletivas Prismáticas - Tipo Iii, Abnt Nbr14644. As Placas Deverão Apresentar 04 (Quatro) Orifícios No Diâmetro De 1/4", Próximo As Bordas, Sendo 02 (Dois) No Eixo Vertical E 02 (Dois) No Eixo Horizontal, Sendo Que Os Centros Dos Orifícios Deverão Distanciar 22,5 Sm Do Centro Da Placa De Regulamentação.	m² - Metro quadrado	582,12	310	180.457,20

Água Boa, 14 de abril de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 206/2022

(PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO DE PUBLICAÇÃO NO DIA 14 de Abril de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.214)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2021

LICITAÇÃO: Chamamento para Credenciamento 002/2021

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ACTUM ENGENHARIA LTDA /CNPJ/MF nº. 32.895.117/0001-77

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM DAS RUAS M2 E M4 DO BAIRRO OPERÁRIO, COORDENADAS INICIAIS 14° 3'47.33"S, 52° 9'43.25"O, E FINAIS 14° 3'52.37"S, 52°10'0.74"O, CONFORME ORIENTAÇÃO TÉCNICA IBR 001/2006, DO IBRAOP.

OBJETO ADITIVADO 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 290 (duzentos e noventa) dias, com início no dia 16/03/2023 à 31/12/2023;

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 376 (trezentos e setenta e seis) dias, com início no dia 20/12/2023 à 31/12/2023;

1.1.3. ALTERAR a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1.4. JUSTIFICA-SE a prorrogação a necessidade de adequação do projeto. E considerando a alta demanda da Administração, será necessário mais tempo para finalizar o projeto, realizar o pagamento da empresa e fazer os recebimentos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA.

DATA: 16/03/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2023

ADESÃO Nº.004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: E. C. ZOCANTE E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em concessão de licença de uso de software com prestação de serviço de manutenção, suporte técnico e customização para a área de gestão de saúde.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12321	*SOFTWARE - DO TIPO INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.*	MÊS	12	27.000,00	324.000,00

VALOR TOTAL: R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte quatro mil reais).

DATA: 14 de abril de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ELMO B. RONSONI TRANSPORTES EIRELI

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção do tipo: Areia, para a Prefeitura Municipal.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
13508	AREIA GROSSA C/ PEDRA	M³	897,00	153,00	137.241,00
13509	AREIA GROSSA S/ PEDRA (LAVADA)	M³	950,00	150,00	142.500,00
14740	AREIA FINA M³	M³	1257,00	121,00	152.097,00

VALOR TOTAL: R$ 431.838,00 (Quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais).

DATA: 14 de abril de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
CANCELAMENTO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO N.º 005.2023

CANCELAMENTO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO N.º 005.2023 REF.: Construção do alambrado de proteção do aeródromo Municipal de Água Boa- MT. Convenio 108/2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - Sinfra, no município de Água Boa-MT. O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência e do Contrato, conforme art. 73, I, a, da Lei 8.666/1993.

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	Construção do alambrado de proteção do aeródromo Municipal de Água Boa- MT. Convenio 108/2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - Sinfra, no município de Água Boa-MT.
ENDEREÇO:	Aeroporto Municipal, Água Boa-MT
LICITAÇÃO:	TP 004/2022
CONTRATO:	129/2022
ORDEM DE SERVIÇO:	26/07/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA:	270 (duzentos e setenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO:	180 (cento e oitenta) dias
VALOR DO CONTRATO:	R$ 1.148.270,71

VIGÊNCIA CONTRATUAL	
DATA DE INÍCIO:	06/07/2022
DATA DE ENCERRAMENTO:	01/07/2023

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
DATA DE INÍCIO:	26/07/2022
DATA DE ENCERRAMENTO:	23/03/2023

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ:	019.560.627/0001-25
NOME DO REPRESENTANTE:	Guilherme de Araújo Filgueira
CPF DO REPRESENTANTE:	xxxxxxxxx

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	ARTUR FERREIRA PEIXOTO
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	24846
ART/RRT EXECUÇÃO:	1220220178220

DADOS DO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	CLARISSE VIVAN BILO
CARGO:	ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU:	045562
MATRICULA:	74513
ART/RRT FISCALIZAÇÃO:	1220220188627

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE
CARGO:	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS
MATRICULA:	7830

RECEBIMENTO Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, I, a, da Lei 8.666/1993, que os serviços correspondentes ao CONTRATO N.º 129/2022 acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência e do Contrato. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.Cancela-se o Termo de Recebimento Provisório, devido que iremos solicitar ao Concedente do Convênio a reutilização do saldo remanescente do Convenio e o da Aplicação. Água Boa – MT, 14 de abril de 2023. *(assinado digitalmente)* Clarisse Vivan Bilo Fiscal Técnico da Obra

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 7.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 135/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2021

LICITAÇÃO: Adesão a ARP 008/2021

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA /CNPJ/MF nº 25.993.540/0001-44

OBJETO: Execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de rodovias, conforme especificações no termo de referência do edital..

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 143 (cento e quarenta e três) dias, com início no dia 10/08/2023 à 31/12/2023;

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 287 (duzentos e oitenta e sete) dias, com início no dia 19/03/2023 à 31/12/2023 o item 01 e 03; e por mais 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, com início no dia 21/03/2023 à 31/12/2023 o item 02.

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Sexta – Da Vigência.

1.1.4. JUSTIFICA-SE a necessidade de prorrogação uma vez que o item 01 e 03, os projetos se encontram protocolados na SINFRA e aguardando a análise, o item 2, os projetos estão em fase final e necessitam de aprovação junto a SINFRA também.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Ana Catarina de Souza Silva.

DATA: 14/04/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 11 de maio de 2023, às 08:45h (horário de MT), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia, email: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450 ou 3471-1155, das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 14 de abril de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 83, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar como **Fiscal de Contrato**, do Contrato nº 038/2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA	2933-1

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 14 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional/Limpeza, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 e,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) **Durciene Cândida de Souza**, portador (a) da matrícula sob nº 2937-1, do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional/Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 12 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 14 de abril de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação para exercício do cargo de Conselheira Tutelar em substituição, durante o período de gozo de férias da titular, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 56/2023/GAB/SAS/AC;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Luciene Pereira Borges,** portador (a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-91, para exercício do Cargo de Conselheira Tutelar em substituição a **Lucenir Machado Freitas Barbosa**, que estará em gozo de férias a partir do dia 02 de maio de 2023 até 31 de maio de 2023, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 14 de abril de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 54/2023/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000110	MARIANA DA SILVA ARRUDA	08/06/1986	4°

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0001980	MARIANA DA SILVA ARRUDA	04/10/1999	29°

Alto Garças- MT, 14 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ANEXOS BALANÇO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**69.364.308,26**	**37.543.158,87**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.891.047,76	1.285.601,63
Receita de Contribuições		589.693,67	509.862,32
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		283.934,34	261.579,62
Remuneração das Disponibilidades		1.963.408,51	170.628,61
Transferências recebidas		61.039.331,82	32.668.508,31
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		3.596.892,16	2.646.978,38
Desembolsos		**38.652.788,22**	**28.132.816,31**
Pessoal e Demais Despesas		33.471.974,23	24.488.421,68
Juros e encargos da dívida		0,00	179.134,05
Transferências concedidas		194.626,00	122.900,05
Outros desembolsos operacionais		4.986.187,99	3.342.360,53
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**30.711.520,04**	**9.410.342,56**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**17.021.343,70**	**927.966,08**
Aquisição de ativo não circulante		13.529.920,61	736.181,90
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		3.491.423,09	191.784,18
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-17.021.343,70**	**-927.966,08**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**295.739,99**	**336.823,53**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		295.739,99	336.823,53
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-295.739,99**	**-336.823,53**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**13.394.436,35**	**8.145.552,95**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		10.705.463,26	2.561.838,31
Caixa e Equivalente de Caixa Final		24.099.899,61	10.707.391,26

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	55.966.042,78	28.092.387,55
da União	17.915.882,21	15.044.645,20
de Estados e Distrito Federal	38.050.160,57	13.047.742,35
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	5.073.289,04	4.576.120,76
Total das Transferências Recebidas	**61.039.331,82**	**32.668.508,31**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	150.138,00	122.900,05
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	150.138,00	122.900,05
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	44.488,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**194.626,00**	**122.900,05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	8.454.663,30	5.889.284,06
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.417.192,45	1.029.253,65
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	9.643.232,34	7.848.354,87
Trabalho	0,00	0,00
Educação	8.244.544,14	6.232.193,26
Cultura	1.596.732,87	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.821.018,66	1.121.353,73
Habitação	638,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	18.980,87	13.259,59
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	923.355,48	385.114,47
Organização Agrária	3.640,75	130.825,42
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	27.442,07	1.326.294,67
Transporte	32.727,80	470.107,50
Desporto e Lazer	61.185,22	42.380,46
Encargos Especiais	1.226.620,28	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**33.471.974,23**	**24.488.421,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	179.134,05
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**179.134,05**

ALTO PARAGUAI - MT, 14 de abril de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 651.980.851-20
SECRETARIA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**28.141.250,00**	**30.532.988,54**	**40.072.389,95**	**9.539.401,41**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.342.723,60	2.342.723,60	1.891.047,76	-451.675,84
Receita de Contribuições	401.278,45	401.278,45	589.693,67	188.415,22
Receita Patrimonial	41.665,02	41.665,02	1.963.408,51	1.921.743,49
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	114.784,90	114.784,90	283.934,34	169.149,44
Transferências Correntes	25.232.022,01	27.623.760,55	35.317.553,67	7.693.793,12
Outras Receitas Correntes	8.776,02	8.776,02	26.752,00	17.975,98
Receitas de Capital (II)	**44.792.584,15**	**44.847.484,15**	**25.721.778,15**	**-19.125.706,00**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00		-50.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	44.742.584,15	44.797.484,15	25.721.778,15	-19.075.706,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**72.933.834,15**	**75.380.472,69**	**65.794.168,10**	**-9.586.304,59**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**72.933.834,15**	**75.380.472,69**	**65.794.168,10**	**-9.586.304,59**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**72.933.834,15**	**75.380.472,69**	**65.794.168,10**	**-9.586.304,59**
Saldos de Exercícios Anteriores			**2.136.100,00**	**2.136.100,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			2.136.100,00	2.136.100,00
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 14/04/2023 17:53:26

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**22.852.592,00**	**37.484.816,76**	**34.678.462,38**	**33.654.401,34**	**32.468.656,75**	**2.806.354,38**
Pessoal e Encargos Sociais	12.991.610,00	15.104.197,30	14.356.848,67	14.334.337,37	14.049.261,20	747.348,63
Juros e Encargos da Dívida	122.592,00	20.292,00				20.292,00
Outras Despesas Correntes	9.738.390,00	22.360.327,46	20.321.613,71	19.320.063,97	18.419.395,55	2.038.713,75
Despesas de Capital (IX)	**48.837.322,15**	**38.413.429,46**	**17.810.958,88**	**17.346.926,93**	**17.183.252,89**	**20.602.470,58**
Investimentos	48.309.822,15	37.897.429,46	17.515.218,89	17.051.186,94	16.887.512,90	20.382.210,57
Inversões Financeiras	5.000,00	500,00				500,00
Amortização da Dívida	522.500,00	515.500,00	295.739,99	295.739,99	295.739,99	219.760,01
Reserva de Contingência (X)	**150.000,00**	**150.000,00**				**150.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**71.839.914,15**	**76.048.246,22**	**52.489.421,26**	**51.001.328,27**	**49.651.909,64**	**23.558.824,96**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**71.839.914,15**	**76.048.246,22**	**52.489.421,26**	**51.001.328,27**	**49.651.909,64**	**23.558.824,96**
Superávit (XIV)			13.304.746,84			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**71.839.914,15**	**76.048.246,22**	**65.794.168,10**	**51.001.328,27**	**49.651.909,64**	**10.254.078,12**
Reserva do RPPS						

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**1.041.420,28**	**371.471,59**	**311.605,89**	**311.605,89**		**1.101.285,98**
Pessoal e Encargos Sociais	46.247,58	3.525,91	3.525,89	3.525,89		46.247,60
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	995.172,70	367.945,68	308.080,00	308.080,00		1.055.038,38
Despesas De Capital	**424.987,97**	**128.020,80**	**128.020,80**	**128.020,80**		**424.987,97**
Investimentos	397.772,95	128.020,80	128.020,80	128.020,80		397.772,95
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida	27.215,02					27.215,02
TOTAL	**1.466.408,25**	**499.492,39**	**439.626,69**	**439.626,69**		**1.526.273,95**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**867.703,49**	**830.491,28**	**886.337,59**		**811.857,18**
Pessoal e Encargos Sociais	409.286,51	274.973,16	363.816,26		320.443,41
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	458.416,98	555.518,12	522.521,33		491.413,77
Despesas De Capital	**111.711,33**	**5.810,00**	**5.810,00**		**111.711,33**
Investimentos	111.711,33	5.810,00	5.810,00		111.711,33
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**979.414,82**	**836.301,28**	**892.147,59**		**923.568,51**

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 14 de abril de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 651.980.851-20
SECRETARIA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**65.794.168,10**	**34.907.436,26**
Ordinária		**22.830.829,24**	**18.035.724,37**
Vinculada		**42.963.338,86**	**16.871.711,89**
Recursos Vinculados à Educação		10.327.187,93	3.961.932,83
Recursos Vinculados à Saúde		5.927.340,77	8.052.654,11
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		248.973,57	276.650,13
Outras Destinações de Recursos		26.459.836,59	4.580.474,82
Transferências Financeiras Recebidas (II)			**14,20**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			14,20
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**6.459.257,56**	**4.639.502,08**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.488.092,99	499.492,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.349.418,63	836.301,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.569.543,66	2.634.095,92
Outros Recebimentos Extraorçamentários		52.202,28	669.612,49
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**10.707.391,26**	**2.565.694,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.705.463,26	2.561.838,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.928,00	3.856,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**82.960.816,92**	**42.112.646,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**52.489.421,26**	**25.916.843,08**
Ordinária		**22.584.752,91**	**9.144.134,38**
Vinculada		**29.904.668,35**	**16.772.708,70**
Recursos Destinados à Educação		7.661.093,87	6.066.729,44
Recursos Destinados à Saúde		7.520.260,85	8.243.372,17
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		244.112,34	94.097,94
Outras Destinações de Recursos		14.479.201,29	2.368.509,15
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.468.326,47**	**1.160.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.468.326,47	1.160.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.901.241,58**	**3.656.556,51**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		439.626,69	403.165,36
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		892.147,59	1.071.030,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.517.515,02	2.180.748,04
Outros Pagamentos Extraorçamentários		51.952,28	1.612,49
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**24.101.827,61**	**10.711.247,26**
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.099.899,61	10.707.391,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.928,00	3.856,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**82.960.816,92**	**41.444.646,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**27.506.532,97**	**4.675.703,73**	**22.830.829,24**	**18.044.802,96**	**9.078,59**	**18.035.724,37**
Vinculada	**42.963.338,86**	**0,00**	**42.963.338,86**	**20.847.083,74**	**3.975.371,85**	**16.871.711,89**
Recursos Vinculados à Educação	10.327.187,93	0,00	10.327.187,93	7.937.304,68	3.975.371,85	3.961.932,83
Recursos Vinculados à Saúde	5.927.340,77	0,00	5.927.340,77	8.052.654,11	0,00	8.052.654,11
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	248.973,57	0,00	248.973,57	276.650,13	0,00	276.650,13
Outras Destinações de Recursos	26.459.836,59	0,00	26.459.836,59	4.580.474,82	0,00	4.580.474,82
TOTAL	**70.469.871,83**	**4.675.703,73**	**65.794.168,10**	**38.891.886,70**	**3.984.450,44**	**34.907.436,26**

ALTO PARAGUAI - MT, 14 de abril de 2023

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

DALVA VIEIRA DE BARROS CPF/CNPJ: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 651.980.851-20 SECRETARIA	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF/CNPJ: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.573.758,07	3.640.329,17
Contribuições		589.693,67	509.862,32
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		28,20	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		368.633,80	2.322.270,70
Transferências e Delegações Recebidas		67.548.205,67	36.643.894,36
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		602.500,00	668.000,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		51.605,78	33,25
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		71.734.425,19	43.784.389,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		14.334.020,98	13.094.156,52
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	3.080,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		20.811.797,99	10.845.933,20
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	64.466,10
Transferências e Delegações Concedidas		6.177.709,25	5.131.347,84
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		741.262,58	1.523.157,72
Tributárias		456.828,37	417.196,06
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.283.972,69	949.409,51
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		43.805.591,86	32.028.746,95
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		27.928.833,33	11.755.642,85

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		2.492.689,23	3.272.381,06
Taxas		81.068,84	367.948,11
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.573.758,07	3.640.329,17

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		589.693,67	509.862,32
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		589.693,67	509.862,32

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		28,20	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		28,20	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		249.232,56	2.151.642,09

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	119.401,24	170.628,61
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	368.633,80	2.322.270,70

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	14,20
Transferências Inter Governamentais		67.408.602,78	36.643.880,16
Transferências das Instituições Privadas		139.602,89	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		67.548.205,67	36.643.894,36

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		602.500,00	668.000,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		602.500,00	668.000,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		51.605,78	33,25
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		51.605,78	33,25

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		11.513.832,19	10.804.973,31
Encargos Patronais		2.820.188,79	2.289.183,21
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		14.334.020,98	13.094.156,52

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	3.080,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	3.080,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		6.997.615,41	3.438.327,32
Serviços		13.814.182,58	7.407.605,88
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		20.811.797,99	10.845.933,20

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	19.466,10
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	45.000,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	64.466,10

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.468.326,47	1.160.000,00
Transferências Inter Governamentais		4.664.894,78	3.971.347,84
Transferências a Instituições Privadas		44.488,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.177.709,25	5.131.347,84

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		6.162,27	81.985,93
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		204.332,30	0,00
Incorporação de Passivos		335.788,88	0,00
Desincorporação de Ativos		194.979,13	1.441.171,79
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		741.262,58	1.523.157,72

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		456.828,37	417.196,06
Total de VPD Tributárias		456.828,37	417.196,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	1.800,00
Resultado Negativo de Participações		167.028,35	252.838,41
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	456.123,03
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.116.944,34	238.648,07
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.283.972,69	949.409,51

ALTO PARAGUAI - MT, 14 de abril de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 651.980.851-20
SECRETARIA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.099.899,61	10.707.391,26
Créditos a Curto Prazo		1.059.258,74	1.026.966,83
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		25.159.158,35	11.734.358,09
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		7.322.786,02	6.937.873,99
Créditos a Longo Prazo		7.322.786,02	6.937.873,99
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		41.024.816,32	26.380.884,53
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		48.347.602,34	33.318.758,52
TOTAL DO ATIVO		**73.506.760,69**	**45.053.116,61**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		629.575,47	684.259,67
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.591.474,99	1.091.517,91
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		37.713,26	33.418,37
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.210.792,13	1.141.899,14
Total do Passivo Circulante		3.488.646,04	2.951.095,09
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		394.145,86	394.145,86
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		2.011.857,35	2.011.857,35
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		2.406.003,21	2.406.003,21
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2022
Resultados Acumulados	67.612.111,44	39.696.018,31
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	67.612.111,44	39.696.018,31
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**73.506.760,69**	**45.053.116,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		24.558.073,48	11.167.743,13
Ativo Permanente		48.948.687,21	33.885.373,48
Total do Ativo		73.506.760,69	45.053.116,61
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		6.442.959,87	4.911.388,19
Passivo Permanente		2.449.149,29	2.406.003,21
Total do Passivo		8.892.109,16	7.317.391,40
Saldo Patrimonial (I-II)		**64.614.651,53**	**37.735.725,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		5.210.345,32	5.210.345,32
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		30.818,21	30.818,21
Total dos Atos Potenciais Ativos		5.241.163,53	5.241.163,53
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		550.900,33	550.900,33
Obrigações contratuais		57.427.972,91	9.794.637,42
Outros atos potenciais passivos		1.172.321,50	1.172.321,50
Total dos Atos Potenciais Passivos		59.151.194,74	11.517.859,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2022

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-2.622.116,56	-897.401,66
501 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		220.223,78	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		-324.289,36	-308.324,98
550 Transferência do Salário Educação		170.958,92	0,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		30.546,26	0,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		28,20	0,00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		13.855,42	216.045,69
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Conge		121,09	512.284,25
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		3.006.199,71	0,00
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		327.299,90	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		-33.752,02	-33.752,02
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		-118.918,16	602.897,72
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		23.042,90	29.782,73
602 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		135.050,40	0,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		-43.474,02	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		1.175.073,60	2.142.155,61
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Conge		191.504,59	189.632,55
660 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		185.018,64	0,00
661 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		-12.117,16	0,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	139.233,55
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.676.592,39	3.532.679,79
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		13.810.298,28	0,00
707 Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		-2.872,04	0,00
710 Transferência Especial dos Estados		-117.863,15	0,00
749 Outras vinculações de transferências		0,00	98.243,21
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		-7.680,75	-40.813,94
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		142.618,78	6.394,21
759 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		288.549,56	0,00
899 Outros Recursos Vinculados		0,00	94.387,90
Total das fontes de recursos		18.113.899,20	6.283.444,61

ALTO PARAGUAI - MT, 14 de abril de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 651.980.851-20
SECRETARIA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado

Até o mês 12/2022

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	PARCELAMENTO INSS- LEI 498/2017	24	0	13/12/2017	119.962,89	119.962,90	0,00	0,00	0,00	119.962,90	0	0,00
	PARCELAMENTO INSS- LEI 551/2019	45	12	30/09/2019	368.771,44	368.771,44	0,00	154.862,71	295.739,99	0,00	33	227.894,16
	PRECATORIO - VALENTINA PONCE - 69055-36.2015.8.1	4	0	01/12/2018	4.041,70	4.041,70	0,00	0,00	0,00	0,00	4	4.041,70
	PRECATORIO JUDICIAL TJMT-2009	15	10	01/07/2020	384.573,75	384.573,75	0,00	0,00	221.731,10	0,00	5	162.842,65
	PRECATORIO REQUISIT. DOLACY MOREIRA 69049/2015	5	0	01/12/2018	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	25.000,00
	TERMO DE PARCELAMENTO ENERGISA	99	0	31/12/2016	2.071.673,90	2.071.673,90	0,00	0,00	0,00	0,00	99	2.071.673,90
Total					**2.974.023,68**	**2.974.023,69**	**0,00**	**154.862,71**	**517.471,09**	**119.962,90**	**146**	**2.491.452,41**

ALTO PARAGUAI - MT, 14 de abril de 2023

Data: 14/04/2023 15:06:51 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO

Até o mês 12/2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Restos a pagar (Subtotal)	**3.781.616,74**	**3.277.138,31**	**1.331.774,28**	**0,00**	**439.626,69**	**439.626,69**	**5.287.354,08**
PROCESSADOS							
2013	17,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,19
2017	56.892,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.892,37
2018	125.483,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.483,30
2019	104.429,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.429,84
2020	692.592,12	4.663,00	126.784,33	0,00	0,00	0,00	570.470,79
2021	836.301,28	434.963,69	1.204.989,95	0,00	0,00	0,00	66.275,02
2022	0,00	1.349.418,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.349.418,63
Subtotal dos RPP	**1.815.716,10**	**1.789.045,32**	**1.331.774,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.272.987,14**
NÃO PROCESSADOS							
2017	2.730,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.730,02
2018	2.424,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.424,45
2019	109.768,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.768,17
2020	1.351.485,61	0,00	0,00	0,00	4.663,00	4.663,00	1.346.822,61
2021	499.492,39	0,00	0,00	0,00	434.963,69	434.963,69	64.528,70
2022	0,00	1.488.092,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.488.092,99
Subtotal dos RPNP	**1.965.900,64**	**1.488.092,99**	**0,00**	**0,00**	**439.626,69**	**439.626,69**	**3.014.366,94**
Depósitos(Subtotal)	**1.592.587,75**	**3.865.551,48**	**3.813.272,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.644.866,39**
Consignações	525.734,95	1.447.121,72	1.381.051,76	0,00	0,00	0,00	591.804,91
Outras Operações	1.066.852,80	2.418.429,76	2.432.221,08	0,00	0,00	0,00	1.053.061,48
TOTAL	**5.374.204,49**	**7.142.689,79**	**5.145.047,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.932.220,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	

ALTO PARAGUAI - MT, 14 de abril de 2023

Data: 14/04/2023 15:05:58 Página: 2 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

REGISTRO DE PREÇO: Nº 009/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2023.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT".

Empresas vencedoras valor total: R$ 529.084,45 (quinhentos e vinte e nove mil e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos): **RB ESPORTES LTDA** CNPJ: 43.444.818/0001-06 com os lotes: 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 no valor total de R$ 275.809,45 (duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos). **GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP** CNPJ: 03.449.844/0001-02 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 50, 51, 52, 53 e 54 no valor total de R$253.275,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais).

ALTO PARAGUAI - MT, 14 de abril de 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, prorroga o prazo de abertura do supracitado certame, tendo em vista questões administrativas. O certame tem por **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E AR CONDICIONADOS PREDIAL, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT**. Fica marcado a nova data para o dia **26/04/2023** às **07:30h (Horário Mato Grosso).** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento no Departamento de Licitação ou pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448, 3496-1741 e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gob.br .

Alto Taquari – MT, 14 de Abril de 2023

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2023.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MU-

NICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.337/2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Administração, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos e apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 2º- O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir desta data para apresentação da documentação prevista no Art. 1º, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - O candidato (a) convocado (a) para apresentação dos documentos deverá iniciar suas atividades somente a partir da publicação da Portaria de Contratação.

Art. 4º- As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
011	ALEXANDRO FRETE DE BRITO	1º

GABINETE DO PREFEITO - Em 14 de Abril de 2023.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.360/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos e apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 2º- O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir desta data para apresentação da documentação prevista no Art. 1º, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - O candidato (a) convocado (a) para apresentação dos documentos deverá iniciar suas atividades somente a partir da publicação da Portaria de Contratação.

Art. 4º- As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
009	ERICA ALINE DOS SANTOS MINGOTTI VIEIRA MARGARIDO	1º

CARGO: ODONTÓLOGO (A)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	BRENDA REIZER RIBEIRO	1º

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
008	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE	1º

GABINETE DO PREFEITO - Em 14 de Abril de 2023.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 132/2023

Decreto Legislativo Nº 132/2023

Sumula: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - Estado de Mato Grosso, REFERENE AO EXERCICIO 2021.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás/MT, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 31, inciso XV, alínea “E”, do Regimento Interno desta casa de Leis, Faz saber que por deliberação do Plenário Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Processos nºs nº 41.272-4/2021 (72-8/2021, 9.487-0/2022, 41.291-2/2021, 35.175-0/2017 e 24.808-8/2021 - apensos). - TP, recomendando a Aprovação das Contas do Executivo Municipal relativo ao ano de 2021

CONSIDERANDO os Pareceres das Comissões de Finanças e Orçamento, Justiça e Redação Final, que emitiram parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica por força deste DECRETO legislativo, homologado e ratificado o Parecer Prévio nº 138/2022 - TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que recomenda à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Apiacás/MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2021, analisadas através do Processo nºs 41.272-4/2021 (72-8/2021, 9.487-0/2022, 41.291-2/2021, 35.175-0/2017 e 24.808-8/2021 - apensos)..

Art. 2º - Seja expedido ofício para fins de dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, comunicando a respectiva aprovação.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Apiacás MT, 13 de Abril de 2023.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 084/2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- MEGA SILOS LTDA

OBJETO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO

Execução de Obra, muro de alambrado POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, Lote 01 PSF 1, Lote 02 PSF 2, Lote 03 PSF 3.

EXECUÇÃO PRORROGADA EM MAIS 90 DIAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/20223/CMDCA

Resolução nº. 06/2023/CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Apiacás-MT, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, na Lei Federal nº. 8.742, de 12 de Outubro de 1991 e Lei Federal nº 8. 069, e a Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art.1º - Aprova as Declarações das Instituições religiosas e Instituições Escolares, Associações e Sindicatos assinadas pelos representantes legais .

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 14 de Abril de 2023.

Jaqueline Gomes da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 116/2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

CONTRATADO-**MG COMERCIAL LTDA** OBJETO: **A Adesão DA** ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2023. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 - REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO ADM Nº 007/2023, realizado pelomunicípio de Vera/MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS

LOTE	Descrição	Quant.	Vl unit.	Val. Total
05	PARQUE INFANTIL 4 TORRES TIPO B	02	45.000,00	90.000,00
08	PARQUE INFANTIL 2 TORRES TIPO A	01	28.900,00	28.900,00

VALOR TOTAL R$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais).

Vigência –180 DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 164/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (1408) MARIA APARECIDA RODRIGUES LIMA

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 07/03/2022 à 06/03/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 14 de Abril de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 296/2023

Autuado: JOSE ROBERTO BARBOSA PEREIRA **CPF:** 000.426.951-98

Endereço: RUA DOS GIRASSOIS, 210, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DOS GIRASSOIS, 210, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 11, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,10 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE AULA DE MÚSICA, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO SCFV, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, com a empresa a seguir:

EMPRESA ELIJOHN MAGALHAES DA COSTA 05764038146, inscrita sob o CNPJ Nº. 42.349.272/0001-41.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal de Assistência Social, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Sirley Pereira Inácio Borges como fiscal titular e Sr.ª. Valeria Borges Ferreira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que o julgamento do certame supracitado, resultou na vitória e habilitação das seguintes empresas:

TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ Nº 13.697.291/0001-60, itens: 1,2,5,6,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,19,20,21,22,23,24,25,27,28,29,30,31. Valor Total: R$ 12.025,88.

BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA LTDA, CNPJ Nº 43.636.714/0001-01, itens: 4,7,18. Valor Total: R$ 1.156,00.

O item 26 restou em deserção e o item 3 fracassado.

Os autos do certame encontram-se disponíveis na íntegra para qualquer interessado.

Araputanga/MT, 14 de abril de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará abertura dos envelopes de propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Execução da Obra de Construção de Portal de Entrada da Cidade no Município de Araputanga/MT, conforme Contrato de Repasse nº 914521/2021/MTUR/CAIXA. Data de Abertura: 27 de abril de 2023, às 13h00min (horário de local).

Araputanga MT, 14 de abril de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 291/2023

Autuado: MARIA LOPES DE SOUZA **CPF:** 008.005.831-08

Endereço: RUA DAS HORTENSIAS, 276, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS HORTENSIAS, 276, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 08, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A au-

sência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,10 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 324/2023

Autuado: MARLI FELICIO SANTANA **CPF:** 793.029.711-04

Endereço: RUA DOS GIRASSOIS, 552, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DOS GIRASSOIS, 552, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 22, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,10 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 331/2023

Autuado: CARMEN MAFRA DA HORA **CPF:** 963.312.751-34

Endereço: RUA DAS ORQUIDIAS, 738, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS ORQUIDIAS, 738, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 29, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,10 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 277/2023

Autuado: JOSE DIVINO DE LIMA **CPF:** 303.979.441-87

Endereço: RUA ANTENOR MAMEDES, 1141, CENTRO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS HORTENSIAS, 265, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 01, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,29 de março de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 329/2023

Autuado: JAIRO NOBRE **CPF:** 202.523.741-34

Endereço: RUA B, 843, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA B, 843, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 28, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,10 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 273/2023

Autuado: ROSIMEIRE FERREIRA LEAL ALVES **CPF:** 862.011.661-49

Endereço: RUA ADELARDO ZUCHETTI, 770, PRIMAVERA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ADELARDO ZUCHETTI, 770, PRIMAVERA II, também identificável como Quadra 09, Lote 13, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,29 de março de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 283/2023

Autuado: DIVINO SANTOS DE SOUZA **CPF:** 379.996.481-91

Endereço: RUA DAS HORTENSIAS, 339, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na AV DAS HORTENSIAS, 339, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 02, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,29 de março de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 261/2023

Autuado: MARLI FELICIO SANTANA **CPF:** 793.029.711-04

Endereço: RUA DOS GIRASSOIS, 552, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DOS GIRASSOIS, 552, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 22, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,29 de março de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 282/2023

Autuado: MARIA PEREIRA LIMA BORBOSA **CPF:** 460.801.631-87

Endereço: RUA DAS CAMELIAS, 45, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na AV DAS CAMELIAS, 45, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 01, Lote 18, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,29 de março de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 295/2023

Autuado: ROSANA RODRIGUES FERREIRA **CPF:** 411.463.441-04

Endereço: AV JOSE DA COSTA FILHO, 881, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na AV JOSE DA COSTA FILHO, 881, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 12, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,10 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 337/2023

Autuado: DIONE SILVA SOBRINHO **CPF:** 062.019.001-95

Endereço: RUA B, 45, DAURY RIVA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA D, 645, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 32, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,10 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 256/2023

Autuado: VALDECIR EUSEBIO **CPF:** 488.682.051-49

Endereço: RUA DOS GIRASSOIS, 540, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DOS GIRASSOIS, 634, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 27, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,29 de março de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 255/2023

Autuado: TELMA ROSANA TONIOLO **CPF:** 378.813.531-04

Endereço: RUA DAS HORTENSIAS, 302, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DA PAZ, 780, RESIDENCIAL FURLAN, também identificá-

vel como Quadra 27, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,29 de março de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 287/2023

Autuado: LEONICE LUIZA DE OLIVEIRA **CPF:** 000.428.671-50

Endereço: RUA MARLUCE BENVENUTI, 179, CIDADE ALTA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VITORIA REGIA, 57, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 02, Lote 13, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,29 de março de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 330/2023

Autuado: TELMA ROSANA TONIOLO **CPF:** 378.813.531-04

Endereço: RUA DAS HORTENSIAS, 302, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DA PAZ, 806, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 28, Lote 12, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade,

cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,10 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 242/2023

Autuado: THIAGO CORREA GREGORIO **CPF:** 067.944.091-78

Endereço – RUA BAHIA, 263, JARDIM SÃO LUIZ – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA BAHIA, 263, JARDIM SÃO LUIZ, também identificável como Quadra 06, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,23 de março de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 218/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2023, CUJO OBJETO É A CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NO FORMATO HÍBRIDO PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Ronaldo Edson Schiavinato como fiscal titular e a Sra. Francisco Tibúrcio de Carvalho, como fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n°. 139/2023 com o leiloeiro Sr. Kleiber Leite Pereira, portador da matrícula na JUCEMAT nº 004/1998.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 315/2023

Autuado: NEUZA MARIA TODESCO **CPF:** 002.843.411-00

Endereço: RUA VITORIA REGIA, 483, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VITORIA REGIA, 483, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 18, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,10 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 298/2023

Autuado: JOSE GERALDO ALVES PEREIRA **CPF:** 813.375.741-04

Endereço: RUA DOS GIRASSOIS, 343, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DOS GIRASSOIS, 331, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 13, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,10 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 297/2023

Autuado: JOSE GERALDO ALVES PEREIRA **CPF:** 813.375.741-04

Endereço: RUA DOS GIRASSOIS, 343, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DOS GIRASSOIS, 343, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 13, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a lim-

peza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,10 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado, com abertura de proposta no dia 25/01/2023 para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Execução na Aplicação de Microrrevestimento Asfáltico em Ruas e Avenidas do Município, conforme o Termo de Convênio n°. 0243-2022/SINFRA e a Prefeitura Municipal de Araputanga, resultou vencedora a empresa BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 25.220.650/0001-73, que apresentou a proposta no valor global valor global de R$ 1.919.633,82 (um milhão e novecentos e dezenove mil e seiscentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 14 de abril de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 327/2023

Autuado: RENATO BATISTA FERNANDES DE MATOS **CPF:** 914.053.941-53

Endereço: RUA VITORIA REGIA, 590, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VITORIA REGIA, 590, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 24, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,10 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO N°. 4.801/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$* 2.398.433,47 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.420 de 05 de abril de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$* 2.398.433,47 (dois milhões trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos) *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3390.3000 - Material de Consumo	*2.600. 311000*	1.394. 674,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*2.600. 311000*	1.003. 759,47
Total		**2.398. 433,47**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 10 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

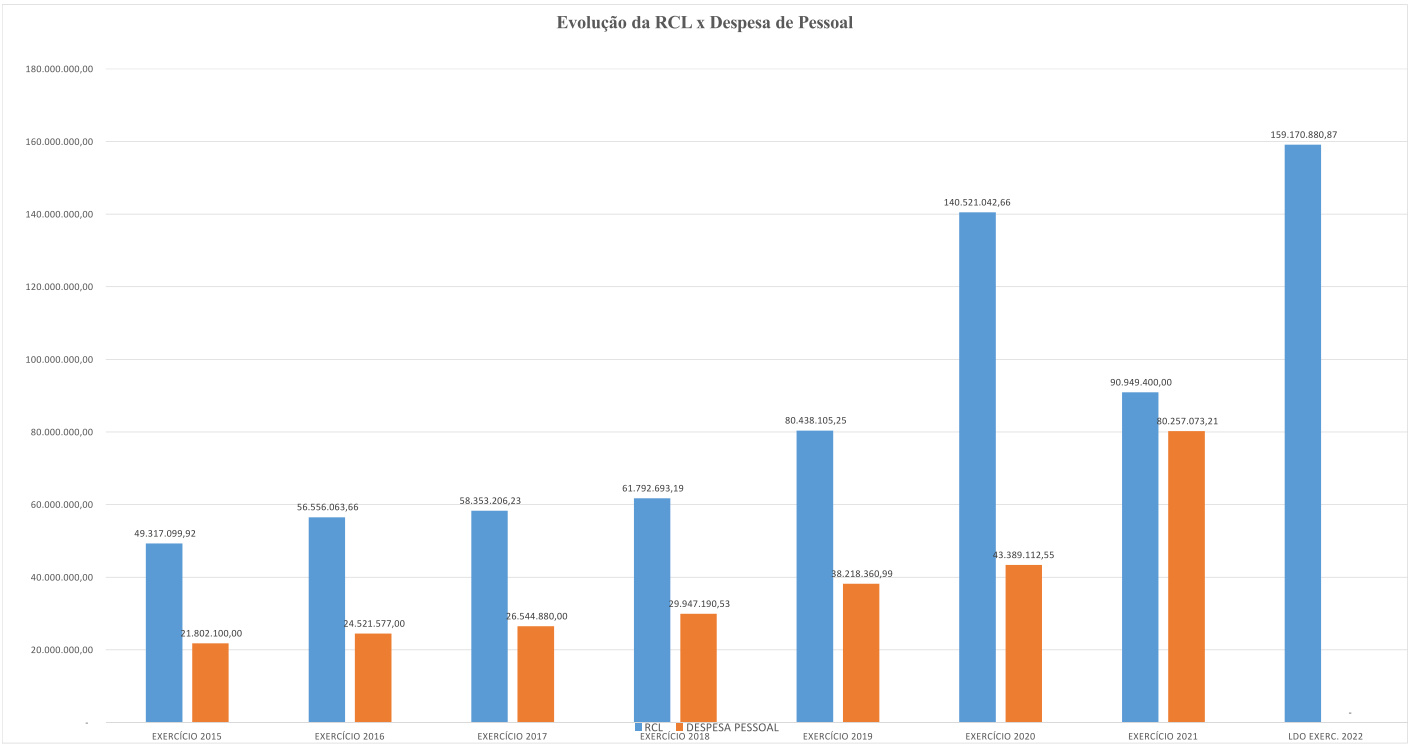
Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
I PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATOS 051, 052, 053 DECRETO 4802/2023MEM. 127, 129, 133 E 134.2023 -

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ, 04/04/2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em R$**

Especificação	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	Total
1 Receitas Correntes	**12.363.521,76**	**12.934.528,06**	**17.024.062,56**	**14.846.686,95**	**14.688.889,43**	**14.471.412,31**	**13.909.278,61**	**12.350.240,61**	**12.763.791,54**	**14.876.842,91**	**13.629.925,91**	**12.829.411,57**	**166.688.592,22**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.736.807,07**	**3.384.575,68**	**4.017.865,19**	**3.554.037,93**	**4.012.837,82**	**4.387.174,79**	**4.604.680,07**	**2.523.896,43**	**3.161.482,67**	**4.292.535,90**	**4.383.490,12**	**3.291.334,75**	**44.350.718,42**
IPTU	79.801,30	63.062,29	217.304,07	433.074,99	665.294,39	329.826,52	131.712,14	101.617,18	114.635,02	89.427,81	60.549,60	33.798,38	2.320.103,69
IRRF	82.937,69	671.419,02	718.088,73	423.626,17	172.429,06	1.164.337,41	600.675,61	75.922,21	437.979,00	1.219.610,59	294.849,19	43.789,49	5.905.664,17
ISSQN	2.177.467,51	2.416.911,83	2.723.185,33	2.505.965,85	2.777.286,06	2.732.374,91	3.555.361,37	2.222.845,48	2.410.248,12	2.791.822,50	3.208.046,54	2.963.263,22	32.484.778,72
ITBI	127.121,53	59.458,47	199.247,25	112.892,49	276.549,55	98.082,04	278.648,79	77.821,28	147.827,21	145.919,78	755.906,77	138.345,87	2.417.821,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.479,04	173.724,07	160.039,81	78.478,43	121.278,76	62.553,91	38.282,16	45.690,28	50.793,32	45.755,22	64.138,02	112.137,79	1.222.350,81
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**379.851,07**	**357.620,34**	**983.246,90**	**566.160,02**	**570.893,87**	**580.125,19**	**428.228,84**	**584.419,45**	**740.194,98**	**426.687,62**	**366.403,28**	**366.403,28**	**6.350.234,84**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**988.422,66**	**868.255,60**	**1.236.379,80**	**975.515,72**	**1.029.920,62**	**1.096.672,62**	**1.096.256,30**	**931.369,64**	**716.259,00**	**1.100.014,67**	**875.336,18**	**834.689,63**	**11.749.092,44**
Outras Receitas Patrimoniais	2.140,50	1.989,16	5.961,10	7.053,48	1.689,92	1.621,12	1.428,26	1.686,91	8.669,52	829,16	1.300,00	2.348,72	36.717,85
Rend. Aplic. Fin.	986.282,16	866.266,44	1.230.418,70	968.462,24	1.028.230,70	1.095.051,50	1.094.828,04	929.682,73	707.589,48	1.099.185,51	874.036,18	832.340,91	11.712.374,59
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**208.893,78**	**199.562,38**	**231.905,74**	**258.284,99**	**266.745,92**	**379.877,73**	**289.177,25**	**277.141,03**	**256.613,50**	**288.909,18**	**258.893,61**	**256.082,09**	**3.172.087,20**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.031.761,33**	**8.046.962,51**	**10.407.356,76**	**9.462.264,43**	**8.768.573,54**	**7.951.238,10**	**7.341.629,69**	**7.882.582,73**	**7.388.491,15**	**8.755.680,08**	**7.669.478,84**	**8.004.577,94**	**99.710.597,10**
FPM	1.210.299,49	1.434.633,44	1.595.886,55	1.493.256,40	1.280.659,33	1.460.249,64	1.213.119,54	1.279.597,13	1.608.220,63	1.721.176,17	1.762.331,43	2.161.677,56	18.221.107,31
FUNDEB	2.000.574,34	1.738.601,08	2.273.060,47	2.007.765,19	1.887.561,58	1.984.046,78	1.844.414,62	2.028.352,20	1.895.573,50	1.859.374,76	2.099.263,20	2.113.269,12	23.731.856,84
ICMS	2.696.499,82	2.075.829,27	2.883.133,08	2.539.873,15	2.513.439,88	2.593.695,98	2.496.936,27	2.345.413,10	2.353.060,59	2.226.645,94	2.351.564,59	2.120.976,57	29.197.068,24
IPI	4.676,16	25.340,59	9.833,70	11.277,85	12.350,47	8.609,68	13.022,09	13.971,86	9.716,78	12.551,99	13.242,08	10.162,86	144.756,11
IPVA	258.459,39	254.831,62	343.161,75	298.144,84	254.725,91	209.854,62	123.368,57	92.752,87	100.785,93	127.558,63	221.594,48	158.757,55	2.443.996,16
ITR	56.566,66	52.073,70	48.983,14	54.822,18	53.214,24	85.129,86	149.527,29	561.309,02	178.897,05	190.125,29	163.418,92	132.906,76	1.726.974,11
Outras Transferências Correntes	1.804.685,47	2.465.652,81	3.253.298,07	3.057.124,82	2.766.622,13	1.609.651,54	1.501.241,31	1.561.186,55	1.242.236,67	2.618.247,30	1.058.064,14	1.306.827,52	24.244.838,33
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**17.785,85**	**77.551,55**	**147.308,17**	**30.423,86**	**39.917,66**	**76.323,88**	**149.306,46**	**150.831,33**	**500.750,24**	**13.015,46**	**76.323,88**	**76.323,88**	1.355.862,22
(-) DEDUÇÕES	**-384.376,19**	**-362.145,46**	**-590.453,43**	**-1.172.286,47**	**-378.611,61**	**-379.419,08**	**-380.917,16**	**-393.006,97**	**-415.232,84**	**-344.056,84**	**-379.644,84**	**-379.644,84**	**-5.559.795,73**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-54.301,44**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-379.851,07**	**-357.620,34**	**-367.238,36**	**-367.761,35**	**-374.086,49**	**-374.893,96**	**-376.392,04**	**-388.481,85**	**-375.119,72**	**-375.119,72**	**-375.119,72**	**-375.119,72**	**-4.486.804,34**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**0**	**0**	**-218.689,95**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**-218.689,95**
Transf. obrig. da União relat. emendas individuais e de bancada	**0**	**0**	**0**	**-800.000,00**	**0**	**0**	**0**	**0**	**-35.588,00**	**35.588,00**	**0**	**0**	**-800.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**11.979.145,57**	**12.572.382,60**	**16.433.609,13**	**13.674.400,48**	**14.310.277,82**	**14.091.993,23**	**13.528.361,45**	**11.957.233,64**	**12.348.558,70**	**14.532.786,07**	**13.250.281,07**	**12.449.766,73**	**161.128.796,49**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — **Em R$**

Despesa com Pessoal	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**6.072.722,98**	**6.368.675,46**	**6.298.035,65**	**6.291.470,26**	**6.405.437,90**	**6.458.927,04**	**6.696.691,43**	**6.223.669,32**	**6.835.330,42**	**12.598.640,61**	**5.622.927,89**	**7.518.468,18**	**83.390.997,14**
1.1 Pessoal Ativo	**5.261.632,01**	**5.476.057,11**	**5.522.561,47**	**5.487.544,33**	**5.578.563,72**	**5.708.048,31**	**5.908.388,82**	**5.546.922,99**	**5.971.607,94**	**11.530.649,83**	**4.911.405,61**	**6.659.085,30**	**73.562.467,44**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.753.025,39	4.827.881,65	4.872.002,50	4.833.279,48	4.918.164,11	5.001.908,64	5.179.407,46	5.017.446,16	5.100.662,96	10.133.943,08	4.308.397,87	5.838.413,23	64.784.532,53
1.1.2 Obrigações Patronais	508.606,62	648.175,46	650.558,97	654.264,85	660.399,61	706.139,67	728.981,36	529.476,83	870.944,98	1.396.706,75	603.007,74	820.672,07	8.777.934,91
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**298.813,41**	**303.028,56**	**307.107,28**	**309.611,68**	**319.019,17**	**314.409,93**	**316.918,41**	**319.400,13**	**322.807,68**	**322.807,68**	**322.807,68**	**322.807,68**	**3.779.539,29**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	264.382,80	268.707,04	272.785,76	275.290,16	281.707,10	280.495,10	284.215,58	286.697,30	288.486,16	288.486,16	288.486,16	288.486,16	3.368.225,48
1.2.2 Pensões	34.430,61	34.321,52	34.321,52	34.321,52	37.312,07	33.914,83	32.702,83	32.702,83	34.321,52	34.321,52	34.321,52	34.321,52	411.313,81
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**279.612,60**	**372.972,60**	**244.912,60**	**269.712,60**	**274.332,60**	**279.812,60**	**292.192,60**	**236.832,60**	**309.466,60**	**389.352,60**	**275.992,60**	**327.932,60**	3.553.125,20
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**232.664,96**	**216.617,19**	**223.454,30**	**224.601,65**	**233.522,41**	**156.656,20**	**179.191,60**	**120.513,60**	**231.448,20**	**355.830,50**	**112.722,00**	**208.642,60**	2.495.865,21
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	179.191,60	120.513,60	231.448,20	355.830,50	112.722,00	208.642,60	2.495.865,21
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-298.813,41**	**-303.028,56**	**-307.107,28**	**-309.611,68**	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-316.918,41**	**-319.400,13**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-3.133.923,93**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-298.813,41**	**-303.028,56**	**-307.107,28**	**-309.611,68**	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-316.918,41**	**-319.400,13**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-3.133.923,93**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0**	**0**	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**5.773.909,57**	**6.065.646,90**	**5.990.928,37**	**5.981.858,58**	**6.086.418,73**	**6.144.517,11**	**6.379.773,02**	**5.904.269,19**	**6.512.522,74**	**12.275.832,93**	**5.300.120,21**	**7.195.660,50**	**80.257.073,21**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**161.128.796,49**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	**80.257.073,21**	**49,81%**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	87.185.176,97	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	82.825.918,12	51,30%
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	78.466.659,27	48,60%
SITUAÇÃO		REGULAR

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01/2023

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 004 E 008/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Operador de Pá Carregadeira	1	4.046,00	-	-	4.046,00	49.887,18	10.476,31	60.363,49
Operador de Escavadeira	1	4.508,40	-	-	4.508,40	55.588,57	11.673,60	67.262,17
							Impacto 001 Metodologia: 01	**127.625,66**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 009/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zeladora	1	2.080,98	-	-	2.080,98	25.658,48	5.388,28	31.046,76
							Impacto 002 Metodologia: 02	**31.046,76**

CEDENCIA EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professora	1	3.712,44	-	-	3.712,44	45.774,39	6.953,13	52.727,51
							Impacto 003 Metodologia: 03	**52.727,51**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 005/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Recepcionista	1	1.965,37	242,40	-	2.207,77	27.221,80	5.716,58	32.938,38
Tecnico em Raio X	1	3.237,08	971,12	50%	5.826,74	71.843,70	15.087,18	86.930,88
							Impacto 003 Metodologia: 04	**119.869,27**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIO 013 E 014/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	3.712,44	-	-	3.712,44	45.774,39	9.612,62	55.387,01
Tecnico de Desenvolvimento Educacional TDE	6	2.196,40	-	-	2.196,40	162.489,67	34.122,83	196.612,50
Zeladora	1	2.080,98	-	-	2.080,98	25.658,48	5.388,28	31.046,76
							Impacto 004 Metodologia: 05	**283.046,27**

CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Desenvolvimento Educacional TDE	1	2.196,40	-	-	2.196,40	27.081,61	4.113,70	31.195,31
							Impacto 004 Metodologia: 06	**31.195,31**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 015/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista de Caminhão/Onibus - Conselvan	1	4.286,30		-	4.286,30	52.850,08	11.098,52	63.948,60
							Impacto 005 Metodologia: 07	**63.948,60**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 016/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Cuidadora	1	3.061,64		-	3.061,64	37.750,02	7.927,50	45.677,53
							Impacto 005 Metodologia: 08	**45.677,53**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 022/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Engenheiro Civil	1	8.450,13		-	8.450,13	104.190,10	21.879,92	126.070,02
							Impacto 006 Metodologia: 09	**126.070,02**

CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	55.331,86	8.404,91	63.736,77
Tecnico de Desenvolvimento Educacional TDE	1	2.326,65	-	-	2.326,65	28.687,59	4.357,65	33.045,24
							Impacto 007 Metodologia: 10	**96.782,01**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 037/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	**2**	2.326,65		-	2.326,65	52.721,89	11.071,60	63.793,49
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	2	2.326,65		-	2.326,65	34.108,69	7.162,82	41.271,51
							Impacto 008 Metodologia: 11	**105.065,00**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 039, 040 E 041/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	3	2.326,65		-	2.326,65	79.082,83	16.607,40	95.690,23
							Impacto 009 Metodologia: 12	**95.690,23**

CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	2	4.487,58	-	-	4.487,58	92.713,40	14.083,17	106.796,57
							Impacto 010 Metodologia: 13	**106.796,57**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001 E 002/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 043 E 044/2023 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	46.356,70	9.734,91	56.091,61
Professor	1	4.487,58		-	4.487,58	41.869,12	8.792,52	50.661,64
							Impacto 010 Metodologia: 14	**106.753,25**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 042/2023 - SAUDE

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Enfermagem	1	3.061,64	260,40	50%	4.852,86	50.130,04	10.527,31	60.657,35
Tecnico de Enfermagem	1	3.061,64	260,40	50%	4.852,86	50.130,04	10.527,31	60.657,35
							Impacto 010 Metodologia: 15	**121.314,71**

CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - SAUDE

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Enfermagem	2	3.061,64	260,40	-	3.322,04	68.633,35	10.425,41	79.058,75
							Impacto 010 Metodologia: 16	**79.058,75**

CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	46.356,70	7.041,58	53.398,28
							Impacto 011 Metodologia: 17	**53.398,28**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 046/2023 - SAUDE

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Enfermeiro	1	8.576,27	260,40	0%	8.836,67	91.282,80	19.169,39	110.452,19
Tecnico de Enfermagem	1	3.061,64	260,40	0%	3.322,04	34.316,67	7.206,50	41.523,17
Motorista de Automovel	2	3.061,64	260,40	0%	3.322,04	68.633,35	14.413,00	83.046,35
							Impacto 011 Metodologia: 18	235.021,71

CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Psicologo	1	8.817,53	-	-	8.817,53	91.085,08	13.835,82	104.920,91
							Impacto 012 Metodologia: 19	104.920,91

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001 E 002/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 051, 052 e 053/2023 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Adminitrativo	1	2.939,18	-	-	2.939,18	30.361,73	6.375,96	36.737,69
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	46.356,70	9.734,91	56.091,61
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	1	2.326,65		-	2.326,65	24.034,29	5.047,20	29.081,50
							Impacto 012 Metodologia: 20	121.910,80

Gastos de Pessoal últimos 12 meses	74.208.083
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.553.125
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.495.865,21
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**80.257.073,21**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2023	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	419.030,92
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 - Atos Convocatorios nºs 004 e 008/2023 Infraestrutura	127.625,66
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 - Ato Convocatorio nº 009/2023 Educação	31.046,76
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 001/2022 - Ato Convocatorio nº 005/2023 Saude e Termo de Recebimento em Cedencia Educação	172.596,78
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2021 e 001/2022 - Atos Convocatorio nº 013 e 014/2023 e Convocação Concurso Educação	314.241,58
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 Atos Convocatorio nº 015 e 016/2023 Semuas e Semder	109.626,12
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 Ato Convocatorio nº 022/2023 Governo	126.070,02
Impacto sobre Convocação de Servidor do Processo Seletivo nº 001/2022 Ato Convocatorio nº 034/2023 SME	96.782,01
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 001/2022 Ato Convocatorio nº 037/2023 SME	105.065,00
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 001/2022 Atos Convocatorios nº 039, 040 e 041/2023 SME	95.690,23
Impacto sobre Convocação de Servidores do Concurso Pubico nº 001/2019 Educação	106.796,57
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 001 e 002/2022 - Atos Convocatorio nº 043 e 044/2023 Educação	106.753,25
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 Ato Convocatorio nº 042/2023 SAUDE	121.314,71
Impacto sobre Convocação de Servidores do Concurso Pubico nº 001/2019 SAUDE	79.058,75
Impacto sobre Convocação de Servidores do Concurso Pubico nº 001/2019 Educação	53.398,28
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 Ato Convocatorio nº 046/2023 SAUDE	235.021,71
Impacto sobre Convocação de Servidores do Concurso Pubico nº 001/2019 Educação	104.920,91
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 001 e 002/2022 Atos Convocatorios nº 051, 052 e 053/2023 SME	121.910,80
Sub Total de Alterações de 2023	2.107.919,15
Previsão Total de Gastos - Exercício 2023	2.526.950,07

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2023

Item	Valor				% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	161.128.796,49					

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	80.257.073,21				49,81%	LIMITE DE ALERTA
LIMITE MAXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	87.009.550				54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22	82.659.073				51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da	78.308.595				48,60%	

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2023

	REALIZADO												
	Despesa Liquidada		Projetada										
Descrição por elemento de despesa	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**Total**
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	1.050.826,86	1.395.186,00	1.270.000,00	1.270.000,00	1.270.000,00	1.270.000,00	1.270.000,00	1.270.000,00	1.270.000,00	1.270.000,00	1.270.000,00	2.540.000,00	16.416.012,86
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	3.245.988,28	4.431.617,02	4.300.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00	9.890.000,00	56.267.605,30
319013 Obrigações Patronais	316.289,45	381.465,54	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	828.000,00	4.765.754,99
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	11.582,73	11.610,21	11.610,21	11.610,21	11.610,21	11.610,21	11.610,21	11.610,21	11.610,21	11.610,21	11.610,21	26.703,48	154.388,31
319113 Obrigações Patronais	286.718,29	439.206,53	415.000,00	415.000,00	415.000,00	415.000,00	415.000,00	415.000,00	415.000,00	415.000,00	415.000,00	954.500,00	5.415.424,82
319191 Sentenças Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesa Pessoal	**4.911.405,61**	**6.659.085,30**	**6.356.610,21**	**6.356.610,21**	**6.356.610,21**	**6.356.610,21**	**6.356.610,21**	**6.356.610,21**	**6.356.610,21**	**6.356.610,21**	**6.356.610,21**	**14.239.203,48**	**83.019.186,28**
Despesas com Tercerizações	275.992,60	327.932,60	279.612,60	372.972,60	244.912,60	269.712,60	274.332,60	279.812,60	292.192,60	236.832,60	309.466,60	389.352,60	3.553.125,20
Outras Despesas de Pessoal - TCE	112.722,00	208.642,60	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	179.191,60	120.513,60	231.448,20	355.830,50	2.495.865,21
Total Despesa Tercerizações	**388.714,60**	**536.575,20**	**512.277,56**	**589.589,79**	**468.366,90**	**494.314,25**	**507.855,01**	**436.468,80**	**471.384,20**	**357.346,20**	**540.914,80**	**745.183,10**	**6.048.990,41**
TOTAL GERAL	**5.300.120,21**	**7.195.660,50**	**6.868.887,77**	**6.946.200,00**	**6.824.977,11**	**6.850.924,46**	**6.864.465,22**	**6.793.079,01**	**6.827.994,41**	**6.713.956,41**	**6.897.525,01**	**14.984.386,58**	**89.068.176,69**

* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal conisderando a despesa de Fevereiro, com dedução em face ao pagamento retroativo a janeiro.

	Despesa Liquidada		Projetada										
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receita Corrente Liquida Exerc. 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Previsão para Exercício de 2023	13.250.281,07	12.449.766,73	12.578.102,85	13.201.001,73	17.255.289,59	14.358.120,50	15.025.791,71	14.796.592,89	14.204.779,52	12.555.095,32	12.965.986,64	15.259.425,37	167.900.233,92
Variação RCL 2022 / 2023	1,8%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,00%

RESUMO DE DESPESA- PROJETADA - EXERCÍCIO 2023	
RESUMO	**VALORES**
PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL	83.019.186,28
PROJEÇÃO DE DESPESA TERCERIZADOS	6.048.990,41
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	2.526.950,07
PROJEÇÃO TOTAL	91.595.126,76
PROJEÇÃO DA RCL	167.900.233,92
% COMPROMETIDO	**54,55%**

ARIPUANÃ/MT, 04/04/2023.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	15.452.050,00	16.546.055,14	17.790.940,74
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	73.900,00	79.132,12	84.364,24
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	55.539.635,58	59.472.988,38	63.254.314,12
3.1.90.13 Obrigações Patronais	4.573.540,00	4.897.346,63	5.199.178,84
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	2.000,00	2.141,60	2.283,20
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	180.000,00	192.744,00	205.488,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais	5.859.872,20	6.274.751,15	6.689.630,10
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	41.416,00	44.348,25	47.280,51
3.1.91.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	100.000,00	107.080,00	114.160,00
Despesas com Tercerizações	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00
TOTAL ORÇADO	**87.222.413,78**	**93.016.587,27**	**98.787.639,75**

Despesa Liquidada Até Fevereiro/2023	
Descrição por elemento de despesa	**Valor em R$**
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	2.446.012,86
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	7.677.605,30
319013 Obrigações Patronais	697.754,99
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	23.192,94
319113 Obrigações Patronais	725.924,82
319191 Sentenças Judiciais	-
Despesas com Tercerizações	603.925,20
Outras Despesas de Pessoal - TCE	321.364,60
TOTAL DESPESA	**12.495.780,71**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2023	Exerc. 2024	Exerc. 2025
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	16.416.012,86	17.236.813,50	18.098.654,18
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	56.267.605,30	59.080.985,57	62.035.034,84
319013 Obrigações Patronais	4.765.754,99	5.004.042,74	5.254.244,88

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	154.388,31	162.107,73	170.213,12
319113 Obrigações Patronais	5.415.424,82	5.686.196,06	5.970.505,86
319191 Sentenças Judiciais	-	-	-
Despesas com Tercerizações	3.553.125,20	3.500.000,00	3.600.000,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.495.865,21	2.600.000,00	2.700.000,00
Impacto por Movimentacao do PCCS	**2.526.950,07**	**2.653.297,57**	**2.785.962,45**
Total das despesas	**91.595.126,76**	**95.923.443,17**	**100.614.615,33**

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2023, foram informados os gastos reais de Janeiro a fevereiro, para os demais meses foram projetadas com base nos gastos de fevereiro/2023. Com relação aos demais exercícios foram projetados os valores com taxa de crescimento de 5% ao ano, exceto para as tercerizadas.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	167.900.233,92	181.917.674,60	194.800.327,38
Indíce de Gastos Com Pessoal	**54,55%**	**52,73%**	**51,65%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 009/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 02

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30						
ZELADORA	1	2.080,98	2.517,99	31.046,76	32.725,00	34.361,25
TOTAL	**1**	**2.080,98**	**2.517,99**	**31.046,76**	**32.725,00**	**34.361,25**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CEDENCIA - METODOLOGIA 03

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSORA	1	3.712,44	4.276,36	52.727,51	55.577,71	58.356,59
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.276,36**	**52.727,51**	**55.577,71**	**58.356,59**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 013 E 014/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - METODOLOGIA 05

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**

1

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR	1	3.712,44	4.492,05	55.387,01	58.380,96	61.300,01
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.492,05**	**55.387,01**	**58.380,96**	**61.300,01**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	2.080,98	2.517,99	31.046,76	32.725,00	34.361,25
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	6	2.196,40	2.657,64	196.612,50	207.240,42	217.602,44
TOTAL	**7**	**4.277,38**	**5.175,63**	**227.659,27**	**239.965,42**	**217.602,44**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 06						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.196,40	2.530,03	31.195,31	32.881,58	34.525,65
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.530,03**	**31.195,31**	**32.881,58**	**34.525,65**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 10						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.169,24	63.736,77	67.182,07	70.541,18
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.169,24**	**63.736,77**	**67.182,07**	**70.541,18**

2

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.326,65	2.680,07	33.045,24	34.831,51	36.573,08
TOTAL	**1**	**2.326,65**	**2.680,07**	**33.045,24**	**34.831,51**	**36.573,08**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 11

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	2	2.326,65	2.815,25	63.793,49	67.546,21	70.923,52
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	2	2.326,65	2.815,25	41.271,51	45.024,24	47.275,45
TOTAL	**4**	**4.653,30**	**5.630,49**	**105.065,00**	**112.570,45**	**118.198,97**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 e 7,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 039/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 11

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	1	2.326,65	2.815,25	31.896,74	33.773,10	35.461,76
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	2	2.326,65	2.815,25	63.793,49	67.546,21	70.923,52
TOTAL	**3**	**4.653,30**	**5.630,49**	**95.690,23**	**101.319,31**	**106.385,28**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

3

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 13

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR	2	4.487,58	5.169,24	106.796,57	113.687,17	119.371,53
TOTAL	**2**	**4.487,58**	**5.169,24**	**106.796,57**	**113.687,17**	**119.371,53**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 15,19% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 043 E 044/2023 - PROCESSO SELETIVO 001 E 002/2022 - METODOLOGIA 14

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	56.091,61	59.710,68	62.696,22
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	50.661,64	54.280,71	56.994,75
TOTAL	**2**	**13.462,74**	**10.859,94**	**106.753,25**	**173.702,08**	**119.690,97**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 17

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

4

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.169,24	53.398,28	56.843,59	59.685,76
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.169,24**	**53.398,28**	**56.843,59**	**59.685,76**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 19

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PSICOLOGO	1	8.817,53	10.156,91	104.920,91	111.690,49	117.275,02
TOTAL	**1**	**8.817,53**	**10.156,91**	**104.920,91**	**111.690,49**	**117.275,02**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 051, 052 E 053/2023 - PROCESSO SELETIVO 001 E 002/2022 - METODOLOGIA 20

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.939,18	3.556,41	36.737,69	39.108,04	41.063,44
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	56.091,61	59.710,68	62.696,22
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.326,65	2.815,25	29.081,50	30.957,86	32.505,75
TOTAL	**3**	**9.753,41**	**11.801,63**	**121.910,80**	**129.776,58**	**136.265,41**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência						

5

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2363/2022					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2023 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/31901300	1	209.000,00	31.046,76	177.953,24
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.540.101.000	3190.1100/3191.1300	1	3.253.900,00	2.583.860,11	670.039,89
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	1	4.229.000,00	5.590.933,64	- **1.361.933,64**
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	7	972.000,00	1.467.393,69	- **495.393,69**
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/3191.1300	**1**	6.105.600,00	3.758.602,24	2.346.997,76
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	1	3.253.900,00	3.051.041,67	202.858,33
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	**1**	1.830.000,00	486.242,60	1.343.757,40
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	4	1.580.000,00	902.820,09	677.179,91
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	**1**	1.580.000,00	934.716,83	645.283,17
2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.0400/31901300	**2**	357.200,00	402.609,65	- **45.409,65**
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/3191.1300	2	9.320.000,00	6.039.223,78	3.280.776,22
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	**2**	1.580.000,00	4.961.227,13	- **3.381.227,13**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	1	3.253.900,00	5.219.127,73	- **1.965.227,73**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	1	3.253.900,00	5.324.048,64	- **2.070.148,64**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	**3**	1.580.000,00	4.976.384,68	- **3.396.384,68**
***ACRESCIDO A DESPESA DE PESSOAL EM CURSO**						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				
A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de março para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2023, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).						
ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS						

6

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONVOCAÇÕES A TITULO EXPANÇÃO DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDOS 127, 129, 133 E 134/2023-SEMAD, ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2363/2022 - PROJETO ATIVIDADE 2028 NÃO ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELAS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS, (OBRIGAÇÕES E VANTEGENS CIVIS/OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS E CONTRATACÃO POR TEMPO DETERMINADO/OBRIGACOES PATRONAIS - INSS), HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA NOS ELEMENTOS DE DESPESAS 3190.1100/3191.1300 E 3190.0400/31901300, CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.
NOTA EXPLICATIVA
A análise realizada, as despesas prevista da folha de pagamento de março foi utilizada como base para projetar os gastos para os próximos meses do ano, incluindo férias e décimo terceiro salário, juntamente com as contratações planejadas. Ao subtrair essas projeções do valor total de despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, verificou-se um déficit financeiro, que não suporta as contratações pretendidas. Em memorando de nº 0309/2023 enviado pela SME, foi explicado que o remanejamento dos pagamentos dos servidores vinculados ao projeto de atividade 2044 para o projeto de atividade 2028 foi justificado devido à baixa arrecadação do FUNDEB no mês de março de 2023. Contudo, mesmo que seja considerado os valores previstos em ambas as ações - 2028 e 2044 - que se destinam as despesas do ensino fundamental, respectivamente em fontes de recursos próprios e fundeb, no compute da soma das despesas versus disponibilidade orçamentária, resulta em um déficit global, assim, não poderá ser compensado ou equilibrado em um movimento de realocação dos servidores entre as ações. Assim, o impacto retrata inicialmente um déficit real na ação da contratação, que não pode ser suprido na forma justificada pela secretaria contratante.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de abril de 2023.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 15.212/2022

7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.826/2023

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 106/2023/SEMUAS, o qual solicita a Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário, Sr. **EDVALDO NOGUEIRA DOS REIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 759.865 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 503.848.131-00, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05,** a partir do dia 03/04/2023.

. Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 15.816/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 196/2023

e *com amparo* na *Lei Complementar nº*. 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, o Sr. **EDI FRANKLIN TAVARES ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1915538-7 SSP/MT e do CPF nº. 032. 093.211-75, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **da Classe "A", para a Classe "B",** considerando a conclusão do curso Superior de Gestão em Tecnologia da Informática , partir do dia 03/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARIPUANÃ MT

Unidade Requisitante: Gabinete do Executivo

Processo Original: Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2023

Objeto: Formalização de Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública/CONSEG deste município de Aripuanã/MT, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco voltadas para o atendimento das despesas correntes da entidade visando colaborar no combate à violência.

Valor Total: *R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).*

Razão Social: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARIPUANÃ MT

CNPJ: 12.924.459/0001-60

Vigência: 12 meses

Início da Vigência: 14/04/2023

Término da Vigência: 13/04/2024

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.824/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 379/2023 e Atestados Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora Srª**. MAELY ORÁCIO FONSECA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 3568493-3 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 542.967.902-00, contratada no Cargo de **ZELADORA,***lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 10/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 1/2023

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

Processo Original: Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2023

Objeto: Formalização de Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública/CONSEG deste município de Aripuanã/MT, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco voltadas para o atendimento das despesas correntes da entidade visando colaborar no combate à violência.

Valor Total: *R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).*

PROPONENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARIPUANÃ MT

CNPJ: 12.924.459/0001-60

Vigência: 12 meses

Início da Vigência: 14/04/2023

Término da Vigência: 13/04/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.827/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando n° **351/2023/SME e Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, os Professores abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

1	4214 – CLAUDETE RODRIGUES DA MATA DE OLIVEIRA PROFESS=OR 2 – CLASSE C	20 horas semanais Período:13/04/2023 à 20/12/2023	Na Escola Municipal Jose Ary da Costa Em substituição ao professor Edelson Mendonça que está atuando como Coordenador Pedagógico na E. M. Jose Ary da Costa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 15.681/2023, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 04/2023**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 **de 1º de abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revitalização da ‘’Praça dos Três Poderes’’, com área de 9.956,50 m², localizada no Bairro Modelo I, entre a rua Francisco Teixeira de Souza e Travessa J e Av. Presidente Tancredo Neves com a Travessa K, incluindo materiais e mão-de-obra necessária, projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, conforme contrato de repasse n°914510/2021/MTUR/CAIXA, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, deste Município de Aripuanã-MT. Data de abertura dos envelopes: 25/05/2023 horário: 08h00min (oito) horário local.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78. 325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de abril de 2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Agente de Contratação

PORTARIA N.º053/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **JOSINETE LOPES FIRMINO BENITES**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. JOSINETE LOPES FIRMINO BENITES**, portadora do RG n.º 001578173 e do CPF n.º 034.116.624-33, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE-N. PROF XIII B, matriculada sob nº 5320, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 17/02/2023 e término em 08/05/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00058P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 14/04/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º054/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CRISTINA DA LUZ**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. CRISTINA DA LUZ**, portadora do RG n.º 1164867-8 e do CPF n.º 884.570.101-82, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-VII-B, matriculada sob nº 1588, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 08/04/2023 e término em 22/04/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00060P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 14/04/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º055/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **MARTA ODILON RIBEIRO SILVA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. MARTA ODILON RIBEIRO SILVA**, portadora do RG n.º 000668108 e do CPF n.º 679.113.152-72, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-VII-B, matriculada sob nº 1567, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 24/03/2023 e término em 04/09/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00059P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 14/04/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.825/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 380/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **EDUSSANA GUAREZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2300389-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 048.356.851-13, ocupante do cargo de Contrato de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 08/03/2023. Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º056/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **SARAH DE SOUZA FORTUNATO**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. SARAH DE SOUZA FORTUNATO, portadora do RG

n.º 07519680 e do CPF n.º 786.322.851-49, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE C, matriculada sob nº 5371, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 11/04/2023 e término em 16/04/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00057P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 14/04/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 065/2023 AO CONTRATO N.º 031/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELAINE NOVAIS FABRIS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022 RESCISÃO A PARTIR DE 11/04/2023.

PORTARIA N.º057/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **VERGINA DE ASSIS**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. VERGINA DE ASSIS**, portadora do RG n.º 06485960 e do CPF n.º 514.199.551-87, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 4 - CLASSE C, matriculada sob nº 861, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 19/04/2023 e término em 02/06/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00061P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 14/04/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 03/2023

A Srª. **MARIA AZENILDA PEREIRA**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Barra do Bugres–MT torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidades com as Leis federais 8666/93, 10520/2002 e Decreto Federal nº10.024/2019: que **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº03/2023**que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES BASCULANTES, PROVENIENTE DO CONVENIO Nº939284/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES E O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL", que tem como vencedor o licitante:**

M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.058/0001-64, com valor total de R$1.799.700,00 (Um milhão e setecentos e noventa e nove mil e setecentos reais).

Barra do Bugres-MT, 05 de abril de 2023

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N. º03/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT inscrito no CNPJ Nº 03. 507.522/0001-72, torna público o resultado do pregão eletrônico nº03/2023 REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES BASCULANTES, PROVENIENTE DO CONVENIO Nº 939284/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES E O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. LICITANTE VENCEDOR: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.058/0001-64, com valor de R$1.799.700,00 (Um milhão e setecentos e noventa e nove mil e setecentos reais). Informações poderão ser obtidas, no setor de licitação, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 04 de abril de 2023.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023

PORTARIA Nº 100/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o oficio nº 012/CMDCA/2023 de 11/04/2023 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Alterar a **alínea "c" do inciso II do art. 1º** da Portaria nº 353/2021 em que nomeia o membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Barra do Bugres, para o biênio 2021/2023, nos termos da Lei Municipal nº 2.019/2012 alterada pela Lei Municipal nº 2.177/2015.

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS - REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

c) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PROJETO DOCE VIDA

Suplente: Célia Borges da Luz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 10 de abril de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023

PORTARIA Nº 101/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Ofício nº 013/CMDCA/2023 do dia 10 de abril de 2023 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Resolução nº 014/CMDCA/2023 do dia 10 de abril de 2023 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JUCILENE MATOS DOS SANTOS**, Quinta Suplente no Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, Quadriênio 2020/2024, para substituir a Conselheira **Gláucia Marques Fonte**, afastada a pedido médico por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 10 de abril de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: RV NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.307.456/0001-52.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA RENOVAÇÃO DO SALDO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12(DOZE) MESES, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET E COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS".

DO VALOR:O valor para estes serviços importou em R$ 23.099,03 (Vinte e três mil e noventa e nove reais e três centavos) MENSAIS, com valor total de R$ 277.188,36 (Duzentos e setenta e sete mil e cento e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) de aumento no valor do contrato principal.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (DOZE) meses, tendo sua validade de 01/04/2023 à 01/04/2024, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 058/2020 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 31 de março de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

RV NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Ademir Mendes Santiago

Contratada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023

PORTARIA Nº 106/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Autorizar a Sra. **KARINA DE ASSIS RIBEIRO,**Portadora da Cédula de Identidade do RG Nº 2506976-4 SESP/MT, CPF nº 050.794.311-21 e CAU: A269944-3, Arquiteta e Urbanista, para elaborar e assinar projetos arquitetônicos e urbanísticos de responsabilidade do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 12 de abril de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas no Art. 49. Lei nº 8.666 tem o seguinte enunciado:

"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Decide: REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, cujo o objeto é "Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços Médicos Especializados Nos Atendimentos Dos Blocos De Atenção Primária (APS), Média E Alta Complexidade (Mac) – Secretaria Municipal De Saúde – Prefeitura Municipal De Barra Do Garças MT".

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.

Barra do Garças - MT, 14 de abril de 2023

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 189/2022 - PROCESSO Nº 125/2022

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 189/2022 - PROCESSO Nº 125/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **BKP CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 16.939.495/0001-59, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; com fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 30 dias, até o dia **03/05/2023.**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 14 de Abril de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial para registro de Preço nº. 005/2023, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de taxi aéreo (horas voo) em atendimento as demandas do Gabinete do Prefeito, Município de Barra do Garças-MT**. Foi declarada DESERTA. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública no dia:

NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: 28/04/2023

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças, 14 de abril de 2023.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS -TOMADA DE PREÇO Nº 002/2024/PMBG-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2024/PMBG-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, Estado de Mato Grosso, torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS da licitação Tomada de Preço 002/2023, tendo por objeto a **Reforma das Escolas CMEB Elizabeth Sanches e CMEI Maurenice Santos Cordeiro, no Município de Barra do Garças-MT**, tendo em vista o critério editalício de "MENOR PREÇO", que teve como propostas VENCEDORAS: LOTE 01- CMEB ELIZABETH SANCHES: 1– SORTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.344.422/0001-23, valor de R$ 430.830,01 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e trinta reais e um centavos); LOTE 02- CMEI MAURENICE SANTOS CORDEIRO: 1- ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES-LTDA, CNPJ: 07.522.407/0002-09, valor de R$ 611.041,02 (seiscentos e onze mil, quarenta e um reais e dois centavos). **ABRINDO-SE** o prazo recursal em conformidade com o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

Barra do Garças, 14 de abril de 2023.

Thaís Cristina M. Moreira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 010/2023 realizada dia 12 de abril de 2023 às 14:00 horas (horário local) onde reuniram-se a Sra. Pregoeira Arieli Caldeira da Cunha e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capaz de atender os serviços de publicações em Diário Oficial de atos e matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT". Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 03 (três). Teve como vencedora a empresa: VORTION PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ 29.325.126/0001-18, sagrou se vencedora do item 01, 02 e 03 com valor total final de R$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais).

Brasnorte - MT, 13 de abril de 2023.

Adjudico a presente licitação Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

Homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 009/2023 realizada dia 12 de abril de 2023 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se a Sra. Pregoeira Edicleia Lucas da Silva e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa capaz de atender o fornecimento de recarga de gás de cozinha, destinado às Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT". Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 01 (um). Teve como vencedora a empresa: JOSE ROBERTO RITHER, inscrita no CNPJ 13.439.131/0001-11, sagrou se vencedora do item único com valor total final de R$ 146.931,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e trinta e um reais).

Brasnorte - MT, 13 de abril de 2023.

Adjudico a presente licitação Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

Homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 210 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada

pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 9. 513, de 11 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA CRISTINA FREITAS GONÇALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 12 de abril de 2023 a 10 de julho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 215 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 13.668, de 13 de abril de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **VÂNIA DA SILVA LARA – Auxiliar Administrativ**o, para ocupar o cargo em Comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Dom Máximo Biennés, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, a partir de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N' 00008, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Terrltorlal Rural (ITR)

Delegação de Atribuição • Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES • MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N' 00008, de 10 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s]

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00303/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00309/2023
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00315/2023
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00316/2023
JOSE LUCIO COELHO	019.303.701-72	9047/00318/2023
MOISES GOMES COUTINHO FILHO	008.651.518-73	9047/00322/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436.668-87	9047/00325/2023
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00330/2023
PAULO PENHA	352.719.571-87	9047/00332/2023
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00336/2023
CAMILO GONCALO STABILITO	205.952.391-53	9047/00340/2023
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00345/2023
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00347/2023
FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA	531.414.151-53	9047/00351/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436.668-87	9047/00361/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura.		

Data de afixação: 10/04/2023

Data de desafixação: 25/04/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Terrltorlal Rural (ITR)

Delegação de Atribuição • Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES • MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N' 00007, de 10 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s]

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00108/2023
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00145/2023
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9047/00160/2023

ILMA AUXILIADORA ZARAME-LA VOLPATO	284.742. 601-91	9047/00164/2023
CELIO INACIO COSTA	063.173. 241-15	9047/00209/2023
GENECILDA FELIX RODRI-GUES	850.471. 551-53	9047/00213/2023
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016. 808-20	9047/00224/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524. 401-04	9047/00243/2023
JONAS GOMES DA SILVA	442.020. 321-87	9047/00258/2023
D D PRESTADORA DE SERVI-COS LTDA	03.387.646/ 0001-61	9047/00264/2023
JOSE MOTA SOARES	207.643. 591-34	9047/00261 /2023
DILZA CHAMI GATTASS	207.531. 361-04	9047/00269/2023
JOAQUIM BERNARDES NETO	175.310. 559-53	9047/00279/2023
NELSON SAKAE INOIJE	803.962. 088-00	9047/00285/2023
WILSON COSTA MARQUES JUNIOR	420.145. 731-15	9047/00301/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura.		

Data de afixação: 10/04/2023

Data de desafixação: 25/04/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
03/04/2023 17:30	https://meet.google.com/gpr-bspg-jnx	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19.868/2021	Pedro Paulo Carlindo	Vitor Miguel de Oliveira
13.792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvarez	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/04/2023 17:30	https://meet.google.com/atc-ntxo-gad	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18.442/2022	Nair Primo da Cunha	Nycollas Fernandes de ALmeida
21.609/2022	Associação Atlética Banco do Brasil	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/04/2023 17:30	https://meet.google.com/xup-puby-oxk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.893/2023	Douglas Camargo da Silva	Jovanil de Campos
2.504/2020	Nalzira Gonçalves	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/04/2023 17:30	https://meet.google.com/int-ojxh-hzm	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.039/2023	Edmir Laurentino Silva	Vitor Miguel de Oliveira
7.744/2021	Célia Regina Gomes Tirelli	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/04/2023 17:30	https://meet.google.com/tef-ricu-qzw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.229/2022	Paulo Jesus Ribeiro	Richard Rodrigues da Silva
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/04/2023 17:30	https://meet.google.com/udp-wvbg-dpp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.600/2023	Elisangela Gonçalves Flores	Antônio Carlos Leite
2.653/2022 e 4.407/2023	Bruno Homem de Melo	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/04/2023 17:30	https://meet.google.com/uqz-hywz-gob	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
327/2022	Luiz Santana de Arruda	Antônio Carlos Leite
24.935/2022	Ag. de Turismo Porto Belo/ Jeison Batista de Almeida	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
27/04/2023 17:30	https://meet.google.com/zgc-hcbq-upw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
23.888/2022	Rosa Paulino da Silva	Richard Rodrigues da Silva
DISTRIBUIÇÃO DAPAUTA DE MAIO.		

Cáceres, 31 de Março de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2023/2025

O COMITÊ ELEITORAL DE CONSELHOS - CMEC, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, vista o disposto no DECRETO Nº.206 DE 21 DE MARÇO DE 2023, resolve:

TORNA PÚBLICO a publicação do **EDITAL DECOMPLEMENTAR Nº 004/2023, que divulga a** LISTA FINAL DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS para ASSEMBLEIA GERAL.

Categoria I - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

3ª SUBSEÇÃO DA OAB/MT

Categoria II - Representante dos Clubes de Serviços;

ROTARY CLUBE DE CÁCERES

Categoria III – Representante de Instituições Religiosas;

IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

DIOCESE DE SÃO LUIS DE CÁCERES

Categoria IV – Representante da Associação de Moradores de Bairro;

UNIÃO CACERENSE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES -UCAM

Categoria V – Representante de Entidade de Defesa e Garantia de Direitos;

ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE CÁCERES - JUDOKAN

Camila Rangel Ortiz

Membro do Comitê Eleitoral

Inailza Pedraça Silva

Membro do Comitê Eleitoral

Joselina Maria da Silva Mendonça

Membro do Comitê Eleitoral

Sara Chaves dos Santos

Membro do Comitê Eleitoral

Cáceres, 12 de abril de 2023.

CONTRATO Nº 057/2023 – SMS

CONTRATO Nº 057/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **BASILIO RODRIGUES LEITE,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Estrada Rural, S/Nº, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1063586-6 SESP/MT e CPF nº 903.115.231-53, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **BASILIO RODRIGUES LEITE** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **03 de Abril de 2023 e término em 02 de Outubro de 2023,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.783,41 (Um mil Setecentos e Oitenta e três reais e Quarenta e um centavo).

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2023.

_____

BASILIO RODRIGUES LEITE

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 339/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 339/2021 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal No Núcleo Limão (EM Santa Catarina e EM Roça Velha).

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

O seguinte termo aditivo encontra amparado no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar. Solicitação feita via 1DOC memorando Nº 11.701/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/04/2023**, com termo final alterado para **08/03/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de abril de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Logística

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2023

SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA – CNPJ: 17.575.407/0001-40

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	COORDENAÇÃO	M²	260.000	0,0400	10.400,00
2	ADMINISTRAÇÃO/APOIO	M²	260.000	0,1000	26.000,00
3	ESTUDO TOPOGRÁFICO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DAS RUAS E	M²	260.000	0,1900	49.400,00

	IMPLANTAÇÃO DE MARCOS				
4	ESTUDOS GEOLÓGICOS	M²	260.000	0,0200	5.200,00
5	ESTUDOS GEOTÉCNICOS SONDAGEM E ENSAIOS PARA RECONHECIMENTO DO SUBLEITO	M²	260.000	0,1900	49.400,00
6	ESTUDOS HIDROLÓGICOS	M²	260.000	0,0200	5.200,00
7	ESTUDOS DE TRAÇADO	M²	260.000	0,0200	5.200,00
8	ANTEPROJETO / PROJETO GEOMÉTRICO	M²	260.000	0,2900	75.400,00
9	ANTEPROJETO / PROJETO DE TERRAPLANAGEM	M²	260.000	0,1900	49.400,00
10	ANTEPROJETO / PROJETO DRENAGEM	M²	260.000	0,2400	62.400,00
11	ANTEPROJETO / PROJETO PAVIMENTAÇÃO	M²	260.000	0,2400	62.400,00
12	ANTEPROJETO / PROJETO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	M²	260.000	0,1500	39.000,00
13	ANTEPROJETO / PROJETO AMBIENTAL (LI E LP)	M²	260.000	0,1500	39.000,00
14	MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS	M²	260.000	0,1000	26.000,00
15	ORÇAMENTOS DOS SERVIÇOS	M²	260.000	0,1500	39.000,00
Valor total :543.400,00(Quinhentos e Quarenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)					

Cáceres 14 de Abril de 2023.

CONTRATANTE:

Secretário Municipal de Infraestrutura e logística

WESLEY DE SOUSA LOPES

CPF nº 002.188.401-36

CONTRATADA: _____

SPIN SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 17.575.407/0001-40

REPRESENTANTE: Benedito Alexandro de Oliveira Baraviera

CPF 865.761.511-87

RG 1198456-2 SJ/MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26-2023 COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Recarga de Oxigênio com cilindro em regime de comodato para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento UPA.

Realização: 02 de maio de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de abril de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 21/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de serviço Instalação, manutenção e Configuração de Antena de Internet Via Rádio, para comunicação entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e as Unidades Descentralizadas, para atender a Coordenação de Ações em Saúde.

Empresa: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28. 193.546/0001-25, perfazendo o valor total de R$ 16.480,00 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta reais).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do A**rtigo 24º** da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2023.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 21-2023 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Brita 0, Brita 1, Pedra Marroada, Pó de Pedra/Pó de Brita e Areia Grossa para proceder à impermeabilização com lama asfáltica nas vais públicas, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco em PMF, TSD nas vais públicas com pavimento danificado e construção de manilhas, alas, meio fio, bloquetes, construção e manutenção de pontes no Município de Cáceres.

Empresas Vencedoras: CNPJ: 40.032.973/0001-27 - **NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** - R$ 858.234,30 (oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos); **CNPJ:** 48.280.841/0001-26 - **ELIANA DE SOUZA -** R$ 133.700,00 (cento e trinta e três mil, setecentos reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de abril de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 22-2023 REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 22-2023 REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Hospedagem – Diária em Hotel, para atender mulheres vítimas de violência. **Considerando interesse público e futura retificação do termo de referência, fica este processo SUSPENSO.**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de Abril de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 208 DE 11 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13.223, de 11 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JOSELINA DA SILVA MENDONÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2005/2010, no período de 03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2023.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 08-2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2022, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (Cento e Vinte) meses.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: A J O GIBELLO LTDA, CNPJ: 71.610.620/0001-90.

VALOR: R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 14 de abril de 2023.

Wilson Massahiro Kishi

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23-2023 COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO ITEM

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23-2023 COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros perecíveis (pães e derivados) para atender à demanda e demais eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipal de Educação (SME), Saúde (SMS), Assistência Social (SMAS) e Esportes (SMEL); visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023 com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, do Município Cáceres-MT.

Nova data de Realização: 03 de maio de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: Erro material, equívoco na data de abertura, podendo interferir na elaboração da proposta.

Observação: Fica retificada a publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII de 10 de Janeiro de 2023, N° 4.210 na página 113 do Diário Oficial da União – seção 3 nº 68 de 10 de Abril de 2023 na pagina: 205 e do Diário Eletrônico de Contas nº 2917 ano 12 do dia 10 de Abril de 2023 página 50.A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de abril de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2023/2025

O COMITÊ MUNICIPAL ELEITORAL DE CONSELHOS - CMEC, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vista o disposto no DECRETO Nº.206 DE 21 DE MARÇO DE 2023, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao *Edital da Assembleia Geral para eleição de Entidades Não Governamentais para preenchimento de quatro vagas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Cáceres para gestão do biênio 2023/2025 e dá outras providências.*

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção para eleger Entidades Não Governamentais titulares e suplentes visa ao preenchimento de **QUATRO VAGAS** relacionada à representação de Entidades Não Governamentais, junto ao *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA*, de Cáceres/MT.

1.2 Poderão participar do processo de escolha as entidades que estiverem legalmente constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Cáceres/MT, com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

1.3 As Entidades Não Governamentais que desejarem concorrer às vagas deverão estar devidamente representadas no dia da Assembleia de Eleição.

1.4 As vagas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerão às entidades escolhidas entre seus pares, que indicarão um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato.

1.5 De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão.

1.6 Ocorrendo empate, será utilizado o critério de antiguidade da entidade no Município de Cáceres-MT.

1.7 As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo consideradas eleitas a mais votada entre seus pares, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação, integrando o cadastro de reserva.

1.8 O mandato dos representantes das Entidades Não Governamentais junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão para a gestão do biênio 2023/2025, permitida 01 (uma) única recondução;

1.9 A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

1.10 Nos casos de vacância da entidade, o critério de substituição será a classificação da entidade, observando a ordem o cadastro de reserva, o que acarretará na sua convocação imediata pelo Setor Administrativo do CMDCA, resguardando-se a garantia de preenchimento da vaga para finalização do biênio referido.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS A ELEIÇÃO

2.1 As Entidades Não Governamentais interessadas em concorrer ao pleito deverão proceder à inscrição para participar do processo de eleição, observados os critérios e período de inscrição estabelecido neste Edital.

2.2 Poderão ser habilitadas todas as Entidades Não Governamentais representativas do Município de Cáceres/MT, conforme consta no item 1.2.

2.3 Para formalização do processo de eleição, no ato da inscrição deverão ser apresentados/ protocolados ao Comitê Municipal Eleitoral De Conselhos – CMEC, através de Ofício, os documentos abaixo relacionados:

a) cópia legível do Estatuto da entidade que conste o selo do registro em cartório;

b) cópia da Ata da reunião que elegeu a atual diretoria;

c) cópia do CNPJ

d) documento (ofício) que indica o representante da entidade que participará da Assembleia de Eleição, caso não haja a presença de componente da diretoria;

2.4 Os documentos a serem entregues impreterivelmente até a data limite de **24 DE ABRIL DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA) ATÉ ÁS 17H00**, devem ser enviados em formato PDF ou digitalizados, por meio do e-mail cmec.smasc@gmail.com, indicando no campo "Assunto": EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 – CMDCA.

2.5 Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma Entidade Não Governamental durante a Assembleia de Eleição.

2.6 As inscrições recebidas após a data especificada no CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL, serão automaticamente invalidadas.

2.7 Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de EDITAL COMPLEMENTAR, que será afixado na entrada da **UNIDADE DE CONTROLE SOCIAL** e divulgada para todas entidades inscritas.

2.8 Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral da Eleição, no prazo de **ATÉ 24 HORAS**, na data estabelecida no CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL.

2.9 O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado, através de EDITAL COMPLEMENTAR, que será afixado na entrada da **UNIDADE DE CONTROLE SOCIAL** e enviado para todas entidades inscritas.

3. DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

3.1 A Assembleia para eleição dos representantes das Entidades Não Governamentais entre seus pares, para compor o CMDCA, será realizada no dia **03 DE MAIO DE 2023 (QUARTA – FEIRA)**, nas dependências da Unidade de Controle Social da Assistência Social, situada na Avenida Brasil, Prefeitura Municipal de Cáceres (Av. Brasil, 119, Jardim Celeste) – anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, às 09h00.

3.2 As Entidades Não Governamentais que desejarem concorrer às vagas devem estar devidamente representadas no dia da Assembleia de Eleição, conforme o documento (ofício) protocolado no ato da inscrição, que indica o representante da entidade que participará da Assembleia de Eleição, caso não haja a presença de componente da diretoria.

3.3 A Assembleia para eleição dos representantes das Entidades Não Governamentais entre seus pares,será deflagrado inicialmente por **voto aberto** e havendo consenso entre a maioria da plenária posta, poderá ocorrer de forma secreta.

3.4 As Entidades Não Governamentais participarão do processo de escolha livremente, sendo consideradas eleitas a mais votada entre seus pares, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação, integrando o cadastro de reserva

3.5 O representante do Ministério Público Estadual será informado para participar da Assembleia, visando atender aos princípios da legalidade e transparência.

4. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

17/04/2023	Publicação e Divulgação do Edital de Seleção, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
17/04/2023 À 24/04/2023 ATÉ ÀS 17H00.	Inscrição de Candidaturas, exclusivamente, pelo e-mail: cmec.smasc@gmail.com (Com documentos comprobatórios do item 2.1).
25/04/2023	Publicação Preliminar da lista das **Instituições habilitadas e Não habilitadas** para ASSEMBLEIA GERAL, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
26/04/2023	Protocolo dirigido ao Comitê Eleitoral da Eleição contra publicação das Instituições não habilitadas, exclusivamente, pelo e-mail: cmec.smasc@gmail.com
28/04/2023	Publicação do resultado de recurso dirigido ao Comitê Eleitoral da Eleição contra publicação das Instituições não habilitadas, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/)
28/04/2023	**PUBLICAÇÃO FINAL DA LISTA DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS,** para ASSEMBLEIA GERAL, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
03/05/2023 às 09h00-min	ASSEMBLEIA GERAL para ELEIÇÃO das Instituições da sociedade civil que integrarão o COMAD, na Unidade de Controle Social da Assistência Social, situada na Avenida Brasil, Prefeitura Municipal de Cáceres (Av. Brasil, 119, Jardim Celeste) – anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social
04/05/2023 e 05/05/2023	Protocolo dos ofícios com os nomes dos representantes titulares e suplentes das Instituições eleitas, pelo e-mail: cmec.smasc@gmail.com

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 O resultado final da votação será homologado pelo Comitê Eleitoral, através de EDITAL COMPLEMENTAR a ser fixada na sede da Unidade de Controle da Assistência Social, divulgada no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico

dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

6. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA pertence à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

6.2 O mandato a que se refere este artigo será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez, através do mesmo processo seletivo.

Camila Rangel Ortiz

Membro do Comitê Eleitoral

Inailza Pedraça Silva

Membro do Comitê Eleitoral

Joselina Maria da Silva Mendonça

Membro do Comitê Eleitoral

Sara Chaves dos Santos

Membro do Comitê Eleitoral

Cáceres, 14 de abril de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº.257 DE 13/04/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.147/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$2.108.193,13 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1185 15.452.1005.1023.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 500.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2751

1186 15.452.1005.2064.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 274.945,02

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2751

1187 15.452.1005.2064.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 233.248,11

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2751

1188 15.452.1005.2064.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 1.100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2751

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de abril de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº.258 DE 13/04/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.148/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$2.909.691,42 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

1192 12.361.1004.2057.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 2.909.691,42

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 2540

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de abril de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N' 00010, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade TerrItorlal Rural (ITR)

Delegação de Atribuição • Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES • MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N' 00010, de 10 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s]

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 50 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PAULO MENDONCA FILHO	208.022.261-91	9047/00428/2023
CANDIDO GIMENES	299.642.021-72	9047/00434/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 10/04/2023

Data de desafixação: 25/04/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 159 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 6.678, de 24 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA**, para responder pela Coordenação Pedagógica da EMEI Pequeno Sábio, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade TerrItorlal Rural (ITR)

Delegação de Atribuição • Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES • MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N' 00009, de 10 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s]

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ERNANI DA SILVA LARA	008.688.331-34	9047/00365/2023
SANDER GONCALVES MONTIJO	536.193.581-68	9047/00370/2023
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00374/2023
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00375/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00376/2023
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047/00383/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00385/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00386/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00387/2023
PAULO MENDONCA	518.120.538-00	9047/00390/2023
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00395/2023
NEUZA CONCEICAO CASTRILLON SIMOES	651.251.181-68	9047/00409/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/0041112023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00413/2023
FRANCISCO DA COSTA VILA NOVA	140.523.421-00	9047/00424/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura.		

Data de afixação: 10/04/2023

Data de desafixação: 25/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 061/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 061/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: KMA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso, localizado no Bairro Jardim Paraiso, com área total de 8.963,68 m², no município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 467.087,54 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo **R$ 444.143,75** proveniente do **Convênio 1664/2021**, firmado entre a Prefeitura de Cáceres-MT e o Governo do Estado de Mato Grosso através da **SINFRA/MT**, e **R$ 22.943,79** de contrapartida. O prazo de sua **Vigência** estipulada em **150 (cento e cinquenta)** dias, contados a partir da data de sua assinatura e para a **Execução do Objeto** fica estipulado o prazo de **90 (noventa)** dias contados partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 14 de abril de 2023.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 207 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13.220 de 11 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **AFONSO BRASIL FEDOR**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 30 dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2014/2019, pelo período de 03 de abril a 02 de maio de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de sua pregoeira substituta, torna público a alteração da data de abertura do Pregão eletrônico Nº 06/2023 cujo objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no ramo de venda de material expediente e permanente, observada as especificações contidas no anexo I – termo de referência, que estava prevista para 17/04/2023. Por interesse da administração pública a nova data de abertura passa a ser 03/05/2023 as 13h00min (horário de Brasília). Ficam mantidas as demais condições do edital. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 14/04/ 2023.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 189 DE 14 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO **TERÇO DO ADIANTAMENTO DE FÉRIAS NO MÊS DE ABRIL**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 4.026 de 12 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 753 e 754 de 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço do adiantamento de *"Férias"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivo:

Ordem	Matricula	Nome	Período Aquisitivo
01	3614	FRANCIELE MOREIRA LIMA	04.04.2022 A 03.04.2023
02	3626	GERLANE FRANCO LIMA	22.04.2022 A 21.04.2023
03	4257	ISRAEL ANTONIO DA COSTA	01.12.2021 A 30.12.2022
04	3539	THIAGO MEMEZES RIBEIRO	06.03.2022 A 05.03.2023
05	4258	WELLYANA ALMEIDA DA SILVA	13.12.2021 A 12.12.2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de abril de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 /2023 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 /2023 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 – cargos mencionados abaixo e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, homologado pelo Decreto nº 4.077 de 24 de fevereiro de 2023.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 153/2023/SEMED 12 de abril de 2023.

.

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária. 2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, **até as 18:00 h do dia 18/04/2023**, com a seguinte documentação: a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original). b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original). c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original). d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original). e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original). f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil); g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia). h. Declaração de bens. i. Declaração de não acúmulo de cargo público. j. Exame Admissional/Atestado Médico (original). l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira). m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original). n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original). o. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF). p. Certidão Cível e Criminal. 3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº02/2022 e suas alterações. 4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, por parte do candidato, a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar. 5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na Unidade Escolar. 6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado. 7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de abril de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022

PROFESSOR						
Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	CPF	LOCAL	FUNÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
198	RONDONIO TSERE'UPTA'AWE	106.036.691-66	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	25.0	Aprovado

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de abril de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 182 DE 10 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 003/2022 e Chamadas Públicas.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	4914	Arlozinho Waamate Budzatse	Professor	Área Indígena
02	4915	João Fidelis Xavante	Professor	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de abril de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO DAS CHAMADAS PÚBLICAS Nº 02/2023 E Nº 05/2023

ATO CONVOCATÓRIO DAS CHAMADAS PÚBLICAS Nº 02/2023 E Nº 05/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo indicados, das chamadas públicas nº 02/2023 e nº 05/2023.

Os classificados convocados e interessados nas vagas deverão comparecer no dia 18 de abril de 2023, das 12:00 às 18:00 h, na Secretaria Municipal de Educação, com os documentos descritos no Edital da Chamada Pública para a respectiva posse.

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

AAE/APOIO à DOCÊNCIA						
Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA	DATA DE NASC.	LOCAL	ESCOLA	FUNÇÃO
1º	JAINE LOPES DA COSTA FERNANDA	15,0	08/10/1993	*Distrito*	E.M. São José, do Couto	*AAE/APOIO à DOCÊNCIA*

CHAMADA PÚBLICA Nº05/2023

PROFESSOR						
Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA	DATA DE NASC.	LOCAL	ESCOLA	FUNÇÃO
1º	JANAINA RE'UWE WARA'RATSIWE	15,0	13/02/1998	*Buruwe*	E.M.I. São Jorge S/A A'edzane	PROFESSOR

Marilene Correa Borges

Secretária Municipal de Educação

Port. nº 028/2023

PREVICAMP
PORTARIA Nº012/2023

PORTARIA N.º 012/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Aparecida Inácia de Lima Bento"

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" § 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei Municipal nº 653/2004, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cam-

pinápolis/MT; Lei nº 027 de 05 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da educação do Município; e anexo I da Lei nº 1.333 de 31 de março de 2022, que concede revisão geral anual aos servidores da Administração Pública Municipal

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Permanente**, a **Sra. Aparecida Inácia de Lima Barreto**, portadora do RG n.º 0944313-4 SESP/MT e do CPF n.º 593.628.471-91, residente e domiciliada no Município de Campinápolis/MT, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 419, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 29 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição**,** conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2023.04.00009P,** a partir de 14/04/2023**,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **14 de abril de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 16 de abril de 2023.

FABIANO OLIVEIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 187 DE 13 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 003/2022 e Chamadas Públicas.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	4922	Edriana Bernardina de Souza Santos	Professor	Distrito
02	4919	Elaine Pereira Da Silva	AAE/ Ed. Infantil	Sede
03	4918	Eleni Pewazro	AAE/ Nutrição	Área Indígena
04	4920	Gerson Tseredzere Tserei	Professor	Área Indígena
05	4916	Herminio Tomas Maranhowe	Professor	Área Indígena
06	4917	Jacileine Ro owe	Professor	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de abril de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA Nº011/2023

PORTARIA N.º 011/2023.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da ***Sra.*** *Aparecida Inácia de Lima Bento, servidora pública deste município. "*

O Secretário Municipal de Administração de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Aparecida Inácia de Lima Bento**, portadora do RG 0944313-4 SESP/MT e do CPF n.º 593.628.471-91, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS sob n° 10001210.1.00002/17-0, perfazendo o total de 3.601 dias, ou seja, 09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis/MT, 14 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

.

FABIANO OLIVEIRA ALVES Secretário Municipal de Administração

RH
DECRETO DE N.º 4.125 DE 14 DE ABRIL DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA APARECIDA INACIA DE LIMA BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

Considerando o teor do Oficio 036/2022 PREVI CAMP, protocolado na data de 13 de abril de 2023.

Considerando a concessão da Aposentadoria Por Tempo de Contribuição.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Exonerada a servidora Aparecida Inácia de Lima Bento**,** que exerceu o cargo efetivo de Professora - Sede, Classe "C" Nível "06", lotada junto a Secretaria Municipal de Educação desta prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 1.422 de 30 de janeiro de 2.008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de abril de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA

CNPJ: 48.687.778/0001-47

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: R$ 2.043.575,12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA

CNPJ: 43.118.032/0001-07

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: R$ 67.080,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA

CNPJ: 02.507.465/0001-69

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: R$ 2.174.649,67

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 331, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS FISCAL IRENE VIANA RESENDE E SUPLENTE RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHIMIDT PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 054/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR FISCAL JESSE NUNES FERREIRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 059/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 22.745.664/0001-12

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: R$ 10.560,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 93, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 54.059,84 (cinquenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.700.0000000.000	Transferência de convênio - outros (não relacionados a educação/saúde/assist. social)-exercício anterior	R$	42.059,84
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.600.0000601.000	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal - gestão do SUS	R$	12.000,00
	TOTAL	R$	54.059,84

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA FAÇA BONITO 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT, Luciana Valiente Francisco no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023, c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 988/2022.

CONSIDERANDO:

Deliberação em reunião realizada no dia 12 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da Campanha Faça Bonito – Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra crianças e Adolescentes, conforme abaixo:

Representantes do Governo: Danilo Querino de Castro e Vânia de Araujo Pompermayer. Representantes da Sociedade Civil: Julia Dias do Nascimento e Luciana Valiente Francisco; Representantes do Conselho Tutelar: Lediana Aparecida de Oliveira e Bianca Silva Tavares;

Art. 2º Autorizar à utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custeio das despesas da Campanha sendo camisetas, materiais gráficos (banners, faixas, folders, folhetos, cartazes, certificados e bottons), coffee para reunião e palestra, folhas de EVA, palitos de madeira (tipo churrasco ou algodão doce).

Art. 3º Autorizar à utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custeio de capacitação em analise e interpretação de desenhos infantis.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 13 dias de abril de 2023.

LUCIANA VALIENTE FRANCISCO

Presidente CMDCA/CNP

Portaria 988/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322, DE 05 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 03/2023, lavrada em 04 de abril de 2023;

o Memorando nº 354/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

o Memorando nº 03/2023 expedido pela Unidade de Saúde Boa Esperança**;**

o Decreto Executivo 217/2022, Lei n° 1433/2011 e Lei 1130/2006;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Sindicância Administrativa nº 003/2023, que visa apurar fatos descritos nos documentos anexo que apresentam possível desobediência dos servidores envolvidos em detrimento ao Estatuto Dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis representado pela Lei n° 1130/2006; Art. 2º. Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Ewerton Smith Costa, matrícula funcional n° 4688; Membros: Danilo Querino de Castro, matrícula funcional n° 5550; Membros: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional n° 836;

Art. 3º. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo, ao final dos trabalhos, apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 022/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, teve como vencedoras as empresas: **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA-ME,** com valor total de **R$ 8.847,00 (oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais), 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI,** com valor total de **R$ 223.025,65 (duzentos e vinte e três mil e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), STAR PRIME LTDA,** com valor total de **R$ 20.519,50 (vinte mil e quinhentos e dezenove reais e cinqüenta centavos), A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO,** com valor total de **R$ 14.589,97 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, com valor total de R$ 54.511,50 (cinqüenta e quatro mil e quinhentos e onze reais e cinqüenta centavos), PROMATEC SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI,** com valor total de **R$ 1.982.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta e dois mil reais), WEB ELETRICA EIRELI,** com valor total de **R$ 50.784,50 (cinqüenta mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos), MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA,** com valor total de **R$ 2.446,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** com valor total de **R$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais), COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA,** com valor total de **R$ 2.174.649,67 (dois milhões e cento e setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA,** com valor total de **R$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais), F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA,** com valor total de **R$ 2.043.575,12 (dois milhões e quarenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais e doze centavos), GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** com valor total de **R$ 121.920,00 (cento e vinte e um mil e novecentos e vinte reais), MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA,** com valor total de **R$ 1. 378,50 (um mil e trezentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos), N3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** com valor total de **R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), PJ ILUMINACAO LTDA,** com valor total de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), R.E. DA SILVA E SILVA LTDA,** com valor total de **R$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de abril de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 242/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ester Joice Barros Pedroso

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Professor 30h- Matematica, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 5.084,10 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 03/04/2023 a 03/04/2024

Data: 03/04/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 019/2023 de 27 de março de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 62/2023

Contrato nº 62/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SELVA SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº** 41.596.738/0001-40.

Objeto: Contração emergencial de serviços de vigilância armada e desarmada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na realização de segurança e ronda nas escolas do município.

Item	Código	Quant.	Un	Descrição	Valor Un.	Valor Total
01	50518	810	Diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PERÍODO 08 HORAS DIAS	385,00	R$311.850,00
02	50519	108	Diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PERÍODO 04 HORAS NOTURNAS	214,83	R$23.201,64
03	50520	108	Diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PERÍODO 08 HORAS DIAS, PARA ESCOLAS DE ZONA RURAL	280,00	R$30.240,00

Prazo: O presente contrato terá vigência de 120 (centro e vinte) dias contados a partir da sua publicação.

Valor: O valor total do presente contrato é de **R$ 365.291,64 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)**,

Dotações Orçamentárias

09.002.12.365.0007.20067.3390390000.15001001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0007.20065.3390390000.15001001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0007.20065.3390390000.15001001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.365.0007.20066.3390390000.15001001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data: 10/04/20223

Processo Licitatório: Dispensa de LICITAÇÃO Nº 014/2023

Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SELVA SEGURANCA LTDA

CNPJ: 41.596.738/0001-40

OBJETO: Dispensa de licitação emergencial para contração de serviços de vigilância armada e desarmada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na realização de segurança e ronda nas escolas do município.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL:R$ 365.291,64 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI

CNPJ: 29.516.527/0001-55

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: R$ 223.025,65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: STAR PRIME LTDA

CNPJ: 31.395.164/0001-99

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: R$ 20.519,50

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 88, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 168.727,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES		
27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	110.727,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	58.000,00
	TOTAL	R$	168.727,00

2º. Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	110.727,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.10069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	58.000,00
	TOTAL	R$	168.727,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 241/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joao Gabriel Da Silva Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Professor 30h- Matematica, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 5.084,10 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 03/04/2023 a 03/04/2024

Data: 03/04/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2023, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 019/2023 de 27 de março de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Assistência Social.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 342, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES KAROLINE RODRIGUES COELHO E JHONATHAN IRANCHE SOARES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 046/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 237/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Maria Da Silva Almeida

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Cozinheira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária:11.002.08.244.0013.20104.3190040000.15000000000000

Valor Mensal: R$ 1.729,80 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 24/03/2023 a 24/03/2024

Data: 24/03/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 03/2023, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023"; o Edital de Convocação nº 002/2023 de 07 de março de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Assistência Social.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO 92, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº 2.440 de 13 /04/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 129.082,51 (cento e vinte e nove mil e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), com a seguinte classificação Orçamentária:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.71.00.00.00	**Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	129.082,51

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
22.661.0017.20057	APOIO E PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
3.3.50.00.00.00	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	129.082,51

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

CNPJ: 29.567.496/0001-61

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: R$ 14.589,97

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 234/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vani Gonçalves De Morais

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Orientador (a) Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0013.20104.3190040000.15000000000000

Valor Mensal: R$ 1.899,58 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 27/03/2023 a 27/03/2024

Data: 27/03/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 33/2023, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022"; o Edital de Convocação nº 003/2023 de 22 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Assistência Social.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **VALDEAN MOREIRA GOMES.**

A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 04/04/2023 e término em 23/04/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 06/03/2023 até 06/04/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023

O Município de Campo Novo do Parecisvem por meio desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso administrativo interposto pela empresa **ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR ME**, para o Pregão Eletrônico nº 016/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos permanentes para construção**, foi **DADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 13 de abril de 2023.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA-ME

CNPJ: 20.784.313/0001-95

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: R$ 8.847,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CMDCA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT, Luciana Valiente Francisco no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023, c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 988/2022.

CONSIDERANDO:

Artigo nº 115 da Lei Municipal 2.438/2023;

Deliberação em reunião realizada no dia 12 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Atualização e analise do Regimento Interno do CMDCA, sendo:

Representantes do Governo: Danilo Querino de Castro e Vera Lucia de Freitas; Representantes da Sociedade Civil: Luciana Valiente Francisco e Julia Dias do Nascimento;

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a elaboração do regimento bem como enviar o relatório final a fim de discussão em plenária.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 13 dias de abril de 2023.

LUCIANA VALIENTE FRANCISCO

Presidente CMDCA/CNP

Portaria 988/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA FABIANA MOTA DE OLIVEIRA.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/04/2023 e término em 30/09/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 244/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis xPaula Helyka Menezes Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Agente Educacional Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.527,27 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 03/04/2023 a 03/04/2024

Data: 03/04/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 019/2023 de 27 de março de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 27.927.653/0001-77

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: R$ 54.511,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: WEB ELETRICA EIRELI

CNPJ: 26.492.610/0001-43

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: R$ 50.784,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PROMATEC SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI

CNPJ: 36.907.608/0001-41

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: R$ 1.982.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: R.E. DA SILVA E SILVA LTDA

CNPJ: 29.765.537/0001-24

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: R$ 274,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PJ ILUMINACAO LTDA

CNPJ: 29.229.980/0001-80

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: R$ 2.500,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: N3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.464.349/0001-26

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: R$ 8.600,00

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 240/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Duarte Dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Professor 30h- Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 5.084,10 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 03/04/2023 a 03/04/2024

Data: 03/04/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 019/2023 de 27 de março de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO FOMENTO 48/2022

Aditivo 01 Fomento nº 48/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, inscrita no CNPJ nº 28.772.979/0001-35.

Objeto: Prorroga-se a vigência do termo de fomento por mais 90 (noventa) dias, iniciando dia 01 de abril de 2023 até 30 de junho de 2023.

Secretaria: Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 44.873.952/0001-95

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: R$ 2.446,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 24.616.322/0001-28

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: R$ 1.378,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 20.164.580/0001-60

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: R$ 121.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 048/2023

Nova data/retificado

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA** modalidade Pregão (presencial) **n° 048/2023** a se realizar no **dia 05/05/2023 às 8horas na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 14 de abril de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE).** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 02 de Maio de 2023, hora: 09h30-min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 14 de Abril de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

VIGÊNCIA: DE 13/04/2023 À 13/04/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	9136	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	70.000	CIMED	R$ 0,271	R$ 18.970,00
08	23193	LORATADINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA ARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	10.000	CIMED	R$ 3,649	R$ 36.490,00
12	51035	METOPROLOL, SUCCINATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	40.000	BIOLAB DR REDDYS	R$ 0,512	R$ 20.480,00
13	24834	METOPROLOL, SUCCINATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	40.000	BIOLAB	R$ 0,324	R$ 12.960,00
27	3938	ANLODIPINO, BESILATO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAOORAL.	UND	40.000	CIMED	R$ 0,069	R$ 2.760,00
28	24771	DOXAZOSINA, MESILATO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAOORAL.	UND	20.000	CIMED	R$ 0,299	R$ 5.980,00
32	24774	DOXAZOSINA, MESILATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	50.000	CIMED	R$ 0,119	R$ 5.950,00

33	27626	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG + 30MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1.500	BIOLAB	R$ 0,440	R$ 660,00
34	35275	ACIDO VALPROICO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	70.000	BIOLAB	R$ 0,669	R$ 46.830,00
40	9342	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL, SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL, FRASCO COM 30ML.	UND	500	AIRELA	R$ 0,930	R$ 465,00
41	13892	ENALAPRIL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	25.000	CIMED	R$ 0,055	R$ 1.375,00
42	40458	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1.200.000 UI, FORMULA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UND	4.000	TEUTO	R$ 7,746	R$ 30.984,00
44	46553	SIMETICONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 15ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1.500	CIMED	R$ 2,110	R$ 3.165,00
46	42597	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	5.000	CELLERA	R$ 0,237	R$ 1.185,00
47	47063	GLICLAZIDA -CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE30MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DEADMINISTRACAO ORAL	UND	20.000	SERVIER	R$ 0,259	R$ 5.180,00
48	40588	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	15.000	GEOLAB	R$ 0,549	R$ 8.235,00
50	12660	DIPIRONA SODICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	8.000	TEUTO	R$ 1,287	R$ 10.296,00
51	43818	TRAMADOL, CLORIDRATO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DEAPRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	1.500	TEUTO	R$ 2,396	R$ 3.594,00
54	9299	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	1.000	HIPOLABOR	R$ 2,535	R$ 2.535,00
68	41204	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 15G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	4.000	CIMED	R$ 2,916	R$ 11.664,00
70	40339	BACLOFENO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	15.000	TEUTO	R$ 0,179	R$ 2.685,00
72	12482	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	5.000	AIRELA POLARAX	R$ 1,880	R$ 9.400,00
74	13895	ENALAPRIL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIADE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	250.000	CIMED	R$ 0,059	R$ 14.750,00
76	23192	LORATADINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	20.000	CIMED	R$ 0,130	R$ 2.600,00
80	25996	MICONAZOL, NITRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 80 MG + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL.	UND	3.000	HIPOLABOR	R$ 8,445	R$ 25.335,00
82	43813	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 60 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	1.000	HIPOLABOR	R$ 4,365	R$ 4.365,00
83	51043	PREDNISONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	22.000	HIPOLABOR	R$ 0,079	R$ 1.738,00
84	40733	PREDNISONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	15.000	HIPOLABOR	R$ 0,195	R$ 2.925,00
89	26461	OMEPRAZOL – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	UND	2.500	TEUTO	R$ 6,766	R$ 16.915,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 310.471,00 (TREZENTOS E DEZ MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

VIGÊNCIA: DE 13/04/2023 À 13/04/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	51040	DIPIRONA SODICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	230.000	GREEN PHARMA	R$ 0,134	R$ 30.820,00
71	12470	DEXAMETASONA, ACETATO DE - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 0,1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 10 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA.	UND	4.000	GREEN PHARMA	R$ 1,548	R$ 6.192,00

Valor total do lote: R$ 37.012,00 (trinta e sete mil e doze reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDO: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

VIGÊNCIA: DE 13/04/2023 À 13/04/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60	3408	AMINOFILINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS.	UND	3.000	HIPOLABOR	R$ 0,090	R$ 270,00
62	25981	NISTATINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 30 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	500	PRATI	R$ 5,120	R$ 2.560,00

Valor total do lote: R$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDO: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32.364.822/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

VIGÊNCIA: DE 13/04/2023 À 13/04/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
77	24788	METFORMINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	250.000	PRATI	R$ 0,130	R$ 32.500,00

Valor total do lote: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDO: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28.911.309/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

VIGÊNCIA: DE 13/04/2023 À 13/04/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
77	24788	METFORMINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	250.000	PRATI	R$ 0,130	R$ 32.500,00

Valor total do lote: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - EPP, CNPJ 25.279.552/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

VIGÊNCIA: DE 13/04/2023 À 13/04/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

35	45656	ESTRIOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 1MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 50G, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL.	UND	100	SANVAL ESTRINIOL	R$ 13,00	R$ 1.300,00
58	26561	OXIBUTININA, CLORIDRATO CONCENTRACAO DOSAGEM DE 5MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UND	12.000	SUPERA NOURIN	R$ 0,840	R$ 10.080,00
67	47546	COLCHICINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 0,5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2.500	GEOLAB	R$ 0,310	R$ 775,00

Valor total do lote: R$ 12.155,00 (doze mil, cento e cinquenta e cinco reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDO: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.093.678/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

VIGÊNCIA: DE 13/04/2023 À 13/04/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
78	24872	METRONIDAZOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	7.000	TEUTO (CX C/ 24)	R$ 0,390	R$ 2.730,00

Valor total do lote: R$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.418.191/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

VIGÊNCIA: DE 13/04/2023 À 13/04/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	45680	ONDANSETRONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 4 MG / 2 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UND	1.400	HYPOFARMA	R$ 2,170	R$ 3.038,00
09	24864	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇAO BOLSA PLASTICA DE 100ML, VIA PARENTERAL.	UND	500	HALEX ISTAR	R$ 5,380	R$ 2.690,00
25	24832	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMADE APRESENTACAO AMPOLA DE 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UND	1.000	HALEX ISTAR	R$ 0,710	R$ 710,00
29	29130	PERMETRINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	1.000	NATIVITA	R$ 2,300	R$ 2.300,00
43	45660	LACTULOSE - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 120ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	800	SANTISA	R$ 5,425	R$ 4.340,00
52	29131	PERMETRINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	1.000	NATIVITA	R$ 3,300	R$ 3.300,00
57	30827	SULFADIAZINA DE PRATA – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM POTE DE 400 GRAMA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA	UND	80	NATIVITA	R$ 38,430	R$ 3.074,40
65	26455	OMEPRAZOL CONCENTRACAO / DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	60.000	CIFARMA	R$ 0,070	R$ 4.200,00
69	9234	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 150MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 4ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UND	600	HYPOFARMA	R$ 3,500	R$ 2.100,00
90	49742	SULFADIAZINA DE PRATA – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA	UND	500	NATIVITA	R$ 4,730	R$ 2.365,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.117,40 (VINTE E OITO MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDO: ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 33.744.322/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	3502	AMOXICILINA – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3.500	ABL	R$ 5,80	R$ 20.300,00
16	50652	TRAMADOL, CLORIDRATO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG, FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	2.000	TEUTO	R$ 0,208	R$ 416,00
31	9403	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	35.000	CRISTALIA	R$ 0,358	R$ 12.530,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.246,00 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDO: L.E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 44.134.704/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	8065	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	50.000	ABL	R$ 0,480	R$ 24.000,00
30	49738	CETOCONAZOL – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA XAMPU, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, FRASCO 100 ML.	UND	1.000	NATIVITA	R$ 5,680	R$ 5.680,00
36	9406	RIFAMICINA SV SODICA –CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 20ML, VIA DEADMINISTRACAO TOPICA.	UND	100	NATULAB	R$ 3,650	R$ 365,00
39	7321	LITIO, CARBONATO DE - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	45.000	HIPOLABOR	R$ 0,210	R$ 9.450,00
49	47697	VITAMINAS DO COMPLEXO B –CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE VIT.B1B +VIT.B2 + VIT.B6 + NICOTINAMIDA + PANT. DE CALCIO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL.	UND	6.000	HYPOFARMA	R$ 3,025	R$ 18.150,00
64	3014	ALBENDAZOL -CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	3.000	PRATI	R$ 1,810	R$ 5.430,00
79	43810	METRONIDAZOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 50 G, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL.	UND	2.000	PRATI	R$ 6,600	R$ 13.200,00
86	43804	FUROSEMIDA CONCENTRACAO / DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 2ML, VIA INTRAVENOSA.	UND	700	SANTISA	R$ 1,730	R$ 1.211,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 77.486,00 (SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.391.064/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	3369	AMBROXOL, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3.000	FARMACE	R$ 3,980	R$ 11.940,00
05	3370	AMBROXOL, CLORIDRATO, CONCENTRACAO / DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2.000	FARMACE	R$ 2,650	R$ 5.300,00
85	47066	SULFATO FERROSO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	500	AIRELA	R$ 1,070	R$ 535,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.775,00 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

VIGÊNCIA: 13/04/2023 À 13/04/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	41200	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – CONCENTRACA / DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10.000	PRATI	R$ 0,235	R$ 2.350,00
15	9147	CIPROFLOXACINO CONCENTRACAO /DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DEADMINISTRACAO-ORAL.	UND	30.000	PRATI	R$ 0,259	R$ 7.770,00
37	26146	OLANZAPINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICACOMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAOORAL.	UND	15.000	PRATI	R$ 0,373	R$ 5.595,00
38	46044	PROPAFENONA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIADE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	7.000	PRATI	R$ 0,821	R$ 5.747,00
55	47551	PLANTAGO OVATA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 3,5 G, FORMA FARMCEUTICA PÓ EFERVESCENTE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	5.000	ARTE NATIVA	R$ 1,016	R$ 5.080,00
87	43792	ACIDO ACETILSALICILICO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	280.000	BRASTER CAPIA	R$ 0,046	R$ 12.880,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.422,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDO: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.089.337/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

VIGÊNCIA: 13/04/2023 À 13/04/2024

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	19635	ISOFLAVONA - COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXTRATO HIDROALCOÓLICO SECO DAS SEMENTES DE GLYCINE MAX 150 MG	UND	30.000	PHARMA SCIENCE	R$ 0,592	R$ 17.760,00
26	3303	ALPRAZOLAM CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 0,5MG, FORMA FARMACEUTICA OMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINITRANCAO ORAL	UND	2.500	MULTILAB	R$ 0,088	R$ 220,00
53	35833	VENLAFAXINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAOCONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	35.000	MULTILAB	R$ 1,018	R$ 35.630,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 53.610,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 028/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 13 de abril de 2023, dispõe sobre os assuntos:

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando Art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando a Lei Municipal 2076/2015;

Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando Resolução nº 005/2023/CMDCA de 27 de janeiro De 2023;

Considerando Edital de Chamamento Público 001/2023/CMDCA;

Considerando Resolução nº 019/2023/CMDCA de 17 de março de 2023;

Considerando Ata nº 011/2023 – Reunião Extraordinária realizada em 13/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO e DIVULGAR RESULTADO PRELIMINAR – FASE DE HABILITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TÍTULO DA PROPOSTA	EIXO TEMÁTICO	RESULTADO	MOTIVO
Associação Atos de Justiça	03.722.266/0002-17	Aquisição de novos materiais escolares, carteiras escolares, armários violões.	Fortalecimento das instituições e redes de proteção de criança e adolescente.	Não Habilitado	Não apresentou Documentação em conformidade com o item 11.2 do edital. Não Apresentou o projeto em envelope lacrado conforme item 10 do edital. Não apresentou documentação do representante legal da instituição. Projeto não está rubricado e paginado. Não apresentou Declaração de habilitação.
Associação Casa do Hip Hop	32.172.766/0001-40	Projeto Brincar e Evoluir	Fomento a ações de Promoção, Proteção e Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente	Não Habilitado	O projeto não está assinado pelo representante legal da instituição conforme Ata apresentada. Projeto não estão rubricados e paginados. Não apresentou Declaração de habilitação.
Associação Maranatha	38.104.262/0001-43	Projeto Escola Pais e Filhos – Educando para a Vida	Fomento a ações de Promoção, Proteção e Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente	Habilitado	
Associação Campo Verde de Handebol e Esportes	20.227.114/0001-86	Despertando Talentos	Fomento a ações de Promoção, Proteção e Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente	Habilitado	
Instituto Germinando Sons	23.874.115/0001-01	Projeto Continuar Germinando – Manutenção IGS 2023	Fomento a ações de Promoção, Proteção e Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente	Habilitado	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde – APAE	00.062.712/0001-35	Brinquedoteca da Alegria	Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade para orientação e apoio sociofamiliar	Habilitado	
Instituto de Desenvolvimento Social – IDS	24.089.704/0001-40	Convivência Positiva	Promover o desenvolvimento social da população mais carente.	Habilitado	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 14 de abril de 2022.

WARLEY JUNIOR BRAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDO: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 08.774.906/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

VIGÊNCIA: 13/04/2023 À 13/04/2024

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	2790	ÁGUA PARA INJECAO – FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/ FRASCO DE 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UND	3.500	EQUIPLEX (CX C/ 200)	R$ 0,341	R$ 1.193,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.193,50 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 061/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA** modalidade de Pregão (presencial) **n° 061/2023** a se realizar no **dia 28/04/2023 às 14horas na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 14 de abril de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

VIGÊNCIA: DE 13/04/2023 À 13/04/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
59	3016	ALBENDAZOL CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL), VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	5.000	PRATI D.	R$ 0,48	R$ 2. 400,00
73	13071	DOXICICLINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAP-SULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	3.000	PHARLAB	R$ 0,50	R$ 1. 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA,** na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2023 que se realizaria no dia **18 de Abril de 2023, às 08h30min,** devido a impugnação do edital. Em momento oportuno será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 14 de Abril de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, BRITA, AREIA, PEDRA RACHÃO GRANILHA E PAVER.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 28 de Abril de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 14 de Abril de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: APK BANDA SHOW LTDA

Objeto: A contratação de empresa para serviço de acompanhamento musical dos calouros do XXVIII FESCCAM – “Festival da Canção de Campo Verde”.

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Vigência do Contrato: 13 de abril de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 13 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.170.76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01– Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 12/04/2023 A 11/07/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e MARIA ESTELA PEREIRA DE SOUZA/CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

AV. Das Américas, 13685, sala 0380

Rio de Janeiro- RJ

CEP.: 22790-701

CNPJ: 43.219.256/0001-05

Contato: (21) 2434-7764

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 938/2023 – Pregão Eletrônico 02/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** conforme foi feito com o envio dessa. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14.133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 14 de Abril de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 102/2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 923, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviço de Enfermagem.

DO OBJETO: Contratação de Enfermeiro(a), em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 7.314,17 (Sete mil, trezentos e quatorze reais e dezessete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 – Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Familia

Despesa: 241/2023 – Contratação por tempo determinado

06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 – Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Familia

Despesa: 242/2023 – Contratação por tempo determinado

06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 – Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Familia

Despesa: - 238/2023 – Obrigações Patronais

06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 – Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Familia

Despesa: 239/2023 – Obrigações Patronais

DA VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 11/04/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e CÉLIA DE JESUS GOMES / CONTRATADA.Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 12/04/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS, CNPJ/MF sob o nº 49.140.081/0001-14, CONTRATADA.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

G D C DA SILVA COSTA - EIRELI

Rua Macucos, 121, Sala 01

Arapongas - PR

CEP.: 86700-420

CNPJ: 09.721.729/0001-21

Contato: (43)3055-3166

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento**,** abaixo mencionada:

AF nº 906 – Pregão Eletrônico 02/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** conforme foi feito com o envio dessa. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14.133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 14 de Abril de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N°27/2023

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Agente de Conservação, em conformidade com

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo Administrativo nº 35/2022, Processo de Compra nº 32/2022.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 27/2023, Unilateral a partir de **05/04/2023**.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ RESCINDENTE/ e SENILEIA GOMES FROES/RESCINDIDA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 345/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços Médicos, em conformidade com o Processo Administrativo 07/2021, Processo de Compra 07/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 345/2022 amigavelmente a partir de **13/04/2023.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.818.424/0001-94 / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA N° 024/2023

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto n° 262/2022.

Imóvel	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua Mathias Fuhr 502/S	Jardim das Palmeiras	03	04
Terreno baldio	Rua Porto Alegre 483/S	Jardim das Palmeiras	03	06
Terreno baldio	Av. André Maggi 479/S	Jardim das Palmeiras	05	11
Terreno baldio	Av. André Maggi 489/S	Jardim das Palmeiras	05	11A
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 598/S	Jardim das Palmeiras	07	03
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 598/S	Jardim das Palmeiras	07	04
Area Edificada	Rua Amando Maron 669/S	Jardim das Palmeiras	09	08
Terreno baldio	Rua Mathias Fuhr 549/S	Jardim das Palmeiras	09	13
Area Edificada	Rua Jocelino Barbosa 628/S	Jardim das Palmeiras	10	05A
Terreno baldio	Rua Jocelino Barbosa 648/S	Jardim das Palmeiras	10	06A
Terreno baldio	Rua Amando Maron 246/S	Jardim das Palmeiras	11	01E
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 840/S	Jardim das Palmeiras	11	06A
Terreno baldio	Rua Noé Marques 803/S	Jardim das Palmeiras	11	12
Terreno baldio	Rua Noé Marques 782/S	Jardim das Palmeiras	11	04
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 777/S	Jardim das Palmeiras	12	13
Terreno baldio	Rua Jocelino Barbosa 781/S	Jardim das Palmeiras	13	12R
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 158/S	Jardim das Palmeiras	15	07
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 104/S	Jardim das Palmeiras	16	03A
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 44/S	Jardim das Palmeiras	16	03G
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 137/S	Jardim das Palmeiras	16	16
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 577/W	Bom Jardim	05	08
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 559/W	Bom Jardim	05	09
Terreno baldio	Rua Zelino agostinho Lorenzetti s/n	Bom Jardim	10	4 ao 6
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 542/N	Bom Jardim	15	03
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 69/N	Bom Jardim	15	14
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 652/N	Bom Jardim	16	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 660/N	Bom Jardim	16	03A
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 676/N	Bom Jardim	16	04
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 694/N	Bom Jardim	16	05
Terreno baldio	Rua Valmir Taborda da Câmera 290/N	Bom Jardim	18	02
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 476/N	Bom Jardim	19	06
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 166/N	Bom Jardim	20	06
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 593/N	Bom Jardim	20	07
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelatti 577/N	Bom Jardim	20	08
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 746/N	Bom Jardim	22	01
Terreno baldio	Rua Olar Antônio Shons 829/N	Bom Jardim	22	08
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 811/N	Bom Jardim	22	09
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 745/N	Bom Jardim	22	13
Terreno baldio	Rua Paraná s/n	Bom Jardim	23	01
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 409/N	Bom Jardim	24	11
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 559/N	Bom Jardim	25	09
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 543/N	Bom Jardim	25	10
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 525/N	Bom Jardim	25	11
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 711/N	Bom Jardim	26	07
Terreno Baldio	Rua Marechal Candido Rondon 667/N	Bom Jardim	26	10E
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 778/N	Bom Jardim	27	03
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelatti 812/N	Bom Jardim	27	05
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 45/N	Bom jardim	27	12
Terreno baldio	Rua Maros André Zanella 340/N	Bom Jardim	30	07A
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 710/N	Bom Jardim	31	07
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 310/N	Bom Jardim	31	09
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 320/N	Bom Jardim	31	10
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 510/N	Bom Jardim	35	01
Área Edificada	Rua Maxiliano José Klahold 576/N	Bom Jardim	35	05
Terreno baldio	Rua J 525/N	Bom Jardim	40	12
Terreno baldio	Rua André Antônio Maggi 299/S	Centro	06	20
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 118/S	Centro	09	12
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 194/N	Centro	32	12
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelatti 827/E	Centro	36	01
Terreno baldio	Rua Campo Grande 401/N	Centro	42	05
Terreno baldio	Rua Campo Grande 371/N	Centro	42	07
Terreno baldio	Rua Campo Grande 355/N	Centro	42	08

Terreno baldio	Rua Campo Grande 341/N	Centro	42	09
Terreno baldio	Rua Campo Grande 325/N	Centro	42	10
Terreno baldio	Rua Rio Branco 331/E	Renascer	02	20
Terreno baldio	Rua Manaus s/n	Sol Nascente	03	13A
Terreno Baldio	Rua Manaus 946/E	Sol Nascente	04	02
Area edificada	Rua Manaus 958/E	Sol Nascente	04	03
Terreno baldio	Rua Manaus 1006/E	Sol Nascente	04	07
Terreno baldio	Rua Belo Horizonte 947/E	Sol Nascente	04	09
Área edificada	Rua Maceió 706/E	Vida Nova	05	24
Terreno baldio	Rua Belo Horizonte 906/E	Vida Nova	05	13
Terreno baldio	Rua Maceió 978/E	Águas Claras	04	05
Terreno baldio	Rua Rio Branco s/n	Águas Claras	04	25
Terreno baldio	Rua Rio Branco 632/E	Águas Claras	06	05
Terreno baldio	Rua Rio Branco 728/E	Águas Claras	06	13
Terreno baldio	Rua Ceará 629/E	Águas Claras	06	18
Terreno baldio	Rua Ceará 641/E	Águas Claras	06	19
Terreno baldio	Rua Ceará 725/E	Águas Claras	06	26
Terreno baldio	Rua Ceará 1081/E	Águas Claras	08	31

Campos de Júlio, MT 13 de abril de 2023

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 016/2023

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 016/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 04/04/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **HM CIRURGICA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 30.981.531/0001-73**, vencedora dos itens (47, 52, 76, 78, 93, 98, 116, 168, 178, 224, 225, 239 e 240), com valor total de R$ 50.837,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e sete reais), **FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº11.504.314/0001-48,** vencedora dos itens (38, 86, 100, 113, 114 e 247), com o valor total de R$ 29.045,20 (vinte e nove mil, quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, C.A. HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº26.457.348/0001-04**,vencedora dos itens (35, 36, 64, 72, 73, 126, 127, 158 e 193), com o valor total de R$ 33.684,00 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 05.159.591/0001-68**, vencedora doa itens (24, 32, 43, 129, 130, 162, 169, 179, 187, 230 e 253), com o valor total de R$ 37.473,40 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos), **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 19.391.064/0001-99**, vencedora dos itens (11, 12 e 201), com valor total de R$ 12.030,00 (doze mil e trinta reais), **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 28.418.133/0001-00**, vencedora dos itens (33, 50, 59, 74, 79, 105, 108, 136, 137, 186 e 212), com valor total de R$ 47.688,20 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02**, vencedora dos itens (01, 02, 04, 13, 15, 23, 30, 31, 40, 48, 49, 51, 55, 56, 68, 71, 82, 83, 84, 90, 94, 95, 97, 99, 115, 123, 132, 134, 135, 157, 159, 160, 164, 165, 175, 176, 183, 205, 216, 217, 218, 219, 223, 227, 229, 244, 245 e 250), com valor total de R$ 210.153,40 (duzentos e dez mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos), **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 01.417.694/0004-72**, vencedora dos itens (19, 87, 166, 189 e 241), com valor total de R$ 13.224,00 (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais), **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 17.472.278/0001-64**, vencedora dos itens (21, 27, 41, 53, 54, 110, 117, 118, 125, 150, 161, 185, 192, 197 e 235), com valor total de R$ 112.711,50 (cento e doze mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos), **ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 33.744.332/0001-30**, vencedora dos itens (14, 25, 75, 77, 107, 124, 128, 141, 152 e 174), com o valor total de R$ 22.047,50 (vinte e dois mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos), **BÉLLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 26.089.337/0001-00**, vencedora dos itens (10, 28, 37, 39, 145, 146, 202, 203 e 226), com valor total de R$ 30.783,50 (trinta mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02**, vencedora dos itens (07, 22, 29, 177, 211 e 214), com valor total de R$ 36.413,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos), **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70**, vencedora dos itens (18, 26, 42, 69, 81, 88, 89, 96, 112, 163, 167, 170, 172, 173, 188, 196, 204, 207, 209, 210, 228 e 234), com o valor total de R$ 103.934,00 (cento e três mil, novecentos e trinta e quatro reais), **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 40.951.414/0001-10**, vencedora dos itens (06, 16, 34, 44, 45, 46, 67, 91, 101, 109, 140, 144, 194, 195, 221, 222, 231 e 243), com valor total de R$ 27.923,40 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos), **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10**, vencedora dos itens (03, 05, 08, 17, 20, 60, 85, 120, 121, 147, 148, 149, 191, 198, 206, 232, 248 e 249), com o valor total de R$ 59.489,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 28.093.678/0001-85**, vencedora dos itens (58 e 199), com valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 25.279.552/0001-01**, vencedora dos itens (80, 102, 119, 182, 184, 208, 233, 242 e 246), com valor total de R$ 47.122,50 (quarenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), **CONQUISTA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 12.418.191/0001-95**, vencedora dos itens (57, 104, 111, 151, 155, 171, 181 e 200), com o valor total de R$ 50.775,00 (cinquenta mil, setecentos e setenta e cinco reais), **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 47.893.919/0001-15**, vencedora dos itens (63, 180 e 215), com valor total de R$ 26.230,00 (vinte e seis mil, duzentos e trinta reais), **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 32.364.822/0001-48**, vencedora dos itens (92 e 133), com valor total de R$ 5.504,00 (cinco mil, quinhentos e quatro reais), **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 12.047.164/0001-53**, vencedora dos itens (153 e 251), com valor total de R$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais), **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 09.676.256/0001-98**, vencedora do item (154), com valor total de R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais) e **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 63.776.421/0001-29**, vencedora do item (236), com valor total de R$ 1.679,94, (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Os itens (62, 65, 66, 70, 103, 106, 122, 131, 138, 139, 142, 143, 190, 213, 220, 237, 238, 252, 254 e 255), foram declarados **"DESER-**

TOS", pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. Os itens (09, 61 e 156), foram declarados **"FRACASSADOS"**

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 14 de abril de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para o conhecimento dos interessados, a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, sob o nº 010/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais permanentes e mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital RETIFICADO e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A sessão pública fica REMARCADA para o dia 11/05/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 14 de abril de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº. 237/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento, objetivando credenciar **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades,nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **18/04/2023,** de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 14 de abril de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 373/2023/GAPRE, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N. 373/2023/GAPRE, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21****-*, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.338.***-**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL - AFISA**, o proporcional a 30% (dez por cento) de gratificação sob seu salário base, de acordo com o Art. 20º a 21º, parágrafo único, inciso II, Item FG4 da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, por exercer cumulativamente a função de profissional responsável pelos pedidos de compras e demais demandas referentes aos processos licitatórios da unidade, com a responsabilidade de gerir as funções que lhe confere a atribuição, em atendimento à solicitação do Memorando n. 212/2023/SMSCBN, em anexo, expedido no dia 14 de abril de 2023 pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Canabrava do Norte – MT

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de abril de 2023 revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de abril de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 371/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N. 371/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO memorando n. 100/2023/SINSPU, que encaminha pedido de transferência de servidor público municipal de lotação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR a Sra**. VERALUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE**, inscrito na matricula funcional n. 2092, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para a unidade administrativa da

Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SMTMU, conforme solicitação n. 100/2023/SINSPU em anexo.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de abril de 2021, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de abril de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 368/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N. 368/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 070/2023/SMASH, de 14 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.809.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, o correspondente a 01 (uma) diária, no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT para participar da Capacitação Orientativa do lançamento do projeto Capacita Mato Grosso, que ocorrerá na FATEC/SENAI – MT, em Cuiabá no dia 17/04/2023 às 17hrs, e retorno no dia 20/04/2023, sem previsão do horário de chegada.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou

conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N. 317/2023/GAPRE

ERRATA DE PORTARIA

NA EDIÇÃO N. 4.207, DE 04 DE ABRIL DE 2023, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
11/05/2023 a 10/06/2023

LEIA-SE:

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
10/04/2023 a 09/05/2023

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

PORTARIA N. 317/2023/GAPRE, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula n. 2094, ocupante do cargo de **COPEIRA/FAXINEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023, e considerando o teor do memorando n. 123/2023/SAPLAFI em anexo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/03/2019 a 14/03/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
10/04/2023 a 09/05/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá – MT, para Canabrava do Norte - MT, em 03 de abril de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 279/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N. 279/2023/GAPRE, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula n. 2094, ocupante do cargo de **COPEIRA/FAXINEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023, e considerando o teor do memorando n. 123/2023/SAPLAFI em anexo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/03/2019 a 14/03/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
10/05/2023 a 09/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros a partir do dia 10 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 374/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N. 374/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 215/2023/SMSCBN, de 14 de abril de 2023 e demais documentações em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.612.**.**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 02 (duas) diárias no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R$475,66 em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá – MT, para transporte da paciente Heide Queiroz de Sousa, para retorno médico pós procedimento cirúrgico de inserção de um cateter cardíaco, com saída no dia 07/04/2023, às 18hrs, e retorno dia 09/04/2023 , às 04hrs, sem horário de retorno ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro

tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 370/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N. 370/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO memorando n. 012/2023/SMTMU, que encaminha pedido de transferência de servidor público municipal de lotação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR o Sr**. NELSON ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE**, inscrito na matricula funcional n. 518, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SMTMU, para a unidade administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, conforme solicitação n. 012/2023/SMTMU em anexo.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de abril de 2021, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de abril de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 372/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N. 372/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da mesma, a Sra. **JAMILLA ALVES CAPANEMA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF sob o n. ***.490.***-**, do cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** lotada na unidade administrativa do Centro de Saúde Miltom Gonçalves da Silva, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme declaração de desistência de cargo em anexo.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 06 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de abril de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 369/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, à Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA PAULA APARECIDA SANTOS,** matrícula n. 1788, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, lotada na UBS Urbana, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme memorando de solicitação n.211/2023/SMEELTC em anexo.

PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
02/05/2023 Á 01/05/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **02/05/2023** e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de abril de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 375/2023/GAPRE DE 10 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N. 375/2023/GAPRE DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, DENISMAR GONÇALVES DINIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 214/2023/SMSCBN, de 14 de abril de 2023 e demais documentações em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **DENISMAR GONÇALVES DINIZ,** matrícula funcional n. 2403, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.852.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 01 (uma) diária no valor de R$ 237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária em decorrência de viagem à cidade de Colíder – MT, como complemento de diária, considerando que o condutor necessitou alterar a rota para transporte da paciente Heide Queiroz de Sousa, com saída para o dia 05/04/2023 e retorno dia 07/04/2023 ás 04hrs da manhã, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro

tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 (ELETRÔNICA)

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 054/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2023 (eletrônica)

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor da empresa **AGRIFER-COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.753.784/0001-76, com sede à Av. Mato Grosso, nº 1757, Bairro Sete de Setembro, na cidade de Canarana-MT os **itens 01 à 20** com o valor total de **R$ 49.323,55 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)** para **o fornecimento de diversos materiais de consumo, tais como, EPI´s, materiais hidráulico, ferramentas e outros,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2023 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 14 de abril de 2023.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 059/2022

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 059/2022,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.455.904/0001-11, estabelecida na Rua Santo Angelo, nº 1004, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. **Enio Heinche Haas**, portador do RG nº 759713 SSP/MT e CPF nº 487.522.741-87, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 047/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.37, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 011/2022.**

1.2 - Fica acrescentado à vigência do contrato originário o total de **180 (Cento e oitenta) dias,** ficando estendida até o **dia 11/10/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, e as unidades escolares do município não terem interrompidos o fornecimento de gêneros alimentícios nas escolas, ate que seja finalizado o novo processo licitatório em tramitação, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 059/2022,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 07 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI

Enio Heinche Haas - **procurador**

RG nº 759713 SSP/MT

CPF nº 487.522.741-87

CONTRATADA

BRUNA MARQUES MUHLBEIER

Portaria nº 221/2022 de 24/03/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 053/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 053/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA**AMANDA R. LIRA DE SANTANA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **AMANDA R. LIRA DE SANTANA**, inscrita no CNPJ nº 28.951.238/0001-11, estabelecida na Rua Real da Torre, 272, Madalena, Recife-PE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Amanda Ravel Lira de Santana**, portador do RG nº 9.659.425 SSP/PE e CPF nº 120.344.784-10**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acrescentando à Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 08/10/2023, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, esta secretária tem feito um trabalho de fortalecimento e crescimento da banda municipal, a qual tem realizado diversas apresentações, dentro e fora do município, conforme recebe convites, e ainda é vantajosa a prorrogação do contrato, visto que ainda possui saldo no contrato e a empresa está mantendo seus preços praticados no mês de Abril/2022, gerando assim economia aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.8 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 e ano seguinte, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 053/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AMANDA R. LIRA DE SANTANA

AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA

CPF nº 120.344.784-10

CONTRATADA

RENATA SORAYA REYES

Portaria nº 041/2022 de 18/01/2022

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 207/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 207/2022** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 343, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Marin-

gá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **2º termo aditivo ao contrato nº 207/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.1 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de execução da obra,** que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DO ESCRITORIO DO LIXÃO MUNICIPAL – MT 109.**

2.2 - Ficam acrescidos **120 (Cento e vinte) dias o prazo de execução,** estendendo-se até o dia**09/08/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 207/2022 e 1º Aditivo**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 04 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CPF nº 310.219.050-20

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 767/2022 de 22/09/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 13 DE ABRIL DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 13 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 09, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL DR. EUGÊNIO, NO VALOR DE R$:300.000,00

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião virtual extraordinária, realizada no dia 12 de abril de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.689, de 06 de dezembro de 2022, considerando a necessidade de deliberar sobre aprovação de recursos de Emenda Parlamentar Estadual, **Resolve:**

Art. 1º - Aprovar os recursos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 09, de Autoria do Deputado Estadual Dr. Eugênio.

Parágrafo único – Os recursos da referida emenda no valor de R$:300.000,00 – trezentos mil reais, referem-se à aquisição de uma VAN para transporte de passageiros no âmbito da saúde do município de Canarana-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Canarana-MT, 13 de abril de 2023

Odailton Resende Santeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Canarana-MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 099/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 099/2022, firmado com a empresa **ELETRO TARTARI LTDA** para a **MELHORIA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ALTA E BAIXA TENSÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES LUIZ CANCIAN.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.062.235/0001-85, e Inscrição Estadual sob nº 13.050.301-0, estabelecida a AV. Miguel Sutil, 14477, LOT Jardim Ubata, Bairro Porto, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste por **ARLETE TEREZINHA DELLA TORRE**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 1.066.330-0 SESP/PR e do CPF nº 345.959.451-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de preços 004/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação vigência do contrato nº 099/2022,** para a **MELHORIA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ALTA E BAIXA TENSÃO DO PARQUE DE**

EXPOSIÇÕES LUIZ CANCIAN, Cláusula Quarta – do prazo de execução e vigência do contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias** estendendo-se a **vigência do contrato até 01/10/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 28 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELETRO TARTARI LTDA

ARLETE TEREZINHA DELLA TORRE

RG nº 1.066.330-0 SESP/PR

CPF nº 345.959.451-91

CONTRATADA

ENISIO MELATO

Portaria nº 366/2022 de 18/05/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira oficial Substituta da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 013/2023**, menor preço por lote foi declarada vencedora a empresa **STAF SISTEMAS LTDA, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 14 de Abril de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 023/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 023/2023** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 343, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 23.739.499/0001-59, estabelecida a Rua Neif Feguri, nº 198, SL 3, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá – MT, representada neste ato por **LUIZENIL MONTEIRO LEMES** , brasileiro, portador do RG n.º 996078 SSP/MT e do CPF nº. 846.164. 231-72, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **1º termo aditivo ao contrato nº 023/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.1 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Convite nº. 001/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de execução da obra,** que tem por objeto a **prestar serviços na elaboração de projetos para a construção de 02 (duas) escolas muncipais de ensino básico, localizadas no perimetro urbano do município de Canarana-MT.**

2.2 - Ficam acrescidos**45 (Quarenta e cinco) dias o prazo de execução,** estendendo-se até o dia**17/05/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 023/2023**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 27 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA

LUIZENIL MONTEIRO LEMES

CPF nº. 846.164.231-72

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 076/2023 de 25/01/2023

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

RG n.º RG n.º

CPF n.º CPF n.º

PORTARIA N°257/2023

Portaria n°257/2023

De 05 de abril de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Silvete Aparecida Mendes** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Silvete Aparecida Mendes**, ocupante do cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 24 de março de 2023 a 22 de abril de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/10/2021 a 19/10/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº266/2023

Portaria Nº266/2023

De 14 abril de 2023.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Elizabete Vieira de Menezes** para exercer o cargo de-Coordenador Educacional da Educação Básica, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 059/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI sob CNPJ 15.264.721/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DO BAIRRO BOA VISTA, TRECHO: PERIMETRAL CUIABA, RUA VEREADOR ALMIR J. FIGUEIREDO E AVENIDA PORTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **03 de Agosto de 2023.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **02 de Outubro de 2023.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ *01.617.905/0001-78*, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 256/2022, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min** (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **02 de Maio de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/n° Centro, Carlinda - MT, abertura da Tomada de Preços nº 001/2023, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS E RUA DAS PALMEIRAS.**O edital poderá ser obtido no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Licitacoes/ ou junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. OU também solicitado através do e-mail licitacao@carlinda.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 14 de Abril de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 145 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 14 de Abril de 2023, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3460	Amanda Canuto Cardoso	Assistente Social	Filha: Analu Canuto Cardoso	12/04/2023	12/04/2023	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 0542023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 144 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SILEIVA GOMES COSTA MORETTI** matricula nº 3877, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 14 de abril de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 14 de abril de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.978 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº. 1.978 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"INSTITUI ÁREA DE FAIXA DE DOMÍNIO E DENOMINA ESTRADA MUNICIPAL MORRO DO CHAPÉU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães**:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Estrada Municipal Morro do Chapéu a estrada vicinal pavimentada no trecho compreendido entre o Entroncamento da Rodovia Estadual MT-351 até a rotatória na portaria do Loteamento Portal das Águas no município de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º. A faixa de domínio e "*Non Aedificandi*" tem posição simétrica em relação ao eixo da Estrada nunca poderá ter largura mínima de 20,0 metros de cada lado, no caso, específico respeitando a materialização das divisas existentes já consolidadas com cercas de arame liso.

§ 1º. Na referida faixa somente será admitida a instalação de serviços públicos essenciais, promovida por órgãos públicos ou por concessionárias de serviços públicos, após ouvida a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

§ 2º. Os pedidos de licenciamento de construções, modificações, reformas, adaptações, instalações ou localizações referentes a imóveis cujos limites interfiram na faixa "*Non Aedificandi*" deverão ser previamente submetidos à Prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 3º. - A faixa de domínio da Estrada Municipal Morro do Chapéu possui uma área de **297.886,0 m² (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e seis metros quadrados)** o que corresponde a **29,7886** hectares com os seguintes Limites e Confrontações: **NORTE**: Terras da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil – ELETRONORTE, Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda; **SUL**: Malai Manso Hotel Resort S.A, Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda, Centrais Elétricas do Norte do Brasil – ELETRONORTE; **LESTE**: Rodovia Estadual MT-351 e **OESTE**: Loteamento Portal das Águas. O Memorial Descritivo da área possui a seguinte descrição do perímetro: Partindo do marco **M-01** de coordenada UTM **E: 624922.263 e N: 8348915.760**, cravado no vértice formado pela **Rodovia Estadual MT - 351** com terras de **Centrais Elétricas do Norte do Brasil – ELETRONORTE**. Deste Marco segue com o azimute de **146°04'03"** na distância de **1.226.63 m**, confrontando com terras de vértice formado pela **Rodovia Estadual MT - 351** com terras de **Centrais Elétricas do Norte do Brasil – ELETRONORTE**, até o marco **M-02** de coordenada UTM **E: 625606.989 e N: 8347898.025**; Daí segue com o azimute de **130°16'50"** na distância de **1.687.10 m**, confrontando com terras de **Centrais Elétricas do Norte do Brasil – ELETRONORTE**, até o marco **M-03** de coordenada UTM **E: 626894.065 e N: 8346807.257**; Deste marco segue com o azimute de **130°56'30"** na distância de **505.73 m**, confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-04** de coordenada UTM **E: 627276.090 e N: 8346475.852**; Daí segue com o azimute de **137°17'30"** na distância de **12. 31 m**, confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**, até o marco **M-05** de coordenada UTM **E: 627284. 445 e N: 8346466.800;** Deste marco segue com o azimute de **133°56'34"** na distância de **36.26 m**,confrontando com terras de **Morro do Chapéu**

Empreendimentos e Participações Ltdaaté o marco **M-06** de coordenada UTM **E: 627310.560 e N: 8346441.631;** Daí segue com o azimute de **128°56'34"** na distância de **36.26 m**, confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda** até o marco **M-07** de coordenada UTM **E: 627338.770 e N: 8346418.834;** Deste marco segue com o azimute de **123°56'34"** na distância de **36.26 m**,confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda** até o marco **M-08** de coordenada UTM **E: 627368.859 e N: 8346398.583;** Daí segue com o azimute de **118°56'34"** na distância de **36.26 m**, confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-09** de coordenada UTM **E: 627400.598 e N: 8346381.031;** Deste marco segue com o azimute de **113°56'34"** na distância de **36.26 m**,confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-10** de coordenada UTM **E: 627433.747 e N: 8346366.312;** Daí segue com o azimute de **108°56'34"** na distância de **36.26 m**, confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-11** de coordenada UTM **E: 627468.052 e N: 8346354.538;** Deste marco segue com o azimute de **103°56'34"** na distância de **36.26 m**,confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-12** de coordenada UTM **E: 627503.253 e N: 8346345.798;** Daí segue com o azimute de **98°56'34"** na distância de **36.26 m**, confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-13** de coordenada UTM **E: 627539.081 e N: 8346340.160;** Deste marco segue com o azimute de **93°56'34"** na distância de **36.26 m**,confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda** até o marco **M-14** de coordenada UTM **E: 627575.265 e N: 8346337.667;** Daí segue com o azimute de **88°56'34"** na distância de **36.26 m**, confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-15** de coordenada UTM **E: 627611.528 e N: 8346338.336;** Deste marco segue com o azimute de **83°56'34"** na distância de **36.26 m**,confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-16** de coordenada UTM **E: 627647.595 e N: 8346342.163;** Daí segue com o azimute de **78°56'34"** na distância de **36.26 m**, confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-17** de coordenada UTM **E: 627683.191 e N: 8346349.119;** Deste marco segue com o azimute de **73°56'34"** na distância de **36.26 m**,confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-18** de coordenada UTM **E: 627718.046 e N: 8346359.151;** Daí segue com o azimute de **68°56'34"** na distância de **36.26 m**, confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-19** de coordenada UTM **E: 627751.893 e N: 8346372.183;** Deste marco segue com o azimute de **63°50'58"** na distância de **37.62 m**,confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-20** de coordenada UTM **E: 627785.665 e N: 8346388.765;** Daí segue com o azimute de **66°34'09"** na distância de **1340.78 m**, confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-21** de coordenada UTM **E: 629015.889 e N: 8346921.918;** Deste marco segue com o azimute de **66°34'09"** na distância de **1.059.85 m**,confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M.22** de coordenada UTM **E: 629988.344 e N: 8347343.361,** cravado na divisa de terras entre **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**e **Loteamento Portal das Águas;** Daí segue com o azimute de **66°34'09"** na distância de **11.61 m**, confrontando com o **Loteamento Portal das águas** até o marco **M-23** de coordenada UTM **E: 629999.005 e N: 8347347.980;** Deste marco segue com o azimute de **159°55'55"** na distância de **31.18 m,** confrontando com o **Loteamento Portal das Águas** até o marco **M-24** de coordenada UTM **E: 630009.705 e N: 8347318.689**, cravado na divisa entre o **Loteamento Portal das Águas** e **Malai Manso Hotel Resort S.A. ;** Daí segue com azimute de **159°55'55"** na distância de **12.36 m**, confrontando com **MALAI MANSO HOTEL RESORT S.A.** até o marco **M-25** de coordenada UTM **E: 630013.948 e N: 8347307.074;** Deste marco segue com o azimute de **246°36'38"** na distância de **494.74 m**, confrontando com **Malai Manso Hotel Resort S.A.** até o marco **M-26** de coordenada UTM **E: 629559.861 e N: 8347110.671**, cravado na divisa de terras entre **Malai Manso Hotel Resort S.A.** com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda;** Daí segue com azimute de **246°36'38"** na distância de **603.87 m**, confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-27** de coordenada UTM **E: 629005.611 e N: 8346870.946;** Deste marco segue com o azimute de **246°36'38"** na distância de **1341.44 m**, confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-28** de coordenada UTM **E: 627774.399 e N: 8346338.420;** Daí segue com azimute de **245°59'39"** na distância de **7.13 m**, confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-29** de coordenada UTM **E: 627767.880 e N: 8346335.516;** Deste marco segue com o azimute de **248°56'34"** na distância de **39.75 m**, confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-30** de coordenada UTM **E: 627730.776 e N: 8346321.231;** Daí segue com azimute de **253°56'34"** na distância de **39.75 m**, confrontando com terras de **MORRO DO CHAPÉU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** até o marco **M-31** de coordenada UTM **E: 627692.568 e N: 8346310.234;** Deste marco segue com o azimute de **258°56'34"** na distância de **39.75 m**, confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-32** de coordenada UTM **E: 627653.547 e N: 8346302.608;** Daí segue com azimute de **263°56'34"** na distância de **39.75 m**, confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda** até o marco **M-33** de coordenada UTM **E: 627614.010 e N: 8346298.413;** Deste marco segue com o azimute de **268°56'34"** na distância de **39.75 m**, confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-34** de coordenada UTM **E: 627574.258 e N: 8346297.679;** Daí segue com azimute de **273°56'34"** na distância de **39.75 m**, confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-35** de coordenada UTM **E: 627534.593 e N: 8346300.413;** Deste marco segue com o azimute de **278°56'34"** na distância de **39.75 m**, confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-36** de coordenada UTM **E: 627495.317 e N: 8346306.593;** Daí segue com azimute de **283°56'34"** na distância de **39.75 m**, confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-37** de coordenada UTM **E: 627456.730 e N: 8346316.174;** Deste marco segue com o azimute de **288°56'34"** na distância de **39.75 m**, confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-38** de coordenada UTM **E: 627419.124 e N: 8346329.080;** Daí segue com azimute de **293°56'34"** na distância de **39.75 m**, confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-39** de coordenada UTM **E: 627382.786 e N: 8346345.215;** Deste marco segue com o azimute de **298°56'34"** na distância de **39.75 m**, confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-40** de coordenada UTM **E: 627347.993 e N: 8346364.456;** Daí segue com azimute de **303°56'34"** na distância de **39.75 m**, confrontando com terras de **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda**até o marco **M-41** de coordenada UTM **E: 627315.009 e N: 8346386.656**, cravado na divisa de terras entre **Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda** e terras de **Centrais Elétricas do Norte do Brasil – ELETRONORTE;** Deste marco segue com o azimute de **310°41'26"** na distância de **568.09 m**, confrontando com terras de **Centrais Elétricas do Norte do Brasil – ELETRONORTE**até o marco **M-42** de coordenada UTM **E: 626884.254 e N: 8346757.040;** Daí segue com o azimute de **309°48'01"** na distância de **686.94 m**, confrontando com terras de **Centrais Elétricas do Norte do Brasil – ELETRONORTE**até o marco **M-43** de coordenada UTM **E: 626356.489 e N: 8347196.760;** Deste marco segue com o azimute de **310°19'59"** na distância de **1031.89 m,** confrontando com terras de **Centrais Elétricas do Norte do Brasil – ELETRONORTE**até o marco **M-44** de coordenada UTM **E:**

625569.885 e N: 8347864.632; Daí segue com o azimute de **325°38'31"** na distância de **1257.17 m**, confrontando com terras de **Centrais Elétricas do Norte do Brasil – ELETRONORTE**até o marco **M-45** de coordenada UTM **E: 624860.385 e N: 8348902.464,** cravado na margem da **Rodovia Estadual MT-351 ;** Deste marco segue com o azimute de **77°52'21"** na distância de **63.29 m,** confrontando com a **Rodovia Estadual MT-351** até o marco **M-01**, marco inicial deste perímetro.

Art. 4º. Para as novas edificações ao longo dos limites da faixa de domínio da rodovia municipal, fica estabelecido o afastamento frontal mínimo de 5,00 m (cinco metros).

Parágrafo Único - Como afastamento entende-se a menor distância entre a linha que delimita a faixa "*Non Aedificandi*" e a testada das edificações.

Art. 5º. A largura mínima das faixas "*Non Aedificandi*" estabelecida não se aplica aos casos de construções nas áreas de interseção ou cruzamento de rodovias municipais ou acessos particulares, cuja área "*Non Aedificandi*" será objeto de definição específica.

Art. 6º. - A inobservância da presente Lei sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação municipal.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.977 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº. 1.977 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal n° 1.967/2022, que se tornarem insuficientes, tendo como fonte os recursos dispostos nos itens I, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Administração Indireta, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão/unidade de origem observando as seguintes condições:

I – até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa inicialmente fixada na Lei Municipal n.º 1.967/2022, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações e provenientes de excesso de arrecadação;

II – até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta Superávit Financeiro;

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.976 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº. 1.976 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"*CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PENAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães**:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal para Políticas Penais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de financiar políticas de alternativas penais, de reintegração social de pessoas presas, internadas e egressas e de controle e participação social no sistema de justiça criminal.

Art. 2º. Constituem recursos do Fundo Municipal para Políticas Penais:

I - dotações orçamentárias ordinárias do Município;

II - repasses realizados pelo Fundo Penitenciário Nacional – Funpen, nos termos do art. 3º - A, §2º da Lei Complementar nº 79/1994;

III - recursos resultantes de convênios, acordos e instrumentos congêneres com entidades públicas federais, estaduais, municipais e estrangeiras;

IV - recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outras transferências que o Fundo Municipal venha a receber de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

V - rendimentos de qualquer natureza, que o Fundo Municipal venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

VI - outras receitas, definidas na regulamentação do Fundo Municipal.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal poderão ser aplicados em:

I - políticas de alternativas penais;

II - políticas de reinserção social de pessoas presas;

III - políticas de desinstitucionalização de pessoas internadas em cumprimento de medida de segurança, visando sua reinserção social;

IV - políticas de atenção às pessoas egressas do sistema prisional;

V - políticas de controle e participação social do sistema de justiça criminal, notadamente os conselhos da comunidade e órgãos de prevenção e combate à tortura.

§ 1º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso I se destinarão ao financiamento da estruturação e manutenção de serviços de acompanhamento de alternativas penais com enfoque restaurativo, a fim de constituir fluxos e metodologias para atendimento inicial junto à audiência de custódia, aplicação e execução das medidas, assim como de contribuir para sua efetividade e possibilitar a inclusão social dos cumpridores, a partir das especificidades de cada caso, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 288/2019, em especial.

§ 2º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso II se destinarão a ações e projetos que fomentem a integração social de pessoas presas, promovendo a igualdade racial e de gênero, contemplando formação laboral, cursos profissionalizantes e a educação formal, entre outros, sendo vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma, ampliação ou manutenção de unidades prisionais, aquisição de instrumentos de uso da força, como armamentos letais, menos letais e algemas, ou quaisquer outros equipamentos e materiais destinados aos órgãos previstos no art. 9º da Lei nº 13.675/2018.

§ 3º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso III se destinarão ao financiamento a implantação, manutenção e qualificação de equipes multidisciplinares que atuem na desinstitucionalização de pessoas internadas, submetidas à medida de segurança, visando o cuidado comunitário contínuo e qualificado por meio de ações de atenção, tratamento,

reabilitação e reinserção social, vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma, ampliação ou manutenção de hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico (HCTP), hospitais psiquiátricos, clínicas, centros de tratamento, comunidades terapêuticas ou entidades correlatas.

§ 4º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso IV se destinarão a fomentar a implantação, manutenção e qualificação do Escritório Social, nos termos estabelecidos pela Resolução CNJ nº 307/2019.

§ 5º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso V se destinarão a fomentar o controle e a participação social por meio dos Conselhos da Comunidade para atividades de inspeção prisional e fomento da garantia de direitos de pessoas privadas de liberdade, egressas e cumpridores de medidas alternativas, assim como de órgãos de prevenção e combate à tortura.

§ 6º Os recursos oriundos do Funpen serão destinados exclusivamente ao financiamento de programas previstos nos incisos I, II, III, IV do caput, nos termos do art. 3º-A, §2º da Lei Complementar nº 79/1994.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal poderão ser executados diretamente pelo Município ou repassados mediante convênio.

§ 1º As entidades que sejam destinatárias dos recursos do Fundo Municipal deverão prestar contas de sua utilização, fornecendo subsídios que permitam ao Poder Executivo avaliar o andamento e conclusão do programa ou projeto desenvolvido em conformidade com o instrumento de pactuação, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

§ 2º A prestação de contas terá o objetivo de avaliar o cumprimento do objeto a partir de verificação do cumprimento das metas pactuadas.

§ 3° O relatório de execução do objeto deverá conter as descrições das atividades desenvolvidas na consecução do projeto, com comparativos das metas propostas e dos resultados alcançados.

§ 4º Quando a entidade destinatária dos recursos não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Poder Executivo exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, com as devidas descrições das despesas e receitas, envolvendo a comprovação das relações entre as movimentações dos recursos e os pagamentos das despesas realizadas, assim como a demonstração da coerência entre as receitas previstas e as despesas geradas.

§ 5º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser destinados a despesas tanto de investimento como de custeio.

Art. 5º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal será composto por:

I. Representantes governamentais:

a) Prefeito, podendo indicar 01 (um) representante do Poder Executivo.

b) 01 (um) representante de gestão de políticas municipais relacionadas aos programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal, tais como Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

II. 01 (um) representantes de organizações da sociedade civil, tais como entidades de pessoas egressas, familiares de pessoas presas e egressas, de promoção da igualdade racial, defesa dos direitos das mulheres, organizações de direitos humanos, movimentos sociais, conselhos profissionais, entidades representativas de trabalhadores, de estudantes, ou de empresários e outras cuja atuação esteja relacionada à temática;

III. 01 (um) representante local do Conselho de Direitos Humanos, Comitê de Prevenção e Combate à Tortura, ou outro Conselho de Direitos relacionado à temática;

IV. 01 (um) representante do Conselho da Comunidade.

Parágrafo Único. O Conselho Gestor, de caráter deliberativo, é o órgão responsável pela gestão do Fundo Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições a serem previstas em regulamento:

I – estabelecer linhas de políticas prioritárias no Município, deliberar sobre editais de chamamento público, critérios de análise de projetos e sistemas de controle, acompanhamento e avaliação das aplicações efetuadas e da correta aplicação realizada à conta dos recursos do Fundo Municipal para políticas penais;

II – elaborar relatório anual de gestão, incluindo, quando houver estabelecimento prisional no município, dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, atividade de trabalho, regime e duração da prisão entre outros que forem definidos em regulamentos federais e estaduais vinculados à administração penitenciária, com a anonimização de dados que venham a ser de acesso público, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

III - aprovar seu regimento interno.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2023

ALTERA O ART. 1º, INCISO I DO DECRETO N. 003/2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1.º - O inciso I, do art. 1º do Decreto nº 005/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

'I - As taxas para expedição de alvarás para o exercício de 2023 deverão ser pagas até **31 de maio de 2023**, sob pena de incidência de multa, juros e atualização monetária, nos termos da Lei Complementar n.º 094/2002."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **31 de março de 2023** revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de abril de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.979 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº. 1.979 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Autoria: Vereador **MARIANO FIDÉLIS** – PDT

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ADOTE UM QUEBRA-MOLAS E/OU FAIXA ELEVADA, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães**:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Adote um quebra-molas ou faixa elevada", que tem por finalidade receber a colaboração, diretamente, de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, na implantação, sinalização, melhoria e conservação de quebra-molas e/ou faixa elevadas no município de Chapada dos Guimarães-MT.

Parágrafo único - Os contemplados deveram manter as normas de conservação estabelecidas pelo setor competente e seguir as normas de trânsito vigentes.

Art. 2º - O programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados que, se comprometerão em utilizar material de construção de boa qualidade, se responsabilizando com os custos dos materiais que serão utilizados e mão de obra, respeitando as condições ajustadas em Termo de Cooperação" a ser firmado com a Prefeitura Municipal.

§ 1º - No "Termo de Cooperação" deve constar o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início das obras necessárias e de 15 (quinze) dias para o seu término.

§ 2º - Não respeitados os prazos, considerar-se-á rompido automaticamente o "Termo de Cooperação".

§ 3º - Para cada ponto de quebra-molas deve haver autorização específica.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio da Secretaria competente, colocará à disposição dos interessados o rol dos locais passíveis de serem beneficiados pelo Programa e o modelo-padrão de quebra-molas, devendo a secretaria responsável fazer a autorização por escrito para implantação, melhorias e conservação do quebra-molas e/ou faixa elevada escolhida.

Art. 4º - As entidades que adotarem os pontos de quebra-molas e/ou faixa elevada poderão neles explorar publicidade por meio de equipamento previamente aprovado pela Secretaria competente, ficando isentas do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período de adoção.

Art. 5º - Poderão ser celebradas parcerias com outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para a execução desta lei.

Art. 6º - Cada ponto de parada de quebra-molas ou faixa elevada poderá ser adotado por mais de uma entidade.

Art. 7º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive com a minuta do "Termo de Cooperação".

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa segundo as Normas internacionais de contabilidade (IAS 7, no Brasil CPC 03) visa auxiliar àquele que se utilizar dos demonstrativos contábeis a avaliar a capacidade de gerar caixa da entidade, bem como verificar como está sendo utilizado.

A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período. A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade da entidade.

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreendem todos os fluxos que não se qualificam para serem classificados como de investimentos ou financiamento.

Ingressos

Total Consolidado de R$ 83.934.541,97 sendo R$ 77.315.646,34 referente a Prefeitura, R$ 2.489.496,03 referente a Câmara e mais R$ 4.129.399,60 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

Compreende o ingresso de Receitas Operacionais conforme Balanço Orçamentário, com exceção da conta Outras Receitas/Ingressos Operacionais que é composta pelos seguintes valores:

Desembolsos

Total Consolidado de R$ 73.578.808,09 sendo R$ 66.991.162,22 referente a Prefeitura, R$ 2.466.955,03 referente a Câmara e mais R$ 4.120.690,84 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

Compreende o pagamento de Despesas Operacionais (incluindo Pagamento de Restos), conforme a seguir:

Pessoal e Demais Despesas:

Juros e encargos da dívida: corresponde ao valor pago na natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida

Transferências concedidas:

Outros desembolsos operacionais:

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Os fluxos de caixa incluem pagamentos para aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo. Nos casos de aquisição de investimentos de outras entidades o caixa pago e o caixa adquirido na transação também compõem esta atividade, assim como os empréstimos e adiantamentos concedidos a terceiros.

Ingressos

Corresponde a Receita de Alienação de Bens conforme Balanço Orçamentário

Total Consolidado de R$ 957.498,88 sendo R$ 957.498,88 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 0,00 referente a Previdência.

Desembolsos

Total Consolidado de R$ 9.667.592,52 sendo R$ 9.645.051,52 referente a Prefeitura, R$ 22.541,00 referente a Câmara e mais R$ 0,00 referente a Previdência.

FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito.

Ingressos

Corresponde a Receita de Operação de Crédito conforme Balanço Orçamentário. Total Consolidado de R$ 500.000,00 sendo R$ 500.000,00 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 0,00 referente a Previdência.

Desembolsos

Corresponde a Amortização de Dívida Pública conforme Balanço Orçamentário. Total Consolidado de R$ 1.514.628,26 sendo R$ 1.514.628,26 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 0,00 referente a Previdência.

GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES

Demonstração do caixa gerado pela entidade.

Corresponde ao somatório dos Fluxos de R$ 631.011,98 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 9.377.428,40 acarreta em um saldo disponível para o próximo exercício de R 10.008.440,38 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 29/2023, DE 20 DE MARÇO 2023

DECRETO Nº. 29/2023, DE 20 DE MARÇO 2023

Dispõe sobre o cancelamento de resto a pagar de exercício anterior no valor que menciona e da Outras Providências.

OPrefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei orgânica municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos insubsistentes devem ser cancelados expurgando-se a qualquer tempo e, ainda, que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar

inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Lei 986 de 20 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referentes aos exercícios anteriores no valor montante de R$ 225. 901,58 (Duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e um reais e cinquenta e oito centavos) conforme relação ANEXO I, do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 986, de 20 de março de 2023.

Art. 2º Os empenhos de resto a pagar cancelados poderão ser empenhados â conta do orçamento de 2023, caso seja reconhecida a comprovação a entrega do material ou a prestação do serviço, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 20 de março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO CONTRATANTE** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTE**N

empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CONTRATADA** representada pelo seu sócio/diretor o Srº **SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução total da obra do contrato, previsto na Cláusula Oitava, Paragrafo Primeiro, do Contrato nº 001/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Fica prorrogadoo prazo para execução total da obra em **mais 30 (trinta) dias,** com encerramento previsto para o dia **13 de maio de 2023,**

Cláudia - MT, 13 de abril de 2023

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Total Consolidado de R$ 10.765.366,98 sendo R$ 10.765.366,98 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 0,00 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Total Consolidado de R$ 4.515.054,72 sendo R$ 1.321.674,61 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 3.193.380,11 referente a Previdência.

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Total Consolidado de R$ 1.530,00 sendo R$ 1.530,00 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 0,00 referente a Previdência.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Total Consolidado de R$ 3.373.688,99 sendo R$ 3.240.862,11 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 132.826,88 referente a Previdência.

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Total Consolidado de R$ 69.231.159,24 sendo R$ 66.376.426,88 referente a Prefeitura, R$ 2.345.500,00 referente a Câmara e mais R$ 509.232,36 referente a Previdência.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Total Consolidado de R$ 7.499.841,09 sendo R$ 3.583.129,77 referente a Prefeitura, R$ 78.972,47 referente a Câmara e mais R$ 3.837.738,85 referente a Previdência.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Total Consolidado de R$ 25.670.105,18 sendo R$ 6.421,86 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 25.663.683,32 referente a Previdência.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Total Consolidado de R$ 22.982.744,84 sendo R$ 21.821.563,05 referente a Prefeitura, R$ 1.048.115,71 referente a Câmara e mais R$ 113.066,08 referente a Previdência.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Total Consolidado de R$ 2.921.785,59 sendo R$ 0,00 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 2.921.785,59 referente a Previdência.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Total Consolidado de R$ 34.471.682,09 sendo R$ 33.946.026,06 referente a Prefeitura, R$ 430.301,64 referente a Câmara e mais R$ 95.354,39 referente a Previdência.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras.

Total Consolidado de R$ 2.009.845,04 sendo R$ 2.009.845,04 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 0,00 referente a Previdência.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Total Consolidado de R$ 13.388.416,91 sendo R$ 12.919.965,68 referente a Prefeitura, R$ 466.302,57 referente a Câmara e mais R$ 2.148,66 referente a Previdência.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Total Consolidado de R$ 2.087.656,58 sendo R$ 1.060.050,74 referente a Prefeitura, R$ 2.950,06 referente a Câmara e mais R$ 1.024.655,78 referente a Previdência.

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Total Consolidado de R$ 737.716,64 sendo R$ 699.293,29 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 38.423,35 referente a Previdência.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Total Consolidado de R$ 20.465.519,75 sendo R$ 752.471,39 referente a Prefeitura, R$ 394.947,18 referente a Câmara e mais R$ 19.318.101,18 referente a Previdência.

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 121.056.746,20 (menos) o total de variações diminutivas R$ 99.065.367,44 = R$ 21. 991.378,76 (superávit).

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - CONTAS DE GOVERNO - NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

estarem disponíveis para realização imediata; ou terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

Total Consolidado de R$ 10.008.440,38 sendo R$ 9.976.399,49 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 32.040,89 referente a Previdência.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Total Consolidado de R$ 40.644,00 sendo R$ 0,00 referente a Prefeitura, R$ 40.644,00 referente a Câmara e mais R$ 0,00 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

Total Consolidado de R$ 36.534.148,25 sendo R$ 0,00 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 36.534.148,25 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

Total Consolidado de R$ 359.049,71 sendo R$ 359.049,71 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 0,00 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 376.408,29 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado e respectivos relatórios comprovantes, sendo:

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Créditos a Longo Prazo

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

Total Consolidado de R$ 39.886.606,06 sendo R$ 39.886.606,06 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 0,00 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 39.886.606,06 em Dívida Ativa cujo memória de cálculo é:

Para o Ajuste de Perdas, que constitui valor apurado pela entidade referente ao estoque de dívida ativa do qual é improvável a arrecadação, foram contabilizados 5,42% do valor inscrito no exercício (saldo bruto):

A composição dos valores pode ser observada no Quadro Demonstrativo da Dívida Ativa em anexo as demonstrações

Nota: Consta na inscrição de dívida ativa valor de R$ 38.762.811,05 - referente a processo judicial de ISSQN junto a empresa COMPANHIA ENERGETICA SINOP S/A ref. a imposto devido da construção da usina.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Total Consolidado de R$ 70.379.755,53 sendo R$ 69.136.494,44 referente a Prefeitura, R$ 1.238.411,14 referente a Câmara e mais R$ 4.849,95 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Ocorreram depreciações no período

Verifica-se que do Saldo remanescente de Obras em Andamento de R$ 13.107.660,94 teve um acréscimo em 2022 de R$ 2.164.716,30 referente as despesas liquidadas de obras fechando um valor de R$ 14.838.840,40, considerando a incorporação de obras concluídas conforme a seguir, a entidade fechou inventário conforme quadro a seguir:

Com esse movimento, a entidade passa com o seguinte saldo de obras em andamento:

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

Total Consolidado de R$ 42.105,00 sendo R$ 14.644,22 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 27.460,78 referente a Previdência.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Total Consolidado de R$ 1.334.903,80 sendo R$ 1.334.903,80 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 0,00 referente a Previdência.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Total Consolidado de R$ 43.133,64 sendo R$ 43.133,64 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 0,00 referente a Previdência.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Total Consolidado de R$ 450,00 sendo R$ 450,00 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 0,00 referente a Previdência.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Total Consolidado de R$ 49.004.476,24 sendo R$ 14.351.815,00 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 34.652.661,24 referente a Previdência.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

Compreende a consolidação de resultados, conforme a seguir:

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Corresponde à divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 105.948.764,75, conforme a tabela abaixo:

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Ativos:

Total Consolidado de R$ 1.932.183,74 sendo R$ 1.932.183,74 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 0,00 referente a Previdência.

Atos Potenciais Passivos:

Total Consolidado de R$ 31.437.081,13 sendo R$ 31.261.126,91 referente a Prefeitura, R$ 135.147,09 referente a Câmara e mais R$ 40.807,13 referente a Previdência.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde à diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Total Consolidado de R$ 44.338.342,90 sendo R$ 7.790.468,17 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 36.547.874,73 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

Observa-se que a entidade possui um Superávit Financeiro para 2022 de R$ 7.807.126,20, apurado conforme quadro abaixo onde temos as Disponibilidades, subtraindo todas as obrigações a pagar:

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - CONTAS DE GOVERNO - NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita Orçamentária

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, classificadas em:

Ordinárias: receitas de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades. Vinculadas: receitas cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

Total Consolidado de R$ 77.621.634,23 sendo R$ 73.786.194,88 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 3.835.439,35 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

A entidade obteve uma arrecadação total de R$ 73.786.194,88, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas, conforme Anexo da demonstração.

O Município obteve um total de deduções de R$ 8.369.708,99, sendo R$ 7.990.201,29 oriundas de deduções do FUNDEB e R$ 379.507,70 oriunda de descontos e renúncias concedidas.

Transferências Financeiras Recebidas

Compreendem as transferências financeiras recebidas de outros entes.

Total Consolidado de R$ 2.807.505,25 sendo R$ 462.005,25 (devolução) referente a Prefeitura, R$ 2.345.500,00 (repasse do duodécimo) referente a Câmara e mais R$ 0,00 referente a Previdência.

Recebimentos Extraorçamentários

Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Inscrição de Restos a Pagar Processados / Não Processados

Não Processados: Total Consolidado de R$ 794.166,51 sendo R$ 792. 799,67 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 1. 366,84 referente a Previdência.

Processados: Total Consolidado de R$ 1.184.177,64 sendo R$ 1.167. 230,07 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 16. 947,57 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

Total Consolidado de R$ 4.962.901,37 sendo R$ 4.524.945,09 referente a Prefeitura, R$ 143.996,03 referente a Câmara e mais R$ 293.960,25 referente a Previdência, conforme Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Recebimentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Total Consolidado de R$ 3.837.952,18 sendo R$ 0,00 referente a Prefeitura, R$ 213,33 referente a Câmara e mais R$ 3.837.738,85 referente a Previdência.

Saldo do Exercício Anterior

Caixa e Equivalentes de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior:

Total Consolidado de R$ 9.377.428,40 sendo R$ 9.354.096,27 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 23.332,13 referente a Previdência

Despesa Orçamentária

Corresponde a despesa orçamentária empenhada que é a de reserva orçamentária, formalizada por ato de uma autoridade competente, para a realização de uma determinada despesa, separada em recursos ordinários e vinculados, assim como na receita.

Total Consolidado de R$ 77.017.265,57 sendo R$ 71.945.334,00 referente a Prefeitura, R$ 1.883.708,08 referente a Câmara e mais R$ 3.188.223,49 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

A entidade obteve uma despesa empenhada total de R$ 71.945.334,00, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Transferências Financeiras Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

Total Consolidado de R$ 2.807.505,25 sendo R$ 2.345.500,00 referente a Prefeitura, R$ 462.005,25 referente a Câmara e mais R$ 0,00 referente a Previdência

Pagamentos Extraorçamentários

Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Total Consolidado de R$ 7.283.486,83 sendo R$ 5.820.037,74 referente a Prefeitura, R$ 143.996,03 referente a Câmara e mais R$ 1.319.453,06 referente a Previdência

Saldo para o Exercício Seguinte

Caixa e Equivalente de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) para o próximo exercício:

Total Consolidado de R$ 10.008.440,38 sendo R$ 9.976.399,49 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 32.040,89 referente a Previdência

[1] FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONTAS DE GOVERNO - NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas Orçamentárias

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Total Consolidado de R$ 71.388.000,00 sendo R$ 67.238.000,00 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 4.150.000,00 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

Corresponde ao valor de R$ 67.238.000,00 referente a Receita Prevista no exercício para a entidade, conforme consta na Lei 900/2021 – LOA 2022. Não houve legislação de Atualização Monetária que impactasse na previsão inicial.

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Total Consolidado de R$ 77.131.675,68 sendo R$ 72.981.675,68 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 4.150.000,00 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

Corresponde ao valor inicial de Receita Prevista mais/menos as alterações ocorridas na previsão em decorrência de créditos adicionais:

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

Total Consolidado de R$ 77.621.634,23 sendo R$ 73.786.194,88 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 3.835.439,35 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 73.786.194,88, sendo R$ 804.519,20 superior à previsão atualizada e R$ 6.548.194,88 superior à previsão inicial, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

Houve uma receita prevista para intraorçamentária de R$ 6.857.500,00 onde foi arrecadado R$ 3.902.179,33 conforme apresentado no Anexo 10 da Lei 4.320

Operações de Crédito/Refinanciamento

Correspondem ao recebimento de créditos oriundos de operações de crédito contratadas pelo município para fins de refinanciamento da dívida pública.

O município não possui contratações de operação de crédito para fins de refinanciamento de dívida pública. As operações de crédito contratadas são destinadas a investimentos.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais, bem como outros saldos de exercício anterior:

Total Consolidado de R$ 7.572.126,08 sendo R$ 7.366.111,14 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 206.014,94 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R$ 7.770.441,08. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R$ 7.366.111,14 como créditos adicionais por Superávit Financeiro, conforme a seguir:

Déficit Orçamentário

Representa o resultado negativo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Déficit de Orçamento Inicial:

Não houve déficit de orçamento inicial.

Déficit de Orçamento Atualizado:

Verifica-se a ocorrência de déficit entre a Previsão Atualizada da Receita e a Dotação Atualizada da Despesa em virtude dos Créditos por Superávit Financeiro tendo em vista que estes valores impactam somente na Despesa e não na Receita.

Nota-se que se não houvesse Crédito por Superávit Financeiro, haveria equilíbrio entre Receita Prevista Atualizada e Dotação Atualizada.

Déficit Orçamentário:

Não houve déficit orçamentário.

Despesas Orçamentárias

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Total Consolidado de R$ 71.388.000,00 sendo R$ 64.892.500,00 referente a Prefeitura, R$ 2.345.500,00 referente a Câmara e mais R$ 4.150.000,00 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

Total Consolidado de R$ 84.703.801,76 sendo R$ 78.002.286,82 referente a Prefeitura, R$ 2.345.500,00 referente a Câmara e mais R$ 4.356.014,94 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício

Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico; Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento; Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor; **Despesa Empenhada**: Total Consolidado de R$ 77.017.265,57 sendo R$ 71.945.334,00 referente a Prefeitura, R$ 1.883.708,08 referente a Câmara e mais R$ 3.188.223,49 referente a Previdência. **Despesa Liquidada**: Total Consolidado de R$ 76.223.099,06 sendo R$ 71.152.534,33 referente a Prefeitura, R$ 1.883.708,08 referente a Câmara e mais R$ 3.186.856,65 referente a Previdência. **Despesa Paga**: Total Consolidado de R$ 75.038.921,42 sendo

R$ 69.985.304,26 referente a Prefeitura, R$ 1.883.708,08 referente a Câmara e mais R$ 3.169.909,08 referente a Previdência.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Foram contabilizadas as despesas intraorçamentárias a seguir, correspondente a Patronal paga ao RPPS bem como Aporte Financeiro realizado:

Superávit Orçamentário

Representa o resultado positivo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Superávit de Orçamento Inicial:

Não houve superávit de orçamento inicial.

Superávit de Orçamento Atualizado:

Não houve Superávit de orçamento Atualizado.

Superávit Orçamentário:

O município teve despesa empenhada de R$ 77.017.265,57 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 77.621.634,23 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 604.368,66. Entretanto, caso não houvesse a inserção de Créditos por Superávit Financeiro, o resultado orçamentário seria mais de 8 milhões, conforme verifica-se abaixo:

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Em relação aos restos a pagar não processados liquidados a prefeitura transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados.

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Total Consolidado de R$ 40.644,00 sendo R$ 0,00 referente a Prefeitura, R$ 40.644,00 referente a Câmara e mais R$ 0,00 referente a Previdência.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Total Consolidado de R$ 1.269.822,45 sendo R$ 1.268.852,42 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 970,03 referente a Previdência

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.

Total Consolidado de R$ 1.243.846,61 sendo R$ 1.242.876,58 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 970,03 referente a Previdência

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Total Consolidado de R$ 1.243.846,61 sendo R$ 1.242.876,58 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 970,03 referente a Previdência

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Total Consolidado de R$ 25.975,84 sendo R$ 25.975,84 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 0,00 referente a Previdência

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Total Consolidado de R$ 40.644,00 sendo R$ 0,00 referente a Prefeitura, R$ 40.644,00 referente a Câmara e mais R$ 0,00 referente a Previdência

Quadro de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Total Consolidado de R$ 225.901,58 sendo R$ 225.901,58 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 0,00 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Total Consolidado de R$ 62.729,28 sendo R$ 52.216,07 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 10.513,21 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Total Consolidado de R$ 52.216,07 sendo R$ 52.216,07 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 0,00 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Não houve cancelamentos.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Total Consolidado de R$ 236.414,79 sendo R$ 225.901,58 referente a Prefeitura, R$ 0,00 referente a Câmara e mais R$ 10.513,21 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 020/2022.

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 020/2022.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 10 de março de 2023.

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022

LEIA-SE:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022

Cocalinho, 20 de março de 2023.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: PANCANEJO PRODUCOES LTDA.

CNPJ nº 33.304.515/0001-34

VALOR TOTAL: R$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
861	10.01	23.695.0015	2108	33.90.39.00.00	xxxxxxxxxxxx

OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na apresentação artística/show (MUSICAL) da banda ***"*PANCANEJO*", sob a responsabilidade e representação exclusiva da CONTRATADA**, acompanhado de todos os músicos e demais componentes da equipe (inclusive de natureza técnica e de produção), junto celebração da Temporada de Praia da cidade de Cocalinho.

Esta apresentação artística/show deverá acontecer obrigatoriamente na data de 08 de julho de 2023, com horário de início previsto para as 23:30 hs, e termino previsto para 1:30h de 09 de julho de 2023, com no mínimo 120 (cento e vinte) minutos de duração.

VIGÊNCIA: 12/04/2023 a 30/07/2023

COCALINHO – MT, 12 de Abril de 2023.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: FEF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ nº 45.114.202.0001-00

VALOR TOTAL: R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
861	10.01	23.695.0015	2108	33.90.39.00.00	XXXXXXXXXX

OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na apresentação artística/show (MUSICAL) **da dupla "Fred e Fabricio" para o evento temporada de praia do município de Cocalinho na data de 28/07/2023.**

Esta apresentação artística/show deverá acontecer obrigatoriamente na data de 28 de JULHO de 2023, com horário de início previsto para as 23:30 hs, e termino previsto para 01:15 h de 29 de julho de 2023, com no mínimo 105 (cento e cinco) minutos de duração.

VIGÊNCIA: 10/04/2023 a 30/07/2023

COCALINHO – MT, 10 de Abril de 2023.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 020/2022.

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 020/2022.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 10 de março de 2023.

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022

LEIA-SE:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022

Cocalinho, 20 de março de 2023.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA DO CONTRATO Nº 020/2023.

ERRATA DO CONTRATO Nº 020/2023.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 15 de março de 2023.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 01 de março de 2023, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 01 de março de 2024, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos.

Cocalinho, 20 de março de 2023.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _122/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "CIRLENE APARECIDA BALIEIRO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. CIRLENE APARECIDA BALIEIRO, portadora da matricula n. 1733, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 11/04/2023 e término 31/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _125/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "GREICIELE VOLPATO DE SANTANA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. GREICIELE VOLPATO DE SANTANA, portadora da matricula nº 6427, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início do dia 09/04/2023 e término em 13/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _126/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "ELIZABETE REBOUÇAS NASCIMENTO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. ELIZABETE REBOUÇAS NASCIMENTO, portadora da matricula nº 399, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início do dia 27/03/2023 e término em 31/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 21/04/2023 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1106	MARISTELA FAVARI MUNIZ	2,1	2,8	0	4,9	203º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 14 de abril de 2023.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 12 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2024, conforme Decreto n. 008/2022 e n. 118/2022.**

Colíder/MT, 14 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _124/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença em favor do servidor "OSNI CORREIA DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. **OSNI CORREIA DA SILVA**, portador da matricula n. 49, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/04/2023 e término 30/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2023, nomeada por meio da Portaria nº. 143/2023, faz saber aos interessados, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais

Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2338/2010; Lei nº 2767/2014 e Lei nº 3176/2021, Lei nº. 2873/2016 e alterações, Decreto Federal n° 4748/2003, QUE NÃO HOUVERAM IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PSS N° 01/2023 à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e à Comissão Organizadora.

Colíder/MT, 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

VIVIANE HALATENO

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _123/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do servidor"JOSÉ ATAIDE DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. JOSÉ ATAIDE DOS SANTOS, portadora da matricula n. 403, efetivo, no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 11/04/2023 e término 31/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 968/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de abril de 2023, às 08:00 (horário de local),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 14 de abril de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 002/2023

CONTRATO N.º 002/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **STEFANNY DA SILVA BONETTO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 2.351,46 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE JANEIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/ADM/2023

PORTARIA Nº 137/ADM/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper a **Licença para Tratar de Interesse particular** de 02 (dois) anos da Servidora Pública Municipal, **Devercina Dias de Castilhos,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula n° 755, a partir do* ***dia 10 de abril do ano de 2023****, conforme* alínea "b", inciso 1º, Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de abril de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de abril de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de abril de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/GP/2023

PORTARIA Nº113/GP/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear**Geane de Jesus Santana**, portadora do RG. nº ****4840 SSP/MT e CPF n° ***59874***, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 12 de abril de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de abril de 2023.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração
.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.262.616/0001-64, sediada à Avenida João Custódio, quadra APM, lote 08, 1º andar, Residencial Porto Seguro, Abadia de Goiás/GO, CEP 75345-000, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **JOAQUIM JOSÉ GALVÃO.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³, CONFORME CONVÊNIO SUDECO Nº 898368/2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 674.500,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 15/03/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/03/2023

DATA DO VENCIMENTO: 15/03/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/GP/2023

PORTARIA Nº114/GP/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear**Tharlls Magalhães Barbosa**, portador do RG. nº ****9521 SSP/MT e CPF n° ***28862***, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de abril de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de abril de 2023.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração
.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 001/2023

CONTRATO N.º 001/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LUCIANA AGUIDA DE OLIVEIRA ALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; LEITURISTA 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.306,37 (HUM MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE JANEIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO Nº 25/2023 DE: 14.04.2023

"Declara de interesse e utilidade pública, o imóvel que especifica, onde se busca a construção do Centro de Detenção Provisória – CDP e o Centro de Armazenamento e Guarda de Produtos Apreendidos – CAGPA de Comodoro/MT."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal de 1988, que dispõe ser de competência dos Municípios, além de legislar em assuntos de interesse local, promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO **que é de competência do município o planejamento e execução das ações de urbanização, de acordo com o Plano de Controle e Uso, do Parcelamento e de Ocupação do solo, a teor do inciso III, do art. 166, da LOM**;

CONSIDERANDO *que* cumpre ao município, na promoção de tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar de sua população, adquirir bens, inclusive mediante desapropriação ou ainda receber em doação, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, consoante art. 5º, *c*, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO **que faz parte dos objetivos da política municipal promover, também, a segurança pública, nos termos do art. 144 da CF: "*A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos*.**";

CONSIDERANDO que a Cadeia Pública presente no município de Comodoro/MT, construída há mais de 30 (trinta) anos, não apresenta condições plenas de segurança, além de não possuir mais espaço físico para crescimento, o que compromete sua utilização e a adequada realização dos trabalhos pela Polícia Penal;

CONSIDERANDO que a Cadeia Pública hoje em funcionamento no município de Comodoro encontra-se dentro do perímetro urbano, em região residencial, recorrentemente enfrentado problemas estruturais e de saneamento;

CONSIDERANDO que o município de Comodoro/MT não dispõe de área adequada para o recebimento e guarda de produtos apreendidos pelas forças policiais ou cuja determinação de apreensão foi exarada pelo Poder Judiciário, e

CONSIDERANDO o grande volume de bens apreendidos na região, principalmente material lenhoso, veículos e máquinas utilizadas em atividades criminosas, principalmente em virtude da localização do município e de suas características naturais,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de interesse e utilidade pública, e destinada a receber a devida regularização ambiental concomitante à edificação de obras civis para a construção de um Centro de Detenção Provisória – CDP em substituição a Cadeia Pública, e Centro de Armazenamento e Guarda de Produtos Apreendidos – CAGPA, que será utilizado para o recebimento e guarda de produtos apreendidos pelas forças policiais ou cuja determinação de apreensão foi exarada pelo Poder Judiciário, uma área de **26,0000 ha (vinte e seis hectares),** situada neste município, a qual se encontra dentro das medidas, limites e confrontações a seguir descritos e caracterizados:

§1º. Inicia-se a descrição deste perímetro medindo 283,82 metros de frente, com azimute de AZ-95°59', confrontando com a Estrada Vicinal; M2 ao M3: seguindo da coordenada (Longitude 59º49'59,862", Latitude 13º39'45,594"), deste segue confrontando com a Rodovia Estadual MT235, com azimute de AZ-152º53' medindo 19,78 metros; M3 ao M4: seguindo da coordenada (Longitude 59º49'59,562", Latitude 13º39'46,167"), segue confrontando com a Rodovia Estadual MT-235, com azimute de AZ-207º33' medindo 185,09 metros; M4 ao M5: segue confrontando com a Área 2 de propriedade do Município de Comodoro, com azimute de AZ-270º00' medindo 205,68 metros; M5 ao M1: segue confrontando com a Área Remanescente do Município de Comodoro, com azimute de AZ-0º0' medindo 211,29 metros fechando assim este perímetro**. Área Desmembrada: 5,0001 (Cinco hectares e um centiares).**

§2º. Inicia-se a descrição deste perímetro da coordenada (Longitude 59º50'02,412", Latitude 13º39'51,506"), deste segue confrontando com a Rodovia Estadual MT-235, com azimute de AZ179º00' medindo 157,21 metros de frente; M2 ao M3: deste segue confrontando com Área Remanescente do Município de Comodoro, com azimute de AZ-276º41' medindo 209,85 metros; M3 ao M4: segue confrontando com Área Remanescente do Município de Comodoro, com azimute de AZ-0º0' medindo 132,76 metros; M4 ao M1: segue confrontando com a Área 2 de propriedade do Município de Comodoro, com azimute de AZ-270º00' medindo 205,68 metros, fechando assim este perímetro. **Área Desmembrada: 3,0000 (Três hectares).**

§3º. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1 de coordenada (Longitude: 59°50'20,954" Latitude: 13°39'43,428"); deste, segue confrontando com estrada vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°59' e 637,36 metros até o vértice M-2 (Longitude: 59°49'59,862", Latitude: -13°39'45,594"); deste, segue confrontando com Rodovia Estadual MT-235, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°53' e 19,78 metros até o vértice M-3 (Longitude: -59°49'59,562", Latitude: -13°39'46, 167"); 207°33' e 185,09 metros até o Vértice

M-4, (Longitude: -59°50'02,412", Latitude: -13°39'51,506"); deste, segue confrontando com a

Fazenda Água Boa I, matricula nº. 1629, proprietária Agropecuária Masutti Ltda, com os seguinte: azimutes e distância: 179°00 e 264,61 metros até o vértice M-5, (Longitude: -59°50'02,260" Latitude: -13°40'00, 115"); 276°41' e 608,92 metros até o vértice M-6, (Longitude: -59°50'22,384" Latitude: -13°39'57,806"); 05°33' e 443,95 metros até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro tendo o datum o SIRGAS2000. Área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésio Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do problema Geodésico inverso (puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pela coordenadas cartesianas geocéntricas. Área Remanescente: 17,9999 (Dezessete hectares, noventa e nove ares e noventa e nove centiares).

§4º. Os imóveis descritos nos §§1º, 2º e 3º deste artigo estão localizados na Rodovia Federal BR-174, Gleba Democrata, denominada "Fazenda Água Boa," sendo objeto da matrícula n. 12.767 do Registro de Imóveis da Comarca de Comodoro.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, e dos exercícios vindouros, se necessário.

Art. 3º. Deverá ser empreendida atividade e agenda político-administrativa para viabilizar, junto ao Estado de Mato Grosso, o apoio necessário para a realização dos dois empreendimentos, pois visam contribuir com a política pública de segurança a todos imposta.

Art. 4º. É parte integrante do Decreto Municipal o Memorial Descritivo e a Planta de localização dos imóveis, cujas cópias seguem em anexo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dias 14 do mês de abril de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 045/2023

PORTARIA Nº 045/2023 DE 14/04/2023

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento protocolizado em 11 de abril de 2023, pela servidora interessada;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto à documentação comprobatória;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica Legislativa e em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R *E* S O L V E

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva ***ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS***, Controladora Interna, **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em "CONTROLE INTERNO NO SETOR PÚBLICO", passando para a **CLASSE "D"**, com base no que dispõe o art. 31 e inciso IV do § 1º do art. 32 da Lei Municipal 1. 257/2010 de 29/06/2010 e inciso I do art. 32 da Lei Municipal 1.328/2011 de 29/07/2011, e suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de abril de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

***Wender Bier de Souza* - Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 006/2023

Apostilamento para Inclusão de Dotações Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 006/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva

n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, Inscrito no CNPJ n°18.009.871/0001-31.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2022, Pregão Presencial nº 018/2022 da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, para Contratação de Empresa de Operacionalização de Sistema para Aquisição de Insumos utilizados na Confecção de Obras e Reformas da Área Civil, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa – MT.

OBJETODO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 006/2023.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotações Orçamentária, **Processo Licitatório nº 015/2023 na modalidade de Adesão nº001/2023.**

INSERIR:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 Atenção Básica

Ação: 2053 Manutenção e Encargos com Programa Saúde da Família

Cód. Red.: 313 Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 Atenção Básica

Ação: 2053 Manutenção e Encargos com Programa Saúde da Família

Cód. Red.: 315 Material de Consumo

Fonte: 1.621.0000600

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 005 MAC - Média e Alta Complexidade

Ação: 2061 Manutenção/Encargos com Hospital Municipal

Cód. Red.: 429 Material de Consumo Fonte: 1.621.0000604

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 005 MAC - Média e Alta Complexidade

Ação: 2061 Manutenção/Encargos com Hospital Municipal

Cód. Red.: 428 Material de Consumo Fonte: 1.500.1002000

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 005 MAC - Média e Alta Complexidade

Ação: 2062 Manutenção/Encargos com Laboratório Municipal

Cód. Red.: 448 Material de Consumo

Fonte: 1.621.0000604

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 005 MAC - Média e Alta Complexidade

Ação: 2062 Manutenção/Encargos com Laboratório Municipal

Cód. Red.: 449 Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 005 MAC - Média e Alta Complexidade

Ação: 2063 Manutenção/Encargos com SAE/CTA

Cód. Red.: 464 Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 005 MAC - Média e Alta Complexidade

Ação: 2072 Manutenção/Encargos com Casa Rosa

Cód. Red.: 527 Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000

Elemento: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/20223 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de março 2023.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2021.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao 3° Aditivo ao Contrato **nº 080/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 11.291.278/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Obras e Engenharia na Construção da Feira do Produtor Rural, conforme Contrato de Repasse, Sudeco/Caixa/ Prefeitura Municipal de Confresa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo Contrato de Repasse nº 882294/2018 Bloco C.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 3° Aditivo ao Contrato nº **080/2021,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor,**Processo Licitatório n. 210/2020**, na modalidade **Tomada de Preço n. 015/2020, homologado em 29/04/2021.**

REDUZIR:

ORGÃO: 09 – SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECONÔMICO

UNID: 01 – SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECONÔMICO

PROJ. ATIV.: 1.086– CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL

CÓD RED: 685

FONTE: 0500

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500

VALOR R$ 93.356,42

INCLUIR:

ORGÃO: 09– SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE: 01- SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECONÔMICO

PROJETO ATIVIDADE: 1.086 - CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL

CÓDIGO REDUZIDO: 738

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR R$ 93.356,42

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento, para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 230/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 230/2023 de 12 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 04/04/2023.

CONSIDERANDO o ofício 1177/2023 SME de 03/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal ROSICLEIA OLIVEIRA COSTA, matricula 012625, ocupante do cargo efetivo de PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 11/07/2016 a 10/07/2021.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 02/05/2023 a 31/05/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023/CMAS.

Dispõe da Renovação da Inscrição da Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais APAE.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 195/2022, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária dia 12 de abril de 2023, ata nº 03.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a renovação da inscrição da Organização da Sociedade Civil, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.

Confresa-MT, 13 de abril de 2023

Cons. Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Ato Pref. 139/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 187/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Portaria 187/2023 de 21 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 130/2023 CGPMC de 13/03/2023

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FABIANA LAMOUNIER MAGALHÃES, brasileira solteira, professora, portadora do RG 2231357-5 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR I, junto a Secretaria Municipal de Educação com admissão e/ou posse em 01/03/2023.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2023

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 224/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA PARA A ASSOCIAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DO ARAGUAIA XINGU - ASPMAX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a ASSOCIAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DO ARAGUAIA XINGU – ASPMAX, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.131.104/0001-07, uma área de 34.117,10m² (trinta e quatro mil e cento e dezessete metros quadrados e dez centímetros quadrados), situada no perímetro urbano do município de Confresa-MT, registrada sob a matrícula nº 11.477, Cartório de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Porto Alegre do Norte -MT, conforme croqui, matrícula e memorial descritivo, partes integrantes desta Lei.

§ 1º. O imóvel mencionado no presente artigo destina-se a construção da sede e espaço social da Associação de Policiais Militares do Araguaia Xingu - ASPMAX.

§ 2º. Fica reconhecido o interesse público e social na presente doação, desobrigando-se prévia licitação nos termos do §4º, art. 17 da Lei 8666/93.

Art. 2º. Fica área verde objeto desta doação desafetada, retirando de sua matrícula qualquer gravame de natureza ambiental.

Parágrafo único. Em razão do aspecto ambiental da área em doação e de sua efetiva necessidade de compensação fica alterado a natureza de área verde para as áreas sob matriculas nsº 6.575 e 6.576, com área total de 31.618,17m².

Art.3º. Ocorrerá a retrocessão automática da área em doação, sem ônus para o doador, nas seguintes hipóteses:

I – Associação de Policiais Militares do Araguaia Xingu – ASPMAX não iniciar no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura do termo de doação, à construção de sua sede, no Município de Confresa/MT; II - For dada ao imóvel destinação diversa da constante no § 1º, art. 1º desta Lei, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município de Confresa; III – No caso de a donatária suspender as suas atividades no município de Confresa. **Art. 4º**. A doação será a título gratuito, porém com encargos, sendo atribuído para o imóvel o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Confresa, sendo todas as despesas com a lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, de responsabilidade da Donatária. Parágrafo Único – O valor venal a ser atribuído a área doada será realizado através de prévia avaliação.

Art. 5º. A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido, fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal outorgará ordem de escritura pública de doação em favor do da Associação de Policiais Militares do Araguaia Xingu - ASPMAX.

Art. 7º. A fiscalização para controle das condições estabelecidas nesta Lei será realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 127, de 21 de dezembro de 2016.

Paço Municipal de Confresa-MT, 14 de abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2021

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão de Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças, Controle de Quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais **3 (três) meses, iniciando no dia 15/04/2023 e encerrando em 15/07/2023,** sob pena de prejuízo do interesse público, o valor global passa a ser majorado em **R$ 2.008.122,11 (Dois Milhões, Oito Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Onze Centavos).**

DATA: CONFRESA, 14 DE ABRIL DE 2023.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 03 de Maio de 2023, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda-feira à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, SENDO PORTAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONFRESA-MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 007/2023.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N°010/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que em cumprimento ao disposto no Artigo 45, § único da Lei Complementar n° 101/2000 – L.R.F. divulga o anexo das obras em andamento de 2023, período de 01/01/2023 a 31/03/2023, na presente data.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - PREVISÃO DE GASTOS ANUAL (ABRIL/2023)													
Processo Licitatório	Contrato	Contratada	Descrição da Obra	Total da Obra				Última Medição	Total Executado (<=04/2023)	Saldo Vigente (04/2023)	Aplicações Futuras		
				Tipo	Vlr. Inicial	Supressões	Valor Atual				2022	2023	2024
144/2020	061/2020	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº0530378-82 FIRMADO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT	Contratual (Financiamento)	8.093.788,67	915.837,37	7.177.951,30	17ª	4.849.683,75	2.328.267,55		2.328.267,55	
				Contratual (Contrapartida)	527.572,63	-	527.572,63	17ª	363.106,46	164.466,17	-	164.466,17	-
				2º T.A.	1.068.173,85		1.068.173,85	3ª	825.784,00	242.389,85	-	242.389,85	-
				3º Apost.	1.829.689,46		1.829.689,46	3ª	822.580,25	1.007.109,21	-	1.007.109,21	-
SUBTOTAL					11.519.224,65	915.837,37	10.603.387,24		6.861.154,46	3.742.232,78		3.742.232,78	
193/2020	098/2020	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	PAVIMENTAÇÃO AVENIDA JERUSALEM CONVÊNIO COM A SINFRA	Contratual	721.790,01	-	721.790,01		183.329,25	538.460,76	-	538.460,76	-
						-	-		-	-	-	-	
SUBTOTAL					721.790,01	-	721.790,01		183.329,25	538.460,76	-	538.460,76	-
204/2020	096/2020	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS, CONFORME O CONVÊNIO N° 895215/2019/MDR/CAIXA	Contratual (Financiamento)	764.000,00	-	764.000,00		721.229,80	42.770,20	-	42.770,20	-
				Contratual (Contrapartida)	304.608,08		304.608,08		287.555,53	17.052,55	-	17.052,55	-
				1º Apost.	190.252,90	-	190.252,90		108.416,66	81.836,24	-	81.836,24	-
							-			-		-	
SUBTOTAL					1.258.860,98		1.258.860,98		1.117.201,99	141.658,99	-	141.658,99	-
210/2020	078/2021	CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONTRATOS DE REPASSE Nº864331/2018 - BLOCO A	Contratual (Financiamento)	460.952,38	-	460.952,38	6ª	304.462,73	156.489,65	-	156.489,65	-
				Contratual (Contrapartida)	20.722,75	-	20.722,75	6ª	13.687,54	7.035,21	-	7.035,21	-
				3º T.A.	86.131,08	-	86.131,08	3ª	46.047,36	40.083,72	-	40.083,72	-
				6º T.A.	108.763,68	-	108.763,68	2ª	25.449,64	83.314,04	-	83.314,04	-
SUBTOTAL					676.569,89	-	676.569,89		389.647,27	286.922,62	-	286.922,62	-
210/2020	080/2021	CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONTRATOS DE REPASSE	Contratual (Financiamento)	603.809,52	-	603.809,52	4ª	124.833,18	478.976,34	-	478.976,34	-
				Contratual (Contrapartida)	70.805,15	-	70.805,15	4ª	14.638,44	56.166,71	-	56.166,71	-
				3º T.A.	120.618,72	-	120.618,72	4ª	27.262,30	93.356,42	-	93.356,42	-

			Nº882294/2018 - BLOCO C										
SUBTOTAL					795.233,39	-	795.233,39		166.733,92	628.499,47	-	628.499,47	-
211/2021	002/2022	ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA OFICINA MECÂNICA DA FROTA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT	Contratual	859.546,50	52.397,18	807.149,32		256.994,87	550.154,45	-	550.154,45	-
				2º T.A.	172.221,67	-	172.221,67		-	172.221,67	-	172.221,67	-
				Apostilamento em andamento Reajuste	65.516,57	-	65.516,57		-	65.516,57	-	65.516,57	-
SUBTOTAL					1.097.284,74	52.397,18	1.044.887,56		256.994,87	787.892,69	-	787.892,69	-
076/2022	067/2022	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM T.S.D. (MORADA NOVA) - TERMO DE FINANCIAMENTO FIRMADO ENTRE PREFEITURA DE CONFRESA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF	Contratual	14.929.248,03		14.929.248,03		4.260.749,90	10.668.498,13		10.668.498,13	
SUBTOTAL					14.929.248,03		14.929.248,03		4.260.749,90	10.668.498,13		10.668.498,13	
078/2022	056/2022	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, E DRENAGEM SUPERFICIAL NO SETOR SANTA LUZIA II,	Contratual	501.437,27	-	501.437,27		205.887,97	295.549,30	-	295.549,30	-
SUBTOTAL					501.437,27	-	501.437,27		205.887,97	295.549,30	-	295.549,30	-
066/2022	054/2022	M A CONSTRUÇÕES EIRELI	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE INDÍGENA - URUBU BRANCO,	Contratual	566.671,80	-	566.671,80		366.671,80	200.000,00	-	200.000,00	-
							-		-	-	-	-	-
SUBTOTAL					566.671,80	-	566.671,80		366.671,80	200.000,00	-	200.000,00	-
075/2022	072/2022	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO TIPO CBUQ, EXECUÇÃO DE MEIO FIO	Contratual	585.661,76	-	585.661,76		-	585.661,76	-	585.661,76	-

			COM SARJETA CONJUGADA, PASSEIO PUBLICO E SINALZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS DO SETOR AEROPORTO										
SUBTOTAL					585.661,76	-	585.661,76		-	585.661,76	-	585.661,76	-
142/2022	100/2022	M.A. CONSTRUÇÕES EIRELI	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA INSTALAÇÃO DE INVERSORES DE PLACAS SOLARES,	Contratual	165.378,51	-	165.378,51		105.240,87	60.137,64		60.137,64	-
SUBTOTAL					165.378,51	-	165.378,51		105.240,87	60.137,64	-	60.137,64	-
024/2022	033/2022	M.A. CONSTRUÇÕES EIRELI	REFORMA DA UBS BURITI NO PSF VILA 2000	Contratual	304.111,61	-	304.111,61		186.006,27	118.105,34	-	118.105,34	-
				1º T.A.	139.717,11	-	139.717,11		109.385,35	30.331,76	-	30.331,76	-
SUBTOTAL					443.828,72	-	443.828,72		295.391,62	148.437,10	-	148.437,10	-
116/2022	086/2022	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO TIPO CBUQ, NAS RUAS DOS SETORES JARDIM DO EDEN E SANTA LUZIA I	Contratual	2.652.140,70		2.652.140,70		1.153.078,07	1.499.062,63		1.499.062,63	
SUBTOTAL					2.652.140,70		2.652.140,70		1.153.078,07	1.499.062,63		1.499.062,63	
154/2022	095/2022	SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA	Contratual	1.473.370,34		1.473.370,34		67.547,94	1.405.822,40		1.405.822,40	
SUBTOTAL					1.473.370,34		1.473.370,34		67.547,94	1.405.822,40		1.405.822,40	
078/2022	056/2022	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, E DRENAGEM SUPERFICIAL NO SETOR SANTA LUZIA II,	Contratual	501.437,27	-	501.437,27		205.887,97	295.549,30	-	295.549,30	-
SUBTOTAL					501.437,27	-	501.437,27		205.887,97	295.549,30	-	295.549,30	-
Em Processo	-	-	CONTINUAÇÃO DA CONTRUÇÃO DA ESCOLA 15 SALAS	Orçamento Referência	8.171.019,52		8.171.019,52		-	8.171.019,52		8.171.019,52	
SUBTOTAL					8.171.019,52		8.171.019,52		-	8.171.019,52		8.171.019,52	
TOTAL GERAL					44.585.787,20	68.234,55	43.617.552,65		15.567.969,96	28.049.582,69		28.049.582,69	
											2022	2023	2024

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1206/20232023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE PASTOR JOSE RODRIGUES DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada de **AVENIDA PASTOR JOSE RODRIGUES DA SILVA** a avenida principal sem denominação no Bairro COLINA PARK.

PARÁGRAFO ÚNICO - A placa indicativa conterá os seguintes dizeres:

AVENIDA PASTOR JOSE RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Confresa-MT, 14 de abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 239/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Portaria 239/2023 de 14 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 10/04/2023.

CONSIDERANDO o ofício 1213/2023 SME de 12/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal MARIA DE LURDES SOUSA BATISTA, matricula 0226, ocupante do cargo efetivo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 01/01/2010 a 31/12/2014.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 15/06/2023 a 14/07/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT – CGPPP

“REGIMENTO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT - CGP/ CONFRESA-MT”

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Gestor Do Programa De Parcerias Público-Privadas Do Município — CGP/ Confresa-MT, criado pela Lei Municipal nº1124/ 2022, subordinado à Chefia do Poder executivo, é um órgão de caráter normativo e deliberativo e terá seus procedimentos definidos por este Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho Gestor Do Programa De Parcerias Público-Privadas Do Município— CGP/ Confresa-MT será composto de acordo com o art. 7 da Lei Municipal nº 1124/2022.

Parágrafo 1º - A Presidência do CGP será exercida por indicação do Prefeito Municipal, conforme art. 7º, § 1º da Lei Municipal 1124/2022.

Parágrafo 2º - O Conselho Gestor Do Programa De Parcerias Público-Privadas Do Município — CGP/ Confresa-MT, contará com uma Secretaria (0) Executiva (a) designada (0) pelo Presidente do Conselho, sem prejuízo de suas atribuições.

Parágrafo 3º - Poderão participar das reuniões do Conselho Gestor Do Programa De Parcerias Público-Privadas do Município — CGP/ Confresa-MT por convocação de seu presidente, os membros, com direito a voz e voto, e os demais membros de secretarias que tiverem interesse direto em determinado projeto de parceria público-privada em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional sem direito a voto, conforme art. 7º, § 3º da Lei Municipal nº 1124/2022.

Parágrafo 4º - Aos membros do Conselho Gestor do Programa De Parcerias Público-Privadas do Município — CGP/ Confresa-MT é vedado participar de discussão e exercer direito de voto em matéria da Parceria Público-Privada na qual tenha interesse pessoal conflitante, sendo obrigado comunicar aos demais membros CGP/ Confresa-MT o seu impedimento e fazendo constar em ata a natureza e extensão do conflito.

Parágrafo 5º - A participação dos membros do Conselho Gestor Do Programa De Parcerias Público-Privadas Do Município — CGP/ Confresa-MT se dará sem prejuízo das atribuições dos seus respectivos cargos e nas suas ausências ou impedimentos serão representados pelos seus substitutos especialmente designados pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao Conselho Gestor Do Programa De Parcerias Público-Privadas do Município — CGP/ Confresa-MT:

I - Elaborar o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas, que deverá ser atualizado anualmente:

II - Apreciar manifestações de interesse em participar de Parcerias Público-Privadas, observados os procedimentos gerais para o registro, a seleção e a aprovação dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações técnicas a serem definidos por ato do Conselho;

III - Aprovar os projetos de parceria público-privadas a serem licitados, bem como as minutas finais do Edital e seus anexos, e enviá-los para deliberação final do Prefeito, que autorizará ou não a abertura do certame licitatório;

IV - Fixar procedimentos para a contratação de Parcerias Público-Privadas, inclusive aprovar seus respectivos editais;

V - Supervisionar a fiscalização e a execução das Parcerias Público-Privadas por parte das Secretarias competentes;

VI - Opinar sobre a alteração, revisão, repactuação, rescisão ou prorrogação dos contratos de parceria público-privada em curso;

VII - Deliberar sobre casos omissos; controvérsias e conflitos de competência:

VIII - Expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência, incluindo a regulamentação do procedimento para seleção de estudos, projetos e levantamentos da iniciativa privada, que subsidiarão futura e eventual contratação de parceria público-privada;

IX. Editar manual de orientação técnica para as Parcerias Público-Privadas firmadas pelo Município de Confresa-MT;

Art. 4º - A análise e aprovação dos projetos de que trata o inciso II do art. 3º deste Regimento dependerão da realização de estudo técnico encaminhado pelo titular do órgão ou entidade interessados, após a realização da

consulta pública de no mínimo 15 dias, sobre o qual se manifestarão, prévia e concomitante a Procuradoria-Geral do Município acerca dos editais, contratos e viabilidade jurídica do projeto.

Art. 5º - Os projetos aprovados pelo Conselho Gestor Do Programa De Parcerias Público- Privadas do Município — CGP/ Confresa-MT, integrarão o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas, o qual será submetido à apreciação do Prefeito, que editará Decreto, dando-lhe publicidade.

Art. 6º - O CGP poderá instituir grupos e comissões temáticas, de caráter temporário destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas.

Parágrafo 1º - O ato de instituição do grupo ou comissão temática estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

Parágrafo 2º - Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comissões temáticas representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas dos Poderes Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, conforme art. 7º, § 4º da Lei Municipal nº 1124/2022

Art. 7º - O Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas poderá incluir outros municípios no programa de investimento, viabilizando recursos de outros orçamentos municipais, com o máximo grau de proveito possível, visando às ações de interesse público mútuo.

SEÇÃO - I

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Art. 8º- Compete ao Presidente do Conselho:

I - Convocar e presidir as reuniões do CGP;

II - Aprovar o encaminhamento das matérias ao CGP e definir a pauta das reuniões;

III - Definir em reunião as atividades prioritárias e supervisionar as atividades de execução que deverão ser registradas em ata;

IV - Expedir e fazer publicar as normas e deliberações aprovadas pelo CGP;

V - Submeter à apreciação e aprovação do CGP;

a) minutas dos relatórios semestrais a serem encaminhados à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas detalhando as atividades desenvolvidas no período e o desempenho dos contratos celebrados no âmbito do Programa de Parcerias Público- Privadas;

b) relatórios trimestrais elaborados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município que envolvam Parcerias Público-Privadas;

c) informações prestadas semestralmente pelo Administrador do Fundo Garantidor Das Parcerias Público-Privadas — FGP – Confresa-MT, após prévia manifestação da Unidade de Controle interno do Município;

d) Minutas de Resoluções e demais atos sobre matérias de interesse do Município;

VI - Manifestar-se publicamente em nome do CGP;

VII - Autorizar o acesso a documentos relativos a projetos incluídos no Município;

VIII - Zelar pelo cumprimento das disposições do Regimento Interno, adotando. para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

IX - Estabelecer os prazos de vistas dos projetos. quando solicitados;

Parágrafo único - Os relatórios a que se refere a alínea "a" do inciso V, do presente artigo serão disponibilizados ressalvadas as informações classificadas como sigilosas. pelo próprio Conselho Gestor, por meio de rede pública de transmissão de dados.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 9º - À Secretaria Executiva do Conselho Gestor Do Programa De Parcerias Público- Privadas do Município de Confresa-MT, caberá:

I - Coordenar a preparação das informações e documentos necessários a análise das propostas e projetos de PPP, que serão submetidas ao Conselho Gestor:

II - Proceder a articulação junto aos órgãos e entidades interessados, bem como junto ao Administrador do FGP;

III - Enviar, com antecedência de até 5 dias úteis, os avisos de convocação para as reuniões do CGP e respectiva documentação;

IV - Secretariar e elaborar a ata das reuniões do CGP, providenciando em seguida sua publicação;

V - Minutar os atos expedidos pelo CGP;

VI - Manter arquivo dos documentos submetidos ao CGP;

SEÇÃO III

DAS REUNIÕES

Art. 10 - O CGP reunir-se-á ordinariamente quinzenalmente de forma presencial ou virtual, para deliberar sobre as matérias de sua competência, incluindo relatório detalhado das atividades desenvolvidas e de desempenho dos contratos de Parcerias Público-Privadas.

Parágrafo 1º - O Presidente do CGP poderá dispensar a realização da reunião ordinária ou convocar reuniões extraordinárias, sempre que julgar necessário, analisando solicitação de qualquer membro.

Parágrafo 2º - Os avisos de convocação para as reuniões do CGP indicarão detalhadamente a pauta e serão acompanhados da documentação e informações relativas às matérias a serem apreciadas.

Parágrafo 3º - O quórum mínimo para início das reuniões é o da maioria absoluta dos membros do CGPPPs.

Parágrafo 4º - Participarão das reuniões do CGP além dos membros natos, o Secretário Executivo e representantes de órgãos ou entidades, quando solicitados e outras pessoas convidadas.

SEÇÃO IV

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 11 – As deliberações do CGP serão tomadas por maioria de votos dos seus membros cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

Art. 12 – O CGP deliberará mediante resoluções.

Parágrafo 1º – Ao Presidente do CGP, nos casos de urgência e relevante interesse é conferida a prerrogativa de deliberar sobre matérias de competência do CGP, *ad referendum* do colegiado, com exceção daquelas de que trata o art. 13;

Parágrafo 2º – As deliberações *ad referendum* do CGP, deverão ser submetidas ao colegiado, na primeira reunião subsequente à deliberação.

Art. 13 – As deliberações do CGP que aprovem alterações em seu regimento interno, as que aprovem os projetos de parcerias e as diretrizes para a elaboração dos editais deverão ocorrer por voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo único - O CGP poderá estabelecer que outras decisões, além das previstas no "caput", deverão ser tomadas por unanimidade.

Art. 14 - As matérias e os projetos para apreciação e aprovação pelo CGP deverão ser remetidos à Secretaria Executiva para inclusão na pauta.

Art. 15 - A deliberação das matérias deverá obedecer à seguinte sequência:

I - O Presidente apresentará o item incluído na ordem do dia e dará a palavra ao Relator indicado, para exposição mais detalhada e apresentação do parecer técnico elaborado;

II - Terminada a exposição, o Presidente deverá ceder espaço para a apresentação de pareceres alternativos por parte dos conselheiros:

III - Terminada a exposição dos conselheiros. a matéria será colocada em discussão podendo qualquer membro efetivo ou eventual do CGP manifestar-se a respeito. por escrito ou oralmente;

IV - Encerrada a discussão, o Plenário deliberará sobre a matéria:

V- A votação é nominal observada à ordem alfabética dos membros com direito a voto, nos termos deste Regimento;

VI - É necessária maioria de votos dos membros presentes para aprovação, ressalvado o disposto no art. 13. sendo facultada a abstenção e declaração de impedimento aos Conselheiros.

VII - É facultado ao Presidente e a qualquer Conselheiro solicitar o reexame de qualquer deliberação tomada em reunião anterior, condicionada à concordância do Plenário.

SEÇÃO V

DAS ATAS

Art. 16 - Os pareceres proferidos a que se referem o art. 4º deverão constar como anexos da ata de reunião.

Art. 17 - Nas sessões plenárias em que ocorrerem votações, as atas deverão conter, obrigatoriamente, as propostas colocadas em votação, o nome do Relator e o teor do voto, bem como as razões das abstenções ou impedimentos.

Art. 18 - Das reuniões do CGP serão lavradas atas assinadas por todos os presentes, devendo seu resumo ser publicado.

Art. 19 - O regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Confresa-MT, 30 de março de 2023.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2023 de 17 de Abril de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 17 de Abril de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	30	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES DE ARAÚJO	LUCA MILANEZ DA SILVEIRA	1º
APOIO ADM EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	30	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA	MARCOS BRUNO DE MELO	2º
APOIO ADM EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	30	ESCOLAS URBANAS	PIERRE CARLO CESAR PEREIRA FERNANDES	1º
APOIO ADM EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	30	ESCOLAS URBANAS	ALLAN LIMA SANTIAGO	2º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	EDILMA DE ARAUJO DA SILVA	49º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. ( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 017/2023

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 017/2023 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **25/04/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **09/05/2023 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **09/05/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **09/05/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 14 de abril de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1207/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE ELIABE RODRIGUES DE OLVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada da **RUA ELIABE RODRIGUES DE OLIVEIRA** a rua projetada 19, no Bairro COLINA PARK.

PARÁGRAFO ÚNICO - A placa indicativa conterá os seguintes dizeres:

RUA ELIABE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Confresa-MT, 14 de abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023

AVISO DE LICITACÃO fracassada

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023 que foi aberto** no dia **30 de março de 2023, às 09h00min** (horário oficial de Brasília), foi declarado **FRACASSADO** pelo não atendimento as exigências habilitatórias**.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) E MINI TRIO ELETRICO DESTINADO A INFORMAR A POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 14 de abril 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 ADESÃO Nº 012/2023

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE – MT,** cuja a detentora da ARP é a empresa **IMED SAUDEVIDA LTDA CNPJ: 21.575.926/0001**e tem como objeto**, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS (ULTRASSONOGRAFIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de R$ 144.889,90 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

EMPRESA: IMED SAUDEVIDA LTDA
CNPJ: 21.575.926/0001-85
ENDEREÇO: AV. CLAUDIR ROCHA, 13 – CENTRO
CIDADE: CONFRESA – MT – CEP.: 78.652-000
FONE: (66)3564-3001
REPRESENTANTE.:RODRIGO TANNUS FERREIRA

ITEM	ITEM ADESÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	1	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	60	R$ 140,50	R$ 8.430,00
02	2	ULTRASSONOGRAFIA DOS RINS E VIAS URINARIAS	UND	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
03	3	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	30	R$ 220,00	R$ 6.600,00
04	4	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER	UND	30	R$ 421,22	R$ 12.636,60
05	5	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA	UND	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
06	6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
07	7	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	UND	60	R$ 200,00	R$ 12.000,00
08	8	ULTRASSONOGRAFIA MAMA	UND	60	R$ 146,50	R$ 8.790,00
09	11	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTICUL0S	UND	30	R$ 248,99	R$ 7.469,70
10	12	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	UND	80	R$ 469,17	R$ 37.533,60
11	13	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	UND	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
12	14	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CONTENDO LAUDO	UND	70	R$ 99,00	R$ 6.930,00
	VALOR TOTAL				**R$ 144.889,90**	

Valor Total de R$ 144.889,90 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

CONFRESA- MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA nº 008/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 ADESÃO Nº 012/2023

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE – MT,** cuja a detentora da ARP é a empresa **IMED SAUDEVIDA LTDA CNPJ: 21.575.926/0001**e tem como objeto**, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS (ULTRASSONOGRAFIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de R$ 144.889,90 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

EMPRESA: IMED SAUDEVIDA LTDA
CNPJ: 21.575.926/0001-85
ENDEREÇO: AV. CLAUDIR ROCHA, 13 – CENTRO
CIDADE: CONFRESA – MT – CEP.: 78.652-000
FONE: (66)3564-3001
REPRESENTANTE.:RODRIGO TANNUS FERREIRA

ITEM	ITEM ADESÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	1	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	60	R$ 140,50	R$ 8.430,00
02	2	ULTRASSONOGRAFIA DOS RINS E VIAS URINARIAS	UND	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
03	3	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	30	R$ 220,00	R$ 6.600,00
04	4	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER	UND	30	R$ 421,22	R$ 12.636,60
05	5	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA	UND	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
06	6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
07	7	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	UND	60	R$ 200,00	R$ 12.000,00
08	8	ULTRASSONOGRAFIA MAMA	UND	60	R$ 146,50	R$ 8.790,00
09	11	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTICUL0S	UND	30	R$ 248,99	R$ 7.469,70
10	12	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	UND	80	R$ 469,17	R$ 37.533,60
11	13	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	UND	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
12	14	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CONTENDO LAUDO	UND	70	R$ 99,00	R$ 6.930,00
	VALOR TOTAL				**R$ 144.889,90**	

Valor Total de R$ 144.889,90 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

CONFRESA- MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA nº 008/2023

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 33/2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

No Inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 33/2023, onde se lê:

I – Quadra 16: Lote 01 ao 36.

Leia-se:

I – Quadra 16: Lote 01 ao 19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, 14 de abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei a Complementar n° 673 de 29 de junho de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam Nomeados para o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes suplentes:

Nome	Titular/Suplente	Instituição	CPF
Raíra Moraes de Miranda	Titular	Secretaria de Planejamento	040.214.651-46
Sandra Gomes de Almeida	Suplente	Secretaria de Planejamento	013.370.291-06
Jalis Alves de Oliveira	Titular	Secretaria de Esporte e Lazer	450.545.501-78
Sandra Pereira de Arruda	Suplente	Secretaria de Esporte e Lazer	967.880.111-68

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos que lhe forem contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 14 de abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 242/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Portaria 242/2023 de 14 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 292/2023 SMDST de 13/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 28/04/2023 do cargo comissionado de COORDENADOR a servidora pública municipal MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBAL, matricula 014090, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2021.

Apostilamento de Inclusão de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2023 e Remanejamento de valor ao Contrato **nº 080/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 11.291.278/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Obras e Engenharia na Construção da Feira do Produtor Rural, conforme Contrato de Repasse, Sudeco/Caixa/ Prefeitura Municipal de Confresa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo Contrato de Repasse nº 882294/2018 Bloco C.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **080/2021,** tem o objetivo de Inclusão de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2023 e Remanejamento de valor.**Processo Licitatório n. 210/2020**, na modalidade **Tomada de Preço n. 015/2020, homologado em 29/04/2021.**

REDUZIR:

ORGÃO: 08 – SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECON. TUR E MEIO AMBIENTE

UNID: 01 – SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECON. TUR E MEIO AMBIENTE

PROJ. ATIV.: 1.086– CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL

CÓD RED: 1505

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.0000

VALOR R$ 56.231,63

ORGÃO: 08– SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECON. TUR E MEIO AMBIENTE

UNID: 01 – SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECON. TUR E MEIO AMBIENTE

PROJ. ATIV.: 1.086– CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL

CÓD RED: 1506

FONTE: 0024 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.0024

VALOR R$ 478.976,34

INCLUIR:

ORGÃO: 09– SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE: 01- SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECONÔMICO

PROJETO ATIVIDADE: 1.086 - CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL

CÓDIGO REDUZIDO: 738

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR R$ 56.166,71

ORGÃO: 09– SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE: 01- SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECONÔMICO

PROJETO ATIVIDADE: 1.086 - CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL

CÓD REDUZIDO: 740

FONTE: 1.700.0000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR R$ 478.976,34

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 029/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Processo Seletivo, RESOLVE:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos – anexo único.

III. Divulgar a relação de candidatos inscritos – indeferidos por duplicidade de inscrição – item 3.1 do Edital Normativo.

Inscrição	Candidato	Vaga
000240	Josiana de Moraes	Merendeira
001400	Leidmar Gervásio Mendes	Técnico Desenvolvimento Educacional

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 14 de Abril de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000340	AGUINA CANDIDA VARGAS	MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE
0000640	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000650	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0001230	AMANDA MUNIZ DO AMARAL	MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE
0000190	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE
0001200	ANGELA APARECIDA FAUSTINO SANTOS	MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE
0001000	CAMILA PAMELA DA SILVA FARIA	MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE
0000760	CAMILA TEODORO SILVA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0001170	CAROLINE STOCCO VASQUES	MÉDICO - CONQUISTA DOESTE
0000520	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0001240	CLEIDE VALÉRIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000250	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0001020	CLEUSA TIAGO DA SILVA ALVES	MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE
0000280	DAIANY DE MIRANDA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0001510	DANIELA DE SOUSA MORAIS LEAL	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0001540	DANIELE ANACLETO	MÉDICO - CONQUISTA DOESTE
0000870	DEBORA ALVES SILVA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000840	DINÁ SANTOS BONFIM	MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE
0001520	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0001550	ENI FRANCISCA DOS SANTOS	MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE
0001650	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE
0001120	EVANILDO RODRIGUES POCHE	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000610	EVELYN SANTOS CRUZ	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - CONQUISTA DOESTE
0000410	FABRICIA OLIVEIRA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0001030	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0001600	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000680	GILVANETE BARROS MENDES DE SOUZA	MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE
0001160	GISELE GECIELE DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000510	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0001210	HALINE CHRISTIANE DIAMANTINO AQUINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0001280	HYORRANA ANDRADE GONCALVES	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - CONQUISTA DOESTE
0001070	ILZA APARECIDA BINDA	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0001250	ILZA EUFRASIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0001670	ISAURI DE SOUZA	MÉDICO - CONQUISTA DOESTE
0001360	ÍTALO CHARLES LEMES DE SOUSA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000910	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000600	JÉSSICA GOMES VALÉRIO SANTOS	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - CONQUISTA DOESTE
0000690	JHEINE ABRANTES SILVA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - CONQUISTA DOESTE
0001110	JHONE ALISON LEMES DIAS	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000570	JOELMA MORAIS DE SOUZA	MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE
0000420	JOSELAINE DE SOUZA RIBEIRO	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000230	JOSIANA DE MORAES	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000940	KATIANE DA SILVA SANTOS	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0001490	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000370	KETELLYN ANDRADE SANTOS	MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE
0000990	KEZIA SOUZA BEZERRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0001390	LEIDMAR GERVÁSIO MENDES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - BRAILLE - CONQUISTA DOESTE
0001300	LEILA SANTOS FELISBERTO	MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE
0001610	LÍDIA PEREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0001090	LIGIA BRAGA	MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001290	LORRAYNE BATISTA DE MORAIS	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000030	LUCIENE LADEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000300	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONQUISTA DOESTE
0001560	LUSANGELA DE MENEZES BORGES LIMA	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0001190	MANOEL PAIXÃO DE QUEIRÓZ	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0001050	MARCELENE DA SILVA BATISTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0001570	MARCOS DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0001260	MARIA ANITA DE ALMEIDA REIS	MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE
0001620	MARIA APARECIDA GONÇALVES	MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE
0001630	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000730	MARINI APARECIDA TRINDADE	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000580	MARISETE APARECIDA ROCHA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000270	MARLECI PEREIRA LOPES	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000920	MARLENE DA GAMA SOUZA	MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE
0001430	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0001530	MARLY PINTO DE MATOS	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - CONQUISTA DOESTE
0001450	MIKAELE MUNIZ DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000850	MILLENY FERNANDA DA SILVA TAVARES	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0001150	NAYARA MORAES MARQUES	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000900	PÂMELLA SOUZA SANTOS	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0000750	PATRICIA SANTOS BALAGUER DELABENETTI	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - CONQUISTA DOESTE
0000820	RAIMUNDA RITA R BENTES	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0001410	RAQUEL VASQUES RODRIGUES	MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE
0001470	RAYANE BATISTA DE MORAIS	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000590	RAYNARA THALIA SOUZA AMARAL	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - CONQUISTA DOESTE
0000210	ROSELI ANDRADE	MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE
0000980	ROSNGELA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000050	SAMARA CANDIDA DA SILVA ALMEIDA	MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE
0000790	SIRLEI ALVES DA COSTA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0000620	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0001320	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000530	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0001660	THAIS MARA PEREIRA DE TOLEDO	MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE
0000220	VALDIRENE MATUCARI	MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE
0000310	VANDERLEIA FURTADO MATOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0001340	VANDERSON SIMÃO RODRIGUES	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0001380	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000400	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000130	WAGNA DAS DORES ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0001590	WEMERSON RICARDO CAMPOS GARCIA	MÉDICO - CONQUISTA DOESTE
0000930	ZAQUEL BARROS SANTOS	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO	Cadastro de Reserva	-	7
MÉDICO	1	4	4
MÉDICO VETERINÁRIO	1	5	5
MERENDEIRA	Cadastro de Reserva	-	17
PROFESSOR DE INGLÊS	1	4	4
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - BRAILLE	1	1	1
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	Cadastro de Reserva	-	17
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	5	10
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1	1	1
TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	Cadastro de Reserva	-	25

TOTAL: 91

Página 1 de 1

PORTARIA/DECRETO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA - EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conquista D´Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022e na Lei Municipal nº121/

2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Conquista D´Oeste/MT e dá outras providências, Resolve:

I. Alterar o Edital Normativo:

- Onde se lê: ..... 3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

(...)

- Leia-se: ..... 3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da posse, os seguintes documentos:

.....

II. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo.

III. Divulgar a relação de candidatos inscritos na função de Conselheiro Tutelar (anexo).

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 14 de Abril de 2023.

Ângela dos Santos, representante governamental

Ogleice Lorraine Gon?alves Paes Vargas, representante governamental

Poliana Valerio, representante da sociedade civil

Elvio Alves da Silva, representante da sociedade civil

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000070	ADRIANNA SADDIE CORREA LIMA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000430	ALINE ALVES SOUZA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000340	ANA PAULA ALVES PEREIRA DE MIRANDA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000300	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000140	ANDREINA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000190	ANDRESSA CRISTINA ALVES	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000050	BIANCA SOUZA COELHO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000060	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000230	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000150	DÉBORA DOS SANTOS FRANCA ETIENNE	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000360	ELIANA DE MIRANDA SANTOS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000120	ELIANE TEIXEIRA DE ABRANTES SILVA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000020	ELISAINE OTTENIO TEIXEIRA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000390	ELIZIA LIMA DE FREITAS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000170	ELZA ALVES BATISTA SILVEIRA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000220	GISELE SOUZA OLIVEIRA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000200	GLEICI DAIELI DOS SANTOS OLIVEIRA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000040	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000290	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000250	JHENIFER SILVA OLIVEIRA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000350	JOAQUINA TAIS OLIVEIRA DA SILVA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000160	KARLA MARIANA PEREIRA MACEDO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000010	KATIANE DA SILVA SANTOS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000380	KETELLYN ANDRADE SANTOS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000400	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000280	MANOEL PAIXÃO DE QUEIRÓZ	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000260	MARCIA MEDEIROS DA SILVA ALENCASTRO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000410	MARCOS DA SILVA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000180	MARIA VALDIRENE CAMPOS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000090	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000110	POLIANE APARECIDA FERREIRA FRANCO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000210	RAQUEL VIEIRA DE SOUZA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000080	RAUANY AP. ALVES CARDOSO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000100	ROSELINA DA SILVA PRATES	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000130	ROSNGELA DE OLIVEIRA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000450	SANDRA FRANCO LEMES MOTA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000370	SANDRA MEDEIROS DE SOUZA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000420	SARA SILVA GOMES SOUZA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000310	SILVANA RIBEIRO RODRIGUES	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000240	STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000330	TAIS PRICILA DE CASTRO OLIVEIRA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000440	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000320	WILCELY MARTINS MELLA DOS SANTOS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000270	WIRIS CARLOS APOLINÁRIO ASSIS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000030	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	5	9	45

TOTAL: 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo Administrativo n.º 001/2023;

Requerimento Administrativo;

Contrato Administrativo n.º 022/2023;

Adesão a Ata de Registro n.º 029/2021;

REQUERENTE: STAF SISTEMAS LTDA;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

OBJETO: Reajuste de Preço Contratual;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 1.401/2021.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, STAF SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.941.056/0001-90, na data do dia 23 de feveriro de 2023, que, em síntese, pleiteia a Prorrogação de Vigência e Reajuste de Preço do Contrato Administrativo n.º 022/2022, oriunda da Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 029/2021 do Município de Nova Lacerda-MT, em decorrência de 01 (um) ano de vigência do contrato e o fim de sua vigência em 27 de abril de 2023, sendo necessário prorrogar e reajustar conforme os índices inflacionários praticado no mercado.

De início observa-se que o procedimento de Reajuste de Preço Contratual, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 8.º, do Decreto Municipal n.º 1.401/2021, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações Públicas).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos, não havendo nenhum fato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Por sua vez, o Procurador Jurídico do Município exarou Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de Reajuste do Contrato, após decorrido um ano de sua vigência, a contar do dia 27/04/2023, com amparo para efeitos do reajuste de preços do contrato, no art. 64, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/1993 e entendimento do TCU.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Reajuste de Preço Contratual.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Compulsando os autos da Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 029/2021, em que se encontra juntado o Requerimento Administrativo instruído com os demais documentos, entendo que assiste razão a REQUERENTE.

O reajuste do preço contratual é cabível quando passados mais de 01 (um) ano da contratação ou do oferecimento da proposta do contratado, com a finalidade também de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, principalmente, no que diz respeito a recomposição do valor da moeda corroído pelos efeitos da inflação.

No presente caso, trata-se de contrato de locação de sistema de gestão pública municipal, com implantação, treinamentos e atendimento, para atender a necessidade da secretaria municipal de administração, por esta razão verifica-se que é serviço contínuo existindo a necessidade de prorrogação do contrato, e tendo em vista que o contrato está preste a decorrer um ano de sua vigência, é notório que os preços inflacionários tiveram alteração de modo geral, motivo pelo qual ocorreu o desequilíbrio contratual.

Por conseguinte, existindo o desequilíbrio contratual, a administração pública pode manter o equilíbrio da relação, aplicando o índice inflacionário no valor do contrato, com fundamento no § 8.º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1933.

Ademais, vale destacar que a possibilidade de reajuste contratual está prevista no próprio contrato na cláusula 3.2, prevendo que somente poderá ocorrer depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, inclusive com a utilização do índice oficial IPCA ou outro índice que o município achar pertinente.

Com efeito, analisando o índice IPCA acumulado de abril de 2022 a março de 2023, chega-se no percentual de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento) aproximadamente, passando o valor unitário dos itens a serem aditivados inicialmente firmado de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensal para o valor de R$ 1.569,75 (mil quinhentos sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) mensal do item 01 e o valor mensal do item 02 de passa de R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais) mensal para o valor de R$ 811,03 (oitocentos e onze reais e três centavos) mensal.

No que tange a vantojosidade quanto a necessidade de prorrogação contratual e o reajuste de preço, vislumbra-se que o preço mediano praticado no portal de contratações pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RADAR, é de R$ 44.028,00 (quarenta e quatro mil e vinte e oito reais), conforme se extrai do relatório resumido juntado aos autos, sendo totalmente vantajoso a prorrogação do presente contrato conjuntamente com o deferimento do reajuste nos valores constantes acima, visto que totalizará o valor de R$ 28.569,45 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Procurador do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, STAF SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.941.056/0001-90, no sentido de conceder a prorrogação do contrato n.º 022/2022, conjuntamente com a reajuste de preço com base no íncide do IPCA aplicando 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento) aproximadamente, passando o valor mensal dos itens a serem aditivados de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensal para o valor de R$ 1.569,75 (mil quinhentos sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) mensal do item 01 e o valor mensal do item 02 passa de R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais) mensal para o valor de R$ 811,03 (oitocentos e onze reais e três centavos) mensal**, cuja referida prorrogação e reajuste de preço deverá ser efetivada através de Termo de Aditamento do Contrato, com incidência a partir de 27/04/2023.**

DETERMINO, a responsável pelo Departamento de Licitações que:

a) providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, STAF SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.941.056/0001-90, **na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;**

b) decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Fornecedor a firmar o Termo de Aditamento do contrato n.º 022/2022 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,

c) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor em firmar o Termo de Aditamento, com ou sem manifestação no prazo concedido, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente.

Cotriguaçu-MT, 03 de abril de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT ACRÉCIMO NO VALOR CONTRATUAL

Contrato Administrativo n.º 022/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de preço n.º 029/2021.

OBJETO: reajuste contratual baseado no índice IPCA acumulado de abril de 2022 a abril de 2023;

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 65, § 8.º, da Lei Federal n.º 8. 666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos);

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 022/2022, o reajuste contratual baseado no índice IPCA acumulado de abril de 2022 a abril de 2023, do Contrato Administrativo n.º 022/2022, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO - PONTO ELETRÔNICO", do referido Contrato, no valor de R$ 29.300,00 (Vinte nove mil e trezentos reais), passando o valor mensal do item 01 de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensal para o valor de R$ 1.569,75 (mil quinhentos sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) mensal e passando o valor mensal do item 02 de R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais) mensal para o valor de R$ 811,03 (oitocentos e onze reais e três centavos) mensal, e passando o valor total global do contrato de R$ 29.300,00 (Vinte nove mil e trezentos reais) para R$ 57.869,45 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), cuja referida prorrogação e reajuste de preço deverá ser efetivada através de Termo de Aditamento do Contrato, com incidência a partir de 27/04/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigor a partir 27 de abril de 2023 a 27 de abril de 2024.

DATA DO DESPACHO DA SECRETARIA: 03 de abril de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO DO PREVI-COTRI.

PREVI-COTRI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu-MT PREVI-COTRI
CNPJ: 05.070.835/0001-31
Av. 20 de dezembro, nº 725 – Centro Fone: (66) 3555-1438
Cep: 78330-000 - Cotriguaçu–MT. e-mail: previdenciacotriguacu@gmail.com

ALTERAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2023

PREVI-COTRI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu-MT PREVI-COTRI
CNPJ: 05.070.835/0001-31
Av. 20 de dezembro, nº 725 – Centro Fone: (66) 3555-1438
Cep: 78330-000 - Cotriguaçu–MT. e-mail: previdenciacotriguacu@gmail.com

1. APRESENTAÇÃO:

O Plano de Contratações Anual é um documento que consolida todas as contratações do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu -PREVI-COTRI para o exercicio de 2023, se constitui uma ferramenta de planejamento para os gastos municipais, possibilitando o uso racional dos recursos.

O presente plano atende o disposto na lei nº 14.133/21 que dispõe sobre a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual e pretende-se que o mesmo constitua como uma ferramenta de apoio na gestão do exercicio de 2023.

Assimm as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito do PREVI-COTRI.

2. OBJETIVOS:

Como demonstrado, o Plano Anual de Aquisições é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão. Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina, pode-se destacar como principais objetivos.

1. Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimentos de materiais e serviços do Instituto.
2. Ampliar a transparencia com a divulgação das estimativas de aquisição do Instituto.
3. Evitar o fracionamento de despesas.

3. MAPA DE LICITAÇÕES:

O Cronograma apresenta os materiais a serem licitatodos, a previsão de realização e o valor estimado para a contratação.

Material/Bem/Serviço	Unid.	Quant. Total	Previsão de Licitação	Valor R$
Assessoria para Envio da prestação de contas ao TCE – APLIC	MESES	12	Abril 2023	15.600,00
Aquisição de Materiais Permanente	Unidade	01	Abril 2023	4.000,00
Contratação de profissional para realização de curso de capacitação.	Unidade	01	Abril 2023	3.500,00
Aquisição de material de expediente.	Unidade	05	Junho 2023	400,00
Contratação de serviço de parecer na área da saúde.	Unidade	20	Julho 2023	15.000,00

PREVI-COTRI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu-MT PREVI-COTRI
CNPJ: 05.070.835/0001-31
Av. 20 de dezembro, nº 725 – Centro Fone: (66) 3555-1438
Cep: 78330-000 - Cotriguaçu–MT. e-mail: previdenciacotriguacu@gmail.com

Contratação de serviço de manutenção de infraestrutura predial -do tipo preventiva, no prédio de uso público/administrativo do PREVI COTRI.	Unidade	01	Agosto 2023	10.000,00
Aquisição de materiais de construção para reparos e manutenção.	Unidade	13	Agosto 2023	8.000,00
Contratação de serviço para realização do cálculo atuarial 2024	Unidade	01	Outubro 2023	8.000,00
Consultoria de Investimentos	Meses	12	Dezembro 2023	10.000,00
Assessoria e consultoria juridica	Meses	12	Dezembro 2023	18.000,00

4. PRIORIDADE:

O presente cronograma apresenta a ordem de prioridade de realização das licitações e a forma de realização.

Prioridade	Forma de Contratação	Fonte de Recurso	Objeto	Dotação
1 -Importante e urgente	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	"prestação de serviços de assessoria na área administrativa – contratação de empresas para prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria no envio das informações relativas ao aplic."	3.3.90.39.00
1-Importante e urgente	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para manutenção do PREVI COTRI	4.4.90.52.00
1- Importante e urgente	Inexigibilidade	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Contratação de profissional qualificado para realização de curso de capacitação dos Membros dos conselhos do PREVI COTRI.	3.390.39.00
2- Importante, mas não urgente	Dispensa de licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para manutenção do PREVI COTRI	4.4.90.52.00
2- Importante, mas não urgente.	Dispensa de licitação.	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Prestação de serviços de pericia médica com laudo, para concessão de aposentadoria por invalidez ou reavaliação para permanência para o PREVI COTRI	3.3.90.39.00

PREVI-COTRI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu-MT PREVI-COTRI
CNPJ: 05.070.835/0001-31
Av. 20 de dezembro, nº 725 – Centro Fone: (66) 3555-1438
Cep: 78330-000 - Cotriguaçu–MT. e-mail: previdenciacotriguacu@gmail.com

1-Importante e urgente	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Contratação de empresa pra prestação de serviços de manutenção de infraestrutura predial do tipo preventiva da sala do PREVI COTRI	3.3.90.39.00
1 Importante e urgente	Dispensa de licitação.	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Aquisição de materiais de construção e manutenção diversos para a manutenção de infraestrutura predial do PREVI COTRI	3.3.90.30.00
2-Importante, mas não urgente	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Prestação de serviços técnicos atuariais, voltados a elaboração do cálculo atuarial previdenciário para o exercício de 2024, ano base 2023, conforme portaria MTP nº 1.467/2022 e demais legislações pertinentes ao objeto, bem como os respectivos relatórios, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes a matéria, incluindo apresentação do cálculo atuarial.	3.3.90.35.00
2-Importante, mas não urgente	Dispensa de Licitação/ Inexibilidade	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 4.963/2021 e da portaria N 1.467/22.	3.3.90.35.00
2-Importante, mas não urgente	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	O objeto do presente contrato consiste em Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica	3.3.90.35.00
1 -Importante e urgente	Dispensa de Licitação / Inexibilidade	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	"prestação de serviços de assessoria na área administrativa – contratação de empresas para prestação de serviços de assessoria	3.3.90.39.00

PREVI-COTRI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu-MT PREVI-COTRI
CNPJ: 05.070.835/0001-31
Av. 20 de dezembro, nº 725 – Centro Fone: (66) 3555-1438
Cep: 78330-000 - Cotriguaçu–MT. e-mail: previdenciacotriguacu@gmail.com

			e/ou consultoria no envio das informaçoes relativas ao aplic.”	
1-Importante e urgente	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para manutenção do PREVI COTRI	4.4.90.52.00

5. CONCLUSÃO:

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas do município.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta autarquia.

Cotriguaçu -MT, 14 de abril de 2023.

LEOCADIA GOMES PADILHA
DIRETORA GERAL DO PREVI-COTRI

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.610, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Homologa a Instrução Normativa CGM n.º 007/2023 da Controladoria Geral do Município - CGM, que “Dispõe sobre os Procedimentos Administrativos para Controlar e Disciplinar o Horário de Trabalho, o Registro da Frequência no Local de Trabalho e das Ausências, dos Servidores Públicos, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Instrução Normativa CGM n.º 007/2023, da Controladoria Geral do Município - CGM, que “Dispõe sobre os Procedimentos Administrativos para Controlar e Disciplinar o Horário de Trabalho, o Registro da Frequência no Local de Trabalho e das Ausências, dos Servidores Públicos, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT”, que é parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal n.º 1.468, de 18 de outubro de 2021.

Cotriguaçu-MT, 13 de abril de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N.º 007, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre os Procedimentos Administrativos para Controlar e Disciplinar o Horário de Trabalho, o Registro da Frequência no Local de Trabalho e das Ausências, dos Servidores Públicos, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

Versão: 01;

Data de Aprovação: 13/04/2023;

Ato de Aprovação: Decreto Municipal n.º 1.610/2023;

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Departamento Central de Compras.

O CONTROLADOR INTERNO, Responsável pela Unidade de Controle Interno - UCI, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere as disposições da Lei Municipal n.º 897/2015, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Cotriguaçu-MT, e tendo em vista as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a restruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu-MT e demais Planos de Cargos, Carreira e Salários do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DA FINALIDADE

Art. 1.º Esta Instrução Normativa trata dos Procedimentos Administrativos para Controlar e Disciplinar o Horário de Trabalho, o Registro da Frequência no Local de Trabalho e das Ausências, dos Servidores Públicos, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT, com a finalidade e objetivo de:

I – controlar e disciplinar para dar maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia quanto ao acompanhamento das ações do Departamento de Recursos Humanos; e,

II - otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas do Departamento Recursos Humanos e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 2.º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - REGISTRO DE FREQUÊNCIA: o meio pelo qual os servidores públicos municipais registrarão diariamente as respectivas frequências, permanecendo nos seus locais de trabalho executando, contínua e produtivamente, os serviços de que forem incumbidos; e,

II - PONTO DIGITAL: é um programa prático que usa um aparelho para registrar o ponto de entrada e saída dos funcionários, permitindo que o funcionário coloque suas digitais sobre o leitor ótico de um aparelho, para reconhecimento das mesmas.

§ 1.º O registro da frequência preferencialmente será feito e controlado por meios eletrônicos, através de relógios, ponto digital ou sistema, cabendo ao Chefe do Poder Executivo optar pelo meio mais adequado.

§ 2.º Nos locais onde não for possível o registro de ponto por meio eletrônico o registro será através de Livro Ponto, o qual deverá ficar sob a guarda e responsabilidade do responsável pelo Posto de Trabalho.

§ 3º. O responsável pelo Posto de Trabalho deverá verificar a exatidão dos horários registrados, controlando o tempo à disposição para registro de entrada e saída e anotando as faltas, atrasos e saídas antecipadas.

CAPÍTULO III

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 3.º A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos para disciplinar horário de trabalho, o registro da frequência ao serviço, às ausências do local de trabalho dos servidores do Poder Executivo Municipal, encontra amparo nas seguintes normas municipais:

I - Lei Complementar Municipal n.º 048, de 30 de Junho de 2.014, que institui a Carreira dos Servidores do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, e dá outras providências;

II - Lei Complementar Municipal n.º 049, de 30 de junho de 2.014, que i**nstitui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde de Cotriguaçu, e dá outras providências;**

III - Lei Complementar Municipal n.º 046, de 27 de maio de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu, e dá outras providencias;

IV - Lei Complementar Municipal n.º 019, de 16 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, e dá outras providências correlatas; e,

V - Lei Municipal n.º 897, de 06 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Cotriguaçu e da outras providencias;

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Dos Órgãos Responsáveis pelo Controle

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal é principal Órgão responsável pelo cumprimento da presente Instrução Normativa, competindo-lhe entre outras providências:

I - promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

II - promover discussões técnicas com os Órgãos Executores e com a Unidade de Controle Interno, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

III - gerenciar, dirigir e controlar, mediante a chefia imediata, os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos que lhe são atribuídos, e determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Recursos Humanos;

IV - encaminhar as informações sobre o Registro de Frequência aos Servidores Públicos Municipais e a Unidade de Controle Interno, quando solicitado; e,

Seção II

Dos Órgãos Executores

Art. 5.º Para efeitos da presente Instrução Normativa entende-se como Órgãos Executores, as Secretarias Municipais e os Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo Municipal, pelos diversos Departamentos e demais Setores aos mesmos vinculados, aos quais compete:

I - atender às solicitações da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

II - alertar a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - manter a presente Instrução Normativa à disposição de todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - cumprir fielmente as determinações da presente Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

V - informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração as disposições prescritas pela **Lei Complementar Municipal n.º 19, de 16 de dezembro de 2005 que d**ispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu e na Lei Municipal n.º 522/2007 que dispõe do Código Disciplinar do Servidor Público Civil do Município de Cotriguaçu-MT.;

VI - manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade; e,

VII - guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

Parágrafo Único. Os Secretários Municipais e os Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo Municipal devem homologar as justificativas de diretamente no sistema de ponto.

Seção III

Da Unidade de Controle Interno

Art. 6.º Compete a Unidade de Controle Interno, do Poder Executivo Municipal, o seguinte:

I - prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da presente Instrução Normativa, em especial, no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle inerente ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, propondo, sempre que necessário, alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

III - manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade; e,

IV - guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência de suas competências e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

CAPÍTULO V

DO CADASTRO DO SERVIDOR NO REGISTRO DE FREQUÊNCIA E DAS JORNADAS SEMANAIS DE TRABALHO

Art. 7.º O Cadastro do Servidor no Registro de Frequência será realizado pelo Órgão Executor até o dia anterior ao início do trabalho do servidor no respectivo Departamento ou Setor que o mesmo estará vinculado.

Art. 8.º Os servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT, de que trata a presente Instrução Normativa, exercerão jornada máxima de trabalho de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, observadas as disposições das Leis Complementares Municipais n.ºs 046/2014, 048/2014 e 049/2014, ressalvadas as exceções legais contidas nos atos do Prefeito Municipal e decisões judiciais.

Parágrafo Único. O disposto no *caput*, do presente artigo, não prejudica a existência de regimes de duração semanais, já estabelecidos, nem os que se venha a estabelecer, mediante Decreto ou acordo coletivo, firmado com o Poder Executivo, ficando como regra geral aquela jornada pré-estabelecida nos Editais dos Concursos Públicos ou Processos Seletivos Simplificados.

Art. 9.º A jornada máxima de trabalho nas repartições públicas municipais será de 40 (quarenta) horas semanais, observada a jornada semanal para cada cargo, conforme segue:

I - 40 (quarenta) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a Lei estabeleça essa jornada, constituída de 8 (oito) horas diárias, com intervalo máximo de 2 (duas) horas para descanso/alimentação, não se computando esse intervalo no cômputo da jornada, durante 5 (cinco) dias na semana, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-ão 200 (duzentas horas mensais);

II - 30 (trinta) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a Lei estabeleça essa jornada, constituída de 6 (seis) horas diárias, durante 5 (cinco) dias na semana, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-ão 150 (cento e cinquenta) horas mensais;

III - 20 (vinte) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a Lei estabeleça essa jornada, constituída de 4 (quatro) horas diárias, durante 05 (cinco) dias na semana, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-ão 100 (cem) horas mensais.

Art. 10. Os servidores no exercício das atribuições do seu cargo que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto na presente Instrução Normativa, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I - carga horária semanal não superior à prevista para o cargo, conforme disposto nos respectivos Plano de Cargos, Carreira e Salários;

II - descanso semanal, preferencialmente no domingo, devendo ao menos um descanso no mês ser obrigatoriamente no domingo; e,

III - escalas de revezamento elaboradas pelo Chefe Imediato e aprovadas pelo Secretário Municipal ou Chefe de Órgão Independente ou Autônomo do Poder Executivo, da pasta em que o servidor estiver lotado.

Art. 11. Os servidores que prestarem serviços em locais de trabalho com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas continuadas de atendimento ao público, ou de 24 (vinte e quatro) horas continuadas de funcionamento interno, de domingo a domingo, e/ou que prestem serviço de vigilância do patrimônio, poderão desempenhar suas atividades com jornada de 12 x 36 (doze por trinta e seis) horas, sendo 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em escala de revezamento, obedecendo ao disposto na presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 12. O Registro de Frequência dos serviços ou do exercício das atribuições do cargo é ato obrigatório para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Os servidores públicos deverão observar o seguinte quanto ao Registro de Frequência dos serviços ou do exercício das atribuições do cargo:

I – o servidor efetuará o registro da sua frequência ao serviço através de ponto digital ou ponto eletrônico, no início e no término do expediente de cada período ou turno de trabalho;

II – na impossibilidade do servidor de efetuar o registro da frequência em razão de força maior, deve o mesmo realizar justificativa em sistema on-line a ser disponibilizado pelo Poder Executivo e na inexistência de sistema on-line que permita a realização da justificativa, deve o mesmo realizar justificativa perante ao chefe imediato, através do FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Instrução Normativa, que dessa passa a ser parte integrante, demonstrando que se enquadra nessa situação;

III - as faltas dos servidores em virtudes de tratamento de Saúde serão comunicadas ao Chefe Imediato e ao Departamento de Recursos Humanos, instruído com o respectivo atestado ou laudo médico;

IV - no caso de inoperância ou inexistência do sistema de ponto digital ou do sistema de ponto eletrônico, a chefia imediata providenciará impreterivelmente, o registro de frequência deverá ser realizado em outro meio, devendo o mesmo ficar arquivado no órgão;

V - será considerado falta grave o registro de frequência que não seja efetuado pelo próprio servidor;

VI - a obrigatoriedade do registro de frequência nos sistemas disponíveis comportará exceções, para atender a interesse excepcional da Administração Pública em função da peculiaridade do trabalho desenvolvido, estabelecidas em atos específicos do Prefeito Municipal;

VII - sem gerar direito à redução e/ou obrigação de compensação da jornada diária de trabalho, é facultado ao servidor antecipar o registro de sua entrada ou postergar o registro de sua saída até 09 (nove) minutos e cinquenta e nove segundos;

VIII - será concedida uma tolerância de até 09 (nove) minutos e cinquenta e nove segundos de atraso na jornada diária de trabalho, enquanto que os registros efetuados com atraso superior a este limite serão computados como atraso;

IX - os atrasos dos servidores com mais de 09 (nove) minutos e cinquenta e nove segundos não será de forma nenhuma compensados, salvo com justificativa perante o chefe imediato que analisará a procedência e necessidade do servidor, na qual, informará ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria, o dia e hora que o servidor irá compensar suas horas; e,

X - a ausência de um ou mais dos registros da frequência ao serviço sem a devida justificativa será computado como falta.

§ 1.º os servidores investidos nos cargos ou empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, de provimento efetivo de Advogado Público e de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Gabinete, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT, ficam dispensados do Controle de Jornada de Trabalho por meio de Ponto Eletrônico.

§ 2.º No caso dos servidores que trata o § 1.º, do presente artigo, o Controle de Jornada de Trabalho deverá ser aferido por Controle de Frequência de Produtividade e de Qualidade de Serviços, mediante Relatórios das atividades exercidas e encaminhados quinzenalmente, de forma escrita e formal, pelos referidos servidores, as seguintes Autoridades Municipais:

I - Secretaria Municipal de Saúde, quando se tratar dos investidos nos cargos ou emprego público de Agente Comunitário de Saúde – ACS; e,

II – Prefeito Municipal, quando se tratar dos investidos nos cargos de provimento efetivo de Advogado Público e de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Gabinete.

CAPÍTULO VII

DAS PROIBIÇÕES

Art. 14. Fica proibido aos servidores públicos da administração direta e indireta, do Poder Executivo Municipal:

I – ausentar-se ou faltar aos serviços em dias que podem atrapalhar o andamento do expediente de trabalho em seu setor, salvo por motivo de doença ou força maior;

II - ausentar-se, sob qualquer pretexto, do setor em que trabalha, salvo com anuência da chefia imediata;

III - ausentar-se, em horário de expediente, do prédio onde trabalha, sem autorização do chefe imediato;

§ 1.º Caso seja autorizado o servidor se ausentar do prédio onde trabalha para tratar de assuntos particulares o mesmo deverá registrar o ponto no momento de saída e no momento de retorno ao trabalho.

§ 2.º Os descontos em Folha de pagamento do servidor em virtude de atraso ou falta sem justificativa, serão efetivados no mês em que se verificou a falta se ocorrida até o dia 15; e, no mês subsequente, se verificada posteriormente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 15. O descumprimento das disposições da presente Instrução Normativa, será objeto de Procedimento Disciplinar, para fins de apuração de responsabilidade funcional, observado, para todos os efeitos, o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu-MT e na Lei Municipal n. º 522/2007 que dispõe do Código Disciplinar do Servidor Público Civil do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 16. As penalidades previstas para infrações disciplinares, por descumprimento das disposições da presente Instrução Normativa serão aplicadas, sem prejuízo das penalidades dispostas para as infrações definidas como Improbidade Administrativa, pela Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 17. A instauração e processamento do procedimento que apurar as infrações contra as disposições da presente Instrução Normativa, observará a forma e os prazos, constantes da Lei Complementar Municipal n. º 019/2.005 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu-MT e na Lei Municipal n.º 522/2007 que dispõe do Código Disciplinar do Servidor Público Civil do Município de Cotriguaçu-MT., inclusive, no que se refere a possibilidade de prorrogação do prazo procedimental, assegurado, para todos os efeitos, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18. As cópias integrais das Sindicâncias ou Processos Administrativos Disciplinares instaurados para apuração das infrações contra as disposições da presente Instrução Normativa serão encaminhadas a Unidade de Controle Interno, do Poder Executivo Municipal, para fins de conhecimento, orientações às Autoridades Municipais, bem como para a sugestão de novas medidas a ser adotadas visando a prevenção de futuras irregularidades.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os servidores municipais, poderão emitir o comprovante de frequência diretamente no sistema disponibilizado pelo Poder Executivo.

Art. 20. O titular da Unidade de Controle Interno, do Poder Executivo, poderá requisitar formalmente, a qualquer tempo, informações funcionais de qualquer servidor, para fins do acompanhamento da frequência dos servidores municipais.

Art. 21. Aplicam-se, no que couber, a presente Instrução Normativa, as demais disposições constantes da legislação cabíveis na espécie.

Art. 22. As informações e esclarecimentos adicionais referentes as disposições da presente Instrução Normativa poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e na Unidade de Controle Interno, do Poder Executivo, competindo a essa referida Unidade, mediante procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá o fiel cumprimento da presente Instrução por partes dos servidores municipais, dos diversos Órgãos e setores da estrutura administrativa da Administração Pública direta e indireta, do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. A operacionalização dos meios utilizados para o registro de frequência dos servidores públicos do Poder Executivo é de responsabilidade dos Órgãos Executores.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da publicação do Decreto Municipal que dispor sobre sua aprovação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes da Instrução Normativa UCI n.º 001, de 14 de outubro de 2021.

Cotriguaçu-MT, 12 de abril de 2023.

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA

Controlador Interno

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

ANEXO ÚNICO

Instrução Normativa CGM n.º 007/2023

FOMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE FALTA/ATRASO

Ao

Departamento de Recursos Humanos

Eu _____, servidor/a público/a municipal, matrícula _____, investido/a no cargo de _____ e lotado na Secretaria Municipal de _____, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria justificar minha ausência ou atraso no/s dia/s _____, haja vista que estive impossibilitado/a de comparecer para desempenho de minhas atribuições, conforme descrito e especificado abaixo:

( ) deslocamento para serviços externos;

( ) motivo de saúde;

( ) tratar de assunto particular;

( ) atraso por força maior.

ESPECIFICAÇÃO:

_____
_____
_____

REQUEIRO, portanto, o abono da minha ausência/atraso, já que foram alheios à minha vontade.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Cotriguaçu-MT, ___ de _____ de 20____.

Nome/Assinatura do Servidor/a

( ) DEFERIDO - Encaminhe-se cópia do DP;

( ) INDEFERIDO - Encaminhe-se cópia ao Servidor/a.

MOTIVOS E FUNDAMENTOS:[1]

Nome/Assinatura do/a Chefe Imediato

[1] Os motivos e fundamentos do Deferimento ou Indeferimento seguem no verso ou em anexo ao presente Documento.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 012/2023 PROCESSO 026/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA – MEI/ME/EPP LC 123/06

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 012/2023 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para.“**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIADO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS”.** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 17 de abril de 2023 às 09:00 horas, até o dia 28 de abril de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 28 de abril de 2023 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 14 de abril de 2023.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 007/2023

Contratado: **MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM**

Vigência: **17/02/2023 A 31/12/2023**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, no Cargo de **Auxiliar Administrativo** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal do Distrito de Nova União .

Valor Mensal: R$ 1.388,59(Um Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 006/2023

Contratado: **ALICE VILASBOAS FERREIRA**

Vigência: **01/02/2023 A 31/12/2023**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, no Cargo de **Auxiliar Administrativo** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor Mensal: R$ 1.388,59(Um Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRATIVOS CONTABEIS CONSOLIDADO

NOTA EXPLICATIVA 01

1- Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica origem, especificando a previsão inicial, atualizada para o exercício, demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, atualizada, as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e os saldos das dotações.
Utilização do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 13.676.702,33 (Treze Milhões, seiscentos setenta e seis mil, setecentos e dois reais e trinta e três centavos) e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário. O Superávit Financeiro apurado no balanço de 2021, foi utilizado na abertura de créditos adicionais dentro de seus limites disponíveis.
O Balanço Orçamentário segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, levando em consideração que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

Previsão e Execução da Receita Realizada
Receitas Realizadas Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária

Receia orçamentaria	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada**	**Receitas Realizadas**
Receitas Correntes	59.873.067,42	59.873.067,42	69.715.792,59
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.347.729,95	4.347.729,95	5.365705,64
Contribuições	1.162.149,85	1.162.149,85	2.038.102,39
Receita Patrimonial	1.142.270,00	1.142.270,00	2.202.445,90
Receita Serviços	71.229,72	71..229,72	15.259,84
Transferências Correntes	51.770.826,69	51.770.826,69	56.738.606,45
Outras Receitas Correntes	728.861,21	728.861,21	305.131,22
Receita de Capital	2.218.027,42	2,218.027,42	4.385.958,37
Contribuições Intra Orçamentaria	650.000,00	650.000,00	3.048.991,22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Receita Total	**62.091094,84**	**62.091094,84**	**74.101.750,96**

Previsão e Execução da despesa empenhada, liquidada e pagas.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:
• Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
• Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
• Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor

Tipo de Credito	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenho	Liquidação	Pagamento
Ordinário e Suplementar	62.091.094,84	79.872.944,23	78.186.710,45	75.430.267,38	74.525.085,76
Especial	-	-	-	-	-
Extraordinário	-	-	-	-	-
Total	62.091.094,84	79.872.944,23	78.186.710,45	75.430.267,38	74.525.085,76

O saldo de Restos a Pagar que terminou o exercício como Restos a Pagar não processados permanecem como restos a pagar não processados para o exercício seguinte não sendo transferido o saldo para restos a pagar processados.

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Em relação aos restos a pagar não processados, inscritos em Exercícios Anteriores Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente e inscrição de restos a pagar processados

DEMONSTRATIVODE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Restos a Pagar Não Processados	Inscritos	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	R$ 3.235.602,69	R$ 2.385.816,30	R$ 2.385.816,30	R$ 73.418,65	R$ 776.367,74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

NOTA EXPLICATIVA 02

02- Balanço Financeiro

O Balanço financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da gestão financeira, desenvolvida ao longo de um período que conjuga as operações de receita e despesa orçamentaria, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei 1163/2021, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
E possível verificar o saldo Financeiro do Balanço Consolidado no valor de R$ 48.623.633,23(Quarenta oito milhões, seiscentos vinte três mil, seiscentos trinta e três reais e três centavos.
As transferências financeiras recebidas no exercício de 2022, no valor de R$ 1.388.701,72(Um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e sete reais e setenta e dois centavos) referem-se à restituição do duodécimo do Poder Legislativo.

- DOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS No exercício de 2022 houve a inscrição de restos a pagar não processados, no valor de R$ 2.756.443,07 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos quarenta três mil reais e sete centavos) e inscrição de restos a pagar processados no valor de R$ 905.181,62 (Novecentos e Cinco mil, cento oitenta e um reais, e sessenta e dois centavos), que se referem a despesas com obras em andamento e despesas diversas que estão sendo realizadas e que garantem a continuidade da prestação dos serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu. Todas as despesas inscritas em restos a pagar dispõem de recursos financeiros suficientes para a sua devida quitação.

-DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS Nas transferências concedidas, o valor de R$ 2.894.557,44(Dois Milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) se refere ao duodécimo do Poder Legislativo.

-PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS No exercício de 2022, foram pagos o montante de R$ 7.338.881,15 (Sete milhões, trezentos trinta oito mil, oitocentos e oitenta um reais e quinze centavos) de restos a pagar não processados e R$ 2.385.816,30 (Dois milhões , trezentos oitenta cinco mil, oitocentos dezesseis reais e trinta centavos) e R$ 664.824,26 (Seiscentos sessenta quatro mil, oitocentos vinte quatro reais e vinte e seis centavos) de restos a pagar processados de exercícios anteriores.

-DO SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE O saldo financeiro do exercício anterior em 31.12.2021 era de R$ 52.372.990,50 (Cinquenta dois milhões, trezentos setenta dois mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos) e o saldo financeiro atual em 31/12/2022 foi de R$ 48.623.633,23, (Quarenta oito milhões, seiscentos vinte três mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
CNPJ n° 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

NOTA EXPLICATIVA 03

03 Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle)

ATIVO CIRCULANTE

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:
- Estarem disponíveis para realização imediata;
- Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis. Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa,
Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos no valor de R$ R$ 57.168.981,00 (Cinquenta e sete milhões, cento e cinquenta oito mil, novecentos oitenta um reais).

Créditos a Curto Prazo-
Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Estoques-
Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 10.800 (dez mil e oitocentos reais), em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado e respectivos relatórios comprovantes.

ATIVO NÃO CIRCULANTE
Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo
Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.
Créditos a Longo Prazo
Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças no valor de R$ 44.791.941,15 (Quarenta quatro Milhões, setecentos quarenta um mil, novecentos quarenta um mil e quinze centavos)

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
CNPJ n° 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224

Imobilizado
Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.
Saldo total dos bens moveis e imóveis da de Cotriguaçu Consolidado soma R$ 44.733.374,27 (Quarenta quatro milhões, setecentos trinta três mil, trezentos setenta quatro reais e vinte sete centavos)

Passivo Circulante
Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviço, corresponde a despesas a pagar processadas no valor de R$ 544.046,31 (Quinhentos quarenta quatro mil, quarenta seis reais e trinta um centavos)

Obrigações Fiscais a Curto Prazo Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo, sem ocorrências no encerramento do exercício.

Demais Obrigações a Curto Prazo Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores R$ 455.841,97 (Quatrocentos cinquentas e cinco mil, oitocentos quarenta e um reais e noventa e sete centavos).

Passivo Não Circulante
Obrigações trabalhista, previdenciárias e assistenciais a pagar valor de R$ 265.740,41(Duzentos sessenta cinco mil, setecentos quarenta reais e quarenta um centavo)

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro
Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64 no valor de R$ 43.217.353,47(Quarenta três milhões, duzentos dezessete mil, trezentos cinquentas três reais e quarenta sete centavos)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

NOTA EXPLICATIVA 04

Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício. A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVA, Resultado Patrimonial do Período Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 87.381.174,45 (Oitenta sete milhões, trezentos oitenta um mil, cento e setenta quatro reais e quarente e cinco centavos) (menos) o total de variações diminutivas R$ 82.283.556,60 (Oitenta dois milhões, duzentos oitenta três mil, quinhentos e cinquenta seis reais e sessenta centavos) = R$ 5.097.813,05 (Cinco milhões, noventa e sete mil, oitocentos e treze reais e cinco centavos) (superávit)

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
CNPJ n° 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

NOTA EXPLICATIVA 05

Demonstração dos Fluxos de Caixa

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Ingressos de Operações

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA, segundo as Normas internacionais de contabilidade (IAS 7, no Brasil CPC 03) visa auxiliar àquele que se utilizar dos demonstrativos contábeis a avaliar a capacidade de gerar caixa da entidade, bem como verificar como está sendo utilizado. A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período.

A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade operacionais liquidas das respectivas deduções e as transferências correntes recebidas totalizando R$ 72.390.468,52 (Setenta e dois milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas as atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida, as transferências concedidas e demais desembolsos das operações com um total de R$ 66.335.610,54 (Sessenta e seis milhões, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos dez reais e cinquenta e quatro centavos).

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes a alienação de ativos não circulantes e da amortização de empréstimos e financiamentos concedidos valor nulo no exercício.

Desembolso de Investimento

Compreendem as despesas referente a aquisição de ativos não circulante e as concessões de empréstimos e financiamentos atingindo o total de R$ 13.946.849,32 (Treze milhões, novecentos quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta nove reais e trinta e dois centavos).

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos demais operações de credito, inclusive da dívida, a integralização de capital social de empresas dependentes computados no valor de nulo no exercício

Desembolso de Financiamento

Compreendem as despesas de amortização e refinanciamento da divida aferindo R$ 79.513,12 (setenta e nove mil, quinhentos treze reais e doze centavos)

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERIODO

Compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, além de aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis, em um montante conhecido de caixa que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, a incluir ainda , a receita orçamentaria que se encontra em poder da rede bancária fase de recolhimento CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL R$ 48.623.633,23 (Quarenta oito milhões, seiscentos vinte e três mil, seiscentos e trinta três reais e vinte e três centavos).

Valdivino Mendes dos Santos
Prefeito Municipal

Joao Francisco Pereira Neto
Contador

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
CNPJ n° 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.900/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA-LIMPURB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA,

PARA ATENDER A DEMANDA DA LIMPURB, CONFORME AS PREVISÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.**

DATA E HORA: Dia 28 de Abril de 2023 às 09h (Nove Horas) - Fuso Horário de Cuiabá-MT).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT.

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PAVIMENTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA E REVITALIZAÇÃO DA MT-240 - NO TRECHO IFMT-ENTRONCAMENTO COM A BR-364, COM APROXIMADAMENTE 3KM DE EXTENSÃO - NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais).**

CONTRATADO: **MAIA ROCK ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.971.796/0001-77**.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 12 DE ABRIL DE 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000077/2023

Modalidade Nr.: 00000010/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 14/04/23

Data da Homologação: 14/04/23

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

134498 - SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 27.429.662/0001-38

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
49818	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO-SERVENTE PARA LIMPEZA.	UNIDADE	40,0000	51.200,0000	2.048.000,00
49820	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MERENDEIRA	UNIDADE	56,0000	71.250,0000	3.990.000,00
49821	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO AUXILIAR DE COZINHA	UNIDADE	56,0000	65.895,0000	3.690.120,00
50993	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UNIDADE	60,0000	50.158,3200	3.009.499,20
52439	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO VIGIA DIURNO	UNIDADE	46,0000	51.000,0000	2.346.000,00
53422	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS COM INSALUBRIDADE 20%	UNIDADE	40,0000	62.570,0000	2.502.800,00
53423	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO VIGIA NOTURNO	UNIDADE	46,0000	59.155,8000	2.721.166,80
53424	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO RECEPCIONISTA	UNIDADE	15,0000	57.500,0000	862.500,00
53425	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO APOIO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	40,0000	51.573,1200	2.062.924,80

Total Fornecedor: 23.233.010,8000

Total Geral: 23.233.010,8000

DIAMANTINO, Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

PORTARIA Nº 143/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob nº 1245414-1 SSP/MT e CPF sob nº 008.052.021-96 como **Fiscal do Contrato nº 049/2023 - cujo OBJETO é:** Solicitação de construção de quadra de areia em Deciolândia.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PE 003/2023

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000061/2023

Modalidade Nr.: 00000003/2023

Classificação:: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 14/04/23

Data da Homologação: 14/04/23

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESPOLPADEIRA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, CONFORME A PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 928144/2022 DA SUDECO.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

149086 - BR COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.609.754/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
53244	CONJUNTO DE COMPONENTES PARA MAQUINA DE SACHE	UNIDADE	PURINOX EMB-1000	1,0000	42.000,0000	42.000,00

Total Fornecedor: 42.000,0000

149088 - POLUX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 12.287.498/0001-02

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
53235	DESPOLPADEIRA - DE FRUTA EM ACO INOX, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS POR HORA	UNIDADE	BRAESI DES-60/1	1,0000	4.660,0000	4.660,00
53236	DESPOLPADEIRA - DE FRUTA EM ACO INOX, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS POR HORA.	UNIDADE	METVISA DG10127M60N5	1,0000	2.304,9800	2.304,98

Total Fornecedor: 6.964,9800

149090 - RENATA VON STEIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 11.442.327/0001-30

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
53228	MESA - CONFECCIONADO EM AÇO INOX, NAS DIMENSÕES DE 1,90 X 0,90	UNIDADE	PROPRIA	1,0000	4.690,0000	4.690,00
53229	PRATELEIRA EM INOX- PARA CAMARA FRIA	UNIDADE	PROPRIA	1,0000	6.200,0000	6.200,00
53230	CAMARA FRIA PARA CONGELADOS.	UNIDADE	PROPRIA	1,0000	41.000,0000	41.000,00

Total Fornecedor: 51.890,0000

Total Geral: 100.854,9800

DIAMANTINO, Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

ERRATA DA PORTARIA Nº 142/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 142/2023**, publicado na Edição nº 4.214, de 14 de abril de 2023, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Diamantino, 14 de abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.

ADESÃO Nº 008/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **120 (CENTO E VINTE) DIAS**

VALOR: **R$ 380.400,00 (trezentos e oitenta mil e quatrocentos reais)**

CONTRATADO: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83**.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 12 DE ABRIL DE 2023.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**, do tipo “Menor Preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESPOLPADEIRA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, CONFORME A PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 928144/2022 DA SUDECO,** que se deu no dia 11/04/2023, onde sagrou-se vencedoras as empresas **POLUX COMERCIAL LTDA EIRELI (12287498000102)** com os itens: 3 e 4 no valor total de R$ 6.964,98 (seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos); **VON STEIN REFRIGERAÇÃO LTDA (11442327000130)** com os itens: 1, 5 e 6 no valor total de R$ 51.890,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e noventa reais); **BR COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (41609754000120)** com o item: 2 no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). A ata da sessão e julgamento encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 14 de abril de 2023.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PE 004-2023

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/ 02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000064/2023

Modalidade Nr.: 00000004/2023

Classificação:: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 14/04/23

Data da Homologação: 14/04/23

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARINHEIRA MÓVEL COMPLETA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, CONFORME A PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 929267/2022 DA SUDECO.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

149095 - FANKORTE INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 20.785.575/0001-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
51495	CONJUNTO DE FARINHEIRA MÓVEL COMPLETO CONTENDO REBOQUE TIPO TRAILER	UNIDADE	PROPRIA	1,0000	152.000,00	152.000,00

Total Fornecedor: 152.000,0000

Total Geral: 152.000,0000

DIAMANTINO, Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT**.

CREDENCIAMENTO Nº 018/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R$ 36.000,00. (Trinta e seis mil reais).**

CONTRATADO:**L.A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 27.702.223/0001-57**.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 11 DE ABRIL DE 2023.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria Nº 059/2023, 16 de fevereiro de 2023, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023,** conforme segue:

NÃO HOUVERAM RECURSOS CONTRA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 14 de abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**, do tipo “Menor Preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARINHEIRA MÓVEL COMPLETA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, CONFORME A PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 929267/2022 DA SUDECO,** que se deu no dia 11/04/2023, onde sagrou-se vencedora a empresa **FANKORTE INDUSTRIAL LTDA (20785575000174)** com o item: 1 no valor total de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais). A ata da sessão e julgamento encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 14 de abril de 2023.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023

DATA: 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 228. 000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0861/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) nos termos do §1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.04.00.00 15401070000 R$ 11.000,00

04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.94.00.00 15401070000 R$ 47.950,00

04.003.12.361.0005.20016.3.3.90.08.00.00 15400000000 R$ 16.700,00

04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.94.00.00 15401070000 R$ 5.450,00

04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.13.00.00 15401070000 R$ 3.000,00

04.004.27.813.0007.20018.3.3.90.08.00.00 15000000000 R$ 200,00

04.004.27.812.0007.10016.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 91.000,00

04.005.13.392.0008.20019.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 5.000,00

05.001.08.122.0009.20021.3.1.90.94.00.00 15000000000 R$ 6.000,00

05.002.08.244.0009.20024.3.3.90.08.00.00 15000000000 R$ 2.750,00

05.002.08.244.0015.20022.3.1.90.94.00.00 15000000000 R$ 7.950,00

06.001.10.122.0011.20027.3.1.90.94.00.00 15001002000 R$ 13.300,00

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.08.00.00 15001002000 R$ 9.200,00

06.002.10.301.0018.20063.3.1.91.13.00.00 15001002000 R$ 5.500,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.08.00.00 15000000000 R$ 3.000,00

Total da Suplementação: R$ 228.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.003.12.365.0005.20047.3.3.90.39.00.00 15400000000 R$ 21.000,00

04.003.12.365.0005.20017.3.3.90.30.00.00 15400000000 R$ 30.000,00

04.003.12.365.0005.20017.3.3.90.39.00.00 15400000000 R$ 30.100,00

04.003.12.361.0005.20016.3.3.90.39.00.00 15400000000 R$ 3.000,00

04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 5.000,00

04.005.13.392.0008.10018.3.3.50.41.00.00 15000000000 R$ 91.000,00

04.004.27.813.0007.20018.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 7.900,00

05.001.08.122.0009.20021.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 6.000,00

05.002.08.244.0015.20022.3.1.90.04.00.00 15000000000 R$ 6.000,00

06.001.10.122.0011.20027.3.1.90.11.00.00 15001002000 R$ 28.000,00

Total da Redução: R$ 228.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2023

DATA: 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.119.745,15 (CINCO MILHÕES, CENTO E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em

vista o contido na Lei Municipal 0861/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 5.119.745,15 (cinco milhões, cento e dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.003.04.091.0002.20070.3.3.90.14.00.00 25000000000 R$ 5.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.002.12.361.0005.10012.4.4.90.39.00.00 25500000000 R$ 15.000,00

04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.30.00.00 25530000000 R$ 30.000,00

04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.30.00.00 25710000000 R$ 70.000,00

04.002.12.361.0005.20013.3.3.90.30.00.00 25510000000 R$ 2.080,00

04.003.12.361.0005.20016.3.1.90.13.00.00 25400000000 R$ 4.800,00

04.003.12.361.0005.20016.3.3.90.36.00.00 25400000000 R$ 23.200,00

04.004.27.812.0007.20090.4.4.90.52.00.00 25000000000 R$ 177.350,00

04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$1.007.874,34

04.005.13.392.0008.20071.4.4.90.51.00.00 27040000901 R$ 349.051,30

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001.08.244.0009.10021.3.3.50.41.00.00 25000000000 R$ 12.000,00

05.002.08.244.0009.20024.3.3.90.30.00.00 26610000000 R$ 3.500,00

05.002.08.244.0015.10020.4.4.90.52.00.00 25000000000 R$ 23.439,04

05.002.08.244.0015.20022.3.3.90.30.00.00 26600000000 R$ 5.000,00

05.002.08.244.0015.20093.3.3.90.30.00.00 26600000000 R$ 5.500,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.30.00.00 26003110000 R$ 125.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.34.00.00 26003110000 R$ 123.000,00

06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.34.00.00 26210000800 R$ 200.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.51.00.00 25000000000 R$1.767.119,33

07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.51.00.00 27010000000 R$ 517.974,59

07.001.15.451.0013.10039.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 147.633,43

07.002.26.782.0013.20078.3.3.90.30.00.00 27590000000 R$ 105.000,00

07.004.17.512.0013.10042.4.4.90.51.00.00 27000000000 R$ 360.243,12

07.004.17.512.0013.20040.4.4.90.52.00.00 25000000000 R$ 39.980,00

TOTAL: R$ 5.119.745,15

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	RECUSOS PRÓPRIOS.	3.180.396,14
25400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	28.000,00
25500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	15.000,00
25510000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	2.080,00
25530000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	30.000,00
25710000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	70.000,00
26003110000	RECURSOS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - SUS - EMENDA PARLAMENTAR	248.000,00
26210000800	COVID 19	200.000,00
26600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.500,00
26610000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.500,00
27000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	360.243,12
27010000000	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	517.974,59
27040000901	TRANSFERÊNCA DA UNIÃO REF. A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	349.051,30
27590000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	105.000,00
	TOTAL	**5.119.745,15**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2023

DATA: 14 DE ABRIL DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal-MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme as Certidão emitidas pelo INSS nº 12021080.1.00133/23-0 Instituto Nacional de Seguridade Social ao servidor **Manoel dos Santos Videira**, devidamente cadastrado sob. **Matricula nº 1069.**

ART. 2º - O período averbado da certidão do INSS Instituto Nacional de Seguridade Social compreende em 4.899 dias, correspondendo há 13 anos, 05 meses e 03 dias.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUARTORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, Sr. RENÊ JOÃO SIDEGUM torna público que no dia **18 de Abril de 2023**, às **19:00** horas, em Sessão Ordinária se realizará no Plenário da Câmara Municipal a apreciação e votação dos Processos relativos as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, sobre as quais o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, emitiu **PARECER PRÉVIO Nº143** de 20.10.2022, com a seguinte ementa:

- PREFEITURA DE GAÚCHA DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2021. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. COM RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Gaúcha do Norte, 14 de Abril de 2023.

RENÊ JOÃO SIDEGUM

Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

Aos 14 dias do mês de Abril de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MALHARIA "ITENS FRACASSADOS" , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI	CNPJ 34.339.045/0001-07
Endereço RUA CUSTÓDIO DE MELLO	Nº 98
Bairro CIDADE ALTA	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78030435
Email	Telefone (65) 9938-7424
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28300	COLCHÃO HOSPITALAR MED. 1.90X0.90X0.10 DENSIDADE 23 COM CAPA EM NAPA AZUL.	UN - UNIDADE	ORTOBOM	50,00	825,0000	41.250,00
2	28301	COBERTOR HOSPITALAR MED. 2.20X1.60 TECIDO MICRO-FIBRA COM 30 GRAMAS DE GRAMATURA POR METRO QUADRADO.	UN - UNIDADE	GYN	100,00	130,8500	13.085,00
3	30739	TECIDO BLACKOUT DE PVC ACOPLADO AO TECIDO MICROFIBRA. TECIDO VEDA 99% DA CLARIDADE, COM 2,80 CM DE LARGURA. TECIDO: FRENTE 100% POLIÉSTER E FUNDO 100% PVC.	M - METRO	BLACK	200,00	85,5400	17.108,00
4	37108	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. TAM P - INFANTIL Detalhamento: Camiseta de composição em poliéster (67% poliéster, 33% viscose). Camiseta com gola redonda e manga curta. Frente, costas e manga direita e esquerda bordado/pintura. Malha fria. Tecido macio e de qualidade. Bordado/Pintura: Frente desenho 20x15cm, costa 20x10cm, manga direita e esquerda 6x6cm. Tam P - INFANTIL	UN - UNIDADE	C.UNIFORMES	50,00	57,6000	2.880,00
5	37110	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. TAM G-INFANTIL Detalhamento: Camiseta de composição em poliéster (67% poliéster, 33% viscose). Camiseta com gola redonda e manga curta. Frente, costas e manga direita e esquerda bordado/pintura. Malha fria. Tecido macio e de qualidade. Bordado/Pintura: Frente desenho 20x15cm, costa 20x10cm, manga direita e esquerda 6x6cm. Tam G-INFANTIL	UN - UNIDADE	C.UNIFORMES	50,00	57,6000	2.880,00
6	37111	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 3,00X2,50 CORTA LUZ Detalhamento: CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 3,00X2,50 CORTA LUZ	UN - UNIDADE	BLACK	40,00	199,0000	7.960,00
7	37112	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 4,00X2,70 CORTA LUZ Detalhamento: Cortina Blackout em Tecido 4,00x2,70 Corta Luz	UN - UNIDADE	BLACK	10,00	340,0000	3.400,00
8	37113	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 2,00X1,80 CORTA LUZ Detalhamento: CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 2,00X1,80 CORTA LUZ	UN - UNIDADE	BLACK	40,00	198,0000	7.920,00
9	37114	TAPETES PERSONALIZADOS COM LOGOMARCA PREFEITURA NYLON COM ACABAMENTO DRY EM METROS E ESPESSURA DE 02 CENTÍMETROS. Detalhamento: TAPETES PERSONALIZADOS COM LOGOMARCA PREFEITURA NYLON COM ACABAMENTO DRY EM METROS E ESPESSURA DE 02 CENTÍMETROS.	UN - UNIDADE	GYN	15,00	711,5900	10.673,85
10	37115	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO M, MALHA PV EM CORES VARIADAS. Detalhamento: CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO M, MALHA PV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	C.UNIFORMES	80,00	62,8800	5.030,40
11	37116	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO P, MALHA PV EM CORES VARIA-	UN - UNIDADE	C.UNIFORMES	50,00	62,4700	3.123,50

		DAS. Detalhamento: CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO P, MALHA PV EM CORES VARIADAS.					
12	37117	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO G, MALHA PV EM CORES VARIADAS. Detalhamento: CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO G, MALHA PV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	C.UNIFORMES	50,00	63,3000	3.165,00
13	37118	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO GG, MALHA PV EM CORES VARIADAS. Detalhamento: CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO GG, MALHA PV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	C.UNIFORMES	50,00	63,3000	3.165,00
14	37119	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA COMPRIDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO EXTRA G, EM CORES VARIADAS COM PROTEÇÃO UV. Detalhamento: CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA COMPRIDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO EXTRA G, EM CORES VARIADAS COM PROTEÇÃO UV.	UN - UNIDADE	C.UNIFORMES	15,00	79,8000	1.197,00
15	37120	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA COMPRIDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO P, COM PROTEÇÃO UV EM CORES VARIADAS. Detalhamento: CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA COMPRIDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO P, COM PROTEÇÃO UV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	C.UNIFORMES	50,00	78,2100	3.910,50
16	37121	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA COMPRIDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO M, COM PROTEÇÃO UV EM CORES VARIADAS. Detalhamento: CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA COMPRIDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO M, COM PROTEÇÃO UV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	C.UNIFORMES	50,00	78,7900	3.939,50
17	37122	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA COMPRIDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO G, COM PROTEÇÃO UV EM CORES VARIADAS. Detalhamento: CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA COMPRIDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO G, COM PROTEÇÃO UV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	C.UNIFORMES	50,00	78,7900	3.939,50
18	37123	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CUMPRIDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO M, MALHA PV EM CORES VARIADAS. Detalhamento: CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CUMPRIDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO M, MALHA PV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	C.UNIFORMES	50,00	75,7000	3.785,00
19	37132	TRAVESSEIRO ESPUMA VISCOELÁSTICA 45X65 COM CAPA 100% ALGODÃO E PARTE INTERNA SILICONADO. Detalhamento: TRAVESSEIRO ESPUMA VISCOELÁSTICA 45X65 COM CAPA 100% ALGODÃO E PARTE INTERNA SILICONADO.	UN - UNIDADE	GYN	50,00	157,2800	7.864,00
20	37133	FORRAÇÃO ORTOPÉDICA FRONHA PARA TRAVESSEIRO EM PVC BRANCO COM ZÍPER 40X60 CM. Detalhamento: FORRAÇÃO ORTOPÉDICA FRONHA PARA TRAVESSEIRO EM PVC BRANCO COM ZÍPER 40X60 CM.	UN - UNIDADE	GYN	100,00	46,8500	4.685,00
21	37134	CAPA DE COLCHÃO SOLTEIRO EM PVC IMPERMEÁVEL COM REFORÇO EM POLIÉSTER COM ZÍPER E 30 GRAMAS DE GRAMATURA. Detalhamento: CAPA DE COLCHÃO SOLTEIRO EM PVC IMPERMEÁVEL COM REFORÇO EM POLIÉSTER COM ZÍPER E 30 GRAMAS DE GRAMATURA.	UN - UNIDADE	GYN	100,00	140,7100	14.071,00

Total: 165.032,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - Prefeito(a) Municipal

CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

KETTRY IULLY DIOGO DINIZ REIS PORTARIA Nº 162/2023	MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 155/2022

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 010/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2023

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **JOÃO MARINHO**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federais que regulamentam os preços do combustível, ficou alterado o valor do combustível licitado no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, fica alterado o valor unitário de preço constante na Ata de Registro de Preços acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado **a partir do dia 10 de abril de 2023** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ALTERADO
01	LT	ÓLEO DIESEL BS10 COMUM	7,29	7,23
02	LT	OLEO DIESEL B S500 COMUM	7,16	7,07

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 257

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 268

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 288

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 336

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 357

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 380

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 413

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 521

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 10 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO

CNPJ: 02.378.934/0001-97

CONTRATADO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 016/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 016/2023** para futura e eventual **c**ontratação de empresa objetivando na "AQUISIÇÃO DE GALINHEIROS COMPLETOS**",** sendo que a sessão de habilitação e abertura de propostas que ocorreria no dia 14/04/2023 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Gaúcha do Norte, 14 de abril de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 007

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 007

CONTRATO Nº: 063/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO AO PROCEDIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2022 DA ATA DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 DO MUNICÍPIO DE JAURU - MT,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2022

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 37.488.012/0001-17 estabelecida no estado de Mato Grosso, Cidade de Cuiabá MT, na Avenida Miguel Sutil nº 9275 Bairro Santa Rosa, neste ato representado pelo Sr. João Pedro Fonseca Demeneghi, com cadastro de pessoas físicas sob nº 029.460.011-64, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços do combustível, ficou alterado o valor do combustível licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, fica alterado o valor unitário de preço constante na Ata de Registro de Preços acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado **a partir do dia 11 de abril de 2023** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ALTERADO
01	LT	GASOLINA COMUM	5,62	5,59

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 8

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 23

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 47

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 148

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 201

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 261

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 337

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 127

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na Adesão ao Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2022 DA ATA DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 do município de Jauru - MT, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 11 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME

CNPJ: 37.488.012/0001-17

CONTRATADO

Testemunhas: 1) _____CPF: _____

2)_____CPF: _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000047/2023

Modalidade Nr.: 00000021/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 14/04/23

Data da Homologação: 14/04/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MALHARIA "ITENS FRACASSADOS"

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235425 - CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

CNPJ: 34.339.045/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
28300	COLCHÃO HOSPITALAR MED. 1.90X0.90X0.10 DENSIDADE 23 COM CAPA EM NAPA AZUL.	UNIDADE	ORTOBOM	50,0000	825,0000	41.250,00
28301	COBERTOR HOSPITALAR MED. 2.20X1.60 TECIDO MICRO-FIBRA COM 30 GRAMAS DE GRAMATURA POR METRO QUADRADO.	UNIDADE	GYN	100,0000	130,8500	13.085,00
30739	TECIDO BLACKOUT DE PVC ACOPLADO AO TECIDO MICROFIBRA. TECIDO VEDA 99% DA CLARIDADE, COM 2,80 CM DE LARGURA. TECIDO: FRENTE 100% POLIÉSTER E FUNDO 100% PVC.	METRO	BLACK	200,0000	85,5400	17.108,00
37108	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. TAM P - INFANTIL Detalhamento: Camiseta de composição em poliéster (67% poliéster, 33% viscose). Camiseta com gola redonda e manga curta. Frente, costas e manga direita e esquerda bordado/pintura. Malha fria. Tecido macio e de qualidade. Bordado/Pintura: Frente desenho 20x15cm, costa 20x10cm, manga direita e esquerda 6x6cm. Tam P - INFANTIL	UNIDADE	C.UNIFORMES	50,0000	57,6000	2.880,00
37110	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. TAM G-INFANTIL Detalhamento: Camiseta de composição em poliéster (67% poliéster, 33% viscose). Camiseta com gola redonda e manga curta. Frente, costas e manga direita e esquerda bordado/pintura. Malha fria. Tecido macio e de qualidade. Bordado/Pintura: Frente desenho 20x15cm, costa 20x10cm, manga direita e esquerda 6x6cm. Tam G-INFANTIL	UNIDADE	C.UNIFORMES	50,0000	57,6000	2.880,00
37111	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 3,00X2,50 CORTA LUZ Detalhamento: CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 3,00X2,50 CORTA LUZ	UNIDADE	BLACK	40,0000	199,0000	7.960,00
37112	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 4,00X2,70 CORTA LUZ Detalhamento: Cortina Blackout em Tecido 4,00x2,70 Corta Luz	UNIDADE	BLACK	10,0000	340,0000	3.400,00
37113	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 2,00X1,80 CORTA LUZ Detalhamento: CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 2,00X1,80 CORTA LUZ	UNIDADE	BLACK	40,0000	198,0000	7.920,00
37114	TAPETES PERSONALIZADOS COM LOGOMARCA PREFEITURA NYLON COM ACABAMENTO DRY EM METROS E ESPESSURA DE 02 CENTÍMETROS. Detalhamento: TAPETES PERSONALIZADOS COM LOGOMARCA PREFEITURA NYLON COM ACABAMENTO DRY EM METROS E ESPESSURA DE 02 CENTÍMETROS.	UNIDADE	GYN	15,0000	711,5900	10.673,85
37115	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO M, MALHA PV EM CORES VARIADAS. Detalhamento: CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO M, MALHA PV EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	C.UNIFORMES	80,0000	62,8800	5.030,40
37116	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO P, MALHA PV EM CORES VARIADAS. Detalhamento: CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO P, MALHA PV EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	C.UNIFORMES	50,0000	62,4700	3.123,50

37117	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO G, MALHA PV EM CORES VARIADAS. Detalhamento: CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO G, MALHA PV EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	C.UNIFORMES	50,0000	63,3000	3.165,00
37118	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO GG, MALHA PV EM CORES VARIADAS. Detalhamento: CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO GG, MALHA PV EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	C.UNIFORMES	50,0000	63,3000	3.165,00
37119	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA COMPRIDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO EXTRA G, EM CORES VARIADAS COM PROTEÇÃO UV. Detalhamento: CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA COMPRIDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO EXTRA G, EM CORES VARIADAS COM PROTEÇÃO UV.	UNIDADE	C.UNIFORMES	15,0000	79,8000	1.197,00
37120	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA COMPRIDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO P, COM PROTEÇÃO UV EM CORES VARIADAS. Detalhamento: CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA COMPRIDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO P, COM PROTEÇÃO UV EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	C.UNIFORMES	50,0000	78,2100	3.910,50
37121	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA COMPRIDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO M, COM PROTEÇÃO UV EM CORES VARIADAS. Detalhamento: CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA COMPRIDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO M, COM PROTEÇÃO UV EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	C.UNIFORMES	50,0000	78,7900	3.939,50
37122	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA COMPRIDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO G, COM PROTEÇÃO UV EM CORES VARIADAS. Detalhamento: CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA COMPRIDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO G, COM PROTEÇÃO UV EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	C.UNIFORMES	50,0000	78,7900	3.939,50
37123	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CUMPRIDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO M, MALHA PV EM CORES VARIADAS. Detalhamento: CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CUMPRIDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO M, MALHA PV EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	C.UNIFORMES	50,0000	75,7000	3.785,00
37132	TRAVESSEIRO ESPUMA VISCOELÁSTICA 45X65 COM CAPA 100% ALGODÃO E PARTE INTERNA SILICONADO. Detalhamento: TRAVESSEIRO ESPUMA VISCOELÁSTICA 45X65 COM CAPA 100% ALGODÃO E PARTE INTERNA SILICONADO.	UNIDADE	GYN	50,0000	157,2800	7.864,00
37133	FORRAÇÃO ORTOPÉDICA FRONHA PARA TRAVESSEIRO EM PVC BRANCO COM ZÍPER 40X60 CM. Detalhamento: FORRAÇÃO ORTOPÉDICA FRONHA PARA TRAVESSEIRO EM PVC BRANCO COM ZÍPER 40X60 CM.	UNIDADE	GYN	100,0000	46,8500	4.685,00
37134	CAPA DE COLCHÃO SOLTEIRO EM PVC IMPERMEÁVEL COM REFORÇO EM POLIÉSTER COM ZÍPER E 30 GRAMAS DE GRAMATURA. Detalhamento: CAPA DE COLCHÃO SOLTEIRO EM PVC IMPERMEÁVEL COM REFORÇO EM POLIÉSTER COM ZÍPER E 30 GRAMAS DE GRAMATURA.	UNIDADE	GYN	100,0000	140,7100	14.071,00

Total Fornecedor: 165.032,2500

Total Geral: 165.032,2500

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N.º 029/GP/2023

DECRETO N.º 029/GP/2023 De, 14 de abril de 2023

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o cumprimento das regulamentações referentes aos fechamentos de contas anuais;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de controle cumprimento do princípio da Publicidade;

DECRETA:

Artigo 1º - Torna encerrado o exercício financeiro e orçamentário de General Carneiro, Estado de Mato Grosso;

Artigo 2º - Os cancelamentos de restos a pagar, são os anexos a este decreto;

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 14 de abril de 2023.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Page 1

13/04/2023 16:09:29

NEMPG	DATAE	CATEC	CFPRO	NOME	VADEM
1	22/09/2022	3.3.90.47.01	04.122.0003.2005.0000	SECRETARIA DA RECEITA FE	-190.000,00
2	03/10/2022	3.3.90.39.79	04.122.0003.2049.0000	BRADESCO S/A	-4.999,47
4	03/10/2022	3.3.90.39.79	12.361.0012.2019.0000	BANCO DO BRASIL SA	-7.000,00
4	01/12/2022	3.3.90.39.79	12.361.0012.2019.0000	BANCO DO BRASIL SA	-374,20
5	01/12/2022	3.3.90.39.79	10.301.0010.2010.0000	BANCO DO BRASIL SA	-111,59
6	03/10/2022	3.3.90.39.79	12.361.0012.2027.0000	BANCO DO BRASIL SA	-6.000,00
6	01/12/2022	3.3.90.39.79	12.361.0012.2027.0000	BANCO DO BRASIL SA	-51,16
8	01/12/2022	3.3.90.39.79	04.122.0003.2049.0000	OI S.A	-2.865,21
9	01/12/2022	3.3.90.39.79	10.301.0010.2010.0000	OI S.A	-4.772,03
10	03/10/2022	3.3.90.39.79	08.244.0008.2012.0000	OI S.A	-3.000,00
10	01/12/2022	3.3.90.39.79	08.244.0008.2012.0000	OI S.A	-1.279,64
11	03/10/2022	3.3.90.39.79	12.361.0012.2019.0000	OI S.A	-3.000,00
11	01/12/2022	3.3.90.39.79	12.361.0012.2019.0000	OI S.A	-921,48
12	03/10/2022	3.3.90.39.79	04.122.0003.2049.0000	EMBRATEL	-1.500,00
12	01/12/2022	3.3.90.39.79	04.122.0003.2049.0000	EMBRATEL	-460,92
13	01/12/2022	3.3.90.39.79	10.301.0010.2010.0000	EMBRATEL	-1.000,00
14	01/12/2022	3.3.90.39.79	04.122.0003.2049.0000	CONFEDERAÇÃO NACIONAL	-81,00
16	01/12/2022	3.3.90.39.79	04.122.0003.2049.0000	CONSORCIO INTERMUNICIPA	-3.000,00
25	03/10/2022	3.3.90.48.01	08.244.0008.2012.0000	ADILSON CINTO DE CAMPOS	-6.060,00
29	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
30	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
31	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
32	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
57	01/12/2022	3.3.90.30.01	10.301.0010.2010.0000	AUTO POSTO BACABA LTDA I	-18,04
60	01/12/2022	3.3.90.30.01	26.782.0026.2061.0000	AUTO POSTO BACABA LTDA I	-2,37
61	01/12/2022	3.3.90.30.01	26.782.0026.2061.0000	AUTO POSTO BACABA LTDA I	-9,30
212	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
213	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
214	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
215	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
216	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
217	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
218	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
219	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
220	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
221	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
222	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
223	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
224	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
225	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
226	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
227	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
228	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
229	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
230	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
231	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
232	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01
233	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE	-0,01

Fiorilli S/C Ltda. Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NEMPG	DATAE	CATEC	CFPRO	NOME	VADEM
234	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
235	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
236	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
237	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
238	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
239	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
240	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
241	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
242	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
243	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
244	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
361	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
362	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
363	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
364	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
365	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
366	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
367	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
368	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
369	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
370	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
371	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
372	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
373	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
374	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
375	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
376	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
377	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
378	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
379	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
380	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
381	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
382	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
383	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
384	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
385	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
386	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
387	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
388	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
389	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
390	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
391	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
392	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
393	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
394	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
395	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
396	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
397	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NEMPG	DATAE	CATEC	CFPRO	NOME	VADEM
398	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
399	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
400	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
401	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
402	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
403	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
404	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
405	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
587	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
588	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
589	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
590	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
591	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
592	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
593	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
594	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
595	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
596	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
597	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
598	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
599	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
600	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
601	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
602	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
603	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
604	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
605	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
606	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
607	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
608	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
609	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
610	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
611	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
612	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
613	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
614	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
615	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
616	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
617	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
618	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
619	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
753	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
754	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
755	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
756	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
757	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
758	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
759	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NEMPG	DATAE	CATEC	CFPRO	NOME	VADEM
760	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
761	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
762	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
763	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
764	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
765	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
766	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
767	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
768	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
769	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
770	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
771	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
772	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
773	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
774	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
775	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
776	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
777	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
778	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
779	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
780	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
781	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
782	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
783	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
943	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
944	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
945	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
946	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
947	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
948	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
949	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
950	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
951	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
952	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
953	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
954	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
954	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
954	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
954	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
954	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
954	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
954	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
954	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
954	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
954	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
955	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
956	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
957	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NEMPG	DATAE	CATEC	CFPRO	NOME	VADEM
958	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
959	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
960	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
961	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
962	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
963	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
964	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
965	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
966	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
967	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
968	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
969	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
970	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1073	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1074	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1075	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1076	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1077	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1078	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1079	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1080	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1081	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1082	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1083	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1084	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1085	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1086	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1087	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1088	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1089	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1090	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1091	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1092	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1093	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1094	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1095	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1096	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1097	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1098	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1099	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1100	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1101	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1121	01/12/2022	3.3.90.30.01	26.782.0026.2061.0000	AUTO POSTO BACABA LTDA I	-3.177,00
1262	01/12/2022	3.3.90.39.19	12.361.0012.2019.0000	LUZIA GOMES DE OLIVEIRA T	-6.750,00
1263	01/12/2022	3.3.90.39.19	26.782.0026.2068.0000	LUZIA GOMES DE OLIVEIRA T	-20.740,00
1283	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1284	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1285	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NEMPG	DATAE	CATEC	CFPRO	NOME	VADEM
1286	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1287	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1288	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1289	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1290	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1291	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1292	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1293	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1294	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1295	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1296	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1297	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1298	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1299	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1300	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1301	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1302	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1303	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1304	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1305	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1306	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1307	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1308	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1437	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1438	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1439	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1440	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1441	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1442	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1443	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1444	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1445	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1446	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1447	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1448	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1449	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1450	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1451	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1452	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1453	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1454	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1455	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1456	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1457	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1458	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1459	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1460	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1658	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NEMPG	DATAE	CATEC	CFPRO	NOME	VADEM
1659	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1660	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1661	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1662	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1663	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1664	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1665	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1666	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1667	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1668	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1669	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1670	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1671	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1672	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1673	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1674	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1675	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1676	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1677	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1678	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1679	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1680	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1681	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1682	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1683	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1684	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1685	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1686	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1687	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1688	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1689	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1690	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1691	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1692	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1821	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1822	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1823	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1824	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1825	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1826	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1827	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1828	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1829	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1830	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1831	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1832	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1833	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1834	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01

Fiorilli S/C Ltda. Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NEMPG	DATAE	CATEC	CFPRO	NOME	VADEM
1835	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1836	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1837	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1838	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1839	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1840	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1841	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1842	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1843	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1844	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1845	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1846	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1847	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1848	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1849	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1850	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1917	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1918	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1919	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1920	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1921	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1922	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1942	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1943	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1944	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1945	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1946	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1947	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1948	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1949	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1950	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1951	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1952	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1953	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1954	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1955	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1956	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1957	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1958	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1959	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1960	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1961	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
1962	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2058	01/12/2022	3.3.90.30.26	04.122.0003.2049.0000	CENTRAL BARRA PARAFUSO	-2.789,56
2114	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2115	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2116	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2117	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01

Fiorilli S/C Ltda. Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NEMPG	DATAE	CATEC	CFPRO	NOME	VADEM
2118	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2119	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2120	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2121	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2122	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2123	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2124	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2125	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2126	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2127	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2128	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2129	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2130	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2131	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2132	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2133	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2134	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2135	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2136	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2137	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2138	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2139	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2140	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2141	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2295	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2296	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2297	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2298	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2299	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2300	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2301	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2302	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2303	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2304	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2305	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2306	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2307	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2308	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2309	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2310	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2311	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2312	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2313	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2314	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2315	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2316	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2317	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2318	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NEMPG	DATAE	CATEC	CFPRO	NOME	VADEM
2319	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2320	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2321	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2322	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2323	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2324	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2325	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2481	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2482	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2483	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2485	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2486	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2487	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2488	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2489	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2490	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2491	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2492	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2493	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2494	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2495	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2496	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2497	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2498	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2499	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2500	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2501	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2502	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2503	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2504	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2505	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2506	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2507	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2508	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2509	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2510	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2511	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2512	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2513	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2514	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2515	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2516	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2517	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2518	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2519	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2520	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2521	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2522	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NEMPG	DATAE	CATEC	CFPRO	NOME	VADEM
2523	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2524	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2525	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2526	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2684	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2692	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2693	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2694	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2695	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2696	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2697	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2698	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2699	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2700	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2701	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2702	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2703	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2704	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2705	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2707	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2708	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2709	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2710	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2854	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2855	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2856	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2857	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2858	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2859	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2860	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2861	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2862	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2863	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2864	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2865	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2866	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2867	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2868	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2869	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2870	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
2871	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3005	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3006	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3007	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3008	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3009	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3010	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3011	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NEMPG	DATAE	CATEC	CFPRO	NOME	VADEM
3012	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3013	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3014	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3015	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3016	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3017	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3018	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3019	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3020	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3021	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3022	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3023	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3024	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3025	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3026	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3119	01/12/2022	3.3.90.30.35	10.301.0010.2010.0000	RET FARMA DISTRIBUIDORA	-2.359,90
3243	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3244	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3245	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3246	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3247	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3248	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3249	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3250	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3251	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3252	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3253	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3254	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3416	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3417	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3418	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3419	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3420	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3421	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3422	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3423	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3424	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3425	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3426	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3427	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3428	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3429	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3430	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3431	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3432	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3433	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3434	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3435	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NEMPG	DATAE	CATEC	CFPRO	NOME	VADEM
3436	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3437	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3438	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3439	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3440	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3441	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3442	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3443	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3532	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3533	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3534	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3535	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3536	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3537	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3538	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3539	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3540	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3541	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3542	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3543	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3544	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3545	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3546	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3686	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3687	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3688	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3689	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3690	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3691	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3692	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3693	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3694	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3695	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3696	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3697	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3698	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3699	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3700	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3701	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3702	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3703	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3704	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3705	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3706	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3707	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3708	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3709	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3710	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NEMPG	DATAE	CATEC	CFPRO	NOME	VADEM
3824	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3825	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3826	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3827	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3828	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3829	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3830	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3831	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3832	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3833	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3834	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3835	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3836	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3837	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3838	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3839	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3840	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3841	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3842	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3843	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3844	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3845	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3846	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3847	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3848	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3849	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3850	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3851	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3852	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
3853	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,09
3853	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4062	01/12/2022	3.3.90.30.97	04.122.0003.2049.0000	ANTONIO JOSE MORAES ROC	-5.000,00
4075	01/12/2022	3.3.90.14.01	04.122.0003.2049.0000	ROGERIO DOMINGOS DOS SA	-1.000,00
4086	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4087	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4088	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4089	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4090	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4091	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4092	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4093	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4094	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4095	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4096	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4097	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4098	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4099	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4100	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NEMPG	DATAE	CATEC	CFPRO	NOME	VADEM
4101	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4102	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4103	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4104	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4249	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4250	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4251	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4252	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4253	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4254	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4255	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4256	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4257	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4258	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4259	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4260	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4261	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4262	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4263	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4264	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4265	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4266	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4377	01/12/2022	3.3.90.30.97	04.122.0003.2049.0000	RENAN REIS CARNEIRO DE S	-240,00
4379	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4380	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4381	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4382	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4383	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4384	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4385	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4386	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4387	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4645	01/12/2022	3.3.90.39.79	04.122.0003.2049.0000	BANCO DO BRASIL SA	-14,59
4650	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4651	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4652	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4653	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4654	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4655	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4656	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4657	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4658	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4659	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4660	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4661	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4662	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4753	01/12/2022	3.3.90.39.17	08.244.0008.2013.0000	GEOVANY SOUZA DE OLIVEIF	-1.824,00
4754	01/12/2022	3.3.90.39.17	04.122.0003.2049.0000	GEOVANY SOUZA DE OLIVEIF	-1.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NEMPG	DATAE	CATEC	CFPRO	NOME	VADEM
4758	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4759	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4760	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4761	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4762	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4763	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4764	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4765	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4766	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4767	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4768	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4769	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4770	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4771	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4772	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4773	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4774	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4775	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4776	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4944	01/12/2022	3.3.90.39.17	04.122.0003.2049.0000	GEOVANY SOUZA DE OLIVEIF	-2.880,00
4955	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4956	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4957	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4958	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4959	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4960	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4961	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4962	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4963	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4964	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4965	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4966	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4967	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4968	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4969	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4970	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4971	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4972	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4973	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4974	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4975	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4976	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4977	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4978	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4979	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4980	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4981	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4982	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01

Fiorilli S/C Ltda. Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NEMPG	DATAE	CATEC	CFPRO	NOME	VADEM
4983	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4984	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4985	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4986	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4987	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
4988	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5197	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5198	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5199	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5200	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5201	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5202	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5203	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5204	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5205	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5206	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5207	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5208	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5209	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5210	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5211	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5212	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5213	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5306	01/12/2022	3.3.90.30.07	12.306.0012.2021.0000	V L MARIA VARGAS MERCAD(	-45,00
5328	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5329	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5330	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5331	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5332	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5333	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5334	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5335	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5336	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5337	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5338	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5339	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5340	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5341	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5342	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5343	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5344	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5345	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5346	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5347	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5348	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5349	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5350	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5351	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01

Fiorilli S/C Ltda. Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NEMPG	DATAE	CATEC	CFPRO	NOME	VADEM
5352	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5353	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5354	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5355	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5356	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5357	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5358	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5532	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5533	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5534	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5535	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5536	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5537	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5538	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5539	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5540	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5541	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5542	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5543	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5544	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5545	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5546	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5547	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5548	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5549	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5550	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5551	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5552	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5553	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5554	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5555	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5556	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5557	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5558	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5559	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5701	01/12/2022	3.3.90.39.81	04.122.0003.2002.0000	BANCO DO BRASIL SA	-24,07
5706	01/12/2022	3.3.90.47.01	04.122.0003.2005.0000	SECRETARIA DA RECEITA FE	-2.797,78
5707	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5708	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5709	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5710	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5711	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5712	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5713	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5714	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5715	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5716	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5717	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NEMPG	DATAE	CATEC	CFPRO	NOME	VADEM
5718	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5719	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5720	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5721	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5722	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5723	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5724	02/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5775	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5776	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5777	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5778	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5779	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5780	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5781	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5782	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5783	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5784	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5785	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5786	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5787	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5788	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5789	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5790	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5791	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5792	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5793	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5794	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5795	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5796	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5797	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5798	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5799	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5800	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5801	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5802	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5803	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5804	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5805	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5806	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5925	01/12/2022	3.3.90.39.79	15.813.0015.2107.0000	ANGELO MOREIRA DOS SANT	-3.500,00
5928	01/12/2022	3.3.90.30.22	04.122.0003.2049.0000	W J COMERCIO LTDA	-249,00
5929	01/12/2022	3.3.90.30.22	08.244.0008.2013.0000	W J COMERCIO LTDA	-349,00
5930	01/12/2022	3.3.90.30.22	08.122.0008.2015.0000	W J COMERCIO LTDA	-129,00
5932	01/12/2022	3.3.90.30.22	10.302.0010.2011.0000	W J COMERCIO LTDA	-1.258,00
5950	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5951	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5952	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5953	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01

Fiorilli S/C Ltda. Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NEMPG	DATAE	CATEC	CFPRO	NOME	VADEM
5954	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5955	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5956	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5957	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5958	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5959	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5960	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5961	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5962	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5963	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5964	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5965	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5966	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5967	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5968	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5969	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5970	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5971	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5972	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
5973	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
6146	01/12/2022	3.3.90.47.01	04.122.0003.2005.0000	SECRETARIA DA RECEITA FE	-122,21
6152	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
6153	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
6154	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
6155	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
6156	01/12/2022	3.3.90.14.01	17.512.0017.2033.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE (	-0,01
Total Geral:	**938**	**Total VADEM:**			**-293.124,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Jaqueline Rodrigues Savoine

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conside-

rando a essencialidade do serviço supramencionado, assim surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 11/04/2023 A 19/06/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Jaqueline Rodrigues Savoine.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

EXTRATO DA ARP - PP 012-2023

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2023

PROCESSO Nº 168/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
029/2023	CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES CNPJ 27.519.759/0001-31	14/04/2023 a 14/04/2024
ITENS	02; 04; 05; 06; 14; 18; 21; 24; 28; 30; 34; 36; 40; 43	
VALOR TOTAL	R$: 632.165,00 (seiscentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e cinco reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
030/2023	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ 03.532.991/0001-41	14/04/2023 a 14/04/2024
ITENS	01; 03; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 17; 19; 20; 22; 23; 25; 26; 27; 29; 31; 32; 33; 35; 37; 38; 39; 41; 42; 44; 45.	
VALOR TOTAL	R$: 845.866,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o pregão presencial SRP 008/2023, cujo Objeto é: Registro de preços para Futura Aquisição de Produtos Alimenticios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal e Gáz P-13, para atendimento das secretarias municipais de Indiavaí, com julgamento 29/03/2023, foi adjudicado e homologado as Empresas: M. DAS GRAÇAS ESTEVÃO INÁCIO – ME, vencedora dos itens: 1, 5, 9, 15, 16, 21, 24, 27, 30, 36, 39, 41, 42, 45, 48, 51, 54, 59, 65, 73, 79, 82, 83, 85, 86, 91, 98, 105, 110, 112, 119, 120, 121, 125, 127, 129, 131, 141, 142, 146, 154, 156, 157, 158, 164, 169, 175, 177, 183, 184, 187, 191, 192, totalizando o valor de R$: 404.731,35 (quatrocentos e quatro mil setecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos); a empresa E. VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS EIRELI, vencedora dos itens: 3, 6, 7, 10, 11, 13, 18, 19, 25, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 40, 43, 46, 47, 49, 50, 52, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 77, 78, 80, 88, 89, 90, 92, 96 , 102, 103, 108, 109, 111, 115, 116, 122, 128, 132, 133, 134, 140, 148, 149, 151, 159, 160, 165, 166, 167, 171, 174, 176, 178, 180, 185, 189, 190, totalizando o valor de R$: 420.350,64 (quatrocentos e vinte mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos); a empresa ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, vencedora dos itens: 95, 107, 147,163, 168, 170, 172, 173, 181, 182, 188, totalizando o valor de R$: 42.855,95 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); a empresa ZILVANILSON ALVES MAIA, vencedora dos itens: 2, 4, 8, 12, 14, 17, 20, 22, 23, 26, 28, 29, 33, 44, 53, 57, 58, 67, 72, 81, 84, 87, 93, 94, 97, 99, 100, 104, 106, 113, 117, 118, 123, 124, 130, 135, 136, 137, 138, 139, 143, 144, 145, 150, 155, 161, 162, 179, 186, totalizando o valor de R$: 266.288,16 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos); a empresa SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos itens: 101, 114, 152, 153, totalizando o valor de R$: 3.276,25 (três mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 14 de abril de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023

Referência: Dispensa de chamamento público – Organização da Sociedade Civil.

Base Legal: Art. 30 da Lei 13.019/2014

OSC – Proponente: Associação Dom Aquino Corrêa – ADAC.

CNPJ: 11.243.109/0001- 76

Endereço: Rua do Seminário, nº 105, bairro Cristo Rei, Várzea Grande /MT, CEP 78118-360.

Objeto proposto: ACORDO DE COOPERAÇÃO tendo por objeto a formalização da cooperação mútua, visando o desenvolvimento de Cursos Técnicos de Nível Médio, GRATUITOS, no município de Itanhangá, com a ASSOCIAÇÃO DOM AQUINO CORRÊA - ADAC mantenedora do Instituto Católico de Ensino Técnico Profissionalizante – ICET, primando pela formação profissional e o desenvolvimento regional, assegurando a qualidade do curso ofertado, dispondo o que cabe a cada um dos partícipes.

Período vigência: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será 24/04/2023 até o dia 23/09/2025.

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Recurso financeiro: Não envolve repasse de recursos financeiros.

Prazo para impugnação: 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente justificativa de dispensa de chamamento público, conforme determina o § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014.

Itanhangá/MT, 14 de abril de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 043/2023 de 20 de fevereiro de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 015/2023**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças originais e/ou de 1° linha e peças genuínas das linhas mecânica, elétrica e hidráulica e acessórios, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **02 de maio de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 14 de abril de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MIZAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 285/2021, a partir de 12/04/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 154, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 008/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 008/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 008/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa MONTRIAL METALURGICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ: 07.699.813/0001-60,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA PLAYGROUND EM ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL:**

1 - IGOR ALMEIDA DOS SANTOS

Corpo Técnico do Poder Executivo Municipal

CREA/MT 54739

Art. 2°. As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 13 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MYLENA RIBEIRO TUNES

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 157/2022, a partir de 11/04/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de FISIOTERAPEUTA.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 131/2023.

Aos 12(doze) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 14hs27min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **MARIA NILCE NEPOMUCENO SÃO JOSÉ**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 3*****3-6 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 002.***.***-60, residente e domiciliado (a) à Rua Edilson Pedro martelo, Quadra 30, lote 11, Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 8º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída,

sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

MARIA NILCE NEPOMUCENO SÃO JOSÉ

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97 CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 129/2023.

Aos 12(doze) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 10hs14min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ÉGLEI TRINTADE DE SOUZA**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 2.******* SESPDS/DF e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 018.***.***-22, residente e domiciliado (a) à Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 992, Bairro: Loteamento Monte Libano, na cidade de Rondonópolis/Mato Grosso, CEP: 78710-380, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 18º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ÉGLEI TRINTADE DE SOUZA Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97 CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ 04.858.022/0001-48, estabelecida na Rua Niterói, nº 734, sala 03, centro, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos, Mato Grosso, representada neste ato por Giovani Mendes da Silva, Advogado inscrito na OAB/MT sob o número 26640/0, inscrito no CPF nº 014.797.131-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE CARÁTER COMPLEMENTAR, NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E EM PROJETOS DE LEI DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBEIS, BEM COMO, ENVIO DE CARGAS DO APLIC, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

VALOR MENSAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses, a partir da assinatura do contrato.

EMISSÃO DO CONTRATO: 14/04/2023.

Câmara Municipal de Itiquira
José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)
CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 157, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 157, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital nº 013, de 14/03/2023, somente para os candidatos que apresentaram requerimentos que se especifica e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no *Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações* consta no item 16.7 que "*A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do(a) interessado(a)";*

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 013/2023 de Convocação para posse no serviço público de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, conforme Edição nº 4.193, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMMM;

CONSIDERANDO a tempestividade dos requerimentos dos candidatos abaixo nominados pugnando pela prorrogação do prazo para posse e

exercício no cargo de provimento efetivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos acima fundamentados;

CONSIDERANDO a aplicação dos princípios que regem a administração pública, em especial o da transparência e da publicidade dos atos que ora se pretende;

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo para até o dia 13 de maio de 2023 para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital nº 013, de 14/03/2023, somente para aqueles candidatos que apresentaram requerimentos que ora se relaciona:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO
1	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
2	RAYSSA MARCIANO PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – OBS
3	GUSTAVO SOARES DE SOUZA	PSICOLOGO - ITIQUIRA

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para os fins que se especifica.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, aos 14 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 156, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 011/2023 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 011/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 011/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e a empresa **TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA CNPJ: 74.150.889/0001-20:**

1- GILMAR GARCIA GALERIANI

Motorista

CPF: 018.614.741-48

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 155, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 009/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 009/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 009/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ: 49.155.851/0001-00,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA PLAYGROUND EM ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL:**

1 - IGOR ALMEIDA DOS SANTOS

Corpo Técnico do Poder Executivo Municipal

CREA/MT 54739

Art. 2°. As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 13 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 158, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 158, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Exonera, a pedido, o servidor efetivo **NEUVE ALVES DA SILVA NEVES**, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pela servidora sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 11 de abril de 2023**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- NEUVE ALVES DA SILVA NEVES CPF: 923.477.201-63 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 11/04/2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 14 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 132/2023.

Aos 12(doze) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 16hs13min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **DAIANE PIRES PEREIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 2.***.*** SEJSP/MS e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 036.***.***-73, residente e domiciliado (a) à Rua Três de Junho, nº 213, Bairro: Centro, na cidade de Sonora/Mato Grosso do Sul, CEP: 79415-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 12º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DAIANE PIRES PEREIRA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97 CPF/MF nº 018.930.301-80

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT RG. Nº 2967360-7 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 153, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 007/2023*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 007/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 007/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa A J O DA ROSA CONSTRUTORA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.870.252/0001-41,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL OSNIR BORTOLINI EM ITIQUIRA-MT:**

1 – TAMIRES DE MATOS MIRANDA

Fiscal Técnico do Poder Executivo Municipal

CAU Nº A1128329

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 13 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 105/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **BRASILIANO GARCIA DE MOURA** ocupante do cargo de Engenheira Civil, matricula nº. 808, lotado na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural, como Fiscal de Obra – **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, PARA CONTINUAÇÃO DA OBRA INICIADA NO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, COM SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO Nº. 1065/2021-SINFRA**, nos termos do **Contrato** nº. 41/2023, **Processo Administrativo nº.** 921/23, **Processo Licitatório nº.** 00032/23, **Tomada de Preço nº.** 01/23.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru/MT, 13 de abril de 2023

.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 027/2023 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Locação de Equipamentos Laboratoriais, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / UCT,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **28.04.2023 às 14h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 14 de abril de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004 2023

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

A Câmara Municipal de Juara, por meio da Comissão Permanente de Licitação, informa que a Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa nº 004/2023 para Contratação da Empresa J. VICENTE DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.009.967/0001-58, com sede na Rua Sorocaba, n.º 134-W, Centro, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso. Objeto: Aquisição de material de expediente, conforme relação anexa ao Edital, para atender as necessidades das atividades cotidianas administrativas e legislativas da Câmara Municipal, com valor global estimado de R$ 5.358,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais), para ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação da ratificação.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 14 de abril de 2023.

Lincoln de Carvalho

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

TOMADA DE PREÇOS N. 007/2023/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO ELETRICA DA QUADRA DE AREIA NO DISTRITO DE PARANORTE, em Atendimento Secretaria Municipal de Esporte Lazer e da Juventude,conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, no valor de **R$ 43.193,60 (quarenta e três mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos).** Contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto, conforme especificações constantes no Projeto Básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e seus anexos – "Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado", que é parte integrante do Edital,

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 13/04/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 08/05/2023 até às 13h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Leia-se:

TOMADA DE PREÇOS N. 008/2023/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO ELETRICA DA QUADRA DE AREIA NO DISTRITO DE PARANORTE, em Atendimento Secretaria Municipal de Esporte Lazer e da Juventude,conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, no valor de **R$ 43.193,60 (quarenta e três mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos).** Contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto, conforme especificações constantes no Projeto Básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e seus anexos – "Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado", que é parte integrante do Edital,

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 13/04/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 08/05/2023 até às 13h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 14 de abril de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente da CPL Prefeito Municipal

Portaria 053/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2022 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 003/2023/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2022PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 003/2023/SECAD, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO QUILÔMETRO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme edital e seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **REAVEL VEICULOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 30.260.538/0001-04, sendo vencedora com valor global de **R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais).**

Juara –MT 14 de abril de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 CMDCA

Resolução nº 003/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Juara MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juara-MT, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.935/2008;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 03/03/2023.

Resolve:

Art.1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Juara MT, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no §1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Ana Paula Delise Macedo, representante governamental;

II – Fernanda Steinhauser Paredes, representante governamental;

III –Gabriel Pereira de Moura Santos, representante da sociedade civil;

IV –Luciene Pontes, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: conselheira: Maria de Fátima Ribeiro;

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituída por: conselheira Raquel Morimã Sirayup;

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Juara-MT, em 23 de março de 2023.

Jonathan Bryan da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.074/2023

LEI N.º 2.074/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação da destinação original e afetação da área de terra pertencente ao patrimônio municipal que menciona, para fins de retificação de área pertencente ao Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetada de sua destinação, passando a integrar a categoria de bens dominicais, à área de terras destinada a implantação da Rua Guará, constante na confrontação das Matrículas Imobiliárias n.º 12.243 e 12.210, Livro n.º 02 – Registro Geral, do 1° Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína.

Art. 2.º A área de terras anteriormente destinada a implantação da Rua Guará será retificada em favor do Estado de Mato Grosso, sendo gerado pelo Estado de Mato Grosso os lotes 05 e 06 da Quadra 275, para utilização dentro dos critérios de destinação definidos pelo Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º A cópia das Matrículas Imobiliárias n.º 12.243 e 12.210, a nota de exigência registral nº 31943, certidão de informação do Departamento do Controle Urbano e o projeto de retificação protocolado pelo Estado de Mato Grosso para criação dos lotes 05 e 06 da Quadra 275, seguem em anexo à presente Lei, passando a ser parte integrante desta.

Art. 4.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 14 de abril de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 152/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE GERENTE DE PATRIMONIO E CARTOGRAFIA** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR - ANDRESSA KARINY DE MATOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2556317-3 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Panturra, S/Nº, Distrito de Irenópolis Município de Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo de Gerente de Patrimonio e Cartografia,** lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretária de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE IMOVEL COM FINALIDADE DE ATENDER A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAIS, ÀS MARGENS DO RIO ARAGUAIA NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2023

DISPENSA Nº: 002/2023

CONTRATO Nº: 007/2023, emitido em 10 de Abril de 2023

FAVORECIDO: JOSÉ ERINEU DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 068.411.473-91

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) MESES

VIGÊNCIA: Com início em 10/04/2023 e término em 10/04/2025.

VALOR GLOBAL: **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93

Luciara-MT, 10 de Abril de 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 013/2023 | Dispensa de Licitação nº 002/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE IMOVEL COM FINALIDADE DE ATENDER A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAIS, ÀS MARGENS DO RIO ARAGUAIA NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT**

PROPONENTE: JOSÉ ERINEU DA SILVA

CPF: 068.411.473-91

VALOR: **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93

Na qualidade de Prefeito (a) do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 002/2023, no bojo do Processo nº 013/2023, nos termos do artigo **26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93. Cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Luciara-MT, 10 de Abril de 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura Aquisição de cartucho de toner e unidades de imagem para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT. **Sagraram-se vencedoras as empresas: MTSI COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.145.027/0001-66, vencedora de 03 itens, com o valor total de R$ 10.075,00; LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.742.589/0001-57, vencedora de 05 itens, com o valor total de R$ 35.190,00; BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.692.456/0001-71, vencedora de 05 itens, com o valor total de R$ 8.562,00; A H DA S MORAES,** inscrita no CNPJ nº 02.437.839/0001-17, vencedora de 06 itens, com o valor total de **R$ 23.424,00; MARCOS S BIUDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.257.279/0001-03, vencedora de 01 item, com o valor total de R$ 5.586,00; MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.787.944/0001-08, vencedora de 17 itens, com o valor total de R$ 12.608,92. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 95.445,92 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

Marcelândia/MT, 14 de abril de 2023

Tais de Aguiar Generoso

Pregoeira Substituta

Publique-se

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do

COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Marcelândia – MT, dentro de suas competências e atribuições regimentais, e com base nos princípios da transparência dos atos administrativos público, em reunião extraordinária, realizada às 16:00h no dia 13 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação Lei 8.742/93 e Lei Municipal 669/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Diante do relatório de gestão, do relatório de resumo dos gastos e demais documentos apresentados e apreciados pelos membros do conselho, APROVAR à Prestação de Contas do exercício de 2022, referente aos recursos recebidos e investidos vinculados a conta corrente nº 8727-0 do Banco do Brasil, **COFINANCIAMENTO ESTADUAL/FEAS 2022.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marcelândia-MT, 13 de abril de 2023.

ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa**PROCOPIO E DAL SASSO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.256.154/0001-81, com sede no Sitio Colônia, nº S/N, Bairro Zona Rural , na cidade Astolfo Dutra/MG, CEP 36.782-000, e-mail somar_contabilidade@yahoo.com.br/ procopiodalsassolicita@yahoo.com, telefone (32) 9829-1739 / 9 9961-7284, neste ato representada por pelo Sr. **FELIPE PROCOPIO DAL SASSO**, portador do RG n° M 14418933 SSP/MG e CPF sob o nº 109.691.466-86, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023.**

2 – ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 – As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 – As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 – O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid. de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378203	MUDA FRUTÍFERA DE ACEROLA, PÉ FRANCO, RAIZ EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ALTURA MÍNIMA 60 CM (Ausência de pragas e doenças).	UNIDADE	PROPRIA	120	25,00	3.000,00
378204	MUDA FRUTIFERA DE JABUTICABA HIBRIDA, PÉ FRANCO, RAIZ EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ALTURA MÍNIMA 40 CM (Ausência de pragas e doenças).	UNIDADE	PROPRIA	120	22,00	2.640,00
378207	MUDA FRUTÍFERA DE JAMBO VERMELHO, PÉ FRANCO, RAIZ EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ALTURA MÍNIMA 50 CM (Ausência de pragas e doenças).	UNIDADE	PROPRIA	120	22,00	2.640,00
378206	MUDA FRUTÍFERA DE LARANJA POR ENXERTO, PÉ FRANCO, RAIZ EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ALTURA MÍNIMA 70 CM (Ausência de pragas e doenças).	UNIDADE	PROPRIA	120	26,80	3.216,00
378205	MUDA FRUTÍFERA DE LIMÃO THAITI, PÉ FRANCO, RAIZ EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ALTURA MÍNIMA 70 CM (Ausência de pragas e doenças).	UNIDADE	PROPRIA	120	21,00	2.520,00

Total do Fornecedor R$ 14.016,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura e será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 – Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá – MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – É obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 – Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 – A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 – Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 – Recebimento dos Produtos:

5.12.1 Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13– Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 – Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 – O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 – ***As mudas serão aceitas somente se estiverem em pleno estado de conservação no momento da entrega, ou seja, as mudas não podem apresentar deterioração, tais como: buracos, coloração amarelada, murchas, secas, desbotadas ou amolecidas.***

6.15 – Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 – Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. nº 2827-4 Conta corrente nº 28242-1 em nome de PROCOPIO E DAL SASSO LTDA .

8.2 – O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 – O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 – Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 Cometer fraude fiscal;

12.1.2 Apresentar documento falso;

12.1.3 Fizer declaração falsa;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 Não mantiver a proposta.

12.2 – O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá – MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 – Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá – MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1 apresentar documentação falsa;

e.2 causar o atraso na execução do objeto;

e.3 não mantiver a proposta;

e.4 falhar na execução do contrato;

e.5 fraudar a execução do contrato;

e.6 comportar-se de modo inidôneo;

e.7 declarar informações falsas; e

e.8 cometer fraude fiscal.

f) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 – Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 – Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 – Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 – Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 – DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.606.0075.20001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022

16.2 – Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II – Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 – DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá – MT, 14 de abril de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

PROCOPIO E DAL SASSO LTDA

CNPJ nº 22.256.154/0001-81

FELIPE PROCOPIO DAL SASSO

CPF nº 109.691.466-86

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA DOS SHOWS ARTÍSTICOS, PARQUE DE DIVERSÕES E REALIZAÇÃO DO RODEIO DURANTE O EVENTO DENOMINADO "EXPOMATUPÁ 2023" NO MUNÍCÍPIO DE MATUPÁ/MT DURANTE OS DIAS 30/06, 01, 02 E 03/07/2023"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 38/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 013/2023.**

CONTRATADA: 4 FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 793.000,00 (Setecentos e noventa e três mil reais)**.

Assinatura: 14/04/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.906.740/0001-24, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2492, Bairro Centro-norte, na cidade de Sorriso , e-mail financeiro1@bioseg.net / www.bioseg.net, telefone 0800 65 0001 / (66) 3545-0391, neste ato representada por pelo Sr. **WILLIAN DE LIMA**, portador do RG nº 1468162 SSP/MS e CPF sob o nº 023.113.381-29, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes

desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E–SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, JUNTAMENTE COM APLICATIVO BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023.**

2 – ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 – As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 **– Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.**

3 – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 – A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 – As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Administração.

4 – DO CONTRATADO

4.1 – O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid. de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377761	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO TIPO ADMISSIONAL	UNIDADE	200	60,00	12.000,00
377762	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO TIPO DEMISSIONAL	UNIDADE	150	60,00	9.000,00
377764	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO TIPO MUDANÇA DE FUNÇÃO	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
377765	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO TIPO PERIÓDICO	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
377763	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO TIPO RETORNO AO TRABALHO	UNIDADE	100	60,00	6.000,00
377752	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA NR4(Portaria SSMT nº 34 de 11/12/1987).	MÊS	12	13.500,00	162.000,00
377753	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O: ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET) COM LAUDO EM ATENDIMENTO A NR17.	UNIDADE	1	27.060,00	27.060,00
377758	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O: COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) LAUDO DA ENGENHARIA DE SEGURANÇA EM OCORRENCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO CONFORME DEMANDA.	UNIDADE	10	250,00	2.500,00
377755	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O: (LTCAT) LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E MAPA DE RISCO - EM ATENDIMENTO A LEI 8.213/91 ART. 58.	UNIDADE	1	30.120,00	30.120,00
377757	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O: PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)	UNIDADE	30	325,00	9.750,00
377756	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), CUMPRIMENTO DA NR07.	UNIDADE	1	16.150,00	16.150,00
377754	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), CONFORME CUMPRIMENTO DA NR09.	UNIDADE	1	24.600,00	24.600,00
377759	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO A FIM DE REALIZAR TREINAMENTOS E PALESTRAS SEGUINDO NORMAS E ATUALIZAÇÕES DAS NR'S CONFORME DEMANDA. TREINAMENTO PARA EMPREGADOS DESIGNADOS DE CIPA. PALESTRAS SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNCIO, CONFORME NTCB 39, TREINAMENTO PARA SOCORRISTAS.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00

377766	EXAME ACUIDADE VISUAL	UNIDADE	150	37,45	5.617,50
377767	EXAME AUDIOMETRIA	UNIDADE	150	51,59	7.738,50
377768	EXAME CLÍNICO	UNIDADE	150	60,00	9.000,00
377769	EXAME EXPIROMETRIA	UNIDADE	150	65,17	9.775,50
377760	SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADA ON-LINE DE SEGURANÇA DO TRABALHO E E-SOCIAL. EMISSÃO E ENVIO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL DE TODOS OS EVENTOS CORRESPONDENTES A SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.	MÊS	12	2.150,00	25.800,00

Total Do Fornecedor R$ 423.111,50

5 – DA PRESTAÇÃO

5.1 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO 5.1.1 Os serviços detalhados nesta Ata de Registro de Preço/ Contrato serão prestados nas Secretarias Municipais de Matupá; 5.1.2 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência; **5.2** – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 5.2.1 A contratada para execução dos serviços constante no objeto, deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para fins de cumprimento das seguintes condições especificadas. **5.3 – DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS** 5.3.1 A equipe multiprofissional de exames médicos ocupacionais executará as atividades de Segurança e Saúde do Trabalho e Gerenciamento de Afastamentos Temporários da Prefeitura, com registro de informações de SST em Sistema informatizado de gestão de SST para atendimento ao e-Social assim descritas:

a) Realizar Exames Médicos Ocupacionais (Admissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função, Demissionais e Complementares, etc) conforme exames definidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da Prefeitura seguindo preceitos da NR 07 com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), incluindo o gerenciamento destes exames em sistema informatizado de gestão de SST pela equipe de saúde ocupacional, com emissão de relatórios e emissão de arquivo ".xml" pela CONTRATANTE ao e-Social conforme exigências legais;

b) Realizar Atendimento Médico Ocupacional pelo Médico Examinador, com acompanhamento e Gerenciamento de todos os casos de afastamentos temporários de curta duração dos funcionários da Prefeitura que vierem a ter afastamento temporário com registro de informações em prontuário médico disponibilizado em Sistema Informatizado de gestão de SST, garantidos os preceitos legais de sigilo médico das informações médico–paciente.

c) Realizar Exames Ocupacionais e Complementares conforme levantamento do PCMSO da Prefeitura, com seus quantitativos e tipos dispostos bem como, realizar o gerenciamento destes exames em sistema informatizado de gestão de SST pelo médico do trabalho, com acompanhamento das situações de alterações e condutas necessárias para gerenciamento das situações.

5.4 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO OCUPACIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Os atendimentos se darão da seguinte forma:

a) A CONTRATADA, deverá dispor de estrutura física com sala de consultório médico, sala de coleta de exames laboratoriais, sala para pré atendimento médico e realização de exames complementares, todos com acesso à internet, impressora, materiais de escritório, para todo o atendimento do Médico do Trabalho e equipe de Saúde Ocupacional, bem como sala para equipe de segurança do trabalho para realização das suas ações. Este ponto de atendimento deve estar num raio máximo de 50 km do município de Matupá. Esta delimitação de perímetro se deve aos custos para deslocamento dos funcionários;

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 Médico Examinador, em tempo integral, para realização de atendimento médico ocupacional, bem como atendimento de gerenciamento de resultados dos exames complementares, com emissão de ASO e gerenciamento e atendimento de casos de afastamentos temporários em Sistema Informatizado de SST para envio de informações ao e-Social;

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 Médico do Trabalho para elaboração e coordenação de programas bem como o gerenciamento de resultados dos exames complementares e gerenciamento e atendimento de casos de afastamentos temporários;

d) A CONTRATADA deve disponibilizar 01 Enfermeiro do Trabalho, 40 horas por semana, que atuará ministrando treinamentos de saúde ocupacional conforme cronograma de treinamentos e em eventual apoio no atendimento ocupacional como pré atendimentos;

e) A CONTRATADA realizará os exames médicos ocupacionais (clínico e complementares) admissionais, periódicos, demissionais, de mudança de função e retorno ao trabalho, com a emissão de ASO conforme exames estabelecidos no PCMSO, regidos pela NR 07, em todos os funcionários da prefeitura;

f) A CONTRATADA realizará acompanhamento e identificação de casos absenteísmo recorrentes de CID e ainda realizará avaliação dos casos para implantação de procedimento de Readaptação de Função;

g) Todos os atendimentos médicos ocupacionais deverão ter seus registros realizados em Sistema de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho Online, com disponibilização de informações para o atendimento às exigências do eSocial no que couber, atendendo preceitos de ética médica;

h) A CONTRATANTE encaminhará os colaboradores para realização de exames complementares (laboratoriais, imagem e ocupacionais) no estabelecimento da CONTRATADA;

i) A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento e realização dos exames complementares conforme estipulado nesse termo, com seus profissionais relacionados;

j) A Coleta de exames laboratoriais será realizada nas dependências da CONTRATADA, bem como os demais exames complementares;

k) Os Atendimentos de avaliação de atestados médicos deverá ser realizado por médico examinador ou médico do trabalho que avaliará em conjunto com o engenheiro de segurança e recursos humanos da prefeitura a possibilidade de readaptação de atividade;

l) A CONTRATADA deve disponibilizar 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho (com especialização em engenharia de segurança, comprovada), como suporte técnico, que atuará em suporte técnico à equipe de segurança do trabalho bem como na emissão de laudos e pareceres e para elaboração e gestão dos indicadores, e gestão do sistema informatizado de gestão SST;

m) A CONTRATADA deve disponibilizar 01 Técnico de Segurança do Trabalho (com formação comprovada), 40 horas por semana, em período de 08 horas por dia, com computador próprio, que atuarão IN LOCO na prefeitura e secretarias, desenvolvendo ações de segurança do trabalho e suporte ao sistema informatizado de gestão SST;

n) A CONTRATADA deve disponibilizar 01 Fonoaudiólogo, em período integral para realização de exames audiométricos e gerenciamento do PCA, com computador próprio;

o) A CONTRATADA deve disponibilizar 01 Fisioterapeuta com especialização em Ergonomia, que atuará na elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho, com computador próprio desenvolvendo ações relacionadas à gestão de Saúde Ocupacional;

p) A CONTRADA deve disponibilizar 1 Auxiliar de Enfermagem, que atuará no atendimento de exames, acompanhamento de atestados;

q) Os exames podem ser subcontratados.

5.5 – SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADA ONLINE DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO E E-SOCIAL a) A CONTRATADA deverá dispor de Sistema Informatizado de Gestão de Informações de SST, online, podendo ser de desenvolvimento próprio ou não, para alimentação e gestão das informações de SST, com emissão de arquivo em formato ".xml" para envio ao e-Social, conforme exigências de prazos definidos; b) A CONTRATADA deverá realizar a gestão de informações de SST em Sistema de Gestão Informatizado de SST realizando os registros de atendimentos médicos ocupacionais, bem como as informações de segurança do trabalho como riscos ambientais, resultados das avaliações ambientais, entre outras informações que serão exigidas pelo e-Social em relação à segurança e saúde do trabalho; c) A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE perfil de acesso geral ao Sistema de Gestão Informatizada Online que deverá ser utilizado pela CONTRATANTE para alimentação e atualização de informações de estrutura (unidade, setor, cargo e funcionários) sempre que houver mudanças, consulta de informações com perfil personalizado protegendo as informações pessoas e de sigilo profissional; d) A CONTRATANTE terá ao seu dispor backup (cópia) de todos os dados inseridos no sistema informatizado de SST da CONTRATADA, a fim de gerir e arquivar conforme sua necessidade; e) A CONTRATANTE será única e exclusivamente a responsável pelo envio de informações ao e-Social, quando este estiver em vigor, devendo dispor de profissional com responsabilidade legal para este fim; f) A CONTRATADA dará todo o suporte e treinamento necessário para operação do sistema informatizado, ao profissional da CONTRATADA, para realizar as atividades de envio de dados ao e-Social; g) A CONTRATADA no início da implantação das ações de SST, deverá, com os dados fornecidos pela CONTRATANTE, inserir dados no Sistema Informatizado de SST, compondo a estrutura organizacional, e posteriormente lançamento de informações de segurança do trabalho como os riscos ocupacionais identificados e resultados de medições de agentes ambientais, bem como as informações de saúde ocupacional como ASOS e exames complementares, entre outros; h) A CONTRATADA, mediante avaliação dos ambientes de trabalho, deverá garantir a segurança nas informações levantadas, bem como a inserção das informações verídicas dos cenários de trabalho, seguindo os preceitos legais de SST i) A CONTRATADA deverá fornecer treinamento e suporte para utilização do Sistema Informatizado à CONTRATANTE; j) A CONTRATANTE após treinamento realizará a inserção de informações cadastrais (empresa, setores, cargos e funcionários, bem como manter atualizada esta base de dados para o envio de informações futuras ao e-Social; k) A CONTRATANTE deverá fornecer informações (dados) à CONTRATADA, a fim de, manter os dados de segurança e saúde do trabalho atualizados conforme requisitos definidos na legislação vigente para envio de informações ao e-Social, quando em vigor l) A empresa deverá dispor de Sistema Informatizado que atenda requisitos mínimos abaixo:

a. Ser online, sem necessidade de instalação de plugins, sistema ou configurações especiais em computadores.

b. Ser possível criar perfis de acesso de usuários respeitando critérios de informações sigilosas como de ato médico.

c. Estar parametrizado, sem custos de implantação, para envio de informações ao e-Social, quando este estiver em vigor, se responsabilizando pelos erros de parametrização com estes envios.

d. Emitir tipos de relatórios, mesmo vários, de modo a permitir extração de todas informações lançadas em diferentes módulos (segurança, administrativo, saúde).

e. Ter possibilidade de integração com outros sistemas por "webservice" ou ferramenta de "exporta dados" e "xml".

f. Dispor de Ferramentas para a Gestão de Informações de SST, conforme abaixo:

f.1. Cadastro da Empresa com informações mínimas de:

f.1.1. Código conforme RH

f.1.2. Nome da Empresa

f.1.3. Razão Social

f.1.4. CNPJ

f.1.5. Inscrição Estadual

f.1.6. Inscrição Municipal

f.1.7. Endereço Completo

f.2.8. CNAE (2.0, 7 e escrita livre)

f.1.9. Grau de Risco pela NR 4

f.1.10. Dimensionamento da CIPA

g. Cadastro de Setor com informações mínimas de:

g.1. Código conforme RH

g.2. Nome do Setor

g.3. Descrição do Setor (ambiente de trabalho)

h. Cadastro de Função com informações mínimas de:

h.1.Código conforme RH

h.2. Nome da Função

h.3.CBO

h.4. Descrição das Atividades

h.5. Descrição Detalhada das Atividades

h.6. Requisitos para a Função

h.7.Treinamentos

h.8. Habilidades

h.9. Experiências

h.10. Descrição do Local

h.11. Mobiliário utilizado

h.12. Local de Trabalho

h.13. Código GFIP

i. Cadastro de Funcionário com informações mínimas de:

i.1. Código conforme RH

i.2. Nome do Funcionário

i.3. Matrícula

i.4. RG (número, data de expedição, órgão de expedição)

i.5. CPF

i.6. CTPS (número, série, UF)

i.7. PIS/NIT

i.8. Nome da Mãe

i.9. Estado Civil

i.10. Naturalidade

i.11. Escolaridade

i.12. Função em Brigada de Incêndio

i.13. Endereço Completo

i.14. Número de Contato

i.15. Data de Admissão

i.16. Sexo

i.17. País de Nascimento

i.18. Informações de Lotação (Empresa, Setor, Cargo)

i.19. CIPA

i.20. Data inicial CIPA

i.21. Remuneração mensal

i.22. Turno de Trabalho

i.23. Regime de Revezamento

i.24. Afastamento

i.25. Data de Demissão

i.26. Observações PPP

i.27. Data final de Estabilidade

i.28. Observações de Estabilidade

i.29. Categoria (Conforme e-Social)

j. Segurança do Trabalho

j.1. Cadastro de riscos para elaboração de PGR (riscos conforme tabelas legais e do e-Social)

j.2. Caracterização de Riscos ambientais aplicados (fonte geradora, grau de exposição, probabilidade de ocorrência, gravidade do dano);

J.3. Aplicação de Riscos para elaboração do PGR (riscos conforme tabelas legais e do e Social)

J.4. Cadastro de EPI/EPC aplicado em atividade (função ou GHE)

j.5. Emissão de Ficha de Entrega de EPI

j.6. Cadastro de resultados de avaliações ambientais

j.7. Cadastro e emissão de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho)

j.8. Cadastro de Incidentes

j.9. Cadastro e emissão de Plano de Ação para Cronograma de Ações do PPR, PGR

j.10. Cadastro e Gestão de Informações de Extintores

j.11 Emissão de PGR, LTCAT, PPR.

k. Saúde Ocupacional

k1. Cadastro de Exames para elaboração do PCMSO (exames conforme tabelas legais e do e-Social)

k.2. Cadastro e emissão de Atestados Médicos e Odontológicos (Absenteísmo – conforme motivos tabelas do e-Social)

k.3. Cadastro de Afastamentos INSS – Gestão NTEP

k.4. Cadastro e emissão de Plano de Ação para Cronograma de Ações do PCMSO

k.5. Gestão de Atendimentos Ocupacionais

k.6. Cadastro e emissão de Resultados de Exames Ocupacionais

k.7. Cadastro e emissão de Ficha Clínica/Prontuário Médico

k.8. Cadastro e emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)

k.9. Emissão de PCMSO, PCA

k.10. Gestão de PCA – Programa de Conservação Auditiva)

k.11. Emissão de Audiometria conforme Portaria 19

l. Administrativo

l. 1.Emissão de Mapa de Risco (NR 05)

l.2. Emissão de Ordem de Serviço

l.3. Emissão de PPP (Perfil Profissiográfico Profissional)

l.4. Emissão de Relatório de Absenteísmo, CAT, NTEP, FAP, Entrega de EPI, Riscos, Funcionários.

l.5. Emissão de Relatórios ao e-Social (conforme tabelas definidas a partir da vigência do e-Social)

5.6 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

5.6.1 Implantação de Programas via Sistema Informatizado de SST, sendo eles:

a) PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS

b) PCA – PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA

c) PPR – PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

d) PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

e) PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

5.6.2 Aplicação de Treinamentos em Atendimento às Normas Regulamentadoras. Os treinamentos ou palestras serão ministrados num período não inferior a 8 horas de capacitação por mês. A princípio os temas abordados serão os elencados abaixo. Durante a execução do contrato será discutido entre as partes outros temas necessários:

a) INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA

b) USO DE EPI

c) CIPA

d) PRIMEIROS SOCORROS

e) SERVIÇOS COM ELETRICIDADE

f) MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E MATERIAIS

g) OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

h) LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS

i) TRABALHO EM ALTURA

j) TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO

5.7 – Desenvolvimento de Procedimentos e Análise de Risco para Atividades Críticas **5.8** – Elaboração de Programas e Laudos

AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO

LTIP – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

5.9 – Assessorar e orientar tecnicamente ao CONTRATANTE quanto às legislações referentes à Segurança e Saúde no Trabalho.

5.10 – Elaborar documentos obrigatórios por Lei, bem como o planejamento das ações a serem desenvolvidas no período de vigência do contrato, contendo metas, prioridades, cronograma de ação, forma de registro e de divulgação.

5.11 – Coordenar a execução das ações estabelecidas no planejamento aprovado a fim de cumprir as NRs necessárias para desenvolvimento das atividades necessárias;

5.12 – Emitir relatórios mensais, semestrais e anuais apresentando as ações implementadas e resultados alcançados no período. Nos mesmos deverão conter, no mínimo, tipo e quantidade de exames realizados, índice de absenteísmo, quantidade de atestados apresentados, quantidade de dias não trabalhados. Outros indicadores que possam contribuir para análise gerencial poderão ser acrescentados.

5.13 – Quanto aos treinamentos e capacitações:

5.13.1 Os treinamentos no âmbito da medicina, saúde e segurança do trabalho, serão realizados em atendimento à legislação vigente, em especial as NR's do Ministério do Trabalho e PREVIDÊNCIA, bem como em caráter preventivo através de campanhas educativas, a serem realizados na Sede da contratante – Prefeitura municipal de Matupá:

5.13.2 Os temas das palestras serão definidos pela contratante com antecedência razoável, para que a contratada possa tomar as providências para a preparação do evento. Os temas abordados seguiram normas e atualizações das NR'S conforme demanda. treinamento para empregados designados de CIPA. palestras sobre saúde e segurança no trabalho, formação e atualização de brigada de incêndio, conforme NTCB 39, treinamento para socorristas.

5.13.3 Para cada treinamento realizado serão emitidos pela contratada certificados de

conclusão individuais.

5.13.4 Os treinamentos serão realizados na Sede da contratante no município de Matupá MT.

5.14 – As despesas com Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de vale transporte, alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena perfeita execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados, bem como, as multas impostas à Contratada pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade;

5.15 – A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas;

5.16 – Qualquer empregado que não atender aos requisitos e/ou apresentar conduta considerada inconveniente pelo contratante deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas após notificação à contratada e da mesma forma, os empregados que cometerem falta disciplinar grave ou que, a critério do contratante não sejam aptos às funções, deveram ser substituído e não mais alocados para os serviços contratados;

5.17 – Todos os prestadores de serviços da contratada deverão estar devidamente legalizados nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;

5.18 –A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua reexecução no prazo máximo de 02 (dois) dias;

5.19 – Cabe a contratada **s**ubstituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.20 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.21 – São obrigações da empresa a ser contratada:

5.21.1 Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.21.2 Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário, seguros, taxas e tributos decorrentes do fornecimento;

5.21.3 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.22 – Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá – MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.23 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor:

5.24 – Recebimento Dos Serviços:

5.24.1 Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.24.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.24.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 – O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 – Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do mês de prestação de serviços, após a emissão da fatura e o “aceite” pela Prefeitura Municipal de Matupá–MT, em consonância com todas as obrigações contratuais ou da ata de registro de preço, quando se tratar de serviços mensais;

8.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a emissão da fatura e o “aceite” pela Prefeitura Municipal de Matupá–MT, em consonância com todas as obrigações contratuais ou da ata de registro de preço, para os demais serviços;

8.3 – Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a) Apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada a Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento indicando no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do serviço conforme a ordem de consumo/NAD, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

b) Certificação (ateste) referente ao quantitativo e especificação, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contatada;

8.4 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Via depósito Bancário, com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho com as respectivas NF's/RPAs, comprovando a efetivação do pagamento.

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicred Ag. nº 0810 Conta corrente nº 18380-2 em nome de BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO S.A

8.5 – Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

8.6 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.7 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.8 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.9 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando–se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 Cometer fraude fiscal;

12.1.2 Apresentar documento falso;

12.1.3 Fizer declaração falsa;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 Não mantiver a proposta.

12.2 – O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá – MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 – Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá – MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 – Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 – Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO SERVIÇO

13.1 – Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 – DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.40.000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

16 – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

Secretária de Administração	Léia Ariane da Silva Santos	12484/2022

16.2 – Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II – Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 07/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

18 – DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá – MT, 14 de abril de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO S.A

CNPJ nº 22.906.740/0001-24

WILLIAN DE LIMA

CPF nº 023.113.381-29

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 034/2023 do respectivo Pregão Presencial nº 09/2023, conforme LOTE XX**.**

CONTRATADA: M. L. DE GOIS FERREIRA

Valor/Global: O preço global para a prestação de serviço, ora contratados, será de **R$ 23.509,00 (vinte e três mil, quinhentos e nove reais).**

Assinatura: 14/04/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 019/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 de maio de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM REDE DE APARELHOS TELEFÔNICOS COM FIO, SEM FIO, ACESSÓRIOS, HEAD SET, INTERFACE DE CELULAR, CENTRAIS DE PABX EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 02/05/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 044/2023, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de abril de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 020/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 de maio de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE RECEPTOR GNSS – RTK PARA LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 03/05/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 045/2023, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de abril de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.455.192/0001-03, com sede na Rod BR 120 Trecho Dona Euzebia Guidoval, KM 3, nº S/N, Bairro Zona Rural , na cidade Dona Euzebia/MG, CEP 36.784-000, e-mail senacontabilidade@gmail.com / licitacaoviveiroecologico@gmail.com, telefone (32) 3531-9297/ 9 9915-1884 / 9 9945-5950, neste ato representada por pelo Sr. **DIOGO ANTUNES RIBEIRO**, portador do RG 13.277.317 nº SSP/MG e CPF sob o nº 065.108.296-06, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023.**

2 – ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 – As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 – As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 – O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid. de Fornecimento	Marca	Quant	Vlr. Unitário	Total
378208	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS DIANELLA VARIEGATA, PÉ FRANCO, RAIZ EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, COM ALTURA MÍNIMA 30 CM, (Ausência de Pragas e Doenças).	UNIDADE	PROPRIA	200	9,30	1.860,00
378213	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS DRACENA ARBOREA (CORDYLINE AUSTRALIS), PÉ FRANCO, RAIZ EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ALTURA MÍNIMA 1,00 METRO (Ausência de pragas e doenças).	UNIDADE	PROPRIA	150	64,00	9.600,00
378209	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS DRACENA MARGINATA TRICOLOR, PÉ FRANCO, RAIZ EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ALTURA MÍNIMA 30 CM (Ausência de pragas e doenças).	UNIDADE	PROPRIA	500	9,14	4.570,00
378212	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - LANTANA, (SURTIDAS), PÉ FRANGO, RAIZ EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ALTURA MÍNIMA 5 CM (Ausência de pragas e doenças).	UNIDADE	PROPRIA	1500	2,10	3.150,00
378210	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS MOREIA, DIETES BICOLOR, (SURTIDAS), PÉ FRANCO, RAIZ EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ALTURA MÍNIMA 30 CM (Ausência de pragas e doenças).	UNIDADE	PROPRIA	700	10,85	7.595,00

378216	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA), (SURTIDAS) PÉ FRANCO, RAIZ EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ALTURA MÍNIMA 60 CM (Ausência de pragas e doenças).	UNIDADE	PROPRIA	700	21,45	15.015,00
378214	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS RESEDÁ, (SURTIDAS), PÉ FRANCO, RAIZ EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ALTURA MÍNIMA 80 CM (Ausência de pragas e doenças).	UNIDADE	PROPRIA	150	27,99	4.198,50
378211	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS THUMBERGIA ARBUSTIVA, (SURTIDAS), PÉ FRANCO, RAIZ EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ALTURA MÍNIMA 30 CM (Ausência de pragas e doenças).	UNIDADE	PROPRIA	1100	15,99	17.589,00
378215	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS VINCA CATHARANTUHS ROSEUS, (SURTIDAS), PÉ FRANCO, RAIZ EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ALTURA MÍNIMO 7 CM (Ausência de pragas e doenças).	UNIDADE	PROPRIA	2100	3,78	7.938,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 – Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá – MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – É obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 – Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 – A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 – Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12– Recebimento dos Produtos:

5.12.1 Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13– Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15– Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 – O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 – ***As mudas serão aceitas somente se estiverem em pleno estado de conservação no momento da entrega, ou seja, as mudas não podem apresentar deterioração, tais como: buracos, coloração amarelada, murchas, secas, desbotadas ou amolecidas.***

6.15 – Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 – Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. nº 2827-4 Conta corrente nº 18281-8 em nome de VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA

8.2 – O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 – O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 – Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 Cometer fraude fiscal;

12.1.2 Apresentar documento falso;

12.1.3 Fizer declaração falsa;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 Não mantiver a proposta.

12.2 – O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá – MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 – Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá – MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1 apresentar documentação falsa;

e.2 causar o atraso na execução do objeto;

e.3 não mantiver a proposta;

e.4 falhar na execução do contrato;

e.5 fraudar a execução do contrato;

e.6 comportar-se de modo inidôneo;

e.7 declarar informações falsas; e

e.8 cometer fraude fiscal.

f) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 – Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 – Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 – Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 – Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 – DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.606.0075.20001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretária de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022

16.2 – Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II – Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 – DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá – MT, 14 de abril de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA

CNPJ nº 09.455.192/0001-03

DIOGO ANTUNES RIBEIRO

CPF nº 065.108.296-06

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 014/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: : F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA INSCRITA NO CNPJ: 48.687.778/0001-47 com valor total de R$ 1.102,84, 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI INSCRITA NO CNPJ: 29.516.527/0001-55 com valor total de R$ 14.379,40, GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 27.927.653/0001-77 com valor total de R$ 20.063,78, KROETZ E TEIXEIRA MATERIAIS ELETRICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 39.929.340/0001-37 com valor total de R$ 2.550,55, GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 20.164.580/0001-60 com valor total de R$ 15.600,00, MIL WATTS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 28.593.552/0001-70 com valor total de R$ 11.040,00. Matupá/MT, 14 de abril 2023 - ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.488 DE13 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe Sobre a Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica no Âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O uso da dispensa na forma eletrônica será obrigatório para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, nas seguintes hipóteses:

I - Utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, exceto quando nos atos celebrados for previsto de forma diversa;

II – Utilização de recursos decorrentes de Convênios, Termos de Compromisso e de Cooperação firmados com o Estado, exceto quando nos atos celebrados for previsto de forma diversa.

III - Registro de preços para a contratação de bens e serviços nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - Coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

§ 1º A dispensa eletrônica será conduzida por agente de contratação formalmente designado e contará com apoio da Controladoria Geral e da Procuradoria Geral, quando necessário.

Art. 2º A formalização da dispensa eletrônica será processada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, ou em unidade específica determinada pela autoridade competente (*Prefeito*).

Art. 3º Serão garantidas a transparência e eficiência nas aquisições diretas realizadas por meio da dispensa eletrônica, observados os canais de publicidade e cadastramento de fornecedores, serviços e produtos.

Art. 4º O Sistema privado utilizado para processar a dispensa eletrônica, obrigatoriamente será integrado com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), realizando a divulgação automática dos avisos de contratação direta imediatamente, dando início à contagem do prazo para o cadastramento de proposta do vendedor.

CAPÍTULO II

Formalização do Procedimento Eletrônico e Divulgação

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será no mínimo instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de Formalização de Demanda (DFD) e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo;

II - estimativa de despesa para período de um ano;

III - manifestação do órgão de assessoramento jurídico quanto a legalidade da contratação ou compra e outros pareceres, se for o caso, que tragam segurança jurídica ao procedimento;

IV - demonstração da existência de recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumido;

V - demonstração do planejamento e existência de recursos financeiros pela fonte de recursos informada;

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII - justificativa e a razão de escolha do contratado, com fundamentos e prova de vantajosidade para a Administração Pública;

VIII - comprovação e justificativa de preço, se for o caso;

IX - ato de designação de agente de contratação e autorização da autoridade competente para instauração do procedimento;

X - quaisquer outras provas e fundamentos para a legalidade, transparência e interesse público.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários e financeiros, quando da formalização do contrato ou de outro ato equivalente.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico (atos digitais), de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 6º O Município fará inclusão no sistema ou plataforma utilizada das seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação detalhada do objeto a ser adquirido ou contratado, não deixando dúvidas quanto à sua identificação e especificação;

II - a quantidade e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o interstício mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Art. 7º A Dispensa Eletrônica será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, na plataforma privada integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e poderá ser consultada no Portal na aba Editais e Avisos de Contratações.

§ 1º A plataforma utilizada deverá encaminhar automaticamente aviso aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretendem atender.

CAPÍTULO III

Fornecedor Interessado

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica em plataforma eletrônica utilizada pelo Município, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, concomitantemente aos documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - declaração que não emprega menores nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - demais declarações que forem exigidas pela plataforma, considerando especificidades do objeto.

CAPÍTULO IV

Abertura do Procedimento e do Envio de Lances

Art. 9º A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 10 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que registrou proposta primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, quando se tratar de percentual inverte para maior percentual.

Art. 11 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados via sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 12 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO V

Julgamento e Habilitação

Art. 13 Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 14 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 15 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 16 Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, observado o prazo informado.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 17 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal n. 4.487/2023 que regulamenta a contratação direta.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo será realizada no sistema ou plataforma utilizada pelo Município, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o agente de contratação responsável pelo procedimento deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação contidas no Aviso de dispensa eletrônica, o fornecedor será declarado habilitado.

Art. 19 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

CAPÍTULO VI

Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 20 No caso de o procedimento ser declarado fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - rever as regras definidas e republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de procedimento declarado deserto.

CAPÍTULO VII

Adjudicação, Homologação e Sanções

Art. 21 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao fornecedor e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 22 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação do empenho da despesa ou cancelamento da ata de registro de preço ou extinção do instrumento contratual.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 23 Os agentes públicos que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 24 A Administração deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 25 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município a responsabilidade

por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 26 A Controladoria Geral do Município poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto, e estabelecer, por meio de normatizações e orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 27 O disposto neste Decreto, no que couber, será aplicado conjugado com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal e regras definidas na(s) plataforma(s) eletrônica(s) adotada(s) pelo Município.

Art. 28 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Controladoria Geral do Município e pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 13 de abril de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO P.E. 07/23

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (TUBOS, ADUELAS E ALAS) PARA VIAS PUBLICAS, GALERIAS E ESTRADAS VICINAIS E MATERIAIS BETUMINOSO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sendo vencedoras as empresas abaixo: PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME o item 4, com o valor de R$ 1. 143.468,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais); o item 5, com o valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais); o item 6, com o valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais); o item 7, com o valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais); o item 8, com o valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 5.723.468,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA o item 14, com o valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais); o item 15, com o valor de R$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais); o item 16, com o valor de R$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais); o item 17, com o valor de R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). NUNES E VOLPATO LTDA o item 10, com o valor de R$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais); o item 11, com o valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais); o item 12, com o valor de R$ 967.500,00 (novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais); o item 13, com o valor de R$ 1.327.500,00 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 3. 370.500,00 (três milhões, trezentos e setenta mil e quinhentos reais). ARTEFATOS DE CIMENTO SAO PEDRO LTDA o item 1, com o valor de R$ 541.846,00 (quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais); o item 2, com o valor de R$ 854.500,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais); o item 3, com o valor de R$ 1.282.568,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R$ 2.678.914,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e quatorze reais). O item 9 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 15.772.882,00 (quinze milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais). O processo foi **HOMOLOGADO em 13/04/2023.** WELLINGTON ROCHA DIAS - Pregoeiro - M. D' Oeste, 14/04/2023.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2023

PORTARIA Nº 274 DE 12 DE ABRIL DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022, para gozo a partir de 17/04/2023, conforme requerimento e protocolo n° 1022 /2023.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de abril 2023. HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

JKO/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 280 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS TITULAR E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, NOMEADOS PELA PORTARIA 719/2022 DE 11 DE NOVEMBRO/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício 007/2023/CMDCA, onde solicitada a substituição de membro titular e suplente representantes da Sociedade Civil – Centro Social João Paulo II;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir Membro Titular **IRMÃ ANA CRISTINA DE PAULA** RNE G65513-4 CPF nº 237.465.878-32, residente à Rua João Paulo II, 1371, Cidade Tamandaré, Mirassol D'Oeste/MT e Membro Suplente **IRMÃ MODESTA ALBERTO** RG nº 17999272 CPF nº 109158296-30, residente à Rua João Paulo II, Nº 1371, Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDAC, designado pela portaria nº 719/2022, passa a vigorar conforme o Artigo 2º desta Portaria e, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA DE FAZENDA

TITULAR: JOSE CARLOS ALVES MARTINS RG: 1.511.171-7 SSP/MT - CPF: 983.863.871-49 Rua Valdecir Agripino de Souza, 1398, Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste - MT.

SUPLENTE: ALENÍZIO DE SOUZA GOMES RG: 724814 SSP/MT - CPF: 486.963.661-15 RUA Abel José dos Santos, nº 41, Jardim Alvorada, Mirassol d'Oeste – MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: PAULA MAGALHÃES SOUZA PÁDUA RG: 12246261 SSP/MG - CPF: 005.074.041-57 Av. Mato Grosso, 234, Jardim Santa Rosa – São José dos Quatro Marcos MT.

SUPLENTE: ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA RG: 387879 SSP/MT - CPF: 393.939.841-15, Rua São Benedito, 3686, Bairro Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste - MT.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: ELIANE BARBOSA ALVES RG: 10446425-5 SSP/MT - CPF: 795.589.501-06 residente e domiciliada na Rua Luiz Bordoni nº 1206, Jardim das Flores, Mirassol d´Oeste-MT.

SUPLENTE: JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ RG: 2087138 SSP-MT - CPF: 045.843.281-45 Rua Bento Alexandre dos Santos, 485, Centro, Mirassol d'Oeste - MT.

TITULAR: FÁBIO ANGELO HORDONHO SILVEIRA RG: 16914009-0 SSP/MT - CPF: 009.621.451-14 Rua Paulina Moreira de Mattos, Nº 817, JARDIM APARECIDA, Mirassol d'Oeste - MT.

SUPLENTE: MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA RG: 17914337 SSP/MT - CPF: 024.845.001-81 Rua das Margaridas, Nº 146, Residencial Interlagos, Mirassol d'Oeste - MT.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: QUEILIANE COUTINHO MOURA RG: 2071348-8 SSP/MT - CPF: 030.434.491-50 Rua Deputado Vicente Bezerra Neto, Bairro Alto da Boa Vista, Mirassol d'Oeste - MT.

SUPLENTE: MARIA APARECIDA DE MACEDO RG: 0809763-1 SSP/MT - CPF: 393.921.631-34 Rua Francisco Botelho Neto, nº 833, Bairro Centro. Mirassol d'Oeste MT.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

IGREJA CATÓLICA

TITULAR: MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO RG: 2327176-00 SSP/MT - CPF: 088.629.688-92 Rua Valdecir Agripino de Souza nº 1525, Bairro Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste - MT.

IGREJA EVANGÉLICA

SUPLENTE: PASTOR SILVONEIS RAMOS RG: 846527 - CPF: 938.236.571-00 RUA 15 de novembro, nº 1474, BAIRRO PARQUE MORUMB- - Mirassol d'Oeste - MT.

APAE – MIR

TITULAR: LUCIMEIRE DE SOUZA SILVA PEDRAÇA RG: 16882687 SSP/MT - CPF: 016.106.121-40 Rua Mariano Rodrigues Paiva, Nº 3686, CENTRO, Mirassol d'Oeste - MT.

SUPLENTE: VANDERLEI SEBASTIÃO BATISTA CARNEIRO RG: 4056477-2 SSP/PR CPF: 556.365.009-04 Rua Madalena Marques, Nº 664, Bairro Parque Morumbi, Mirassol d'Oeste - MT.

CAC - RENASCER

TITULAR: ROBERJANI MEIRE ROSA, CPF: 007.960.011-54, RG: 15.516.261 SEJUSP/MT, Rua Maria Eliete Dias, 150 - Bairro Interlagos, Mirassol d'Oeste - MT.

SUPLENTE: ANGELA MARIA GOMES VIANA DE OLIVEIRA RG1.322.219-8 - CPF: 696.468.641-04 Rua Dr. Antonio Edson Galves, 128, Bairro Jardim Planalto, Mirassol d'Oeste - MT.

SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC

TITULAR: LETÍCIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS RG: 3610360 CPF: 783.652.011-00 Rua Maria dos Anjos Braga, 940 Centro, Mirassol d'Oeste - MT.

SUPLENTE: ERICA FABIANA MARCONDES RG: 1074586-1 SSP/MT - CPF: 838.679.291-49 Rua 15 de Novembro, Nº 1666, Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste - MT.

CENTRO SOCIAL JOÃO PAULO II

TITULAR: IRMÃ PATRICIA DOS SANTOS RG 205.8930-1- CPF: 027.978.401-51 Rua João Paulo II, 1371, Cidade Tamandaré, Mirassol D'Oeste – MT

SUPLENTE: IRMÃ ADRIANA ELISABETE LIMA BUENO RG: 474.91863-4 CPF: 420.365.968-00 Rua João Paulo II, Nº 1371, Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste - MT.

Art. 3º- As atribuições do Conselho ora formado são as constantes da Lei Complementar nº 033/2003 em especial as dispostas em seu Artigo 12.

Art. 4º- O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, admitindo-se sua recondução por igual período.

Art. 5º - A função dos integrantes do Conselho será exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

Art. 6º. Ficam inalterados os demais dispositivos de que trata a Portaria 719/2022.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HÉCTOR AVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005-2020-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005-2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME- BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Taperapico, n°137, Bairro Novo **t**erceiro, Cuiabá-MT, CEP:78.028-335, fone (65) 8447-1385, no CNPJ sob nº 31.908.607/0001-06, representada neste ato pelo seu sócio S**r. JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME,** brasileiro, empresário , residente à Rua Teperapico, n°137, bairro Novo **TERCEIRO**, Cuiabá-MT, portador da Cédula de Identidade nº 12450120 SSP/MT e CPF nº 924.451.361-72, O presente contrato rege-se pelas disposições da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N°010/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO E DO VALOR

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.**

O contrato é pago por hora trabalhada.

ITEM	Denominação	Quantidade	Unidade	Desc. Serviço	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agente de Apoio e Logística Operacional e Administrativo	3708,00	Hora técnica	Motorista Categoria D	**BEM ESTAR**	R$ 22,78	R$ 84.468,24
2	Coletor de detritos	7900,00	Hora técnica	Coleta de lixo	**BEM ESTAR**	R$ 18,43	R$ 145.597,00
VALOR TOTAL							**R$ 230.065,24**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO							

1.1. O presente **Termo Aditivo do Contrato,** fundamenta-se no **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019/SAEMI/MT**, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de **30 de março de 2023 a 30 de junho de 2023** ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

4.2. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora.

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** deverá:

a) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **SAEMI** e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes, disponibilizando profissionais em quantidade suficiente para realização das horas de serviço que forem solicitadas pelo **SAEMI**, responsabilizando-se pela manutenção (admissão, remuneração, subordinação e dispensa) dos mesmos, assumindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras atinentes a tal procedimento, não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do **SAEMI** em relação à mesma.

b) ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **SAEMI** ou de **TERCEIRO** originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de suas responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **SAEMI** poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

d) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e referências, e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

e) colocar à disposição do **SAEMI** profissionais devidamente registrados em Conselho de Classe, quando exigido por lei para o desempenho da função;

f) colocar a disposição do **SAEMI**, na data de inicio da vigência do contrato o pessoal necessário à execução dos serviços, fornecendo uniformes, crachás de identificação e todos os equipamentos de proteção individual necessários para o exercício da função, quando exigido;

g) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e boa execução dos serviços;

h) efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

i) comunicar à fiscalização do **SAEMI** por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução;

j) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **SAEMI**, cuja reclamação se obriga a atender prontamente;

k) assumir todas as responsabilidade e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

l) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

n) comprovar, sempre que solicitado pelo **SAEMI**, a quitação das obrigações trabalhista, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;

o) substituir o uniforme dos empregados (para os cargos em que é obrigatória a utilização) sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação e /ou mediante/solicitação do **SAEMI**, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação.

p) não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

q) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para prestação dos serviços;

r) instruir seus prepostos quanto ás necessidades de acatar as orientações do preposto/fiscal do **SAEMI**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho;

s) inspecionar diariamente os serviços contínuos e obrigatoriamente, por seus supervisores no mínimo 01 (uma) vez, por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;

t) responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o **SAEMI**;

u) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e / ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

v) Realizar a coleta e o transporte diariamente, de segunda a sexta, inclusive em feriados, sábado e domingo somente quando solicitado pelo SAEMI, ficando autorizado o pagamento de hora extra nos fim de semana e feriados quando solicitado o trabalho extra por esta autarquia.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. Valor Total de R$ 230.065,24(duzentos e trinta mil e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), divididos em 03 meses de R$ 76. 688,41(sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: **33.90.39.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o encerramento do contrato mediante apresentação da Nota Fiscal, após a comprovação dos serviços efetivamente realizado, atestada por um servidor designado pelo órgão **CONTRATANTE**.

8.1.1 O preço proposto constantes da proposta não poderão ter reajuste durante 1 ano, se reajustado não poderá ultrapassar os **25%** de acordo com a Lei 8.666/93.

8.2.Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento pelos serviços executados poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente mantida em agência bancária de titularidade da mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à realização dos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1.O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8. 666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do objeto compreenderá as seguintes obrigações:

a) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

c) Responsabilizar-se pela execução dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

d) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

e) Arcar com todos os ônus necessários à completa realização dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

h) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao **SAEMI** de Mirassol D'Oeste - MT ou a **TERCEIRO** em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

i) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

j) Comunicar a **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do serviço solicitado, que deverá ser solucionado em período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

k) Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante **TERCEIRO**, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3. A licitante, adjudicatária ou **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do **SAEMI**, podendo, ainda o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** proceder à cobrança judicial da multa.

12.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**.

12.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7. A multa prevista nos itens anteriores tem caráter de sanção e serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a **CONTRATADA** tiver a receber.

12.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

13.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, sendo efetuada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02(duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

Mirassol D'Oeste – MT, 23 de março de 2023.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

_____

JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME

BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS

CNPJ: 31.908.607/0001-06

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 281 DE 14 DE ABRIL 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, NOMEADO PELA PORTARIA 108/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o ofício 003/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social, ao qual solicita substituição de membro suplente;

RESOLVE:

Artigo 1º -Alterar o artigo 1º da Portaria 108/2022 de 10 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a composição de membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Socia que passa a vigorar em sua totalidade com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Titular: Morgania Rodrigues de Oliveira RG; 09052456 SSP/MT CPF: 580.719.031-91 - à Rua das Primaveras, nº 146, Bairro Interlagos, Município de Mirassol d'Oeste MT

Suplente: Juraci Cerqueira Colombo RG: 905245-3 SSP/MT CPF: 580.719.031-91 - Rua 28 de outubro, nº 2873, Centro, Mirassol d'Oeste MT.

Titular: Joana Aparecida de Jesus RG: 953167 SSP/MT CPF: 630.172.101-20 - Rua Benedito Feddi, nº 467, Bairro Alto da Boa Vista, Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: Fábio Ângelo Hordonho Leite Silveira RG: 16914009-0 SSP/MT CPF: 009.621.451-14 - Rua Paulina Moreira de Matos, nº 817, Bairro Jardim Aparecida, Mirassol d'Oeste MT.

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÙDE

Titular: Maria Aparecida de Macedo RG: 0809763-1 SSP/MT CPF: 593.957.291-07 Rua Francisco Botelho Neto, 833, Centro – M. D´Oeste-MT

Suplente: Eliane Barbosa Alves RG: 10446425-5 SSP/MT CPF: 795.589.501-06 End: Rua Luiz Bordoni nº 1206, Jardim das Flores, – M. D´Oeste-MT

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Valdiney Fonseca Salvioni RG: 19856822 SSP/MT CPF: 028.676.071-16 Avenida Antonio Tollon, 565 Morumbi II – M. D´Oeste-MT

Suplente: Lucia Dias dos Santos RG: 984860 SSP/MT CPF: 651.008.671-91 End: Rua Lucindo Mazalli nº 268, Bandeirante I, – M. D´Oeste-MT

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Titular: Patrícia de Carvalho Melquíades – RG: 1.571.540-0 SSP/MT CPF: 004.623.601-56 End. Rua Joaquim Cunha, 612, Bairro Alto da Boa Vista, Mirassol D'Oeste MT.

Suplente: Claudinei Dalosto dos Anjos – RG: 625528 SSP/MT CPF: 442.619.261-72 – End.: Rua Pe. Anchieta, 3872, Cidade Tamandaré – Mirassol D'Oeste MT.

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

b)FIS – FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Lar São Vicente de Paulo

Titular: Edivaldo Rodrigues dos Santos - RG: 951.677 SSP/MT CPF: 627.579.541-72 ; End.: Rua Nossa Senhora Aparecida nº 54, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Mirassol d'Oeste MT.

c) CENTRO SOCIAL JOÃO PAULO II

Suplente: Irmã Patrícia dos Santos – RG: 205.8930-1 CPF: 027.978. 401-51 Rua João Paulo II, 1371, Bairro Cidade Tamandaré – Mirassol d'Oeste MT

d) REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Titular: Mayane Aparecida Ramos – RG: 2632151-3 CPF: 056.423. 631-40 Rua Goiás, s/nº Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: Edilaine de Assis Ferreira – RG: 1723737-8 CPF: 020.018. 947-17 – End.: Rua Marizete Soares Demertine, 23, Cidade Tamandaré – Mirassol d'Oeste MT.

e) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS TRABALHADORES DO SETOR APAE-MIR APAE-MIR

Titular: Roberjani Meire Rosa RG: 1551626-1 CPF: 007.960.011-54; End.: Rua Maria Eliete Dias, nº 150 – Interlagos Fone: 99975-5618 ou 3241-1875; Data de Nascimento: 30/01/1984 Mirassol d'Oeste MT.

f) CAC – RENASCER

Suplente: Ângela Maria Gomes Viana RG: 1.322.219-8 SSP/MT CPF: 696.468.641-04; End.: Rua Dr. Antonio Edson Galves, 128, Jardim Planalto. Mirassol d'Oeste MT.

III) REPRESENTANTES DOS CREDOS RELIGIOSOS:

a) IGREJA CATÓLICA

Titular: Nilva Eliete de Leon - RG: 0460243-9 SSP/MT - CPF: 352.783. 151-72 Rua Vitorino Teodoro do Prado, 3969 Parque Morumbi – Mirassol d'Oeste MT. Fone: 05/03/1975. Fone: 99912- 3482

b) IGREJA EVANGÉLICA

Suplente: Rinaldo Vaz - RG: 16834762-2 - CPF: 050.242648-94 End. : Rua 28 de outubro, 2738, Bairro Centro – Mirassol d'Oeste MT. Fone: 98150-4487

IV- REPRESENTANTES DE SINDICATOS DE TRABALHADORES :

a) SISPUMO

Titular: Maria Aparecida Martins Orvide - RG: 1548217-0 SSP/MT - CPF: 734.864.691-34; End.: Rua Paraíbai, 3890, Bairro Parque da Serra – Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: Vilson Tomaz da Silva - RG: 916.736 SSP/MT - CPF: 593. 999.701-59; End.: Rua 14 de maio, 152, Bairro Bandeirantes – Mirassol d'Oeste MT.

Artigo 2º- A função de conselheiro é gratuita, considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento a sessões do Conselho ou pela participação em diligência autorizadas por este.

Artigo 3º - O mandato da mesa diretora é de 02 (dois) anos permitida uma recondução, e, no caso de vacância de algum cargo, este, deverá ser preenchido por eleição até 15 (quinze) dias após oficializada a vacância para o período restante do mandato.

Artigo 4º - As competências do Conselho ora formado são aquelas constantes da Lei Complementar nº. 075/2008.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de abril de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA EQUIPAMENTOS E SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO DE APLICAÇÕES. O Município informa que está aberto ao oferecimento de propostas adicionais referentes ao presente objeto, que deverão ser encaminhadas até o dia 20/04/2023, conforme disposições contidas no edital. Obtenção do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br > Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento. INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DENILTON MENDES DA SILVA - Portaria 242/2023. Mirassol d' Oeste, 17/04/2023.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.487 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta a Contratação Direta no âmbito Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, nos termos dos parágrafos e incisos dos artigos 72, 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, acatando a proposta do Controle Interno como órgão regulamentador e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de compras e licitações no âmbito do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A contratação direta será considerada exceção e precedida de justificativa e ocorrerá quando for contratar qualquer bem ou serviço sem o procedimento prévio licitatório, e demonstrará em autos o cumprimento do princípio da economicidade, primazia do interesse público e da segurança jurídica.

Parágrafo único. Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta abrange os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Art. 2º A responsabilidade pela formalização dos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação do Poder Executivo Municipal, é do agente público com atribuições relacionadas a licitações e contratos ou que possua formação compatível com tais atribuições, delegando as responsabilidades com base na gestão de competências, utilizando sistema integrado para atender as demandas e formalização dos autos de dispensa e inexigibilidade de licitações.

§ 1º O Controle Interno e Procuradoria Geral do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, estabelecerão, quando necessário, modelos e regras internas que definam a tramitação dos processos mencionados no caput deste artigo e as autoridades competentes para a prática de cada um dos respectivos atos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Ficam delegadas às Secretarias Municipais que integram a estrutura organizacional do Município as competências para a prática dos atos que dispõe este decreto, como segue:

I - as Secretarias Municipais, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a fiscalização do Controle Interno, cuida-

rão da correta instrução dos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, verificando e atestando a sua regularidade, por amostragem;

II – o Controle Interno, por meio das auditorias, exercerá o controle preventivo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por amostragem;

III - a ratificação dos atos de dispensa e de reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, quando for o caso, e após a manifestação da Procuradoria Geral do Município, nas hipóteses previstas na legislação aplicável à espécie, será feita pela autoridade máxima competente.

§ 3º Os procedimentos de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa, pesquisa e balizamento de preços, indicação da fonte de recurso, dotações orçamentárias, descrição do objeto e outras informações necessárias à formalização do processo de compra direta será iniciado pela Secretaria requisitante, contando quando necessário com a orientação da Coordenadoria de Compras e Licitação.

§ 4º Os processos administrativos de dispensa de licitação possuirão numeração distinta dos demais processos e iniciarão em primeiro de janeiro e encerrarão em 31 de dezembro de cada ano.

§ 5º Aplicam-se as mesmas regras previstas no parágrafo anterior aos processos administrativos de inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO II

Procedimento para Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Art. 3º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, será conduzido pelo "*Agente de Contratação*" formalmente designado.

Art. 4º Os agentes públicos envolvidos na formalização do processo, quando necessário, solicitarão o auxílio da Controladoria Geral e a Procuradoria Geral do Município, para solicitar orientação técnica, procedendo a formalização do processo com os seguintes documentos e informações:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a compra ou contratação;

II - estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e análise de riscos, conforme o caso, quando tais documentos não tiverem sido dispensados de elaboração/apresentação;

III - estimativa de despesa;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (parecer contábil);

V - minuta do contrato ou ata de registro de preços, se for o caso;

VI - quando for o caso, fazer juntada de parecer jurídico e pareceres dos órgãos técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, em especial a regulamentação definida neste decreto;

VII - justificativa da razão e escolha do contratado demonstrando o interesse público;

VIII - justificativa de preço;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação fiscal e qualificação mínima necessárias;

X - ato de autorização/ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XI - publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta;

§ 1º O agente público que estiver autuando o processo administrativo de contratação preencherá checklist de conformidade, fazendo juntada nos autos, sob pena de declaração falsa;

§ 2º O parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, poderá ser dispensado na hipótese de regulamento específico editado pela Procuradoria;

Art. 5º É responsabilidade do agente público que autuou o processo fazer publicar no site oficial do Município, cópia do ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente e será mantido à disposição do público para download.

Art. 6º Para atendimento ao disposto nos incisos I, II e III do artigo 4º deste decreto, o processo será instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

Art. 7º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I – a contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14. 133/2021, independente da forma de contratação;

II – as dispensas de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública e aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública, observando os ditames dos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º ao 7º do art. 90 Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V – contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no Projeto Básico.

Art. 8º Para fins de comprovação documental com base no disposto no inciso V do artigo anterior, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo os seguintes documentos:

I – proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II – prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto aos portais eletrônicos oficiais do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado;

III – prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

Art. 9º A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

Art. 10 Nas contratações diretas serão exigidos os seguintes documentos de habilitação

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Documento de constituição da empresa e documentos de identificação dos sócios-proprietários;

III - certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

IV – certidões de regularidade com a Justiça do Trabalho e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

V - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de participação de empresas enquadradas como ME/EPP.

CAPÍTULO III

Definições e Conceitos

Art. 11 Além dos conceitos definidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e

II – sobrepreço, o preço orçado ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO IV

Pesquisa de Preços

Art. 12 Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 13 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 03 (três) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;

V – pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço.

Art. 14 Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput do artigo anterior, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.

§ 1º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.

§ 2º O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Art. 15 Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do art. 13, será observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável.

III – informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do artigo anterior.

Art. 16 Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.

Art. 17 Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste capítulo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 18 É vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 19 O agente público poderá utilizar, como métodos estatísticos para definição do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, considera-se:

I – média - resultado da soma dos valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II – mediana - depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

III – menor dos valores - quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 3º Com base no disposto no caput deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo deter-

minado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 4º Será considerado inexequível o preço inferior a 70% *(setenta por cento)* da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% *(trinta por cento)* da média dos demais preços.

Art. 20 Excetuam-se da regra de inexequibilidade prevista no § 4º do artigo anterior os valores registrados em atas e previstos em contratos firmados pela Administração Pública, em execução ou executados no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Art. 21 Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica por servidor ou setor diverso daquele que elaborou a pesquisa, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 22 Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Art. 23 Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, os quais, não sendo pré-determinados, deverão ser fixados da mesma forma definida neste regulamento para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

CAPÍTULO V

Procedimentos na dispensa

Art. 24 Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para apresentação de propostas por eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações que envolvam valores inferiores ao definido no Inciso I do art. 75 da citada lei, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e para contratação que envolva valores inferiores ao definido no inciso II também do art. 75, no caso de outros serviços e compras, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 2º A inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 3º A(s) proposta(s) eletrônica(s) deverá(ão) ser formulada(s) de forma que se identifique o proponente com o nº do CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

§ 4º O resultado final de seleção da proposta mais vantajosa será publicado no sítio eletrônico e demais veículos oficiais utilizados pelo Município.

§ 5º Caso não sejam apresentadas propostas adicionais no prazo estipulado, o Agente verificará a conformidade das propostas existentes nos autos com os preços praticados no mercado, através da estimativa de preço contida no processo em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 72, inciso II, selecionando dentre elas a proposta mais vantajosa.

§ 6º A conformidade com os preços de mercado poderá ainda ser efetuada através de diligência realizada pelo Agente, cujos documentos comprobatórios deverão ser anexados ao processo.

Art. 25 No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 26 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade orçamentária, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Art. 27 A publicidade dos atos de contratação deverá ser realizada no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) a que se refere a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A publicidade dos atos de contratação, na forma deste decreto, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.

Art. 28 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação do empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 29 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Controladoria Geral em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, que poderão expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 13 de abril de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4478 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 23.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

683	08.244.0035.2050.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011	23.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

406	10.301.0028.2039.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-14.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		

02 09 03 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

707	08.243.0022.2066.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	-9.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 10 de abril de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4481 , DE 10 DE abril DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1815 de 21/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1815 de 21 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1815, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 10 de abril de 2023

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
601	04.122.0002.2049.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				150.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4481 , DE 10 DE abril DE 2023

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
602	04.122.0002.2049.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-150.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-150.000,00

RH
PORTARIA Nº 282/2023

PORTARIA Nº 282 DE 14 DE ABRIL DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CELIO SALMERON, lotado na Secretaria Saú-**

de, no cargo de *MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022 conforme requerimento sobre o protocolo 1063/2023, para gozo a partir de 15/05/2023.*

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de abril de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 08/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLA, sendo vencedoras as empresas abaixo,**JOSE CLAYTON DE FREITAS E CIA LTDA - ME** o item 123, com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 124, com o valor de R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais); o item 125, com o valor de R$ 323.700,00 (trezentos e vinte e três mil e setecentos reais); o item 126, com o valor de R$ 22. 410,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais). Perfazendo o valor total de R$ 467.610,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dez reais). **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP** o item 45, com o valor de R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais). Perfazendo o valor total de R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais). **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS** o item 73, com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais); o item 75, com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); o item 78, com o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); o item 80, com o valor de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais); o item 127, com o valor de R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 139, com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 140, com o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); o item 141, com o valor de R$ 3.986,00 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais). Perfazendo o valor total de R$ 36.616,00 (trinta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais). **SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME** o item 8, com o valor de R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais); o item 10, com o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); o item 11, com o valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais); o item 12, com o valor de R$ 497,50 (quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); o item 13, com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais); o item 23, com o valor de R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais); o item 25, com o valor de R$ 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais); o item 26, com o valor de R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais); o item 27, com o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); o item 28, com o valor de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais); o item 41, com o valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais); o item 42, com o valor de R$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais); o item 49, com o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); o item 51, com o valor de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais); o item 53, com o valor de R$ 1.162,00 (um mil, cento e sessenta e dois reais); o item 54, com o valor de R$ 4.104,00 (quatro mil, cento e quatro reais); o item 55, com o valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais); o item 58, com o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 59, com o valor de R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais); o item 61, com o valor de R$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais); o item 62, com o valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); o item 63, com o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); o item 83, com o valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais); o item 86, com o valor de R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais); o item 87, com o valor de R$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais); o item 94, com o valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais); o item 95, com o valor de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais); o item 96, com o valor de R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais); o item 100, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 104, com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 113, com o valor de R$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); o item 114, com o valor de R$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais); o item 116, com o valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais); o item 130, com o valor de R$ 37. 180,00 (trinta e sete mil, cento e oitenta reais); o item 134, com o valor de R$ 13.915,00 (treze mil, novecentos e quinze reais); o item 137, com o valor de R$ 20.184,00 (vinte mil, cento e oitenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R$ 1.265.360,50 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos). **JEAN CARLOS ULIANA** o item 1, com o valor de R$ 8.308,00 (oito mil, trezentos e oito reais); o item 2, com o valor de R$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 3, com o valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais); o item 16, com o valor de R$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais); o item 17, com o valor de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 18, com o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); o item 19, com o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); o item 20, com o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); o item 29, com o valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais); o item 30, com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); o item 35, com o valor de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais); o item 56, com o valor de R$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais); o item 57, com o valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais); o item 66, com o valor de R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais); o item 67, com o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); o item 68, com o valor de R$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais); o item 69, com o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); o item 70, com o valor de R$ 30.420,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte reais); o item 88, com o valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); o item 89, com o valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais); o item 91, com o valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); o item 97, com o valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); o item 98, com o valor de R$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais); o item 101, com o valor de R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais). Perfazendo o valor total de R$ 252.313,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e treze reais). **NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA** o item 4, com o valor de R$ 1.952,00 (um mil, novecentos e cinquenta e dois reais); o item 39, com o valor de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais); o item 84, com o valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais); o item 128, com o valor de R$ 3.596,80 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); o item 131, com o valor de R$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais); o item 136, com o valor de R$ 1.417,50 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 9.015,30 (nove mil e quinze reais e trinta centavos). **ANAILE S. COUTO** o item 85, com o valor de R$ 10.490,00 (dez mil, quatrocentos e noventa reais); o item 92, com o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); o item 93, com o valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 86.990,00 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa reais). **APPOLARI INFORMATICA LTDA ME** o item 9, com o valor de R$ 802,50 (oitocentos e dois reais e cinquenta centavos); o item 21, com o valor de R$ 1.634,00 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais); o item 22, com o valor de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 24, com o valor de R$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais); o item 31, com o valor de R$ 1.356,00 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais); o item 32, com o valor de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais); o item 33, com o valor de R$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais); o item 36, com o valor de R$ 2.555,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); o item 38, com o valor de R$ 4.446,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais); o item 40, com o valor de R$ 7. 600,00 (sete mil e seiscentos reais); o item 43, com o valor de R$ 410,00

(quatrocentos e dez reais); o item 44, com o valor de R$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais); o item 46, com o valor de R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais); o item 47, com o valor de R$ 2.344,00 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais); o item 48, com o valor de R$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais); o item 50, com o valor de R$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais); o item 60, com o valor de R$ 1.324,00 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais); o item 64, com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais); o item 65, com o valor de R$ 156.455,00 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); o item 71, com o valor de R$ 7.766,40 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); o item 72, com o valor de R$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais); o item 74, com o valor de R$ 1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais); o item 76, com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 77, com o valor de R$ 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais); o item 79, com o valor de R$ 1.836,60 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos); o item 81, com o valor de R$ 5.392,00 (cinco mil, trezentos e noventa e dois reais); o item 82, com o valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais); o item 99, com o valor de R$ 1. 530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais); o item 102, com o valor de R$ 1. 332,00 (um mil, trezentos e trinta e dois reais); o item 103, com o valor de R$ 1.204,00 (um mil, duzentos e quatro reais); o item 105, com o valor de R$ 200,40 (duzentos reais e quarenta centavos); o item 106, com o valor de R$ 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais); o item 108, com o valor de R$ 5.314,40 (cinco mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos); o item 109, com o valor de R$ 3.164,70 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos); o item 110, com o valor de R$ 1.077,00 (um mil e setenta e sete reais); o item 111, com o valor de R$ 2.270,40 (dois mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos); o item 112, com o valor de R$ 1.317,80 (um mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos); o item 115, com o valor de R$ 608,00 (seiscentos e oito reais); o item 117, com o valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais); o item 118, com o valor de R$ 1.138,20 (um mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos); o item 119, com o valor de R$ 1.008,80 (um mil e oito reais e oitenta centavos); o item 120, com o valor de R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais); o item 121, com o valor de R$ 1.542,00 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais); o item 122, com o valor de R$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais); o item 132, com o valor de R$ 100.251,00 (cem mil, duzentos e cinquenta e um reais); o item 133, com o valor de R$ 7. 705,00 (sete mil, setecentos e cinco reais); o item 135, com o valor de R$ 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez reais); o item 138, com o valor de R$ 10.233,00 (dez mil, duzentos e trinta e três reais); o item 142, com o valor de R$ 2.819,40 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 629.968,60 (seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). **PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA** o item 14, com o valor de R$ 4.535,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais); o item 15, com o valor de R$ 19.741,50 (dezenove mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 24.276,50 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). O item 5 foi DESERTO. O item 6 foi DESERTO. O item 7 foi DESERTO. O item 34 foi DESERTO. O item 37 foi DESERTO. O item 52 foi DESERTO. O item 90 foi DESERTO. O item 107 foi DESERTO. O item 129 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 2.772.565,90 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). . O processo foi HOMOLOGADO em 14/04/2023. Maria Fernanda Dos Anjos de Andrade - Pregoeira -. M. D' Oeste, 17/04/2023

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº002-2023 DO CONTRATO Nº005-2022 ENTRE O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A EMPRESA PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº002-2023 DO CONTRATO Nº005-2022 ENTRE O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A EMPRESA PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R SALVADOR PRUDENTE LIMA, S/N - RESIDENCIAL URUPES, Pedra Preta - MT - 78795-000, no CNPJ sob nº **11.834.039/0001-20**, O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Apostilamento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N°024/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS PARA SECRETARIAS DIVERSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DO EDITAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 005 de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

2.2. A parte que se altera é o valor da hora do serviço prestado, passando o valor da hora da seguinte maneira:

ITEM	Denominação	Quantidade	Unidade	Desc. Serviço	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO PEDREIRO	2688	Hora técnica	PEDREIRO	BEM ESTAR	R$ 26,51	R$ 71. 258,88

Valor total de R$71.258,88(setenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), lembrando que valor é da hora trabalhada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, sendo efetuada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02(duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

Mirassol D'Oeste – MT, 05 de abril de 2023.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

_____

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

CNPJ: 11.834.039/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 152/2023

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Rejane Real de Matos,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Rejane Real de Matos,** portadora do RG nº. 16987675 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 033.524.721-06, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria na Secretaria Mun. de Trab. Emp. Cid. E Assist. Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 12/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de abril de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

EXTRATO DE CONTRATO 04-2023 - MARÇO 2023 (1)

EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2023

CONTRATO Nº 004/2023 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT – **CNPJ:** 04.463.781/0001-01e a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ:** 10.541.510/0001-20. **Objeto:**Prestação de Serviço de Avaliação Atuarial Ano Base – 2022 - Exercício de 2023. **Fundamentação Legal:** Fundamentação nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 08 de junho de 1993. **R$:** 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais). **Data:** 01/03/2023. **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **IGOR FRANÇA GARCIA** – Diretor – Contratado.

Nobres - MT, 30 de Março de 2023.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2023

EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2023

CONTRATO Nº 003/2023 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT – **CNPJ:** 04.463.781/0001-01e a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ:** 10.541.510/0001-20. **Objeto:**Prestação de Serviço de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 4.963/21. **Fundamentação Legal:** Fundamentação nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 08 de junho de 1993. **R$:** 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais). **Data:** 01/03/2023. **Prazo:** 10 meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **IGOR FRANÇA GARCIA** – Diretor – Contratado.

Nobres - MT, 30 de Março de 2023.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

DECRETO MUNICIPAL N 267-2022 - RESTOS A PAGAR (3)

DECRETO MUNICIPAL N.º 267/2022

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEOCIR HANEL, Prefeito Municipal de Nobres - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 762/2021 de 08 de Julho de 2021, que autorizou o parcelamento de débitos com o INSS e Receita Federal do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos nos exercícios 2019 a 2020, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

Art. 2º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2021, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município do cre-

dor , constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 02 do presente decreto.

Art. 3º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 30/12/2022, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nobres - MT, em 23 de Dezembro de 2022.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 144/2023

"Dispõe sobre a realocação dofuncionário abaixo mencionado ,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar o funcionário de acordo com as secretarias abaixo mencionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DE	PARA
15667	Hebert Benedito de Moraes Sampaio	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Administração/Depto de Frotas

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 143/2023

"Concede Licença sem remuneração por motivospessoais, a Sra. ***Joice de Oliveira da Silva****."*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença sem remuneração por motivos pessoais a *Sra.* ***Joice de Oliveira da Silva,*** portadora do RG nº. 26435977 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 033.597.541-07 servidora pública efetiva como Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o Art. 88 da Lei nº. 992/2006 de 20 de abril de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), por período de 02 (dois) anos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOBRES E A EMPRESA R BARROS RIBEIRO EIRELI, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **R BARROS RIBEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.127.109/0001-06, e Inscrição Estadual n.º 13.773.743-2 estabelecida a Av. Pres. Arthur Bernardes - 1184, Casa 19 – Bairro Centro Sul, CEP: 78.125-100, no município de Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo Sr. Raul Barros Ribeiro, portador do CIRG n.º 20962207 SSP/MT e CPF n.º 032.173.641-98 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a inclusão da cláusula de livre acesso, conforme determina o Art. 43 da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTIUSO NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONVENIO N° 040892/2019/MDD/CAIXA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO".**

CLAÚSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

3.1- Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLAÚSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

4.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da **COMARCA DE NOBRES – MT**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE for desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Nobres – MT, 12 de abril de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

R BARROS RIBEIRO EIRELI

CNPJ n.º 34.127.109/0001-06

Sr. Raul Barros Ribeiro

CPF n.º 032.173.641-98

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOBRES E A EMPRESA R BARROS RIBEIRO EIRELI, PA-

RA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424. 272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740. 239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **R BARROS RIBEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.127.109/0001-06, e Inscrição Estadual n.º 13.773.743-2 estabelecida a Av. Pres. Arthur Bernardes - 1184, Casa 19 – Bairro Centro Sul, CEP: 78.125-100, no município de Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo Sr. Raul Barros Ribeiro, portador do CIRG n.º 20962207 SSP/MT e CPF n.º 032.173.641-98 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a inclusão da cláusula de livre acesso, conforme determina o Art. 43 da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTIUSO NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONVENIO N° 040892/2019/MDD/CAIXA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO".**

CLAÚSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

3.1- Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLAÚSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

4.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da **COMARCA DE NOBRES – MT**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE for desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Nobres – MT, 12 de abril de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

R BARROS RIBEIRO EIRELI

CNPJ n.º 34.127.109/0001-06

Sr. Raul Barros Ribeiro

CPF n.º 032.173.641-98

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____

PORTARIA Nº. 142/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Eliane Ferreira da Silva***.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Eliane Ferreira da Silva, portadora do RG nº. 924.579 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 615.541.111-53, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 04/04/2023, referente ao período aquisitivo dos anos de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 02-2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO N° 26/2023

A Comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2022, torna público aos interessados, a retificação da publicação da licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 002/2023**, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA COMEMORAÇÃO AO QUINQUAGÉSIMO OITAVO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28, 29 E 30 DO MÊS DE ABRIL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Onde se lê**: **DULCE TEREZA RODRIGUES MACENA** (Artista: Max Henrique), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.642.423/0001-10, com o valor Global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **Leia-se: DULCE TEREZA RODRIGUES MACENA** (Artista: Max Henrique), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.642.423/0001-10, com o valor Global de R$ 36. 000,00 (trinta e seis mil reais).

Nobres, 14 de abril de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO P.E 10/2023

Pregão Eletrônico Nº 10/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2022, torna público aos interessados, a SUSPENSÃO licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** objetivando para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE e ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT. A Suspensão faz-se necessária para Retificação do edital. A decisão e retomada do certame serão publicadas nos meios de publicação que se deu a publicação de abertura. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. Toda documentação referente ao presente Pregão encontrar-se a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 14 de abril de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

ANEXO 01 PERÍODO DE 01/01/1900 ATÉ 31/12/2020

ANEXO 01

Período de 01/01/1900 até 31/12/2020

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
Exercício: 2019							
4074/2019-Global	27/06/2019	249-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.02.000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		R$ 731,27	R$ 0,00	R$ 731,27
4514/2019-Global	16/07/2019	61-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172		R$ 4.080,00	R$ 0,00	R$ 4.080,00
4531/2019-Global	17/07/2019	429-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.0.1.00.000000	LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172		R$ 3.560,00	R$ 0,00	R$ 3.560,00
4586/2019-Estimativo	23/07/2019	92-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.39.0.1.00.000000	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT		R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 0,00
4594/2019-Global	24/07/2019	368-09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.39.0.1.00.000000	LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172		R$ 1.840,00	R$ 0,00	R$ 1.840,00
5008/2019-Global	05/08/2019	404-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.39.0.1.00.000000	LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172		R$ 5.600,00	R$ 0,00	R$ 5.600,00
5082/2019-Global	07/08/2019	347-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	ODAIR DA ROSA		R$ 984,00	R$ 0,00	R$ 984,00
5356/2019-Global	27/08/2019	344-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA		R$ 7.128,29	R$ 0,00	R$ 7.128,29
5858/2019-Global	12/09/2019	368-09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.39.0.1.00.000000	LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172		R$ 5.192,00	R$ 0,00	R$ 5.192,00
5935/2019-Global	17/09/2019	496-17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.39.0.1.00.000000	O A FERREIRA EIRELI		R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,01
6573/2019-Global	11/10/2019	288-07.002.08.244.0025.2071.3.3.90.39.0.1.29.000000	OLIVEIRA E MENDONCA LTDA		R$ 3.378,33	R$ 0,00	R$ 3.378,33
6579/2019-Global	14/10/2019	269-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.0.1.29.000000	OLIVEIRA E MENDONCA LTDA		R$ 79,20	R$ 0,00	R$ 79,20
6612/2019-Global	15/10/2019	354-08.001.26.782.0010.1017.3.3.90.39.0.1.00.000000	PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI		R$ 8.799,33	R$ 0,00	R$ 8.799,33
6684/2019-Estimativo	18/10/2019	404-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.39.0.1.00.000000	2 OFICIO DE REGISTROS CIVIS, PESSOA JURIDICA, PROTESTOS E TABELIONATO DA COMARCA DE ROSARIO OESTE - MT		R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 300,00
6787/2019-Global	25/10/2019	121-05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.0.1.15.000000	IVONE SALETE INHAIA CONFORTIN		R$ 1.884,70	R$ 0,00	R$ 1.884,70
6788/2019-Global	25/10/2019	120-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.0.1.15.000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR		R$ 921,90	R$ 0,00	R$ 921,90

Data: 22/12/2022 16:32:21 Página: 1 de 28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/1900 até 31/12/2020

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
6789/2019-Global	25/10/2019	121-05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.0.1.15.000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR		R$ 6.378,90	R$ 0,00	R$ 6.378,90

7397/2019-Global	26/11/2019	120-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.0.1.15.000000	IVONE SALETE INHAIA CONFORTIN		R$ 698,81	R$ 0,00	R$ 698,81
7660/2019-Global	02/12/2019	61-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	INFOJURIS INFORMAÇOES LTDA - ME		R$ 60,00	R$ 0,00	R$ 60,00
Exercício: 2020							
118/2020-Global	02/01/2020	450-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	ALPHA TRANSPORTES LTDA		R$ 13.916,67	R$ 0,00	R$ 13.916,67
119/2020-Global	02/01/2020	450-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	ALPHA TRANSPORTES LTDA		R$ 13.000,00	R$ 0,00	R$ 13.000,00
283/2020-Global	22/01/2020	166-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.0.1.15.000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR		R$ 247,50	R$ 0,00	R$ 247,50
299/2020-Global	22/01/2020	166-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.0.1.15.000000	FLOR DE MAIO COM. VAREJ. PROD. ALIMENT. EIRELI-ME		R$ 74,70	R$ 0,00	R$ 74,70
484/2020-Global	28/01/2020	135-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA		R$ 270,00	R$ 0,00	R$ 270,00
490/2020-Global	28/01/2020	133-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.0.1.00.000000	MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI		R$ 83,75	R$ 0,00	R$ 83,75
954/2020-Global	06/02/2020	335-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.46.000000	C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI		R$ 177,00	R$ 0,00	R$ 177,00
1162/2020-Global	14/02/2020	166-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.0.1.15.000000	WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI ME		R$ 93,36	R$ 0,00	R$ 93,36
4283/2020-Global	15/07/2020	96-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.0.1.00.000000	TELMA BOTELHO DA SILVA		R$ 340,00	R$ 0,00	R$ 340,00
4781/2020-Global	31/07/2020	67-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS		R$ 1.045,00	R$ 0,00	R$ 1.045,00
4836/2020-Global	03/08/2020	450-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	THIAGO FABIANO SOUSA NEVES ME		R$ 6.250,00	R$ 0,00	R$ 6.250,00
4993/2020-Global	14/08/2020	447-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.30.000000	EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA		R$ 48.630,29	R$ 0,00	R$ 48.630,29
5116/2020-Global	26/08/2020	447-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	GATIVA CONSTRUCOES EIRELI		R$ 6.482,00	R$ 0,00	R$ 6.482,00
5117/2020-Global	26/08/2020	455-08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.0.1.00.000000	BARAO DE PIRACICABA MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI		R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 9.000,00
5147/2020-Global	26/08/2020	450-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	CSB ASSESSORIA AMBIENTAL EIRELI		R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 12.000,00
5485/2020-Global	01/09/2020	416-08.001.15.451.0010.1016.4.4.90.30.0.1.00.000000	EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA		R$ 26.540,70	R$ 0,00	R$ 26.540,70
5489/2020-Estimativo	01/09/2020	110-04.001.28.846.0028.2019.3.3.90.47.0.1.00.000000	MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP		R$ 19.152,11	R$ 0,00	R$ 19.152,11
5492/2020-Global	02/09/2020	652-06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.39.0.1.46.074000	HDS DOS SANTOS EIRELI		R$ 574,77	R$ 0,00	R$ 574,77
5518/2020-Global	15/09/2020	447-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	NEIVA GONCALVES DA COSTA SILVA		R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 0,00
5527/2020-Global	15/09/2020	336-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP		R$ 275,00	R$ 0,00	R$ 275,00
5529/2020-Global	15/09/2020	336-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		R$ 123,90	R$ 0,00	R$ 123,90
5530/2020-Global	15/09/2020	336-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		R$ 3.700,00	R$ 0,00	R$ 3.700,00
5538/2020-Global	16/09/2020	395-07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.0.1.29.000000	C M DE BONFIM		R$ 518,00	R$ 0,00	R$ 518,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/1900 até 31/12/2020

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
5539/2020-Global	16/09/2020	397-07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.39.0.1.29.000000	C M DE BONFIM		R$ 322,00	R$ 0,00	R$ 322,00
5628/2020-Global	22/09/2020	336-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		R$ 20,56	R$ 0,00	R$ 20,56
5630/2020-Global	22/09/2020	336-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 150,00
5631/2020-Global	22/09/2020	336-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP		R$ 207,00	R$ 0,00	R$ 207,00
5641/2020-Global	22/09/2020	420-08.001.15.451.0010.1019.4.4.90.51.0.1.30.000000	PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI		R$ 1.576,00	R$ 0,00	R$ 1.576,00
5643/2020-Global	22/09/2020	450-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI		R$ 1.305,00	R$ 0,00	R$ 1.305,00
5679/2020-Global	24/09/2020	335-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.3.46.000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		R$ 69,44	R$ 0,00	R$ 69,44
5681/2020-Global	24/09/2020	335-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.3.46.000000	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS		R$ 398,00	R$ 0,00	R$ 398,00
5682/2020-Global	24/09/2020	335-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.3.46.000000	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS		R$ 3.580,50	R$ 0,00	R$ 3.580,50
5697/2020-Global	28/09/2020	547-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.0.1.00.000000	HDS DOS SANTOS EIRELI		R$ 199,92	R$ 0,00	R$ 199,92
5730/2020-Global	29/09/2020	258-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.3.46.000000	FLOR DE MAIO COM. VAREJ. PROD. ALIMENT. EIRELI-ME		R$ 81,00	R$ 0,00	R$ 81,00
5816/2020-Ordinário	29/09/2020	358-07.001.08.244.0025.2070.3.1.91.13.0.1.00.077000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 0,03	R$ 0,03	R$ 0,00
5975/2020-Ordinário	29/09/2020	189-05.004.12.361.0013.2042.3.1.91.13.0.1.19.000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 0,06	R$ 0,06	R$ 0,00
6000/2020-Global	30/09/2020	62-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.077000	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME		R$ 143,50	R$ 0,00	R$ 143,50
6001/2020-Global	30/09/2020	62-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.077000	HDS DOS SANTOS EIRELI		R$ 107,00	R$ 0,00	R$ 107,00
6003/2020-Global	30/09/2020	62-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.077000	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME		R$ 59,50	R$ 0,00	R$ 59,50
6005/2020-Global	30/09/2020	62-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.077000	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME		R$ 348,00	R$ 0,00	R$ 348,00
6007/2020-Global	30/09/2020	166-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.0.1.15.000000	FLOR DE MAIO COM. VAREJ. PROD. ALIMENT. EIRELI-ME		R$ 20,70	R$ 0,00	R$ 20,70
6066/2020-Estimativo	01/10/2020	101-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.39.0.1.00.000000	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT		R$ 5.009,35	R$ 0,00	R$ 5.009,35
6076/2020-Global	02/10/2020	67-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI		R$ 9.198,00	R$ 0,00	R$ 9.198,00
6095/2020-Global	06/10/2020	512-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.077000	LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESEN. LTDA		R$ 243,80	R$ 0,00	R$ 243,80
6098/2020-Global	06/10/2020	648-06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.1.46.074000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		R$ 322,80	R$ 0,00	R$ 322,80
6150/2020-Global	07/10/2020	450-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.080000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 300,00
6153/2020-Global	07/10/2020	62-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.077000	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME		R$ 58,10	R$ 0,00	R$ 58,10
6156/2020-Global	07/10/2020	135-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.0.1.00.000000	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP		R$ 1.145,60	R$ 0,00	R$ 1.145,60

6179/ 2020-Global	08/ 10/ 2020	133-05.002.12.306.0012. 2025.3.3.90.30.0.1.00. 000000	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP		R$ 603,20	R$ 0,00	R$ 603,20
6189/ 2020-Estimativo	09/ 10/ 2020	447-08.001.15.452.0032. 2053.3.3.90.30.0.1.00. 080000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 204,35	R$ 0,00	R$ 204,35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/1900 até 31/12/2020

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
6201/ 2020-Global	13/ 10/ 2020	96-04.001.04.122.0005. 2017.3.3.90.30.0.1.00. 077000	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME		R$ 22,60	R$ 0,00	R$ 22,60
6226/ 2020-Global	14/ 10/ 2020	543-11.001.23.695.0015. 2046.3.3.90.30.0.1.00. 077000	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME		R$ 198,20	R$ 0,00	R$ 198,20
6231/ 2020-Global	14/ 10/ 2020	543-11.001.23.695.0015. 2046.3.3.90.30.0.1.00. 000000	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME		R$ 16,46	R$ 0,00	R$ 16,46
6232/ 2020-Global	14/ 10/ 2020	543-11.001.23.695.0015. 2046.3.3.90.30.0.1.00. 077000	VALLE COM. DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI		R$ 37,50	R$ 0,00	R$ 37,50
6233/ 2020-Global	14/ 10/ 2020	543-11.001.23.695.0015. 2046.3.3.90.30.0.1.00. 077000	MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA		R$ 156,00	R$ 0,00	R$ 156,00
6248/ 2020-Global	14/ 10/ 2020	258-06.002.10.301.0029. 2081.3.3.90.30.0.1.42. 000000	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME		R$ 472,30	R$ 0,00	R$ 472,30
6256/ 2020-Estimativo	14/ 10/ 2020	450-08.001.15.452.0032. 2053.3.3.90.39.0.1.00. 000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		R$ 151,03	R$ 0,00	R$ 151,03
6287/ 2020-Global	15/ 10/ 2020	335-06.002.10.303.0029. 2083.3.3.90.30.0.3.42. 000000	TECNOVIDA-NUTRICAO ENTERAL E PARENTAL CLINICA DIET		R$ 2. 330,00	R$ 0,00	R$ 2. 330,00
6324/ 2020-Global	16/ 10/ 2020	150-05.002.12.361.0013. 2034.3.3.90.39.0.1.15. 000000	CARLOS DE ALMEIDA LARA ME		R$ 270,00	R$ 0,00	R$ 270,00
6349/ 2020-Global	20/ 10/ 2020	336-06.002.10.303.0029. 2083.3.3.90.32.0.3.46. 000000	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R$ 130,60	R$ 0,00	R$ 130,60
6353/ 2020-Global	20/ 10/ 2020	336-06.002.10.303.0029. 2083.3.3.90.32.0.3.46. 000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP		R$ 45,00	R$ 0,00	R$ 45,00
6362/ 2020-Global	20/ 10/ 2020	60-03.001.04.122.0004. 2010.3.1.91.13.0.1.00. 077000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 0,03	R$ 0,03	R$ 0,00
6366/ 2020-Global	21/ 10/ 2020	258-06.002.10.301.0029. 2081.3.3.90.30.0.1.42. 000000	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME		R$ 36,00	R$ 0,00	R$ 36,00
6413/ 2020-Global	23/ 10/ 2020	644-07.002.08.244.0025. 2076.4.4.90.52.0.3.29. 000000	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA		R$ 59. 360,74	R$ 0,00	R$ 59. 360,74
6435/ 2020-Estimativo	27/ 10/ 2020	656-07.002.08.244.0037. 2102.3.3.90.39.0.1.29. 074000	BANCO DO BRASIL SA		R$ 129,10	R$ 0,00	R$ 129,10
6445/ 2020-Global	27/ 10/ 2020	335-06.002.10.303.0029. 2083.3.3.90.30.0.3.46. 000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP		R$ 3. 474,90	R$ 0,00	R$ 3. 474,90
6482/ 2020-Global	29/ 10/ 2020	67-03.001.04.122.0004. 2010.3.3.90.39.0.1.00. 080000	C M DE BONFIM		R$ 41,00	R$ 0,00	R$ 41,00
6776/ 2020-Estimativo	03/ 11/ 2020	67-03.001.04.122.0004. 2010.3.3.90.39.0.1.00. 000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA		R$ 2. 258,97	R$ 0,00	R$ 2. 258,97
6777/ 2020-Estimativo	03/ 11/ 2020	450-08.001.15.452.0032. 2053.3.3.90.39.0.1.00. 000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA		R$ 4. 184,94	R$ 0,00	R$ 4. 184,94
6809/ 2020-Global	06/ 11/ 2020	258-06.002.10.301.0029. 2081.3.3.90.30.0.1.46. 000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R$ 302,00	R$ 0,00	R$ 302,00
6817/ 2020-Global	06/ 11/ 2020	258-06.002.10.301.0029. 2081.3.3.90.30.0.3.42. 000000	R. M DOS REIS COMERCIAL - ME		R$ 511,20	R$ 0,00	R$ 511,20

6818/ 2020-Global	06/ 11/ 2020	258-06.002.10.301.0029. 2081.3.3.90.30.0.3.42. 000000	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME		R$ 194,28	R$ 0,00	R$ 194,28
6820/ 2020-Global	06/ 11/ 2020	258-06.002.10.301.0029. 2081.3.3.90.30.0.3.42. 000000	F. L . AGUIAR EIRELLI ME		R$ 4. 560,00	R$ 0,00	R$ 4. 560,00
6837/ 2020-Global	09/ 11/ 2020	416-08.001.15.451.0010. 1016.4.4.90.30.0.1.00. 000000	COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA		R$ 2. 143,04	R$ 0,00	R$ 2. 143,04
6850/ 2020-Global	09/ 11/ 2020	450-08.001.15.452.0032. 2053.3.3.90.39.0.1.00. 000000	ANGULAR CONSTRUTORA EIRELI		R$ 2. 139,00	R$ 0,00	R$ 2. 139,00
6853/ 2020-Global	10/ 11/ 2020	124-05.001.12.361.0013. 2063.3.3.90.30.0.1.01. 000000	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA		R$ 341,18	R$ 0,00	R$ 341,18
6854/ 2020-Global	10/ 11/ 2020	148-05.002.12.361.0013. 2034.3.3.90.30.0.1.15. 000000	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME		R$ 53,90	R$ 0,00	R$ 53,90
6856/ 2020-Global	10/ 11/ 2020	148-05.002.12.361.0013. 2034.3.3.90.30.0.3.15. 000000	R. M DOS REIS COMERCIAL - ME		R$ 167,74	R$ 0,00	R$ 167,74
6857/ 2020-Global	10/ 11/ 2020	148-05.002.12.361.0013. 2034.3.3.90.30.0.3.15. 000000	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA		R$ 72,00	R$ 0,00	R$ 72,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/1900 até 31/12/2020

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
6858/ 2020-Global	10/ 11/ 2020	148-05.002.12.361.0013. 2034.3.3.90.30.0.3.15. 000000	HDS DOS SANTOS EIRELI		R$ 125,70	R$ 0,00	R$ 125,70
6865/ 2020-Global	10/ 11/ 2020	258-06.002.10.301.0029. 2081.3.3.90.30.0.3.46. 000000	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP		R$ 268,80	R$ 0,00	R$ 268,80
6871/ 2020-Global	11/ 11/ 2020	124-05.001.12.361.0013. 2063.3.3.90.30.0.1.01. 000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI		R$ 450,06	R$ 0,00	R$ 450,06
6881/ 2020-Global	11/ 11/ 2020	547-11.001.23.695.0015. 2046.3.3.90.39.0.1.00. 080000	HDS DOS SANTOS EIRELI		R$ 210,92	R$ 0,00	R$ 210,92
6907/ 2020-Global	13/ 11/ 2020	124-05.001.12.361.0013. 2063.3.3.90.30.0.1.01. 000000	IRMAOS FRAPORTI LTDA.-RECANTO GAUCHO CHURRASCARIA		R$ 221,26	R$ 0,00	R$ 221,26
6913/ 2020-Global	13/ 11/ 2020	336-06.002.10.303.0029. 2083.3.3.90.32.0.1.42. 000000	C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI		R$ 110,88	R$ 0,00	R$ 110,88
6938/ 2020-Global	19/ 11/ 2020	271-06.002.10.301.0029. 2096.3.3.90.30.0.3.46. 000000	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP		R$ 590,00	R$ 0,00	R$ 590,00
6942/ 2020-Global	19/ 11/ 2020	335-06.002.10.303.0029. 2083.3.3.90.30.0.3.02. 000000	TECNOVIDA-NUTRICAO ENTERAL E PARENTAL CLINICA DIET		R$ 285,00	R$ 0,00	R$ 285,00
6960/ 2020-Global	23/ 11/ 2020	648-06.002.10.122.0037. 2101.3.3.90.30.0.1.46. 074000	VALLE COM. DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI		R$ 10. 388,00	R$ 0,00	R$ 10. 388,00
7110/ 2020-Ordinário	24/ 11/ 2020	215-05.005.27.812.0014. 2044.3.1.91.13.0.1.00. 077000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 0,05	R$ 0,05	R$ 0,00
7245/ 2020-Estimativo	27/ 11/ 2020	364-07.001.08.244.0025. 2070.3.3.90.39.0.1.00. 000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		R$ 786,44	R$ 0,00	R$ 786,44
7247/ 2020-Estimativo	27/ 11/ 2020	441-08.001.15.452.0031. 2055.3.3.90.39.0.1.00. 000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		R$ 705,72	R$ 0,00	R$ 705,72
7275/ 2020-Global	27/ 11/ 2020	424-08.001.15.451.0010. 1022.4.4.90.51.0.1.00. 000000	ITALO AUGUSTO SOUZA		R$ 0,49	R$ 0,00	R$ 0,49
7299/ 2020-Estimativo	30/ 11/ 2020	150-05.002.12.361.0013. 2034.3.3.90.39.0.1.15. 000000	BANCO DO BRASIL SA		R$ 38,65	R$ 0,00	R$ 38,65
7321/ 2020-Estimativo	01/ 12/ 2020	350-06.002.10.305.0029. 2085.3.3.90.30.0.1.46. 000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 1,00	R$ 0,00	R$ 1,00

7322/2020-Estimativo	01/12/2020	321-06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.0.1.02.000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 1,00	R$ 0,00	R$ 1,00
7352/2020-Ordinário	01/12/2020	204-05.004.12.365.0013.2041.3.1.91.13.0.1.19.000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 0,00
7550/2020-Global	07/12/2020	313-06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.0.1.02.000000	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R$ 652,68	R$ 0,00	R$ 652,68
7559/2020-Global	08/12/2020	455-08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.0.1.00.080000	F. L . AGUIAR EIRELLI ME		R$ 355,00	R$ 0,00	R$ 355,00
7664/2020-Global	14/12/2020	438-08.001.15.452.0019.2054.3.3.90.39.0.1.00.000000	ALPHA TRANSPORTES LTDA		R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,01
7666/2020-Global	14/12/2020	420-08.001.15.451.0010.1019.4.4.90.51.0.1.00.000000	PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI		R$ 140,00	R$ 0,00	R$ 140,00
7680/2020-Global	15/12/2020	633-07.003.08.243.0025.2075.4.4.90.52.0.1.29.000000	BARAO DE PIRACICABA MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI		R$ 4.140,00	R$ 0,00	R$ 4.140,00
7688/2020-Global	15/12/2020	450-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	ALPHA TRANSPORTES LTDA		R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,01
7724/2020-Global	21/12/2020	22-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.0.1.00.000000	H. DA S. VIDRAGO - ME		R$ 91,60	R$ 0,00	R$ 91,60
7742/2020-Global	22/12/2020	308-06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.0.1.02.000000	FONSECA E MANFRIM LTDA		R$ 7,67	R$ 7,67	R$ 0,00
7744/2020-Global	23/12/2020	62-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	S.J.G. PAGANINI - COM. ME		R$ 186,00	R$ 0,00	R$ 186,00
7746/2020-Global	23/12/2020	62-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME		R$ 870,00	R$ 0,00	R$ 870,00
7749/2020-Global	23/12/2020	447-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA		R$ 28,08	R$ 0,00	R$ 28,08
7750/2020-Global	23/12/2020	447-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	SAMCASTRO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI		R$ 16.120,00	R$ 0,00	R$ 16.120,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/1900 até 31/12/2020

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
7755/2020-Global	23/12/2020	335-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.3.46.000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP		R$ 234,00	R$ 0,00	R$ 234,00
7757/2020-Global	23/12/2020	336-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R$ 280,96	R$ 0,00	R$ 280,96
7760/2020-Global	23/12/2020	335-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.46.000000	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS		R$ 299,00	R$ 0,00	R$ 299,00
7761/2020-Global	23/12/2020	335-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.46.000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		R$ 6,80	R$ 0,00	R$ 6,80
7762/2020-Global	23/12/2020	335-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.46.000000	RINALDI E COGO LTDA - ME		R$ 1.317,00	R$ 0,00	R$ 1.317,00
7763/2020-Global	23/12/2020	336-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.46.000000	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME		R$ 1.800,00	R$ 0,00	R$ 1.800,00
7765/2020-Global	23/12/2020	336-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.46.000000	RINALDI E COGO LTDA - ME		R$ 950,86	R$ 0,00	R$ 950,86
7766/2020-Global	23/12/2020	336-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.46.000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		R$ 3.189,00	R$ 0,00	R$ 3.189,00
7768/2020-Global	23/12/2020	336-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.02.000000	MED VITA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R$ 1.490,00	R$ 0,00	R$ 1.490,00

7771/2020-Global	23/12/2020	336-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.46.000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP		R$ 2.874,00	R$ 0,00	R$ 2.874,00
7773/2020-Global	23/12/2020	335-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.02.000000	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		R$ 30,00	R$ 0,00	R$ 30,00
7774/2020-Global	23/12/2020	335-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.02.000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		R$ 80,76	R$ 0,00	R$ 80,76
7785/2020-Global	28/12/2020	648-06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.1.46.074000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP		R$ 559,60	R$ 0,00	R$ 559,60
7786/2020-Global	28/12/2020	648-06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.1.46.074000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP		R$ 4.500,00	R$ 0,00	R$ 4.500,00
7866/2020-Ordinário	28/12/2020	173-05.003.12.361.0013.2036.3.1.91.13.0.1.18.000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 0,02	R$ 0,02	R$ 0,00
7985/2020-Ordinário	28/12/2020	175-05.003.12.365.0013.2037.3.1.90.11.0.1.18.000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES		R$ 2.535,59	R$ 0,00	R$ 2.535,59
7989/2020-Ordinário	28/12/2020	202-05.004.12.365.0013.2041.3.1.90.11.0.1.19.000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES		R$ 1.648,12	R$ 0,00	R$ 1.648,12
7997/2020-Global	29/12/2020	67-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	USADAO DA INFORMATICA		R$ 495,00	R$ 0,00	R$ 495,00

ANEXO 02 PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ANEXO 02							
Período de 01/01/2021 até 31/12/2021							
Empenho-Tipo	**Data**	**Código geral**	**Nome**	**Processo**	**Total**	**Processado**	**Não processado**
Total do credor ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS					**R$ 3.347,94**	**R$ 0,00**	**R$ 3.347,94**
Credor: BANCO DO BRASIL SA							
91/2021-Estimativo	04/01/2021	144-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.0.1.15.000000	BANCO DO BRASIL SA		R$ 1.134,93	R$ 0,00	R$ 1.134,93
99/2021-Estimativo	04/01/2021	228-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.0.1.02.000000	BANCO DO BRASIL SA		R$ 313,33	R$ 0,00	R$ 313,33
100/2021-Estimativo	04/01/2021	472-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.30.000000	BANCO DO BRASIL SA		R$ 1.279,10	R$ 0,00	R$ 1.279,10
111/2021-Estimativo	04/01/2021	385-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.39.0.1.29.000000	BANCO DO BRASIL SA		R$ 333,25	R$ 0,00	R$ 333,25
113/2021-Estimativo	04/01/2021	369-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.0.1.00.000000	BANCO DO BRASIL SA		R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 200,00
2607/2021-Global	29/04/2021	265-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.0.1.42.000000	BANCO DO BRASIL SA		R$ 89,55	R$ 0,00	R$ 89,55
7689/2021-Global	28/10/2021	121-05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.39.0.1.01.000000	BANCO DO BRASIL SA		R$ 89,00	R$ 0,00	R$ 89,00
Credor: SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI							
52/2021-Estimativo	04/01/2021	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 3.092,98	R$ 0,00	R$ 3.092,98
55/2021-Estimativo	04/01/2021	537-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 200,00
562/2021-Estimativo	01/02/2021	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 1.198,47	R$ 0,00	R$ 1.198,47
565/2021-Estimativo	01/02/2021	537-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 111,52	R$ 0,00	R$ 111,52
566/2021-Estimativo	01/02/2021	498-09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 417,36	R$ 0,00	R$ 417,36
1166/2021-Estimativo	01/03/2021	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 268,47	R$ 0,00	R$ 268,47
1169/2021-Estimativo	01/03/2021	537-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 122,88	R$ 0,00	R$ 122,88
1170/2021-Estimativo	01/03/2021	498-09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 43,52	R$ 0,00	R$ 43,52
1210/2021-Estimativo	01/03/2021	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.30.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 706,21	R$ 0,00	R$ 706,21
2041/2021-Estimativo	01/04/2021	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 777,94	R$ 0,00	R$ 777,94
2044/2021-Estimativo	01/04/2021	537-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 7,22	R$ 0,00	R$ 7,22
2045/2021-Estimativo	01/04/2021	498-09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 92,05	R$ 0,00	R$ 92,05

2052/ 2021-Estimativo	01/04/ 2021	646-17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 18. 533,78	R$ 0,00	R$ 18. 533,78
2692/ 2021-Estimativo	03/05/ 2021	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 5. 705,22	R$ 0,00	R$ 5. 705,22
2696/ 2021-Estimativo	03/05/ 2021	537-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 315,49	R$ 0,00	R$ 315,49
2697/ 2021-Estimativo	03/05/ 2021	498-09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 449,86	R$ 0,00	R$ 449,86
2822/ 2021-Estimativo	07/05/ 2021	646-17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 3. 788,72	R$ 0,00	R$ 3. 788,72
3444/ 2021-Estimativo	01/06/ 2021	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 367,59	R$ 0,00	R$ 367,59
3447/ 2021-Estimativo	01/06/ 2021	537-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 5,97	R$ 0,00	R$ 5,97
3448/ 2021-Estimativo	01/06/ 2021	498-09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 168,05	R$ 0,00	R$ 168,05
3452/ 2021-Estimativo	01/06/ 2021	247-06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0. 3.46.074000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 222,16	R$ 222,16	R$ 0,00
3455/ 2021-Estimativo	01/06/ 2021	646-17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 3. 266,41	R$ 0,00	R$ 3. 266,41
4175/ 2021-Estimativo	01/07/ 2021	537-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 44,09	R$ 0,00	R$ 44,09
4176/ 2021-Estimativo	01/07/ 2021	498-09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 136,27	R$ 0,00	R$ 136,27
4183/ 2021-Estimativo	01/07/ 2021	365-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 20,00	R$ 0,00	R$ 20,00
4184/ 2021-Estimativo	01/07/ 2021	646-17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 771,74	R$ 0,00	R$ 771,74
5004/ 2021-Estimativo	02/08/ 2021	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0. 1.16.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 45,57	R$ 0,00	R$ 45,57
5007/ 2021-Estimativo	02/08/ 2021	537-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 18,19	R$ 0,00	R$ 18,19
5008/ 2021-Estimativo	02/08/ 2021	498-09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 39,47	R$ 0,00	R$ 39,47
5011/ 2021-Estimativo	02/08/ 2021	309-06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0. 1.46.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 0,02	R$ 0,00	R$ 0,02
5014/ 2021-Estimativo	02/08/ 2021	365-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 42,50	R$ 0,00	R$ 42,50
5015/ 2021-Estimativo	02/08/ 2021	646-17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.0. 3.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 112,25	R$ 0,01	R$ 112,24
5296/ 2021-Estimativo	16/08/ 2021	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0. 3.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 60,00	R$ 0,00	R$ 60,00
5870/ 2021-Estimativo	01/09/ 2021	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 10. 000,00	R$ 0,00	R$ 10. 000,00
5871/ 2021-Estimativo	01/09/ 2021	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 8. 193,61	R$ 0,00	R$ 8. 193,61
5872/ 2021-Estimativo	01/09/ 2021	118-05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.30.0. 1.01.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 54,63	R$ 0,00	R$ 54,63
5873/ 2021-Estimativo	01/09/ 2021	118-05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.30.0. 1.01.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 646,65	R$ 0,00	R$ 646,65
5874/ 2021-Estimativo	01/09/ 2021	537-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 48,55	R$ 0,00	R$ 48,55
5875/ 2021-Estimativo	01/09/ 2021	498-09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 185,33	R$ 0,00	R$ 185,33
5883/ 2021-Estimativo	01/09/ 2021	646-17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 634,06	R$ 0,00	R$ 634,06
6774/ 2021-Estimativo	01/10/ 2021	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 41,43	R$ 0,00	R$ 41,43
6775/ 2021-Estimativo	01/10/ 2021	118-05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.30.0. 1.01.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 5,35	R$ 0,00	R$ 5,35
6776/ 2021-Estimativo	01/10/ 2021	107-05.001.12.361.0011.2024.3.3.90.30.0. 1.01.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 20,07	R$ 0,00	R$ 20,07
6777/ 2021-Estimativo	01/10/ 2021	537-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 27,24	R$ 0,00	R$ 27,24
6778/ 2021-Estimativo	01/10/ 2021	498-09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 30,34	R$ 0,00	R$ 30,34
6779/ 2021-Estimativo	01/10/ 2021	22-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.0.1. 00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 31,48	R$ 0,00	R$ 31,48
6784/ 2021-Estimativo	01/10/ 2021	365-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 9,49	R$ 0,00	R$ 9,49
6785/ 2021-Estimativo	01/10/ 2021	646-17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 9,32	R$ 0,00	R$ 9,32
7114/ 2021-Global	14/10/ 2021	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0. 1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 1. 161,62	R$ 0,00	R$ 1. 161,62
7115/ 2021-Global	14/10/ 2021	118-05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.30.0. 1.01.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 660,00	R$ 0,00	R$ 660,00

7117/2021-Estimativo	14/10/2021	537-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 15.980,00	R$ 0,00	R$ 15.980,00
7118/2021-Estimativo	14/10/2021	498-09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 1.718,00	R$ 0,00	R$ 1.718,00
7119/2021-Estimativo	14/10/2021	22-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 13.019,38	R$ 0,00	R$ 13.019,38
7194/2021-Estimativo	18/10/2021	354-06.002.10.305.0029.2085.3.3.90.30.0.1.46.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 14,24	R$ 0,00	R$ 14,24
7195/2021-Estimativo	18/10/2021	365-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 1.850,00	R$ 0,00	R$ 1.850,00
7196/2021-Estimativo	18/10/2021	646-17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 3.520,00	R$ 0,00	R$ 3.520,00
8458/2021-Estimativo	07/12/2021	309-06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.00.000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI		R$ 11,20	R$ 0,00	R$ 11,20

Credor: JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI						
8661/2021-Global	13/12/2021	489-09.001.18.542.0024.1031.4.4.90.52.0.1.24.000000	JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R$ 815.000,00	R$ 0,00	R$ 815.000,00

Credor: TATIANA CAPITANIO - VEICULOS

5425/2021-Ordinário 20/08/2021 504-09.001.20.122.0024.2032.4.4.90.52.0.1.00.000000 TATIANA CAPITANIO - VEICULOS R$ 100.800,00 R$ 0,00 R$ 100.800,00

Credor: REAVEL VEICULOS EIRELLI

9192/2021-Global 30/12/2021 125-05.001.12.361.0013.2063.4.4.90.52.0.1.01.000000 REAVEL VEICULOS EIRELI R$ 107.000,00 R$ 0,00 R$ 107.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 134/2023

PORTARIA N° 134/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Waldesleya Medeiros de Queluz** do Cargo em **Comissão de Coordenadora de Programas Sociais**, **DAS – 3, na Secretaria Municipal de Assistência Social-** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de Abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2023

Processo: 001430/2023

***Objeto*: Aquisição de materiais para fabricação de divisórias em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia** TR nº 050/2023.Sendo o valor apresentado de **R$ 17.499,13(**dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e treze centavos), conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
Administração e Planejamento	Próprio	2089 – Manutenções das atividades da Secretaria de Administração	089	4. 4. 90. 52	1500	R$ **17.499,13**
TOTAL. R$ **17.499,13**						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.499,13(**dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e treze centavos**),** em favor a **PESSOA JURIDICA: FERNANDA MONTEIRO MIRANDA DE ARRUDA CNPJ: 42.253.224/0001-55,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº050/2023. Apresenta-se aos autos documentos Parecer Jurídico nº. 0166/2023 e Parecer Jurídico nº. 0172/2023 visando respaldar a legalidade deste ato

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Abril de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 136 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a celebração do Convênio 2815/2022 "MT Iluminado" entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e o Governo do Estado de Mato Grosso.;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um executor para executar o referido convênio;

CONSIDERANDO o reconhecido conhecimento técnico e profissional do Engenheiro Álvaro Miguel na área de engenharia elétrica e iluminação pública;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Engenheiro Álvaro Miguel, inscrito no CREA-MT sob o nº10.907/D, como executor do Convênio "MT Iluminado", cuja finalidade é implantar luminárias de LED no município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º O executor nomeado nesta Portaria ficará responsável por:

I - Todas as etapas da execução das substituições das luminárias convencionais por luminárias de LED no município, conforme estabelecido no Convênio n° 2815/2022 "MT Iluminado";

II - Elaborar relatórios técnicos, garantindo a correta aplicação dos recursos e a execução das metas previstas no Convênio;

III - Atuar em conformidade com as normas técnicas, ambientais e regulamentares aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

IV - Manter a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através dos responsáveis pelo Convênio informados sobre o andamento do projeto e eventuais pendências ou dificuldades encontradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento,14 de Abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2023

Processo: 001748/2023

***Objeto*:** Contratação de empresa para prestação de **serviços de instalação** de 85 metros de divisórias, 07 portas fechaduras no Prédio da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia TR nº 062/2023. Sendo o valor apresentado de **R$ 17.425,50(**dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos), conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
Finanças	Próprio	2004 – Manutenções da Secretaria de Finanças	037	3. 3. 90. 39	1500	R$ 17.425,50
TOTAL. R$ 17.425,50						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.425,50(**dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos**),** em favor a **PESSOA JURIDICA: JULIENE PINTO DE MORAIS 94018677120 CNPJ: 29.687.422/0001-69,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº062/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 0166/2023 e Parecer Jurídico nº 172/2023 visando respaldar a legalidade deste ato

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Abril de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137 - 2023.

PORTARIA Nº 137 de 03 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXIX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e observando o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho 1993, especialmente nos artigos 81 a 99, e na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, especialmente no artigo 7ª,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de eventual ato de improbidade administrativa e/ou dano ao erário decorrente do Termo de Colaboração nº 001/2022/SMA, celebrado com base na Lei Federal nº 13.019/2014, entre o Instituto Pro Ação de Desenvolvimento Sustentável da Pessoa e a Inclusão (Instituto PROASPI) e o Município de Nossa Senhora do Livramento, sob o rito ordinário, para apurar a ocorrência e a extensão das infrações, **supostamente** praticadas no procedimento e execução do Termo de Colaboração 001/2022/SMA que teve por objeto "Garantia do atendimento por meio de contratação de profissionais habilitados e capacitados para atuarem na Casa do Cidadão, bem como a contratação de prestação de serviços com logística, suporte e/ou outros na manutenção e aquisição de materiais para atender as necessidades dessa unidade conforme detalhado no Plano de Trabalho constante no termo.

II – Determinar a apuração de todas as infrações ocorridas no processo identificado no item I, sejam de incorporação indevida ao patrimônio particular de bens, rendas ou verbas públicas e que possam causar qualquer ato de improbidade administrativa durante a execução do referido termo.

III – Determinar, ainda, que caso haja indício ou comprovação da participação de servidores, seja enviada cópia dos autos e de termo de constatação a autoridade superior deste município para instauração do competente processo administrativo disciplinar.

IV - Constituir Comissão integrada pelos servidores Elizabeth Leite de Oliveira, assistente social, estável, matrícula nº 1219, lotada na Secretaria de Assistência Social, Valeria Aiko Myashita, Fisioterapeuta, estável, matrícula nº 050, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e **Leidiane Cristina Anunciação Santos Campos, Apoio Administrativo,** estável, matrícula nº 5578-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto nos itens I, II e III, no prazo de 60 (Sessenta) dias.

V – Determinar que a Comissão constituída nos termos do item IV acima exerça seus trabalhos na Sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, localizada na Rua Coronel Botelho 458 - Centro, e em cumprimento ao princípio da ampla defesa e contraditório, assegurado pelo inciso LV do artigo 5ª da Constituição Federal, notifique os acusados da instauração do processo administrativo de apuração de infrações de fornecedores e cumpra as demais prescrições legais.

Dê-se ciência.

Publique-se.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PORTARIA N° 135/2023

PORTARIA N° 135/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Carina Valéria de Jesus Oliveira** para o Cargo em **Comissão de Coordenadora de Programas Sociais**, **DAS – 3, na Secretaria Municipal de Assistência Social-** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA NA PORTARIA 113/2023, PUBLICADO NO D.O DA AMM, DO DIA 23/03/2023, N° 4.199, PG. 752.

ERRATA NA PORTARIA 113/2023, PUBLICADO NO D.O DA AMM, DO DIA 23/03/2023, N° 4.199, PG. 752.

ONDE SÊ LÊ

PORTARIA N° 113/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Adriana Re Sinhoratti,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagogica – DAS - 3, na Secretaria de Educação, da Escola Municipal Srª Henriqueta Rainha de França – Comunidade Laginha de Cima a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Março de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LÊ-SE

PORTARIA N° 113/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Adriana Re Sinhoratti,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Pedagógica – DAS - 4, na Secretaria de Educação, da Escola Municipal Srª Henriqueta Rainha de França – Comunidade Laginha de Cima a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de Abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

PROCESSO LICITATORIO N° 026/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CESAR AUGUSTO PERIGO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. TESTA CONFECCAO - ME,** devidamente inscrito no CPJ nº 23.829.339/0001-09, situada na Av. Genei Uehara, Bairro Residencial Nova Italia, nº 1263, cidade de Cianorte-PR, neste ato representado pela **Sra. Marina Testa**, portador da CNH nº 05842216212 DETRAN/PR e CPF nº 064.458.499-89, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, nº 60, Bairro Zona 07 na cidade de Cianorte/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de materias adoltologicos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **018/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **M. TESTA CONFECCAO - ME**

CNPJ N°: 23.829.339/0001-09	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. GENEI UEHARA	N°: 1263	BAIRRO: RESIDENCIAL NOVA ITALIA
CIDADE: CIANORTE-PR	CEP: 23.829.339/0001-09	
TELEFONE: 44-997233337	E-MAIL: financeiro.odg@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **MARINA TESTA**		
BANCO: SICOOB	AGENCIA N°:4340	CONTA N°:139296-4

Item	Descrição	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO\, 100% POLIPROPILENO\,COM TIRAS\,COM TRIPLA CAMADA\,\,HIPOALERGENICAS\, HIDROREPELENTE\, NAO INFLAMAVEL\, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE\, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS)\,CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2\, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99\,8%\,EMBALAGEM PACOTE 50 UNIDADES. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96-M.SAUDE.\,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	PROPRIO	CAIXA 50 UNIDADES	50	**R$ 6,00**	**R$ 300,00**

VALOR TOTAL R$ 300,00 (Trezentos reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 129/2023, Servidora **ANDREIA MORENO** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para

conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO**

PAGAMENTO 15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 13 de abril de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M. TESTA CONFECCAO - ME

CNPJ: 23.829.339/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.076 /2023

SUMULA: "DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO **COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO,** DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONFERIDA pela constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município (LOM)...

DECRETA:

Artigo 1°- Altera a composição do **COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE NOVA BANDEIRANTES,** para exercer mandatos nos termos do Art. 3º, da lei Municipal 1247/2021, os seguintes titulares e suplentes com suas perspectivas instituições:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração:

Titular: WISLEY COGO DA SILVA

Suplente: Marion Schimaida Moraes

Setor Público (servidores que representam a Administração Pública):

Titular: EDILEUZA MARCOLINO

Suplente: Ana Cristhina Corsetti dos Santos

Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: JOÃO RIBEIRO TORRES

Suplente: Valdir Pinheiro de Sousa

Setor Econômico do Município, sendo: Comércio, Industria e prestadores de Serviços:

Titular: JOSÉ CARLOS VINDILINO

1º Suplente: Odilio Antônio Verza

2º Suplente: Amanda Louise O. Pereira

Setor de Comunicação:

Titular: VALDECIR PRIBE

Suplente: Sergio Eduardo de Almeida.

Entidades, ONG'S, Instituição e Sindicato:

Titular: EDIANA APARECIDA ERHARDT

Suplente: Marina Pimenta Soares

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de abril de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 039/2023A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. .001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIOFUSÃO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 19.399.676/0001-28, situada na Q 210 Lote, n° 08, na cidade de Brasília/DF, neste ato representado pela Senhora **ANGELA RUFINO DOS SANTOS**, portadora do RG n°. 1280871 SESP/DF e inscrita sob o CPF n°. 873.261.341-20, residente e domiciliada situada na Quadra 08 casa 07, n°.08, na cidade de Brasília/DF, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor **GLOBAL**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 028/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE BRASÍLIA – DF, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, REPRESENTAR O PREFEITO POR PROCURAÇÃO JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, INCLUINDO VEÍCULO PARA SUA PROPRIA LOCOMOÇÃO BEM COMO SEUS CUSTOS OPERACIONAIS**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência no ***ANEXO I***.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIOFUSÃO EIRELI

CNPJ: 19.399.676/0001-28

ENDEREÇO: Q 210 LOTE, N° 08, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF

TELEFONE: (061) 99859-7522

BANCO: ITAÚ

AGENCIA: 5079

CONTA: 99540-2

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE BRASÍLIA – DF, conforme segue: Distribuir E Protocolar Documentos Nos Seus Respectivos Endereços, Conforme Solicitado E Acompanhar O Tramite Dos Mesmos; Representar O Prefeito Por Procuração Junto Às Repartições Públicas Federais, Incluindo Veículo Para Sua Própria Locomoção, Bem Como Seus Custos Operacionais.	Mês	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

Valor total do fornecedor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.2.1 Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

5.2.2 Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;

5.2.3 Prestar atendimento “in loco”, atendimento este que deve ser feito por um técnico que deverá permanecer pelo menos 02 (dois) dias no local, para prestar esclarecimentos, auxílios, correções e melhorias referentes ao serviço contratado, sem que haja a necessidade de solicitação por parte da contratante;

5.2.4 Prestar atendimento “in loco” de imediato quando solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado oficial.

5.2.5 Havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

16.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.09. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.14. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.15 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.16. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.17. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.18 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.19 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O Objeto deste certame será executado conforme descrito no **Anexo I.** deste Edital (item a item), pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

7.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Nova Bandeirantes/MT, onde constarão todas as informações necessárias para a execução do objeto a contento do município.

7.3. A execução do objeto deste certame será de forma ***MENSAL*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor. ,

7.4. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

7.5. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

7.6. A PREFEITURA recebera os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.7. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.8 Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 137/2023, Servidor_____, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – COMPROMISSO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GAB. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0073 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 028/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIOFUSÃO EIRELI

CNPJ Nº 19.399.676/0001-28

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

PROCESSO LICITATORIO N° 026/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CESAR AUGUSTO PERIGO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Doutor João Caruso, Bairro Industrial, nº 2115, cidade de Erechim-RS, neste ato representado pelo **Sr.Jhonatan Boni**, portador do RG nº 2105024927 SJS/RS e CPF nº

016.789.820-59, residente e domiciliado na Rua Rui Pedro Alvares Cabral, nº610, Apto 1101, Bairro Centro, cidade de Erechim/RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de materias adoltologicos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **018/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA		
CNPJ N°:12.889.035/0001-02	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOÃO CARUSO	N°: 2115	BAIRRO: INDUSTRIAL
CIDADE: ERECHIM-RS	CEP:99.706-250	
TELEFONE: (54) 2106-7930	E-MAIL: roselaine.s@inovamedhospitalar.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JHONATAN BONI		
BANCO: SICREDI	AGENCIA N°: 0217	CONTA N°: 33029-1

Item	Descrição	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX\,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO\,COM PERFEITA ADAPTACAO\,NAO ESTERIL\,BOA ELASTICIDADE\,FORMATO ANATOMICO\, AMBIDESTRA\,SENSIBILIDADE TATIL\,TEXTURTA RESISTENTE\,TAMANHO: PP\, \, \,ROTULO N. LOTE\, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIGLOVES BRASIL	CAIXA 100 UNIDADES	100	**R$ 13,46**	**R$ 1. 346,00**
65	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M\, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL\, NAO ESTERIL\, AMBIDESTRAS\, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIGLOVES BRASIL	CAIXA 100 UNIDADES	100	**R$ 13,46**	**R$ 1. 346,00**
66	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P\, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL CAIXA 100 UNIDADES.	UNIGLOVES BRASIL	CAIXA 100 UNIDADES	100	**R$ 13,46**	**R$ 1. 346,00**

VALOR TOTAL R$4.038,00 (Quatro mil e trinta e oito reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 129/2023, Servidora **ANDREIA MORENO** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de

2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser

apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 13 de abril de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

PROCESSO LICITATORIO N° 026/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CESAR AUGUSTO PERIGO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35, situada na Av. Liberdade, Bairro Jardim Buriti Sereno, nº s/n, cidade de Aparecida de Goiania-GO, neste ato representada pela **Sra. Ana Paula Evangelista da Mata**, portadora do RG nº 36478962V SPTC/GO e CPF nº 898.022.841-49, residente e domiciliada na Rua 11 D, nº s/n, Bairro Distrito Setor Garavelo, cidade Aparecida de Goiania-GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de materias adoltologicos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **018/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**		
CNPJ N°: 22.803.038/0001-35	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. LIBERDADE	N°: s/n	BAIRRO: JARDIM BURITI SERENO
CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA-GO	CEP:74943-400	
TELEFONE: (62)3983-6888	E-MAIL: licitacao@femaphospitalar.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 1452-4	CONTA N°: 114862-1

Item	Descrição	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL\, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL\, COM NANOTECNOLOGIA\, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS)\, INDICADO PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL## REPARO EM PORCELANA## REPARO EM RESINA## RESTAURAÇÃO EM AMÁLGAMA ADESIVO## DESSENSIBILIZAÇÃO DE RAÍZES EXPOSTAS## CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM 6G DE ADESIVO E TAMPA FLIP TOP . 14 FRASCO.	BIODINAMICA	UNIDADE	20	**R$ 83,24**	**R$ 1664,80**
	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - AGENTE DE UNIAO\, TAMPA FLIP-TOP\, SOLVENTE A BASE DE ALCOOL E AGUA\, MENOR ESPESSURA DE PELICULA\, EM TORNO DE 7 MM\, SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA\, EXCLUSIVA PLATAFORMA TECNOLOGICA 3M ESPE CONTEM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESAO A DENTINA E AO ESMALTE\, ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS	3M	UNIDADE	20	**R$ 40,39**	**R$ 807,80**
15	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR AGUA\, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0\,12%\,SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES\, COMBATE A GENGIVITE\, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO\,EMBALADO EM FRASCO DE 500ML\,PRODUTO PARA A HIGIENIZACAO BUCAL\,VALIDADE MINIMA 24 MESES	PROTECT	FRASCO	10	**R$ 10,87**	**R$ 108,70**
22	BICARBONATO DE SODIO - EM PO\, EM PARA USO ODONTOLOGICO\, ACONDICIONADOS EM EM POTE COM 250 GRAMAS\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO\, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	PREVEN	UNIDADE	10	**R$ 9,72**	**R$ 97,20**
36	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES\,IMPERMEAVEL\, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO\, EM FORMATO QUADRADO\, COM CAPACIDADE DE 7L\, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853	FLEXPELL	UNIDADE	100	**R$ 4,31**	**R$ 431,00**
38	COLGADURA - DE METAL\, MULTIPLA COM 14 PRESILHAS\, EMBALADA INDIVIDULMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	GOLGRAM	UNIDADE	50	**R$ 10,55**	**R$ 527,50**
39	COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NAO ESTERIL\, COM 13 FIOS POR CM2\, 08 CAMADAS\, 5 DOBRAS\, MEDINDO 7\,5X 7\,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA)\, PARA ASSEPSIA E CURATIVOS\, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES DOM 500 UNIDADES.	DESCTEXTIL	UNIDADE	100	**R$ 18,87**	**R$ 1887,00**
40	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR\, INDUSTRIAL\, ALTA PRESSAO\, DE 200 LITROS ACIMA\, 20 PES OU MAIOR\, MOTOR 05 HP OU MAIOR\, VOLTAGEM 220\, COM PINTURA A PO\, COM FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NR 13\, PRONTUARIO DO TESTE HIDROSTATICO\, CATALOGO DE PECAS E MANUAL DE OPERACOES.	GARTHEN	UNIDADE	04	**R$ 5. 599,00**	**R$ 22. 396,00**
42	CREME DENTAL - EM CREME\, USO ADULTO\, PESANDO 90GR\, HORTELA\, COMPOSTO DE FLUOR\,LAURIL SULFATO DE SODIO\,SACARINA\,AGUA\, SORBITOL\,COMPOSICAO AROMATICA\,POLIETILENOGLICOL\, CARBOXIMETICELULOSE\,DIOXIDO DE SILICIO\, CORANTES\, FLUORETO DE SODIO\, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	ACE FRESH	UNIDADE	4.000	**R$ 1,58**	**R$ 6. 320,00**
43	CUBA REDONDA - EM ACO INOX\, COM DIMENSAO DE 08 CM DE DIAMETRO.	FORTINOX	UNIDADE	20	**R$ 17,09**	**R$ 341,80**

50	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA COMPOSTA MODELO THOMPSON NUMERO 9 CONFECCIONADA EM ACO INOX	PRATA	UNIDADE	15	**R$ 53,63**	**R$ 804,45**
55	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO\, NAO ABSORVIVEL\, 45CM DE COMPRIMENTO\, NUMERO 4-0\, AGULHA 3/8 CIRCULO\, TRIANGULAR \, DE 1\,95CM.\, EMBALAGEM INDIVIDUAL\, ART. 31 LEI 8078/90 PORT. CONJ. N.1 DE 23/01/96-M. CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	CAIXA 24 UNIDADES	8	**R$ 49,17**	**R$ 393,36**
56	FIO DENTAL - ENCERADO\, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA \, ROLO COM APROX. 50 M\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROC.FABRICACAO E VALIDADE	MEDFIO	UNIDADE	4.000	**R$ 1,88**	**R$ 7. 520,00**
61	IONOMERO DE VIDRO - PARA FORRAMENTO E BASE\, FOTOPOLIMERIZAVEL\, KIT DE PO\, LIQUIDO\, MEDIDOR E BLOCO DE ESPATULACAO\, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G\, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINIO SILICATO E FLUORETO\, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML\, COMPOSTO POR ACIDO POLIACRILICO\, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO\, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	SSWHITE	UNIDADE	20	**R$ 52,31**	**R$ 1. 046,20**
68	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA\, EM ROLO DE 5MM X 50CM\, EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	PREVEN	UNIDADE	50	**R$ 1,66**	**R$83,00**
69	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA\, EM ROLO DE 7MM X 50CM\, EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	PREVEN	UNIDADES	50	**R$ 1,68**	**R$ 84,00**
70	MOCHO ODONTOLOGICO - BASE COM CINCO RODIZIOS DE 2 ¨, NO MINIMO, ELEVACAO E DESCIDA DO ASSENTO IMPULSIONADO A GAS, DIMENSIONADO PARA O APOIO DE PARTE DA REGIAL LOMBAR, ESTOFAMENTO EM PVC, GARANTIA MINIMA DE NO MINIMO 02 ANOS, ASSISTENCIA TECNICA LOCAL	DIVERSOS	UNIDADE	10	**R$ 427,00**	**R$ 4. 270,00**
80	PORTA MATRIZ - DE TOFFLEMIRE\,EM ACO INOX\,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\,EMBALADO INDIVIDUALMENTE\,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	PRATA	UNIDADE	12	**R$ 31,64**	**R$ 379,68**
84	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A 3\,5\, EXCLUSIVA NANOTECNOLOGIA 3M ESPE: UNICA RESINA DO MERCADO COMPOSTA POR 100% NANOPARTICULAS\, ISTO GARANTE UMA EXCELENTE RETENCAO DE POLIMENTO\, AINDA SUPERIOR AO DAS RESINAS MICROPARTICULADAS\, GRANDE VARIEDADE DE CORES E OPACIDADES\, MAIOR FLUORESCENCIA. ALTO DESEMPENHO\, RESISTENCIA AO DESGASTE EQUIVALENTE A FILTEK E FILTEK SUPREME XT\, APRESENTA RESISTENCIA DE UMA RESINA MICROHIBRIDA COM O POLIMENTO SUPERIOR AO DE UMA RESINA MICROPARTICULADA\, RADIOPACIDADE INCLUSIVE NAS CORES TRANSLUCIDAS; ELEVADA RESISTENCIA\, POSSIBILITANDO USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. NATURALIDADE ; OPALESCENCIA DAS CORES TRANSLUCIDAS SIMILAR AO ESMALTE DO DENTE. FACIL DE USAR ; EXCELENTE MANIPULACAO: NAO GRUDA NA ESPATULA E POSSUI OTIMA CONSISTENCIA; CORES TRANSLUCIDAS AGORA APRESENTAM A MESMA FACILIDADE DE MANUSEIO DAS DEMAIS OPACIDADES\, RENDE EM MEDIA 30 RESTAURACOES.	3M	UNIDADE	30	**R$ 61,50**	**R$ 1845,00**
85	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A3\, EXCLUSIVA NANOTECNOLOGIA 3M ESPE: UNICA RESINA DO MERCADO COMPOSTA POR 100% NANOPARTICULAS; ISTO GARANTE UMA EXCELENTE RETENCAO DE POLIMENTO\, AINDA SUPERIOR AO DAS RESINAS MICROPARTICULADAS; GRANDE VARIEDADE DE CORES E OPACIDADES; MAIOR FLUORESCENCIA. ALTO DESEMPENHO\, RESISTENCIA AO DESGASTE EQUIVALENTE A FILTEK E FILTEK SUPREME XT; APRESENTA RESISTENCIA DE UMA RESINA MICROHIBRIDA COM O POLIMENTO SUPERIOR AO DE UMA RESINA MICROPARTICULADA; RADIOPACIDADE INCLUSIVE NAS CORES TRANSLUCIDAS; ELEVADA RESISTENCIA\, POSSIBILITANDO USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. NATURALIDADE ; OPALESCENCIA DAS CORES TRANSLUCIDAS SIMILAR AO ESMALTE DO DENTE. FACIL DE USAR ; EXCELENTE MANIPULACAO: NAO GRUDA NA ESPATULA E POSSUI OTIMA CONSISTENCIA; CORES TRANSLUCIDAS AGORA APRESENTAM A MESMA FACILIDADE DE MANUSEIO DAS DEMAIS OPACIDADES\, RENDE EM MEDIA 30 RESTAURACOES.	3M	UNIDADE	30	**R$ 77,99**	**R$ 2339,70**
86	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL NUMERO 0A2\, CHARISMA PARTICULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE\, RADIOPACA\, TAMANHO MEDIO DE PARTICULAS 0\,7 MICRONS IBERACAO DE FLUORETOS / RECARREGAVEL	KULZER	UNIDADE	30	**R$ 35,46**	**R$ 1063,80**
87	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL NUMERO 0A3\, CHARISMA PARTICULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE RADIOPACA TAMANHO MEDIO DE PARTICULAS\, 0\,7 MICRONS LIBERACAO DE FLUORETOS / RECARREGAVEL	COLTENE	UNIDADE	30	**R$ 36,18**	**R$ 1085,40**
88	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL\, TIPO FLOW\,UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS\, SERINGA 2\,4G\, COR A2\, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	COLTENE	UNIDADE	20	**R$ 23,89**	**R$ 477,80**
89	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL\, UNIVERSAL\,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS\,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES\,RESINA EM SERINGA DE 4G\,COMPOSTA POR MONOMEROS BIS-GMA\, UDMA\, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA\, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE 81\,8% EM PESO E 67\,8% EM VOLUME\, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0\,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA\,COR - A1 - ESCALA VITA\,EMBALADA EM CAIXA\,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	BIODINAMICA	UNIDADE	20	**R$ 46,15**	**R$ 923,00**
90	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL\, UNIVERSAL\,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS\,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES\,RESINA EM SERINGA DE 4G\,MONOMEROS BIS-GMA\, UDMA\, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA\, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE EM 81\,8% EM PESO E 67\,8% EM VOLUME\, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0\,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA\,COR - A2 - ESCALA VITA\,EMBALADA EM CAIXA\,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	BIODINAMICA	UNIDADE	30	**R$ 33,06**	**R$ 991,80**
91	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL\, UNIVERSAL\,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS\,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES\,RESINA EM SERINGA DE 4G\,COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA\, UDMA\, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA\, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE 81\,8% EM PESO E 67\,8% EM VOLUME\, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0\,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA\,COR - B1 - ESCALA VITA\,EMBALADA EM CAIXA\,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	BIODINAMICA	UNIDADE	30	**R$ 41,54**	**R$ 1246,20**

92	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL\,TIPO FLOW\,UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS\,SERINGA 2 G\,COR A2\,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	COLTENE	UNIDADE	10	**R$ 14,33**	**R$ 143,30**
98	TESOURA - TESOURA SPENCER PARA RETIRAR PONTOS CIRURGICOS\, FORMATO RETA\, TAMANHO 15CM\, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA\, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE LISA\, PONTA ATIVA COM CORTE E ANGULOS PRECISOS\, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS\, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO\, GARANTIA 10 ANOS	WELDON	UNIDADE	20	**R$ 33,15**	**R$ 663,00**

VALOR TOTAL R$59.941,49 (Cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 129/2023, Servidora **ANDREIA MORENO** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive

rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 13 de abril de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

PROCESSO LICITATORIO N° 026/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CESAR AUGUSTO PERIGO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 07.897.039/0001-00, situada na Rua Antonio Gravata, N0 136, na cidade de Belo Horizonte-MG, neste ato representada pela senhora **LUCIANA RODRIGUES CURY**, portadora do RG n° 13.534.511 SSP/MG e inscrita sob o CPF n°. 064.761.766-84, residente e domiciliada situada na Rua Inspetor Jose Aparecido, N0 76, na cidade de Belo Horizonte-MG, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de materias adoltologicos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **018/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/ 2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**		
CNPJ N°: 07.897.039/0001-00	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Rua Antonio Gravata	N°: 136	BAIRRO: Betania
CIDADE: Belo Horizonte-MG	CEP: 30.570-040	
TELEFONE: (31) 3374-6768	E-MAIL: dentemed@dentemed.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **LUCIANA RODRIGUES CURY**		
BANCO: Banco do Brasil	AGENCIA N°: 1229-7	CONTA N°: 121000-9

Item	Descrição	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	CADEIRA ODONTOLOGICA - CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA COM MOCHO\, VOLTA AUTOMATICA A POSICAO ZERO\, SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO\, COMANDOS DO PEDAL PODEM SER FACILMENTE INVERTIDOS\, ARTICULACAO CENTRAL EM ACO MACICO\, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO\, BASE COM DESENHO ORGONOMETRO\, CONSTRUIDO EM ACO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO\, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERAPANTE\, PERFEITA ESTABILIDADE\, NAO PRECISA SER FIXADA AO PISO\, ALTURA DO ASSENTO EM RELACAO AO SOLO MINIMA DE 450MM MAXIMA DE 900MM\, ESTOFADO AMPLO COM APOIO LOMBAR RESALTADO MONTADO SOBRE ESTRUTURA RIGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA REGISTENCIA REVESTIDO DDE MATERIAL LAMINADO SEM CUSTURA\, SISTEMA DE ELEVACAO ELETROMECANICO ACIONADO POR MOTO REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSAO COM 24 VOLTS\, APOIO DOS BRACOS FIXO EM POP\, SISTEMA ELETRONICO INTEGRADO DE BAIXA VOLTAGEM.ESCONTODE CABEtela deCA BI ARTICULAVEL\, REMOVIVEL\, ANATOMICO COM MOVIMENTO ANTERIOR POSTERIOR LONGITUDIAL E DE ALTURA AMBIDESTRO	DENTEMED	UNIDADE	02	**R$ 14. 500,00**	**R$ 29. 000,00**
33	CANETA DE ALTA ROTACAO - ROTACAO MINIMA DE 420.000 RPM\,REFRIGERACAO COM SPRAY TRIPLO\,ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN\,AUTOCLAVAVEL\, ALTISSIMO TORQUE\, ROTOR BALACEADO\, DESIGN ERGONOMICO\, RESISTENCIA E DURABILIDADE\,NUMERO DE SERIE E MARCA IMPRESSOS NO CORPO DA CANETA\,EMBALADA EM ESTOJO\,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO\,GARANTIA DO FABRICANTE — UNIDADE 03 R$ 1. 470,00 R$ 4. 410,00	DENTEMED	UNIDADE	03	**R$ 350,00**	**R$ 1. 050,00**
62	KIT DE PECAS ODONTOLOGICO DE MAO - KIT ACADEMICO DE PONTAS\, COM ACOPLAMENTO BORDEN\, COMPOSTO POR 1 TURBINA 505C - SPRAY TRIPLO\, ROLAMENTO DE CERAMICA\, ACOPLAMENTO BORDEN\, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB)\, BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRACAO\, ROTACAO MAXIMA: 380.000 RPM\, TORQUE 0\,13 NCM + 1 CONTRA-ANGULO 500 - O CONTRA-ANGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360º\, ACOPLAMENTO INTRAMATIC\, SPRAY EXTERNO\, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL\, MINIMO DE 5.000 RPM E MAXIMO DE 20.000 RPM + 1 MICROMOTOR 500 - ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC\, SPRAY INTERNO\, ROTACAO DE 5.000 A 20.000 RPM\, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FACIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360º\, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135ºC+ 1 PECA RETA 500\, MODELO 3NS - MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUROS\, SPRAY PARA REFRIGERACAO POR CONDUCAO INTERNA\, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA\, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135ºC\, ACOPLAMENTO BORDEN\, MINIMO DE 5.000 RPM - MAXIMO DE 20.000 RPM\, + 1 BOLSA PARA TRANSPORTE	DENTEMED	UNIDADE	06	**R$ 390,00**	**R$ 2. 340,00**

VALOR TOTAL R$32.390,00 (Trinta e dois mil trezentos e noventa reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 129/2023, Servidora **ANDREIA MORENO** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção

não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 13 de abril de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023

PROCESSO LICITATORIO N° 028/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CESAR AUGUSTO PERIGO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.402.517/0001-14, situada na rua São Paulo, bairros Lourdes, nº 1620, cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado por **Daniel Hot**, portador do carteira de identidade nº M-707.730SSP/MG e CPF nº 163.726.386-49 residente e domiciliado na rua Ceará nº 1735, bairro Funcionarios na cidade de Belo Horizonte/MG, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de tonres e cartuchos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **020/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**		
CNPJ N°: 20.402.517/0001-14	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO	N°: 1620	BAIRRO: LOURDES
CIDADE: BELO HORIZONTE/MG	CEP: 30170-132	
TELEFONE: (031) 3226-4279	E-MAIL:dhz@dhzsuprimentos.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **DANIEL HOT**		
BANCO: ITAÚ	AGENCIA N°: 0573	CONTA N°:44845-3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	CARTUCHO DE TINTA HP 712 3ED67A - CIANO - UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS HP: PLOTTER HP DESIGNJET T250 MODELO 5HB06A, PLOTTER DESIGNJET T650 MODELO 5HB08A 5HB10A. PRODUTO ORIGINAL, COM 29ML DE TINTA. CARTUCHO DE TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE E DESEMPENHO. PRODUTO ORIGINAL COM GARANTIA MINIMA DE 03 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE, CASO SEJA SUPERIOR.	15	HP 3ED67A	R$ 258,00	R$ 3.870,00
08	CARTUCHO DE TINTA HP 712 3ED68A - MAGENTA - UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS HP: PLOTTER HP DESIGNJET T250 MODELO 5HB06A, PLOTTER DESIGNJET T650 MODELO 5HB08A 5HB10A. PRODUTO ORIGINAL, COM 29ML DE TINTA. CARTUCHO DE TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE E DESEMPENHO. PRODUTO ORIGINAL COM GARANTIA MINIMA DE 03 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE, CASO SEJA SUPERIOR.	15	HP 3ED68A	R$ 250,00	R$ 3.750,00
09	CARTUCHO DE TINTA HP 712 3ED69A - AMARELO - UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS HP:: PLOTTER HP DESIGNJET T250 MODELO 5HB06A, PLOTTER DESIGNJET T650 MODELO 5HB08A 5HB10A. PRODUTO ORIGINAL, COM 29ML DE TINTA. CARTUCHO DE TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE E DESEMPENHO. PRODUTO ORIGINAL COM GARANTIA MINIMA DE 03 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE, CASO SEJA SUPERIOR.	15	HP 3ED69A	R$ 258,00	R$ 3.870,00
10	CARTUCHO DE TINTA HP 712 3ED71A - PRETO - UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS HP: PLOTTER HP DESIGNJET T250 MODELO 5HB06A, PLOTTER DESIGNJET T650 MODELO 5HB08A 5HB10A. PRODUTO ORIGINAL, COM 80ML DE TINTA. CARTUCHO DE TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE E DESEMPENHO. PRODUTO ORIGINAL COM GARANTIA MINIMA DE 03 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE, CASO SEJA SUPERIOR.	15	HP 3ED71A	R$ 478,00	R$ 7.170,00

Valor total do fornecedor R$ 18.660,00 (dezoito mil e seiscento e sessenta reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades

pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 134/2023, Servidor **RAFAELA AVORAVE DA SILVA** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS UTEIS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS UTEIS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a lici-

tante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se

a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
29 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
67 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
144 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
153 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
424 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
435 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
524 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
509 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
550 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 006 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 205 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 207 – MANUTENÇÃO DOS BENIFICIOS EVENTUAIS
537 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 216 – MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO - FEAS
557 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
612 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
621 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
671 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 002 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0010 – INCENTIVO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS CULTURA
680 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 14 de abril de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 20.402.517/0001-14

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023

PROCESSO LICITATORIO N° 028/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CESAR AUGUSTO PERIGO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51, situada na Rod. Es-010, nº 4255 A bairro Jardim Limoeiro cidade de Serra/ES, neste ato representado pelo Senhor **Leandro Figueiredo de Castro,** potador da carteira de identidade nº MG-11454362 SSP/MG e CPF nº 013.371.746-10, residente e domiciliado na rua Dr. Rubens Guimarães nº 310 bairro Castelo cidade de Belo Horizonte/MG de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de tonres e cartuchos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **020/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**		
CNPJ N°: 65.149.197/0002-51	I.E. N°:	
ENDEREÇO: ROD. ES-010	N°: 4255 A	BAIRRO: JARDIM LIMOEIRO
CIDADE: SERRA/ES	CEP: 29164-140	
TELEFONE: (031) 3047-4990	E-MAIL: repremig@repremig.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**		
BANCO: BRADESCO	AGENCIA N°: 2485-6	CONTA N°: 46308-6

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TONER HP W9008MC 9008 W9008, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS HP: E50145DN 50145DN E50145, E52645DN E52645 52645DN E52645C E52645 52645C. RENDE APROXIMADAMENTE 23.000 IMPRESSÕES. PRODUTO ORIGINAL COM GARANTIA MINIMA DE 03 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO, PREVALE-CENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE, CASO SEJA SUPERIOR.	150	HP	R$ 600,00	R$ 90. 000,00
02	TONER HP CF258X CF258 CF-258, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS HP: M-428FDW M428 M-428, M-40DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. RENDE EM MEDIA 10.000 IMPRESSÕES. PRODUTO ORIGINAL COM GA-RANTIA MINIMA DE 03 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE, CASO SEJA SUPERIOR.	150	HP	R$ 620,00	R$ 93. 000,00
03	TONER HP W2020X 414X PRETO, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS HP: M-454DW M454 M-454, M-454DN, M-479FDW M-479 M479, M-479DW, M-479FDN. RENDE APROXIMADAMENTE 7.500 IMPRESSÕES. PRODU-TO ORIGINAL COM GARANTIA MINIMA DE 03 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE, CASO SEJA SUPERIOR.	100	HP	R$ 715,00	R$ 71. 500,00

04	TONER HP W2021X 414X CIANO, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS HP: M-454DW M454 M-454, M-454DN, M-479FDW M-479 M479, M-479DW, M-479FDN. RENDE APROXIMADAMENTE 6.000 IMPRESSÕES. PRODUTO ORIGINAL COM GARANTIA MINIMA DE 03 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE, CASO SEJA SUPERIOR.	100	HP	R$ 730,00	R$ 73. 000,00
05	TONER HP W2022X 414X AMARELO, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS HP: M-454DW M454 M-454, M-454DN, M-479FDW M-479 M479, M-479DW, M-479FDN. RENDE APROXIMADAMENTE 6.000 IMPRESSÕES. PRODUTO ORIGINAL COM GARANTIA MINIMA DE 03 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE, CASO SEJA SUPERIOR.	100	HP	R$ 770,00	R$ 77. 000,00
06	TONER HP W2023X 414X MAGENTA, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS HP: M-454DW M454 M-454, M-454DN, M-479FDW M-479 M479, M-479DW, M-479FDN. RENDE APROXIMADAMENTE 6.000 IMPRESSÕES. PRODUTO ORIGINAL COM GARANTIA MINIMA DE 03 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE, CASO SEJA SUPERIOR.	100	HP	R$ 830,000	83. 000,00

Valor total do fornecedor R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 134/2023, Servidor **RAFAELA AVORAVE DA SILVA** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS UTEIS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS UTEIS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
29 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
67 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
144 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
153 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
424 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
435 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

524 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
509 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
550 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 006 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 205 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 207 – MANUTENÇÃO DOS BENIFICIOS EVENTUAIS
537 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 216 – MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO - FEAS
557 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
612 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
621 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
671 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 002 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0010 – INCENTIVO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS CULTURA
680 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 14 de abril de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

PROCESSO LICITATORIO N° 026/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CESAR AUGUSTO PERIGO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ.21.504. 525/0001-34, situada na Rua Osorio Duque-Estrada, N0 763, na cidade de Pinhais-PR, neste ato representado pelo senhor **HUMBERTO DELIO DONINI**, portador do RG n° 7.995.874-3 SESP-PR e inscrito sob o CPF n°. 007.710.129-42, residente e domiciliado situada na Rua Luiz Kula, N0 101, na cidade de Curitiba-PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de materias adoltologicos,

conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **018/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: 21.504.525/0001-34	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Rua Osorio Duque-Estrada	N°: 763	BAIRRO: Vargem Grande
CIDADE: Pinhais-PR	CEP: 83.321-060	
TELEFONE: (41) 3012-0304	E-MAIL: licitacao@dentalprimecwb.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **HUMBERTO DELIO DONINI**		
BANCO: Banco do Brasil	AGENCIA N°: 4500-4	CONTA N°: 76990-8

Item	Descrição	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ACIDO FOSFORICO - EM GEL A 37%\,EMBALADO EM SERINGA\,ROTULO N. LOTE\, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE\, COMPOSICAO E PROCEDENCIA.	IODONTOSUL	UNIDADE	100	**R$ 1,75**	**R$ 175,00**
10	ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO\, PACOTE COM 100 UNIDADES ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	SSPLUS	UNIDADE	200	**R$ 2,30**	**R$ 460,00**
11	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA C/ ADRENALINA 2%\, TUBETES COM 1\,8ML\, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO\, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	DFL	CAIXA 50 UNIDADES	100	**R$ 105,00**	**R$ 10500,00**
12	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000\,APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1\,8 ML\,EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES\,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO\,ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA\,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	DFL	CAIXA 50 UNIDADES	20	**R$ 95,49**	**R$ 1.909,80**
14	ANESTESICO TOPICO - GEL\, BENZOCAINA 200MG/G\, COM SABORES DIVERSOS\, EM POTE_C/12G\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	DFL	UNIDADE	30	**R$ 7,75**	**R$ 232,50**
21	BICARBONATO DE SODIO - EM PO PARA USO ODONTOLOGICO\, EM ENVELOPE COM NO MINIMO 30G\, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM MINIMO DE 15 ENVELOPES\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO\, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	IODONTOSUL	CAIXA 15 UNIDADES	10	**R$ 39,05**	**R$ 390,50**
34	CAVIBRUSH - EM CERDAS DE NYLON\, COM HASTES INJETADAS EM POLIPROPILENO E ADESIVO\, MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS PARA AREAS DE DIFICIL ACESSO\, EM PREPAROS CAVITARIOS E CONDUTOS RADICULARES\, DOBRA EM 02 PONTOS\, MODELO FINO\, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA A ENTREGA PACOTE COM 100 UNIDADES	MICRODONT	UNIDADE	50	**R$ 9,18**	**R$ 459,00**
45	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA\, EM ACO INOX\, AUTOLAVAVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA)\, CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO DENTISTA\, NUMERACAO:17	GOLGRAN	UNIDADE	10	**R$ 8,86**	**R$88,60**
46	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA\, EM ACO INOX\, AUTOLAVAVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA)\, CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO DENTISTA\, NUMERACAO:11\,5	GOLGRAN	UNIDADE	10	**R$ 7,60**	**R$ 76,00**
48	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL INFANTIL\,COM CERDA MACIA\,EM CORES DIVERSAS\,TIPO COMUM\,MODELO RETO\,MANUAL	MEDFIO	UNIDADE	4.000	**R$ 0,67**	**R$ 2.680,00**
57	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL\,COM 2% DE FLUOR NEUTRO\,PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES : MORANGO \, CEREJA \, TUTTI-FRUTTI E MENTA\,FRASCO DE 200ML\,CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE \, SABOR \, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE\,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	IODONTOSUL	UNIDADE	20	**R$ 5,29**	**R$ 105,80**
58	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO\, FORMULA BUCKLEY\, EM FRASCO COM 10ML\, EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA DE FABRICACAO\, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	BIODINAMICA	UNIDADE	10	**R$ 5,54**	**R$55,40**
59	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A\,PURO\, EM FRASCO COM 10G\,EMBALADO INDIVIDUALMENTE\,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO\,RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO\,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	UNIDADE	15	**R$ 5,45**	**R$81,75**
71	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO\,USO ODONTOLÓGICO\, FRASCO COM 100 ML	IODONTOSUL	UNIDADES	10	**R$ 15,62**	**R$ 156,20**
74	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL\, COM FLUOR\,EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE\,ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE\,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO\,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\,VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	IODONTOSUL	UNIDADE	20	**R$ 5,08**	**R$ 101,60**
81	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL\,3 UNIDADES DE POSICIONADOR\,TAMANHO ADULTO\,EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	MAQUIRA	UNIDADE	06	**R$ 56,46**	**R$ 338,76**
96	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO\,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA\, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES\,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS\,CONFECCIONADA EM	GOLGRAN	UNIDADE	10	**R$ 8,36**	**R$ 83,60**

	ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO\,EMBALADA INDIVIDUALMENTE\,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO					
97	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - ODONTOLOGICO DESCARTAVEL\, TUBO E PONTEIRA ATOXICOS; ARAME EM ACO ESPECIAL;PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA SABOR TUTTI-FRUTTI PACOTE COM 40 UNIDADES	MAX CLEAN	PACOTE COM 40 UNIDADES	200	**R$ 9,04**	**R$ 1.808,00**
99	TESOURA IRIS - EM ACO INOX\, RETA\, COM 11\,5 CM	GOLGRAN	UNIDADE	20	**R$ 19,09**	**R$ 381,80**

VALOR TOTAL R$ 20.084,31 (Vinte mil e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 129/2023, Servidora **ANDREIA MORENO** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive

rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 13 de abril de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 21.504.525/0001-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

PROCESSO LICITATORIO N° 026/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CESAR AUGUSTO PERIGO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ.00.802.002/0001-02, situada na Estrada Boa Esperança, N0 2320, na cidade de Rio Grande do Sul/SC, neste ato representado pelo senhor **MAICON CORDOVA PEREIRA**, portador do RG n°3242195 SESP/SC e inscrito sob o CPF n°. 015.886.939-70, residente e domiciliado situada na Rua Henrique Munzfeld, N0 130, na cidade de Rio Grande do Sul/SC, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de materias adoltologicos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **018/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/ 2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ N°: 00.802.002/0001-02	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Estrada Boa Esperança	N°: 2320	BAIRRO: Fundo Canoas
CIDADE: Rio Grande do Sul/SC	CEP: 89163-554	
TELEFONE: (47) 3520-9000	E-MAIL: licitacao@altermed.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **MAICON CORDOVA PEREIRA**		
BANCO: Banco do Brasil	AGENCIA N°: 0276-3	CONTA N°: 30778-5

Item	Descrição	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	AVENTAL PLUMBIFERO - CHUMBO COM ESPESSURA DE 0\,25MM\, SEM PROTECAO NAS COSTAS\, FEMININO\, PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO RAIO-X KPIS	NMARTINS	UNIDADE	08	**R$ 616,59**	**R$ 4932,72**
44	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL PARA USO HOSPITALAR\, ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INSTRUMENTAIS E OUTROS ARTIGOS\, NAO CORROSIVO\, COM 5 ENZIMAS\, NAO IONICO\, PH NEUTRO\, COM DILUICAO DE 2-5 ML/ L\, COM TEMPO DE EXPOSICAO DE 2 A 5 MINUTOS\,NAO ESPUMANTE\, SEM ODOR\, APRESENTACAO EM GALAO DE 5 LITROS	KELLDRIN	UNIDADE	15	**R$ 92,31**	**R$ 1384,65**

VALOR TOTAL R$6.317,37 (Seis mil seiscentos e dezessete reais trinta e sete centavos). 2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 129/2023, Servidora **ANDREIA MORENO** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao for-

necedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento

do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 13 de abril de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 008/2023, Processo Licitatório n° 009/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CAPOEIRA, TATAME, UNIFORMES E FIGURINOS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº: 1835-2021**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

EMPRESA: TITULAR COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: N° 48.468.317/0001-83

VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Lote 01

		LOTE 01			
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	06	KITS C/ 10 TATAMES EVA DE ALTO IMPACTO, MEDINDO 1MX1MX20MM	UND	R$ 1.800,00	R$ 10.800,00

VALOR TOTAL	**R$ 10.800,00**

EMPRESA: R FERRETI - ME

CNPJ: N° 12.087.925/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 45.459,40 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Lote 02

		LOTE 02			
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	05	ATABAQUE DE CORDA DE SISAL COM AFINAÇÃO EM CUNHA, FEITO EM MADEIRA NOBRE PEROBA ROSA, COM REFORÇO INTERNO, ALÇA PARA TRANSPORTE, COURO DE BOI SELECIONADO E SUPORTE (BANCO) 1. 14M, MEDIDA BOCA 11" CASCO DE 90CM, PESO 18KG.	UND	R$ 900,00	R$ 4. 500,00
2	15	PANDEIRO DE COURO 10" FEITO EM MADEIRA PINO COM EXCELENTE ACABAMENTO, 5 PARAFUSOS PARA AFINAÇÃO, CHAVE PARA AFINAÇÃO, 5 JOGOS DE PLATINELAS, PELE DE CABRA.	UND	R$ 180,00	R$ 2. 700,00
3	05	TRIO DE BERIMBAU COMPLETO (GUNGA, MÉDIO, VIOLA) FEITO COM MADEIRA PEQUIÁ TRATADA E ENVERNI-ZADA, MEDINDO 1,53M CABAÇA COM EXCELENTE ACABAMENTO INTERNO, ENVERNIZADA, COM CAXIXI FEI-TO EM JUNCO, BAQUETA DE TUCUM E DOBRÃO DE METAL.	UND	R$ 590,00	R$ 2. 950,00
4	10	AGOGO FEITO COM CURIÇO DA CASTANHA DO PARÁ, COM BAQUETA.	UND	R$ 80,00	R$ 800,00
5	10	RECO-RECO FEITO EM BAMBÚ COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, COM VERNIZ NATURAL E BAQUETA DE TUCUM.	UND	R$ 50,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL					**R$ 11. 450,00**

Lote 03

		LOTE 03			
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TO-TAL**
1	84	*CAMISETA MANGA CURTA-CONFORME TEMA DO EVENTO (AFRODESCENDENTE) - (VÁRIOS TAMANHOS)*	UND	R$41,50	R$ 3.486,00
2	15	*FIGURINO PARA APRESENTAÇÃO-ROUPAS TIPICAS DA CULTURA AFRODESCENDENTE (VÁRIOS TAMANHOS)*	UND	R$266,66	R$3.999,90
3	150	*KIT DE UNIFORME COMPLETO DE CAPOEIRA COM CALÇA E CAMISETA EM DRY-FIT ELANCA POLIAMIDA BORDA-DAS*	UND	R$ 143,49	R$ 21.523,50
VALOR TOTAL					**R$ 29.009,40**

Lote 04

		LOTE 04			
1	01	*DECORAÇÃO COM TEMA AFRICA BRASIL UNIDOS PELA HISTÓRIA COM MÍNIMO 50 TOALHAS, 50 JOGO DE MESA COM CADEIRAS, 1 CARPETE, MÍNIMO 50 ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS, CORTINAS, 1 TENDA* E 1 ARCO DE FERRO.	UND	R$ 5. 000,00	R$ 5. 000,00
VALOR TOTAL					**R$ 5. 000,00**

EMPRESA: LUZIA DOS SANTOS SOUZA SECCO EIRELI

CNPJ: N° 34.682.465/0001-91

VALOR TOTAL: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Lote 05

		LOTE 05			
1	150	*MARMITA COMPLETA TAMANHO GRANDE PARA ALMOÇO* EM EMBALAGEM DE ISOPOR NÃO INFERIOR AO N° 09 (GRANDE)	UND	R$ 21,00	R$3. 150,00
2	150	*MARMITA COMPLETA TAMANHO GRANDE PARA JANTA EM EMBALAGEM DE ISOPOR NÃO INFERIOR AO N° 09 (GRANDE)*	UND	R$ 21,00	R$ 3. 150,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.300,00**

EMPRESA: N.P. QUEIROZ EIRELI

CNPJ: N° 24.340.629/0001-49

VALOR TOTAL: R$ 1.941,00 (um mil e novecentos e quarenta e um reais).

Lote 06

		LOTE 06			
1	30	*DIARIAS DE HOTEL COM CAMAS DE SOLTEIRO*	UND	R$ 64,70	R$ 1.941,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.941,00**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de abril de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

PROCESSO LICITATORIO N° 026/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CESAR AUGUSTO PERIGO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SALVI E LOPES E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ.**82.478.140/0001-34**, situada na Avenida Gaturamo, n° 100, na cidade de ARAPONGAS-PR , neste ato representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS SALVI**, portador do RG n°. 4.502.096-7 e inscrito sob o CPF n° 619. 057.639-72, residente e domiciliada situada na Rua Saira Ouro, n° 201, na cidade ARAPONGAS-PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de materias adoltologicos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **018/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: SALVI E LOPES E CIA LTDA		
CNPJ N°: 82.478.140/0001-34	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. GATURAMO	N°: 100	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ARAPONGAS-PR	CEP: 86.702-000	
TELEFONE: 43 3056-2332	E-MAIL: salvilopes@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:LUIZ CARLOS SALVI		
BANCO: ITAU	AGENCIA N°: 0083	CONTA N°: 60.727-5

Item	Descrição	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS\,CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA\,SUPERFICIE IRREGULAR\,ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS\,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL\,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\,EMBALADO INDIVIDUALMENTE\,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	CASSIFLEX	UNIDADE	30	**R$ 5,56**	**R$ 166,80**
35	CIMENTO PROVISORIO - RESTAURADOR PROVISORIO COLTOSOL\, CIMENTO PARA APLICACOES TEMPORARIAS EM CURTO PRAZO\, NAO CONTEM EUGENOL\, FACIL UTILIZACAO E REMOCAO COM INSTRUMENTAIS\, COM GRANDE ADERENCIA PARA GARANTIR UM BOM ISOLAMENTO MARGINAL E RAPIDO ENDURECIMENTO NA BOCA AO CONTATO COM A SALIVA\, COMPOSICAO A BASE DE OXIDO DE ZINCO\, SULFATO DE ZINCO\, POTE 20 G	AAF	UNIDADE	10	**R$ 19,99**	**R$ 199,90**
41	COTOSOL 20G - CAPEAMENTO PROVISÓRIO DE DENTE - RESINA ACRILICA\, 32L INFERIOR\, DUREZA VIKERS MEDIA 40\,6## RESISTENCIA MIN DE TEMPERATURA 170 -C\, COR 62 - COM CORANTES MINERAIS E ARTIFICIAIS A 1%\, UNIDADE 20G\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCI A DE FABRICACAO	AAF	UNIDADE	12	**R$ 13,61**	**R$ 163,32**
49	ESPATULA - DE ACO INOXIDAVEL E TITANIO\, ANTIADERENTE\, PARA MANIPULACAO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL\, EM EMBALAGEM COM UMA UNIDADE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CASSIFLEX	UNIDADE	15	**R$ 71,45**	**R$ 1. 071,75**
79	PORTA ALGODAO - TRIO EM ACO INOX\, CONTENDO: 1 PORTA ALGODAO 08X08CM COM MOLA INOX\, 1 PORTA ALGODAO EM ACO INOX ESTRELA (PORTA DETRITOS)\, 1 PORTA ROLETE 08X08CM INOX (COTONETE/ ALGODAO)\, COM GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO	AÇONOX	UNIDADE	06	**R$ 72,88**	**R$ 437,28**
100	TIRA DE LIXA - DE ACO\, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA\, EM PACOTES COM 12 UNIDADES\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	IODONTOSUL	CAIXA 12 UNIDADES	10	**R$ 9,89**	**R$ 98,90**
101	TIRA DE POLIESTER - PARA RESTAURACOES DE RESINA E SILICATO\, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES\, MEDINDO 10X120X0\,05MM A UNIDADE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	AAF	CAIXA COM 50 UNIDADES	10	**R$ 1,75**	**R$ 17,50**

VALOR TOTAL R$2.155,45 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade

da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 129/2023, Servidora **ANDREIA MORENO** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas

pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até

02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 13 de abril de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SALVI E LOPES E CIA LTDA

CNPJ: 82.478.140/0001-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **008/2023**, Processo Licitatório n° **009/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CAPOEIRA, TATAME, UNIFORMES E FIGURINOS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº: 1835-2021**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

SAGRAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: R FERRETI - ME

CNPJ: N° 12.087.925/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 45.459,40 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos);

EMPRESA: TITULAR COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: N° 48.468.317/0001-83

VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

EMPRESA: LUZIA DOS SANTOS SOUZA SECCO EIRELI

CNPJ: N° 34.682.465/0001-91

VALOR TOTAL: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);

EMPRESA: N.P. QUEIROZ EIRELI

CNPJ: N° 24.340.629/0001-49

VALOR TOTAL: R$ 1.941,00 (um mil e novecentos e quarenta e um reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de abril de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº 261, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, relativo ao exercício de 2022, e dá outras providências.

O Senhor **César Augusto Périgo**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios da unidade, da universalidade e da anualidade de orçamentárias, bem como a necessidade de uniformização de procedimentos a serem adotados no encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e no levantamento do Balanço Geral do Município de Nova Bandeirantes;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e especialmente, a necessidade de se estabelecer procedimentos adequados ao levantamento do Balanço Geral do Município, nos termos da legislação aplicável,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Município de Nova Bandeirantes MT, referente ao exercício de 2022, em atendimento às normas de Direito Financeiro, previstas na legislação federal e estadual.

Parágrafo único. Os procedimentos a que se refere o caput deste artigo têm por objetivo o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados.

Art. 2º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, devem reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em conformidade com as normas das Leis Federais nº 4. 320, de 17 de março de 1964, e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme o caso, e as fixadas neste Decreto.

Parágrafo único. As normas constitucionais e aquelas previstas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como o disposto neste Decreto vinculam, também, o Poder Legislativo, nas atividades a que se refere o caput deste artigo.

Art. 3º. Com o objetivo de atender às orientações do Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT, durante todo o período de

execução dos procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos Relatórios de Prestação de Contas Anual, referentes ao exercício de 2022, o Departamento de Contabilidade, Compras e Almoxarifado devem manter servidores responsáveis pelas atividades de execução orçamentária, financeira, contábil e de controle patrimonial.

§ 1º. Os departamentos poderão requisitar a presença da contadora da Prefeitura ou da Câmara de Vereadores para a realização de procedimentos contábeis de encerramento do exercício nas suas sedes.

§ 2º. Ao constatar que o disposto neste artigo não foi observado, ou que por ação ou omissão do responsável houve o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, o fato deve ser comunicado ao titular do órgão ou entidade, para que seja apurada a respectiva responsabilidade, na forma da lei.

Art. 4º. A incorreção na apuração do resultado do exercício, decorrente do não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, deve ser mencionada no Balanço Geral do Município, em notas explicativas, de forma individualizada, para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 5º. As Unidades Gestoras do Poder Executivo devem prestar pronto atendimento às solicitações do Departamento de Contabilidade, bem como da Controladoria do Município, para o cumprimento do disposto neste decreto, visando especialmente a emissão do Parecer Técnico Conclusivo, que deve ser emitido pela unidade de controle interno sobre as contas anuais de gestão (Constituição Federal, arts. 70 e 74 e Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 59).

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Art. 6º. Ficam definidas as datas-limite constantes do Anexo a este Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2022.

§ 1º. Os documentos emitidos, referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os demais procedimentos de encerramento do exercício de 2022, obedecerão aos prazos fixados no Anexo a este Decreto.

§ 2º. Fica facultado a Secretária Municipal de Finanças autorizar procedimentos fora dos prazos estabelecidos neste Decreto, quando se tratar de excepcionalidade ocasionada por força extrema, devidamente justificada.

§ 3°. A perda dos prazos estabelecidos neste Decreto implica em responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do(a) gestor(a) da pasta envolvida, no âmbito de suas áreas de competência.

Art. 7º. Em atendimento ao disposto nas Resoluções TCE/MT, referente à Prestação Anual de Contas de governo, a Procuradoria Geral do Município enviará ao Setor de Contabilidade, para os respectivos registros, o Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa, destacando as inscrições, compensações, atualizações, adjudicações, cancelamentos e os pagamentos ocorridos no exercício de 2022, bem como a Relação dos Devedores da Dívida Ativa, em arquivo impresso para apensação ao balanço.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 8º. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas do exercício financeiro empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro de 2022, cumpridas as formalidades deste Decreto e do art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observando-se o seguinte:

I - em Restos a Pagar Processados, as despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas no Sistema de Planejamento e Finanças do órgão, com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2022;

II - em Restos a Pagar Não Processados, as despesas de caráter essencial, devidamente justificadas pelo ordenador da despesa e condicionadas à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

Parágrafo único. As despesas inscritas em Restos a Pagar são de inteira responsabilidade do ordenador de despesa do órgão Gestor.

Seção II

Dos Cancelamentos

Art. 9º. Devem ser cancelados:

I - o saldo de Restos a Pagar Processados, relativo ao exercício de 2017 e anteriores, exceto quando decorrente de sentenças judiciais;

II - os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores a 2022, que correspondam à despesa não liquidada até a data de publicação deste Decreto, e que não haja previsão de processamento até 28 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativo a crédito líquido e certo, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa deve ser reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento Despesas de Exercícios Anteriores.

CAPÍTULO IV

DO INVENTÁRIO DE BENS

Art. 10º. Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro de 2022 e do Balanço Anual de Bens Patrimoniais, deve ser constituída comissão composta por 3 (três) servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário dos bens de consumo e permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da Unidade Gestora, como também os existentes no seu almoxarifado.

Art. 11. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. O inventário anual deve ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade em data fixada no Anexo a este Decreto, para a consolidação da Prestação de Contas Anual do Governo.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 12. As Prestações de Contas devem atender ao disposto nas Resoluções TCE/MT e nas Instruções Normativas do Controle Interno.

Art. 13. Os procedimentos contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como as peças que compõem as prestações de contas, e os respectivos documentos em anexo, devem estar em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e regulamentação pertinente, tais como as Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 14. As informações, dados e documentos relacionados às contas anuais de gestão devem ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado, ainda que sem movimentação, se contemplados no orçamento, ficando dispensado o seu envio caso não estejam contemplados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A prestação de contas sem movimento, nos termos do caput deste artigo, deve ser enviada instruída da Declaração de Inocorrência de Movimento e dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Município e da prestação de contas dos Poderes, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao in-

ventário, e à apuração orçamentária, financeira e patrimonial nos referidos órgãos e entidades.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Finanças do Município, por meio da emissão dos demonstrativos gerais, que compõem a Prestação de Contas do Prefeito Municipal, previstos nas Resoluções TCE/MT.

§ 1°. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, entende-se por consolidação de contas, o processo de agregação dos saldos das contas contábeis dos órgãos e entidades da Administração Direta, registrados no Sistema de Planejamento e Finanças do Município.

§ 2°. Os titulares dos órgãos e entidades a que se refere o § 1° deste artigo e seus ordenadores de despesa e contadores são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas Unidades Gestoras, cujo processamento automático não os exime dessa responsabilidade.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes MT, 07 de dezembro de 2022.

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 036/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARINES DA SILVA ROCHA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ. 12.256.943/0001-69, situada na Av. Veneranda da Sperança, distrito de Japuranã, n° s/n, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pela Marines da Silva Rocha , portadora do RG n°. 7079847237 AJS/RS e inscrito sob o CPF n°. 812.429.990-00, residente e domiciliada situada na Av. Veneranda da Sperança, distrito de Japuranã, n° s/n, na cidade de Nova Bandeirantes/MT nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor **por ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 025/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, PARA ASPERSÃO DE ÁGUA EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MARINES DA SILVA ROCHA-ME

CNPJ: 12.256.943/0001-69

ENDEREÇO: AV. VENERANDA DA SPERANÇA

TELEFONE: (066) 98413-8414

BANCO: SICREDI

AGENCIA: 0821

CONTA: 107187

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNC.	QTDE	MEDIANA	TOTAL
03	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO CAMINHÃO 6X2 TANQUE, COM MOTORISTA, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14.000 MIL LITROS, MOTOR DE NO MÍNIMO 140 CV, VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAIS E APOIO AOS TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E LAVAGEM DE RUAS COM PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE JAPURANÃ-MT.	MENSAL	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
TOTAL					**R$ 180.000,00**

Valor total do fornecedor R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA recebera os serviços no prazo de 02 (dois) dias os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos..

7.2 O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 135/2023, Servidor **Mario Cezar Costa**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
493 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
PROJETO/ATIVIDADE: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
475 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
708 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 025/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARINES DA SILVA ROCHA-ME

CNPJ Nº 12.256.943/0001-69

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 036/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 09.595.178/0001-05, situada na Rua Mato Grosso do Sul, n° 1456, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Marcos Sergio de Souza, portador do RG n°. 504.128 SSP/PR e inscrito sob o CPF n°. 070.336.642-49, residente e domiciliada situada na Tv. Juscimeira, n°. s/n, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor **por ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 025/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9. 488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, PARA ASPERSÃO DE ÁGUA EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 09.595.178/0001-05

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso do Sul

TELEFONE: (066) 98444-8952

BANCO: SICREDI

AGENCIA: 0821-4

CONTA: 7193-6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNC.	QTDE	MEDIANA	TOTAL
01	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO CAMINHÃO 4X2 TANQUE, COM MOTORISTA, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 9.000 MIL LITROS, MOTOR DE NO MINIMO 130 CV, VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAIS E APOIO AOS TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E LAVAGEM DE RUAS COM PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT	MENSAL	12	R$ 12.499,00	R$ 149.988,00
02	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO CAMINHÃO 6X2 TANQUE, COM MOTORISTA, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 14.000 MIL LITROS, MOTOR DE NO MINIMO 140 CV, VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAIS E APOIO AOS TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E LAVAGEM DE RUAS COM PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.	MENSAL	12	R$ 14.999,00	R$ 179.888,00

TOTAL	R$ 329.976,00

Valor total do fornecedor R$ 329.976,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta e seis reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA recebera os serviços no prazo de 02 (dois) dias os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos..

7.2 O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº135/2023, Servidor **Mario Cezar Costa** , o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO

PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
493 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
PROJETO/ATIVIDADE: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
475 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
708 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 025/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ Nº 09.595.178/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

PROCESSO LICITATORIO N° 026/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CESAR AUGUSTO PERIGO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.583.026/0001-69, situada na Av. Alziro Zarur, nº 308, cidade de Maringa-PR, neste ato representado pelo **Sr.RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA**, portador do RG nº 4.977.333-1 SSP/PR e CPF nº 612.147.289-87, residente e domiciliado na Av. Londrina , nº 1891, cidade Maringa-PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de materias adoltologicos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **018/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: 33.583.026/0001-69	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Av. Alziro Zarur	N°: s/n	BAIRRO: Vila Vardelina
CIDADE: Maringa-PR	CEP:87.080-590	
TELEFONE: (44) 9910-0006	E-MAIL: reneolimpiorocha@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 7631-7	CONTA N°: 319-0

Item	Descrição	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	APARELHO EXTRA BUCAL - DO TIPO DESTARTARIZADOR COM JATO DE BICARBONATO\, PROFILAXIA COM ULTRASSON E JATO DE BICARBONATO\, MONTADO EM CONJUNTO COMPOSTO DE CORPO\, TAMPA E PAINEL DE COMANDO DIGITAL\, SISTEMA ELETRO-PNEUMATICO\, CINCRONIZADO\, COM VÁVULAS QUE POSICIONAM CORTES E ASPIRAÇO-ES\, DE AGUA INSTANTANEAMENTE\, EVITANDO O CORTE DE AGUA COM O BICARBONA-TO NA PEÇA DE MAO\, POSSUI ULTRASSON PIEZELETRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTI-LHAS DE CERAMICA DE NO MINIMO 30.000 HZ\, CANETA COM JATO DE BICARNONATO REMOVIVEL COM DIFUSOR CENTRICO QUE EFETUA A MISTURA DO AR\, AGUA E BICAR-BONATO A UMA PEQUENA DISTANCIA DA FONTE\, TECLA SELETORA DE FUNÇOES\, PON-TECIOMENTRO DE AJUSTE FINO PARA REGULAGEM. VOLTAGEM DE 220 VOLTS	ORTUS/ BI-OSCALER SB	UNIDADE	04	**R$ 1. 499,00**	**R$ 5. 996,00**
18	AUTOCLAVE - PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO - COM 21 LITROS\, BIVOLT AUTOMA-TICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELETRICAS COM VARIACOES ENTRE 95 ATE 254 V; CHAVE E TRAVA DA PORTA\, CAMARA ACO INOX; SEM RESERVATO-RIO. PROGRAMA UNICO DE ESTERILIZACAO; DESAERACAO E DESPRESSURIZACAO AU-TOMATICA; TECLADO DE CONTROLE NA COR AZUL; TAMPA E CAMARA EM ACO INOX; 3 BANDEJAS EM ALUMINIO ANODIZADO; SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVER-SAS REGIOES; POTENCIA: 1.600 WATTS; FREQUENCIA: 50/60 HZ; DIMENSAO EXTERNA: 38 X 38 X 55 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); DIMENSÃO CAMARA: 25 X 43 CM (DIAMETRO X PROFUNDIDADE); GARANTIA E MANUAL DE INSTRUCOES.	BS/ DIGITA-LE 2.1	UNIDADE	04	**R$ 4. 700,00**	**R$ 18. 800,00**

VALOR TOTAL R$24.796,00 (Vinte e quatro mil setecentos e noventa e seis reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 129/2023, Servidora **ANDREIA MORENO** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior

a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 13 de abril de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.583.026/0001-69

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA N° 146/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 146/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DA SENHORA VANESSA KEMILLY DE SOUZA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por termino de contrato da Senhora **VANESSA KEMILLY DE SOUZA**,sob o RG: 301.790.25/SSP/MT e CPF: 062.626.361. 10, da função de Enfermeira**, da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de março de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 147/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 147/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DA SENHORA KARINE STEFHANY GOMES DA SILVA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por termino de contrato da Senhora **KARINE STEFHANY GOMES DA SILVA**,sob o RG: 247.161.38/SSP/MT e CPF: 703.824.561-90, da função de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 03 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 148/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 148/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva JULIANA RITTA SOUZA BASSETTO*"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª JULIANA RITTA SOUZA BASSETTO – no cargo Secretaria Municipal de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2020/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 149/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 149/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA LUCIANA SOUZA DAS NEVES ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **LUCIANA SOUZA DAS NEVES**,sob o RG: 138.202.5-7/SSP/MT e CPF: 957.022.291.34, da função de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 31 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 150/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 150/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO HEMILSON PAULA DE SOUZA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Srº. **HEMILSON PAULA DE SOUZA** – **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a partir de 20 de março de 2023, devendo retornar as suas atividades normais em 18 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 152/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 152/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do **Contrato nº 010/2023,** de acordo a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023** a dar início aos serviços, cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA-MT, CONFORME CONVENIO Nº 0073-2022/SINFRA,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo do tipo **MENOR PREÇO** pelo regime de empreitada **GLOBAL.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 153/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 153/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

" Revoga a Nomeação da Senhora JANIRTA BRAGA FERREIRA do Cargo de Assistente Social".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidos pelo artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1° - Revogar a Nomeação da **Senhora JANIRTA BRAGA FERREIRA do Cargo de Assistente Social,** a partir de 31 de março de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 251 de 01 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 188/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 188/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Rosimeire do Nascimento Bolandini,** sob o RG:13.101.55-2 -SSP/MT e CPF: 948.431.471-68 para desempenhar suas atividades profissionais na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Pequeno Príncipe,partir de 27 de março 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 154/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 154/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA JANIRTA BRAGA FERREIRA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **JANIRTA BRAGA FERREIRA** – **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2000/2005, a partir de 03 de abril de 2023, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 155/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 155/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Enquadramento Funcional ao Servidor Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
Nome	**Cargos**	**Nivel**
Cleber Paixao de A mascarenhas	Agente Administrativo	Nivel 11

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA N° 156/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 156/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Enquadramento Funcional ao Servidor Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Nome	**Cargos**	**Nivel**
Marcelo Ataides da Costa	Agente de limpeza Escolar	Nivel 12

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA N° 157/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 157/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA CLEUMA FRANCISCA DE JESUS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **CLEUMA FRANCISCA DE JESUS** – **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a partir de 03 de abril de 2023, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 158/2023, DE 16 DE ABRIL 2023.

PORTARIA N° 158/2023, DE 16 DE ABRIL 2023.

Concessão de férias ao Servidor Efetivo Srº JAIR DUARTE CARVALHO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor EfetivoSrº**JAIR DUARTE CARVALHO – MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 16 de abril de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de abril 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 159/2023, DE 01 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 159/2023, DE 01 DE ABRIL DE 2023.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva GISELLE MENDES ARAUJO SOUZA*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª GISELLE MENDES ARAUJO SOUZA – Tec. Em Fiscalização e Arrecadação,** lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2019/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 160/2023, DE 03 DE ABRIL 2023.

PORTARIA N° 160/2023, DE 03 DE ABRIL 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª DURCELINA DE ALMEIDA RIBEIRO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora EfetivaSrª**DURCELINA DE ALMEIDA RIBEIRO – Agente de Limpeza Escolar,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de abril 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 161/2023, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 161/2023, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO VALDOMIRO DE SOUZA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Sº. **VALDOMIRO DE SOUZA** – **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a partir de 06 de abril de 2023, devendo retornar as suas atividades normais em 04 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 162/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 162/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA MARQUELE HOANE SILVA CAMPOS ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, Processo Seletivo Simplificado contagem de Pontos Edital 002/2023 e Edital de Convocação nº 022/2023 de 29 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **MARQUELE HOANE SILVA CAMPOS,** sob o RG: 163.417.4-0/SSP/MT e CPF: 004.800.771-42, para exercer a função de PROFESSORA**, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 03 de abril de 2023**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 163/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 163/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA KEILA CRISTINA BONFIM LOPES ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 001/2022, Decreto de Homologação nº 029/2022 e Edital de Convocação nº 018/2023 de 03 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **KEILA CRISTINA BONFIM LOPES,** sob o RG: 116.976.4-4/SSP/MT e CPF: 823.962.131-72, para exercer a função de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 03 de abril de 2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 143/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 143/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"*Dispõe a Indenização de férias ao servidor Efetivo PAULO FERREIRA DE ALMEIDA*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao Servidor Efetivo **Srº PAULO FERREIRA DE ALMEIDA – Técnico de Fiscalização e Arrecadação,** lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2020/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 164/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 164/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA LUCIANA SOUZA DAS NEVES ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 002/2022, Decreto de Homologação nº 067/2022 e Edital de Convocação nº 018/2023 de 03 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **LUCIANA SOUZA DAS NEVES,** sob o RG: 138.202.5-7/SSP/MT e CPF: 957.022.291-34, para exercer a função de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 03 de abril de 2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 165/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 165/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA IVONETE GOMES DE SOUZA VENTURA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 002/2022, Decreto de Homologação nº 067/2022 e Edital de Convocação nº 019/2023 de 14 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **IVONETE GOMES DE SOUZA VENTURA,** sob o RG: 132.446.1-2/SSP/MT e CPF: 907.179.881-04, para exercer a função PSICOPEDAGOGA**, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 03 de abril de 2023**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 142/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 142/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA CAMILA SANTOS CELESTINO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 002/2022, Decreto de Homologação nº 067/2022 e Edital de Convocação nº 018/2023 de 03 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **CAMILA SANTOS CELESTINO,** sob o RG: 165.660.3-3/SSP/MT e CPF: 038.404.511.16, para exercer a função de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 10 de março de 2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 166/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 166/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA ROSENILDA MARIA PEREIRA DA SILVA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 002/2022, Decreto de Homologação nº 067/2022 e Edital de Convocação nº 020/2023 de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **ROSENILDA MARIA PEREIRA DA SILVA,** sob o RG: 176.340.9-1/SSP/MT e CPF: 019.984.311-26, para exercer a função Agente de Limpeza Pública, na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 03 de abril de 2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 167/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 167/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Enquadramento Funcional ao Servidor Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Saude		
Nome	**Cargos**	**Nivel**
Angelica Carolina F. da Costa Silva	Odontologa	Nivel 03

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 168/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 168/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Enquadramento Funcional ao Servidor Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Nome	**Cargos**	**Nivel**
Marildete Ramos da Cruz	Psicologa	Nivel 04

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 169/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 169/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva senhora Vera Lucia Alves Pinto.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no § 1º dos Artigos nº 29 da Lei Complementar nº 325, de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
Nome	**Cargos**	**Nível**

Vera Lucia Alves Pinto	Contadora	**Nível 04**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 170/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 170/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Enquadramento Funcional ao Servidor Efetivo senhor Marcio Moura dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no § 1º dos Artigos nº 29 da Lei Complementar nº 325, de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saude		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Marcio Moura dos Santos	Agente de Vigilante	**Nível 06**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 141/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 141/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA KEILA CRISTINA BONFIM LOPES ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **KEILA CRISTINA BONFIM LOPES**,sob o RG: 116.976.44/SSP/MT e CPF: 823.962.131.72, da função de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 31 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 145/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 145/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"*Dispõe a Indenização de férias ao servidor Efetivo JULIO CESAR BONFIM LOPES*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao Servidor Efetivo **Srº JULIO CESAR BONFIM LOPES – Agente Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Administração o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2017/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 138/2023, DE 13 DE MARÇO 2023.

PORTARIA N° 138/2023, DE 13 DE MARÇO 2023.

Concessão de férias a Servidora Estável Srª MARIA DE LURDES CARVALHO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora EstávelSrª**MARIA DE LURDES CARVALHO – Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de março 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 173/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 173/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"Conceder Licença para Tratar de Interesse Particulares ao Servidor Efetivo senhor ADILSON FERREIRA DA COSTA e da outras providências"IZEL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor EfetivoSrº**ADILSON FERREIRA DA COSTA – OPERADOR DE MOTONIVELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR por 02 (dois) anos, a partir de 10 de abril de 2023.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°036/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°036/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ARAUJO ROCHA & CIA LTDA – ME.**

CNPJ nº: 08.768.478/0001-78.

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **60 (sessenta) dias ,** vigorando a partir 23 de março de 2023 a 22 de maio de 2023.

ASSINATURA**: 22 de março de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°036/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°036/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ARAUJO ROCHA & CIA LTDA – ME.**

CNPJ nº: 08.768.478/0001-78.

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **60 (sessenta) dias ,** vigorando a partir 23 de março de 2023 a 22 de maio de 2023.

ASSINATURA**: 22 de março de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA N° 174/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 174/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA CELIA GOMES NELO OLIVEIRA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, Processo Seletivo Simplificado contagem de Pontos Edital 002/2023 e Edital de Convocação nº 022/2023 de 29 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora CELIA GOMES NELO OLIVEIRA**,** sob o RG: 094.939.8-1/SSP/MT e CPF: 776.931.671-53, para exercer a função de PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 03 de abril de 2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 175/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 175/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA NILZA LUZIA BEZERRA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **NILZA LUZIA BEZERRA** – **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a partir de 03 de abril de 2023, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 176/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 176/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO LUCIANO FRANCISCO DA SILVA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Srº. **LUCIANO FRANCISCO DA SILVA** – **PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, a partir de 03 de abril de 2023, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Nova Brasilândia – CME – disposto na Lei Municipal nº 882, de 25 de agosto de 2022, que trata da organização do Sistema Municipal de Ensino, com funções normativa, consultiva, deliberativa, fiscalizadora e de controle social, constituindo-se num órgão colegiado superior, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação da Política Municipal de Educação, tem seu funcionamento regulado pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º - Para exercer as funções normativa, consultiva, deliberativa, fiscalizadora e de controle social o Conselho Municipal de Educação seguirá as exigências legais e terá as seguintes funções:

I. Normativa — para fixar doutrinas e normas em geral;

II. Consultiva — para elaborar parecer de forma a atender consulta pública demandada pelo executivo ou pela sociedade civil;

III. Deliberativa — para editar questões relacionadas à educação;

IV. Fiscalizadora e de controle social — para acompanhar a execução das políticas públicas e a verificação do cumprimento da Legislação.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - O CME tem as seguintes atribuições, entre outras:

I. Estabelecer uma política educacional municipal;

II. Articular os organismos públicos e organizações afins para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), juntamente com a Secretaria de Educação e o Fórum Municipal de Educação, respeitadas as diretrizes e normas gerais dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, bem como as diretrizes e normas do Conselho Nacional de Educação;

III. Emitir parecer sobre leis que modifiquem o Plano Municipal de Educação, antes de sua aprovação;

IV. Monitorar e Fiscalizar o cumprimento do Plano Municipal de Educação;

V. Organizar a realização de Conferências Municipais de Educação;

VI. Apresentar propostas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual, contribuindo para o estabelecimento de prioridades e critérios que fundamentem a elaboração da proposta orçamentária de Administração;

VII. Propor normas para a aplicação de recursos públicos destinados à área da Educação do Município;

VIII. Acompanhar e emitir parecer com relação à aplicação de recursos da Educação, resultantes dos recursos próprios, de transferência de outras esferas governamentais ou outras fontes, a serem aplicados no Município;

IX. Designar um de seus membros para a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB;

X. Deliberar sobre convênios de ação Inter administrativa na área da Educação, que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do poder Público ou setor privado;

XI. Fixar diretrizes para a organização do sistema municipal de ensino ou para o conjunto de escolas municipais públicas e particulares, no âmbito do município, nos termos de sua competência;

XII. Pronunciar-se no tocante à instalação, denominação e funcionamento de estabelecimento de ensino de todos os níveis situados no Município;

XIII. Autorizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a abertura e funcionamento de estabelecimentos de ensino no âmbito de sua atuação;

XIV. Elaborar e acompanhar propostas de ampliação e compatibilização da rede física do Município, bem como, a adequação dos seus prédios escolares e de outros equipamentos físicos a serem utilizados para fins educacionais;

XV. Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;

XVI. Desenvolver reuniões nas Escolas Estaduais e Municipais quando necessário;

XVII. Emitir parecer em relação aos programas de atendimento através de recursos materiais tais como: uniforme, material escolar dentre outros que viabilizem o acesso e permanência de estudantes nas unidades escolares, oriundos de famílias referenciadas na rede, segundo critérios do Cadastro Único da Assistência Social;

XVIII. Propor ações educacionais que visem compatibilizar programas de outras áreas, como saúde e assistência social, num trabalho em rede, com vistas à proteção integral;

XIX. Propor programas de atualização e aperfeiçoamento de educadores e trabalhadores da educação;

XX. Propor programas de utilização dos próprios públicos do Município, por parte das escolas locais;

XXI. Opinar sobre assuntos educacionais quando solicitado pelo Poder Público;

XXII. Promover a articulação entre escola, família e sociedade em geral, buscando a formação de cidadãos conscientes, críticos, participantes, solidários e justos;

XXIII. Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

XXIV. Ter um representante na Fundação a ser constituída, caso haja o desenvolvimento de curso superior p e l o Município;

XXV. Elaborar e alterar o seu regimento; e,

XXVI. Desenvolver outras atividades correlatas.

Parágrafo único: São instrumentos e formas legais para o cumprimento das atribuições do Conselho Municipal de Educação: elaborar pareceres, indicações, deliberações, resoluções, comunicados, convocações, solicitações, notificações, legislações, termos de orientações e de visitas, entre outros que se fizerem necessários.

CAPÍTULO III

DAORGANIZAÇÃO DO CME

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - Este Conselho respeitando a paridade entre poder público e sociedade civil será composto por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

02 (dois) representantes do Poder Executivo;

02 (dois) representantes do Poder Legislativo;

02 (dois) representantes dos docentes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

02 (dois) representantes dos docentes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;

02 (dois) representantes dos docentes da Educação Infantil da Rede Privada de Ensino;

02 (dois) representantes dos Gestores da Rede Municipal de Ensino;

02 (dois) representantes dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino;

02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;

02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 1º - O CME indicará, entre seus membros uma comissão eleitoral que convocará, incentivará e articulará junto aos membros de cada setor, elencados no art. 7º, a eleição de seus representantes, titulares e suplentes. Tal convocação será feita por ofício e divulgação em Plataformas Digitais de Comunicação existente no Município.

§ 2º - Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º - Os membros titulares e suplentes do CME serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria.

Art. 5º - Os membros do CME, titulares e respectivos suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida somente uma recondução e mediante nova eleição.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por semestre, por convocação de seu Presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por metade de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 48 horas para convocação da reunião.

§ 1º - O calendário anual das reuniões ordinárias será aprovado pelo Conselho.

§ 2º - A reunião ordinária poderá ter sua data previamente alterada, de comum acordo, por decisão do Plenário.

§ 3º - As reuniões serão realizadas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, salvo na ocorrência de razões que justifiquem a designação de outro local a ser informado na convocação.

§ 4º - Os conselheiros deverão receber a convocação por correspondência eletrônica via WhatsApp com antecedência mínima de quarenta e oito horas do início da reunião ordinária, devendo a mesma ser fixada em local de fácil acesso, constando junto à convocação.

§ 5º - As reuniões ordinárias serão realizadas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros presentes. As reuniões ordinárias que não atingirem maioria absoluta poderão ser realizadas, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos da primeira chamada, com o número de membros presentes.

§ 6º - As reuniões extraordinárias que não atingirem maioria absoluta poderão ser realizadas, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos do horário da primeira convocação, com o número de membros presentes.

§ 7º - O conselheiro presente deverá cumprir integralmente o horário determinado na convocação da reunião, salvo por motivo justificado.

§ 8º - Nenhum conselheiro poderá retirar-se ou ingressar no plenário sem autorização da presidência, que, se for o caso, solicitará que o suplente assuma temporariamente a titularidade ou comunicará ao plenário o novo quórum.

§ 9º - Os membros titulares terão a responsabilidade de convocar o suplente.

§ 10 - Quando se tratar de matérias relacionadas ao Regimento Interno, às questões relacionadas à Prestação de Contas e Aplicação de Recursos relacionados à Secretaria Municipal de Educação, o quórum mínimo de votação será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 11 - Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião subsequente e, em casos de urgência ou relevância o plenário poderá alterá-los.

Art. 7º - Os suplentes dos membros titulares do CME terão direito a voz e serão chamados a votar quando da ausência do respectivo titular.

Art. 8º - O CME será presidido pelo Presidente que, ausente ou apresentando impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 9º - Os trabalhos do CME terão os seguintes pontos de pauta:

I. Verificação de presença e existência de quórum para instalação do colegiado;

II. Leitura, votação e aprovação da ata anterior;

III. Aprovação da ordem do dia;

IV. Comunicações, correspondências e informes;

V. Apresentação, discussão e votação das matérias;

VI. Palavra livre; e,

VII. Encerramento.

§ 1º - A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I. O Presidente apresentará o relatório oral ou escrito da matéria;

II. Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; e,

III. Encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 2º - As deliberações do CME serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria e terão a forma de resolução quando necessário, sendo de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

§ 3º - A decisão de matéria, constante da Ordem do Dia, poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada e aprovada pela maioria dos seus pares.

§ 4º - Ao proceder a votação, o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.

Art. 10 -A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, das conclusões e deliberações, em livro próprio e após aprovada, deverá ser assinada pelo presidente e pelo 1º secretário.

Parágrafo único: A assinatura dos Conselheiros presentes na reunião constará em livro próprio de assinaturas, que será arquivado junto ao Livro das atas.

Art. 11 - As datas e a duração das reuniões ordinárias do CME serão estabelecidas em cronograma aprovado pelos presentes no início de cada exercício.

SEÇÃO III

DASDECISÕES

Art. 12 - As decisões do Conselho Municipal de Educação serão consubstanciadas em instrumentos, de acordo com o parágrafo único, artigo 3º.

Parágrafo único: As Resoluções serão aprovadas pelo CME e terão numeração contínua ou ordinária. As Deliberações serão aprovadas pelo CME e terão numeração renovada anualmente. As Resoluções e Deliberações serão publicadas.

Art. 13 - As decisões do Conselho Municipal de Educação – CME serão aprovadas por maioria simples dos conselheiros presentes, exceto nos casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

§ 1º - As votações ocorrerão por aclamação.

§ 2º - A votação poderá ser nominal e o voto aberto, ou secreto, se houver decisão neste sentido, por 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 3º - Somente terão direito a voto os conselheiros titulares e os suplentes, apenas no exercício de titularidade.

§4º - As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e das abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro.

§ 5º - Quando, para apuração dos votos, for indicado quórum específico, este Regimento define que:

I. maioria simples: metade mais um dos conselheiros presentes;

II. maioria absoluta: metade mais um dos 20 (vinte) conselheiros;

III. 1/3 (um terço) dos votos: o voto mínimo de 7 (sete) conselheiros; e,

IV. 2/3 (dois terços) dos votos: o voto mínimo de 14 (quatorze) conselheiros.

§ 6º - Nas votações em que ocorrer empate, caberá à presidência o voto de desempate.

§ 7º - Os votos justificados poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu, desde que manifestados no momento do voto.

SEÇÃO IV

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art.14 - O Conselho Municipal de Educação – CME apresenta a seguinte estrutura básica:

I. Mesa Diretora;

II. Plenário; e,

III. Comissões.

Art. 15 - A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 16 - Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação – CME, realizada até o final do mês de outubro do exercício, estando presente a maioria absoluta de seus membros, far-se-á a eleição dos componentes da Mesa Diretora, por voto secreto, ou por aclamação, para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º - Será permitida uma única recondução da presidência do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - Todo o mandato de Presidente será considerado completo, se cumprido em sua integralidade.

§ 3º - Caberá ao Presidente, cujo mandato se finda, ou ao seu substituo legal, proceder a eleição para renovação da Mesa Diretora.

Art. 17 - No caso de ausência do Presidente, este será substituído interinamente pelo Vice-Presidente e, na ausência de ambos, pelo 1º Secretário ou 2º Secretário.

Art. 18 - Na hipótese de ausência dos membros da Mesa Diretora, o plenário irá escolher entre os conselheiros titulares presentes, aquele que presidirá interinamente o Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 19 -Na hipótese de vacância de qualquer um dos membros da Mesa Diretora, este não será substituído pelo Vice-Presidente ou seu Suplente, far-se-á nova eleição para complemento de mandato na próxima reunião ordinária.

Parágrafo único: A mesa diretora poderá ser destituída, no todo ou em parte, através de requerimento assinado e aprovado por pelo menos, dois terços dos conselheiros.

Art. 20 - São atribuições do Presidente:

I. Convocar e presidir as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Educação – CME;

II. Representar o Conselho Municipal de Educação - CME em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador com poderes específicos;

III. Assinar a correspondência oficial e os atos administrativos em nome do Conselho Municipal de Educação – CME;

IV. Dirigir e coordenar as atividades do Conselho Municipal de Educação– CME, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

V. Cumprir e fazer cumprir este regimento e as deliberações do Conselho Municipal de Educação – CME;

VI. Emitir votos de desempate;

VII. Encaminhar propostas e matérias a serem submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME;

VIII. Estabelecer a ordem do dia e fixar a duração das reuniões;

IX. Decidir acerca da pertinência e relevância da participação e representação do Conselho Municipal de Educação – CME em eventos para os quais é convidado;

X. Estabelecer limites de inscrições para participação nos debates;

XI. Decidir sobre questões de ordem;

XII. Propor e designar comissões para exame de matérias submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME, fixando prazo para a apreciação do relatório;

XIII. Oficializar convites aos representantes de outros conselhos, órgão, entidades ou organizações de Educação para participarem das reuniões do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 21 - São atribuições do Vice-Presidente:

I. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;

II. Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos; e,

III. Desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 22 - São atribuições do 1º e 2º Secretários:

I. Secretariar as reuniões em conjunto;

II. Lavrar atas de reuniões;

III. Executar outras tarefas que lhes sejam delegadas pelo Presidente ou pelo plenário.

Art. 23 - A Plenária é instância deliberativa do Conselho Municipal de Educação – CME, constituída pelos conselheiros titulares e suplentes.

§ 1º As reuniões plenárias do Conselho serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma de legislação pertinente.

§ 2º Durante as sessões plenárias é facultado aos presentes o direito da palavra, respeitando-se as normas deste Regimento.

Art. 24 - Os conselheiros suplentes poderão comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz.

Art. 25 - Poderão ser formadas comissões para discutir assuntos pertinentes constituídas por membros titulares e suplentes, desde que sejam designados pela Plenária do CME.

Art. 26 - O Conselho Municipal de Educação – CME, bem como suas comissões, poderão convidar representantes de entidades, autoridades ou profissionais das áreas afins, nacionais ou estrangeiras, visando o aprofundamento de questões relativas às ações e a prestação de serviços na

área da educação, bem como para a colaboração na promoção e incentivo de estudos e pesquisas para a formação e avaliação das políticas de educação.

SEÇÃO V

ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CME

Art. 27 - Caberá ao Colegiado, constituído pelos 20 (vinte) Membros do Conselho Municipal de Educação:

I. Apreciar e deliberar assuntos encaminhados ao CME, bem como as matérias de sua competência;

II. Baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação do Plano Municipal de Educação – PME;

III. Propor e/ou aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;

IV. Eleger a Mesa diretora, escolhendo-os dentre seus membros;

V. Participar das reuniões, das Comissões ou dos Grupos de Trabalhos para os quais forem designados;

VI. Aprovar pedido de votação de matéria em regime de urgência;

VII. Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;

VIII. Requisitar à Mesa diretora e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;

IX. Deliberar outras questões pertinentes às atribuições deste CME.

SEÇÃO VI

DO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS

Art. 28 - O CME contará com estrutura necessária ao cumprimento de suas funções, devendo ser previstos recursos orçamentários próprios para tal fim.

§ 1º - Os serviços auxiliares serão desempenhados por funcionários municipais que, serão designados pelo Secretário Municipal de Educação, de acordo com os princípios definidos pelo Conselho.

Art. 29 Compete ao Chefe dos Serviços dos Conselhos:

I. Comparecer às sessões plenárias, auxiliando em seu desenvolvimento;

II. Receber, preparar, expedir e arquivar os documentos e correspondências;

III. Executar atividades relativas a: divulgação, pessoal, serviços gerais, comunicação, material, informática e recepção;

IV. Supervisionar o desenvolvimento das atividades de expediente;

V. Requisitar os materiais necessários junto ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação;

VI. Elaborar, em conjunto com o Presidente e o 1º Secretário a comunicação interna e externa do CME;

VII. Organizar os agendamentos;

VIII. Atender ao público que procurar os serviços do CME;

IX. Orientar e acompanhar o trabalho dos funcionários designados para assessoramento; X – executar outras atribuições correlatas demandadas pelo Presidente.

CAPÍTULO IV

DOS CONSELHEIROS

SEÇÃO I

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 30 - São direitos e deveres dos conselheiros:

I. Cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;

II. Comparecer às sessões plenárias, debater e votar as matérias e questões de competência do Conselho Municipal de Educação– CME;

III. Solicitar vistas aos estudos e processos em que, não sendo relator, quando conveniente, para melhor estudo e análise, para proferir seu voto;

IV. Exercer outras funções e atribuições que lhe forem concedidas pelo plenário visando à representação do Conselho Municipal de Educação – CME;

V. Justificar por escrito as faltas em sessão plenária;

VI. Registrar a sua presença através da assinatura em listas de presença;

VII. Votar e ser votado para cargos no Conselho Municipal de Educação – CME;

VIII. Requisitar à chefia dos serviços e demais membros do conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas competências;

IX. Manter os seus dados cadastrais atualizados;

X. Participar sempre que convocado das capacitações e atividades, promovidas e apoiadas pelo Conselho, inclusive nas Conferências de Educação, no âmbito municipal, estadual ou nacional;

XI. Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Educação, fiscalizando sua execução; XII- participar das comissões;

XII. Ser interlocutor das matérias tratadas no Conselho, mantendo informado seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do CME.

SEÇÃO II

DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA

Art. 31 - Estará impedido de exercer o mandato de conselheiro aquele que se desvincular do segmento que representa.

Art. 32 - Estarão impedidos de servir, concomitantemente, neste conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, parentes colaterais de primeiro grau e afins.

Art. 33 - Será desligado o Conselheiro na titularidade, representante do Poder Público ou Sociedade Civil, que não comparecer a 3 (três) reuniões Plenárias e/ou de Comissões, consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, no período de 1 (um) ano, salvo se a ausência for devidamente justificada.

Parágrafo único: Os representantes do Conselheiro Titular deverão informar à presidência quando estiver impossibilitado de participar de sessão plenária.

Art. 34 - Declarando o desligamento do conselheiro titular, o Presidente convocará o respectivo órgão ou entidade a que pertença para a substituição.

§ 1º - O suplente, quando representante da sociedade civil, será convocado para assumir a vaga, respeitando-se a indicação anterior, salvo se não existir suplente para substituição, quando haverá nova indicação pelo segmento que a sua organização representa.

§ 2º - O suplente, quando representante do poder público, será convocado para assumir a vaga, respeitando-se a indicação anterior, salvo se não existir suplente para substituição, quando haverá nova indicação pelo respectivo órgão.

SEÇÃO III

EXCLUSÃO DO MANDATO

Art. 35 - O Conselheiro que deixar de cumprir com as competências que lhe são atribuídas ferindo o exercício de sua função estará sujeito aos seguintes procedimentos:

I. Notificação;

II. Perda de mandato e substituição por outro representante.

Art. 36 - Ensejará o procedimento de notificação:

I. Atuar com negligência ou imprudência não cumprindo plenamente suas atribuições;

II. Durante manifestação tratar ofensivamente participante da plenária;

III. Não apresentar justificativa a três ausências reiteradas à plenária;

IV. Deixar de cumprir com obrigações assumidas nas comissões temáticas.

Art. 37 - A perda de mandato de Conselheiro ocorrerá por:

I. Aplicação de uma notificação de ausência;

II. Sem prévia autorização do Conselho, praticar atos que comprometam os objetivos do órgão;

III. Desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações ao Conselho;

IV. Provocação ou participação em atos de agressão ou algazarra nas dependências do Conselho e/ou em locais que ao CME represente;

V. A prática comprovada de crime que viole direitos humanos fundamentais;

VI. Violações reiteradas ao presente Regimento;

VII. Subtração, para si ou para outrem, sem autorização competente, de qualquer objeto que pertença ao CME.

Art. 38 - A**s** punições só serão efetuadas mediante a abertura de processo, por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e/ou vice-presidente, sendo registradas em ata de reunião a aprovação do Conselho para abertura da apuração.

§1º - Para julgar aplicação de sanção disciplinar será constituída uma comissão responsável pela apuração e apresentação de posterior relatório ao Conselho na plenária ordinária subsequente;

§ 2º - As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação da Plenária do Conselho, para a qual poderá ser feito pedido de prorrogação do prazo pela comissão responsável;

§ 3º - O Conselheiro, cujo colegiado autorizar a abertura de processo disciplinar, terá o prazo de cinco

(05) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa;

§ 4º - A perda do mandato e substituição de Conselheiros do CME, deverá ser publicada.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 39 - O primeiro mandato do colegiado do CME após a aprovação deste Regimento, ocorrerá a partir de 2022, para um mandato de 2 (dois) anos.

Art.40 -Consideram-se colaboradores do CME, entre outros, as instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações governamentais e não governamentais.

Art. 41 - No exercício de suas atribuições os Conselheiros terão acesso a qualquer momento, em todas as dependências das entidades ou órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 42 - A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CME.

Art. 43 - Cumpre à Secretaria Municipal de Educação providenciar a alocação de recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários ao pleno funcionamento e representação do CME.

Art. 44 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Colegiado do CME.

Art. 45 - O presente Regimento Interno entra em vigor a partir de sua publicação.

Nova Brasilândia, 25 de outubro de 2022.

PREVBRAS
PORTARIA N° 126/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 126/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"*Dispõe a Indenização de férias ao servidor Efetivo CLEBER PAIXAO DE ANDRADE MASCARENHAS*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao Servidor Efetivo **Srº CLEBER PAIXAO DE ANDRADE MASCARENHAS – Agente Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2018/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 177/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 177/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA DINA FLORES DO NASCIMENTO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 845/2021 de 21 de agosto de 2021, Processo Seletivo Público nº 001/2021, Decreto de Homologação nº 044/2021 e Edital de Convocação nº 021/2023 de 22 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **DINA FLORES DO NASCIMENTO,** sob o RG: 406.983.4-3/SSP/MT e CPF: 290.462.988-25, para exercer a função Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 10 de abril de 2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 179/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 179/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA VALDELICE VIEIRA DOS SANTOS ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, Processo Seletivo Simplificado contagem de Pontos Edital 002/2022 e Edital de Convocação nº 023/2023 de 29 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **VALDELICE VIEIRA DOS SANTOS,** sob o RG: 134.291/SSP/MT e CPF: 736.596.492.87, para exercer a função de PROFESSORA**, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 03 de abril de 2023**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 180/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 180/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA NELIMAR MARIA DIAS MARTINS ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, Processo Seletivo Simplificado contagem de Pontos Edital 002/2022 e Edital de Convocação nº 024/2023 de 04 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **NELIMAR MARIA DIAS MARTINS,** sob o RG: 054.038.4-7/SSP/MT e CPF: 487.284.621-49, para exercer a função de PROFESSORA**, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 04 de abril de 2023**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°054/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°054/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **J.C. ESPINOLA CONSULTORIA TRIBUTARIA.**

CNPJ: **42.480.396/0001-61**.

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 03 (três) meses**,** vigorando a partir de 01 de março de 2023 a 01 de junho de 2023.

ASSINATURA**:** 28 de fevereiro de 2023**.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação o (a) candidata (a)Ianne De Carvalho Pachêco aprovado no processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o cargo de Professor III, no diário Oficial dos Municípios nº 4.204, nos murais oficiais do município, tentamos contato via telefone (watts) e enviamos email, mas o(a) candidato (a) não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 180/2023/GP/PMNG para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 14 de abril de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Gerente de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Mirelly Gomes De Lima	46	Professor III (Pedagogia)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 200/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: **OESTE CONSTRUTORA LTDA**

– O presente Termo Aditivo tem por objeto:

– **Aumento de serviço e itens: terá um acréscimo de R$ 112.280,40 (cento e doze mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos), equivalente a 24,6653% (trinta e três virgula setenta e quatro por cento) do valor total da obra de reforma, dentro do valor permitido conforme art. 65, § 10 da Lei nº 8.666/93**

Nova Lacerda – MT, 12 de abril de 2023

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 019-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **Banco do Brasil** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 14 dias do mês de abril de 2023

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002/2022

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I – SUBSTITUTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
640060	DATIANA RECH VARELA	16/09/1994	15,0	15,0	25,0	55,0	0,0	55,0	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2023

Data: 14 de Abril de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 049/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023** CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL, ATLETISMO E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂDIA– MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSIEL DO NASCIMENTO** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 030951542006-1 - SESP/MA e CPF n º 045. 423.383-39, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO**, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia - MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 049/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023** CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL, ATLETISMO E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂDIA– MT, tendo como credor **EDSON NUNES MENDES– CNPJ:** 49.642.589/0001-10.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 14 dias do mês de Abril do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2023

Data: 14 de Abril de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 047/2023, REFERENTE A DISPENSA Nº 027/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE QUADROS COM FOTOS AÉREAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **1604219-0 - SSP/MT e CPF n º 007.481. 001-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar **CONTRATO Nº 047/2023, REFERENTE A DISPENSA Nº 027/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE QUADROS COM FOTOS AÉREAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, tendo como credor **– IDALVINA ESPINDOLA MAAS – CNPJ:** 11.419.119/0001-10.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 14 dias do mês de Abril do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2023

Data: 14 de Abril de 2023

EMENTA: REVOGA A CONCESSÃO DE RETIDE DE 20% DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **HIAMBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO,** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA**.**

Considerando o que dispõe a Portaria Municipal nº 052/2019 do dia 08 de Março de 2019;

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal a Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS de 14 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o pagamento de RETIDE DE 20% da Servidora Pública **HIAMBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº 01521739196 SJ/MT E CPF/MF de 015. 217.391-96, concursada no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia - MT;

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. 14/04/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2023

Data: 14 de Abril de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 048/2023**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 009/2023** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA LABORATORIAL (ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MAYARA NOGUEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 711 778 – SSP/TO, cadastrado (a) no CPF Nº 015.153.151-00, servidor (a) público (a) municipal Efetiva no cargo de **BIOMÉDICA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 048/2023**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 009/2023** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA LABORATORIAL (ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **VALLEN DIAGNÓSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 18.849.143/0001-38.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 14 dias do mês de Abril do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 3 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 092/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

CONTRATADA: G. R. DOS SANTOS EIRELI **CNPJ** nº 32.205.404/0001-08

ASSUNTO: ADITIVO DE SERVIÇOS R$ 70.292,29

ASSINATURA: 14/04/2023

Nova Marilândia-MT, 14 de Abril de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 010/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

EMPRESA: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.995.729/0001-24.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRAÇOS GALVANIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

VALOR: 97.740,00 (Noventa e sete mil setecentos e quarenta reais).

Nova Marilândia - MT, 14 de Abril de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 55/2022

DISPÕE SOBRE COLOCAR EM VACÂNCIA O CARGO EFETIVO DE SECRETARIO ADMINISTRATIVO PARA TOMAR POSSE NO CARGO EFE-

TIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE O SR. DEIBSON CLEI DE CAMPOS CONFORME LEI Nº 1332/2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – ABRIR VACÂNCIA no cargo efetivo de *SECRETARIO ADMINISTRATIVO o Sr.* DEIBSON CLEI DE CAMPOS mat.2241, inscrito no CPF sob o n.º 000.xxx.xxx-xx conforme Lei º 1332/2022.

Art. 2º – POSSE no Cargo Efetivo o Sr.*DEIBSON CLEI DE CAMPOS* mat. 2241, inscrito no CPF sob o n.º 000.xxx.xxx-xx do cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 14 de Abril de 2023, até posterior deliberação.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Abril de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°103/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 022/2023 e autorizo a contratação da empresa **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A** com o **CNPJ: 59.970.624/0029-85,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULO VAN SPRINTER DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** no Valor total de **R$ 42.572,61** (quarenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 14 de abril de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 02/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1612/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EXCETO PROJETO DE INFRAESTRUTURA COMO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, nomeado através do Decreto nº. 020/2022 de 26 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Carta Convite nº. 02/2023, Processo Administrativo 1612/2023, sagra-se vencedora do certame realizado no dia 12 de Abril de 2023, às 14h00 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø ANGULAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 03.843.276/0001-20, para um Valor Total de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde/MT, 14 de abril de 2023

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Processo nº 019/2023

Dispensa de Licitação nº 006/2023

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 alterado pelo Decreto Federal 10.922/2021** a favor da empresa **S. Morais Guimarães-ME**, inscrita no CNPJ nº. 29.695.739/0001-06, sediada na Avenida Araguaia Nº 01, Bairro Centro, Cocalinho/MT, para a execução de poços artesianos ao custo unitário de **R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)** por unidade perfazendo o valor total de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais),**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2023, na seguinte classificação: 3. 3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 14 de abril de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Objeto	**aquisição de matérias e/ou produtos odontológicos para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré.**
Favorecido	**HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 19.963.492/0001-49, Inscrição Estadual 0.596. 052-7, com sede e endereço à AV. Veredas dos Buritis - Goiânia-GO CEP:74.370-602
Prazo de entrega	8 dias
Valor global	**R$ 11.945,00 (onze mil e novecentos e quarenta e cinco reais)**.
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 007/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 14 de abril de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 005/2023/PMNO

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2023/PMNO

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 ARP 013/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “APARECIDA PORTILHO DE AZEVEDO” DE NOVA OLÍMPIA- MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.579.608/0001-55.

VALOR GLOBAL:R$ 89.839,73 (oitenta e nove mil e oitocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.050.0.3.12.365.0012.1017.4.4.90.52.00.00.15001001000

Nova Olímpia-MT, 14 de abril de 2023

Givaldo Valério dos santos filho

Presidente da CPL port. 245/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº013/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 013/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICA E CAIXAS DE PASSAGEM DE GORDURA PARA MANUTENÇAO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 28/04/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 14 de abril de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos Aprovados para o cargo de Professor no Concurso Público n° 001/2022, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional efetivo na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

Para que compareçam no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, situada a Rua Wilson de Almeida nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, **no prazo de 30 (trinta) dias, das 07h às 11h e das 13h às 17h. A CONTAR DO DIA 14 DE ABRIL DE 2023.**

Candidatos convocados para tomar posse no serviço público da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT:

Cargo	Nome do Candidato	Classificação
PROFESSORA PEDAGOGO	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	28
PROFESSORA PEDAGOGO	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	29
PROFESSORA PEDAGOGO	DANIELA PEREIRA LIMA	30

I -O não comparecimento no horário e data especificados na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 14 de Abril de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **d)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **e)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais; **u)** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro. **15.1. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Olímpia (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.**

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).

		5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Atestado de saúde física 8. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____,casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____,brasileira(o), residente e domiciliado Rua_____N_____Bairro _____ Cidade _____, casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2023.

Assinatura_____

CPF: _____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº012/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 012/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNES E AFINS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 27/04/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 14 de abril de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/COMDICA/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4ª SUPLENTE PARA TOMAR POSSE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **COMDICA de Nova Olímpia/MT**, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, Leis Municipais n.º 955/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015, Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e Edital Complementar n.º 017/COMDICA/2020, que dispõe sobre a publicação do resultado oficial da Eleição do II Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Nova Olímpia – Gestão 2020/2024, realizado em 06 de outubro de 2019.

Considerando que o Conselheiro Tutelar **RICARDO DA SILVA**, mandato de (2020/2024), solicitou a renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

RESOLVE:

Art. 1º. – Convocar, em substituição definitiva do senhor **RICARDO DA SILVA** Conselheiro Tutelar a quarta suplente ***ANDRESSA CRISTINA DE ARRUDA RIBEIRO,*** classificada em 9º lugar, com 78 (setenta e oito) votos, no II Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Nova Olímpia-MT, para tomar posse no cargo de Conselheira Titular do Conselho Tutelar de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º. - A suplente acima mencionada deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar a partir da data da publicação do presente edital, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Tancredo Neves, n.º 1.249 – Bairro Santa Rosa/ Nova Olímpia/MT, portando os documentos exigidos em Lei, para tratar de sua nomeação e tomar posse no presente cargo. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT e publicação na imprensa escrita e eletrônica.

Nova Olímpia-MT, 13 de abril de 2023.

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS

PRESIDENTE DO COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169 DE 14 DE ABRIL DE 2023. "QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, o (a) servidor (a), Senhor (a), **APARECIDA CARVALHO RONDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 518,ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor (a),** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições sem contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 14 de abril de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170 DE 14 DE ABRIL DE 2023. "QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor **JOSÉ EDUARDO DE SOUZA JUNIOR**, ocupante do **CARGO EFETIVO DE VIGIA** matrícula nº 471, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias,** considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 1º de abril e término em 29 de junho de 2023.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1º de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 14 de abril de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado por este Gabinete e pelas Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento; Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Assistência Social e Obras, Transportes e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

Diante do exposto e em cumprimento às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES ME com o valor total de R$ 169.849,56;

ADRIANO DOS REIS LTDA com o valor total de R$ 62.257,30;

CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA com o valor total de R$ 36.924,61;

JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA com o valor total de R$ 70.320,00;

MGB PNEUS IMPORTADORA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI com valor total de R$ 281.901,77;

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA com o valor total de R$ 176.055,00;

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 797.308,24 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Nova Santa Helena/MT, 14 de abril de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1087/2023.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO, DEFINIR PARCELAMENTO NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos contribuintes descontos no pagamento do Imposto Predial Urbano, para o Exercício de 2.023.

Parágrafo Único – Os descontos de que trata esta Lei, serão concedidos no percentual previstos no artigo 2º desta Lei, a todos os contribuintes que efetuarem o recolhimento do citado Imposto na data de pagamento prevista em Decreto Municipal.

Artigo 2º - Serão concedidos os seguintes descontos sobre o valor total do Imposto predial, aos contribuintes:

I – 30% (trinta pontos percentuais) para pagamento à vista;

II – 20% (vinte pontos percentuais) para pagamento em 02 (duas) parcelas;

III - 10% (dez pontos percentuais) para pagamento em 03 (três) parcelas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 14 DE ABRIL DE 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 093/2023

DATA: 13 de abril de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Wendrill Kovalski Cebrian	1328	De: 05/04/2022 a 05/04/2023	De: 15/05/2023 a 03/06/2023	Dia: 05/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

13 de abril de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/04/2023 a 13/05/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1086/2023.

SÚMULA: AUTORIZA A PREMIAÇÃO DE UMA MOTO PARA INCENTIVO AO RECOLHIMENTO DO IPTU EM DIA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado comprar e promover sorteio de uma Moto - 160 Cilindradas, a título de incentivo ao recolhimento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial, relativo ao exercício de 2023 denominado: “Campanha IPTU em dia.”

Art. 2º. Para assegurar a participação no sorteio, o contribuinte que estiver em dia com os IPTU, até o último dia do mês de julho do exercício de 2023, sobre seus imóveis, estará assim classificado para participação do sorteio que ocorrerá no dia 18 de agosto de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, para pagamento da premiação correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a emitir decreto regulamentar para detalhar as regras do sorteio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM, 14 DE ABRIL DE 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2023

PORTARIA Nº 091/2023

DATA: 11 de abril de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora MILENA BATISTA FOGACA SILVA, inscrita sob a matrícula de nº 1357, como Titular e a servidora CELITA ROBERTA DECKER, inscrita sob a matrícula de nº 1358, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

ATA 011/2023

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02

ATA 012/2023

EMPRESA: AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº: 36.178.933/0001-10

ATA 013/2023

EMPRESA: AURAMEDI FARMACÊUTICA EIRELI

CNPJ Nº: 19.442.190/0001-25

ATA 014/2023

EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 03.652.030/0001-70

ATA 015/2023

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº: 19.442.190/0001-25

ATA 016/2023

EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA02.520.829/0001-40

CNPJ Nº: 02.520.829/0001-40

ATA 017/2023

EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 76.386.283/0001-13

ATA 018/2023

EMPRESA: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

CNPJ Nº: 04.162.170/0001-23

ATA 019/2023

EMPRESA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 17.472.278/0001-64

ATA 020/2023

EMPRESA: HM CIRÚRGICA LTDA

CNPJ Nº: 30.981.531/0001-73

ATA 021/2023

EMPRESA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ Nº: 26.921.908/0002-02

ATA 022/2023

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 12.889.035/0001-02

ATA 023/2023

EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 19.391.064/0001-99

ATA 024/2023

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 94.389.400/0001-84

ATA 025/2023

EMPRESA: MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ Nº: 14.234.142/0001-28

ATA 026/2023

EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 28.418.133/0001-00

ATA 027/2023

EMPRESA: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 14.595.725/0001-84

ATA 028/2023

EMPRESA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 09.944.371/0003-68

ATA 029/2023

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ Nº: 06.065.614/0001-38

ATA 030/2023

EMPRESA: VFB BRASIL LTDA

CNPJ Nº: 30.949.099/0001-33

ATA 031/2023

EMPRESA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 43.025.186/0001-46

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/04/2023 a 11/05/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1088/2023.

SÚMULA: ALTERA A LEI 916/2019 PARA INCLUIR O CUSTEIO DE DESPESAS COM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES E VEREADORES.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Adiciona-se o art. 4º-A à lei municipal 916/2019, com a seguinte redação:

Art. 4º-A. Além das diárias, a Câmara poderá custear as despesas com inscrição em eventos de capacitação e aperfeiçoamento destinados aos servidores e aos vereadores.

§ 1º - Para os fins do disposto no caput deste artigo o interessado deverá:

I - apresentar requerimento à Presidência da Câmara Municipal solicitando o custeio da inscrição no evento de capacitação e aperfeiçoamento;

II - apresentar certificado ou declaração de participação no evento, emitido pelo organizador do evento ou por entidade reconhecida, contendo a carga horária, a descrição do conteúdo programático e a data de realização do evento.

§ 2º - Não serão custeadas inscrições em eventos que não sejam relacionados com a capacitação e o aperfeiçoamento de servidores e vereadores.

§ 3º - O vereador ou servidor que não comprovar a sua participação em evento custeado pela Câmara Municipal deverá restituir, no prazo de dez dias, o valor da inscrição, salvo nos casos em que apresentar justificativa plausível para a sua ausência ou comprovar a ocorrência de um imprevisto de força maior.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 14 DE ABRIL DE 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2023.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, o qual tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

CMED DISTRIBUIDORA LTDA

VALOR TOTAL R$: 3.714,00

DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 7.687,64

DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI

VALOR TOTAL R$: 34.027,65

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 12.500,00

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 5.304,60

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

VALOR TOTAL R$: 527,88

HIPERDENTAL COM. E REP. DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES

VALOR TOTAL R$: 11.192,52

OBJETIVA PRODUTS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 4.187,69

PERFIL HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL R$: 180,00

PRHODENT COM.REP. PRODUTOS DENTAL LTDA

VALOR TOTAL R$: 2.601,19

SINOMEDICA COM. PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 12.886,59

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 94.819,76 (Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Setenta e Seis Centavos)

Determino que se tome as devidas providências para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Nova Santa Helena/MT, 14 de abril de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2023

DATA:31 de março de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear o servidor ALAN LUIZ DA SILVA, inscrito sob a matrícula de nº 1183 como Titular e a servidora CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA, inscrito sob a matrícula de nº **1259**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**024/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO AOS SERVIDORES INCLUINDO O

	FORNECIMENTO PARA A CÂMARA DE VEREADORES ATENDENDO OS CRITÉRIOS DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, ATRAVÉS DE ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.
EMPRESA:	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
CNPJ Nº:	26.804.377/0001-97

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de março 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/03/2023 a 30/04/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2023

DATA:11 de abril de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora MILENA BATISTA FOGACA SILVA, inscrita sob a matrícula de **nº 1357**, como Titular e a servidora **CELITA ROBERTA DECKER, inscrita sob a matrícula de nº 1358, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionado.**

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.
ATA	**032/2023**
EMPRESA:	ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº:	20.590.555/0001-48
ATA	**033/2023**
EMPRESA:	ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ Nº:	40.455.009/0001-01
ATA	**034/2023**
EMPRESA:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº:	00.802.002/0001-02
ATA	**035/2023**
EMPRESA:	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº:	03.652.030/0001-70
ATA	**036/2023**
EMPRESA:	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ Nº:	23.228.076/0001-74
ATA	**037/2023**
EMPRESA:	COMERCIAL MARK ATACADISTA - ME
CNPJ Nº:	09.315.996/0001-07
ATA	**038/2023**
EMPRESA:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº:	12.418.191/0001-95
ATA	**039/2023**
EMPRESA:	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº:	02.520.829/0001-40
ATA	**040/2023**
EMPRESA:	DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº:	76.386.283/0001-13
ATA	**041/2023**
EMPRESA:	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº:	01.417.694/0004-72
ATA	**042/2023**
EMPRESA:	ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº:	04.162.170/0001-23
ATA	**043/2023**
EMPRESA:	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº:	23.312.871/0001-46
ATA	**044/2023**
EMPRESA:	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA
CNPJ Nº:	04.522.343/0001-77
ATA	**045/2023**
EMPRESA:	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº:	12.047.164/0001-53
ATA	**046/2023**
EMPRESA:	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº:	17.472.278/0001-64
ATA	**047/2023**
EMPRESA:	HM CIRÚRGICA LTDA
CNPJ Nº:	30.981.531/0001-73
ATA	**048/2023**
EMPRESA:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº:	12.889.035/0001-02
ATA	**049/2023**
EMPRESA:	JARDIM COSMÉTICOS LTDA
CNPJ Nº:	23.720.752/0001-22
ATA	**050/2023**
EMPRESA:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº:	19.391.064/0001-99
ATA	**051/2023**
EMPRESA:	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ Nº:	94.389.400/0001-84
ATA	**052/2023**
EMPRESA:	MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ Nº:	14.234.142/0001-28
ATA	**053/2023**
EMPRESA:	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº:	28.418.133/0001-00
ATA	**054/2023**
EMPRESA:	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ Nº:	09.676.256/0001-98
ATA	**055/2023**
EMPRESA:	NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI
CNPJ Nº:	40.951.414/0001-10
ATA	**056/2023**
EMPRESA:	PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº:	46.709.597/0001-49
ATA	**057/2023**
EMPRESA:	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº:	09.944.371/0003-68
ATA	**058/2023**
EMPRESA:	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº:	06.065.614/0001-38
ATA	**059/2023**
EMPRESA:	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº:	32.364.822/0001-48
ATA	**060/2023**
EMPRESA:	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº:	14.646.435/0001-12

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/04/2023 a 11/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 148/2023

PORTARIA Nº. 148/2023

DATA: 03 DE ABRIL DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR a Sra. **MARLENE DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.185.228 SEJUSP/MS e inscrita no CPF nº. 002.344. 531-92**, para o cargo de provimento e comissão de INSTRUTORA DE MUSICA,** lotada na Secretaria Municipal de Industria e Comercio.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima **RETDE de 80% (oitenta por cento)** sobre o salário do cargo em comissão

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de abril de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 146/2023

PORTARIA Nº. 146/2023

DATA: 03 DE ABRIL DE 2023

DESIGNAR ARQUITETA E URBANISTA RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR, a Servidora **JULIANA ARALDI** – Arquiteta e Urbanista – CAU/MT – A1948083, portadora da cédula de identidade RG n˚. 001452388 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 034.492.871-33, Endereço: Rua Santa Catarina – nº 1441 – Centro – Nova Ubiratã/MT, para **SUPERVISIONAR e FISCALIZAR** a execução da obra de construção do Hospital Municipal de Nova Ubiratã/MT, localizado na Avenida Brasil S/Nº, residencial Soya, contrato 084/2022.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de abril de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 161/2023

PORTARIA Nº. 161/2023

DATA: 12 DE ABRIL DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL para os servidores abaixo:

673	ANTONIA PAULINA DA SILVA CONCEICAO	D-02
4043	CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU CARVALHO SILVA SALE	C-01
4673	ELIZIANE LIBERALESSO SOMAVILLA	B-02
4063	IVANILDE LEITE PEREIRA	B-03
575	JUNIOR MARCOS SETTER	D-01
672	LUCIANE MARTA DO AMARAL RIZZO	D-02
5145	LUCIANE MARTINS DE SOUZA	B-02
4042	MARCIO JOSE DA SILVA	C-01
2064	MARIA EURINICE DE OLIVEIRA DANTAS	C-04
3978	ROSANA CONCEICAO BOMDESPACHO FARIAS	C-01
5147	SUELLEN LASTA	B-02
3921	VALDECIR PIRES	C-01
142	VERA LUCIA KREFF ALBINO KALINOSKI	D-03
5979	RUDIMAR ANTONIO PEDOTT	A-04
5978	SIMONE DIONISIO DA SILVA	A-04
6101	MARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	A-03
6107	MARLI BARBOZA	A-03
6106	GERCIMAR DE SOUSA CABRAL	A-03
6100	ADRIANA ALVES DE ARAUJO	A-03
6108	RAYANE DOS ANJOS XAVIER	A-03
6369	ROSA NAIDE ALVES FARIAS	A-02

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de abril de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 150/2023

PORTARIA Nº. 150/2023

DATA: 03 DE ABRIL DE 2023

"CONCEDE, A SERVIDORA FABIANA DA SILVA FEIJÓ AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 02 anos (dois anos) a servidora SRA. FABIANA DA SILVA FEIJÓ, portadora do RG nº. 3041627-2 SSP/MT e CPF nº. 019.026.111-01, **PROFESSORA III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2025.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de abril de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 151/2023

PORTARIA Nº. 151/2023

DATA: 03 DE ABRIL DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO ELETRICA,** o Sr. **SR JULIO CESAR PELLIN,** portador do RG nº. 1.560.826-8 SSP/MT e CPF nº. 004.870.791-08.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0158/2020

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de abril de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 152/2023

PORTARIA Nº. 152/2023

DATA: 03 DE ABRIL DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR a pedido, o Sr. **LINDOMAR ALVES MEIRA,** portador do RG nº. 23251263 SSP/MT e CPF nº. 020.212.171-24, efetivo no cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de abril de 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 153/2023

PORTARIA Nº 153/2023

DATA: 03 DE ABRIL DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR EFETIVO SR VINICIUS RAFAEL DOS SANTOS".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL ao Servidor Sr. **VINICIUS RAFAEL DOS SANTOS** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS.**

ART. 2º. Fica ao Servidor acima identificado, elevado para PROFESSOR III – NÍVEL LICENCIATURA PLENA PÓS GRADUADO - Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente II.

ART. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de abril de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 154/2023

PORTARIA Nº. 154/2023

DATA: 03 DE ABRIL DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **INGRID REZENDE BELEM FERNANDES,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** 2982954-2 SESP/MT e CPF/MF nº. 074.226.161-13, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 583/2022.

ART.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de abril de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 156/2023

PORTARIA Nº. 156/2023

DATA: 04 DE ABRIL DE 2023

DESIGNAR ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO ESCOLA ESTADUAL SILVIO ANTÔNIO FÁVERO DE NOVA UBIRATÃ/MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR,** a Servidora **ENGENHEIRA WANESSA GARCIA ROMERO** – Engenheira Civil – CREA PR – 176905/D, RG: 12.360.171-8 SESPAP/PR – CPF: 062.202.879-08, Endereço: Rua Pará– nº 1631 – Centro – Nova Ubiratã/MT, para **SUPERVISIONAR e FISCALIZAR** a execução da obra de construção da Escola Estadual Silvio Antônio Fávero de Nova Ubiratã/MT, localizado na Rua dos Jequitibás, esquina com Rua das Amoreiras, Lote 05-A, Jardim Vitória, contrato 088/2022.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 361/2022.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de abril de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 158/2023

PORTARIA Nº. 158/2023

DATA: 10 DE ABRIL DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **LILIANE POLO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2062912-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 031.436.111-11 para o cargo de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA – SEDE,** classificada em 25º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada no Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de abril de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 159/2023

PORTARIA Nº. 159/2023

DATA: 10 DE ABRIL DE 2023

“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. FELIPE FINGER BANFI, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 01/03 (UM) MÊS de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** ao Servidor Sr. **FELIPE FINGER BANFI**, portador da Cédula de Identidade RG n°**. 21066663 SSP/MT e CPF nº. 038.949.451-84, servidor efetiva no cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 10 de abril de 2023 a 09 de abril de 2023.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de abril de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 160/2023

PORTARIA Nº. 160/2023

DATA: 12 DE ABRIL DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **NATHÁLIA CORRÊA PONTES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.285.545-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 052.847.581-96 para o cargo de **PSICÓLOGA,** classificada em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada no Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de abril de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 147/2023

PORTARIA Nº. 147/2023

DATA: 03 DE ABRIL DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **MOTORISTA,** o Sr. **LINDOMAR ALVES MEIRA,** portador do RG nº. 23251263 SSP/MT e CPF nº. 020.212.171-24.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0107/2020.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de abril de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42. 480.390/0001-94, resolvem acrescentar o valor do Contrato nº 045/2.022, previsto na cláusula sexta, o valor de R$ 3.923,50 (três mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), referente aos itens 01, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42. 480.390/0001-94, resolvem acrescentar o valor do Contrato nº 045/2.022, previsto na cláusula sexta, o valor de R$ 3.923,50 (três mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), referente aos itens 01, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIA SER FAMÍLIA

ATA DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

ATA Nº 01/2023

Aos treze dias do mês de abril do ano de 2023, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Nova Xavantina a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Família**. As famílias selecionadas são:

Nome	CPF	NIS
LUCIENE RIBEIRO DOS SANTOS	056.643.921-26	21058137737
MARIANE SILVA SOUZA	054.794.921-95	228.136.334-60
ADER RONE DA SILVA COELHO	019.978.061-77	131.118.324-08
ADRIANA PEREIRA DA SILVA ARAUJO	993.666.061-72	212.537.587-96
AGATHA LORRANY DE OLIVEIRA LUDKE	108.358.471-52	213.146.033-47
ALICE SOPHIA RODRIGUES DE CAMPOS	115.663.771-61	21394551586
ALZIRA ALVES DOS SANTOS	054.048.711-21	160.090.572-2
ANA CASSIA PEREIRA SILVA	078.107.491-61	213.676.326-3
ANA JULIA INACIO MACHADO	110.186.351-06	213.323.171-38
ANA JULIA SOUSA DE AGUIAR	116.308.791-26	21378091800
ANDERCINA CASTRO LIMA	019.552.131-51	21062996811
ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	048.995.991-10	212.591.030-66
ANTONIA CLAUDIA DOS SANTOS VIANA	009.551.623-94	16161112133
APARECIDA BATISTA TEODORO DE JESUS	080.833.788-28	123.733.737-01
APARECIDA PEREIRA DA SILVA	027.883.041-29	161.199.058-21
BRAYAN DIAS RODRIGUES	109.770.931-07	213.326.833-14
CARMEN MIRANDA COELHO DA SILVA	424.291.451-20	164.849.436-57
CECI MARIA NEVES MESSIAS	513.528.771-04	190.387.145-24
CICERO LUCIO SOBRINHO	050.051.581-62	213.653.085-98
CIRLEI MARIA COELHO	012.640.431-39	166.376.699-07
DAIANE PEREIRA DE MORAIS	034.066.381-20	20650649103
DEUZELI JESUS DE ALMEIDA	022.799.811-14	13203615400
ELEONES PEREIRA FILHO	000.167.917-11	160.849.062-31
ELEUZA MARIA DA SILVA COSTA	024.164.061-08	209.328.216-47
ELIANA FELIPE DE SOUZA	035.442.461-04	207.043.786-09
ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	002.872.563-83	200.728.039-53
ELIUDE GERALDA DOS SANTOS	892.910.421-53	107.301.353-70
ELOA VITORIA SOUZA DOS SANTOS	113.421.391-35	213.369.147-44
ELOIZA GOMES MAGALHAES DE SOUSA	109.631.981-06	21358045919
EMILLY EMANUELLI NUNES DOS SANTOS	113.769.561-79	213.701.475-64
ENZO GABRIELL VIEIRA FERREIRA	111.496.351-85	213.335.321-58
ERIKA CRISTINA ALVES TEIXEIRA	035.413.811-16	148.762.538-34
ERIKA MARQUES DIAS	089.553.841-57	213.326.507-4
EULINDA BRITO DE SOUZA	327.584.131-91	212.432.134-44
EVA PEREIRA DE MELO	329.498.551-72	213.912.003-24
EVELLYN KATLEYA GOMES CARDOSO	111.411.241-06	213.290.213-81
FRANCELINA PENHIRITIWE TSAREIWA	053.908.741-61	236.861.529-39

GERALDO SILVA DAS NEVES	240.546.821-20	212.962.421-47
GERCINA PEWA TSETEO	074.102.681-31	23765461799
HELISA GABRIELLY LOPES DA SILVA	107.505.601-26	21316589635
HERMENEGILDA MACEDO	045.803.513-04	160.238.041-29
HORANITA RENHIHI	981.942.591-34	166.605.843-67
HUMERTO DE ALENCAR FIGUEIREDO	513.518.621-20	127.448.104-03
ÍSIS ELLOAH COSTA FARIAS	115.485.441-83	212.369.932-70
IVETE PEREIRA RODRIGUES	348.316.968-70	162.773.602-60
IZABEL TELES DE ARAUJO	020.189.251-05	20650652449
JAMILLY ARAUJO DE SOUSA	067.092.951-41	163.414.663-24
JASMIM VITORIA SILVA CARVALHO	213.179.520-75	213.179.520-75
JENNYFER DA SILVA E SILVA	054.143.402-00	237.191.252-18
JESSICA GOMES FERREIRA	036.548.441-54	16184090810
JOAO ROBERTO MIRANDA RESENDE	112.184.051-55	21334128512
JOSE CARLOS FERREIRA DA LUZ	974.001.731-20	203.403.205-10
JOSE NERES DE OLIVEIRA	495.800.001-15	213.982.570-70
KAROANE PEWANA RO OHIRIHO TSEREWARATSI RE	116.026.331-00	213.584.782-54
LAURA VITORIA MORAES PEREIRA	111.167.091-98	213.704.844-47
LEIA PEREIRA LOPES	703.541.941-19	16417123236
LEIDIANE SILVA MOURA	007.461.801-60	164.635.766-47
LEILIANE ALVES FARIAS	058.562.491-78	22807082881
LIMIRIA FERREIRA DA SILVA	004.141.331-88	131.279.274-00
LORRAINE MARTINS TELES	060.966.961-39	164.852.491-77
LUANA RO OBABA DUMHIWE	043.718.061-12	237.860.163-79
LUCIA FERREIRA DE SOUZA	005228976-14	16417129978
LUNA LOPES DA SILVA CORDEIRO	116.026.333-10	213.674.838-18
LUZIA DE MELO CALDAS	086.039.393-30	204.550.759-50
LUZIA RODRIGUES DE BRITO	703.272.191-57	213.514.333-44
MARA NUBIA PEREIRA DE SOUZA	043.956.631-25	164.594.623-73
MARCOS ANTONIO NEVES PENA	109.034.491-02	213.683.660-76
MARGARIDA PDZAWARIO TSIRENHERI OMO	077.660.471-60	142.698.236-03
MARIA APARECIDA VIEIRA DE LIMA	853.785.771-87	163.754.209-55
MARIA DE FATIMA TSINHOTSE HOHA HIRIDU	011.922.971-48	164.886.248-7
MARIA DE JESUS GOMES RIBEIRO	247.210.001-97	163.736.605-09
MARIA DE JESUS GOMES RIBEIRO	247.210.001-97	163.736.605-09
MARIA GLICIA DE RIBAMAR	611.706.843-35	163.563.584-09
MARIA GONCALVES BRAZ	952.643.371-87	19018289666
MARIA IZABEL DA CRUZ	777.432.371-68	209.459.040-82
MARIA MARONIR DO NASCIMENTO	894.244.333-87	164.733.253-96
MARIA MOREIRA BARRETO DA SILVA	863.519.105-60	228.170.688-14
MARINA TSINHOTSE EDZARIPIO	240.971.418-8	164.859.619-26
MARTA COSTA OLIVEIRA	622.115.503-71	166.375.769-06
MICHELLY TSINHOTSE WA WE RU	045.040.191-08	166.951.704-61
MIGUEL CARVALHO DA SILVA	110.248.531-44	213.317.696-06
NAPOELAO WA ORINATSE WA ADAHITE	832.984.531-20	139.306.252-79
NAYANE ALVES CARVALHO	050.168.411-52	165.336.325-32
NICOLLAS OLIVEIRA MACHADO	108.524.481-47	213.080.795-26
OLGA MARIA DE OLIVEIRA	327.581.031-68	165.337.267-15
PATRICIA PENHODZI NARA TARE	026.364.481-28	166.646.234-13
PEDRO ALVES DE SOUZA	303.686.771-68	120.858.562-94
PEDRO ANTONIO NASCIMENTO ALVES	110.868.981-76	21316527443
RAFAEL SOARES DE OLIVEIRA	117.365.521-20	213.915.156-94
REGINA ALVES PEREIRA	570.660.191-72	203.403.585-18
REGINALDA GOMES DIAS	853.614.961-20	209.769.355-40
REJANE CARVALHO DE LIMA	013.952.673-08	13445894190
RHAVY LUCAS FERREIRA DE SOUZA	108.681.651-07	213.138.096-42
RINALDA PE WAIWA TSIWAMO	054.941.591-24	236.020.944-79
ROSALINA VIANA DE OLIVEIRA	046.248.291-43	210.832.250-83
ROSANA BIAL DE BRITO	007.586.951-95	166.733.422-78
ROSILENE LOPES DA SILVA	071.273.381-75	166.910.261-37
ROSIMEIRE BARROS FERREIRA	487.473.351-49	065.172.006-06
SANDRA ROCHA MAGALHÃES	034.327.671-29	166.595.814-65
SANTA FERREIRA DE SOUZA	015.986.311-28	201.683.950-31
SARA RIBEIRO DOS SANTOS	038.222.881-28	16597920849
SEBASTIAO PIRES DA SILVA	033.650.671-67	213.245.699-15
SILVANITO PEREIRA DE PINO	567.225.911-15	125.967.654-05
SOCORRO LAURENTINO ALEXANDRE	632.412.693-53	165.945.650-45
SUELENE VIEIRA BUENO	704.600.361-06	236.357.727-43
SUELI GONÇALVES FERREIRA	452.982.971-54	238.683.559-24
TALICIA REMORIWE TSEREDZE	056.992.891-51	166.496.607-10
TATIANA RO OHIRIHO TSREROWE	047.107.311-36	166.611.027-73
THALITA RODRIGUES MOURA	062.815.451-84	148.766.122-06
VALDELICE WA UOTOMOO	058.023.091-05	166.611.156-11
VALENTINA SANTOS LIMA FREITAS	112.600.831-10	213.314.009-98
VANILMA MOREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	004.787.521-64	210.141.517-34
VILMA DE ALMEIDA HENRIQUE	041.788.441-99	16545857607
WILSON PEREIRA BORGES	502.977.401-72	121.919.244-43

YASMIM ALVES PEREIRA	108.164.771-08	213.425.848-07
ZELIA PEOIWE TSERE UDZE	026.503.791-38	265.037.913-8
GILSON DIAS DE SOUZA	586.875.641-04	136.325.403-13
MARIA APARECIDA RAMOS MENDES	037.415.251-97	165.052.180-69
DIVINO WARLEY ALVES DOS SANTOS	873.548.371-72	130.068.699-56
JURACI GOMES DOS SANTOS	031.416.301-86	162.095.610-48
JURACI GOMES DOS SANTOS	796.229.531-20	161.844.206-40
VALDON RODRIGUES DA SILVA	860.722.931-15	170.656.099-93
MARCOS ANTONIO NEVES PENA	109.034.491-02	21368366076
VANILMA MOREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	004.787.521-64	21014151734
APARECIDA BATISTA TEODORO DE JESUS	080.833.788-28	12373373701
APARECIDA MARTINS DE SOUZA	947.582.391-34	23756963337
ELOA VITORIA SOUZA DOS SANTOS	113.421.391-35	21336914744
EMILLY EMANUELLI NUNES DOS SANTOS	113.769.561-79	21370147564
LAURA VITORIA MORAES PEREIRA	111.167.091-98	21370484447
LIMIRIA FERREIRA DA SILVA	004.141.331-88	13127927400
MIGUEL CARVALHO DA SILVA	110.248.531-44	21331769606
SANTA FERREIRA DE SOUSA	015.986.311-28	20168395031
KATIELY MARTINS DA SILVA	061.707.581-63	16463514196
LOURDES BARBOSA DE SANTANA	550.251.371-87	23691256631
ELISABETH RODRIGUES MIRANDA	062.808.741-17	21239958015
IZABEL PEREIRA DA SILVA	039.178.631-89	21080929497
LUZILENE DA SILVA LIMA	780.896.541-34	20082549723
NATHALIA DE SOUZA SILVA	111.102.941-58	21317431105
ONEIDE FERREIRA DE SOUSA	889.145.001-44	16570921054
PAMELA FARIAS ROMA	045.627.151-11	20704375529

Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

Claudia Rosane Candido Grespon

Representante da Secretaria de Assistência Social

Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva

Coordenação local do Programa

Maria Messias Ribeiro dos Santos

Representante da Secretaria de Educação

Kelly Lane Alves Marques

Representante da Secretaria de Saude

Rodiney Alexandro Tietê Breitenbach

Secretário Municipal de Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA N° 098/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora**: Rafaela Vieira Streg,** brasileira, maior, matrícula nº 1180, lotada **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Farmacêutica,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 17/04/2023 à 06/05/2023, com retorno aos trabalhos no dia 07/05/2023.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de abril de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 099/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 26 (vinte e seis) dias de férias á Servidora **Maria Eleuza Alves Meleski,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1240, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** no cargo de Zeladora,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 17/04/2023 à 12/05/2023, com retorno aos trabalhos no dia 13/05/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de abril de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 097/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora**: Luciane Korb,** brasileira, maior, matrícula nº 1228, lotada **na Secretaria Municipal de Assistência Social,** no cargo de **Conselheira Tutelar,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 17/04/2023 à 16/05/2023, com retorno aos trabalhos no dia 17/05/2023.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de abril de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Chamada Pública N° 002/2023, realizada, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente para todos os efeitos previstos em lei. O objeto da Chamada Pública é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO-MT.**

Novo Mundo – MT, em 14 de abril de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2023 de 23/01/2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia **03/05/2023**, às 08h00, para contratação de empresa visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO DA ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PRÉ-OPERAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA, MODULAR, FABRICADA EM AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR ABERTA, COM CLARIFICAÇÃO POR DECANTAÇÃO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR A VAZÃO TOTAL DE 60 M³/H (16,67 L/S). OS PADRÕES DE POTABILIDADE CONSIDERADOS DEVERÃO ATENDER À EXIGÊNCIA DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.",** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min de segunda a sexta e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT,14 de abril de 2023.

Rose Marlei Blotz

Presidente CPL

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2023

De 16 de Março de 2023

"Suplementa orçamentariamente dotação da Secretaria Municipal de Educação para atender aquisição de notebooks, e dá outras providências."

O Exmo Senhor Antônio Mafini Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas dispostas pela legislação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, em atendimento à Lei Municipal nº 613/2023 no valor de R$ 164.967,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais), destinados a aquisição de notebooks, na seguinte funcional programática:

05.001.12.361.0003.1.013.4.4.90.52 (0195) R$ 164.967,00

Fonte: 1.5.71.000.000 – Transferências de outros convênios Estado-Educação

Meta Física: Aquisição de 33 notebooks para uso de alunos várias escolas do município.

Art. 2º. O Crédito Suplementar aberto tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações das seguintes funcionais programáticas:

05.001.12.361.0003.2.026.3.190.04 (0200) R$ 14.967,00

05.001.12.361.0003.2.026.3.190.11 (0201) R$ 150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 16 de março de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº040/2023 DISPENSA Nº 016/2023

De: Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXMO. Sr. ANTONIO MAFINI

Para: Secretaria de Administração de Novo Mundo

Senhora Luciana da Silva Betarelo

Após análise dos autos e com respaldo nos documentos a ele acostado é que **AUTORIZO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, A CONTRUÇAO DE 10,34M² DE BANHEIRO NA FEIRA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT VALOR GLOBAL DE 21.000,00 (vinte e um mil reais)** . P**ara a empresa SILVEIRA SERVIÇO DE PAISAGISMO LTDA.** escrita no **CNPJ 22.990.478/0001-49**

O pagamento deverá ser efetuado com **RECURSOS DA DOTAÇÃO: DOTAÇÃO REDUZIDA-0587.08.002.20.605.0004.1048.4490.51.00.00.00**

FONTE DE RECURSO 1500000000- provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura.

Em tempo, atenta-se quanto a observância dos pareceres contábil.

Novo Mundo/MT, 14 de abril de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal, de Novo Mundo

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2023, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: para **Aquisição de Material Esportivo para Atendimento das Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde Novo Mundo MT**

Novo Mundo – MT, em 14 de abril de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO 041/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	F.O. ENGEGSAM E CONSULTORIA LTDA, **CNPJ 33.341. 612/0001-05, com sede física na TRAVESSA 7B, número 205,APT 05,bairro distrito ZC1-001, Município de Matupá, representada pelo Sr. ANTONIO TEIXEIRA FIGUEIREDO NETTO ou Sra. MAYSA** ONOHARA, abaixo assinado, de ora em diante denominada pura e simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Processo de Dispensa n° 034/2022, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, e base legal a Lei 8.666/93, o seguinte:
Objeto	LABORATÓRIO HÁBILITADO PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICAS, AGROTÓXICOS E METAIS PESADOS, NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
OBJETIVO	ADIITIVAR POR 5 CINCO MESES OU ATE QUE SEJA REALIZADO A LICITAÇÃO.
Valor	O preço global a ser pago pelos serviços contratados será de R$ 9.200,00(nove mil e duzentos reais), sendo o valor por analise o R$ 1.840,00, a ser pago mensalmente, conforme Termo de Referencia.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de cinco meses, contados do dia da publicação prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 09.005.17.512.0010.2140 3390.39.00.00.00
Processo	Dispensa 034/2022

Novo Mundo/MT, 03 DE ABRIL DE 2023

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DASA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**

FORNECEDOR REGISTRADO: **JOAO FRANCISCO DE CASTRO SERVIÇOS GERAIS-ME**, CNPJ/MF sob o nº 12.067.653/0001-77.

O Município de NOVO SANTO ANTONIO-MT, em decorrência de diversas tentativas via endereço eletrônico, sem sucesso, convoca a empresa supra citada para assinatura da Ata de Registro de Preços 021/2023, no prazo de **03 (três) dias**. Conforme edital no **item19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

19.3 - Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

Novo Santo Antônio-MT, 14 de abril de 2023.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 28/04/2023,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 14 de abril de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 38/2023

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado em 14/04/2023, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
I A DA SILVA E CIA LTDA	21.057.788/ 0001-23	47	R$ 217. 850,65
VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO	15.872.501/ 0001-35	38	R$ 275. 900,30

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 14 de abril de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES **-** Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 36/2022.

Processo: pregão presencial nº 58/2021.

Contrato: nº 36/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ANDREIA BALBINO DE MORAES – ME CNPJ 29.002.459/0001-06.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 04/04/2023 até o dia 04/04/2024.

Do valor total de R$ 186.480,00 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995150	LINHA - 32 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. EUCAFLORA / /CORREGO MEYER LADO ESQUERDO - E.M. C LUCIO CATARINO - 180 KM MATUTINO 20 LUGARES ASSENTMENTO COLORADO	km	36.000	R$: 5,18	R$: 186.480,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 04 de abril de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 37/2021.

Processo: pregão presencial nº 12/2021.

Contrato: nº 37/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 14.987.011/0001-11.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de empresa especializada para a **Locação de 01 (um) caminhão Caçamba 12 m3**, ano mínimo de fabricação 1986, em bom estado de conservação, com motorista e manutenção por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 06/04/2023 até o dia 05/04/2024.

Do valor mensal R$ 9.302,40 (nove mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos).

Do valor total de R$ 111.628,80 (cento e onze mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	993940	LOCACAO DE O1 (UM) CAMINHAO CACAMBA 12 METROS CUBICOS COM MOTORISTA E MANUTENCAO POR CONTA DA EMPRESA, ANO MINIMO DE FABRICACAO 1986 EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO	mês	12,00	R$ 9.302,40	R$ 111.628,80

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 06 de abril de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 184 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 184 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação do Patrimônio Público, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: Itamar Rodrigues – matricula n. 53

2.- Secretário: Dorivan Lima Ribeiro – matricula n. 28

3.- Membro: Gabrieli de Oliveira Silva – matricula n. 5674

4.- Membro: Manoel Luiz Ferreira da Silva – matricula n. 3751

5.- Membro: Leonildo Fabian – matricula n. 77

II- A Comissão deverá emitir relatório individualizado da reavaliação ou depreciação de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria n° 169 de 10 de abril de 2023.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 14 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 186 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 186 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA DAR BAIXA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente para dar baixa dos bens móveis inservíveis do Patrimônio Público Municipal, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: Itamar Rodrigues – matricula n. 53

2.- Secretário: Dorivan Lima Ribeiro – matricula n. 28

3.- Membro: Gabrieli de Oliveira Silva – matricula n. 5674

4.- Membro: Manoel Luiz Ferreira da Silva – matricula n. 3751

5.- Membro: Leonildo Fabian – matricula n. 77

II- A Comissão deverá emitir relatório individualizado dos bens móveis inservíveis que foram baixados no Patrimônio Público Municipal.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário e em especial a Portaria n° 171 de 10 de abril de 2023.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 14 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 185 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 185 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente de Inventário do Patrimônio Público, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: Itamar Rodrigues – matricula n. 53

2.- Secretário: Dorivan Lima Ribeiro – matricula n. 28

3.- Membro: Gabrieli de Oliveira Silva – matricula n. 5674

4.- Membro: Manoel Luiz Ferreira da Silva – matricula n. 3751

5.- Membro: Leonildo Fabian – matricula n. 77

II- A Comissão deverá emitir relatório individualizado de Inventário do Patrimônio Público, de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria n° 170 de 10 de abril de 2023.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 14 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 283 DE 14 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 283 DE 14 DE ABRIL DE 2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Adesão a ARP nº 04/2023 (Paranatinga-MT)** vinculado a Ata de Registro de Preços N°. 001/2023, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2022, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 001/2023, correspondente ao Pregão Presencial SRP nº 040/2022, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas, Palco, Som, Iluminação Temporárias e Serviços para Realização de Eventos Conforme Especificações, Condições e Quantidades Constantes no Anexo I do Edital, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura de Paranatinga/MT.

Contratado: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA CNPJ 07.655.369/0001-81.

Valor do Contrato: R$ 1.027.445,00 (um milhão e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Vigência DO CONTRATO:27/03/2023 A 31/12/2023.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Lorrayne Bettega,**matriculanº. **7010**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contratonº **09/2023**–Portaria nº. **xxx/GP/2023,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

SERVIÇOS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de execução do serviço, observada a ordem de serviço;

III – Cronograma dos serviços;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi efetuado;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV – Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.) conforme determina o contrato;

e) atesta a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

g) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) – Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, como fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) – Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada NO gabinete do prefeito e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Lorrayne Bettega, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

Lorrayne Bettega

Matricula nº. 7010

Fiscal de Contrato

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga –MT, 14 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 186 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 186 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA DAR BAIXA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente para dar baixa dos bens móveis inservíveis do Patrimônio Público Municipal, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: Itamar Rodrigues – matricula n. 53

2.- Secretário: Dorivan Lima Ribeiro – matricula n. 28

3.- Membro: Gabrieli de Oliveira Silva – matricula n. 5674

4.- Membro: Manoel Luiz Ferreira da Silva – matricula n. 3751

5.- Membro: Leonildo Fabian – matricula n. 77

II- A Comissão deverá emitir relatório individualizado dos bens móveis inservíveis que foram baixados no Patrimônio Público Municipal.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário e em especial a Portaria n° 171 de 10 de abril de 2023.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 14 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 137/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 137/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Promover o(a) servidor (a) **MARLI TEREZINHA SILVA –** AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZACAO SANITARIA,**da**Classe C5 para C6;

2 – Promover o(a) servidor (a) **SONILSE REGINA RAMOS DA SILVA –** AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZACAO SANITARIA**, da**Classe C5 para C6;

3 – Promover o(a) servidor (a) **JAQUELINE NUNES COSTA –** TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II**, da**Classe C2 para C3;

4 – Promover o(a) servidor (a) **SOLANGE WEIHRICH DE PAULA –** AAE I - AG SERV GERAIS**, da**Classe B5 para B6;

5 – Promover o(a) servidor (a) **DANIELA DE PAULA FERREIRA NOVAIS –** PROFESSOR**, da**Classe D5 para D6;

6 – Promover o(a) servidor (a) **APARECIDA COSTA ALVES –** TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II**,** daClasse B9 para C9;

7 – Transferir o(a) servidor (a) **SIMARA PAULINA ROESLER –** AG SERVICOS GERAIS**, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Saúde;**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 08 AO CONTRATO Nº 41/2021.

Processo: Pregão Presencial nº 10/2020.

Contrato: nº 041/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: Neves e Martins LTDA - ME, CNPJ: 13.321.063/0001-91.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Realização de Exames Laboratoriais para Atendimento aos Pacientes Usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 06/04/2023 até o dia 06/07/2023.

Do valor total: R$: 76.654,00 (setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
7	27894	ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	50	30,00	1.500,00
25	27911	CLEARENCE DE CREATININA	UNIDADE	100	60,00	6.000,00
42	27928	DENGUE - IgG	UNIDADE	160	50,00	8.000,00
61	27950	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	500	50,00	25.000,00
62	27951	HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	UNIDADE	65	30,00	1.950,00
98	27991	RUBEOLA IGG-IGM	UNIDADE	60	40,00	2.400,00
111	24543	TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	819	16,00	13.104,00
112	24544	TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	856	15,00	12.840,00
114	24519	TSH	UNIDADE	454	10,00	4.540,00
115	28002	UREIA	UNIDADE	44	30,00	1.320,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de abril de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 40/2021.

Processo: Adesão à ARP nº 18/2021.

Contrato: 40/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI, CNPJ: 15.984.883/0001-99.

Objeto: ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 047/2020, Pregão Eletrônico nº 034/2020, da Prefeitura gestora da ata Munícipio de Campo Grande/MS, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Luminárias com tecnologia Led dimerizável com telegestão, visando atendimento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no Munícipio de Paranatinga/MT.

Prazo: 07/04/2023 até o dia 05/04/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 07 de abril de 2023.

LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 07/2023

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação nº 07/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Energia Elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL**, suprindo as necessidades da **Iluminação Pública a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga-MT.**

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93.

Fornecedor: 3193 - ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 03.467.321/0001-99

Total: R$ 1.954.941,24 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Dispensa de Licitação nº 07/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações

apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos o Senhor **Claudecy Barreto dos Santos,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 14 de abril de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 227, DE 2023 - NOMEAR SERVIDORES PARA ATUAREM NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – GRT.

DE 14 DE ABRIL DE 2023

Nomear servidores para atuarem na função gratificada de responsabilidade técnica – GRT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atuarem na função gratificada de Responsabilidade Técnica – GRT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Danielly Cristina de Bastiani – GRT Nutrição Hospital; Isabel Cristina Alves de Moraes - GRT Núcleo de Regulação NIR; Isadora Teixeira Martins – GRT Centro de Reabilitação e Fisioterapia; Izabel Aparecida Amorim Pinto - GRT Unidade Básica de Saúde da Família; Joelma Lemes de Souza - GRT Núcleo de Regulação NIR; Lidiane de Oliveira Teles – GRT Unidade Básica de Saúde da Família; Patricia de Oliveira Souza Tosta - GRT Unidade Básica de Saúde da Família; Ricardo de Souza Moreira – GRT Centro de Radiologia/Hospital Municipal; Rosilei Aparecida Apolinário – GRT Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Sandro Amorim de Melo – GRT Laboratório Central; Sira Valeska de A. Ribeiro Charanek – GRT Farmácia Municipal Central; Wendy Moura Kolln – GRT Enfermagem do Hospital Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1 de abril de 2023.

Pedra Preta, 14 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 464/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010140	VERA TORTORA PEREIRA	1º

Justificativa: 01 vaga em substituição a Ivânia Loredo de Souza Carvalho que solicitou remoção e licença prêmio.

Pedra Preta, 14 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 122/2022 - EVA BUENO DE SA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 122/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: EVA BUENO DE SA **CNPJ: 19.696.818/0001-19**	
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2022	**DATA: 11/04/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 122/2022**, "O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR FINALIDADE DEFINIR O CONJUNTO DE ELEMENTOS QUE NORTEARÃO O PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: **Código Reduzido: 71** – 05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.39.00.00	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 92/2022 - CASSIA SANTOS DA SILVA - ME

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 92/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CASSIA SANTOS DA SILVA - ME **CNPJ: 23.702.957/0001-85**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022	**DATA: 11/04/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 92/2022**, "PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP ACONDICIONADOS EM VASILHAME DE 13KG, 45KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAME (BOTIJÃO) DE GÁS GLP 13KG PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL..".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: **Código Reduzido: 129** – 06.001.18.541.0012.2.024.3.3.90.30.00.00	

PORTARIA Nº 230, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARIA RITA CARDOSO.

DE 14 DE ABRIL DE 2023

Concede férias regulares a servidora Maria Rita Cardoso.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 17/1/2021 à 17/1/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Maria Rita Cardoso,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **20/4/2023 à 19/5/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 229, DE 2023 - EXONERAR A SERVIDORA MARIA LUIZA ROSSETI.

DE 14 DE ABRIL DE 2023

Exonerar a servidora Maria Luiza Rosseti.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a partir de 14 de abril de 2023, a servidora pública municipal a Senhora **Maria Luiza Rosseti,** ocupante do cargo de Coordenadora da Secretaria de Promoção e Ações Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 228, DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARILZA ROSANGELA CERVIGNI MARTINS.

DE 14 DE ABRIL DE 2023

Concede licença prêmio à servidora Marilza Rosangela Cervigni Martins.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 16**/4/2017 à 16/4/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Marilza Rosangela Cervigni Martins,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, concursada no cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **13/4/2023 à 11/6/2023, e de 21/11/2023 à 20/12/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 224, de 13 de abril de 2023.

Pedra Preta, 14 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 469/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO – SAÚDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000550	RAFAEL DE MELO SILVA	6º

Justificativa: 01 vaga para suprir a demanda do laboratório Municipal, considerando o pedido de exoneração do servidor Daniel Quirino de Souza, candidata convocada anteriormente desistiu da vaga.

Pedra Preta,14 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 102, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855, de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	629	Cristiane Valéria da Silva	1/4/1998	Agente Administrativo	C/26	D/26

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 53/2023/VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS-PC

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008920	JOVELINO FERREIRA DA SILVA	3º

Justificativa: 01 vaga desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Pedra Preta, 14 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 71, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

CONSIDERANDO o oficio nº 465 e 469/2023/GESTÃO DO SUS.

Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO - SM SAUDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008100	FRANSCIELLE RODRIGUES SEMENTINO	27º

Justificativa: Solicita a convocação de um agente administrativo, para o hospital municipal, candidata convocada anteriormente desistiu da vaga.

CONTINUA MERENDEIRA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011270	CARMEM MIRANDA RODRIGUES	42º

Justificativa: Solicita a convocação de uma continua/merendeira para o PSF João de Barro, em substituição a servidora que solicitou férias e licença premio a partir de 2/5/2023.

Pedra Preta, 14 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 72, DE 2023. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 421/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ODONTÓLOGO – SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012900	MATEUS HENRIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA	5º

Justificativa: Para suprir a necessidade do PSF da São Sebastião, em substituição a Camila Ferreira Pires Mattos, que se afastou de licença maternidade, convocada anteriormente não compareceu.

Pedra Preta, 14 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/03/2023 até 30/03/2023

Filtros Utilizados

Periodo: 01/03/2023 até 30/03/2023 **Vigência:** Vigência Inicial **Situação:** Todos **Ordenar:** Código

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000004/2023	KATIA DE MOURA COSTA OLIVEIRA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA.	1.418,6000	17/03/2023	20/12/2023	DETERMINADO	Em Execução

Total: 1

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 1/ 1

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 001/2023**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CÍVEL PARA REALIZAR OS TRABALHOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO MÃE DE DEUS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".** Que será realizada às 13h30m do dia 03 de maio de 2023, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. Os impressos do Edital Completo poderão ser adquiridos pelo e-mail li-

citacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou pelo link https://mega.nz/folder/Vm5RRaTb#SQly-o2C1DTP3BHwBJeYtQ.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de abril de 2023.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023 - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do plano de trabalho do CMDCA 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peixoto de Azevedo-MT – CMDCA/PAZ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº. 1042/2019 de 16 de maio de 2019, que altera a Lei n. 588/2006, de 22 de dezembro de 2006, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 13 de abril de 2023 (Ata nº 004/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros aprovam por unanimidade:

O plano de Trabalho CMDCA 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Eloir Pedralli

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente de Peixoto de Azevedo – MT

Biênio 2021-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 020/2023.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 002/2023, aberta no dia 16/03/2023, A empresa **ENIO LEMES VIEIRA JUNIOR E YARA YRIS PONTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **48.542.151/0001-06**, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços de plantão médico na Unidade de Pronto Atendimento – Erotildes de Siqueira. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 017/2023

PR SRP- 005/2023**.**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS (CAIBRO, RIPÃO, PRANCHAS, VIGAS, TÁBUAS, MOURÃO E POSTES), PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações constantes no **ANEXO I**- Termo de Referência, parte integrante do edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 005/2023, retro mencionada, realizada na data de 05 de abril de 2023.

CONVOCA a empresa licitante classificada em primeiro lugar nos **ITENS** relacionados na ata de julgamento de proposta, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.**

PILAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, sediada à Avenida Miguel Sutil, n.2998, Pico do Amor, Cuiabá-MT, CNPJ n°13.386.936/0001-44, através de seu respectivo representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 025/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 025/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial SRP- nº 007/2023**, aberta no dia **10/04/2023 ás 08:00** horário de MT, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA,** conforme especificações constantes neste **TERMO DE REFERENCIA ANEXO I,** parte integrante do edital**.** Sagraram-se vencedoras no certame as empresas: **LEILIANE DO CARMO SILVA 01519672101, CNPJ sob o nº 45.427.917/0001-05, venceu os itens 01, 02, 03 e 15, no** valor total de **R$ 400.255,00, TEREZA PEREIRA DOS SANTOS 88245322172, CNPJ sob o nº 42.986.692/0001-39, venceu o item 17,** novalor total de R$ 82.500,00 e **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02, venceu o item 04, no** valor total de R$ 63.920,00.Os itens 05,06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16 resultaram-se em fracassados/desertos**. CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES-PREGOEIRA.**

REFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N.006/2022. ATA DE RP Nº 009/2022 – SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N.006/2022. ATA DE RP Nº

009/2022 – SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU"

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de assessoria e consultoria técnica voltada à selecionar empresa na prestação de serviços especializados em engenharia e arquitetura no desenvolvimento, na elaboração, na coordenação e análise de sondagem, levantamentos planialtimétricos, estudos preliminares projetos básicos e executivos para modernização, revisão, restauração, implantação, adequação, ampliação e reforma, para atender às demandas da infraestrutura e edificações da rede pública dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU" e conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.Data do aviso de intenção: 22/03/2023. **Data da autorização da gestora**: 24/03/2023. Data do aceite da empresa **CONSÓRCIO METAVERSO ENGENHARIA,** inscrita no **CNPJ sob o n. 48.254.219/0001-43,** em 24/03/2023. **TOTAL GERAL ADERIDO:** R$ 1.892.282,52. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES – Pregoeira. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2023, de 13/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT são:
Vencedores:
Licitante
CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
JOELSON ELIAS DE ARRUDA
MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
POCONÉ, 13 de Abril de 2023
Erasmo Paulo de Lima **Pregoeiro**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO VIGÉSSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2020

VIGÉSSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de abril de 2023 a 14 de junho de 2023.

Poconé/MT, 13 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

ERRATA DA PORTARIA Nº 099/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a Senhora **MARINALVA APARECIDA PROENÇA**,portadora do RG n. 0378598-0 SSP/MT, inscrita no CPF n. 353.718.461-15 para exercer o cargo de DIRETORA DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA, desta Prefeitura Municipal.

LEIA-SE:

ARTIGO 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a Senhora **MARINALVA APARECIDA PROENÇA**,portadora do RG n. 0378598-0 SSP/MT, inscrita no CPF n. 353.718.461-15 para exercer o cargo de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL, desta Prefeitura Municipal.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de abril de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 105/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a Portaria n. 101 de 03 de abril de 2023.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO ONTRATO N.º 015/2023 - PREGÃO Nº 13/2022

CONTRATO N.º 015/2023 - PREGÃO Nº 13/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **SERENA COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURISMO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POCONÉ/MT**

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.599.000000

06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.553.000000

06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.759.000701

06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.500.1001000

06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.550.000000

06.002.12.362.0008.2217.3.3.90.39.1.599.000000

06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.1.553.000000

06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.1.759.000701

06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.1.500.1001000

06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.1.550.000000

06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.500.1001000

06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.550.000000

06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.553.000000

06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.599.000000

06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.759.0000701

Valor Global: *R$ 135.400,00*

Período: 02 meses

Poconé, 14 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 002/2023

EDITAL nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO, EM PARTES, DO EDITAL Nº 001/ 2023

DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2024/2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE

PONTAL DO ARAGUAIA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 047 de 16 de Junho 1993, alteradado pela Lei Muncipal nº 198 de 01 junho de 1998, alterado pela Lei Municipal 1010 de 25 de junho 2021 e Lei Municipal nº 1131/2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8. 069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República,

RESOLVE:

A - RETIFICA OS SEGUINTES DADOS DO EDITAL 001/2023 do Processo de Escolha para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar mandato 2024/2028**,** alterando os termos abaixo especificados, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos:

I) Altera item 23. Cronograma referente ao Edital nº 001/2023 do CMDCA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

23. CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL nº 001/2023 DO CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	31.03. 2023
Registro da Candidatura	03.04 a 28. 04. 2023
Análise de pedido de registro de candidatura	29.04 a 04. 05. 2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos	05.05. 2023
Notificação de recurso dos candidatos indeferidos	08.05 a 10. 05. 2023
- Divulgação do resultado dos recursos; - Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética para o exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente (Prova Objetiva);	15.05. 2023
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva.	16.05. 2023
Prova Objetiva (classificatória/eliminatória)	21.05. 2023
Divulgação do Gabarito Preliminar	22.05. 2023
Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar	23 e 24.05. 2023
- Divulgação do Julgamento dos Recursos contra a Prova Objetiva; - Divulgação do Gabarito Oficial; - Publicação do Resultado da Prova Objetiva.	25.05. 2023
Prazo para recurso da classificação da Prova Objetiva	29 e 30.05. 2023
- Julgamento dos Recursos da Classificação da Prova Objetiva; - Divulga a relação de candidatos aptos para a Entrevista Psicológica. - **Entrevista Psicológica**	31.05. 2023
- Curso de Cpacitação ofertado pelo CMDCA de 40h	05.06 a 09. 06. 2023
Reunião para firmar compromisso conforme Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA	29.06. 2023
Publicação dos candidatos habilitados para o Processo Unificado de escolha 2023	30.06. 2023
Campanha eleitoral	03.07 a 30. 09. 2023
Eleição	01.10. 2023
Divulgação do resultado oficial	01.10. 2023
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes)	10.01. 2024

II) Altera ANEXO V, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: **ANEXO V CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EXAME DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ECA E DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES A ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

a) Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 204, 226 a 228; b) Estatuto da Criança e do Adolescente: Direitos fundamentais: vida e saúde Direito a liberdade; Convivência Familiar e Comunitária; Direito à educação, cultura, esporte e lazer; Direito a profissionalismo e ao trabalho; Dos produtos e serviços; e Do Conselho Tutelar (astribuições)

Pontal do Araguaia/MT, 14 de abril de 2023.

Rauflis Oliveira Mello

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023

Talita Souza Silva

Comissão Especial

Maria do Carmo Costa

Comissão Especial

Marleide Alves da Silva

Comissão Especial

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1137/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1137/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023

"Desafeta área rural da classe dos bens públicos de uso comum para os bens dominicais; autoriza a conceder o direito real de uso uma área de 40. 000,00m² à Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares, Extrativistas, Pescadores, Vazanteiros, Assentados e Indígenas do Cerrado – COOPCERRADO, e dá outras providências**".**

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADELCINO FRNCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a desafetação e posterior concessão de direito real de uso, a título gratuito pelo período de 20 (vinte) anos, independentemente de concorrência, da área de 40.000m² (quarenta mil metros quadrados), pertencente ao Município de Pontal do Araguaia, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças – MT, sob o nº 52.035, a ser devidamente individualizada através de mapa e memorial descritivo, à Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares, Extrativistas, Pescadores, Vazanteiros, Assentados e Indígenas do Cerrado – COOPCERRADO, CNPJ nº 05.573.158/0001-74.

Art. 2° - A Concessão de direito real de Uso de Bem pertencente ao patrimônio Público Municipal, em âmbito nacional, é disciplinada no Decreto-Lei nº 271/1967 e no Código Civil.

Parágrafo Único: em âmbito municipal o parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Pontal do Araguaia versa sobre o assunto.

Art. 3° - A concessão de direito real de uso objeto desta Lei será estabelecida pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogável, desde que atendidos todos os requisitos e encargos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único – As obras, bem como o funcionamento da fábrica, deverão ocorrer no prazo de até 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão do bem imóvel concedido.

Art. 4º - A presente concessão tem por objetivo possibilitar a construção de infraestrutura e instalação de equipamentos – fábrica - que visa ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares, Extrativistas, Pescadores, Vazanteiros, Assentados e Indígenas do Cerrado – COOPCERRADO, no município de Pontal do Araguaia.

Art. 5° - A Cooperativa não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel;

II – transferir a terceiros o imóvel que lhe foi concedido, sem previa e expressa autorização do Município;

III – não atender ao prazo previsto no parágrafo único do artigo 3º sobre a conclusão das obras e funcionamento da fábrica; e

IV - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 14 de abril de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023

Processo Administrativo nº43/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de Inexigibilidade de licitação, visando – Inexigibilidade de Licitação, visando a aquisições de ingressos do parque de diversões atendendo uma solicitação da Secretaria de Assistência Social para ser distribuído gratuitamente as crianças carente da cidade de Porto Alegre do Norte, que estará na cidade nos dias 26,27 E 28 no evento da Dinâmica de Empreendimentos e Empreendedores da região. Empresa ENEIAS KANAIAMA – ME CNPJ:15.213.668/0001-94 Valor Total R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) CONFORME SOLICITAÇÃO da Secretaria Municipal) Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 14 de Abril de 2023.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1557/2023 "INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DO ESTADO SER FAMILIA.

DECRETO Nº 1557/2023

"INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DO ESTADO SER FAMILIA.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do **COMITÊ GESTOR**

DO PROGRAMA DO ESTADO SER FAMILIA.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Flavio Fonseca Ferreira

RG nº 794536 SSP/TO

CPF: 04484719142

End: Av Piraguassu N: 870 Setor: Setor dos Esportes

Fone: (63) 7400-6969

Email:

Suplente: Maria Aparecida F. dos Santos

RG nº:4116293 SSP/GO

CPF: 938.928.291-87

End: Rua São Pedro N: 440 Setor: Centro

Fone: (66) 9234-5913

E-mail: cidasantosbg@hotmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Geisa Santeiro Vieira da Silva

RG nº 03343839 SSP/MT

CPF: 406.354.301-34

End: Av. Sebastião Pereira N: 107 Setor: Buriti

Fone: (66) 984473238

E-mail: geisapan@hotmail.com

Suplente: Polliana Alves Piagem

RG nº 21268401 SSP/MT

CPF: 00122086148

End: Rua São Pedro N: 45 Setor: Buritis

Fone:(66) 984096257

E-mail: pollyanapiagem@gmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Titular: Luzia Pereira Salgado

RG nº 0687123 SSP/MT

CPF: 545.891.261.-68

End.: Rua Pires de Campos N: 783 Setor: Tapirapé

Fone:(66) 984249106

E-mail: lusalgado_prefeiturapan@hotmail.com

Suplente: Gessiele de Faria Brito

RG nº 4467016 DGPC/GO

CPF: 002. 329..091-99

End: Rua Amazonas N: 576 Setor: Centro

Fone:(66) 984154451

E-mail: gessiele@live.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Jair Dias Guimarães

RG nº 7010605 SSP/MT

CPF: 910.001.491-53

End: Rua Mato Grosso N: 224 Setor: Tapirapé

Fone:(66) 984013012

Email:

Suplente: Edvanessa Cristina dos Reis Silva

RG nº: 1415454-4 SSP/MT

CPF :964.633.501-25

End: Rua Alamedas 2, Quadra 3 Lote 7B N: S/N Setor: Jardim Porto Alegre

Fone: (66) 984436220

Email.edvanessapan2016@gmail.com

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, 07de Abril de 2023.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ENSAIOS DE SOLO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

VIGÊNCIA: 10 de abril de 2023.

VALIDADE: 10 de abril de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: M. CRISTINA DE MATOS BRANCO SERVIÇOS E CONSULTORIA – CNPJ: 36.312.741/0001- 55.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$ 243.636,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e trinta e seis reais).

FISCAL DO CONTRATO: MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA - CPF: 496.176.801-49.

Porto Esperidião - MT, 14 de abril de 2023. Martins Dias De Oliveira – Prefeito.

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2020

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, Centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, n.º 78, Porto Esperidião – MT, CEP 78. 240-000,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;e a empresa **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA INFORMÁTICA - ME CNPJ: 10. 553.737/0001-95**, Rua Niterói, nº 734, Centro, CEP: 78.285-000, São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pela senhora **SANDRA MARIA MENDES DA SILVA,** brasileira, Cédula de identidade RG 2520046-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 594.732.071-15, residente e domiciliada na Rua dos Estados, nº 595, Bairro Jardim Santa Maria, CEP: 78285-000, São José Dos Quatro Marcos – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 15/2020**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 09/2019**, que reger-se-á lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 57 e suas alterações e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O referido contrato tem objeto definido como: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo terá por finalidade a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do referido contrato firmado inicialmente, conforme previsto na **CLÁUSULA QUARTA**. Com as devidas justificativas, nos termos do artigo 57 § 1º da Lei 8666/93.

Desta forma fica assim prorrogado o prazo **a partir do dia 16 de abril de 2023 com validade até 16 de abril de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2023 a ser inserido no ato do empenho.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE OBRAS Proj. Ativ: 2063 – Manutenção e Encargos da Secretaria.	**091 –** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte:1.1.500 R$ 78.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Todas as demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O Departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 14 de abril de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA INFORMÁTICA - ME

CNPJ 10.553.737/0001-95

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº. 78, centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;** e a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 04.176.501/0001-84,**localizada na Avenida São Paulo, nº 2.140, Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo senhor **ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 697.477.091-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses, nos termos do **CONTRATO 25/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 07/2022**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

LOTE 1:
Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para, em apoio à Administração, Executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, conforme especificações e detalhamentos contidos no termo de referência anexo I., LOTE I.
LOTE 2:
Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para, em apoio à Administração, cessão de uso de software de gestão no acompanhamento do na cota parte do município referente ao Índice de Participação do Município-IPM, no Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, disponibilizada em ambiente 100% web (internet) e acessando-o nos principais navegadores do mercado possibilitando em tempo real, o controle e o gerenciamento de informações disponibilizadas pela Secretaria de Fazenda de Estado - SEFAZ/MT, conforme especificações e detalhamentos contidos no termo de referência anexo I., LOTE II.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93.A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2023 a ser inserido no ato do empenho.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**85 –** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 217.200
Proj. Ativ: 2062 – Manutenção e Encargos da Secretaria.	**Fonte: 1.1.500**

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo aditivo será a partir de **05 de abril de 2023 com validade até 05 de abril de 2024.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 03 de abril de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.056/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: PATRICIA SILVA SOUZA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.922,56 (UM MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 03 de ABRIL de 2023.

VIGÊNCIA: 03 de ABRIL de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.057/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.859,07 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 03 de ABRIL de 2023.

VIGÊNCIA: 03 de ABRIL de 2023, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.058/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: ERICA REGINE AGUILAR PEDRAÇA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.538,09 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 03 de ABRIL de 2023.

VIGÊNCIA: 03 de ABRIL de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.059/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: LUCIMEIRE FERRAZ DA COSTA LEMES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.091,49 (DOIS MIL E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 03 de ABRIL de 2023.

VIGÊNCIA: 03 de ABRIL de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.060/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: LAUDELINA CAMARA CANTO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL E SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 03 de ABRIL de 2023.

VIGÊNCIA: 03 de ABRIL de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2023

OBJETO: Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.), desde que aja demanda; podendo ainda, dar continuidade em processos executivos judicializados em andamento que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I.

VIGÊNCIA: 06 de abril de 2023.

VALIDADE: 06 de abril de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 04. 176.501/0001-84.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: O Valor total deste contrato, ou seja, o valor limite máximo a ser pago pelos serviços contratados importa em R$: 1.000.000,00 (um milhão de reais) baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado pelo contratado.

Enquanto não for conhecido o resultado dos serviços previstos na cláusula primeira deste instrumento, estima-se para efeito de empenho prévio o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FISCAL DO CONTRATO: LUIZ HENRIQUE RAUBER - CPF: 008.769. 720-32.

Porto Esperidião - MT, 11 de abril de 2023. Martins Dias De Oliveira – Prefeito.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 08/2023

A prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 08/2023,** DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA CURATIVOS.**

Em favor da empresa:

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 14.890.803/0001-73. O VALOR TOTAL DE R$ 1.784.804,35 (um milhão e setecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Porto Esperidião-MT, 13 de abril de 2023 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA PONTO DE APOIO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LOCALIZADO NA RUA JOÃO FERREIRA, Nº 414, CEP: 78240-000, PORTO ESPERIDIÃO-MT.

VIGÊNCIA: 05 de abril de 2023.

VALIDADE: 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: LUCAS FONTENELE DE ALENCAR – CPF: 071.618. 361-74.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

FISCAL DO CONTRATO: CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO - CPF: 699.299.712-20.

Porto Esperidião - MT, 11 de abril de 2023. Martins Dias De Oliveira – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 756/2023

Dispõe sobre alteração da resolução 614/20018 da verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, o valor da verba de natureza indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar, sob o título Verba Indenizatória "Indenizações e Restituições" no valor de R$ 1.000,00 (um mil Reais), para 1.460.00 (um Quatrocento e Sessenta Reais) dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de Julho de 2005.

§1º - A verba de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente aos Vereadores, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, para auscultar as suas reinvindicações, não estando sujeita a prestação de contas, devendo porém, os mesmos apresentar relatórios circunstanciado, sendo que a não apresentação deste, impossibilitará o Vereador a receber a verba para o mês seguinte.

I – O relatório circunstanciado de que trata o § 1º. Deverá obrigatoriamente ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente. § 2º - A verba indenizatória "Indenizações e Restituições" será aplicada em despesas com transportes, locomoção, telefonia, comunicação, fotocópias, fotos, filmagens externas, e publicações, estritamente no âmbito do município. **Art. 2º -** A verba Indenizatória "Indenizações e Restituições" será paga mensalmente a cada vereador, não incidindo qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo salarial ou do imposto de renda. **Art. 3º -** As despesas para execução desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária, no orçamento programa da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT – 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições **Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2023**. **Art. 5º -** Fica revogadas as disposições em contrário, resoluções e leis

Porto Estrela-MT, 14 de Abril de 2.023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 092/2023

Que fazem de um lado o **Município de *Porto dos Gaúchos/MT***, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JESSICA APARECIDA NINOW**, brasileira, portadora do RG nº. 2439680-0 SSP/MT e CPF nº 757.127.761-20, residente e domiciliada na Rua Maringa, Comunidade Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Abril de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando R$ 24.011,67 (vinte e quatro mil onze reais e sessenta e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (451)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Jessica Aparecida Ninow Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2022.

Processo Licitatório Nº. 100/2022.

Pregão Eletrônico Nº. 052/2022.

Contrato Nº. 182/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **HELP CENTER LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **20.919.337.0001.04**, com sede na Rua Augusta, n°. 217, Bairro Setor Central, CEP. 75.901-030, no Município de Rio Verde, neste ato, representada pelo **Sr. Gabriel Guimaraes de Oliveira**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 036.854.361-71**, e **RG sob o n°. 5409397, SPTC-GO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 182/2022, a partir de 13/04/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 182/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, conforme recebimento do objeto, atestado e conferido pelos responsáveis da Secretaria de Educação. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 182/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 182/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHO MÓVEL, TABLET E NOTEBOOK PARA COMPOR O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MÓVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PEDAGÓGICO DA REDE DE ENSINO DA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13 de abril de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 101/2023

Que fazem de um lado o **Município de *Porto dos Gaúchos/MT***, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Erika Lilyan Guebara Campos**, brasileira, portadora do RG nº. 21289964 SSP/MT e CPF nº 049.606.971-30, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, Bairro Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **273 – Engenheiro Civil** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Abril de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 7.070,88 (seis mil e setenta reais e oitenta e oito centavos), totalizando R$ 76.836,88 (setenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (480)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Roberto Martin Wilke, CPF nº 175.614.691-87, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Erika Lilyan Guebara Campos

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

LEI Nº 1.080/2023

DE: 14 de Abril de 2023

SÚMULA: *"Reajusta a verba indenizatória do Exercício das Atividades Parlamentares de Controle Externo, alterando o Artigo 1º da Lei Municipal nº 540/2014 de 16 de dezembro de 2014 e revoga a Lei Municipal nº 1.047/2022, e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, por seus representantes aprovam, e o Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Antônio de Abreu, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reajustado o valor da verba de natureza indenizatória, paga aos parlamentares pelo exercício do controle externo, alterando o Artigo 1º da Lei Municipal 540/2014, de 16 de dezembro de 2014, revogando integralmente a Lei nº 1.047/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica reajustada o valor da verba indenizatória que passa ao valor de R$ 2.412,84 (dois mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), equivalente à 60% dos subsídios dos parlamentares, dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005".

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se assim necessitar, conforme disponibilidade orçamentária de anulação e suplementação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabiente do Prefeito Municipal, 14 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 091/2023

Que fazem de um lado o **Município de *Porto dos Gaúchos/MT***, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Pedrina da Silva**, brasileira, portadora do RG nº. 1218484-5 SSP/MT e CPF nº 002.296.641-21, residente e domiciliada na Rua C, Cohab, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de ***CONTRATADO***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 10 de Abril de 2023 e término em 20 de Abril de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando R$ 27.159,54 (vinte e sete mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (451)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Pedrina da Silva Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 105/2023

Que fazem de um lado o **Município de *Porto dos Gaúchos/MT***, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Diogo Lima Braga do Nascimento**, brasileiro, portadora do RG nº. 6359278 SDS/PE e CPF nº 053.675.454-32, residente e domiciliado na Rua Guaira, Gleba Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **105 – Técnico em Agropecuária** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Abril de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.994,97 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), totalizando R$ 32.545,33 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (593)09.001.20.122.0047.2440.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Marcela Andressa Prado dos Santos, CPF nº 060.311.711.20, nomeada pela Portaria nº 306/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Diogo L.B. do Nascimento

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Leandro Oberte Schaedler Pedro De Carvalho Neto CPF: 535.729.711.87 CPF: 383.586.461.00

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2022.

Processo Licitatório Nº. 100/2022.

Pregão Eletrônico Nº. 052/2022.

Contrato Nº. 184/2022.

ARP Nº. 057/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **S M DA SILVA SOLUCOES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 18.313.892/0001-46**, com sede na Rua do Lírio, n°. 217, Bairro Parque Primavera, CEP. 74.913-126, no Município de Aparecida de Goiânia, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Fausto da Silva Pereira**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 716.675.711-68**, e **RG sob o n°. 4543724, DGPC-GO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 184/2022, a partir de 13/04/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 184/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, conforme recebimento do objeto, atestado e conferido pelos responsáveis da Secretaria de Educação. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 184/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 184/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHO MÓVEL, TABLET E NOTEBOOK PARA COMPOR O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MÓVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PEDAGÓGICO DA REDE DE ENSINO DA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. E** assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13 de abril de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 090/2023

Que fazem de um lado o **Município de *Porto dos Gaúchos/MT***, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Bruno Domingos da Costa**, brasileiro, portador do RG nº 2380267-7 SSP/MT e CPF nº 057.494.381-12, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, Bairro Beira Rio, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **242 – Apoio Administrativo Educacional "C"** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Abril de 2023 e término em 31 de Maio de 2023.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.577,01(um mil quinhentos e setenta e sete reais e um centavo), totalizando R$ 3.154,02 (três mil cento e cinquenta e quatro reais e dois centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (445)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Bruno Domingos da Costa

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 089/2023

Que fazem de um lado o **Município de *Porto dos Gaúchos/MT***, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Bruno Misiak Santana**, brasileiro, portador do RG nº 2691279-1 SSP/MT e CPF nº 032.559.891-67, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, Centro, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotado na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 10 de Abril de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando R$ 23.352,81 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (445)07.004.12.361.0013.2320.3190.04.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Bruno Misiak Santana Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 088/2023

Que fazem de um lado o **Município de *Porto dos Gaúchos/MT***, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Adimar de Souza Pena**, brasileiro, portador do RG nº 1481808-6 SSP/MT e CPF nº 939.436.441-20, residente e domiciliado na Rua Ursa Menos,374, Cruzeiro do Sul, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Abril de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.614,20 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), totalizando R$ 50.448,58 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (448)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Adimar de Souza Pena

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE DISTRATO Nº. 033/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 033/2022

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSIMEIRE IGACHIRA DE MORAIS**, brasileira, portadora do RG nº. 2787118-5 SESP/MT e CPF nº 063.242.171-16, residente e domiciliada na Rua Gambe, s/nº, Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 033/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 03/04/2023 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (191)05.004.10.301.0019.2091. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Rosimeire Igachira de Morais

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

PORTARIA Nº. 204/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Férias a servidora **Djeinyfer Gabrieli Ribeiro Soares** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Djeinyfer Gabrieli Ribeiro Soares**, matrícula n° 1596, contratada no cargo de Recepcionista lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 08/06/2021 a 07/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2022.

Processo Licitatório Nº. 044/2022.

Tomada De Preços Nº. 010/2022.

Contrato Nº. 161/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Sob o n°. 05.770.382/0001-56**. com sede administrativa na Av.Almirante Barroso, nº. 1140, Bairro Central, no Municipio de Macapá – AP, CEP: 68. 900-041, neste ato representado pelo senhor José Policarpo Miranda Júnior, inscrito no **CPF nº. 305.775.192-04**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 161/2022, a partir de 14/04/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 161/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, conforme relatório em anexo, atestado e conferido pelo Engenheiro Responsável S.r. Ramon Abraão de Paula. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 161/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 161/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROSSEMEADURA NA RODOVIA MT 220 AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT, CONFORME O TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MATO GROSSO. E** assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13 de abril de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 203/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Prorrogação do Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **Ana Paula Olivato** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 116 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Prorrogação do Afastamento de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** aservidora **Ana Paula Olivato,** nomeada no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 90 (noventa dias) a partir do dia 01/04/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 087/2023

Que fazem de um lado o **Município de *Porto dos Gaúchos/MT***, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Silvinha Santana da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 1527500-0 SSP/MT e CPF nº 983.417.071-87, residente e domiciliada na Rua Londrina, Novo Paraná, desta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Abril de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.614,20 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), totalizando R$ 50.448,58 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (451)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Silvinha Santana da Silva

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE DISTRATO Nº. 034/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 015/2022

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CARLA BOONE da CONCEIÇÃO,** brasileira, portadora do RG nº. 2194836-4 SSP/MT e CPF nº 039.536.031-59, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer,495,Qd.05, Lt 02, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 015/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 12/04/2023 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (434)07.004.12.361.0013.2321. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Carla Boone da Conceição

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 102/2023

Que fazem de um lado o **Município de *Porto dos Gaúchos/MT***, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Alexey Meyer Sydow**, brasileiro, portador do RG nº. 0882884-9 SSP/MT e CPF nº 931.580.761-87, residente e domiciliado na Av. Guilherme Mayer, S/N, Bairro Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **273 – Engenheiro Civil** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Abril de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 7.070,88 (seis mil e setenta reais e oitenta e oito centavos), totalizando R$ 76.836,88 (setenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (480)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Roberto Martin Wilke, CPF nº 175.614.691-87, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Alexey Meyer Sydow

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 103/2023

Que fazem de um lado o **Município de *Porto dos Gaúchos/MT***, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Jonatan Jesus Barreto**, brasileiro, portador do RG nº. 2723454-1 SSP/MT e CPF nº 703.547.761-69, residente e domiciliado na Rua Rudy Gilberto Wathier, S/N, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **240 – Serviços Gerais** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Abril de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.577,01 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e um centavo), totalizando R$ 17.136,83 (dezessete mil cento e trinta e seis reais e oitenta e três centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (480)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Roberto Martin Wilke, CPF nº 175.614.691-87, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Jonatan Jesus Barreto

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 086/2023

Que fazem de um lado o **Município de *Porto dos Gaúchos/MT***, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Marcele Cristina Pereira Barros**, brasileira, portadora do RG nº. 21754780 SSP/MT e CPF nº 035.890.271-18, residente e domiciliada na Rua Guaraci, nº 790 E, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Abril de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.614,20 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), totalizando R$ 50.448,58 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (448)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Marcele C.P.Barros

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 104/2023

Que fazem de um lado o **Município de *Porto dos Gaúchos/MT***, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Luciano Pinheiro Godinho**, brasileiro, portador do RG nº. 1429780-9 SSP/MT e CPF nº 952.482.181-87, residente e domiciliado na Av. Passo Fundo, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **265 – Vigia** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Abril de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.577,01 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e um centavo), totalizando R$ 17.136,83 (dezessete mil cento e trinta e seis reais e oitenta e três centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (299)06.001.08.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Luana da Silva, CPF nº 063.0238.221-26, nomeada pela Portaria nº 562/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Luciano P. Godinho

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023.

Processo Licitatório Nº. 029/2023.

Pregão Presencial nº. 014/2023

Contrato Nº. 075/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, Inscrita no **CNPJ sob o n°. 30.260.538/0001-04**, com sede administrativa na **Rua C-180, nº. 176, Qd. 617 – Lote 19/20, Sala 04 – Bairro Nova Suíça, Goiânia – GO**, CEP: 74.280-090, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 075/2023, a partir de 14/04/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 075/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão/entrega do Objeto. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 075/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 075/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **(ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 006/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2022 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO PICK UP, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT).** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de abril de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 098/2023.

Que fazem de um lado o **Município de *Porto dos Gaúchos/MT***, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Kayro Fernando Souza**, brasileiro, portador do RG nº. 2698944-1 SSP/MT e CPF nº 059.528.981-90, residente e domiciliado na Rua Tupinamba, Nº 258, Residencial Bandeirantes, na cidade de Juara/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **223 – Técnico em Enfermagem** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Abril de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.623,93 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), totalizando R$ 28.338,44 (vinte e oito mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Kayro Fernando Souza

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson Mousquer Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 099/2023.

Que fazem de um lado o **Município de *Porto dos Gaúchos/MT***, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Marisete Rodrigues dos Santos**, brasileira, portadora do RG nº. 2101453-1 SSP/MT e CPF nº 033.834.211-71, residente e domiciliada na Rua Novo Paraná, s/nº, Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **295 – Recepcionista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 11 de Abril de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.622,82 (Um mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), totalizando R$ 17.201,58 (dezessete mil duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (201)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Marisete Rodrigues dos Santos

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 097/2023.

Que fazem de um lado o **Município de *Porto dos Gaúchos/MT***, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Eliane dos Reis Maria**, brasileira, portador do RG nº. 1834047-4 SSP/MT e CPF nº 015.806.261-22, residente e domiciliado na Rua João Malonai Filho, Centro, na cidade de Tabapora/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **223 – Técnico em Enfermagem** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Abril de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.623,93 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), totalizando R$ 28.513,37 (vinte e oito mil quinhentos e treze reais e trinta e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Março de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Eliane Dos Reis Maria

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson Mousquer Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2022.

Processo Licitatório Nº. 100/2022.

Pregão Eletrônico Nº. 052/2022.

Contrato Nº. 183/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **D D P NETO COMERCIOS E SERVIÇOS-**

ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **26.732.482/0001-68**, com sede na Rua Princesa Carlota Joaquina, n°. 1931, Bairro Jardim São Vicente, CEP. 79. 570-000, no Município Aparecida do Taboado, neste ato, representado pelo **Sr.(a) Dilson Donizeti de Paula**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 338.638. 571-00**, e **RG sob o n°. 180297 SSP MS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/ 93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 183/2022, a partir de 13/04/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 183/ 2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, conforme recebimento do objeto, atestado e conferido pelos responsáveis da Secretaria de Educação. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 183/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 183/ 2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHO MÓVEL, TABLET E NOTEBOOK PARA COMPOR O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MÓVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PEDAGÓGICO DA REDE DE ENSINO DA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. E** assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13 de abril de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 096/2023.

Que fazem de um lado o **Município de *Porto dos Gaúchos/MT***, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSIMEIRE IGACHIRA DE MORAIS**, brasileira, portadora do RG nº. 2787118-5 SESP/MT e CPF nº 063.242. 171-16, residente e domiciliada na Rua Gambe, s/nº, Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/ 2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **295 – Recepcionista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 04 de Abril de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.622,82 (Um mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), totalizando R$ 17.580,54 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (201)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Rosimeire Igachira Morais

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 095/2023.

Que fazem de um lado o **Município de *Porto dos Gaúchos/MT***, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GILMAR SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº. 1161973-2 SJ/MT e CPF nº 785.499.491-91, residente e domiciliado na Rua João Cupaioli nº 07 Bairro Papa João Paulo II, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **223 – Técnico em Enfermagem** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Abril de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.623,93 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), totalizando R$ 28.513,37 (vinte e oito mil quinhentos e treze reais e trinta e sete centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Março de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Gilmar Silva dos Santos

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson Mousquer Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2023

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 037/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2023

O município de Porto dos Gaúchos/MT torna público a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório n°. **037/2023** – Pregão Presencial n°. **018/2023;** cujo objeto tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, NO MUNICIPIO DE CUIABA-MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, a serviço do município durante o exercício de 2023.

Por motivos de revisão e readequações editalícias.

As modificações do referido edital, estarão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).**

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Departamento de licitações ou telefone (66) 3526-2000.

Porto dos Gaúchos, 14 de abril de 2023

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria nº 485/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 094/2023

Que fazem de um lado o **Município de *Porto dos Gaúchos/MT***, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Aline Fernanda Schimidt Martins**, brasileira, portadora do RG nº. 2135000-0 SSP/MT e CPF nº 033.064.861-67, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 722, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **213 - Zeladora** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Abril de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.577,01 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e um centavo), totalizando R$ 16.768,86 (dezesseis mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (201)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Aline F. S. Martins

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____ **Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 093/2023

Que fazem de um lado o **Município de *Porto dos Gaúchos/MT***, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Larissa Pardim Rezer**, brasileira, portadora do RG nº. 2723102-0 SSP/MT e CPF nº 703.952.351-54, residente e domiciliada na Av. A, s/nº, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **223 – Técnico em Enfermagem** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Abril de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.623,93 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), totalizando R$ 28.688,30 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (201)05.004.10.301.0019.2019.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Larissa Pardim Rezer

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson Mousquer Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 100/2023

Que fazem de um lado o **Município de *Porto dos Gaúchos/MT***, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **RAMON ABRAAO DE PAULA**, brasileiro, portador do RG nº. 45.993.145-3 SSP/SP e CPF nº 432.138.798-19, residente e domiciliado na Rua Vereador Leonardo Buss, Nº 109, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **273 – Engenheiro Civil** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Abril de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 7.070,88 (seis mil e setenta reais e oitenta e oito centavos), totalizando R$ 76.836,88 (setenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (480)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Roberto Martin Wilke, CPF nº 175.614.691-87, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ramon Abraao de Paula

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

PORTARIA Nº. 205/2023

De: 13 de Abril de 2023

*"Retorna a servidora **Viviane Dominhaki de Almeida** da Licença para Tratamento de Interesse Particular e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §1° do Art. 124 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar as atividades a partir de **13 de Abril de 2023** a servidora **Viviane Dominhaki de Almeida**em razão de interrupção da Licença para Tratamento de Interesse Particular lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13 de Abri de 2023.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 007/2023, de 15 de março de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 002/2023, de de 15 de março de 2023, com o resultado em favor das empresas: **1 – REAVEL VEICULOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 30.260.538/0001-04, localizada na Rua 03, N° 1.022, Qd. C8, Lt 93/99, sala 802, Condomínio West Oficce, Setor Oeste, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.115-050com a sua Proposta no valor Global de **R$** 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 05 de abril de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
DECRETO N.º 027/2023 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

DECRETO N.º 027/2023 Poxoréu/MT, 14 de abril de 2023.

Homologa o resultado final da Avaliação de que trata a Lei Municipal n.º 1.776/2015, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1. 776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto detêm, por intermédio deste ato, estabilidade, a partir da data em que completaram exatos 36 (trinta e seis) meses de exercício.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/04/2023 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

DECRETO N.º 027, DE 14 DE ABRIL DE 2023

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
Andreza Trajano Nunes Silva	Agente Administrativo	Secretaria de Fazenda	17/03/2020	17/03/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 395.000,00

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE POXORÉU**.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhe-

cimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome	CPF
04º	Mayana Christina Cursino Souza	021.XXX.XXX - 28

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de abril de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 17/2022 PARA EXERCÍCIO DE 2023

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO dos Aprovados no Concurso Público Nº 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2022, com resultado homologado pelo decreto nº 12/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constante da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2022, para tomar posse no respectivo cargo de provimento efetivo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 14 de abril de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 17/2022 para exercício de 2023

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado	Lotação
3 º	532572	CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	55,0	APROVADO	SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 117/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PATRÍCIA DA ROCHA GENELHU, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210 da Lei Nº 60 de 26 de Outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 11 de abril de 2023, **LICENÇA GESTANTE** a Senhora **PATRÍCIA DA ROCHA GENELHU**, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 11 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 12 de abril de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
DISTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 29/2022

Aos Treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e Três, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão Contratual da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022**,tendo como partes: de um lado aPrefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-31, situada à Avenida Mato Grosso, Nº 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 842.810.061-68, residente e domiciliado a Avenida Cáceres, nº 23, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000, doravante denominadas de "CONTRATANTE", e de outro lado à empresa **GYROMED COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, **inscrito CNPJ 28.039.635/0001-11, com sede na RUA CAPITÃO BRENO, N° 196, VILA ROSA, GOIANIA - GO**. Nesse ato Representado Pelo Sr. Gercicley Amaral de Oliveira, Proprietário da Empresa, doravante denominada "CONTRATADA". A presente ATA, resultante do Pregão Presencial nº 29/2022 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Justifica – se a rescisão do presente contrato de forma Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Com aumento da Matéria Prima nas Industrias, ocorreu aumento considerável no valor dos itens hospitalares.

16 – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Araputanga-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Distratante

GYROMED COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ 28.039.635/0001-11

Distratada

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DAIANE FERREIRA DOS PASSOS PENIDO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** aservidora DAIANE FERREIRA DOS PASSOS PENIDO, do RG. 1343820-4 SSP/MT e inscrita no CPF: 999.944.021-53, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 à 01/04/2022, a partir de 14/04/2023, conforme o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 14 de abril de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: **ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA**

CPF OU CNPJ Nº: 07.522.407/0002-09

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1617/2022/SINFRA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica: **ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA**

VALOR RS: 6.046.496,87(Seis Milhoes, Quarenta e Seis mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos);

VIGÊNCIA: 7 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04 2023

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

O pregoeiro GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS, designado pela portaria 60/2023, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 04/2023.

ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023 2023

LEIA SE: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04 2023, com a **RETIFICAÇÃO do Edital,** não irá alterar a data do certame que permanece a mesma.

Ribeirão Cascalheira-MT, 14 de Abril de 2023.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

GABINETE
OFÍCIO N°136/2023/GP/PMRC RETORNO PLENO ÁS FUNÇÕES DE ISABEL FERNANDES SANTOS DE CASTRO

Ofício n°136/2023/GP/PMRC

Ribeirão Cascalheira – MT, 13 de março de 2023.

A

Excelentísima Senhora

Raíssa da Silva Santos Amaral

Juíza Substituta da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT

Assunto: Processo n°.1000188-47.2023.8.11.0079

Excelentísima Senhora,

Com muita honra nos dirigimos a Vossa Excelência, para informar o cumprimento da determinação referente ao ofício n°51/2023-VURC, o qual em consonância com a decisão prolatada pelo Excelentíssimo Desembargador Paulo da Cunha, autoriza o retorno pleno ás funções de Isabel Fernandes Santos de Castro.

Atenciosamente,

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: **FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**,

CPF OU CNPJ Nº: 28.741.330/0001-57

OBJETO: Prestação de serviço da mão de obra para retirada e instalação, substituição e relatório de eficientização por ponto da iluminação pública, deste município

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica: **FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

VALOR RS: R$ **300.000,00 (Trezentos mil reais).**

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 011/2023

Processo Administrativo: 023/2023

Dispensa: 011/2023

Objeto: O objeto da presente Dispensa destina-se à Aquisição de materiais para construção de móveis nos setores da Secretaria Municipal de saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **Valor: R$ 45.606,50** (Quarenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).

Contratada: Loja do Marceneiro Eirelli EPP

CNPJ/MF: 00.219.708/0001-38

Base legal: Art. 75, I DA LEI 14.133/2021

Ribeirãozinho – MT, 14 de abril de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

RESOLUÇÃO N.º 005, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a Retificação do Calendário Eleitoral Referente ao Edital n° 001/2023, quanto a alteração do prazo para inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS da Criança e do Adolescente – CMDCA DO MUNCIPIO DE RIBEIRÃZINHO/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 797/2023 de 14 de Março de 2023.

considerando que Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como convocá-lo na forma da Lei n.º 797/2023 14 de março de 2023 e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

considerando que o processo eleitoral será organizado mediante Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 139, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, ECA, com redação alterada pela Lei n.º 12.696, de 25 de julho de 2012, e na forma estabelecida na Lei Municipal n.º 797/2023 de 14 de março de 2023;

Artigo 1º - RESOLVE RETIFICAR O CALENDÁRIO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR, ALTERANDO O PRAZO PARA O PERÍODO DE INSCRIÇÃO.

CALENDÁRIO ELEITORAL.

Eleições CT 2023

3. DO CALENDÁRIO 3.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
31/03 a 28/04/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
02/05/2023 10/05/2023 15/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
22 a 26/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
29/05 a 02/06/2023 09/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
12 a 16/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
19 a 23/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
23/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
25/06/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
26/06/2023 27-29/06/23 prazo recursal 30/06/23 resultado	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
03/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
12/07 a 30/09/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
06/07/2023	Solicitação das urnas e apoio ao TRE.
06/07/2023	Acerca das condutas vedadas.
10/07/2023	Reuniao com candidatos habilitados para orientaçaoes.
22/08/2023	Relação dos nomes dos fiscais de votação e apuração
15/09/2023	Informar os Orgãos Públicos onde será realizada a eleição
18/09/2023	Divulgação e Publicação dos locais de votação (item 9.3)
27/09/2023	Reunião com Presidente, mesários e escrutinadores
30/09/2023	Último dia para Campanha Eleitoral
01/10/2023	Dia de Processo de Escolha Membros do Conselho Tutelar Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Apuração dos votos
03/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
06/10/2023	Ùltimo dia para recurso contra resultados da eleição
11/10/2023	Publicação do Resultado Final da Eleição
17/10/2023	Entrega dos documentos na Secretaria Executiva do CMDCA
10/01/2024	Diplomação dos Conselheiros e Posse (item 11.3)
11/01/2024	Inicio do mandato duração de 04 anos
06/07/2023	acerca das condutas vedadas
18/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
03/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)

10/01/2024	Posse (item 11.3)

Art.02. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃOZINHO/MT, aos 13 dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (13/04/2023)

Comissão Especial Eleições para o Conselho Tutelar de Ribeirãozinho -MT:

NOME	ENTIDADES GOV/CIVIL	REPRESENTAÇÃO
Izabel Chaves Venâncio	Representante Governamental;	TITULAR
Valcilene Goulart Carrijo	Representante Governamental;	SUPLENTE
Telma Ribeiro Viana	Representante da Sociedade Civil	TITULAR
Sandra Regina da Silva	Representante da Sociedade Civil	SUPLENTE

Publique-se

Encaminhe - se cópias ao Ministério Público,

Ribeirãozinho, MT de 13 de abril de 2023.

_____

IZABEL CHAVES VENÂNCIO

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0541-2023 EXONERA REGILEILA PAULINO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 541/GAB/PMR/23

DE 17 DE abril DE 2023

Exonera*- *Regileila Paulino de Oliveira *do Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– ***REGILEILA PAULINO DE OLIVEIRA*** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III CDS-1, de junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 30/04/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0549-2023 EXONERA REGINADO DA SILVA

PORTARIA Nº 0549/GAB/PMR/23

DE 17 DE ABRIL DE 2023

Exonera- ***Reginaldo da Silva*** *do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar– REGINALDO DA SILVA do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, de junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 30/04/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0542-2023 EXONERA JOSE LUCIO CARVALHO COUTINHO

PORTARIA Nº 0542/GAB/PMR/23

DE 17 DE ABRIL DE 2023

Exonera*– Jose Lúcio Carvalho Coutinho do cargo em comissão de Diretor de Departamento Especial de Serviços Públicos, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar- **JOSE LUCIO CARVALHO COUTINHO**do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CDS-3 de junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 30/04/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0546-2023 EXONERA EDER LUIZ DE SOUZA ALVES

PORTARIA Nº 0546/GAB/PMR/23

DE 17 DE ABRIL DE 2023

Exonera*- *EDER LUIZ DE SOUZA ALVES *do cargo em COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II -CDS-12.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar– EDER LUIZ DE SOUZA ALVES do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II CDS-11 de Junto o GABINETE DO PREFEITO .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 30/04/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO BALANÇO ANUAL DE 2022

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e três (14/04/2023) foi realizado no plenário da câmara municipal a audiência de apresentação do Balanço Anual de 2022.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que foi executado no ano de dois mil e vinte dois, junto exposto o Balanço Anal de dois mil e vinte dois, apresentando as metas atingidas. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da prefeitura para fazê-los, onde estará disponível o Balanço Anual de 2022 junto com a câmara para apreciação de toda a população, não havendo manifestação foi declarado encerrado ás dez horas e vinte e três minutos (10:35) do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e três (14/04/2023).

Rondolândia-MT, 14 de Abril de 2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0540-2023 EXONERA IZAIAS PAULO POLICARPO

PORTARIA Nº 0540/GAB/PMR/23

DE 17 DE ABRIL DE 2023

Exonera- Izaias Paulo Policarpo *do Cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível III, CDS-11.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– ***IZAIAS PAULO POLICARPO*** do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III CDS-11, de junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 30/04/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RREO 6º BIMESTRE DE 2022 E RGF 3º QUADRIMESTE DE 2022

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e três (14/04/2023) foi realizado no plenário da câmara municipal a audiência de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2022 e RREO do 6º bimestre de 2022.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que foi executado no terceiro quadrimestre de dois mil e vinte dois, junto exposto o Balanço Anal de dois mil e vinte dois, apresentando as metas atingidas. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da prefeitura para fazê-los, não havendo manifestação foi declarado encerrado ás dez horas e vinte e três minutos (10:35) do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e três (14/04/2023).

Rondolândia-MT, 14 de Abril de 2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0531-2023 EXONERA DIONIZIO PRUDENTE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0531/GAB/PMR/23

DE 03 DE abril DE 2023

Exonera- DIONIZIO PRUDENTE DOS SANTOS *do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II,CDS-12.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera – DIONIZIO PRUDENTE DOS SANTOS do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II,CDS-12 de junto o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0543-2023 EXONERA UANDERSON MOREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0543/GAB/PMR/23

DE 17 DE ABRIL DE 2023

Exonera- UANDERSON MOREIRA DOS SANTOS *do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II,CDS-12*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar – UANDERSON MOREIRA DOS SANTOS do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II ,CDS-12 de junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 30/04/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0544-2023 EXONERA CELIO THAILE FREIRE DA SILVA

PORTARIA Nº 0544/GAB/PMR/23

DE 17 DE ABRIL DE 2023

Exonera – CELIO THAILE FREIRE DA SILVA *do cargo em DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, CDS-6.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar– CELIO FREIRE THAILE DA SILVA do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS ,CDS-6 de junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 30/04/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0548-2023 EXONERA GABRIEL RIGHETTI ROCHA

PORTARIA Nº 0548/GAB/PMR/23

DE 17 DE ABRIL DE 2023

***Exonera**- **Gabriel Righetti Rocha** do Cargo De Chefe de Seção De Serviços Gerais e Produção de Mudas, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– ***GABRIEL RIGHETTI ROCHA** do* cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PRODUÇÃO DE MUDAS, CDS -3,de junto a Secretaria de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 30/04/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0545-2023 EXONERA EDSON PEDROSO

PORTARIA Nº 0545/GAB/PMR/23

DE 17 DE ABRIL DE 2023

***Exonera** – EDSON PEDROSO do cargo em comissão de Chefe de Seção de Transporte e Equipamentos,CDs-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– EDSON PEDROSO do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS, CDS-3 de junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros ao dia 30/04/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE PREFEITO
OFÍCIO Nº 082/GAB/PMR/2023

Rondolândia - MT, 14 de abril de 2023.

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Rondolândia para o ano 2023.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2023	R$ 11.265,38	R$ 7.708,54	R$ 5.646,56	R$ 4.291,16	R$ 1.339,94	R$ 937,96

Dados sobre o levantamento:

Responsável pelo Levantamento: Engº. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti CPF do Responsável pelo Levantamento: CPF 112.144.488-10 Registro Nacional do Profissional: CREA nº 260184970-3

Descrição simplificada da metodologia:

Utilizaram-se os dados oficiais contidos no Relatório de Análise de Mercado de Terras - Mato Grosso - Ano Referência 2019 – INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, por meio da Nota Agronômica: Lavoura aptidão boa (NA 0,760), Lavoura aptidão regular (NA 0,520), Lavoura aptidão restrita (NA 0,400), Pastagem Plantada (NA 0,320), Silvicultura ou Pastagem Natural (NA 0,240) e Preservação da Fauna e Flora (NA 0,160).

Os dados foram atualizados para 01 de janeiro de 2022 através do fator 1,882392, obtido a partir da média da variação de preços de terras publicados pelo Agrianual (FNP – informa economics).

Para o ano de 2023, os valores já ajustados foram atualizados utilizando-se o índice oficial do IPCA com valor acumulado de 01/01/2022 a 01/01/2023 de 5,784840%.

Período de realização da coleta de dados:

Início da realização de coleta: 02 / 01 / 2019

Final da realização de coleta: 31 / 10 / 2019

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. IV, ART. 71, DA LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2023.

Fundamento: Decreto municipal 158/21

Processo Adm. nº 174/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coffer-break, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21”.

Em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 023/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 023/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirma a **ADJUDICAÇÃO** o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: 50.019.420 LUIZ ALVES TEMPONI - ME, CNPJ: 50.019.420/0001-98, pelo valor global de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 14 de abril de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0547-2023 EXONERA REGINALDO LOPES ALVES

PORTARIA Nº 0547/GAB/PMR/23

DE 17 DE ABRIL DE 2023

***Exonera*- Reginaldo Lopes Alves** *do Cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível II CDS- 12.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– ***REGINALDO LOPES ALVES***do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II CDS-12, de junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 30/04/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 15/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2023**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 126/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **ARNALDO MARTINS DA COSTA 32435690444**, endereço na Alameda das Rosas, nº 533, Bairro: Vila Aurora, 78.740-620, Rondonópolis/MT, **inscrito no CNPJ: 19.295.520/0001-05.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE (PESSOA JURÍDICA) PARA MINISTRAR 02 (DUAS) PALESTRAS MOTI-VACIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSIS-TÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara ***registro de preços para futura e eventual aquisição de semente de hortaliças, frutas, grãos tipo arroz, feijão, milho, fertilizante e utensílios de manuseio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária,***conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 03/05/2023 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 14 de abril de 2023.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o Credenciamento em epígrafe às 09:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de abril de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura do envelope, contendo os documentos de credenciamento, respectivo objeto: Credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis de propriedade do Município de Rondonópolis - MT , pelo período de 12 (doze) meses, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, pela constituição federal de 1988; lei federal nº 8.666/93, e suas alterações; pela lei nº 8.934/94; pelos decretos federais nº 21.981/32 e 1.800/96; pela instrução normativa nº 113 de 28 de abril de 2010 expedida pelo departamento nacional de registro do comércio (DNRC) e instrução normativa spa 05/2022; e no que couber pelas demais normas que disciplinam a matéria; bem como pelas especificações estabelecidas no termo de referência.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresen-

tação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 06 de abril de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.02/2023, no dia 05 Maio de 2023, Às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**. quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio da Pregoeira, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 14 de Abril de 2023.

Michele Fernandes da silva

Pregoeira portaria 002/2023

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2023

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.09/2023, CRITÉRIO DE JULGAMENTO *Menor Preço por Item*, no dia 04 Maio de 2023, Às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.., quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio da Pregoeira, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 14 de Abril de 2023.

Michele Fernandes da Silva

Pregoeira Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2023

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.08/2023, CRITÉRIO DE JULGAMENTO *Menor Preço por Item*, no dia 03 Maio de 2023, Às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO ,AGRICULTURA,GOVERNO FINANÇAS ,EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio da Pregoeira, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 14 de Abril de 2023.

Michele Fernandes da Silva

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal n.° 020/2023.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 10, incisos I e II, 42 e 49, incisos II, IV e VII da Lei Orgânica do Município de Salto do Céu/MT, e, ainda:

CONSIDERANDO as novas diretrizes estabelecidas pela Medida Provisória n.° 1167/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado as disposições do Decreto Municipal n.° 020/2023, devendo serem publicadas novas regras de transição no âmbito municipal, até 30 de setembro de 2023.

Art. 2°. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu/MT, 14 de abril de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

OBJETO: "Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clinico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF II E HOSPITAL) do Município de Salto do Céu – MT", conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa JN SILVA MEDICINA CNPJ: 41.057.252/0001-34 com permanência do valor apresentado inicialmente que é de R$ 136.552,92 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos); valor total não incluso os incentivos previsto em Lei Municipal.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 13 de Abril de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 034/2023

OBJETO: Contratação temporária de **MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: ANISIO RIBEIRO DA SILVA CPF: 944.003.181-68 RG: 1062032-0 SSP/MT

PERÍODO: 03/04/2023 à 03/10/2023

VALOR: R$ 14.043,60 (catorze mil e quarenta e três reais e sessenta centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 036/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para **PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE TELEFONIA FIXA** pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADO: CIVOX – COMUNICAÇÃO E TELEFONIA LTDA CNPJ: 07.193.882/0001-06

PERÍODO: 10/04/2023 à 10/04/2024

VALOR: R$ 15.854,34 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 033/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para Revisão da Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto do Céu/MT, conforme a Dispensa de Licitação nº 017/2023.

CONTRATADO: J.G.B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 26.482.077/0001-39

PERÍODO: 03/04/2023 à 03/04/2024

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresa Especializada para Locação de software em ambiente “web” sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas nas INs/RFB/1640/2016, 1877/2019, assim como serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária referente ao ITR-Imposto Territorial Rural, promovendo orientações no sentido de propiciar aumento dos repasses constitucionais deste tributo e garantindo a permanência do município no convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA CNPJ: 10.676.722/0001-14** com proposta final e total do item em R$ 114.000,00(cento e catorze mil reais). O valor unitário/total de cada item está registrado no relatório final emitido pelo sistema, anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 13 de Abril de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 035/2023

OBJETO: Contratação de 01 (um) Clínico Geral para **prestar Serviços Unidade de Saúde (PSF I E EVENTUAL PLANTÕES NO HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT”,** por um período de 12 (doze) meses; Cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais.

CONTRATADO: RIDRES DE OLIVEIRA NOVATO CNPJ: 36.751.773/0001-57

PERÍODO: 06/04/2023 à 06/04/2024

VALOR: R$ 265.677,72 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 159/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 20/

2023 - SRP 24/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO (BRINDES) EM DATAS COMEMORATIVAS CONFOMRE LEI MUNICIPAL 0937/2023 DE 28/03/2023. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CARMEM/MT, Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 28 de abril de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT,17 de abril de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 140/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 e SRP 17/2023,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.** Com abertura marcada para o dia 11/04/2023 e homologada no dia 14/04/2023, teve como vencedores as empresas:

JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA, cadastrada no CNPJ **13.498.158/0001-85**,por apresentar o valor de **R$ 148.021,98** (cento e quarenta e oito mil, vinte e um reais e noventa e oito centavos).

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, cadastrada no CNPJ **48.277.417/0001-22**,por apresentar o valor de **R$ 1.408,80** (um mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos.

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, cadastrada no CNPJ **07.787.944/0001-08**,por apresentar o valor de **R$ 67.422,27** (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, cadastrada no CNPJ **26.877.656/0001-80**,por apresentar o valor de **R$ 105.081,33** (cento e cinco mil, oitenta e um reais e trinta e três centavos).

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, cadastrada no CNPJ **48.741.157/0001-02**,por apresentar o valor de **R$ 7.206,58** (sete mil, duzentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Santa Carmem, 14 de abril de 2023

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL 12/2023

COMUNICADO

ÀS EMPRESAS:	**STUMPF E STUMPF LTDA ME** (CNPJ 12.826.010/0001-60) **LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA ME** (CNPJ 45.960.381/0001-99) **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI** (CNPJ 04.433.214/0001-02) **DC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** (CNPJ 07.339.326/0001-97) **EDSON MANOEL FRIZOL** (CNPJ 15.682.451/0001-23) **L. A. PEREIRA PRODUCOES EIRELLI** (CNPJ 30.929.596/0001-70) **FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** (CNPJ 07.778.669/0001-58) **EDUARDA CAROLINI FRIZOL** (CNPJ 48.745.705/0001-64)

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Carmem comunica em caráter de URGÊNCIA aos licitantes da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 12/2023 - SRP 16/2023,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT**, que fica marcada a retomada da sessão pública para o dia 17 de abril de 2023, às 11:00 (horário de Brasília/DF), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro – Santa Carmem/MT, quando será dado continuidade ao certame.

Santa Carmem/MT, 14 de abril de 2023.

Atenciosamente,

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

FINANÇAS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- CONTAS DE GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
Dezembro/2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		8.427.004,85	3.955.551,81
Taxas		397.886,44	347.798,96
Contribuições de Melhoria		94.597,49	218.724,34
		8.919.488,78	4.522.075,11
Contribuições			
Contribuições Sociais		2.259.041,53	2.095.282,16
Contribuição de Iluminação Pública		82.775,18	2.112,10
		2.341.816,71	2.097.394,26
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		635.903,89	460.736,74
		635.903,89	460.736,74
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		486.272,40	430.782,39
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.062.860,14	979.023,61
		2.549.132,54	1.409.806,00
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		2.950.367,72	1.987.845,68
Transferências Inter Governamentais		55.236.663,00	50.617.211,52
Transferências das Instituições Privadas		0,00	5.232,82
		58.187.030,72	52.610.290,02
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		248.594,07	0,00
Ganhos com Alienação		149.993,76	109.872,36
Ganhos com Incorporação de Ativos		5.239.916,67	942.294,61
Desincorporação de Passivos		18.853,15	14.769,03
		5.657.357,65	1.066.936,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		2.686.936,31	3.854.210,43
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		141.731,37	991.742,17
		2.828.667,68	4.845.952,60
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		81.119.397,97	67.013.190,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		16.997.424,42	13.195.337,87
Encargos Patronais		2.701.015,81	2.129.544,67
		19.698.440,23	15.324.882,54
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		416.103,25	340.584,04
Pensões		206.988,95	160.113,07

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Modelo Analítico

		Exercício: 2022
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.596,92	3.329,28
	625.689,12	504.026,39
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	6.535.904,88	4.732.739,43
Serviços	11.357.964,70	9.143.889,10
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.813.418,50	1.187.692,78
	19.707.288,08	15.064.321,31
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	241.453,37	78.453,74
	241.453,37	78.453,74
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	2.950.367,72	1.987.845,68
Transferências Inter Governamentais	8.226.585,27	6.884.891,47
Transferências a Instituições Privadas	79.336,92	37.665,83
Transferências a Consórcios Públicos	1.267.888,47	870.589,87
	12.524.178,38	9.780.992,85
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	906.544,64	1.211.691,75
Perdas Involutárias	58.479,97	139.099,19
Desincorporação de Ativos	56.978,77	362.227,13
	1.022.003,38	1.713.018,07
Tributárias		
Contribuições	571.071,97	459.175,79
	571.071,97	459.175,79
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	48.052,00	25.997,86
Incentivos	39.262,00	25.915,00
Constituição de Provisões	4.994.671,09	7.503.176,30
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.661.114,07	1.679.345,17
	6.743.099,16	9.234.434,33
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	61.133.223,69	52.159.305,02
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	19.986.174,28	14.853.885,71

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.
Total Consolidado de R$8.919.488,78 sendo R$8.919.488,78 referente a Prefeitura, R$0,00 referente a Câmara, sendo R$0,00 referente a Previdência.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Valor
Impostos	8.427.004,85
Taxas	397.886,44
Contribuição de Melhoria	94.597,49
TOTAL	**8.919.488,78**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.
Total Consolidado de R$2.341.816,71 sendo R$82.775,18 referente a Prefeitura, R$0,00 referente a Câmara, sendo R$2.259.041,53 referente a Previdência.

Cód.	Descrição	Valor
12415001000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	82.775,18
	TOTAL	**82.775,18**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.
Total Consolidado de R$635.903,89 sendo R$635.903,89 referente a Prefeitura, R$0,00 referente a Câmara, sendo

R$0,00 referente a Previdência.

Cód.	Descrição	Valor
16999901010000	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA	611.866,43
13110201010000	Concessao do direito de Uso	24.037,46
	TOTAL	**635.903,89**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.
Total Consolidado de R$2.549.132,54 sendo R$2.549.132,54 referente a Prefeitura, R$0,00 referente a Câmara, sendo R$0,00 referente a Previdência.

Receitas de Juros:

Cód	Descrição	Valor
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Multas e Juros	9.304,80
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	81.718,10
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros	48.813,47
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	4.864,56
11125302000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Mul	506,65
11145112010000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	157.506,39
11145114010000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	28.593,10
11210102010000	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - MULTAS E JUROS	4.437,44
11210104010000	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - DIV. ATIVA MULTAS/JUROS	10.148,19
11210104010000	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - DIV. ATIVA MULTAS/JUROS	278,73
11220102010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.322,51
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	46.358,29
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.827,91
11315302000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - Multas e Juros	1.715,05
11315304000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - Divida Ativa - Multas e Juros	29.403,96
11315304000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA	3.600,89
13110202020000	MULTA E JURO CONCESSAO CLUBE MAGESTER	326,23
	Total	**430.726,27**

Remuneração de Depósitos Bancários:

Cód.	Descrição	Valor
13210101020000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	2.062.860,14
	TOTAL	**2.062.860,14**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Total Consolidado de R$58.187.030,72 sendo R$55.736.930,72 referente a Prefeitura, R$2.450.100,00 referente a Câmara, sendo R$0,00 referente a Previdência.

Transferências e Delegações Recebidas	Valor
Transferências Correntes	53.830.528,01
Transferências de Capital	1.390.111,54
Devolução Duodécimo da Câmara	500.267,72
Bens Recebidos em Doação	16.023,45
TOTAL	**55.736.930,72**

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Total Consolidado de R$5.657.357,65 sendo R$3.572.063,89 referente a Prefeitura, R$5.390,00 referente a Câmara, sendo R$2.079.903,76 referente a Previdência.

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	Valor
Valorização de Bens	248.594,07
Incorporação de Bens	3.160.012,91
Desincorporação de Passivos	13.463,15
Ganhos com Alienação de Bens	149.993,76
TOTAL	**3.572.063,89**

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Total Consolidado de R$2.828.667,68 sendo R$244.235,24 referente a Prefeitura, R$0,00 referente a Câmara, sendo R$2.584.432,44 referente a Previdência.

Cód	Descrição	Valor
19210301010000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	79.237,00
19229901010000	RESTITUCAO AO ERÁRIO	10.020,73
19991221000000	ONUS DE SUCUMBENCIA - Principal	2.293,53
19999921020000	FESTIVAL DE PESCA	50.151,55
	Total	**141.702,81**

Reversão de Provisão de Ajustes para Perdas no exercício no valor de R$ 102.532,43

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:
Total Consolidado de R$19.698.440,23 sendo R$18.335.873,32 referente a Prefeitura, R$1.280.360,20 referente a Câmara, sendo R$82.206,71 referente a Previdência.

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
04 Contratação p/ Tempo Determ.	3.661.542,66	-	3.661.542,66
11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	11.751.953,58	-	11.751.953,58
13 Obrigações Patronais	2.522.504,51	-	2.522.504,51
94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	399.872,57	-	399.872,57
Total	**18.335.873,32**	**-**	**18.335.873,32**

Total Consolidado de R$625.689,12 sendo R$2.596,92 referente a Prefeitura, R$0,00 referente a Câmara, sendo R$623.092,20 referente a Previdência.

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
08 Outros Benef. Assist. Servidor/Militar	2.596,92	-	2.596,92

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Total Consolidado de R$19.707.288,08 sendo R$19.332.935,40 referente a Prefeitura, R$267.087,03 referente a Câmara, sendo R$107.265,65 referente a Previdência.

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	Valor
Saídas de Almoxarifado	6.432.561,56
Despesas com Adiantamentos - Subelemento 96	72.715,33
Depreciação	1.783.077,83
Despesas com Elementos de Serviços	11.044.580,68
TOTAL	**19.332.935,40**

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras.

Total Consolidado de R$241.453,37 sendo R$241.453,37 referente a Prefeitura, R$0,00 referente a Câmara, sendo R$0,00 referente a Previdência.

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
21 Juros s/ Dív. p/ Contrato	241.453,37	-	241.453,37
Total	**241.453,37**	**-**	**241.453,37**

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Total Consolidado de R$12.524.178,38 sendo R$12.023.910,66 referente a Prefeitura, R$500.267,72 referente a Câmara, sendo R$0,00 referente a Previdência.

Transferências e Delegações Concedidas	Valor
Repasse Duodécimo	2.450.100,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	8.226.585,27
41 Contribuições	79.336,92
70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.267.888,47
TOTAL	**12.023.910,66**

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Total Consolidado de R$1.022.003,38 sendo R$553.311,76 referente a Prefeitura, R$4.730,79 referente a Câmara, sendo R$463.960,83 referente a Previdência.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Valor
Descontos Concedidos - Dívida Ativa	10.921,55
Provisão para Perdas de Dívida Ativa	84.325,56
Cancelamentos de Dívida Ativa	21.827,97
Descontos Concedidos - Créditos a Receber	83.244,93
Cancelamentos de Créditos a Receber	299.242,57
Baixa de Bens Normal/Inservível	53.749,18
TOTAL	**553.311,76**

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Total Consolidado de R$571.071,97 sendo R$548.465,59 referente a Prefeitura, R$0,00 referente a Câmara, sendo R$22.606,38 referente a Previdência.

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
47 Obrig. Tributárias e Contrib.	548.465,59	-	548.465,59
Total	**548.465,59**	**-**	**548.465,59**

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Total Consolidado de R$6.743.099,16 sendo R$1.367.166,07 referente a Prefeitura, R$381.262,00 referente a Câmara, sendo R$4.994.671,09 referente a Previdência.

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
31 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outras	48.052,00	-	48.052,00
93 Indenizações e Restituições	631.168,57	10.327,18	641.495,75
46 Auxilio - Alimentação	662.950,75	-	662.950,75
92 Desp. Exerc. Anteriores	14.667,57	-	14.667,57
Total	**679.220,57**	**10.327,18**	**1.367.166,07**

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 81.119.397,97 (menos) o total de variações diminutivas R$ 61.133.223,69= R$ 19.986.174,28 (superávit).

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2023 DATA: 14 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 026/2023

DATA: 14 de Abril de 2023

SÚMULA: Institui a realização da Prova de Vida e Censo Previdenciário dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santa Rita do Trivelato – Santa Rita Previ, e dá outras providências.

EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RIT DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos municipais ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e a permanente necessidade de promover a realização da Prova de Vida e Censo Previdenciário dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santa Rita do Trivelato – Santa Rita Previ, assegurando uma gestão eficiente no pagamento dos benefícios;

Considerando as disposições da LEI Nº 13.846, DE 18 DE JUNHO DE 2019;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato MT, a realização da PROVA DE VIDA e CENSO PREVIDENCIÁRIO dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santa Rita do Trivelato – Santa Rita Previ.

§1º. Todos os aposentados e pensionistas filiados ao Santa Rita Previ deverão realizar a Prova de Vida e Censo Previdenciário Anual, no período de 20/04/2023 a 19/05/2023, o qual possui caráter obrigatório, considerando que simultaneamente será feito o censo.

§2º. A prova de vida constitui na atualização dos dados cadastrais dos segurados.

§3º. O censo previdenciário cadastral será desenvolvido para:

I - Integração de sistemas e bases de dados;

II - Melhoria da qualidade dos dados dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato objetivando a efetivação da avaliação atuarial consistente para a concessão de aposentadoria e pensão por morte e;

III - Ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 2º. A Prova de Vida e o Censo Previdenciário de que trata este Decreto, será mediante comparecimento pessoal no Santa Rita Previ, localizado na Avenida Magester, nº 2138, Centro, junto ao Almoxarifado Central.

§1º. O aposentado ou pensionista que se encontrar incapacitado para comparecer ao recadastramento, devido a moléstia grave ou dificuldade, poderá solicitar via telefone ou e-mail, ou, se fazer representar por terceiros junto ao Santa Rita Previ para agendamento de visita externa para fins de comprovação de vida, informando o endereço completo como ponto de referência.

§2º. As visitas externas serão realizadas pelo Diretor do Santa Rita Previ, devidamente identificado.

§3º. Caso o segurado resida em outra cidade ou Estado, o mesmo deverá solicitar ao Santa Rita Previ a “Declaração de Prova de Vida”, formato digital Word / PDF, por e-mail através do endereço eletrônico santaritaprevi@outlook.com, o qual deverá ser preenchida e reconhecida em Cartório e encaminhada por Correios com cópias dos documentos elencados no art. 3º do presente Decreto para o endereço do Santa Rita Previ, conforme Anexo I deste Decreto.

I - nos casos em que o segurado resida em outra cidade ou Estado, serão utilizados os recursos remotos como 'videoconferência' para fins de comprovação de vida.

§4º. Para inclusão ou exclusão de dependentes nos casos de alteração do estado civil, o segurado deverá apresentar o documento comprobatório original (tutela, guarda ou curatela) bem como o documento de RG e CPF do representante, acompanhado das respectivas cópias simples ou cópias autenticadas em cartório.

Art. 3º. A Prova de Vida e o Censo Previdenciário cadastral será realizado no período de 20/04/2023 a 19/05/2023, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Servidor aposentado Prova de Vida e Censo Previdenciário;

a) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável firmada em cartório;

d) Cédula de Identidade do companheiro (a) e CPF;

e) Certidão de Nascimento dos filhos e enteados até 21 anos ou de filhos inválidos de qualquer idade;

f) Termo de Tutela ou Curatela (se for o caso);

g) Um único comprovante de residência (luz, água ou telefone dentro da validade dos últimos 3 meses);

h) Cédula de Identidade e CPF do Representante Legal (se for o caso);

i) dos representados, os tutores e curadores deverão apresentar documento válido que faça prova da representação legal do incapaz.

II - Pensionista Prova de Vida e Censo Previdenciário:

a) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Um único comprovante de residência (luz, água ou telefone dentro da validade dos últimos 3 meses);

d) Termo de Tutela ou Curatela (se for o caso);

e) Cédula de Identidade e CPF do Representante Legal (se for o caso);

f) Dos representados, os tutores e curadores deverão apresentar documento válido que faça prova da representação legal do incapaz.

CAPÍTULO II

DA PROVA DE VIDA

Art. 4º. A realização da prova de vida e censo previdenciário constitui condição básica para que os aposentados e pensionistas continuem recebendo os seus benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Art. 5º. Os aposentados e pensionistas que não realizarem a Prova de Vida e Censo Previdenciário dentro do prazo estipulado neste Decreto e com as observâncias das normas estabelecidas terá seus proventos ou pensão bloqueados até que a situação seja regularizada.

CAPÍTULO III

DO CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS

Art. 6°. A obrigatoriedade de realização do Censo Previdenciário Cadastral, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, titulares de cargos de provimento efetivo, ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - do Município de Santa Rita do Trivelato, que objetivará a e atualização consolidação do banco de dados cadastrais dos segurados.

Parágrafo único: O Censo Previdenciário para os Servidores titulares de cargos de provimento efetivo será feito por decreto próprio, o qual será destinado ao chamamento dos servidores efetivos e rol dos documentos necessários.

CAPÍULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Todas as despesas e taxas decorrentes de cartórios e correios serão suportadas exclusivamente pelo Aposentado ou Pensionista.

Art. 8°. Os casos não especificados neste decreto serão tema de analise pela Direção do Santa Rita Previ.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor à data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 14 de abril de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo do Santa Rita Previ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONVENIO Nº: 0883/2020 – SEDUC-MT.

Termo de Recebimento Provisório de Obras e/ou Serviços de Engenharia

Convenio nº: 0883/2020 – Seduc-MT.

Contrato nº: 0147/2021

Licitação: Tomada de Preço: 015/2021

Empresa prestadora de Serviço:CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.528.356/0001-72.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL CANDIDO PORTINARI CONFORME EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO N° 0883-2020, NOS TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO E SEUS COMPLEMENTARES (ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E ESTRUTURAL) EM ANEXO AO EDITAL DA REFERIDA LICITAÇÃO.

Valor Inicial contrato: R$ 903.757,12 (novecentos e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

Valor Aditivo: R$ 10.680,23 (Dez mil seiscentos e oitenta virgula vinte e três centavos).

Valor de Medições: **R$ 914.437,35 (Novecentos e quatorze mil quatrocentos e trinta e sete reais com trinta e cinco centavos).**

Supressão Final: R$ 0,00

Município: Santa Rita do Trivelato – MT

Endereço da Obra: Rua Marechal Rondon com Rua Moroco, Área institucional nº B, Localizado na Escola Estadual Candido Portinari.

Prazo de execução Inicial: 120 dias

Prazo De Execução aditivado: 240 Dias

Prazo final Aditivado: 360 dias

Início da Obra: 10/01/2022 – 12/04/2023

Término da Obra Provisório: 12/04/2023

Total de prazo Execução: 338 dias

RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

Tendo emvista o que determina o instrumento contratual de execução de obras sobe Nº 0147/2021, celebrado pela Prefeitura Municipal com a empresa ganhadora do processo licitatório, tomada de preço 015/2022, CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.528.356/0001-72, a obra foi iniciada e concluída a sua execução de obra provisoriamente, atendendo ao instrumento contratual pactuado.

Declaro aceitar em caráter provisório a obra executada, estando tudo dentro das normas e especificações do projeto executivo.

Considerando que este empreendimento, aguarda a formalização da Aditivo de prazo de convenio e aditivo de acréscimo de itens na planilha orçamentaria inicial, com o Concedente SEDUC-MT.

Santa Rita do Trivelato-MT, 12 de ABRIL de 2023.

EGON HOEPERS **Prefeito Municipal** **CPF: 100.605.709-97**	**MARCUS VINICIUS SALES** **Engenheiro Civil / Fiscal De Obra/Contrato** **CREA – MT – 038526**

Empresa contratada
CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, CNPJ nº 40.528.356/0001-72

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, junto à empresa **ABRAAO DE SOUZA RODRIGUES – CPF Nº 956.355.211-34,**no valor de **R$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de abril de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **ABRAAO DE SOUZA RODRIGUES**

CPF Nº 956.355.211-34

VALOR GLOBAL: R$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 6**0 (sessenta) dias**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de abril de 2023

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 209/2023

DE 14 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2023 E 025/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ, portadora do CPF nº 000.***.***- 03, (titular) e, IGOR DOS SANTOS ARAUJO, portador do CPF nº 05*.***.***-56 (suplente) como Fiscal:

Ø CONTRATO Nº 024/2023 - Dispensa de Licitação nº 010/2023 - EMPRESA

CONTRATADA: SUPERMERCADO ARARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.227.228/0001-26; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2023 - **VALOR: R$ 16.999,72 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)-** VIGENCIA 10/04/2023 ATÉ 10/05/2023

Ø CONTRATO Nº 025/2023 - Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023; EMPRESA CONTRATADA: SAFRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE BIOCOMBUSTÍVEIS, inscrito no CNPJ° 25.242.466/0001-24, situada na Rod. BR 163, Zona Rural no Município de Sorriso/MT.- OBJETO: AQUISIÇÃO DE GALÕES DE 5 LITROS DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70% PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023. - VALOR: R$ 5.240,00 (cinco duzentos e quarenta reais) - VIGENCIA 10/04/2023 ATÉ 10/05/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 210/2023

DE 14 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. JHONATAN RISSI, inscrito no CPF nº 008.*.***-03, e JUCELINO JONES SALVALAIO, e inscrito no CPF nº 582.***.***.53, para Fiscalização do CONTRATO Nº 026/2023 - ADESÃO 001/2023 - Pregão Eletrônico n° 28/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 196/2023 - CONTRATADA: ALL CAR PROJETOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 42.308.623/0001-76 com sede na Rua 10, nº 238, bairro Set oeste – CEP: 74.120-020 na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. Alex Vaz da Silva, portador do RG nº 4884750 e CPF nº 932.583.721-87- OBJETO: *AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO VAN MINIBUS (16 LUGARES),* ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196/2022 –PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2022 – MUNICIPIO DE JACIARA/MT. VALOR: R$ 328.000,00 - VIGENCIA 10/04/2023 ATÉ 31/12/2023 rt. 2º.** *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0208/2023.

DE 14 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MARIA RAIZA SANTOS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença maternidade a servidora **MARIA RAIZA SANTOS SILVA,** portadora do RG nº: 40****9-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 135.***.***-99, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, sendo assim fica afastado no período de: 10/04/2023 a 07/08/2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONTAS DE GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone: (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.912.105,41	4.670.674,38
Receita de Contribuições	2.343.384,19	2.097.363,16
Receita Patrimonial	24.363,69	223.228,58
Receita de Serviços	611.866,43	460.736,74
Remuneração das Disponibilidades	2.062.860,14	755.795,03
Transferências correntes recebidas	46.994.054,28	43.712.966,27
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	7.983.714,19	6.817.055,44
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	39.122.597,34	30.368.666,75
Juros e encargos da dívida	241.453,37	78.453,74
Transferências concedidas	2.487.975,00	2.033.800,96
Outros desembolsos operacionais	8.512.052,23	7.571.472,53
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	18.568.270,39	18.685.425,62
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	149.993,76	108.600,00
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	9.359.442,50	8.532.928,70
Outros desembolsos de investimentos	1.770.743,24	589.442,36
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-10.980.191,98	-9.013.771,06
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	1.601.575,63	

Emissão: 11/04/2023 13:28:17 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone: (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2022

Desembolsos		
Outros desembolsos de financiamentos	372.562,80	372.562,80
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	1.229.012,83	-372.562,80
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	8.817.091,24	9.299.091,76
Caixa e Equivalente de caixa inicial	16.108.642,50	6.809.550,74
Caixa e Equivalente de caixa final	24.925.733,74	16.108.642,50

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	17.471.423,35	16.359.180,76
de Estados e Distrito Federal	23.898.503,68	22.164.213,80
Outras transferências recebidas	5.624.127,25	5.189.571,71
Total das Transferências Recebidas	46.994.054,28	43.712.966,27

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	1.192.151,08	870.589,87
Intragovernamentais	1.231.887,00	1.145.345,26
Outras transferências concedidas	63.936,92	17.865,83
Total das Transferências Concedidas	2.487.975,00	2.033.800,96

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	1.802.853,90	1.590.445,06
Administração	12.291.811,84	6.341.268,41
Segurança Pública	74.138,00	
Assistência Social	1.625.874,81	1.377.781,09
Previdência Social	824.875,50	645.679,02
Saúde	7.257.908,40	6.185.132,45

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone: (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2022

Educação	9.951.442,68	6.907.329,95
Cultura	1.027.961,08	236.825,73
Urbanismo	393.618,44	6.373.499,53
Saneamento	279.612,05	205.270,25
Gestão Ambiental	19.500,08	15.090,42
Agricultura	400,00	112.952,16
Comércio e Serviços	82,50	
Energia	532,13	
Transporte	2.515.468,83	
Desporto e Lazer	518.606,10	377.392,68
Encargos Especiais	537.911,00	
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	39.122.597,34	30.368.666,75

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	241.453,37	
Outros Encargos da Dívida		78.453,74
Total dos Juros e Encargos da Dívida	241.453,37	78.453,74

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa segundo as Normas internacionais de contabilidade (IAS 7, no Brasil CPC 03) visa auxiliar àquele que se utilizar dos demonstrativos contábeis a avaliar a capacidade de gerar caixa da entidade, bem como verificar como está sendo utilizado.

A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período. A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade da entidade.

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreendem todos os fluxos que não se qualificam para serem classificados como de investimentos ou financiamento.

Ingressos

Total Consolidado de R$68.932.348,33 sendo R$63.814.424,28 referente a Prefeitura, R$2.847.392,74 referente a Câmara, sendo R$2.270.531,31 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

Compreende o ingresso de Receitas Operacionais conforme Balanço Orçamentário, com exceção da conta Outras Receitas/Ingressos Operacionais que é composta pelos seguintes valores:

Outras Receitas/Ingressos Operacionais	**Valor**
Receita 19	140.130,84
Recebimento de depósitos	4.351.923,04
Ingressos de Interferências	500.267,72
Cancelamentos Extraorçamentários (-) Restabelecimento	11.137,56
Movimento Credor de Contas do Ativo Financeiro	122.939,99
Total	**5.126.399,15**

Desembolsos

Total Consolidado de R$50.364.077,94 sendo R$45.970.435,25 referente a Prefeitura, R$2.797.052,34 referente a Câmara, sendo R$1.596.590,35 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

Compreende o pagamento de Despesas Operacionais (incluindo Pagamento de Restos), conforme a seguir:

Pessoal e Demais Despesas	**36.494.867,94**
3.3.90 30 Material de Consumo	6.366.038,58
3.3.90 92 Desp. Exerc. Anteriores	14.667,57
3.1.90 04 Contratação p/ Tempo Determ.	3.661.542,66
3.1.90 11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	11.753.187,79
3.1.90 13 Obrigações Patronais	1.269.423,21
3.1.90 94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	399.872,57
3.3.90 08 Outros Benef. Assist. Servidor/Militar	2.596,92
3.3.90 14 Diárias - Civil	92.780,00
3.3.90 31 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outras	38.052,00
3.3.90 33 Passagens e Desp. Locomoção	5.381,88
3.3.90 34 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceiriz.	1.843.169,54
3.3.90 35 Serviços de Consultoria	270.600,00
3.3.90 36 Outros Serv. Terc. - PF	42.400,00
3.3.90 37 Locação Mão-De-Obra	1.601.354,26
3.3.90 39 Outros Serv. Terc. - PJ	6.726.691,02
3.3.90 40 Serviços TI e Comunic. - PJ	518.690,01
3.3.90 41 Contribuições	15.400,00
3.3.90 47 Obrig. Tributárias e Contrib.	569.059,17
3.3.90 93 Indenizações e Restituições	641.268,85
3.3.90 46 Auxilio - Alimentação	662.691,91

Juros e encargos da dívida: corresponde ao valor pago na natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida

Juros e encargos da dívida	**241.453,37**
3.2.90 21 Juros s/ Dív. p/ Contrato	241.453,37

Transferências concedidas:

Transferências concedidas	**2.387.698,53**
3.1.91 13 Obrigações Patronais	1.131.610,53
3.3.50 41 Contribuições	63.936,92
3.3.71 70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.192.151,08

Outros desembolsos operacionais:

Outros Desembolsos Operacionais	**Valor**
Pagamento de Depósitos	4.259.788,43
Egressos de Interferências	2.450.100,00
Movimento Devedor de Contas do Ativo Financeiro	125.389,42
Cancelamentos Extraorçamentários (-) Restabelecimento	11.137,56
Total	**6.846.415,41**

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Os fluxos de caixa incluem pagamentos para aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo. Nos casos de aquisição de investimentos de outras entidades o caixa pago e o caixa adquirido na transação também compõem esta atividade, assim como os empréstimos e adiantamentos concedidos a terceiros.

Total Consolidado de -R$10.980.191,98 sendo -R$10.931.265,98 referente a Prefeitura, -R$48.926,00 referente a Câmara, sendo R$0,00 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

Ingressos

Corresponde a Receita de Alienação de Bens conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Investimentos Pagos, sendo:	
Aquisição de ativo não circulante	**9.310.516,50**
4.4.90 51 Obras e Instalações	7.129.210,21
4.4.90 52 Equipam. e Mater. Permanente	2.181.306,29

FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito.

Total Consolidado de R$1.229.012,83 sendo R$1.229.012,83 referente a Prefeitura, R$0,00 referente a Câmara, sendo R$0,00 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

Ingressos

Corresponde a Receita de Operações de Crédito conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Amortização de Dívida Pública, sendo:	
Outros desembolsos de financiamentos	**372.562,80**
4.6.90 71 Principal Dívida Contr. Resgatado	372.562,80

GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES

Demonstração do caixa gerado pela entidade.

Total Consolidado de R$24.925.733,74 sendo R$24.148.458,95 referente a Prefeitura, R$93.367,40 referente a Câmara, sendo R$683.907,39 referente a Previdência.
Corresponde ao somatório dos Fluxos de R$ 8.817.091,24 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 16.107.642,50 acarreta em um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 24.925.733,74 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO -CONTAS DE GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**53.781.140,00**	**8.320.751,75**	**45.460.388,25**	**25.377.440,59**	**856.450,71**	**24.520.989,88**
Vinculada	**17.379.974,68**	**0,00**	**17.379.974,68**	**34.837.225,28**	**6.374.440,91**	**28.462.784,37**
Recursos Vinculados à Educação	6.916.905,34	0,00	6.916.905,34	15.835.998,46	6.374.338,22	9.461.660,24
Recursos Vinculados à Saúde	1.783.380,91	0,00	1.783.380,91	1.660.739,19	0,00	1.660.739,19
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	2.260.637,57	0,00	2.260.637,57	10.327.709,78	102,69	10.327.607,09
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	178.618,80	0,00	178.618,80	226.616,08	0,00	226.616,08
Outras Destinações de Recursos	6.240.432,06	0,00	6.240.432,06	6.786.161,77	0,00	6.786.161,77
TOTAL	**71.161.114,68**	**8.320.751,75**	**62.840.362,93**	**60.214.665,87**	**7.230.891,62**	**52.983.774,25**

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 10/04/2023 10:07:21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**62.840.362,93**	**52.983.774,25**
Ordinária		**45.460.388,25**	**24.520.989,88**
Vinculada		**17.379.974,68**	**28.462.784,37**
Recursos Vinculados à Educação		6.916.905,34	9.461.660,24
Recursos Vinculados à Saúde		1.783.380,91	1.660.739,19
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		2.260.637,57	10.327.607,09
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		178.618,80	226.616,08
Outras Destinações de Recursos		6.240.432,06	6.786.161,77
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.950.367,72**	**1.987.845,68**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		2.950.367,72	1.987.845,68
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**17.396.649,63**	**9.369.968,59**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		9.912.163,29	3.918.107,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados		511.395,51	331.609,14
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.770.247,08	4.006.040,75
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.202.843,75	1.114.211,36
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**32.848.521,04**	**22.014.062,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.108.642,50	6.809.550,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		16.739.878,54	15.204.512,19
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**116.035.901,32**	**86.355.651,45**

Emissão: 10/04/2023 10:07:21

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**60.445.978,97**	**45.353.298,24**
Ordinária		**44.862.972,50**	**20.955.738,57**
Vinculada		**15.583.006,47**	**24.397.559,67**
Recursos Destinados à Educação		7.708.711,19	9.399.238,28
Recursos Destinados à Saúde		1.786.267,37	768.504,01
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		832.515,12	8.054.542,11
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		215.932,32	234.839,07
Outras Destinações de Recursos		5.039.580,47	5.940.436,20
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.950.367,72**	**1.987.845,68**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.950.367,72	1.987.845,68
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**8.599.816,80**	**6.165.986,49**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.000.294,94	774.826,86
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		332.059,14	97.446,69
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.678.112,47	3.909.990,05
Outros Pagamentos Extraorçamentários		589.350,25	1.383.722,89
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**44.039.737,83**	**32.848.521,04**
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.925.733,74	16.108.642,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		19.114.004,09	16.739.878,54
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**116.035.901,32**	**86.355.651,45**

*Nota Explicativa:

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 10/04/2023 10:07:21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2022

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita Orçamentária

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, classificadas em:

- Ordinárias: receitas de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.
- Vinculadas: receitas cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

Total Consolidado de R$62.840.362,93 sendo R$60.579.725,36 referente a Prefeitura, R$0,00 referente a Câmara, sendo R$2.260.637,57 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

A entidade obteve uma arrecadação total de R$ 60.579.725,36, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Arrecadação por Fonte de Recursos	Total
Assistência Social	**178.618,80**
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	129.955,62
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	45.638,45
665 Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Assistência Social	3.024,73
Educação	**6.916.905,34**
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	5.692.718,11
550 Transf. do Salário Educação	251.934,18
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	75.900,00
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	17.478,30
569 Outras Transf. Rec. FNDE	14.629,04
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	415.534,17
575 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	448.711,54
Ordinária	**45.460.388,25**
500 Rec. não vinc. de Impostos	44.230.341,92
501 Outros Rec. não vinc.	1.230.046,33
Saúde	**1.783.380,91**
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	1.095.269,95
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	27.447,23
602 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde - Rec. COVID-19	18.041,52
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	640.100,85
631 Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	2.521,36
Outros Recursos	**6.240.432,06**
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	548.914,39
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	152.894,53
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	930.940,01
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	830.075,93
718 Auxílio Fin. – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	240.646,68
749 Outras vinculações de Transf.	72.810,59
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	14.531,98
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	86.870,61
754 Rec. Operações de Crédito	1.616.786,65
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	163.181,04
759 Rec. vinc. a Fundos	1.582.779,65
Total de Arrecadação	**60.579.725,36**

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas, conforme Anexo da demonstração.

A entidade obteve um total de deduções de R$ 8.320.751,75, sendo R$ 8.226.585,27 oriundas de deduções do FUNDEB e R$ 94.166,48 oriunda de descontos e renúncias concedidas.

Transferências Financeiras Recebidas

Compreendem as transferências financeiras recebidas de outros entes.

Total Consolidado de R$2.950.367,72 sendo R$500.267,72 (devolução) referente a Prefeitura, R$2.450.100,00 (repasse do duodécimo) referente a Câmara, sendo R$0,00 referente a Previdência.

Recebimentos Extraorçamentários

Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Inscrição de Restos a Pagar Processados / Não Processados

Foram inscritos no exercício Restos a Pagar Não Processados: Total Consolidado de R$9.912.163,29 sendo R$9.829.195,89 referente a Prefeitura, R$82.967,40 referente a Câmara, sendo R$0,00 referente a Previdência.

Foram inscritos no exercício Restos a Pagar Processados: Total Consolidado de R$511.395,51 sendo R$505.861,88 referente a Prefeitura, R$0,00 referente a Câmara, sendo R$5.533,63 referente a Previdência.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

Total Consolidado de R$4.770.247,08 sendo R$4.363.060,60 referente a Prefeitura, R$397.292,74 referente a Câmara, sendo R$9.893,74 referente a Previdência conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Recebimentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Total Consolidado de R$2.202.843,75 sendo R$122.939,99 referente a Prefeitura, R$0,00 referente a Câmara, sendo R$2.079.903,76 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

Ingresso no Ativo Financeiro no valor de R$ 100.237,63. Ocorreu também movimentação das contas de consignações para ajustes dos saldos por fonte de recursos no valor de R$ 22.151,79 totalizando o valor de R$ 122.939,99

Saldo do Exercício Anterior

Caixa e Equivalentes de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior:

[1] FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Total Consolidado de R$16.108.642,50 sendo R$16.006.723,07 referente a Prefeitura, R$91.953,00 referente a Câmara, sendo R$9.966,43 referente a Previdência.

Despesa Orçamentária

Corresponde a despesa orçamentária empenhada que é a de reserva orçamentária, formalizada por ato de uma autoridade competente, para a realização de uma determinada despesa, separada em recursos ordinários e vinculados, assim como na receita.

Total Consolidado de R$60.445.978,97 sendo R$57.621.341,57 referente a Prefeitura, R$1.992.122,28 referente a Câmara, sendo R$832.515,12 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

A entidade obteve uma despesa empenhada total de R$ 57.621.341,57, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Despesa por Fonte de Recursos	Total
Assistência Social	**215.932,32**
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	115.932,32
665 Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Assistência Social	100.000,00
Educação	**7.708.711,19**
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	6.306.591,85
550 Transf. do Salário Educação	70.589,20
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	95.412,97
569 Outras Transf. Rec. FNDE	39.393,98
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	296.327,44
575 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	900.395,75
Ordinária	**42.870.850,22**
500 Rec. não vinc. de Impostos	41.983.600,84
501 Outros Rec. não vinc.	887.249,38
Saúde	**1.786.267,37**
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	1.196.325,84
602 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde - Rec. COVID-19	20.000,00
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	419.941,53
631 Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	150.000,00
Outros Recursos	**5.039.580,47**
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	573.743,63
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	9.309,39
707 Transf. União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	11.443,00
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	754.806,03
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	11.815,99
754 Rec. Operações de Crédito	1.601.663,63
759 Rec. vinc. a Fundos	2.076.798,80
Total de Despesas	**57.621.341,57**

Transferências Financeiras Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

Total Consolidado de R$2.950.367,72 sendo R$2.450.100,00 referente a Prefeitura, R$500.267,72 referente a Câmara,

sendo R$0,00 referente a Previdência.

Pagamentos Extraorçamentários

Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Total Consolidado de R$8.599.816,80 sendo R$7.687.873,99 referente a Prefeitura, R$436.555,74 referente a Câmara, sendo R$475.387,07 referente a Previdência.

Saldo para o Exercício Seguinte

Caixa e Equivalente de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) para o próximo exercício:

Total Consolidado de R$24.925.733,74 sendo R$24.148.458,95 referente a Prefeitura, R$93.367,40 referente a Câmara, sendo R$683.907,39 referente a Previdência.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Total Consolidado de R$19.114.004,09 sendo R$0,00 referente a Prefeitura, R$0,00 referente a Câmara, sendo R$19.114.004,09 referente a Previdência.

FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONTAS DE GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**51.610.000,00**	**53.552.697,25**	**59.698.682,00**	**6.145.984,75**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.451.240,00	6.041.918,74	8.912.105,41	2.870.186,67
Receita de Contribuições	2.540.800,00	2.540.800,00	2.343.384,19	-197.415,81
Receita Patrimonial	244.000,00	244.000,00	2.087.223,83	1.843.223,83
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	550.000,00	602.181,66	611.866,43	9.684,77
Transferências Correntes	43.791.303,04	44.091.139,89	45.603.942,74	1.512.802,85
Outras Receitas Correntes	32.656,96	32.656,96	140.159,40	107.502,44
Receitas de Capital (II)	**40.000,00**	**1.741.575,63**	**3.141.680,93**	**1.400.105,30**
Operações de Crédito		1.601.575,63	1.601.575,63	
Alienação de Bens	40.000,00	40.000,00	149.993,76	109.993,76
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital		100.000,00	1.390.111,54	1.290.111,54
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**51.650.000,00**	**55.294.272,88**	**62.840.362,93**	**7.546.090,05**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**51.650.000,00**	**55.294.272,88**	**62.840.362,93**	**7.546.090,05**

Emissão: 10/04/2023 10:29:18 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		10.909.582,49		-10.909.582,49
TOTAL (VII) = (V + VI)	**51.650.000,00**	**66.203.855,37**	**62.840.362,93**	**7.546.090,05**
Saldos de Exercícios Anteriores			**10.909.582,49**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			10.909.582,49	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**39.239.194,96**	**46.071.801,31**	**42.152.123,89**	**40.704.369,16**	**40.495.905,56**	**3.919.677,42**
Pessoal e Encargos Sociais	19.477.100,00	22.477.515,48	20.321.532,43	20.321.532,43	20.200.061,66	2.155.983,05
Juros e Encargos da Dívida	55.400,00	246.148,92	241.453,37	241.453,37	241.453,37	4.695,55
Outras Despesas Correntes	19.706.694,96	23.348.136,91	21.589.138,09	20.141.383,36	20.054.390,53	1.758.998,82
Despesas de Capital (IX)	**10.899.305,04**	**18.620.554,06**	**18.293.855,08**	**9.829.446,52**	**9.526.514,61**	**326.698,98**
Investimentos	10.526.305,04	18.247.554,06	17.921.292,28	9.456.883,72	9.153.951,81	326.261,78
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	373.000,00	373.000,00	372.562,80	372.562,80	372.562,80	437,20
Reserva de Contingência (X)	**200.000,00**	**200.000,00**				**200.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**50.338.500,00**	**64.892.355,37**	**60.445.978,97**	**50.533.815,68**	**50.022.420,17**	**4.446.376,40**

Emissão: 10/04/2023 10:29:18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**50.338.500,00**	**64.892.355,37**	**60.445.978,97**	**50.533.815,68**	**50.022.420,17**	**4.446.376,40**
Superávit (XIII)			2.394.383,96			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**50.338.500,00**	**64.892.355,37**	**62.840.362,93**	**50.533.815,68**	**50.022.420,17**	**4.446.376,40**
Reserva do RPPS	**1.311.500,00**	**1.311.500,00**				**1.311.500,00**

Emissão: 10/04/2023 10:29:18 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**45.317,23**	**1.396.108,13**	**1.190.492,99**	**1.154.632,99**	**228.449,40**	**58.342,97**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	45.317,23	1.396.108,13	1.190.492,99	1.154.632,99	228.449,40	58.342,97
Despesas de Capital	**186.400,00**	**2.521.999,21**	**1.846.111,95**	**1.846.111,95**	**730.049,36**	**132.237,90**
Investimentos	186.400,00	2.521.999,21	1.846.111,95	1.846.111,95	730.049,36	132.237,90
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**231.717,23**	**3.918.107,34**	**3.036.604,94**	**3.000.744,94**	**958.498,76**	**190.580,87**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**5.390,00**	**201.487,16**	**201.487,16**	**5.390,00**	
Pessoal e Encargos Sociais		1.234,21	1.234,21		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	5.390,00	200.252,95	200.252,95	5.390,00	
Despesas de Capital		**130.121,98**	**130.121,98**		
Investimentos		130.121,98	130.121,98		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**5.390,00**	**331.609,14**	**331.609,14**	**5.390,00**	

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 10/04/2023 10:29:18 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas Orçamentárias

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Total Consolidado de R$51.650.000,00 sendo R$49.000.000,00 referente a Prefeitura, R$0,00 referente a Câmara, sendo R$2.650.000,00 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

Corresponde ao valor de R$ 49.000.000,00 referente a Receita Prevista no exercício para a entidade, conforme consta na Lei 726/2021 – LOA 2022. Não houve legislação de Atualização Monetária que impactasse na previsão inicial.

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Total Consolidado de R$55.294.272,88 sendo R$52.644.272,88 referente a Prefeitura, R$0,00 referente a Câmara, sendo R$2.650.000,00 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

Corresponde ao valor inicial de Receita Prevista mais/menos as alterações ocorridas na previsão em decorrência de créditos adicionais:

Item	Receita	Legislação
Previsão Inicial	49.000.000,00	Lei 726/2021.
(+) Créd. Excesso de Arrecadação	3.644.272,88	Leis 741 e 750/2022
(+) Créd. Operação de Crédito	-	
(=) Previsão Atualizada	**52.644.272,88**	

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

Total Consolidado de R$62.840.362,93 sendo R$60.579.725,36 referente a Prefeitura, R$0,00 referente a Câmara, sendo R$2.260.637,57 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 60.579.725,36, sendo R$ 7.935.452,48 superior à previsão atualizada e R$ 11.579.725,36 superior à previsão inicial, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

Houve uma receita prevista para intraorçamentária de R$ 1.406.800,00 onde foi arrecadado R$ 1.231.519,69 conforme apresentado no Anexo 10 da Lei 4.320.

Operações de Crédito/Refinanciamento

Correspondem ao recebimento de créditos oriundos de operações de crédito contratadas pelo município para fins de refinanciamento da dívida pública.

O município não possui contratações de operação de crédito para fins de refinanciamento de dívida pública. As operações de crédito contratadas são destinadas a investimentos.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R$ 11.503.690,35, autorizado pela Lei 729/2022 e R$ 921.595,87 em decorrência de cancelamento de restos a pagar autorizado pela Lei 749/2022. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R$ 10.909.582,49 como créditos adicionais por Superávit Financeiro, conforme a seguir:

Fonte	Descrição	Superávit Financeiro	Créditos Abertos
500	0000000 Rec. não vinc. de Impostos	7.020.414,56	6.977.198,53
500	1001000 Manutenção e desenvolvimento do ensino	145.980,18	95.115,15
500	1002000 Ações de Saúde	54.988,40	54.900,00
540	0000000 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	689.683,50	688.821,65
540	1070000 Pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	34.828,54	28.394,22
569	0000000 Outras Transf. Rec. FNDE	158.046,66	39.119,27
571	0000000 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação		-
575	0000000 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	546.803,33	451.745,33
600	0000000 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	571.537,50	482.767,15
600	3110000 Transf. União decorr. de emendas parlamentares individuais	150.000,00	127.814,75
601	0000000 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	44,90	
602	0000000 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde - Rec. COVID-19	67.381,05	
621	0000000 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	324.034,52	71.841,32
621	0000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	72.000,00	20.000,00
631	0000000 Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	150.238,39	150.000,00
660	0000000 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	116.305,14	99.768,61
660	0000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	39.528,87	1.306,11
661	0000000 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	4.224,00	
665	0000000 Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Assistência Social	100.000,00	100.000,00
700	0000000 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	463.029,67	116.398,73
707	0000000 Transf. União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	31.950,92	11.443,00
711	0000801 Apoio financeiro para mitigação dos efeitos fin. decorr. da pandemia causada pelo Coronavírus	15.329,82	11.540,19
711	0000802 Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	1.446,44	900,00
711	0000803 Transf. recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	14.246,47	
711	0000804 Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	748.629,11	747.307,68
749	0000000 Outras vinculações de Transf.	3.122,48	
750	0000000 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	35.123,24	
751	0000000 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	19.415,59	11.815,99
755	0000000 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	111.448,40	
759	0000000 Rec. vinc. a Fundos	554.132,99	540.026,00
759	0000701 Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	181.371,55	81.358,81
	Total	**12.425.286,22**	**10.909.582,49**

Déficit Orçamentário

Representa o resultado negativo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Déficit de Orçamento Inicial:
Não houve déficit de orçamento inicial.

Déficit de Orçamento Atualizado:
Verifica-se a ocorrência de déficit entre a Previsão Atualizada da Receita e a Dotação Atualizada da Despesa em virtude dos Créditos por Superávit Financeiro tendo em vista que estes valores impactam somente na Despesa e não na Receita.
Nota-se que se não houvesse Crédito por Superávit Financeiro, haveria equilíbrio entre Receita Prevista Atualizada e Dotação Atualizada.

Déficit Orçamentário:
Não houve déficit orçamentário.

Despesas Orçamentárias

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Total Consolidado de R$50.338.500,00 sendo R$46.549.900,00 referente a Prefeitura, R$2.450.100,00 referente a Câmara, sendo R$1.338.500,00 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

Nota-se que o valor da dotação inicial de R$ 46.549.900,00 da entidade é inferior à sua receita de R$ 49.000.000,00. Essa diferença gera um superávit de R$ 2.450.100,00 que corresponde ao valor inicial destinado as despesas da Câmara do qual é subsidiado pelas receitas do município, através das transferências de duodécimo:

Item	Receita
Previsão Inicial	49.000.000,00
(-) Repasse Câmara Municipal	- 2.450.100,00
(=) Dotação inicial	**46.549.900,00**

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

Total Consolidado de R$64.892.355,37 sendo R$61.103.755,37 referente a Prefeitura, R$2.450.100,00 referente a Câmara, sendo R$1.338.500,00 referente a Previdência, onde os valores da Prefeitura constam detalhados conforme a seguir:

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício:

Dotação Inicial	**46.549.900,00**
(+) Crédito Especial (saldo)	127.000,00
(+) Suplementar (saldo)	14.426.855,37
(+) Extraorçamentário	
Total Dotação Atualizada	**61.103.755,37**

Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

Despesa Empenhada: Total Consolidado de R$60.445.978,97 sendo R$57.621.341,57 referente a Prefeitura, R$1.992.122,28 referente a Câmara, sendo R$832.515,12 referente a Previdência.

Despesa Liquidada: Total Consolidado de R$50.533.815,68 sendo R$47.792.145,68 referente a Prefeitura, R$1.909.154,88 referente a Câmara, sendo R$832.515,12 referente a Previdência.

Despesa Paga: Total Consolidado de R$50.022.420,17 sendo R$47.286.283,80 referente a Prefeitura, R$1.909.154,88 referente a Câmara, sendo R$826.981,49 referente a Previdência.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Foram contabilizadas as despesas intraorçamentárias a seguir, correspondente a Patronal paga ao RPPS:

Despesa	Dot. Inicial	Dot. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
Obrigações Patronais	1.473.900,00	1.533.435,48	1.233.822,94	1.233.822,94	1.231.887,00
Ressarcimento de Desp. Pessoal Req.	1.000,00	1.000,00			
Total	**1.474.900,00**	**1.534.435,48**	**1.233.822,94**	**1.233.822,94**	**1.231.887,00**

Superávit Orçamentário

Representa o resultado positivo ao confrontar a Receita Arrecadada com a Despesa Empenhada.

Superávit de Orçamento Inicial:
Representa os valores da Receita que são destinados a outras entidades, através de repasses, neste caso sendo o repasse destinado ao Duodécimo da Câmara.

Item	Valor
Repasse Câmara Municipal	2.450.100,00

Superávit de Orçamento Atualizado:
A entidade apresenta superávit ao confrontar a Previsão Atualizada da Receita com a Dotação Atualizada da Despesa, uma vez que os valores de Créditos por Superávit Financeiro e o Saldo de Créditos Suplementares (Suplementação – Anulação) impactam somente na Despesa e não na Receita:

Nota-se que se não houvesse Crédito por Superávit Financeiro, o resultado seria Déficit Orçamentário de Previsão de Receita Atualizada no valor de R$ 8.459.482,49.

Superávit Orçamentário:
A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 60.445.978,97 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 62.840.362,93 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 2.394.383,96. Entretanto,

caso não houvesse a inserção de Créditos por Superávit Financeiro, o resultado orçamentário seria mais de 13 milhões, conforme verifica-se abaixo:

Item	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
Receita Arrecadada	60.579.725,36		2.260.637,57	62.840.362,93
(-) Despesa Empenhada	- 57.621.341,57	- 1.992.122,28	- 832.515,12	- 60.445.978,97
(=) Resultado Orçamentário	**2.958.383,79**	**- 1.992.122,28**	**1.428.122,45**	**2.394.383,96**
(+) Créditos por Superávit Financeiro	10.909.582,49			10.909.582,49
(=) Resultado sem Superávit Financeiro	**13.867.966,28**	**- 1.992.122,28**	**1.428.122,45**	**13.303.966,45**

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Em relação aos restos a pagar não processados liquidados a prefeitura transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados.

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Total Consolidado de R$231.717,23 sendo R$231.197,23 referente a Prefeitura, R$0,00 referente a Câmara, sendo R$520,00 referente a Previdência.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Total Consolidado de R$3.918.107,34 sendo R$3.830.011,84 referente a Prefeitura, R$86.563,00 referente a Câmara, sendo R$1.532,50 referente a Previdência.

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.

Total Consolidado de R$3.036.604,94 sendo R$2.995.809,44 referente a Prefeitura, R$39.263,00 referente a Câmara, sendo R$1.532,50 referente a Previdência.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar não processados pagos no exercício corrente.

Total Consolidado de R$3.000.744,94 sendo R$2.959.949,44 referente a Prefeitura, R$39.263,00 referente a Câmara, sendo R$1.532,50 referente a Previdência.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados cancelados no exercício corrente.

Total Consolidado de R$958.498,76 sendo R$921.598,76 referente a Prefeitura, R$36.900,00 referente a Câmara, sendo R$0,00 referente a Previdência.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Total Consolidado de R$190.580,87 sendo R$179.660,87 referente a Prefeitura, R$10.400,00 referente a Câmara, sendo R$520,00 referente a Previdência.

Quadro de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Total Consolidado de R$5.390,00 sendo R$0,00 referente a Prefeitura, R$5.390,00 referente a Câmara, sendo R$0,00 referente a Previdência.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Total Consolidado de R$331.609,14 sendo R$331.609,14 referente a Prefeitura, R$0,00 referente a Câmara, sendo R$0,00 referente a Previdência.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Total Consolidado de R$331.609,14 sendo R$331.609,14 referente a Prefeitura, R$0,00 referente a Câmara, sendo R$0,00 referente a Previdência.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Total Consolidado de R$5.390,00 sendo R$0,00 referente a Prefeitura, R$5.390,00 referente a Câmara, sendo R$0,00 referente a Previdência.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Sem ocorrências.

FINANÇAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL- CONTAS DE GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 10/4/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.925.733,74	16.108.642,50
Créditos a Curto Prazo		2.449,43	1.567,48
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		19.114.004,09	16.739.878,54
Estoques		188.425,71	351.428,02
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		44.230.612,97	33.201.516,54
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.658.354,49	1.560.440,13
Créditos a Longo Prazo		1.658.354,49	1.560.440,13
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		44.161.670,04	31.340.985,71
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		45.820.024,53	32.901.425,84
TOTAL DO ATIVO		90.050.637,50	66.102.942,38
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		121.470,77	1.234,21
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		368.776,52	304.616,76
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		15.788,22	31.148,17
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		278.089,40	110.217,40
Total do Passivo Circulante		784.124,91	447.216,54
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.253.560,97	1.024.548,14
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		21.288.645,85	18.878.378,64
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		23.542.206,82	19.902.926,78
Patrimônio Líquido			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 10/4/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	65.724.305,77	45.752.799,06
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	65.724.305,77	45.752.799,06
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	90.050.637,50	66.102.942,38

Emissão: 10/04/2023 16:19:49

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 10/4/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		44.042.187,26	32.848.521,04
Ativo Permanente		46.008.450,24	33.254.421,34
Total do Ativo		90.050.637,50	66.102.942,38
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		10.816.491,68	4.597.041,11
Passivo Permanente		23.542.206,82	19.902.926,78
Total do Passivo		34.358.698,50	24.499.967,89
Saldo Patrimonial (I - II)		55.691.939,00	41.602.974,49

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.110.000,00	1.107.111,54
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.110.000,00	1.107.111,54
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		2.570.705,03	25.802.909,78
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		2.570.705,03	25.802.909,78

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 10/4/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		7.441.953,29	6.316.351,93
501	Outros Recursos não Vinculados		487.119,32	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		123.776,47	724.512,04
550	Transferência do Salário-Educação		181.344,98	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		4.782,47	
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		17.478,30	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		133.281,72	158.046,66
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		113.618,22	
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		93.172,36	546.803,33
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		610.068,98	713.237,50
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		34.775,38	44,90
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		65.422,57	67.381,05
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		614.477,23	396.034,52
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		2.780,74	150.238,39
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		169.857,31	155.834,01
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		49.862,45	4.224,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			100.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		348.168,10	463.029,67
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		152.894,53	
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		921.630,62	
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		20.507,92	31.950,92
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		854.921,74	779.651,84
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022		240.646,68	
749	Outras vinculações de transferências		75.933,07	3.122,48
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		49.655,22	35.123,24
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		94.470,21	19.415,59
754	Recursos de Operações de Crédito		15.123,02	

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 10/4/2023

755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	274.629,44	111.448,40
759	Recursos Vinculados a Fundos	241.485,39	727.236,99
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	19.624.656,75	16.618.955,68
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	167.201,10	128.836,79
Total das Fontes de Recursos		33.225.695,58	28.251.479,93

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		8.427.004,85	3.955.551,81
Taxas		397.886,44	347.798,96
Contribuições de Melhoria		94.597,49	218.724,34
		8.919.488,78	4.522.075,11
Contribuições			
Contribuições Sociais		2.259.041,53	2.095.282,16
Contribuição de Iluminação Pública		82.775,18	2.112,10
		2.341.816,71	2.097.394,26
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		635.903,89	460.736,74
		635.903,89	460.736,74
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		486.272,40	430.782,39
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.062.860,14	979.023,61
		2.549.132,54	1.409.806,00
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		2.950.367,72	1.987.845,68
Transferências Inter Governamentais		55.236.663,00	50.617.211,52
Transferências das Instituições Privadas		0,00	5.232,82
		58.187.030,72	52.610.290,02
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		248.594,07	0,00
Ganhos com Alienação		149.993,76	109.872,36
Ganhos com Incorporação de Ativos		5.239.916,67	942.294,61
Desincorporação de Passivos		18.853,15	14.769,03
		5.657.357,65	1.066.936,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		2.686.936,31	3.854.210,43
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		141.731,37	991.742,17
		2.828.667,68	4.845.952,60
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		81.119.397,97	67.013.190,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		16.997.424,42	13.195.337,87
Encargos Patronais		2.701.015,81	2.129.544,67
		19.698.440,23	15.324.882,54
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		416.103,25	340.584,04
Pensões		206.988,95	160.113,07

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Modelo Analítico

		Exercício: 2022
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.596,92	3.329,28
	625.689,12	504.026,39
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	6.535.904,88	4.732.739,43
Serviços	11.357.964,70	9.143.889,10
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.813.418,50	1.187.692,78
	19.707.288,08	15.064.321,31
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	241.453,37	78.453,74
	241.453,37	78.453,74
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	2.950.367,72	1.987.845,68
Transferências Inter Governamentais	8.226.585,27	6.884.891,47
Transferências a Instituições Privadas	79.336,92	37.665,83
Transferências a Consórcios Públicos	1.267.888,47	870.589,87
	12.524.178,38	9.780.992,85
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	906.544,64	1.211.691,75
Perdas Involutárias	58.479,97	139.099,19
Desincorporação de Ativos	56.978,77	362.227,13
	1.022.003,38	1.713.018,07
Tributárias		
Contribuições	571.071,97	459.175,79
	571.071,97	459.175,79
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	48.052,00	25.997,86
Incentivos	39.262,00	25.915,00
Constituição de Provisões	4.994.671,09	7.503.176,30
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.661.114,07	1.679.345,17
	6.743.099,16	9.234.434,33
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	61.133.223,69	52.159.305,02
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	19.986.174,28	14.853.885,71

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RGF 3.º QUADRIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.385.962,52	1.367.766,23	1.550.786,76	1.664.471,39	1.549.501,26	1.565.810,24	1.582.150,96	1.641.688,13	1.570.965,29	1.346.686,45	786.222,95	2.757.910,62	18.769.922,80	46.702,43
Pessoal Ativo	1.385.962,52	1.367.766,23	1.550.786,76	1.664.471,39	1.549.501,26	1.565.810,24	1.582.150,96	1.641.688,13	1.570.965,29	1.346.686,45	786.222,95	2.757.910,62	18.769.922,80	46.702,43
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.216.995,45	1.204.460,60	1.357.237,57	1.464.912,87	1.343.517,84	1.367.103,77	1.381.595,43	1.426.879,70	1.364.791,43	1.200.489,97	676.929,50	2.380.517,30	16.385.431,43	8.629,86
Obrigações Patronais	168.967,07	163.305,63	193.549,19	199.558,52	205.983,42	198.706,47	200.555,53	214.808,43	206.173,86	146.196,48	109.293,45	377.393,32	2.384.491,37	38.072,57
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	68.958,60	163.726,37	177.312,54	200.946,63	104.871,73	119.951,73	121.397,73	138.795,41	106.847,67	102.353,58	81.039,73	220.974,95	1.607.176,67	8.629,86
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	68.958,60	85.855,49	96.601,84	117.032,67	23.832,00	38.912,00	40.358,00	57.755,68	25.807,94	21.313,85		50.805,14	627.033,21	8.629,86
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		77.870,88	80.710,70	83.913,96	81.039,73	81.039,73	81.039,73	81.039,73	81.039,73	81.039,73	81.039,73	170.169,81	980.143,46	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.317.003,92	1.204.039,86	1.373.474,22	1.463.524,76	1.444.629,53	1.445.858,51	1.460.753,23	1.502.892,72	1.464.117,62	1.244.332,87	705.183,22	2.536.935,67	17.162.746,13	38.072,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	44.098.365,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.098.365,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	17.200.818,70	39,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.813.117,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.622.461,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.431.805,67	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	157.084,60	1.308.902,05	1.180.005,63	1.249.572,64
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	157.084,60	1.308.902,05	1.180.005,63	1.249.572,64
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	157.084,60	1.308.902,05	1.180.005,63	1.249.572,64
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	157.084,60	1.308.902,05	1.180.005,63	1.249.572,64
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.037.118,55	7.041.982,76	9.877.045,21	11.239.670,30
Disponibilidade de Caixa	8.037.118,55	7.041.982,76	9.877.045,21	11.239.670,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.876.243,51	8.930.594,80	12.225.002,47	12.398.314,89
(-) Restos a Pagar Processados	839.124,96	618.489,69	952.395,94	602.489,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.270.122,35	1.395.561,32	556.155,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.880.033,95	-5.733.080,71	-8.697.039,58	-9.990.097,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.783.548,45	35.531.540,31	42.140.104,42	44.098.365,58
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.783.548,45	35.531.540,31	42.140.104,42	44.098.365,58
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,48	3,68	2,80	2,83
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-24,04	-16,14	-20,64	-22,65
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	39.340.258,14	42.637.848,37	50.568.125,30	52.918.038,70
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	35.406.232,33	38.374.063,53	45.511.312,77	47.626.234,83
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	17.837.234,44			
RP Não-Processados	3.575.339,95	7.286.717,79	9.492.359,98	2.073.682,17
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.783.548,45	35.531.540,31	42.140.104,42	44.098.365,58
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.783.548,45	35.531.540,31	42.140.104,42	44.098.365,58
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	7.212.380,66	7.816.938,87	9.270.822,97	9.701.640,43
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	6.491.142,59	7.035.244,98	8.343.740,67	8.731.476,39
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.098.365,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.098.365,58	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.055.738,49	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.350.164,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.086.885,59	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	172.740,53	1.484.261,52
Tributos		
Contribuições Previdenciárias	172.740,53	1.484.261,52
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3,809,758.64	61,916.14	332,111.61	0,00	1,014,732.79	0,00	2,400,998.10	775,830.88	0,00	1,625,167.22
Recursos Não Vinculados de Impostos	3,809,758.64	61,916.14	332,111.61		1,014,732.79		2,400,998.10	775,830.88		1,625,167.22
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8,245,054.19	87,172.07	121,289.69	0,00	-129,047.02	0,00	8,165,639.45	1,297,851.29	0,00	6,867,788.16
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação								12,800.00		-12,800.00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-1,596.22		17,863.64				-19,459.86			-19,459.86
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários	-347,177.84						-347,177.84			-347,177.84
Outros Recursos Vinculados	8,593,828.25	87,172.07	103,426.05		-129,047.02		8,532,277.15	1,285,051.29		7,247,225.86
TOTAL (III) = (I + II)	12,054,812.83	149,088.21	453,401.30	0,00	885,685.77	0,00	10,566,637.55	2,073,682.17	0,00	8,492,955.38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	44.098.365,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.098.365,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.098.365,58

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.200.818,70	39,01
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	23.813.117,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	22.622.461,54	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.431.805,67	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-9.990.097,66	-22,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.918.038,70	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.701.640,43	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.055.738,49	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.086.885,59	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.073.682,17	8.492.955,38

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 24/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 24/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 002/GP/2023 de 06/01/2023, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.** O Pregoeiro decide declarar vencedora do certame a proponente **GUIA TIPOALFA LTDA-ME CNPJ Nº: 10.979.697/0001-48** com valor total dos itens **R$** de **253.721,50 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e vinte um reais e cinquenta centavos)**, Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-984051526. Santa Terezinha/MT, 14 de abril de 2023. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-Port: GP002/2023

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RGF 2.º QUADRIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.356.204,98	1.281.522,25	1.352.356,51	1.739.852,79	1.385.962,52	1.367.766,23	1.550.786,76	1.664.471,39	1.549.501,26	1.565.810,24	1.582.150,96	1.641.688,13	18.038.074,02	0,00
Pessoal Ativo	1.356.204,98	1.281.522,25	1.352.356,51	1.739.852,79	1.385.962,52	1.367.766,23	1.550.786,76	1.664.471,39	1.549.501,26	1.565.810,24	1.582.150,96	1.641.688,13	18.038.074,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.197.262,97	1.121.933,33	1.189.272,87	1.553.650,14	1.216.995,45	1.204.460,60	1.357.237,57	1.464.912,87	1.243.517,84	1.367.103,77	1.381.595,43	1.426.879,70	15.824.822,54	
Obrigações Patronais	158.942,01	159.588,92	163.083,64	186.202,65	168.967,07	163.305,63	193.549,19	199.558,52	205.983,42	198.706,47	200.555,53	214.808,43	2.213.251,48	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	137.825,14	68.814,94	90.942,19	85.017,52	68.958,60	85.855,49	174.472,72	197.743,37	107.745,96	119.951,73	121.397,73	138.795,41	1.397.520,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	137.825,14	68.814,94	90.942,19	85.017,52	68.958,60	85.855,49	96.601,84	117.032,67	23.832,00	38.912,00	40.358,00	57.755,68	911.906,07	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							77.870,88	80.710,70	83.913,96	81.039,73	81.039,73	81.039,73	485.614,73	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.218.379,84	1.212.707,31	1.261.414,32	1.654.835,27	1.317.003,92	1.281.910,74	1.376.314,04	1.466.728,02	1.441.755,30	1.445.858,51	1.460.753,23	1.502.892,72	16.640.553,22	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	42.140.104,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.140.104,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	16.640.553,22	39,49
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.755.656,39	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.617.873,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.480.090,75	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	157.084,60	1.308.902,05	1.180.005,63	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	157.084,60	1.308.902,05	1.180.005,63	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	157.084,60	1.308.902,05	1.180.005,63	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	157.084,60	1.308.902,05	1.180.005,63	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	8.037.118,55	7.041.982,76	9.877.045,21	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.037.118,55	7.041.982,76	9.877.045,21	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.876.243,51	8.930.594,80	12.225.002,47	
(-) Restos a Pagar Processados	839.124,96	618.489,69	952.395,94	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.270.122,35	1.395.561,32	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.880.033,95	-5.733.080,71	-8.697.039,58	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.783.548,45	35.531.540,31	42.140.104,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.783.548,45	35.531.540,31	42.140.104,42	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,48	3,68	2,80	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-24,04	-16,14	-20,64	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	39.340.258,14	42.637.848,37	50.568.125,30	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	35.406.232,33	38.374.063,53	45.511.312,77	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	17.837.234,44	17.837.234,44		
RP Não-Processados	3.575.339,95	7.286.717,79	9.492.359,98	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.783.548,45	35.531.540,31	42.140.104,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.783.548,45	35.531.540,31	42.140.104,42	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	7.212.380,66	7.816.938,87	9.270.822,97	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	6.491.142,59	7.035.244,98	8.343.740,67	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.140.104,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.140.104,42	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.742.416,71	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.068.175,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.949.807,31	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	1.311.520,99
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		1.311.520,99
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	42.140.104,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.140.104,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.140.104,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.640.553,22	39,49
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	22.755.656,39	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	21.617.873,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	20.480.090,75	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.697.039,58	-29,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.568.125,30	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.270.822,97	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.742.416,71	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.949.807,31	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2023 PREGÃO PRESENCIAL 028/2023 MODALIDADE ADESÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2023

PREGÃO PRESENCIAL 028/2023 MODALIDADE ADESÃO

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, adere a Ata de Registro de Preços nº 058/2022 originada do processo de licitação Pregão Presencial nº 039/2022, tendo como órgão gerenciador a PREFEITURA DE GAÚCHA DO NORTE-MT. Cujo objeto é para aquisição de 01(um) **ONIBUS, RODOVIARIO 34+2 LUGARES (MOTORISTA E AUXILIAR), COM BAGAGEIRO,AR CONDICIONADO INTERNO/CONDENSADOR TETO. MOTOR CUMMINS COM POTÊNCIA MINIMA DE 152 CV PBT DE 8.700 KG. CUMPRIMENTO MÍNIMO DE 7.385..RODAS MININ/VANS DE 6,00X17,5 JANELA DE VIDROS MÓVEIS OU FIXAS POLTRONAS EXECUTIVAS EM TECIDOS, MARCA VOLARE/FLY 10** Com a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS- EIRELI. CNPJ Nº 07.838.209/0001-78 ADERINDO O item 02 com valor total de R$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. **licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** Santa Terezinha-MT, 14 abril de 2023.Admilson dos santos gomes - pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR DE Nº. 055, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Lei Complementar de nº. 055, de 14 de Abril de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Agente de Contratação conforme exigência no Art. 8º da Lei Federal 14.133/2021 e altera e reestrutura os Cargos de Direção e Assessoramento (DAS) fixados no anexo XVI da Lei Municipal de nº 309/2011, na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT e dá outras providências".

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o Cargo de Agente de Contratação de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, que passará a ser incluso como DAS – 2 no Anexo XVI da Lei Municipal de nº. 309/2011, e inclui o cargo de pregoeiro já aprovado em lei municipal complementar de nº 035/2018, no referido anexo que sofrerá as seguintes alterações:

ANEXO XVI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETÁRIO (A) DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1	01
PREGOEIRO	1	01
AGENTE DE CONTRAÇÃO	2	01
CHEFE – SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	2	01
CHEFE – DIVISÃO DE RH **(RECURSOS HUMANOS)**	2	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2	01
CHEFE – SETOR DE LICITAÇÃO	3	01
CHEFE – DIVISÃO DE INFORMÁTICA	3	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	3	01
TOTAL		**09**

Art. 2º. São atribuições do Cargo de Agente de Contratação em conjunto com o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) Coordenar a sessão pública;

d) Verificar e julgar as condições de habilitação;

e) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) Indicar o vencedor do certame;

h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

i) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, e demais atividades pertinentes ao cargo.

j) Elaborar, colher assinaturas e publicar todos os contratos da administração pública que utilizam a Lei Federal 14.133/2021 como forma de contratação.

Art. 3º. O Agente de Contratação deverá ser servidor nomeado pela autoridade competente devendo ser preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública conforme exigências do inciso I, Art. 7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

I - No prazo estabelecido no art. 176 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e enquanto o município tiver menos que 20.000 habitantes, o agente de contratação poderá ser nomeado em cargos em comissão de livre exoneração.

Art. 4º. O Agente de Contratação estará subordinado diretamente a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 5º. O Cargo em Comissão de Agente de Contratação, deverá executar jornada de trabalho em dedicação exclusiva e deverá possuir nível superior em administração, direito ou contabilidade, ou nível médio com atribuições relacionadas a licitações e contratos e que possuam qualificação atestada por certificação profissional de treinamento com a Lei Federal 14. 133/2021.

Art. 6º. Não terá direito a gratificação de que trata esta Lei, o servidor já ocupante de cargo em comissão, sendo vedado a acumulação.

Art. 7º. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 9ª. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterado o anexo XVI da Lei Municipal de nº 309/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso - Estado de Mato Grosso, 14 de Abril de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 532 DE 14 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 532 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Exclui, Altera e reestrutura os Cargos de Direção e Assessoramento (DAS) do Município de Santo Afonso, fixados na Lei Municipal de nº 309 de 2011, e suas remunerações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de DAS 01, 02 e 03 da Lei Municipal de nº 309 de 2011 passarão a vigorar com a atualização promovida por esta Lei.

Art. 2º Passarão a vigorar os cargos de DAS previstos na Lei Municipal de nº 309 de 2011 com a seguinte atualização de valores:

a) DAS – 1: R$ 4.800,00

b) DAS – 2: R$ 2.200,00

c) DAS – 3: R$ 2.000,00

Art. 3º - As tabelas previstas na Lei Municipal de nº 309 de 2011 serão reajustadas conforme disposto no anexo desta lei.

Art. 4º - Fica excluído do anexo XVIII, os Cargos de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, devido os mesmos não poderem mais se enquadrar como de livre nomeação e exoneração após aprovação da Lei Municipal de nº 518/2022.

Art. 5º - Fica excluído do anexo XVIII, o Cargo de Divisão de Cultura, devido não ser mais necessário pós aprovação da Lei Municipal de nº 492/ 2021.

Art. 6º - O reajuste será concedido a partir do sancionamento desta lei, sem efetivos retroativos.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando o Art. 3º da Lei Municipal de nº 508/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO XIII

CARGOS DE CONFIANÇA (DAS/DE)

CARGO	SUBSÍDIO
DAS – 1	4.800,00
DAS – 2	2.200,00
DAS – 3	2.000,00

ANEXO XV

GABINETE DO PREFEITO

CARGO	DAS	QUANTIDADE
ASSESSOR JURÍDICO	1	01
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	3	01
CHEFE DE GABINETE	3	01
TOTAL		**03**

ANEXO XVI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETÁRIO (A) DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1	01
CHEFE – SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	2	01
CHEFE – DIVISÃO DE RH **(RECURSOS HUMANOS)**	2	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2	01
CHEFE – SETOR DE LICITAÇÃO	3	01
CHEFE – DIVISÃO DE INFORMÁTICA	3	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	3	01
TOTAL		**07**

ANEXO XVII

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETARIO DE AGRICULTURA E M EIO AMBIENTE	**1**	01
CHEFE – DEPARTAMENTO TÉCNICO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	2	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS	2	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2	01
CHEFE – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	3	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE LECENCIAMENTO AMBIENTAL	3	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	3	01
TOTAL		**07**

ANEXO XVIII

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETÁRIO (A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1	01
COORDOR. DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, PEDAGÓGICOS E CULTURAIS	2	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE CULTURA	2	01
CHEFE – DIVISÃO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	3	01
CHEFE – DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	3	01
TOTAL		**05**

ANEXO XIX

SECRETARIA DE FAZENDA

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETÁRIO DE FAZENDA	1	01
CHEFE – SETOR DE TESOURARIA	2	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL	3	01
TOTAL		**04**

ANEXO XX

SECRETARIA DE GOVERNO

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETÁRIO DE GOVERNO	1	01
CHEFE – JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	2	01
CHEFE – POSTO DE IDENTIFICAÇÃO	3	01
TOTAL		**03**

ANEXO XXI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA	**1**	01
CHEFE – SETOR DE TRANSPORTES E ESTRADAS E RODAGEM	2	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	2	01
CHEFE – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO	3	01
TOTAL		**04**

ANEXO XXII

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETÁRIO PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	1	01
CHEFE – SETOR DE GESTÃO DO CRAS	2	01
COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2	01
CHEFE - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	3	01
ENCARREGADO DE SERVIÇOS E CONVENIOS	3	02
TOTAL		**06**

ANEXO XXIII

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETÁRIO DE SAÚDE	1	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2	01
CHEFE – DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF)	3	01
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	3	01
TOTAL		**04**

ANEXO XXIV

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	1	01
CHEFE - SETOR DE ESPORTE E LAZER	2	01
CHEFE - DEPARTAMENTO DE TURISMO	3	01
TOTAL		**03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 052/2023.

PORTARIA N.º 052/2023.

"Dispõe sobre a revisão do benefício de ***Pensão por Morte*** *concedido em favor da* ***Sra. Jocilene de Souza Germano Nardes,*** *e dos menores* **Kauã Luiz de Souza Nardes, Meirielly de Souza Nardes e Micaely Soraia de Souza Nardes,** *em decorrência do falecimento do servidor* ***Sr. José Pereira Nardes.****"*

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40º, inciso II e §8 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II, Art 7º, inciso I, Art 32, §1º, incisos II e V, "c" da Lei Municipal n.º 1.212 de 06 de Abril de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT e Decreto nº 002/2023 que dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antonio de Leverger/MT e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - **Revisar** o benefício de **Pensão por Morte**, concedido em decorrência do falecimento do **SR. JOSÉ PEREIRA NARDES,** brasileiro, portador da cédula de Identidade n.º 277958-7 SSP/MT e CPF: 318.436.381-34, servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob matricula n.º 083; com jornada de traba-

lho de 30 horas semanais; na proporção de 25% e de forma temporária em favor da **Sra. Jocilene de Souza Germano Nardes,** brasileira, portadora do RG n.º 1911368-4 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 025.972.621-46, na qualidade de cônjuge; na proporção de 25% e de forma temporária em favor de **Meirielly de Souza Nardes,** portadora do CPF: 093.187.691-56, na qualidade de filha menor de idade; na proporção de 25% e de forma temporária em favor de **Kauã Luiz de Souza Nardes**, portador do CPF: 093.187.921-31, na qualidade de filho menor de idade; na proporção de 25% e de forma temporária em favor de **José Luiz de Souza Nardes**, portadora do CPF: 110.799.421-73, na qualidade de filho menor de idade incluído no rateio a partir de 01/03/2023, conforme processo administrativo de revisão do **PREVI-LEVERGER, n.º 2023.07.00029R2**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/03/2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 22 de março de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO - PREGAO ELETRONICO 005/2023

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Processo Administrativo Nº 017/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 27/03/2023 09:48:40

	TOTAL DO PROCESSO: **1.126.968,70**
NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	**28.072.565/0001-01 110.529,00**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 071 Lance: 7,31	**Total: 1.096,50**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: AZ ALIMENTOS Modelo: 90 GRAMAS

Descrição: AÇAFRÃO 1X90G CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA AÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.

Quantidade: 150	Val. Ref.: 9,85	**Valor Unit.: 7,31**	Total Item: 1.096,50
LOTE 3 Quant.: 1	Num: 143	Lance: 7,52	**Total: 38.652,80**

Item: 3 Unidade: UNID Marca: DOCE DIA Modelo: 2 KG

Descrição: AÇUCAR 2KG 1º LINHA SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL,

BRANCO, GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADES E FRAGMENTOS

ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2KG ORIGINAL DO FABRICANTE, MATERIAL

Quantidade: 5.140	Val. Ref.: 8,41	**Valor Unit.: 7,52**	Total Item: 38.652,80
LOTE 5 Quant.: 1	Num: 097	Lance: 22,24	**Total: 26.243,20**

Item: 5 Unidade: UNID Marca: CONCHA DE OURO Modelo: 5 KG

Descrição: ARROZ 5KG - SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. DE 5 KG.

Quantidade: 1.180	Val. Ref.: 22,62	**Valor Unit.: 22,24**	Total Item: 26.243,20
LOTE 15 Quant.: 1	Num: 123	Lance: 1,95	**Total: 292,50**

Item: 15 Unidade: UNID Marca: AZ ALIMENTOS Modelo: 10 GRAMAS

Descrição: CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 10 GR, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADAE INTACTA COM

TODAS INFORMAÇOES DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE

Quantidade: 150	Val. Ref.: 3,07	**Valor Unit.: 1,95**	Total Item: 292,50
LOTE 16 Quant.: 1	Num: 046	Lance: 5,29	**Total: 3.121,10**

Item: 16 Unidade: UNID Marca: UNIAO DA VITORIA Modelo: 250 GRAMAS

Descrição: CHA MATE O ODOR, A COLORAÇÃO, O FORMATO E O SABOR DEVERÃO SER PRÓPRIOS DO

PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. O RÓTULO DEVERÁ

SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM DE 250G

Quantidade: 590	Val. Ref.: 11,99	**Valor Unit.: 5,29**	Total Item: 3.121,10
LOTE 20 Quant.: 1	Num: 049	Lance: 3,19	**Total: 159,50**

Item: 20 Unidade: UNID Marca: AZ ALIMENTOS Modelo: 8 GRAMAS

Descrição: CRAVO DA ÍNDIA 1X8G O ODOR, A COLORAÇÃO, O FORMATO E O SABOR DEVERÃO SER PRÓPRIOS DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGENS DE 8G.

Quantidade: 50	Val. Ref.: 4,22	**Valor Unit.: 3,19**	Total Item: 159,50
LOTE 31 Quant.: 1	Num: 008	Lance: 4,64	**Total: 14.105,60**

Item: 31 Unidade: UNID Marca: DIODORO Modelo: KG

Descrição: FUBÁ DE MILHO MIMOSO, COMPOSIÇÃO FUBA, FERRO E ACISO FOLICO.NÃO CONTÉM GLUTEN, COM INDICAÇÃO DE PRASO DE VALIDADE, PESO.EMBALAGEM DE 1 KG.

Quantidade: 3.040	Val. Ref.: 5,71	**Valor Unit.: 4,64**	Total Item: 14.105,60
LOTE 45 Quant.: 1	Num: 013	Lance: 7,54	**Total: 24.655,80**

Item: 45 Unidade: UNID Marca: LIZA Modelo: 900 ML

Descrição: ÓLEO DE SOJA 900ML PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO

TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU

NÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E

LIMPAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) OU EM LATA DE 900ML

Quantidade: 3.270	Val. Ref.: 10,62	**Valor Unit.: 7,54**	Total Item: 24.655,80
LOTE 46 Quant.: 1	Num: 022	Lance: 2,55	**Total: 1.530,00**

Item: 46 Unidade: UNID Marca: AZ ALIMENTOS Modelo: 10 GRAMAS

Descrição: ORÉGANO 10G CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.

Quantidade: 600	Val. Ref.: 4,38	**Valor Unit.: 2,55**	Total Item: 1.530,00
LOTE 56 Quant.: 1	Num: 012	Lance: 13,44	**Total: 672,00**

Item: 56 Unidade: UNID Marca: AZ ALIMENTOS Modelo: 500 GRAMAS

Descrição: PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO

30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA

Quantidade: 50 Val. Ref.: 16,56	**Valor Unit.: 13,44**	Total Item: 672,00
COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	**02.545.557/0001-33**	**159.592,65**
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 111	Lance: 6,05	**Total: 10.890,00**

Item: 2 Unidade: UNID Marca: MARATA Modelo: MARATA

Descrição: ACHOCOLATADO 1X400G INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E

Quantidade: 1.800	Val. Ref.: 9,51	**Valor Unit.: 6,05**	Total Item: 10.890,00
LOTE 4 Quant.: 1	Num: 018	Lance: 14,00	**Total: 2.800,00**

MALTODEXTRINA. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA, POTE OU PLÁSTICO EM POLIETILENO. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. DE 400GR.

Item: 4 Unidade: UNID Marca: AMAFIL Modelo: AMAFIL

Descrição: AMIDO DE MILHO 1X1000G, AMIDO, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO EXCIPIENTE DE MEDICAMENTOS, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÓ BRANCO, FINO, INODORO, INSÍPIDO.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 14,65 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 2.800,00

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 034 Lance: 4,55	**Total: 14.332,50**

Item: 7 Unidade: UNID Marca: DALLAS Modelo: DALLAS

BISCOITO ÁGUA E SAL 400G OBTIDO DA MISTURA DA FARINHA DE TRIGO, FIBRA DE TRIGO, ÓLEO VEGETAL, SAL MARINHO, FERMENTO BIOLÓGICO. SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E

COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS

SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE

Quantidade: 3.150	Val. Ref.: 9,13	**Valor Unit.: 4,55**	Total Item: 14.332,50
LOTE 12 Quant.: 1	Num: 020	Lance: 8,50	**Total: 2.550,00**

CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO.

Item: 12 Unidade: UNID Marca: BOMTAMBEM Modelo: BOMTAMBEM

Descrição: CAFÉ EM PÓ TORRADO E TRITURADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA , 250 GR

Quantidade: 300 Val. Ref.: 10,89 **Valor Unit.: 8,50** Total Item: 2.550,00

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 048 Lance: 1,29		**Total: 516,00**
Item: 13 Unidade: UNID Marca: APTI Descrição: CALDO DE CARNE COM 19 GRAMAS CADA CAIXA Quantidade: 400 Val. Ref.: 1,29 **Valor Unit.: 1,29**			Modelo: APTI	Total Item: 516,00
LOTE 14 Quant.: 1 Num: 143 Lance: 1,32				**Total: 528,00**
Item: 14 Unidade: UNID Marca: APTI Descrição: CALDO DE GALINHA COM 19 GRAMAS CADA CAIXA Quantidade: 400 Val. Ref.: 1,32 **Valor Unit.: 1,32**			Modelo: APTI	Total Item: 528,00
LOTE 17 Quant.: 1 Num: 075 Lance: 5,05				**Total: 2. 020,00**

Item: 17 Unidade: PC Marca: ADELCOCO Modelo: ADELCOCO

Descrição: COCO RALADO1X100GPRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA), POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECÂNICOS.

Quantidade: 400	Val. Ref.: 6,04	**Valor Unit.: 5,05**	Total Item: 2.020,00
LOTE 19 Quant.: 1	Num: 006	Lance: 1,95	**Total: 292,50**

Item: 19 Unidade: UNID Marca: SINHA Modelo: SINHA

Descrição: COLORAU 1X40 G - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 2,66 **Valor Unit.: 1,95**	Total Item: 292,50
LOTE 22 Quant.: 1 Num: 142 Lance: 4,50	**Total: 450,00**
Item: 22 Unidade: UNID Marca: VAL Descrição: GOIABADA -DOCE DE FRUTA TIPO GOIABADA 200 GR Quantidade: 100 Val. Ref.: 5,84 **Valor Unit.: 4,50**	Modelo: VAL Total Item: 450,00
LOTE 23 Quant.: 1 Num: 136 Lance: 8,95	**Total: 895,00**
Item: 23 Unidade: UNID Marca: TRIANGULO Descrição: DOCE DE LEITE 500 GR Quantidade: 100 Val. Ref.: 12,66 **Valor Unit.: 8,95**	Modelo: TRIANGULO Total Item: 895,00
LOTE 26 Quant.: 1 Num: 028 Lance: 8,00	**Total: 12.360,00**

Item: 26 Unidade: KG Marca: FAVORITA Modelo: FAVORITA

FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO. DE1KG.

Quantidade: 1.545	Val. Ref.: 11,12	**Valor Unit.: 8,00**	Total Item: 12.360,00
LOTE 27 Quant.: 1	Num: 088	Lance: 6,25	**Total: 11.062,50**

Item: 27 Unidade: UNID Marca: DALLAS Modelo: DALLAS

Descrição: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG, APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRO E ÁCIDO FÓLICO TIPO.

Quantidade: 1.770	Val. Ref.: 6,99	**Valor Unit.: 6,25**	Total Item: 11.062,50
LOTE 29 Quant.: 1	Num: 007	Lance: 3,90	**Total: 1.950,00**

Item: 29 Unidade: UNID Marca: CAIPIRA Modelo: CAIPIRA

Descrição: FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100 G VARIEDADES REGULAR, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, APRESENTAÇÃO PÓ.

Quantidade: 500	Val. Ref.: 4,32	**Valor Unit.: 3,90**	Total Item: 1.950,00
LOTE 35 Quant.: 1	Num: 135	Lance: 3,85	**Total: 385,00**

Item: 35 Unidade: UNID Marca: IMPERIAL Modelo: IMPERIAL

Descrição: LEITE DE COCO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE.EMBALAGEM DE 200ML.

Quantidade: 100	Val. Ref.: 4,78	**Valor Unit.: 3,85**	Total Item: 385,00
LOTE 36 Quant.: 1	Num: 149	Lance: 3,75	**Total: 12.581,25**

Item: 36 Unidade: PC Marca: DALLAS Modelo: DALLAS

Descrição: MACARRÃO PARAFUSO 500G PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO

MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS

PRIMAS SÃS E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM

POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS

OU RANÇOSAS (1ª LINHA). COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO

ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G

Quantidade: 3.355 Val. Ref.: 5,62 **Valor Unit.: 3,75**	Total Item: 12. 581,25
LOTE 37 Quant.: 1 Num: 102 Lance: 11,15	**Total: 1.115,00**

Item: 37 Unidade: UNID Marca: ARISCO Modelo: ARISCO Descrição: MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500G Quantidade: 100 Val. Ref.: 11,84 **Valor Unit.: 11,15**	Total Item: 1.115,00
LOTE 38 Quant.: 1 Num: 112 Lance: 8,95	**Total: 1.611,00**

Item: 38 Unidade: UNID Marca: DALLAS Modelo: DALLAS

Descrição: MASSA PARA LASANHA PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO

DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS

SÃS E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS

NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU

RANÇOSAS (1ª LINHA). COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO

ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G

Quantidade: 180	Val. Ref.: 9,18	**Valor Unit.: 8,95**	Total Item: 1.611,00
LOTE 40 Quant.: 1	Num: 040	Lance: 51,00	**Total: 33.660,00**

Item: 40 Unidade: UNID Marca: OLE Modelo: OLE

MILHO VERDE 2 KG EMBALAGEM INTACTA, NÃO DEVENDO APRESENTAR AMASSADOS OU QUAISQUER ALTERAÇÕES NA EMBALAGEM.

Quantidade: 660	Val. Ref.: 52,00	**Valor Unit.: 51,00**	Total Item: 33.660,00
LOTE 41 Quant.: 1	Num: 047	Lance: 4,70	**Total: 3.854,00**

Item: 41 Unidade: UNID Marca: SO FRJUTA Modelo: SO FRJUTA

Descrição: MILHO VERDE 220GR, EMBALAGEM INTACTA, NÃO DEVENDO APRESENTAR AMASSADOS OU QUAISQUER ALTERAÇÕES NA EMBALAGEM.

Quantidade: 820	Val. Ref.: 4,90	**Valor Unit.: 4,70**	Total Item: 3.854,00
LOTE 42 Quant.: 1	Num: 044	Lance: 3,55	**Total: 2.059,00**

Item: 42 Unidade: PC Marca: DIODORO Modelo: DIODORO

Descrição: MILHO PARA CANJICA 1X500G PRODUTO DOS GRÃOS OU PEDAÇOS DOS GRÃOS DE MILHO

PROVENIENTE DA ESPÉCIE (ZEA MAYS, L.) QUE APRESENTAM AUSÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO GÉRMEN,

EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL (DEGERMINAÇÃO). OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.

Quantidade: 580 Val. Ref.: 5,11 **Valor Unit.: 3,55** Total Item: 2.059,00

LOTE 43	Quant.: 1	Num: 020 Lance: 4,33	**Total: 2.814,50**
Item: 43 Unidade: UNID Marca: MIKA Modelo: MIKA Descrição: MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, GRÃO DURO, CLASSE AMARELA. Quantidade: 650 Val. Ref.: 4,33 **Valor Unit.: 4,33**			Total Item: 2.814,50
LOTE 44 Quant.: 1 Num: 131 Lance: 7,05			**Total: 1.410,00**

Item: 44 Unidade: UNID Marca: MARATA Modelo: MARATA

Descrição: NECTAR, APRESENTAÇÃO LIQUIDA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM CONSERVANTE, EMBALAGEM TETRA PARK. SABOR UVA 1 LITRO.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 7,33	**Valor Unit.: 7,05**		Total Item: 1.410,00
LOTE 49 Quant.: 1 Num: 029	Lance: 6,00		**Total: 1.800,00**
Item: 49 Unidade: PC Marca: MIKA Descrição: POLVILHO DOCE UNIDADE 500 GR	**Valor Unit.: 6,00**	Modelo: MIKA	Total Item: 1.800,00
Quantidade: 300 Val. Ref.: 6,67			
LOTE 50 Quant.: 1 Num: 072	Lance: 1,65		**Total: 165,00**

Item: 50 Unidade: UNID Marca: APTI Modelo: APTI

Descrição: PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE

Quantidade: 100	Val. Ref.: 1,66	**Valor Unit.: 1,65**	Total Item: 165,00
LOTE 52 Quant.: 1	Num: 132	Lance: 1,80	**Total: 180,00**

Item: 52 Unidade: UNID Marca: APTI Modelo: APTI

Descrição: PÓ PARA GELATINA SABOR LIMÃO 85 GR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE

AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE, EMBALAGEM, SABOR LIMÃO

Quantidade: 100	Val. Ref.: 1,66	**Valor Unit.: 1,80**	Total Item: 180,00
LOTE 53 Quant.: 1	Num: 066	Lance: 1,80	**Total: 180,00**

Item: 53 Unidade: UNID Marca: APTI Modelo: APTI

PÓ PARA GELATINA SABOR PESSEGO 85G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE

AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE

Quantidade: 100	Val. Ref.: 1,73	**Valor Unit.: 1,80**	Total Item: 180,00
LOTE 54 Quant.: 1	Num: 046	Lance: 1,80	**Total: 180,00**

Item: 54 Unidade: UNID Marca: APTI Modelo: APTI

Descrição: PÓ PARA GELATINA SABOR CEREJA 85G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE

AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE

Quantidade: 100	Val. Ref.: 1,73	**Valor Unit.: 1,80**	Total Item: 180,00
LOTE 55 Quant.: 1	Num: 118	Lance: 1,80	**Total: 180,00**

Item: 55 Unidade: UNID Marca: APTI Modelo: APTI

Descrição: PÓ PARA GELATINA SABOR UVA 85G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE

Quantidade: 100	Val. Ref.: 1,73	**Valor Unit.: 1,80**	Total Item: 180,00
LOTE 60 Quant.: 1	Num: 111	Lance: 5,85	**Total: 2.925,00**

Item: 60 Unidade: UNID Marca: MARAJA Modelo: MARAJA

Descrição: REFRIGERANTE BEBIDA GASEIFICADA, SABOR LARANJA. EMBALAGEM PET DE 2 LTS

Quantidade: 500 Val. Ref.: 7,49 **Valor Unit.: 5,85** Total Item: 2.925,00

LOTE 61 Quant.: 1 Num: 146 Lance: 6,85 **Total: 3.425,00**

Item: 61 Unidade: UNID Marca: MARAJA Modelo: MARAJA

Descrição: REFRIGERANTE BEBIDA GASEIFICADA, SABOR LIMÃO. EMBALAGEM PET DE 2 LTS

Quantidade: 500 Val. Ref.: 7,12 **Valor Unit.: 6,85** Total Item: 3.425,00

LOTE 62 Quant.: 1 Num: 092 Lance: 8,85 **Total: 13.275,00**

Item: 62 Unidade: UNID Marca: ICE COLA Modelo: ICE COLA

Descrição: REFRIGERANTE BEBIDA GASEIFICADA, SABOR COLA. EMBALAGEM PET DE 2 LTS

Quantidade: 1.500 Val. Ref.: 9,32 **Valor Unit.: 8,85** Total Item: 13.275,00

LOTE 63 Quant.: 1 Num: 020 Lance: 5,98 **Total: 5.980,00**

Item: 63 Unidade: UNID Marca: REFREE Modelo: REFREE

Descrição: REFRIGERANTE BEBIDA GASEIFICADA, SABOR GUARANÁ. EMBALAGEM PET DE 2 LTS

Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 8,03	**Valor Unit.: 5,98**	Total Item: 5.980,00
LOTE 64 Quant.: 1	Num: 040	Lance: 10,25	**Total: 1.025,00**

Item: 64 Unidade: UNID Marca: MIKA Modelo: MIKA

Descrição: SAGU DE MANDIOCA, FABRICADO A PARTI DA MATERIA-PRIMA SÃS E LIMPAS.LIVRE DE MATRIAL TERROSOS,PARASITOS, LARVAS E DISTRITOS.

Quantidade: 100	Val. Ref.: 8,39	**Valor Unit.: 10,25**	Total Item: 1.025,00
LOTE 65 Quant.: 1	Num: 121	Lance: 12,45	**Total: 3.735,00**

Item: 65 Unidade: UNID Marca: 88 Modelo: 88

Descrição: SARDINHA LATA 250 GR, (SEM PELE E SEM ESPINHA DORSAL) E MOLHO DE TOMATE TEMPERADO (POLPA DE TOMATE TEMPERADO)O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 9,79 **Valor Unit.: 12,45** Total Item: 3.735,00

67 057 5,65 **Total: 4.836,40**

67 DA FRUTA DA FRUTA

Descrição: SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ML 1ª LINHA PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE

FRUTAS COM 30% DE POLPA DA FRUTA, COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO,

PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E

SABOR CAJU,CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GARRAFAS PET (POLIETILENO TEREFALADO) DE 500 ML. CAJU.

Quantidade: 856	Val. Ref.: 6,43	**Valor Unit.: 5,65**	Total Item: 4.836,40
LOTE 71 Quant.: 1	Num: 037	Lance: 7,85	**Total: 1.570,00**

Item: 71 Unidade: UNID Marca: MIKA Modelo: MIKA

Descrição: TRIGO PARA KIBE O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM DE 500 GR.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 7,87 **Valor Unit.: 7,85** Total Item: 1.570,00

MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	**37.674.131/0001-64**	**694.489,40**
LOTE 6 Quant.: 1 Num: 109 Lance: 23,84		**Total: 1.192,00**

Item: 6 Unidade: UNID Marca: OLÉ Modelo: UND

Descrição: AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CAROÇO E COM TEMPERO, EMBALAGEM 500G

Quantidade: 50	Val. Ref.: 23,84	**Valor Unit.: 23,84**	Total Item: 1.192,00
LOTE 8 Quant.: 1	Num: 047	Lance: 4,52	**Total: 14.238,00**

Item: 8 Unidade: UNID Marca: DALLAS Modelo: UND

Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA LEITE , MARIA OU ROSQUINHA 400G OBTIDO DA MISTURA DE

FARINHA, AMIDO, E OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE

AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE

MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO

DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO

APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO

Quantidade: 3.150 Val. Ref.: 6,74 **Valor Unit.: 4,52**	Total Item: 14.238,00
LOTE 10 Quant.: 1 Num: 066 Lance: 10,50	**Total: 2.100,00**
Item: 10 Unidade: PC Marca: FLORESTAL Modelo: PC Descrição: BALA -MOLE. SORTIDA. PACOTE COM 600 GR Quantidade: 200 Val. Ref.: 10,76 **Valor Unit.: 10,50**	Total Item: 2.100,00
LOTE 11 Quant.: 1 Num: 012 Lance: 62,29	**Total: 6.229,00**

Item: 11 Unidade: PC Marca: BONOBOM Modelo: PC

Descrição: BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO, PCT C/ 1KG (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS LACTA, GAROTO E NESTLE).

Quantidade: 100 Val. Ref.: 62,29 **Valor Unit.: 62,29** Total Item: 6.229,00

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 094 Lance: 3,62		**Total: 1.086,00**
Item: 21 Unidade: UNID Marca: MOCOCA Descrição: CREME DE LEITE, EMBALAGEM TETRAPARK, 200G Quantidade: 300 Val. Ref.: 3,62 **Valor Unit.: 3,62**			Modelo: UND	Total Item: 1.086,00

25 148 11,42 **Total: 17.244,20**

25 D'AJUDA UND

Descrição: EXTRATO DE TOMATE 850 G -PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE

POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM

SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE

UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM EM LATA RECRAVADA E ESTERILIZADA

Quantidade: 1.510	Val. Ref.: 11,79	**Valor Unit.: 11,42**	Total Item: 17.244,20
LOTE 28 Quant.: 1	Num: 110	Lance: 8,50	**Total: 11.560,00**

Item: 28 Unidade: KG Marca: DONA DÊ Modelo: KG

Descrição: FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE

PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO,

SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIE PACOTE DE 1 KG

Quantidade: 1.360	Val. Ref.: 8,59	**Valor Unit.: 8,50**	Total Item: 11.560,00
LOTE 30 Quant.: 1	Num: 120	Lance: 15,44	**Total: 3.010,80**

Item: 30 Unidade: UNID Marca: APTI Modelo: UND

Descrição: FERMENTO BIOLÓGICO LIOFILIZADO, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO/MASSAS/TORTAS, APRESENTAÇÃO PÓ.

Quantidade: 195	Val. Ref.: 15,44	**Valor Unit.: 15,44**	Total Item: 3.010,80
LOTE 32 Quant.: 1	Num: 104	Lance: 6,35	**Total: 51.435,00**

Item: 32 Unidade: UNID Marca: HELOISA Modelo: UNID

Descrição: LEITE INTEGRAL DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS

TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM EM LATA HERMETICAMENTE

FECHADA OU EM POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 1LITRO

Quantidade: 8.100	Val. Ref.: 6,78	**Valor Unit.: 6,35**	Total Item: 51.435,00
LOTE 34 Quant.: 1	Num: 041	Lance: 6,76	**Total: 4.056,00**

Item: 34 Unidade: UNID Marca: CCGL Modelo: UND

Descrição: LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL/ AÇÚCAR/LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE. PRAZO DE VALIDADE1 ANO. EMBALAGEM TETRAPARK.

Quantidade: 600	Val. Ref.: 6,76	**Valor Unit.: 6,76**	Total Item: 4.056,00
LOTE 39 Quant.: 1	Num: 024	Lance: 20,12	**Total: 19.717,60**

Item: 39 Unidade: UNID Marca: CLAYBON Modelo: UND

Descrição: MARGARINA 1KG, PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO PELA HIDRATAÇÃO DE ÓLEOS

VEGETAIS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDOS

DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO: ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES,

DEVENDO ESTAR ISENTOS DE RANÇOS E BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO

PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. CONTENDO NO MÍNINO 65 A 80% DE LIPÍDEOS.

Quantidade: 980 Val. Ref.: 20,12 **Valor Unit.: 20,12** Total Item: 19.717,60

LOTE 48	Quant.: 1	Num: 139 Lance: 11,80	**Total: 2.360,00**
Item: 48 Unidade: PC Marca: BIG BIG Modelo: PC Descrição: PIRULITO SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Quantidade: 200 Val. Ref.: 14,17 **Valor Unit.: 11,80**			Total Item: 2. 360,00

51 015 6,90 **Total: 1.380,00**

51 MARATÁ UND

Descrição: NECTAR APRESENTAÇÃO LIQUIDA TIPO NATURAL CARACTERISTICA ADICIONAL SEM

Quantidade: 200	Val. Ref.: 7,21	**Valor Unit.: 6,90**	Total Item: 1.380,00
LOTE 57 Quant.: 1	Num: 122	Lance: 29,28	**Total: 17.568,00**

CONSERVANTE , EMBALAGEM TETRA PARKT , SABOR PESSEGO 1 LITRO

Item: 57 Unidade: KG Marca: PEPERI Modelo: KG

Descrição: PRESUNTO 1 KG MASSA SEMI-COZIDA TRADICIONAL EM EMBALAGEM A VÁCUO

Quantidade: 600 Val. Ref.: 29,28 **Valor Unit.: 29,28** Total Item: 17.568,00

LOTE 58 Quant.: 1 Num: 099 Lance: 53,61 **Total: 16.083,00**

Item: 58 Unidade: KG Marca: LACTOBEL Modelo: KG

Descrição: QUEIJO TIPO MUSSARELA 1KG MASSA SEMI-COZIDA TRADICIONAL EM EMBALAGEM A VÁCUO.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 53,61 **Valor Unit.: 53,61** Total Item: 16.083,00

LOTE 59	Quant.: 1	Num: 138 Lance: 12,97	**Total: 1.945,50**
Item: 59 Unidade: UNID Marca: VIGOR Modelo: UND Descrição: REQUEIJÃO CREMOSO COPO COM 250 G Quantidade: 150 Val. Ref.: 12,97 **Valor Unit.: 12,97**			Total Item: 1. 945,50
LOTE 66 Quant.: 1 Num: 123 Lance: 2,02			**Total: 1.252,40**

Quantidade: 856	Val. Ref.: 7,74	**Valor Unit.: 6,60**	Total Item: 5.649,60
LOTE 72 Quant.: 1	Num: 100	Lance: 3,35	**Total: 1.474,00**

Item: 66 Unidade: UNID Marca: NOTA 10 Modelo: UNID

Descrição: SAL IODADO 1X1 KG 1ª LINHA PRODUTO REFINADO,COM GRANULAÇÃO UNIFORME, COM NO

MÍNIMO DE 98% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1KG.

Quantidade: 620	Val. Ref.: 2,31	**Valor Unit.: 2,02**	Total Item: 1.252,40
LOTE 68 Quant.: 1	Num: 130	Lance: 7,95	**Total: 6.805,20**

Item: 68 Unidade: UNID Marca: DA FRUTA Modelo: UND

Descrição: SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML 1ª LINHA PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE

FRUTAS COM 30% DE POLPA DA FRUTA, COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO,

PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E

SABOR MARACUJA, CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA

CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GARRAFAS PET

(POLIETILENO TEREFALADO) DE 500 ML. MARACUJA

Quantidade: 856	Val. Ref.: 8,37	**Valor Unit.: 7,95**	Total Item: 6.805,20
LOTE 69 Quant.: 1	Num: 097	Lance: 6,60	**Total: 5.649,60**

Item: 69 Unidade: UNID Marca: DA FRUTA Modelo: UND

Descrição: SUCO CONCENTRADO DE UVA 500 ML PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS COM

30% DE POLPA DA FRUTA, COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO, PREPARADO

POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR

UVACARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E

APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GARRAFAS PET (POLIETILENO TEREFALADO) DE 500 ML. UVA

Item: 72 Unidade: UNID Marca: GALO DE BARCELOS Modelo: UNID

Descrição: VINAGRE BRANCO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE 750 ML.

Quantidade: 440 Val. Ref.: 3,97 **Valor Unit.: 3,35** Total Item: 1.474,00

LOTE 73	Quant.: 1	Num: 135 Lance: 33,21	**Total: 19. 926,00**
Item: 73 Unidade: KG Marca: PIF PAF Modelo: KG Descrição: BACON ACONDICIONADO EMBALAGEM FILME TRANSPARENTE OU PLASTICO Quantidade: 600 Val. Ref.: 33,21 **Valor Unit.: 33,21**			Total Item: 19.926,00
LOTE 74 Quant.: 1 Num: 070 Lance: 33,62			**Total: 46. 563,70**

Item: 74 Unidade: KG Marca: FRIGOBOM Modelo: KG

Descrição: CARNE BOVINA DE 1º SEM OSSO, SEM CARTILAGEM, NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES, DE

COR VERMELHO-CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR CARACTERÍSTICO. DEVE TER CERTIFICADO DE

INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. PACOTES DE 1,0KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM

RÓTULOS IMPRESSOS OU ETIQUETAS ADESIVAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A MESMA DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÕES EM CUBOS

Quantidade: 1.385 Val. Ref.: 33,62 **Valor Unit.: 33,62** Total Item: 46. 563,70

LOTE 76	Quant.: 1	Num: 097 Lance: 34,88	**Total: 67.667,20**
Item: 76 Unidade: KG Marca: FRIGOBOM Modelo: KG Descrição: CARNE DE PRIMEIRA MOIDA Quantidade: 1.940 Val. Ref.: 34,88 **Valor Unit.: 34,88**			Total Item: 67. 667,20
LOTE 77 Quant.: 1 Num: 092 Lance: 31,96			**Total: 62.002,40**

Item: 77 Unidade: KG Marca: FRIGOESTRELA Modelo: KG

Descrição: CARNE BOVINA EM PEDAÇOS DE 2º SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE .

Quantidade: 1.940	Val. Ref.: 31,96	**Valor Unit.: 31,96**	Total Item: 62.002,40
LOTE 78 Quant.: 1	Num: 146	Lance: 27,22	**Total: 92.003,60**

Item: 78 Unidade: KG Marca: FRIGOESTRELA Modelo: KG

Descrição: CARNE BOVINA MOÍDA DE 2° SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE .

Quantidade: 3.380	Val. Ref.: 27,22	**Valor Unit.: 27,22**	Total Item: 92.003,60
LOTE 79 Quant.: 1	Num: 100	Lance: 13,12	**Total: 118.080,00**

Item: 79 Unidade: KG Marca: SUPER FRANGO Modelo: KG

Descrição: FRANGO INTEIRO, RESFRIADO, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS

PLÁSTICOS DE POLIETILENO RESISTENTE, SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SEM ÁGUA DENTRO DA

EMBALAGEM, COM MIÚDOS ÍNTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR

CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADA SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO AGRADÁVEL, PELE LISA.

Quantidade: 9. 000	Val. Ref.: 13,12	**Valor Unit.: 13,12**	Total Item: 118. 080,00
LOTE 80 Quant.: 1	Num: 121	Lance: 18,99	**Total: 17.091,00**

Item: 80 Unidade: KG Marca: PIF PAF Modelo: KG

Descrição: LINGÜIÇA TIPO TOSCANA INDUSTRIALIZADA, CONGELADA E EMBALADA.

Quantidade: 900	Val. Ref.: 18,99	**Valor Unit.: 18,99**	Total Item: 17.091,00
LOTE 81 Quant.: 1	Num: 027	Lance: 24,99	**Total: 14.994,00**

Item: 81 Unidade: KG Marca: PIF PAF Modelo: KG

Descrição: LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E

CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE

SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO

Quantidade: 600 Val. Ref.: 24,99 **Valor Unit.: 24,99** Total Item: 14.994,00

LOTE 82	Quant.: 1	Num: 031 Lance: 17,57	**Total: 10.542,00**
Item: 82 Unidade: KG Marca: LAR Modelo: KG Descrição: PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO, CONGELADO 1º QUALIDADE Quantidade: 600 Val. Ref.: 17,57 **Valor Unit.: 17,57**			Total Item: 10. 542,00
LOTE 83 Quant.: 1 Num: 095 Lance: 17,36			**Total: 32.116,00**

Item: 83 Unidade: KG Marca: BELLO Modelo: KG

Descrição: SALSICHA TIPO HOT DOG. RESFRIADA, DEVIDAMENTE EMBALADA. APRESENTANDO-SE ÍNTEGRA.

Quantidade: 1.850 Val. Ref.: 17,36 **Valor Unit.: 17,36** Total Item: 32. 116,00

LOTE 92	Quant.: 1	Num: 060 Lance: 9,11	**Total: 15. 213,70**
Item: 92 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: KG Descrição: CEBOLA BRANCA OU ROXA DE 1 QUALIDADE Quantidade: 1.670 Val. Ref.: 9,11 **Valor Unit.: 9,11**			Total Item: 15.213,70
LOTE 98 Quant.: 1 Num: 105 Lance: 6,65			**Total: 11. 903,50**
Item: 98 Unidade: KG Marca: JEITO DA ROÇA Modelo: KG Descrição: MANDIOCA IN NATURA,LIMPA E SEM CASCA DE PRIMEIRA QUALIDADE Quantidade: 1.790 Val. Ref.: 8,88 **Valor Unit.: 6,65**			Total Item: 11.903,50
2A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA 40.006.311/0001-82			**162.357,65**
LOTE 47 Quant.: 1 Num: 040 Lance: 19,90			**Total: 9.552,00**

Item: 47 Unidade: KT Marca: Mantiqueira Modelo: Vermelho

Descrição: OVOS DE GRANJA CARTELA OVOS VERMELHOS DE GALINHA, TAMANHO GRANDE DE PRIMEIRA

QUALIDADE, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS.

Quantidade: 480	Val. Ref.: 20,52	**Valor Unit.: 19,90**	Total Item: 9.552,00
LOTE 84 Quant.: 1	Num: 051	Lance: 10,10	**Total: 1.010,00**

Item: 84 Unidade: UNID Marca: In Natura Modelo: In Natura

Descrição: ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.

Quantidade: 100	Val. Ref.: 10,31	**Valor Unit.: 10,10**	Total Item: 1.010,00
LOTE 85 Quant.: 1	Num: 009	Lance: 5,29	**Total: 4.390,70**

Item: 85 Unidade: KG Marca: In Natura Modelo: In Natura

Descrição: ABÓBORA CABOTIÃ, PAULISTA.

Quantidade: 830 Val. Ref.: 5,29 **Valor Unit.: 5,29** Total Item: 4.390,70

LOTE 86	Quant.: 1	Num: 102 Lance: 21,40	**Total: 12. 412,00**
Item: 86 Unidade: KG Marca: In Natura Modelo: In Natura Descrição: ALHO BRANCO OU ROXO, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO,DE 1 QUALIDADE Quantidade: 580 Val. Ref.: 25,17 **Valor Unit.: 21,40**			Total Item: 12.412,00
LOTE 88 Quant.: 1 Num: 107 Lance: 7,10			**Total: 2. 556,00**

Item: 88 Unidade: KG Marca: In Natura Modelo: In Natura

Descrição: BANANA NANICA - DE BOA QUALIDADE, FRESCA, EM ESTADO DE MATURACAO, EM EMBALAGEM PROPRIA E SEGURA

Quantidade: 360	Val. Ref.: 7,39	**Valor Unit.: 7,10**	Total Item: 2.556,00
LOTE 89 Quant.: 1	Num: 050	Lance: 10,62	**Total: 9.558,00**

Item: 89 Unidade: KG Marca: In Natura Modelo: In Natura

Descrição: BANANA DA TERRA ? DE BOA QUALIDADE, FRESCA, EM ESTADO DE MATURAÇÃO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA E SEGURA

Quantidade: 900 Val. Ref.: 10,62 **Valor Unit.: 10,62** Total Item: 9.558,00

LOTE 90	Quant.: 1	Num: 023 Lance: 8,71	**Total: 15. 068,30**
Item: 90 Unidade: KG Descrição: BATATA INGLESA		Marca: In Natura Modelo: In Natura 71 **Valor Unit.: 8,71**	Total Item: 15.068,30

Quantidade: 1.730 Val. Ref.: 8,		
LOTE 91 Quant.: 1 Num: 084 Lance: 5,05		**Total: 4. 646,00**
Item: 91 Unidade: KG Marca: In Natura Modelo: In Natura Descrição: BETERRABA MADURA, COR VINHO INTENSO, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA Quantidade: 920 Val. Ref.: 5,05 **Valor Unit.: 5,05**		Total Item: 4.646,00
LOTE 93 Quant.: 1 Num: 145 Lance: 5,53		**Total: 8. 626,80**
Item: 93 Unidade: KG Marca: In Natura Modelo: In Natura Descrição: CENOURA COR LARANJADA INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA Quantidade: 1.560 Val. Ref.: 5,53 **Valor Unit.: 5,53**		Total Item: 8.626,80
LOTE 94 Quant.: 1 Num: 108 Lance: 5,60		**Total: 560,00**
Item: 94 Unidade: KG Marca: In Natura Modelo: In Natura Descrição: CHUCHU DE COR VERDE INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA Quantidade: 100 Val. Ref.: 5,60 **Valor Unit.: 5,60**		Total Item: 560,00
LOTE 95 Quant.: 1 Num: 082 Lance: 5,49		**Total: 9. 717,30**

Item: 95 Unidade: KG Marca: In Natura Modelo: In Natura

Descrição: LARANJA PÊRA DE COR LARANJADA INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA

LOTE 96	Quant.: 1	Num: 051 Lance: 6,52		**Total: 195,60**
Item: 96	Unidade: KG	Marca: In Natura	Modelo: In Natura	

Quantidade: 1.770 Val. Ref.: 5,48 **Valor Unit.: 5,49** Total Item: 9.717,30

Descrição: LIMÃO TIPO TAITI

Quantidade: 30	Val. Ref.: 6,52	**Valor Unit.: 6,52**	Total Item: 195,60
LOTE 97 Quant.: 1	Num: 094	Lance: 12,84	**Total: 33.384,00**

Item: 97 Unidade: KG Marca: In Natura Modelo: In Natura

Descrição: MAÇA NACIONAL MADURA, VERMELHO INTENSO, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA

Quantidade: 2.600 Val. Ref.: 12,84 **Valor Unit.: 12,84** Total Item: 33. 384,00

LOTE 99	Quant.: 1	Num: 088 Lance: 9,57 **Total: 1.435,50**
Item: 99 Unidade: UNID Marca: In Natura Modelo: In Natura Descrição: MAMÃO FORMOSA OU PAPAYA Quantidade: 150 Val. Ref.: 9,57 **Valor Unit.: 9,57**		Total Item: 1.435,50
LOTE 100 Quant.: 1 Num: 078 Lance: 3,70		**Total: 5.550,00**

Item: 100 Unidade: KG Marca: In Natura Modelo: In Natura

Descrição: MELANCIA IN NATURA, MADURA, COR INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA

Quantidade: 1.500 Val. Ref.: 3,70 **Valor Unit.: 3,70** Total Item: 5.550,00

LOTE 101 Quant.: 1 Num: 070 Lance: 10,33 **Total: 1.549,50**

Item: 101 Unidade: KG Marca: in Natura Modelo: In Natura

Descrição: PIMENTÃO- VERDE CONSISTÊNCIA FIRME E INTEGRA, AUSÊNCIA DE PARTES AMOLECIDAS

Quantidade: 150 Val. Ref.: 10,33 **Valor Unit.: 10,33** Total Item: 1.549,50

LOTE 102 Quant.: 1	Num: 086 Lance: 5,35	**Total: 8.105,25**
Item: 102 Unidade: KG Marca: In Natura Modelo: In Natura Descrição: REPOLHO DE COR BRANCO, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA Quantidade: 1.515 Val. Ref.: 5,35 **Valor Unit.: 5,35**		Total Item: 8. 105,25
LOTE 103 Quant.: 1 Num: 012 Lance: 10,41		**Total: 34. 040,70**

Item: 103 Unidade: KG Marca: In Natura Modelo: In Natura

Descrição: TOMATE PARA SALADA EXTRA A, OU CAQUÍ, COR VERMELHO INTENSO, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA

Quantidade: 3.270 Val. Ref.: 10,51 **Valor Unit.: 10,41** Total Item: 34. 040,70

_____

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 005/2023

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Processo Administrativo Nº 017/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 27/03/2023 09:48:40

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:05 Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: AZ ALIMENTOS Modelo: 90 GRAMAS

Descrição: AÇAFRÃO 1X90G CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA AÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.

Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 7,31 **Valor Total:** 1.096,50

	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NAKA EXPRESS GENEROS 071	28.072.565/0001-01	20,00	7,31		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 015	37.674.131/0001-64	9,85	7,32	0,14	Sim
3 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 085	02.545.557/0001-33	9,85	7,45	1,78	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:05 Lote 2 VALORES UNITÁRIOS FINAIS					

Item: 2 Unidade: UNID Marca: MARATA Modelo: MARATA

Descrição: ACHOCOLATADO 1X400G INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E

MALTODEXTRINA. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA, POTE OU PLÁSTICO EM POLIETILENO. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. DE 400GR.

Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 6,05 **Valor Total:** 10.890,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	111 02.545.557/0001-33	9,50	6,05		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE	020 37.674.131/0001-64	9,51	6,11	0,99	Sim
3 NAKA EXPRESS GENEROS	133 28.072.565/0001-01	20,00	6,94	13,58	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:06 Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UNID Marca: DOCE DIA Modelo: 2 KG

Descrição: AÇUCAR 2KG 1º LINHA SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO, GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADES E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2KG ORIGINAL DO FABRICANTE, MATERIAL

Quantidade: 5.140 **Valor Unit.:** 7,52 **Valor Total:** 38.652,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NAKA EXPRESS GENEROS	18,00	7,52		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	8,41	7,53	0,13	Sim
3 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 005 37.674.131/0001-64 8,41		8,07	7,17	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 4 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:06 Lote 4 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 4 Unidade: UNID Marca: AMAFIL Modelo: AMAFIL

Descrição: AMIDO DE MILHO 1X1000G, AMIDO, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO EXCIPIENTE DE MEDICAMENTOS, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÓ BRANCO, FINO, INODORO, INSÍPIDO.

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 14,00 **Valor Total:** 2.800,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 018 02.545.557/0001-33 14,60	14,00		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 016 37.674.131/0001-64 14,65	14,15	1,07	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 5 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:06 Lote 5 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 5 Unidade: UNID Marca: CONCHA DE OURO Modelo: 5 KG

Descrição: ARROZ 5KG - SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. DE 5 KG.

Quantidade: 1.180	**Valor Unit.:** 22,24	**Valor Total:** 26.243,20
	CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final Dif.(%) ME**
1 NAKA EXPRESS GENEROS	097 28.072.565/0001-01 44,00	22,24 Sim

2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 079 37.674.131/0001-64 22,62 22,25 0,05 Sim

3 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	031 02.545.557/0001-33 22,62	22,62	1,66	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			

Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 6 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:06 Lote 6 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 6 Unidade: UNID Marca: OLÉ Modelo: UND

Descrição: AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CAROÇO E COM TEMPERO, EMBALAGEM 500G

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 23,84 **Valor Total:** 1.192,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 109 37.674.131/0001-64 23,84	23,84		Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 7 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:06 Lote 7 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 7 Unidade: UNID Marca: DALLAS Modelo: DALLAS

Descrição: BISCOITO ÁGUA E SAL 400G OBTIDO DA MISTURA DA FARINHA DE TRIGO, FIBRA DE TRIGO, ÓLEO VEGETAL,

SAL MARINHO, FERMENTO BIOLÓGICO. SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU

NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO.

Quantidade: 3.150 **Valor Unit.:** 4,55 **Valor Total:** 14.332,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP		9,10	4,55		Sim
2 NAKA EXPRESS GENEROS		18,00	4,84	6,37	Sim
3 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE	041 37.674.131/0001-64 9,13		4,92	1,65	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 8 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:06 Lote 8 VALORES UNITÁRIOS FINAIS					

Item: 8 Unidade: UNID Marca: DALLAS Modelo: UND

Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA LEITE , MARIA OU ROSQUINHA 400G OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA, AMIDO,

E OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO,

FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS

DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO

Quantidade: 3.150 **Valor Unit.:** 4,52 **Valor Total:** 14.238,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 047 37.674.131/0001-64	6,74	4,52		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 149 02.545.557/0001-33	6,70	4,55	0,66	Sim
3 NAKA EXPRESS GENEROS 107 28.072.565/0001-01	14,00	4,64	1,98	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 10 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:06 Lote 10 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 10 Unidade: PC Marca: FLORESTAL Modelo: PC Descrição: BALA -MOLE. SORTIDA. PACOTE COM 600 GR Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 10,50 **Valor**			**Total:** 2.1	00,00
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 066 37.674.131/0001-64 10,76		10,50		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 135 02.545.557/0001-33 10,76		10,70	1,90	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS				

Razão Social Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 11 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:06 Lote 11 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 11 Unidade: PC Marca: BONOBOM Modelo: PC

Descrição: BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO, PCT C/ 1KG (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS LACTA, GAROTO E NESTLE).

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 62,29 **Valor Total:** 6.229,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE	012 37.674.131/0001-64 62,29	62,29		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	085 02.545.557/0001-33 79,80	73,00	17,19	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:06 Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12 Unidade: UNID Marca: BOMTAMBEM Modelo: BOMTAMBEM

Descrição: CAFÉ EM PÓ TORRADO E TRITURADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA , 250 GR

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 8,50 **Valor Total:** 2.550,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social Num	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 020	02.545.557/0001-33 10,89	8,50			Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 041	37.674.131/0001-64 10,89	8,55		0,59	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 13 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:06 Lote 13 VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 13 Unidade: UNID Marca: APTI Mo Descrição: CALDO DE CARNE COM 19 GRAMAS CADA CAIXA Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 1,29		delo: APTI		**Valor Total:** 5	16,00
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	048 02.545.557/0001-33 1,29	1,29			Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 14	**- HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:06 Lote 14 VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				
Item: 14 Unidade: UNID Descrição: CALDO DE GALINHA C Quantidade: 400	OM 19 GRA **Valor Unit.:**	Marca: APTI Modelo: APTI MAS CADA CAIXA 1,32		**Valor Total:** 5	28,00
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**			**Dif.(%) ME**	
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	143 02.545.557/0001-33 1,32 1,32			Sim	
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**			**Dif.(%) ME**	

INABILITADOS

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:06 Lote 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15 Unidade: UNID Marca: AZ ALIMENTOS Modelo: 10 GRAMAS

Descrição: CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 10 GR, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADAE INTACTA COM TODAS INFORMAÇOES DE EM-PACOTAMENTO E VALIDADE

Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 1,95 **Valor Total:** 292,50

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NAKA EXPRESS GENEROS 6,00	1,95		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 3,05	1,96	0,51	Sim
3 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 130 37.674.131/0001-64 3,07	2,38	21,43	Sim

DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 16 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:06 Lote 16 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 16 Unidade: UNID Marca: UNIAO DA VITORIA Modelo: 250 GRAMAS

Descrição: CHA MATE O ODOR, A COLORAÇÃO, O FORMATO E O SABOR DEVERÃO SER PRÓPRIOS DO PRODUTO. O

PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM DE 250G

Quantidade: 590 **Valor Unit.:** 5,29 **Valor Total:** 3.121,10

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NAKA EXPRESS GENEROS 046 28.072.565/0001-01	24,00	5,29		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 006 37.674.131/0001-64	11,99	5,30	0,19	Sim
3 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 113 02.545.557/0001-33	11,95	5,55	4,72	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 17 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:06 Lote 17 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 17 Unidade: PC Marca: ADELCOCO Modelo: ADELCOCO

Descrição: COCO RALADO1X100GPRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA), POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECÂNICOS.

Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 5,05 **Valor Total:** 2.020,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 075 02.545.557/0001-33 6,00	5,05		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 041 37.674.131/0001-64 6,04	5,10	0,99	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 19 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:06 Lote 19 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 19 Unidade: UNID Marca: SINHA Modelo: SINHA

Descrição: COLORAU 1X40 G - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.

Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 1,95 **Valor Total:** 292,50

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 2,65	1,95		Sim
2 NAKA EXPRESS GENEROS 6,00	1,99	2,05	Sim
3 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 146 37.674.131/0001-64 2,66	2,66	33,67	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 20 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:07 Lote 20 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 20 Unidade: UNID Marca: AZ ALIMENTOS Modelo: 8 GRAMAS

Descrição: CRAVO DA ÍNDIA 1X8G O ODOR, A COLORAÇÃO, O FORMATO E O SABOR DEVERÃO SER PRÓPRIOS DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGENS DE 8G.

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 3,19 **Valor Total:** 159,50

	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NAKA EXPRESS GENEROS 049	28.072.565/0001-01	9,00	3,19		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 146	37.674.131/0001-64	4,22	3,20	0,31	Sim
3 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 121	02.545.557/0001-33	4,20	3,23	0,94	Sim
DESCLASSIFICADOS					

Razão Social Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:07 Lote 21

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21 Unidade: UNID Marca: MOCOCA Modelo: UND Descrição: CREME DE LEITE, EMBALAGEM TETRAPARK, 200G Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 3,62				**Valor Total:** 1.086,00	
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 094	37.674.131/0001-64	3,62	3,62		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 103	02.545.557/0001-33	3,99	3,65	0,83	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 22 - HO VAL	**MOLOGADO - 14/04 Lote 22 ORES UNITÁRIOS F**	**/2023 14:28:07 INAIS**			
Item: 22 Unidade: UNID Ma Descrição: GOIABADA -DOCE DE FRUTA TIPO GOIA Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 4,50	rca: VAL Mo BADA 200 GR		delo: VAL	**Valor Total:** 4	50,00
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num	**Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 142	02.545.557/0001-33 5,80		4,50		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 128	37.674.131/0001-64 5,84		4,82	7,11	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 23 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:07 Lote 23 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 23 Unidade: UNID Marca: TRIANGULO Modelo: TRIANGULO

Descrição: DOCE DE LEITE 500 GR

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 8,95 **Valor Total:** 895,00

		CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%)**		**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	136	02.545.557/0001-33 12,65 8,95		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE	010	37.674.131/0001-64 12,66 9,92 10,84		Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%)**			**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 25 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:07 Lote 25 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 25 Unidade: UNID Marca: D'AJUDA Modelo: UND

Descrição: EXTRATO DE TOMATE 850 G -PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR

PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E

CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EM-BALAGEM EM LATA RECRAVADA E ESTERILIZADA

Quantidade: 1.510 **Valor Unit.:** 11,42 **Valor Total:** 17.244,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 148 37.674.131/0001-64 11,79	11,42		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 093 02.545.557/0001-33 11,79	11,45	0,26	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 26 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:07 Lote 26 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 26 Unidade: KG Marca: FAVORITA Modelo: FAVORITA

Descrição: FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO. DE1KG.

Quantidade: 1.545 **Valor Unit.:** 8,00 **Valor Total:** 12.360,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	11,10	8,00		Sim
2 NAKA EXPRESS GENEROS	24,00	8,09	1,13	Sim
3 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 099 37.674.131/0001-64 11,12		8,12	0,37	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 27 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:07 Lote 27 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 27 Unidade: UNID Marca: DALLAS Modelo: DALLAS

Descrição: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG, APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRO E ÁCIDO FÓLICO TIPO.

Quantidade: 1.770 **Valor Unit.:** 6,25 **Valor Total:** 11.062,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial		Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 088 02.545.557/0001-33 6,99		6,25		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 058 37.674.131/0001-64 6,99		6,28	0,48	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 28 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:07 Lote 28 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 28 Unidade: KG Marca: DONA DÊ Modelo: KG

Descrição: FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIE PACOTE DE 1 KG

Quantidade: 1.360 **Valor Unit.:** 8,50 **Valor Total:** 11.560,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 110 37.674.131/0001-64	8,59	8,50		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 093 02.545.557/0001-33	8,55	8,55	0,59	Sim
3 NAKA EXPRESS GENEROS 013 28.072.565/0001-01	18,00	18,00	110,53	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 29 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:07 Lote 29 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 29 Unidade: UNID Marca: CAIPIRA Modelo: CAIPIRA Descrição: FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100 G VARIEDADES REGULAR, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, APRESENTAÇÃO PO. Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 3,90 **Valor Total:** 1.9						50,00
		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	007	02.545.557/0001-33	4,30	3,90		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE	061	37.674.131/0001-64	4,32	3,95	1,28	Sim
3 NAKA EXPRESS GENEROS	049	28.072.565/0001-01	9,00	4,14	4,81	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social Num Documento Oferta Inicial				**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social Num Documento Oferta Inicial				**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:07 Lote 30

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 30 Unidade: UNID Marca: APTI Modelo: UND

Descrição: FERMENTO BIOLÓGICO LIOFILIZADO, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO/MASSAS/TORTAS, APRESENTAÇÃO PÓ.

Quantidade: 195 **Valor Unit.:** 15,44 **Valor Total:** 3.010,80

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 120 37.674.131/0001-64 15,44	15,44		Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 31 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:07 Lote 31 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 31 Unidade: UNID Marca: DIODORO Modelo: KG Descrição: FUBÁ DE MILHO MIMOSO, COMPOSIÇÃO FUBA, FERRO E ACISO FOLICO.NÃO CONTÉM GLUTEN, COM INDICAÇÃO DE PRASO DE VALIDADE, PESO.EMBALAGEM DE 1 KG. Quantidade: 3.040 **Valor Unit.:** 4,64 **Valor Total:** 14.1			05,60
CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NAKA EXPRESS GENEROS 12,00	4,64		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 5,70	4,65	0,22	Sim
3 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 081 37.674.131/0001-64 5,71	5,00	7,53	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 32 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:07 Lote 32 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**			

Item: 32 Unidade: UNID Marca: HELOISA Modelo: UNID

Descrição: LEITE INTEGRAL DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS

ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA OU EM POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 1LITRO

Quantidade: 8.100 **Valor Unit.:** 6,35 **Valor Total:** 51.435,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE	104 37.674.131/0001-64 6,78	6,35		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	011 02.545.557/0001-33 6,78	6,40	0,79	Sim
	DESCLASSIFICADOS			

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:07 Lote 34 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				
Item: 34 Unidade: UNID Descrição: VALIDADE1 ANO. EMBALAGEM TETRAPARK. Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 6,76	Marca: CCGL LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE. PRAZO DE	Modelo: UND **Valor Total:** 4.056,00		
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif. (%)**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 041	37.674.131/0001-64 6,76	6,76		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 127	02.545.557/0001-33 9,10	8,25	22,04	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif. (%)**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif. (%)**	**ME**
LOTE 35 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:07 Lote 35 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				

Item: 35 Unidade: UNID Marca: IMPERIAL Modelo: IMPERIAL

Descrição: LEITE DE COCO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE.EMBALAGEM DE 200ML.

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 3,85 **Valor Total:** 385,00

	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 135	02.545.557/0001-33 4,78	3,85		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 066	37.674.131/0001-64 4,78	4,00	3,90	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 36 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:07 Lote 36 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 36 Unidade: PC Marca: DALLAS Modelo: DALLAS

Descrição: MACARRÃO PARAFUSO 500G PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE

FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E

ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO

TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS (1ª LINHA). COM RENDIMENTO

MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G Quantidade: 3.355 **Valor Unit.:** 3,75 **Valor Total:** 12.581,25

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 149 02.545.557/0001-33	5,60	3,75		Sim
2 NAKA EXPRESS GENEROS 040 28.072.565/0001-01	12,00	3,79	1,07	Sim
3 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 041 37.674.131/0001-64	5,62	4,37	15,30	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 37 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:08 Lote 37 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 37 Unidade: UNID Marca: ARISCO Modelo: ARISCO

Descrição: MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500G

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 11,15 **Valor Total:** 1.115,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 102 02.545.557/0001-33 11,80	11,15		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 136 37.674.131/0001-64 11,84	11,50	3,14	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 38 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:08 Lote 38 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 38 Unidade: UNID Marca: DALLAS Modelo: DALLAS

Descrição: MASSA PARA LASANHA PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA

DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E ISENTAS DE

MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS

ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS (1ª LINHA). COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G

Quantidade: 180 **Valor Unit.:** 8,95 **Valor Total:** 1.611,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	112 02.545.557/0001-33 9,15	8,95		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE	082 37.674.131/0001-64 9,18	9,00	0,56	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:08 Lote 39

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 39 Unidade: UNID Marca: CLAYBON Modelo: UND

Descrição: MARGARINA 1KG, PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO PELA HIDRATAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, LEITE

PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDOS DE VITAMINAS, ADICIONADA

DE SAL. APRESENTAÇÃO: ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, DEVENDO ESTAR ISENTOS DE RANÇOS E

BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES,

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. CONTENDO NO MÍNINO 65 A 80% DE LIPÍDEOS.

Quantidade: 980 **Valor Unit.:** 20,12 **Valor Total:** 19.717,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial		Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 024 37.674.131/0001-64 20,12		20,12		Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 40 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:08 Lote 40 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 40 Unidade: UNID Marca: OLE Modelo: OLE

Descrição: MILHO VERDE 2 KG EMBALAGEM INTACTA, NÃO DEVENDO APRESENTAR AMASSADOS OU QUAISQUER ALTERAÇÕES NA EMBALAGEM.

Quantidade: 660 **Valor Unit.:** 51,00 **Valor Total:** 33.660,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 040 02.545.557/0001-33 52,00	51,00		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 125 37.674.131/0001-64 52,00	51,45	0,88	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 41 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:08 Lote 41 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 41 Unidade: UNID Marca: SO FRJUTA Modelo: SO FRJUTA
Descrição: MILHO VERDE 220GR, EMBALAGEM INTACTA, NÃO DEVENDO APRESENTAR AMASSADOS OU QUAISQUER ALTERAÇÕES NA EMBALAGEM.
Quantidade: 820 **Valor Unit.:** 4,70 **Valor Total:** 3.854,00

	CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num	**Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 047	02.545.557/0001-33 4,90 4,70 Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 032	37.674.131/0001-64 4,90 4,75 1,06 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 42 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:08 Lote 42 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 42 Unidade: PC Marca: DIODORO Modelo: DIODORO

Descrição: MILHO PARA CANJICA 1X500G PRODUTO DOS GRÃOS OU PEDAÇOS DOS GRÃOS DE MILHO PROVENIENTE DA

ESPÉCIE (ZEA MAYS, L.) QUE APRESENTAM AUSÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL (DEGERMINAÇÃO). OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.

Quantidade: 580 **Valor Unit.:** 3,55 **Valor Total:** 2.059,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 5,11	3,55		Sim
2 NAKA EXPRESS GENEROS 12,00	3,59	1,13	Sim
3 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 142 37.674.131/0001-64 5,11	4,55	26,74	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 43 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:08 Lote 43 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 43 Unidade: UNID Marca: MIKA Modelo: MIKA Descrição: MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, GRÃO DURO, CLASSE AMARELA. Quantidade: 650 **Valor Unit.:** 4,33 **Valor**				**Total:** 2.8	14,50
		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 020		02.545.557/0001-33 4,33	4,33		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 145		37.674.131/0001-64 4,33	4,33	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 44 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:08 Lote 44 VALORES UNITÁRIOS FINAIS					

Item: 44 Unidade: UNID Marca: MARATA Modelo: MARATA

Descrição: NECTAR, APRESENTAÇÃO LIQUIDA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM CONSERVANTE, EMBALAGEM TETRA PARK. SABOR UVA 1 LITRO.

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 7,05 **Valor Total:** 1.410,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 131 02.545.557/0001-33 7,30	7,05		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 137 37.674.131/0001-64 7,33	7,10	0,71	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 45 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:08 Lote 45 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 45 Unidade: UNID Marca: LIZA Modelo: 900 ML

Descrição: ÓLEO DE SOJA 900ML PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) OU EM LATA DE 900ML

Quantidade: 3.270 **Valor Unit.:** 7,54 **Valor Total:** 24.655,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NAKA EXPRESS GENEROS	22,00	7,54		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	10,60	7,55	0,13	Sim
3 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 146 37.674.131/0001-64 10,62		7,90	4,64	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 46 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:08 Lote 46 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 46 Unidade: UNID Marca: AZ ALIMENTOS Modelo: 10 GRAMAS

Descrição: ORÉGANO 10G CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.

Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 2,55 **Valor Total:** 1.530,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NAKA EXPRESS GENEROS	9,00	2,55		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	4,35	2,56	0,39	Sim
3 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE	073 37.674.131/0001-64 4,38	2,85	11,33	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 47 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:08 Lote 47 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 47 Unidade: KT Marca: Mantiqueira Modelo: Vermelho

Descrição: OVOS DE GRANJA CARTELA OVOS VERMELHOS DE GALINHA, TAMANHO GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE,

FRESCOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS.

Quantidade: 480 **Valor Unit.:** 19,90 **Valor Total:** 9.552,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 2A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA 040 40.006.311/0001-82 20,52	19,90		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 081 37.674.131/0001-64 20,52	20,00	0,50	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 48 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:08 Lote 48 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 48 Unidade: PC Marca: BIG BIG Modelo: PC

Descrição: PIRULITO SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 11,80 **Valor Total:** 2.360,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 139 37.674.131/0001-64 14,17	11,80		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 147 02.545.557/0001-33 14,15	11,95	1,27	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 49 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:08 Lote 49 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 49 Unidade: PC Marca: MIKA Modelo: MIKA

Descrição: POLVILHO DOCE UNIDADE 500 GR

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 6,00 **Valor Total:** 1.800,00

CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 029 02.545.557/0001-33 6,65	6,00		Sim
2 NAKA EXPRESS GENEROS 081 28.072.565/0001-01 13,00	6,04	0,67	Sim
3 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 057 37.674.131/0001-64 6,67	6,67	10,43	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 50 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:09 Lote 50 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 50 Unidade: UNID Marca: APTI Modelo: APTI

Descrição: PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACA-ROSE

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 1,65 **Valor Total:** 165,00

	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 072	02.545.557/0001-33 1,80	1,65		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 133	37.674.131/0001-64 1,66	1,66	0,61	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 51 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:09 Lote 51 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 51 Unidade: UNID Marca: MARATÁ Modelo: UND

Descrição: NECTAR APRESENTAÇÃO LIQUIDA TIPO NATURAL CARACTERISTICA ADICIONAL SEM CONSERVANTE , EMBALAGEM TETRA PARKT , SABOR PESSEGO 1 LITRO

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 6,90 **Valor Total:** 1.380,00

	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 015	37.674.131/0001-64 7,21	6,90		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 020	02.545.557/0001-33 7,20	6,95	0,72	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 52 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:09 Lote 52 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 52 Unidade: UNID Marca: APTI Modelo: APTI

Descrição: PÓ PARA GELATINA SABOR LIMÃO 85 GR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE, EMBALAGEM, SABOR LIMÃO

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 1,80 **Valor Total:** 180,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	132 02.545.557/0001-33 1,80	1,80		Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 53 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:09 Lote 53 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 53 Unidade: UNID Marca: APTI Modelo: APTI

Descrição: PÓ PARA GELATINA SABOR PESSEGO 85G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 1,80 **Valor Total:** 180,00

	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	066 02.545.557/0001-33 1,80	1,80		Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 54 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:09 Lote 54 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 54 Unidade: UNID Marca: APTI Modelo: APTI

Descrição: PÓ PARA GELATINA SABOR CEREJA 85G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 1,80 **Valor Total:** 180,00

	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	046 02.545.557/0001-33 1,80	1,80		Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 55 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:09 Lote 55

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 55 Unidade: UNID Marca: APTI Modelo: APTI

Descrição: PÓ PARA GELATINA SABOR UVA 85G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 1,80 **Valor Total:** 180,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP		118 02.545.557/0001-33 1,80	1,80		Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 56	**- HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:09 Lote 56 VALORES UNITÁRIOS FINAIS**			

Item: 56 Unidade: UNID Descrição: PROTEÍNA TEXTURIZA APRESENTAÇÃO FLO-COS, ASPE Quantidade: 50	DA SOJA, C CTO FÍSI-CO **Valor Unit.:**	Marca: AZ ALIMENTOS Modelo: 500 GRAMAS OMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRA-TO 30%, DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA 13,44 **Valor Total:** 6			72,00
		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NAKA EXPRESS GENEROS		012 28.072.565/0001-01 34,00	13,44		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP		088 02.545.557/0001-33 16,55	13,45	0,07	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 57 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:09 Lote 57 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**					
Item: 57 Unidade: KG Marca: PEPERI Modelo: KG Descrição: PRESUNTO 1 KG MASSA SEMI-COZIDA TRADICIONAL EM EMBALAGEM A VÁCUO Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 29,28 **Valor Total:**				17.5	68,00
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 122 37.674.131/0001-64 29,28			29,28		Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 58 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:09 Lote 58

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 58 Unidade: KG Marca: LACTOBEL Modelo: KG

Descrição: QUEIJO TIPO MUSSARELA 1KG MASSA SEMI-COZIDA TRADICIONAL EM EMBALAGEM A VÁCUO.

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 53,61 **Valor Total:** 16.083,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final			**Dif.(%)**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 099 37.674.131/0001-64 53,61 53,61				Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final			**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final			**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 59 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:09 Lote 59 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				
Item: 59 Unidade: UNID Marca: VIGOR Modelo: UND Descrição: REQUEIJÃO CREMOSO COPO COM 250 G Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 12,97 **Valor**			**Total:** 1.9	45,50
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 138 37.674.131/0001-64 12,97		12,97		Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 60 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:09 Lote 60 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				
Item: 60 Unidade: UNID Marca: MARAJA Modelo: MARAJA Descrição: REFRIGERANTE BEBIDA GASEIFICADA, SABOR LARANJA. EMBALAGEM PET DE 2 LTS Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 5,85 **Valor**			**Total:** 2.9	25,00
		CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 111		02.545.557/0001-33 7,49	5,85	Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 051		37.674.131/0001-64 7,49	6,90 17,95	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final Dif.(%)**	**ME**

LOTE 61 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:09 Lote 61

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 61 Unidade: UNID Marca: MARAJA Modelo: MARAJA

Descrição: REFRIGERANTE BEBIDA GASEIFICADA, SABOR LIMÃO. EMBALAGEM PET DE 2 LTS

Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 6,85 **Valor Total:** 3.425,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 146	02.545.557/0001-33	7,12	6,85		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 086	37.674.131/0001-64	7,12	6,96	1,61	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 62 - HO VAL	**MOLOGADO - 14/04/2023 14:28:09 Lote 62 ORES UNITÁRIOS FINAIS**				
Item: 62 Unidade: UNID Ma Descrição: REFRIGERANTE BEBIDA GASEIFICADA, Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 8,85	rca: ICE COLA Mo SABOR COLA. EMBALAGEM PET DE 2 L		delo: ICE COLA TS **Valor**	**Total:** 13.2	75,00
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 092	02.545.557/0001-33	9,30	8,85		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 096	37.674.131/0001-64	9,32	8,96	1,24	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 63 - HO VAL	**MOLOGADO - 14/04/2023 14:28:10 Lote 63 ORES UNITÁRIOS FINAIS**				
Item: 63 Unidade: UNID Ma Descrição: REFRIGERANTE BEBIDA GASEIFICADA, Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 5,98	rca: REFREE Mo SABOR GUARANÁ. EMBALAGEM PET D		delo: REFREE E 2 LTS	**Valor Total:** 5.9	80,00
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num	**Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final Dif.(%)**		**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 020	02.545.557/0001-33 8,00		5,98		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 095	37.674.131/0001-64 8,03		5,99 0,17		Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final Dif.(%)**		**ME**
INABILITADOS					

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 64 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:10 Lote 64

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 64 Unidade: UNID Marca: MIKA Modelo: MIKA

Descrição: SAGU DE MANDIOCA, FABRICADO A PARTI DA MATERIA-PRIMA SÃS E LIMPAS.LIVRE DE MATRIAL TERROSOS,PARASITOS, LARVAS E DISTRITOS.

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 10,25 **Valor Total:** 1.025,00

	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	040 02.545.557/0001-33 10,50	10,25		Sim
2 NAKA EXPRESS GENEROS	025 28.072.565/0001-01 18,00	10,39	1,37	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 65 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:10 Lote 65 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 65 Unidade: UNID Marca: 88 Modelo: 88

Descrição: SARDINHA LATA 250 GR, (SEM PELE E SEM ESPINHA DORSAL) E MOLHO DE TOMATE TEMPERADO(POLPA DE TOMATE TEMPERADO)O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 12,45 **Valor Total:** 3.735,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 121 02.545.557/0001-33 12,45		12,45		Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 66 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:10 Lote 66 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 66 Unidade: UNID Marca: NOTA 10 Modelo: UNID

Descrição: SAL IODADO 1X1 KG 1ª LINHA PRODUTO REFINADO,COM GRANULAÇÃO UNIFORME, COM NO MÍNIMO DE 98% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1KG.

Quantidade: 620	**Valor Unit.:** 2,02	**Valor Total:** 1.252,40		
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE	123 37.674.131/0001-64 2,31	2,02	Sim	
2 NAKA EXPRESS GENEROS	143 28.072.565/0001-01 5,00	2,05	1,49	Sim
3 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	003 02.545.557/0001-33 2,30	2,25	9,76	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 67 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:10 Lote 67 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 67 Unidade: UNID Marca: DA FRUTA Modelo: DA FRUTA

Descrição: SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ML 1ª LINHA PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS COM 30%

DE POLPA DA FRUTA, COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE

PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CAJU,CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GARRAFAS PET (POLIETILENO TEREFALADO) DE 500 ML. CAJU.

Quantidade: 856 **Valor Unit.:** 5,65 **Valor Total:** 4.836,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 057 02.545.557/0001-33 6,40	5,65		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 082 37.674.131/0001-64 6,43	5,77	2,12	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 68 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:10 Lote 68 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 68 Unidade: UNID Marca: DA FRUTA Modelo: UND

Descrição: SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML 1ª LINHA PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS

COM 30% DE POLPA DA FRUTA, COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO

DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR MARACUJA,

CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GARRAFAS PET (POLIETILENO TEREFALADO) DE 500 ML. MARACUJA

Quantidade: 856 **Valor Unit.:** 7,95 **Valor Total:** 6.805,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE	130 37.674.131/0001-64 8,37	7,95		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	023 02.545.557/0001-33 8,35	7,99	0,50	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 69 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:10 Lote 69

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 69 Unidade: UNID Marca: DA FRUTA Modelo: UND

Descrição: SUCO CONCENTRADO DE UVA 500 ML PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA

DA FRUTA, COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO

TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR UVACARACTERÍSTICOS DA FRUTA,

SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GARRAFAS PET (POLIETILENO TEREFALADO) DE 500 ML. UVA

Quantidade: 856 **Valor Unit.:** 6,60 **Valor Total:** 5.649,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 097 37.674.131/0001-64 7,74	6,60		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 049 02.545.557/0001-33 7,70	6,65	0,76	Sim

DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 71 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:10 Lote 71 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 71 Unidade: UNID Marca: MIKA Modelo: MIKA

Descrição: TRIGO PARA KIBE O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM DE 500 GR.

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 7,85 **Valor Total:** 1.570,00

		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	037	02.545.557/0001-33 7,85	7,85		Sim
2 NAKA EXPRESS GENEROS	039	28.072.565/0001-01 18,00	18,00	129,30	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 72 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:10 Lote 72 VALORES UNITÁRIOS FINAIS					

Item: 72 Unidade: UNID Marca: GALO DE BARCELOS Modelo: UNID

Descrição: VINAGRE BRANCO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE 750 ML.

Quantidade: 440	**Valor Unit.:** 3,35	**Valor Total:** 1.474,00
	CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final Dif.(%) ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 100 37.674.131/0001-64 3,97		3,35 Sim

2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 024 02.545.557/0001-33 3,97 3,40 1,49 Sim

	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 73 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:10 Lote 73 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 73 Unidade: KG Marca: PIF PAF Modelo: KG

Descrição: BACON ACONDICIONADO EMBALAGEM FILME TRANSPARENTE OU PLASTICO

Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 33,21 **Valor Total:** 19.926,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 135 37.674.131/0001-64 33,21	33,21		Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 74 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:10 Lote 74 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 74 Unidade: KG Marca: FRIGOBOM Modelo: KG

Descrição: CARNE BOVINA DE 1º SEM OSSO, SEM CARTILAGEM, NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES, DE COR

VERMELHO-CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR CARACTERÍSTICO. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO

MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. PACOTES DE 1,0KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULOS IMPRESSOS OU ETIQUETAS ADESIVAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A MESMA DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÕES EM CUBOS

Quantidade: 1.385 **Valor Unit.:** 33,62 **Valor Total:** 46.563,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 070 37.674.131/0001-64 33,62		33,62		Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			

Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	LOTE 76 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:10 Lote 76 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 76 Unidade: KG Marca: FRIGOBOM Modelo: KG Descrição: CARNE DE PRIMEIRA MOIDA Quantidade: 1.940 **Valor Unit.:** 34,88 **Valor Total:**				67.667,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 097 37.674.131/0001-64 34,88		34,88		Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 77 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:10 Lote 77 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 77 Unidade: KG Marca: FRIGOESTRELA Modelo: KG

Descrição: CARNE BOVINA EM PEDAÇOS DE 2º SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE .

Quantidade: 1.940 **Valor Unit.:** 31,96 **Valor Total:** 62.002,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 092 37.674.131/0001-64 31,96		31,96		Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 78 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:10 Lote 78 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 78 Unidade: KG Descrição: CARNE BOVINA MOÍDA TRANSPARENTE . Quantidade: 3.380	Marca: FRIGOESTRELA Modelo: KG DE 2° SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC **Valor Unit.:** 27,22 **Valor Total:** 92.0			03,60
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 146 37.674.131/0001-64 27,22		27,22		Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 79 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:11 Lote 79 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 79 Unidade: KG Marca: SUPER FRANGO Modelo: KG

Descrição: FRANGO INTEIRO, RESFRIADO, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE

POLIETILENO RESISTENTE, SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SEM ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, COM MIÚDOS ÍNTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADA SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO AGRADÁVEL, PELE LISA.

Quantidade: 9.000 **Valor Unit.:** 13,12 **Valor Total:** 118.080,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 100 37.674.131/0001-64 13,12 13,12		Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 80 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:11 Lote 80 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 80 Unidade: KG Marca: PIF PAF Modelo: KG

Descrição: LINGÜIÇA TIPO TOSCANA INDUSTRIALIZADA, CONGELADA E EMBALADA.

Quantidade: 900 **Valor Unit.:** 18,99 **Valor Total:** 17.091,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 121 37.674.131/0001-64 18,99	18,99		Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS			

Razão Social Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 81 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:11 Lote 81 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 81 Unidade: KG Marca: PIF PAF Modelo: KG

Descrição: LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS,

COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO

Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 24,99 **Valor Total:** 14.994,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE	027 37.674.131/0001-64 24,99	24,99		Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 82 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:11 Lote 82

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 82 Unidade: KG Marca: LAR Descrição: PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO, CONGELADO 1º QUALIDADE Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 17,57	Modelo: KG **Valor Total:** 10.542,00		
CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 031 37.674.131/0001-64 17,57	17,57		Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 83 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:11 Lote 83 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 83 Unidade: KG Marca: BELLO Modelo: KG

Descrição: SALSICHA TIPO HOT DOG. RESFRIADA, DEVIDAMENTE EMBALADA. APRESENTANDO-SE ÍNTEGRA.

Quantidade: 1.850 **Valor Unit.:** 17,36 **Valor Total:** 32.116,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 095 37.674.131/0001-64 17,36	17,36		Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 84 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:11 Lote 84 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 84 Unidade: UNID Marca: In Natura Modelo: In Natura

Descrição: ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 10,10 **Valor Total:** 1.010,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 2A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	051 40.006.311/0001-82 10,31	10,10		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE	097 37.674.131/0001-64 10,31	10,20	0,99	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 85 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:11 Lote 85

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 85 Unidade: KG Descrição: ABOBORA CABOTIÃ, PAULISTA. Quantidade: 830 **Valor Unit.:**	Marca: In Natura Modelo: In Natura 5,29	**Valor Total:** 4.390,70		
	CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 2A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	009 40.006.311/0001-82 5,29	5,29		Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 86 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:11 Lote 86 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 86 Unidade: KG Marca: In Natura Modelo: In Natura

Descrição: ALHO BRANCO OU ROXO, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO,DE 1 QUALIDADE

Quantidade: 580 **Valor Unit.:** 21,40 **Valor Total:** 12.412,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 2A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA 102 40.006.311/0001-82 25,17	21,40		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 135 37.674.131/0001-64 25,17	21,50	0,47	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 88 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:11 Lote 88 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 88 Unidade: KG Marca: In Natura Modelo: In Natura Descrição: BANANA NANICA - DE BOA QUALIDADE, FRESCA, EM ESTADO DE MATURACAO, EM EMBALAGEM PROPRIA E SEGURA Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 7,10 **Valor Total:** 2.556,00			

		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 2A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA 107		40.006.311/0001-82 7,39	7,10		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 057		37.674.131/0001-64 7,39	7,20	1,41	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS					

LOTE 89 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:11 Lote 89

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 89 Unidade: KG Marca: In Natura Modelo: In Natura

Descrição: BANANA DA TERRA ? DE BOA QUALIDADE, FRESCA, EM ESTADO DE MATURAÇÃO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA E SEGURA

Quantidade: 900 **Valor Unit.:** 10,62 **Valor Total:** 9.558,00

	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 2A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	050 40.006.311/0001-82 10,62	10,62		Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 90 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:11 Lote 90 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 90 Unidade: KG Marca: In Natura Modelo: In Natura Descrição: BATATA INGLESA Quantidade: 1.730 **Valor Unit.:** 8,71 **Valor**			**Total:** 15.0	68,30
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 2A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	023 40.006.311/0001-82 8,71	8,71		Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 91 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:12 Lote 91 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 91 Unidade: KG Marca: In Natura Modelo: In Natura Descrição: BETERRABA MADURA, COR VINHO INTENSO, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA Quantidade: 920 **Valor Unit.:** 5,05 **Valor**			**Total:** 4.6	46,00
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 2A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	084 40.006.311/0001-82 5,05	5,05		Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			

LOTE 92 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:12 Lote 92

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 92 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: KG

Descrição: CEBOLA BRANCA OU ROXA DE 1 QUALIDADE

Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 2A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA		145 40.006.311/0001-82 5,53	5,53		Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 94	**- HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:12 Lote 94** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 94 Unidade: KG Descrição: CHUCHU DE COR VER Quantidade: 100	DE INTENSA **Valor Unit.:**	Marca: In Natura Modelo: In Natura , CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA 5,60	**Val**	**or Total:** 5	60,00
		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**Dif.(%) ME**		
1 2A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA		108 40.006.311/0001-82 5,60 5,60	Sim		
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**Dif.(%) ME**		
		INABILITADOS			

Quantidade: 1.670 **Valor Unit.:** 9,11 **Valor Total:** 15.213,70

	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 060	37.674.131/0001-64 9,11	9,11		Sim
2 2A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA 048	40.006.311/0001-82 9,11	9,11	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 93 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:12 Lote 93 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				
Item: 93 Unidade: KG Marca: In Natura Descrição: CENOURA COR LARANJADA INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA	Modelo: In Natura **Valor Total:** 8.626,80			
Quantidade: 1.560 **Valor Unit.:** 5,53				

CLASSIFICAÇÃO

LOTE 95 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:12 Lote 95

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 95 Unidade: KG Marca: In Natura Modelo: In Natura

Descrição: LARANJA PÊRA DE COR LARANJADA INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA

Quantidade: 1.770 **Valor Unit.:** 5,49 **Valor Total:** 9.717,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**			**Dif.(%)**	**ME**
1 2A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	082 40.006.311/0001-82 5,49 5,49				Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**			**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**			**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 96 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:12 Lote 96 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				
Item: 96 Unidade: KG Descrição: LIMÃO TIPO TAITI Quantidade: 30	Marca: In Natura **Valor Unit.:** 6,52	Modelo: In Natura	**Val**	**or Total:** 1	95,60
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
1 2A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	051 40.006.311/0001-82 6,52	6,52			Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 97 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:12 Lote 97 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**					
Item: 97 Unidade: KG Marca: In Natura Modelo: In Natura Descrição: MAÇA NACIONAL MADURA, VERMELHO INTENSO, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA Quantidade: 2.600 **Valor Unit.:** 12,84 **Valor Total:**				33.3	84,00
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final Dif.(%)**			**ME**
1 2A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	094 40.006.311/0001-82 12,84	12,84			Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final Dif.(%)**			**ME**

	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final Dif.(%)**	**ME**

LOTE 98 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:12 Lote 98

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 98 Unidade: KG Marca: JEITO DA ROÇA Modelo: KG

Descrição: MANDIOCA IN NATURA,LIMPA E SEM CASCA DE PRIMEIRA QUALIDADE

Quantidade: 1.790 **Valor Unit.:** 6,65 **Valor Total:** 11.903,50

	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE 105	37.674.131/0001-64 8,88	6,65		Sim
2 2A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA 066	40.006.311/0001-82 8,88	6,68	0,45	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 99 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:12 Lote 99 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 99 Unidade: UNID Marca: In Natura Modelo: In Natura

Descrição: MAMÃO FORMOSA OU PAPAYA

Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 9,57 **Valor Total:** 1.435,50

		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 2A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA		088 40.006.311/0001-82 9,57	9,57		Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 100	**- HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:12 Lote 100 VALORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 100 Unidade: KG Descrição: MELANCIA IN NATURA, Quantidade: 1.500	MADURA, C **Valor Unit.:**	Marca: In Natura Modelo: In Natura OR INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA 3,70 **Valor**		**Total:** 5.5	50,00
		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 2A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA		078 40.006.311/0001-82 3,70	3,70		Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 101 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:12 Lote 101

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 101 Unidade: KG Marca: in Natura Modelo: In Natura

Descrição: PIMENTÃO- VERDE CONSISTÊNCIA FIRME E INTEGRA, AUSÊNCIA DE PARTES AMOLECIDAS

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 2A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	012 40.006.311/0001-82 10,51	10,41		Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE	106 37.674.131/0001-64 10,51	10,51	0,96	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 10,33 **Valor Total:** 1.549,50

		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 2A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA		070 40.006.311/0001-82 10,33	10,33		Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 102	**- HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:12 Lote 102 VALORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 102 Unidade: KG Descrição: REPOLHO DE COR BR	ANCO, CON **Valor Unit.:**	Marca: In Natura Modelo: In Natura SISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA		**Total:** 8.1	05,25

Quantidade: 1.515		5,35 **Valor**			
		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 2A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA		086 40.006.311/0001-82 5,35	5,35		Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 103 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:28:12 Lote 103 VALORES UNITÁRIOS FINAIS					

Item: 103 Unidade: KG Marca: In Natura Modelo: In Natura

Descrição: TOMATE PARA SALADA EXTRA A, OU CAQUÍ, COR VERMELHO INTENSO, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA

Quantidade: 3.270 **Valor** **Unit.:** 10,41 **Valor** **Total:** 34.040,70

_____ **AUTORIDADE:** JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISAO AMIGAVEL - CONTRATO 126/2022

TERMO DE RESCISAO AMIGAVEL

RESCISAO DO CONTRATO Nº 126/2022 O QUAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇOES EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI, Cnpj nº **41.473.011/0001-76,** situada a Avenida Amazonas, nº 46, bairro Jardim Maringá, Primavera do Leste – MT, representado pelo Sr. Alex Sandro Carvalho da Cunha, nacionalidade brasileira, casado, portador do CPF nº 995.697.011-53, identidade nº. 15121976 MT, doravante denominado **CONTRATADA.**

1. DO OBJETO:

Este Termo tem como objeto a RESCISÃO DO CONTRATO 126/2019, firmado entre as partes em 28 de dezembro de 2022, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de reforma do Pronto Atendimento Municipal.

2. DA RESCISÃO:

Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com seus efeitos a partir da assinatura deste termo, o contrato 126/2022, visto que houve o pedido de desistência de execução do contrato por parte da empresa na data de 06/02/2023, alegando até o momento do pedido a empresa não havia recebido a ordem de serviço, e que sofreu expressiva diminuição no quadro de colaboradores, inviabilizando a execução da obra e eventual atraso na entrega da obra.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

A necessidade da rescisão tem seu fundamento legal nos artigos 79, inciso II da lei 8.666/93.

4. DA QUITAÇÃO:

Assim, pela assinatura deste termo, concede-se plena quitação de todos os empenhos realizados em favor da DISTRATADA, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa

5. DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 61 parágrafo único da Lei 8.666/93.

6. DO FORO:

O foro competente é o da Comarca de Primavera do Leste-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Santo Antônio do Leste – MT, 14 de abril de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 001/2023

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE

SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo Administrativo Nº 003/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 23/03/2023 09:20:17

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/04/2023 14:27:56 Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: CHEVROLET SPIN LT AT Modelo: 2023/2023

Descrição: VEICULO PASSEIO/UTILITÁRIO - MODELO DO ANO OU SUPERIOR, 0 KM (O VEÍCULO É 0 KM PELO FATO DE

NUNCA TER SIDO UTILIZADO E NÃO PORQUE FORA ELE EMPLACADO EM DATA ANTERIOR À COMPRA)COR BRANCA, COM

CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS, MOTOR MINIMO 1.8, BICOMBUSTI-VEL, POTENCIA MINIMA DE 85 CV, CAMBIO

AUTO-MATICO DE NO MINIMO 05 VELOCIDADES, COM 05 PORTAS, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR

CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS, CENTRAL MULTIMIDA ORIGINAL

DE FABRICA PARA ENTRETE-NIMENTO DOS PASSAGEIROS DEVIDO AS VIAGENS DIARIAS DE LONGA DISTANCIA, AIRBAG

DUPLO, ENCOSTO DE CABEÇAS EM TODOS OS BANCOS, BAN-CO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO, ALARME ANTIFURTO, CINTO DE SE-GURANÇA COM AVISO SONO-RO E REGULAGEM DE ALTURA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS,

LANTERNA DE NEBLINA E REGULA-GEM DE ALTURA DOS FAROIS, FREIOS ABS, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA

CRIANÇAS, BANCOS DE COURO, RODAS DE LIGA LEVE, COLUNA DE DIRE-ÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, LIMPADOR TRA-SEIRO, JO-GO DE TAPETES,

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 134.000,00 **Valor Total:** 402.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMPORIO 77 LTDA			149.000,00	134.000,00		Sim
2 PEDRAGON AUTOS LTDA			149.850,00	135.370,00	1,02	Não
3 GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI	053	15.723.680/0001-49	149.850,00	136.400,00	0,76	Não
4 COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS	021	23.821.956/0001-50	165.000,00	136.800,00	0,29	Sim
5 TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS	097	32.426.859/0001-53	149.850,00	148.000,00	8,19	Sim
6 BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	040	42.066.831/0001-06	149.850,00	148.500,00	0,34	Sim
7 NEVES VEICULOS EIRELI-EPP	027	24.710.993/0001-53	149.850,00	148.999,00	0,34	Sim
8 TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	049	14.234.954/0001-73	150.000,00	149.800,00	0,54	Não
9 LIZAR SERVICOS EIRELI			149.850,00	149.850,00	0,03	Sim
10 REAVEL VEICULOS EIRELI			160.000,00	160.000,00	6,77	Não
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS	028	07.137.068/0001-66	140.800,00	133.900,00		Sim

Gerado em: 14/04/2023 14:27:56 1 de 2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE

SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT

_____

AUTORIDADE: JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Gerado em: 14/04/2023 14:27:56 2 de 2

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no caput do artigo 75 da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 17.550,00** (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), tendo como objeto a **Contratação da empresa para prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CNPJ: 03.725.725/0001-35,** com sede na Rua 240 Nº 400 meia praia, Município de Itapema - SC, CEP: 88.220-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 14 de abril de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO - PREGAO ELETRONICO 001/2023

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE

SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo Administrativo Nº 003/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 23/03/2023 09:20:17

		TOTAL DO PROCESSO: **402.000,00**
EMPORIO 77 LTDA		**13.430.713/0001-37 402.000,00**
LOTE 1 Quant.: 1	Num: 091	Lance: 134.000,00 **Total: 402.000,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: CHEVROLET SPIN LT AT Modelo: 2023/2023

Descrição: VEICULO PASSEIO/UTILITÁRIO - MODELO DO ANO OU SUPERIOR, 0 KM (O VEÍCULO É 0 KM PELO

FATO DE NUNCA TER SIDO UTILIZADO E NÃO PORQUE FORA ELE EMPLACADO EM DATA ANTERIOR À

COMPRA)COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS, MOTOR MINIMO 1.8, BICOMBUSTIVEL, POTENCIA MINIMA DE 85 CV, CAMBIO AUTO-MATICO DE NO MINIMO 05 VELOCIDADES, COM 05 PORTAS,

DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, RETROVISORES

EXTERNOS ELETRICOS, CENTRAL MULTIMIDA ORIGINAL DE FABRICA PARA ENTRETE-NIMENTO DOS

PASSAGEIROS DEVIDO AS VIAGENS DIARIAS DE LONGA DISTANCIA, AIRBAG DUPLO, ENCOSTO DE

CABEÇAS EM TODOS OS BANCOS, BAN-CO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO, ALARME AN-TIFURTO, CINTO

DE SEGURANÇA COM AVISO SONO-RO E REGULAGEM DE ALTURA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS,

LANTERNA DE NEBLINA E REGULA-GEM DE ALTURA DOS FAROIS, FREIOS ABS, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE

CADEIRAS PARA CRIANÇAS, BANCOS DE COURO, RODAS DE LIGA LEVE, COLUNA DE DIRE-ÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, LIMPADOR TRA-SEIRO, JOGO DE TAPETES,

Quantidade: 3 Val. Ref.: 149.850,00 **Valor Unit.: 134.000,00** Total Item: 402.000,00

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Gerado em: 10/04/2023 11:33:22 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA-IPASFA Nº 6/2023, DE 13/04/2023 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA SENHORA SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 6, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Senhora Sebastiana Ferreira dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, **considerando:**

I - o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004 e suas alterações posteriores, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social no Município;

II - a Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, que reformulou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Educação em Geral do Município de São Félix do Araguaia-MT; e

III - as Leis Complementares sancionadas após 8 de dezembro de 2008, que concederam Revisão Geral Anual (RGA) e/ou aumento real, sendo mais recente a Lei Complementar nº 143, de 16 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** à **Senhora SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS**, casada, portadora do RG nº 369. 419 SSP/MT e do CPF sob o nº 277.489.871-49, residente e domiciliada no Município de São Félix do Araguaia/MT, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar, Classe "E", Nível "7-1,37", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 475-1, com 30 horas semanais, contando com 21 (vinte e um) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme Processo Administrativo do **IPASFA nº 2023.02.00005P**, a partir de **3 de abril de 2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de **3 de abril de 2023.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Felix do Araguaia-MT, 13 de abril de 2023.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de ***Pregão Presencial n.º 007/2023****.* O critério de julgamento **menor preço por item**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **CARNES** E **FRIOS**. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXADO NO PROCESSO. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 28 de ABRIL de 2023,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/** ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h00min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606, Falar no Departamento de Licitações com Sra. THAYANE RAMOS BOTELHO ou JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 12 de abril de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: TAMARA CAVALCANTE NERES, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 031.673.361-02 e Identidade 2.443. 327-6 - SEJUSP-MT - Expedida em 07/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral (Chácara a 2 km da BR), s/nº - Chapadinha - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 164/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/02/2023

VIGÊNCIA: De 01/03/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Sede – São Sebastião

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: TAMARA CAVALCANTE NERES, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 031.673.361-02 e Identidade 2.443. 327-6 - SEJUSP-MT - Expedida em 07/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral (Chácara a 2 km da BR), s/nº - Chapadinha - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 094/2022

CONTRATO emitido em 25/02/2022, com VIGÊNCIA de 10 meses e 15 dias, iniciando em 01/02/2022 e terminando em 16/12/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 11/10/2022

VIGÊNCIA: MANTIDO o prazo em 10 meses e 15 dias - De 1º de fevereiro de 2022 até 16/12/2022.

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.326,42 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - São Sebastião - Sede

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CONTROLADOR INTERNO EURIMAR PEREIRA MILHOMEM EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES

I. RESPOSTA AOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES APRESENTADOS A COMISSÃ

II. DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

III. DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES PSICOLÓGICOS

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT – CMDCA/SFA-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar nº 118 de 06 de maio de 2019, por meio da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Simplificada de Conselheiros Tutelares nº 01/2023, designada pela Portaria nº 206/2023 de 13/03/2023, Publicada em 16/03/2023, disponível no site: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 4.194 – Ano XVIII – Páginas 542 – 543, **faz publicar o Edital Complementar nº 006/2023** ao Edital de Abertura de Escolha Simplificada para Conselheiros Tutelares nº 001/2023.

1. O presente Edital Complementar nº 006 tem como objeto:

1.1. Responder aos Recursos/Impugnações apresentados a Comissão, **ANEXO I;**

1.2. Divulgar a relação **DEFINITIVA** de candidatos com inscrições deferidas, após transcorrido o prazo de recurso/impugnação**para avaliação psicológica, ANEXO II**; **1.3.** Divulgar a data, horário e local dos exames Psicológicos do Processo de Escolha Simplificada de Conselheiros Tutelares, em cumprimento ao cronograma previsto no **anexo III** ao Edital de Abertura;

1.3.1. A Avaliação Psicológica (AP) será aplicada dos dias 17 a 19 de abril com horários estabelecidos no Edital Complementar nº 006, e o local da Avaliação Psicológica será na **Escola Estadual Hilda Rocha Souza.**

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 14 de abril de 2023.

Thamy Azambuja Almeida

Presidente do CMDCA

Edilene Silva de Siqueira

Presidente da Comissão

ANEXO I - AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 - RESPOSTAS AO RECURSOS/IMPUGNAÇÕES

Nº	Nome das candidatas	CPF Nº	Indef.	Motivo

01	Elizabeth Delgado da Silva	317. 909. 171-15	X	Recurso Recebido e indeferido por se tratar de intempestivo, considerando que o prazo para recorrer do edital já venceu.
02	Katia Cruz Ferreira	020. 655. 941-01	X	Recurso Recebido e indeferido por se tratar de intempestivo, considerando que o prazo para recorrer do edital já venceu.

ANEXO II - AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 - RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Nº	Nome das candidatas	CPF Nº
01	Ana Carolina Ribeiro Gomes	064.464.041-31
02	Bianca Bomfim Numes Monteiro	058.744.231-09
03	Ediane Melo Vasconcelos	016.858.031-48
04	Elizangela Pereira de Azevedo	015.655.581-62
05	Jaile da Paz Santana	009.975.061-99
06	Laura Renata Cardoso Araújo	056.925.991-63
07	Leonardo Aboulhosn Morbeck	022.004.561-58
08	Luana Pereira Gomes	050.628.781-52
09	Mariúza da Silva Parente	837.487.091-53
10	Rayla Sachiane Trindade Barbosa	061.030.471-29
11	Suyanne Rodrigues Severiano	942.641.121-68
12	Talita Gomes da Silva	094.078.571-40
13	Thainan Santos de Castro	047.521.151-07
14	Thalles Yuri Rodrigues Araújo	051.376.351-11

ANEXO III AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

CRONOGRAMA PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Data e Local	Horário (Brasília)	
17/04/2023 **Escola Estadual Hilda Rocha**	15h30	

Data/Local/Outros	Horário (Brasília)	Nome do Candidato
18/04/2023 **Domingo** **Ø Entrevista Individual e Devolutiva** **Ø Das 15h00 às 19h20** **Ø Candidato levar caneta e documento pessoal de identificação**	15h	Ana Carolina Ribeiro Gomes
	15h20	Bianca Bomfim Numes Monteiro
	15h40	Ediane Melo Vasconcelos
	16h	Elizangela Pereira de Azevedo
	16h20	Jaile da Paz Santana
	16h40	Laura Renata Cardoso Araújo
	17h	Leonardo Aboulhosn Morbek
	17h20	Luana Pereira Gomes
	17h40	Mariuza da Silva Parente
	18h	Rayla Sachiane Trindade Barbosa
	18h20	Suyanne Rodrigues Severiano
	18h40	Talita Gomes da Silva
	19h	Thainan Santos de Castro
	19h20	Thalles Yuri Rodrigues Araújo

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PORTARIA Nº 288/2023, DE 13/04/2023 - NOMEAÇÃO DO SENHOR DANIEL KAIABI, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS

PORTARIA Nº 288/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Senhor DANIEL KAIABI, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor DANIEL KAIABI, Brasileiro, Casado, Repositor de Mercado, inscrito no CPF sob o nº 042.020.861-55 e Identidade RG nº 2. 400.377-8 - SEJUSP-MT expedida em 21/07/2009, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 513.297.001-04 e Identidade RG nº 0.774.166-9 - SSP-MT, 2ª VIA expedida em 17/09/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 286/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/04/2023

VIGÊNCIA: De 31/03/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.048,97 (três mil e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 287/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 287/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO, Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 015.287.311-23 e Identidade RG nº 1.785.014-2 - SEJUSP-MT expedida em 19/09/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Lote de Assentamento, nº 24 - PA Dom Pedro - Setor Escolinha - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 287/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/04/2023

VIGÊNCIA: De 03/04/2023 a 29/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.926,34 (mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: UBS III - Rural - Dom Pedro - Trevo do Macaco - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PORTARIA-IPASFA Nº 5/2023, DE 13/04/2023 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DA SENHORA SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS, SERVIDORA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 5, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da **Senhora Sebastiana Ferreira dos Santos,** servidora pública deste Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição, não concomitante, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº 20001030.1.00025/20-7 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º Fica averbado o tempo de contribuição, não concomitante, equivalente há 917 (novecentos e dezessete) dias líquidos, correspondente a 2 (dois) anos, 6 (seis) meses e 7 (sete) dias:

Período	Órgão	Tempo
01/06/1998 a 15/04/1999	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	10 meses e 15 dias
04/02/2002 a 31/12/2002	MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	10 meses e 27 dias
02/01/2003 a 31/12/2003	MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	11 meses e 29 dias
05/01/2004 a 31/03/2004	MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	2 meses e 26 dias
Dias Líquidos: 917 - OBS: DESCONTO DE 180 DIAS DO PERÍODO DE 02/01/2003 a 31/12/2003, TENDO EM VISTA AUSÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO		

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Félix do Araguaia-MT, 13 de abril de 2023.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JOSEILDA LEONARDA DA SILVA, Brasileira, Conviventе, Cozinheira, inscrita no CPF sob o nº 044.068.121-99 e Identidade RG nº 2.421.279-2 - SEJUSP-MT expedida em 14/10/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 3, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 283/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13/04/2023

VIGÊNCIA: De 20/03/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.566,90 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 26/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 09/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **49.573.333 MARIA EDNA MORELI, CNPJ 49.573.333/0001-07, com o valor total de R$51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais) .**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de abril de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE	
Presidente da Comissão de Licitação	

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N°27/2023- DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Gerente Financeiro deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. **JOÃO BATISTA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 060.989.231-24 portador do RG nº 3006507-0, para exercer o Cargo de Gerente Financeiro conforme Lei municipal nº. 514/2012 com reformas produzidas pela Lei Municipal nº 699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL São José do Povo, 10 de Abril de 2023IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 28/2023 - DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre Conceder Afastamento ao servidor efetivo à pedido e dá outras providencias.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder afastamento a Srª. **TATIANA CARVALHO ARAUJO**, brasileira, portadora do RG N°21279543 SSP/MT e do CPF: 034.997.691-07, funcionária efetiva, lotada no Fundo Municipal de Saúde, neste Município de São José do Povo - MT, no Cargo de Dentista-PSF, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme pedido (anexo).

ARTIGO 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Abril de 2023;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 185, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 612/2022.

Art. 2º - Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**CLAUDIA REGINA SANTOS**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Gerente de Programas	
Matrícula:	2677	

Nome do Fiscal Suplente:	**JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Agente Administrativo	
Matrícula:	2411	

Art. 3° - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

ATA:	**Nº 137/2022 – EMPRESA: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 29.516.527/0001-55**			
Vigência:	Data de Início:	25/07/2022	Data Fim:	25/07/2023
Objeto:	Aquisição de materiais elétricos predial apara atender as Secretarias Municipais.			

ATA:	**Nº 160/2022 – EMPRESA: 3E TERRAPLANGEM E CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 29.516.527/0001-55**			
Vigência:	Data de Início:	08/08/2022	Data Fim:	08/08/2023
Objeto:	Aquisição de tintas e materiais para construção para atender as demandas para as Secretarias Municipais.			

ATA:	**Nº 93/2022 – EMPRESA: COMERCIAL LUAR LTDA - ME - CNPJ: 02.545.557/0001-33**			
Vigência:	Data de Início:	02/07/2022	Data Fim:	02/07/2023
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 92/2022 – EMPRESA: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA - CNPJ: 37.479.359/0001-01**			
Vigência:	Data de Início:	02/07/2022	Data Fim:	02/07/2023
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 117/2022 – EMPRESA: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA - CNPJ: 37.479.359/0001-01**			
Vigência:	Data de Início:	14/06/2022	Data Fim:	14/06/2023
Objeto:	Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 132/2022 – EMPRESA: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA - CNPJ: 37.479.359/0001-01**			
Vigência:	Data de Início:	19/07/2022	Data Fim:	19/07/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições sendo almoço e jantar para atender a demanda das Secretarias Municipais do município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 68/2022 – EMPRESA: S. D. C. VEREDIANO - CNPJ: 42.115.708/0001-38**			
Vigência:	Data de Início:	12/04/2022	Data Fim:	12/04/2023
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, impressoras, televisores, celulares, e demais acessórios de comunicação para atender as Secretarias do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 71/2022 – EMPRESA: AA COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 29.714.475/0001-21**			
Vigência:	Data de Início:	12/04/2022	Data Fim:	12/04/2023
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, impressoras, televisores, celulares, e demais acessórios de comunicação para atender as Secretarias do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 84/2022 – EMPRESA: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME - CNPJ: 34.035.241/0001-98**			
Vigência:	Data de Início:	23/05/2022	Data Fim:	23/05/2023
Objeto:	Aquisição de equipamentos de imagem e som, câmeras digitais, drones, impressoras digitais e outros a fim de atender as necessidades do poder executivo de São José do Rio Claro e suas unidades.			

ATA:	**Nº 85/2022 – EMPRESA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.201.732/0001-91**			
Vigência:	Data de Início:	23/05/2022	Data Fim:	23/05/2023
Objeto:	Aquisição de equipamentos de imagem e som, câmeras digitais, drones, impressoras digitais e outros a fim de atender as necessidades do poder executivo de São José do Rio Claro e suas unidades.			

ATA:	**Nº 86/2022 – EMPRESA: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.055.987/0001-90**			
Vigência:	Data de Início:	23/05/2022	Data Fim:	23/05/2023
Objeto:	Aquisição de equipamentos de imagem e som, câmeras digitais, drones, impressoras digitais e outros a fim de atender as necessidades do poder executivo de São José do Rio Claro e suas unidades.			

ATA:	**Nº 87/2022 – EMPRESA: MASTER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ: 37.334.120/0001-35**			
Vigência:	Data de Início:	23/05/2022	Data Fim:	23/05/2023
Objeto:	Aquisição de equipamentos de imagem e som, câmeras digitais, drones, impressoras digitais e outros a fim de atender as necessidades do poder executivo de São José do Rio Claro e suas unidades.			

ATA:	**Nº 88/2022 – EMPRESA: DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - CNPJ: 39.935.802/0001-29**			
Vigência:	Data de Início:	23/05/2022	Data Fim:	23/05/2023
Objeto:	Aquisição de equipamentos de imagem e som, câmeras digitais, drones, impressoras digitais e outros a fim de atender as necessidades do poder executivo de São José do Rio Claro e suas unidades.			

ATA:	**Nº 89/2022 – EMPRESA: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI - CNPJ: 32.850.995/0001-76**			
Vigência:	Data de Início:	23/05/2022	Data Fim:	23/05/2023

Objeto:	Aquisição de equipamentos de imagem e som, câmeras digitais, drones, impressoras digitais e outros a fim de atender as necessidades do poder executivo de São José do Rio Claro e suas unidades.

ATA:	**Nº 90/2022 – EMPRESA: NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - CNPJ: 17.897.763/0001-80**			
Vigência:	Data de Início:	23/05/2022	Data Fim:	23/05/2023
Objeto:	Aquisição de equipamentos de imagem e som, câmeras digitais, drones, impressoras digitais e outros a fim de atender as necessidades do poder executivo de São José do Rio Claro e suas unidades.			

ATA:	**Nº 94/2022 – EMPRESA: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 08.436.811/0001-41**			
Vigência:	Data de Início:	02/06/2022	Data Fim:	02/06/2023
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 118/2022 – EMPRESA: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TDA - CNPJ: 08.436.811/0001-41**			
Vigência:	Data de Início:	14/06/2022	Data Fim:	14/06/2023
Objeto:	Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 186/2022 – EMPRESA: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TDA - CNPJ: 08.436.811/0001-41**			
Vigência:	Data de Início:	01/09/2022	Data Fim:	01/09/2023
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 95/2022 – EMPRESA: AHS COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 37.152.127/0001-36**			
Vigência:	Data de Início:	02/06/2022	Data Fim:	02/06/2023
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 96/2022 – EMPRESA: VILLERSON BOLDRIN DA COSTA PAISAGISTICAS EIRELI - CNPJ: 14.880.423/0001-58**			
Vigência:	Data de Início:	02/06/2022	Data Fim:	02/06/2023
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 112/2022 – EMPRESA: MARCOS SACARDI BIUDES – ME - CNPJ: 08.257.279/0001-03**			
Vigência:	Data de Início:	10/06/2022	Data Fim:	10/06/2023
Objeto:	Aquisição de toners, cartuchos, refil de tintas e cilindros para impressoras, à fim de atender as necessidades do poder Executivo de São José do Rio Claro e suas necessidades.			

ATA:	**Nº 113/2022 – EMPRESA: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA - CNPJ: 44.227.505/0001-69**			
Vigência:	Data de Início:	10/06/2022	Data Fim:	10/06/2023
Objeto:	Aquisição de toners, cartuchos, refil de tintas e cilindros para impressoras para atender a fim de atender as necessidades do poder executivo de São José do Rio Claro e suas unidades.			

ATA:	**Nº 114/2022 – EMPRESA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 05.808.979/0001-42**			
Vigência:	Data de Início:	10/06/2022	Data Fim:	10/06/2023
Objeto:	Aquisição de toners, cartuchos, refil de tintas e cilindros para impressoras para atender a fim de atender as necessidades do poder executivo de São José do Rio Claro e suas unidades.			

ATA:	**Nº 115/2022 – EMPRESA: SUPRIPRIME SUPRIMEMTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 43.299.151/0001-03**			
Vigência:	Data de Início:	10/06/2022	Data Fim:	10/06/2023
Objeto:	Aquisição de toners, cartuchos, refil de tintas e cilindros para impressoras para atender a fim de atender as necessidades do poder executivo de São José do Rio Claro e suas unidades.			

ATA:	**Nº 116/2022 – EMPRESA: WEB DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.043.648/0001-83**			
Vigência:	Data de Início:	10/06/2022	Data Fim:	10/06/2023
Objeto:	Aquisição de toners, cartuchos, refil de tintas e cilindros para impressoras para atender a fim de atender as necessidades do poder executivo de São José do Rio Claro e suas unidades.			

ATA:	**Nº 119/2022 – EMPRESA: ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS - ME - CNPJ: 05.774.463/0001-24**			
Vigência:	Data de Início:	14/06/2022	Data Fim:	14/06/2023
Objeto:	Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as Secretarias Municipais de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 120/2022 – EMPRESA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ: 26.148.070/0001-85**			
Vigência:	Data de Início:	14/06/2022	Data Fim:	14/06/2023
Objeto:	Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as Secretarias Municipais de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 172/2022 – EMPRESA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ: 26.148.070/0001-85**			
Vigência:	Data de Início:	19/08/2022	Data Fim:	19/08/2023
Objeto:	Aquisição de produtos de limpeza pesada e higiene para atender as Secretarias Municipais de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 176/2022 – EMPRESA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ: 26.148.070/0001-85**			
Vigência:	Data de Início:	29/08/2022	Data Fim:	29/08/2023
Objeto:	Aquisição de produtos de limpeza pesada e higiene para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 187/2022 – EMPRESA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ: 26.148.070/0001-85**			
Vigência:	Data de Início:	01/09/2022	Data Fim:	01/09/2023
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 121/2022 – EMPRESA: SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP - CNPJ: 26.877.656/0001-80**			
Vigência:	Data de Início:	14/06/2022	Data Fim:	14/06/2023
Objeto:	Aquisição de materiais de produtos de limpeza e higiene para atender as Secretarias Municipais de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 188/2022 – EMPRESA: SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP - CNPJ: 26.877.656/0001-80**			
Vigência:	Data de Início:	01/09/2022	Data Fim:	01/09/2023
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 122/2022 – EMPRESA: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI - CNPJ: 10.448.902/0001-49**			
Vigência:	Data de Início:	14/06/2022	Data Fim:	14/06/2023
Objeto:	Aquisição de produtos de limpeza e higiene, para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 123/2022 – EMPRESA: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 37.200.096/0001-41**			
Vigência:	Data de Início:	14/06/2022	Data Fim:	14/06/2023
Objeto:	Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 124/2022 – EMPRESA: MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI- CNPJ: 37.200.096/0001-41**			
Vigência:	Data de Início:	14/06/2022	Data Fim:	14/06/2023
Objeto:	Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 125/2022 – EMPRESA: PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 00.558.995/0001-00**			
Vigência:	Data de Início:	14/06/2022	Data Fim:	14/06/2023
Objeto:	Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 126/2022 – EMPRESA: JS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 46.347.809/0001-95**			
Vigência:	Data de Início:	14/06/2022	Data Fim:	14/06/2023
Objeto:	Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 134/2022 – EMPRESA: ELETROLUZ RIO CLARO C. V. M. E. ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 32.995.953/0001-23**			
Vigência:	Data de Início:	25/07/2022	Data Fim:	25/07/2023
Objeto:	Aquisição de materiais elétrico predial para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 135/2022 – EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 00.226.324/0001-42**			
Vigência:	Data de Início:	25/07/2022	Data Fim:	25/07/2023
Objeto:	Aquisição de materiais elétricos predial para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 136/2022 – EMPRESA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 29.567.496/0001-61**			
Vigência:	Data de Início:	25/07/2022	Data Fim:	25/07/2023
Objeto:	Aquisição de materiais elétricos predial para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 158/2022 – EMPRESA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 29.567.496/0001-61**			
Vigência:	Data de Início:	08/08/2022	Data Fim:	08/08/2023
Objeto:	Aquisição de tintas e material de construção para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 138/2022 – EMPRESA: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 44.873.952/0001-95**			
Vigência:	Data de Início:	25/07/2022	Data Fim:	25/07/2023
Objeto:	Aquisição de materiais elétrico predial para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 139/2022 – EMPRESA: INTEGRATEK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 08.469.635/0001-44**			
Vigência:	Data de Início:	25/07/2022	Data Fim:	25/07/2023
Objeto:	Aquisição de materiais elétrico predial para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 140/2022 – EMPRESA: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA - CNPJ: 45.309.056/0001-60**			
Vigência:	Data de Início:	25/07/2022	Data Fim:	25/07/2023
Objeto:	Aquisição de materiais elétrico predial para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 161/2022 – EMPRESA: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA - CNPJ: 45.309.056/0001-60**			
Vigência:	Data de Início:	08/08/2022	Data Fim:	08/08/2023
Objeto:	Aquisição de tintas e materiais para construção para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 141/2022 – EMPRESA: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 22.745.664/0001-12**			
Vigência:	Data de Início:	25/07/2022	Data Fim:	25/07/2023
Objeto:	Aquisição de materiais elétricos predial para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 142/2022 – EMPRESA: RDLED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.413.075/0001-86**			
Vigência:	Data de Início:	25/07/2022	Data Fim:	25/07/2023
Objeto:	Aquisição de materiais elétricos predial para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 143/2022 – EMPRESA: PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 35.265.064/0001-07**			
Vigência:	Data de Início:	22/07/2022	Data Fim:	22/07/2023
Objeto:	Aquisição de camisetas em malha fria, em tamanhos diversos para atender a Administração Pública no Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 156/2022 – EMPRESA: JC FERRAGENS E MAT P/ CONSTRUCAO LTDA EPP - CNPJ: 02.487.122/0001-80**			
Vigência:	Data de Início:	08/08/2022	Data Fim:	08/08/2023
Objeto:	Aquisição de tintas e materiais para construção para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 157/2022 – EMPRESA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAMENTAS E EPIS LTDA – CNPJ: 14.888.303/0001-05**			
Vigência:	Data de Início:	08/08/2022	Data Fim:	08/08/2023
Objeto:	Aquisição de tintas e materiais para construção para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 159/2022 – EMPRESA: AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ: 31.314.488/0001-55**			
Vigência:	Data de Início:	08/08/2022	Data Fim:	08/08/2023
Objeto:	Aquisição de tintas e materiais para construção para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 162/2022 – EMPRESA: RONIVAN ROSSONI LTDA – CNPJ: 19.909.006/0001-04**			
Vigência:	Data de Início:	08/08/2022	Data Fim:	08/08/2023
Objeto:	Aquisição de tintas e materiais para construção para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 163/2022 – EMPRESA: SC LEOBET LTDA – CNPJ: 41.393.376/0001-90**			
Vigência:	Data de Início:	08/08/2022	Data Fim:	08/08/2023
Objeto:	Aquisição de tintas e materiais para construção para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 164/2022 – EMPRESA: MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 42.261.838/0001-89**			
Vigência:	Data de Início:	08/08/2022	Data Fim:	08/08/2023
Objeto:	Aquisição de tintas e materiais para construção para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 165/2022 – EMPRESA: SOLUÇÕES PRÁTICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA – CNPJ: 27.222.285/0001-61**			
Vigência:	Data de Início:	08/08/2022	Data Fim:	08/08/2023
Objeto:	Aquisição de tintas e materiais para construção para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 166/2022 – EMPRESA: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 34.301.285/0001-12**			
Vigência:	Data de Início:	08/08/2022	Data Fim:	08/08/2023
Objeto:	Aquisição de tintas e materiais para construção para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 167/2022 – EMPRESA: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 37.247.494/0001-13**			
Vigência:	Data de Início:	08/08/2022	Data Fim:	08/08/2023
Objeto:	Aquisição de tintas e materiais para construção para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 168/2022 – EMPRESA: STORE DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 13.990.290/0001-00**			
Vigência:	Data de Início:	08/08/2022	Data Fim:	08/08/2023
Objeto:	Aquisição de tintas e materiais para construção para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 169/2022 – EMPRESA: TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 08.728.069/0001-48**			
Vigência:	Data de Início:	08/08/2022	Data Fim:	08/08/2023
Objeto:	Aquisição de tintas e materiais para construção para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 170/2022 – EMPRESA: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ: 42.883.960/0001-97**			
Vigência:	Data de Início:	08/08/2022	Data Fim:	08/08/2023
Objeto:	Aquisição de tintas e materiais para construção para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 171/2022 – EMPRESA: MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME – CNPJ: 14.689.405/0001-93**			
Vigência:	Data de Início:	19/08/2022	Data Fim:	19/08/2023
Objeto:	Aquisição de limpeza pesada e higiene para atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 173/2022 – EMPRESA: MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ: 24.620.109/0001-90**			
Vigência:	Data de Início:	19/08/2022	Data Fim:	19/08/2023
Objeto:	Aquisição de produtos de limpeza pesada e higiene atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 174/2022 – EMPRESA: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA – CNPJ: 09.644.019/0001-45**			
Vigência:	Data de Início:	19/08/2022	Data Fim:	19/08/2023
Objeto:	Aquisição de produtos de limpeza pesada e higiene atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 175/2022 – EMPRESA: CENTRAL CLEAN CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA – CNPJ: 18.608.734/0001-13**			
Vigência:	Data de Início:	19/08/2022	Data Fim:	19/08/2023
Objeto:	Aquisição de produtos de limpeza pesada e higiene atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 198/2022 – EMPRESA: CENTRAL CLEAN CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA – CNPJ: 18.608.734/0001-13**			
Vigência:	Data de Início:	21/09/2022	Data Fim:	21/09/2023
Objeto:	Aquisição de produtos de limpeza pesada e higiene atender as Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 177/2022 – EMPRESA: OLMIR IORIS E CIA LTDA – CNPJ: 70.429.956/0001-99**			
Vigência:	Data de Início:	29/08/2022	Data Fim:	29/08/2023

Objeto:	Aquisição de materiais permanentes para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.

ATA:	**Nº 178/2022 – EMPRESA: DATAGOV INFORMATICA LTDA – CNPJ: 06.074.895/0001-95**			
Vigência:	Data de Início:	29/08/2022	Data Fim:	29/08/2023
Objeto:	Aquisição de materiais permanentes para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 179/2022 – EMPRESA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI– CNPJ: 36.521.392/0001-81**			
Vigência:	Data de Início:	29/08/2022	Data Fim:	29/08/2023
Objeto:	Aquisição de materiais permanentes para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 180/2022 – EMPRESA: ULTRA LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 36. 524.917/0001-32**			
Vigência:	Data de Início:	29/08/2022	Data Fim:	29/08/2023
Objeto:	Aquisição de materiais permanentes para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 181/2022 – EMPRESA: CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 22.416.068/0001-99**			
Vigência:	Data de Início:	29/08/2022	Data Fim:	29/08/2023
Objeto:	Aquisição de materiais permanentes para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 182/2022 – EMPRESA: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 42.953.946/0001-12**			
Vigência:	Data de Início:	29/08/2022	Data Fim:	29/08/2023
Objeto:	Aquisição de materiais permanentes para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 183/2022 – EMPRESA: GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA – CNPJ: 24.321.932/0001-02**			
Vigência:	Data de Início:	29/08/2022	Data Fim:	29/08/2023
Objeto:	Aquisição de materiais permanentes para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 184/2022 – EMPRESA: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E LETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 29.391.476/0001-82**			
Vigência:	Data de Início:	29/08/2022	Data Fim:	29/08/2023
Objeto:	Aquisição de materiais permanentes para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 189/2022 – EMPRESA: J V COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 13. 498.158/0001-85**			
Vigência:	Data de Início:	01/09/2022	Data Fim:	01/09/2023
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 190/2022 – EMPRESA: BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI – CNPJ: 11.618.579/0001-77**			
Vigência:	Data de Início:	01/09/2022	Data Fim:	01/09/2023
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 191/2022 – EMPRESA: C. DOS SANTOS SILVA – CNPJ: 45.648. 699/0001-39**			
Vigência:	Data de Início:	01/09/2022	Data Fim:	01/09/2023
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 192/2022 – EMPRESA: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 13. 333.523/0001-00**			
Vigência:	Data de Início:	01/09/2022	Data Fim:	01/09/2023
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 193/2022 – EMPRESA: LM COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 47.190.313/0001-13**			
Vigência:	Data de Início:	01/09/2022	Data Fim:	01/09/2023
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 194/2022 – EMPRESA: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 83.413.591/0003-18**			
Vigência:	Data de Início:	01/09/2022	Data Fim:	01/09/2023
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 195/2022 – EMPRESA: LM SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.211. 625/0001-77**			
Vigência:	Data de Início:	01/09/2022	Data Fim:	01/09/2023
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 196/2022 – EMPRESA: B. A. EDITORA LTDA – CNPJ: 39.639.898/ 0001-88**			
Vigência:	Data de Início:	01/09/2022	Data Fim:	01/09/2023
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de São José do Rio Claro.			

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 13 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 13 de abril de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 186, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**ROBERTO BAYER**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Mecânico	
Matrícula:	623	

Nome do Fiscal Suplente:	**OSVALDO CANDIDO DE M. ALMEIDA MARTELLO**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Mecânico	
Matrícula:	2056	

Art. 2° - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

CONTRATO:	**Nº 050/2023 – EMPRESA: QFROTAS SISTEMAS LTDA - CNPJ: 44.220.921/0001-35**			
Vigência:	Data de Início:	29/03/2023	Data Fim:	29/03/2024
Objeto:	Contratação de Empresa operadora de cartões magnéticos via web ou sistema informatizado via web, para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, bem como o			

	fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos veículos e máquinas das secretarias municipais de São José do Rio Claro-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 13 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 13 de abril de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 188, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**ROBERTO BAYER**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Mecânico	
Matrícula:	623	

Nome do Fiscal Suplente:	**SUNELY MOREIRA DOS SANTOS**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Assistente Contábil	
Matrícula:	2508	

Art. 2° - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

ATA:	**Nº 06/2023 – EMPRESA: IZAURA FERRO CARDOSO - CNPJ: 18.339.708/0001-37**			
Vigência:	Data de Início:	11/04/2023	Data Fim:	11/04/2024
Objeto:	Registro de preços para lavagem nos veículos da frota municipal de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 07/2023 – EMPRESA: WLADEMIR SOUZA GOMES - CNPJ: 45.025.645/0001-17**			
Vigência:	Data de Início:	11/04/2023	Data Fim:	11/04/2024
Objeto:	Registro de preços para lavagem nos veículos da frota municipal de São José do Rio Claro.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 13 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 13 de abril de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Jardineiro	
Matrícula:	2313	

Nome do Fiscal Suplente:	**ALBERTINO APARECIDO DA SILVA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Motorista	
Matrícula:	2517	

Art. 2° - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

ATA:	**Nº 046/2023 – EMPRESA: FUNERÁRIA SANTA CLARA LTDA - CNPJ: 03.916.984/0001-43**			
Vigência:	Data de Início:	20/03/2023	Data Fim:	20/03/2024
Objeto:	Serviços de realização de locação de imóvel para a Administração Pública, utilização para velórios em âmbito Municipal.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 13 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 13 de abril de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**PEDRO HENRIQUE DIONATO DA SILVA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Coordenador	
Matrícula:	2674	

Nome do Fiscal Suplente:	**BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Motorista	
Matrícula:	1152	

Art. 2° - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

ATA:	**Nº 06/2023 – EMPRESA: IZAURA FERRO CARDOSO - CNPJ: 18.339.708/0001-37**			
Vigência:	Data de Início:	11/04/2023	Data Fim:	11/04/2024
Objeto:	Registro de preços para lavagem nos veículos da frota municipal de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 07/2023 – EMPRESA: WLADEMIR SOUZA GOMES - CNPJ: 45.025.645/0001-17**			
Vigência:	Data de Início:	11/04/2023	Data Fim:	11/04/2024
Objeto:	Registro de preços para lavagem nos veículos da frota municipal de São José do Rio Claro.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 13 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 13 de abril de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE: Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 690/2022, de 21 de novembro de 2022.

Art. 2º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**CLAUDIA REGINA SANTOS**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Gerente de Programas	
Matrícula:	2677	

Nome do Fiscal Suplente:	**JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Agente Administrativo	
Matrícula:	2411	

Art. 3° - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

ATA:	**Nº 224/2022 – EMPRESA: ARAUJO CASTRO COMERCIO LIMITADA - CNPJ: 36.136.393/0001-02**			
Vigência:	Data de Início:	08/11/2022	Data Fim:	08/11/2023
Objeto:	Aquisição de carrinhos de transporte, prateleiras de aço e gôndolas para atender o almoxarifado central do Município de São José do Rio Claro-MT.			

ATA:	**Nº 225/2022 – EMPRESA: C. K. COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 42.152.392/0001-54**			
Vigência:	Data de Início:	08/11/2022	Data Fim:	08/11/2023
Objeto:	Aquisição de carrinhos de transporte, prateleiras de aço e gôndolas para atender o almoxarifado central do Município de São José do Rio Claro-MT.			

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.**

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 13 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 13 de abril de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 192, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**CLAUDIA REGINA SANTOS**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Gerente de Programas	
Matrícula:	2677	

Nome do Fiscal Suplente:	**MARCELO DA SILVA ARAÚJO**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Encanador	
Matrícula:	641	

Art. 2° - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

ATA:	**Nº 06/2023 – EMPRESA: IZAURA FERRO CARDOSO - CNPJ: 18.339.708/0001-37**			
Vigência:	Data de Início:	11/04/2023	Data Fim:	11/04/2024
Objeto:	Registro de preços para lavagem nos veículos da frota municipal de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 07/2023 – EMPRESA: WLADEMIR SOUZA GOMES - CNPJ: 45.025.645/0001-17**			
Vigência:	Data de Início:	11/04/2023	Data Fim:	11/04/2024
Objeto:	Registro de preços para lavagem nos veículos da frota municipal de São José do Rio Claro.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 13 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 13 de abril de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

SAO JOSE DO RIO CLARO
LEI 1.429, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

LEI 1.429, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de São José do Rio Claro, criado pela Lei Municipal nº 116/1990, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São José do Rio Claro, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2o O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de São José do Rio Claro, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3o Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I

Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4o A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentá-

ria, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - sala reservada para os serviços administrativos;

V - sala reservada para reuniões;

VI - computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - banheiros.

§ 2º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º Deve ser lotado no Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 7 (sete) horas às 11 (onze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Claro.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do Conselho Municipal.

§ 2º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - conclusão do Ensino Médio;

V – aprovação em prova objetiva

VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 4º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. **22** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII

Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veicu-

lação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3ºO Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I – a coordenação administrativa;

II – o colegiado;

III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1o As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2o A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI

Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei

Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1o Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2o Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3o O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4o O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII

Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX

Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigentes no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2o Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X

Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º Os Conselheiros exercem funções relevantes, sendo que o reajuste se dará de acordo com o reajuste dos demais servidores municipais, utilizando-se para isso, os mesmos critérios.

§ 2o A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3o A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4o É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5o Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2o Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina;

VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14. 113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII

Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).

§ 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput,* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 15 (quinze) dias, devendo ser gozadas, prefe-

rencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII

Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;

II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – para paternidade;

VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento;

IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2o As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV

Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV

Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2º A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 10 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 193, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**DANIEL TAVARES DA SILVA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Auxiliar de serviços gerais	
Matrícula:	1536	

Nome do Fiscal Suplente:	**SUNELY MOREIRA DOS SANTOS**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Assistente Contábil	
Matrícula:	2508	

Art. 2° - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

CONTRATO:	**Nº 055/2023 – CONTRATADA: LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA - CPF: 205.XXX.851-91**			
Vigência:	Data de Início:	05/04/2023	Data Fim:	05/04/2024

Objeto:	Credenciamento para Leiloeiro Oficial para realização de Leilões de venda de bens imóveis ou móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal.

CONTRATO:	**Nº 056/2023 – CONTRATADA: KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR - CPF: 021.XXX.811-32**			
Vigência:	Data de Início:	05/04/2023	Data Fim:	05/04/2024
Objeto:	Credenciamento para Leiloeiro Oficial para realização de Leilões de venda de bens imóveis ou móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal.			

CONTRATO:	**Nº 057/2023 – CONTRATADA: ALEX WILLIAN HOPPE – CPF: 043.XXX.679-38**			
Vigência:	Data de Início:	05/04/2023	Data Fim:	05/04/2024
Objeto:	Credenciamento para Leiloeiro Oficial para realização de Leilões de venda de bens imóveis ou móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal.			

CONTRATO:	**Nº 058/2023 – CONTRATADA: RODRIGO SCHMITZ – CPF: 720.XXX.810-68**			
Vigência:	Data de Início:	05/04/2023	Data Fim:	05/04/2024
Objeto:	Credenciamento para Leiloeiro Oficial para realização de Leilões de venda de bens imóveis ou móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal.			

CONTRATO:	**Nº 059/2023 – CONTRATADA: FLARES AGUIAR DA SILVA – CPF: 783.XXX.809-68**			
Vigência:	Data de Início:	05/04/2023	Data Fim:	05/04/2024
Objeto:	Credenciamento para Leiloeiro Oficial para realização de Leilões de venda de bens imóveis ou móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal.			

CONTRATO:	**Nº 060/2023 – CONTRATADA: KLEIBER LEITE PEREIRA PEREIRA – CPF: 109.XXX.941-04**			
Vigência:	Data de Início:	05/04/2023	Data Fim:	05/04/2024
Objeto:	Credenciamento para Leiloeiro Oficial para realização de Leilões de venda de bens imóveis ou móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal.			

CONTRATO:	**Nº 061/2023 – CONTRATADA: ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA – CPF: 946.XXX.111-34**			
Vigência:	Data de Início:	05/04/2023	Data Fim:	05/04/2024
Objeto:	Credenciamento para Leiloeiro Oficial para realização de Leilões de venda de bens imóveis ou móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 13 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 13 de abril de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

SAO JOSE DO RIO CLARO
PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2023 Nº PROC. ADM. 020/2023

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2023

Nº PROC. ADM. 020/2023

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 11/04/2023 15:03 **INÍCIO REC. PROPOSTA**: 12/04/2023 08:00 **FIM REC. PROPOSTA**: 27/04/2023 08:00 **INÍCIO DISPUTA**: 27/04/2023 09:00 **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO E FECHADO **EXCLUSIVO ME**: NÃO **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 2.252.194,5000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS, FERTILIZANTES PARA PAISAGISMO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO REGULAMENTADA PELA LEI 14.133/2021.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=...

_____

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 11/04/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 187, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**KELJA SILVA DE ASSIS**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Recepcionista	
Matrícula:	1204	

Nome do Fiscal Suplente:	**LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Agente Administrativo	
Matrícula:	802	

Art. 2° - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

CONTRATO:	**Nº 064/2023 – EMPRESA: BRAVO MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 27.026.698/0001-70**			
Vigência:	Data de Início:	12/04/2023	Data Fim:	12/04/2024
Objeto:	Registro de preços para aquisição de equipamentos para circuito de câmeras/equipamentos e instalação dos mesmos para monitoramento, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este

fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 13 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 13 de abril de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca o candidato abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

LAYANI KEYTIELLI DE SOUZA DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de abril de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180 DE 14 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de CONTADOR, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o candidato **WALTEMIR DA SILVA CEBALHO PEREIRA,** para exercer o cargo efetivo de CONTADOR, por ter sido aprovada em 1º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE ABRIL DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca o candidato abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: CONTADOR

WALTEMIR DA SILVA CEBALHO PEREIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de abril de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178 DE 14 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor ALEXANDRE CEZAR VALVERDE, Função Gratificada – FG 04, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003, por ser responsável pelo Setor de Captação e Distribuição, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE ABRIL DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179 DE 14 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de QUIMICA, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata LIELIA RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o cargo efetivo de QUÍMICO, por ter sido aprovada em 1º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE ABRIL DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca o candidato abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: QUÍMICO

LIELIA RODRIGUES DOS SANTOS

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de abril de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177 DE 14 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR por DESISTENCIA DO *cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, a senhora ALINE DE MELO OLIVEIRA,* nomeado através da PORTARIA Nº 151 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE ABRIL DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182 DE 14 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata **POLIANA VIEIRA DE ANDRADE**, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter sido aprovada em 5º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE ABRIL DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca o candidato abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

POLIANA VIEIRA DE ANDRADE

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de abril de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181 DE 14 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇIS INTERNOS, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata **LAYANI KEYTIRLLI DE3 SOUZA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, por ter sido aprovada em 11º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE ABRIL DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 466 DE 12 DE ABRIL DE 2023 CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

Segurança Pública, no Município de Serra Nova Dourada - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Serra Nova Dourada-MT, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à segurança pública do Município e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade.

Parágrafo único. O conselho fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Segurança de Administração e Planejamento.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública:

I- Sugerir prioridades na política de segurança pública no âmbito do Município;

II-Fiscalizar e assessorar a execução da Política Municipal de Segurança Pública;

III-Acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada, prestados à população zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;

IV-Sugerir e opinar sobre campanhas voltadas a não violência e pela paz;

V- Sugerir e assessorar o Poder Executivo nos encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança pública e dos bens públicos e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade;

VI- Estudar, avaliar e sugerir alterações na legislação, no que concerne à

VII - Segurança pública e ao combate à violência e à criminalidade;

VIII - Opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública no Município de Serra Nova Dourada a serem realizados pelo Poder Executivo;

IX - Opinar previamente acerca de instalação de empreendimentos de diversão, bares, salão de bailes, escolas de educação infantil, estabelecimentos bancários e congêneres;

X - Elaborar o seu Regimento Interno;

XI – E acompanhar e sugerir políticas públicas voltadas ao fluxo migratório

Art.3º O Conselho Municipal de Segurança Pública compor-se-á, paritariamente, de 07 (sete) membros representantes do Poder Público e da comunidade, através de entidades que habilitar-se-ão com indicação de seus representantes oficiais, nomeados por ato normativo do Prefeito, assim representados:

I -1(um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

II -1(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 1(um) representante da Policia Militar;

IV - 1(um) representante Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT;

V - 1(um) representante Conselho Tutelar;

VI- 1(um) representante da sociedade civil organizada;

VII -1(um) representante Comercial do município.

§1ºPara cada titular será indicado o respectivo suplente.

§ 2º Os membros do conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez por igual período.

§ 3º O preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro será realizado através de eleição entre os membros do Conselho, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 4º O exercício do mandato será gratuito e considerado como prestação de relevante serviço público ao Município.

Art. 4º O Conselho elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 120(cento e vinte) dias de sua instalação, submetendo-o ao Poder Executivo para homologação, por Decreto.

Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Pública se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Parágrafo único. O Conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Prefeito Municipal nomear o seu sucessor, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

CAPÍTULO II DO FUNDO

Art. 6º Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Serra Nova Dourada-MT, que tem como objetivo proporcionar amparo financeiro aos planos, programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de segurança pública e de combate à violência e a criminalidade.

Parágrafo único. O Fundo possui natureza contábil, autônoma e constitui unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º Compete à Gestão do Fundo Municipal de Segurança Pública:

I - Aprovação de planos e critérios de aplicação dos seus recursos;

II– Elaboração do seu regimento interno;

III- Aprovação de orçamentos e condições gerais de operação de seus recursos;

IV– Encaminhar semestralmente ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) à prestação de contas à Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT (CMM); e

V -Resolver os casos omissos.

Art. 8º O Fundo Municipal de Segurança Pública terá um prazo de 120 (cento de vinte) dias, a partir da publicação desta Lei, para aprovar o regimento interno do Fundo.

Parágrafo único. O Regimento interno será aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Segurança Pública, em reunião ordinária.

Art. 9º O Fundo Municipal de Segurança Pública será gerido por um Conselho composto pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças e 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Segurança Pública.

§ 1º Os representantes do Conselho Municipal de Segurança Pública que componham o Fundo, serão eleitos em Reunião Ordinária.

§ 2° Os representantes do Conselho Municipal de Segurança Pública que componham a gestão do Fundo terão mandato de 2 (dois) anos, possibilitada a recondução uma única vez por igual período;

Art.10. ConstituemrecursosdoFundo:

I- Os aprovados em lei municipal e constantes do orçamento e os seus créditos adicionais;

II- As doações os auxílios e subvenções dos setores público ou privado;

III- As receitas resultantes da celebração de convênio ou termo de cooperação entre o Município e os demais entes da federação, das doações das entidades privadas nacionais e internacionais, bem como de acordos e transações judiciais, se houver;

IV- Os recursos provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;

V- Os rendimentos das aplicações financeiras decorrente da aplicação de seu patrimônio;

VI– Emendas parlamentares; e

VII– Outros recursos destinados por Lei.

Art.11.Nenhumadespesaserárealizadasemanecessáriacobertura orçamentária.

Art.12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 12 de abril de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2023 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar a pedido o Senhor **Alexandre Alves Ferreira,** inscrito n**o** CPF sob o nº 007.117.651-97, do cargo de **Motorista** da Secretaria de Ação Social do município de Serra Nova Dourada MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 12 de abril de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2023

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, cujo objeto é **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e equipamentos para atender as demandas do PSF, material odontológico, insumos hospitalares e laboratoriais, EPI's de modo a atender as necessidades de nossa população de Serra Nova Dourada-MT",** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 03 de maio de 2023 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 17 de abril de 2023.

_____

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 392, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Cria Art. 67 – A, § 1 ao 9, no Art. 67-A, Art. 67-B, Art. 67-C, Art. 67-D, Parágrafo único ao Art. 67- D, Art.67- E e incisos I e II no Art. 67-E, na Lei Complementar Municipal n° 32/2005, de 20 de dezembro de 2005, que "Define e estabelece as normas de posturas e implantação de atividade urbanas para o município de Sorriso e dá outras providencias".

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam criados o Art. 67 – A, § 1 ao 9, no Art. 67-A, Art. 67-B, Art. 67-C, Art. 67-D, Parágrafo único ao Art. 67- D, Art.67- E e incisos I e II no Art. 67-E, na Lei Complementar Muncipal n° 32/2005, de 20 de Dezembro de 2005, que Define e estabelece as normas de posturas e implantação de atividade urbanas para o município de Sorriso e dá outras providencias, e: que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67–A Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica do Município de Sorriso, obrigada a alinhar os fios ou cabos dos postes, a retirar os fios ou cabos inutilizados e a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos ou fiações, afim de que estas também possam realizar o alinhamento ou a retirada dos fios, cabos e demais petrechos que os exigirem.

§ 1º A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica e as demais empresas que se utilizem dos postes de energia elétrica, após devidamente notificadas, têm o prazo de trinta dias para regularizar a situação de seus fios, cabos e/ou petrechos inutilizados ou desalinhados.

§ 2° A remoção do equipamento e da fiação de que trata o caput deste artigo pode ser denunciada por pessoa física ou jurídica por meios dos canais de comunicação já existentes no âmbito de administração muncipal.

§ 3° Sempre que recebida a denúncia do descumprimento do disposto no § 1° deste artigo, o Município notificará a Distribuidora de energia elétrica acerca da necessidade de regularização.

§ 4° A notificação de que trata o § 3° deve conter, no mínimo, a localização do poste a ser regularizado e a descrição da não conformidade identificada pelo Município no ato denúncia.

§ 5° Sempre que notificada pelo Município uma não conformidade que não seja de sua responsabilidade direta, a Distribuidora de energia elétrica deverá notificar em até 10 (dez) dias corridos, a empresa que utiliza os postos como suporte de seus cabeamentos acerca da necessidade de regularização.

§ 6° A Distribuidora de energia elétrica e demais empresas que se utilizem dos postos de energia elétrica, após devidamente notificadas, têm o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou equipamentos existentes.

§ 7° Toda e qualquer situação emerginal ou que envolva risco de acidente deve ser priorizada e regularizada imediatamente.

§ 8° Em caso de substituição ou relocação do poste, fica a prestadora de energia elétrica obrigada a notificar, em 48h (quarenta e oito horas) as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar a regularização dos seus equipamentos.

§ 9° Havendo a substituição ou recolocação do poste, as empresas devidamente notificado têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos seus equipamentos.

Art. 67-B O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação nem invada a área destinada a outros, e nem o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 67–C Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo Municipal relatório das notificações realizadas, bem como comprovante de recebimento por parte do notificado.

Art. 67–D As fiações e os cabeamentos devem ser identificados com o nome da empresa responsável e instalados separadamente, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir o compartilhamento. Parágrafo único. Nas ruas arborizadas, os fios ou cabos condutores de energia elétrica, telefônicos e de qualquer outra natureza instalados nos postes de energia elétrica deverão ser mantidos a uma distância segura das árvores, conforme especificações técnicas, ou convenientemente isolados. Art. 67–E. (VETADO). I – (VETADO). II – (VETADO). Art. 2° O Poder Executivo Municiapl regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias, contando a partir da data de sua publicação.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 945 - CONCEDE FOLGA COMP SERV PREST ELEITORAL

PORTARIA Nº 945, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
3990	NADIA ROBERTA MASTELLA	05.04.2023 e 06.04.2023
7198	ELISANDRA MARA LAUXEN	05.04.2023 e 06.04.2023
5077	LILIAN DE OLIVEIRA SANTANA CUNHA	06.04.2023 e 10.04.2023
1755	ADRIANA ORTIZ GUIMARAES	27.03.2023
7232	ANDRE LUIZ BARBOSA MAZUR	30.03.2023
4350	IVANETE ALVES DO NASCIMENTO MENEZES	05.04.2023 e 06.04.2023
4317	MARILEIA HEZEL	10.04.2023
7233	ANDRESSA CRISTIANE SULZBACH	03.04.2023
3086	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	13.04.2023 e 14.04.2023
4313	JOSIANE DE ALMEIDA DROBOT	10.04.2023
4931	MARLY APARECIDA LOPES DA SILVA	14.04.2023, 24.04.2023 e 25.04.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – 78890-000 CNPJ 03239076/0001-62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

ARI GENEZIO LAFIN, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022, para suprimento de vaga permanente do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos integrantes do quadro de pessoal da Administração direta, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Sorriso/MT.

1 - CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo I, aprovados no Processo Seletivo Público 001/2022, para se apresentarem **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste Edital, junto ao Setor de RH setorial da **Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso localizada na Av. Porto Alegre, 2661 - Centro, apresentado cópia e original**

do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, contrato de locação registrada em cartório) das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 15h00min, para retirar a lista de documentação necessária para a posse, conforme Anexo II, e receber o Termo de Convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

2 - De acordo com a Portaria Nº 243, de 25 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde - ACS, essa estabelece carga horária mínima de 40 horas,

3 - Conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Público 001/2022, os candidatos devem participar do Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde - ACS, em conformidade com a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006. **O curso é de caráter obrigatório, onde todos os candidatos convocados deverão participar,** mesmo que o candidato já possua a certificação para exercício da função.

4 – A conclusão integral do curso é condição *sine qua non* para assumir o cargo, o mesmo será ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a entrega do certificado será após o encerramento do curso.

5 – Após a conclusão do curso introdutório o candidato deve comparecer junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura das 07h às 13h, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos **exames obrigatórios para a contratação descrito no Anexo II do Edital do Processo Seletivo Público 001/2022 e Ficha de Cadastro Admissional devidamente preenchido disponível no link: https://docs.google.com/document/d/1OEvdRhsZKeUA3O...**. Para maiores esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3545-4767.

6 - O prazo máximo é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse (ato de aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público para qual foi nomeado) de seu respectivo cargo.

7 – Apenas a posse poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado e a autorização ficará a critério do chefe da pasta.

8 - O não comparecimento do candidato no prazo supramencionado será tido como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação exigida, bem como a não participação no curso introdutório, será considerado desclassificado, ambas as situações, implicará na eliminação e na perda irrevogável da vaga do referido cargo, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renuncia da vaga do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Sorriso, 14 de abril de 2023.

ARI GENEZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

ANEXO I

REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF I - SÃO DOMINGOS - USF I - SÃO DOMINGOS

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
352	1	MARIA VITÓRIA BASTOS PINHEIRO	1º	Aprovado
389	1	RAINARA APARECIDA DA SILVA CRUZ	2º	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II - VILA BELA - USF II - VILA BELA

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
1515	2	ZAQUEU DE SOUZA FARIAS	1º	Aprovado
1351	2	ELIZANGELA DA SILVA MIRANDA	2º	Aprovado
233	2	PAULO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS	3º	Aprovado
1263	2	ANTONIA EVANILSA DA CONCEIÇÃO GOMES	4º	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA - USF V - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
255	5	ANA PAULA DIAS PELEGRINE	1º	Aprovado
81	5	LIVIA SILVA DA SILVA	2º	Aprovado
296	5	CARMÉLIA SILVIA PEIXOTO DA SILVA	3º	Aprovado
818	5	INGRIDE FONTES MORAES	4º	Aprovado
778	5	VALQUIRIA ROCHA DE SOUZA	5º	Aprovado
1815	5	LUCINEIA APARECIDA GONÇALVES NUNES ALENTE	6º	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VI - ANA NÉRI - USF VI - ANA NÉRI

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
207	6	JOEMISON AMORIM SANTOS	1º	Aprovado
1474	6	ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	2º	Aprovado
1545	6	MARILEI JACOBS RASPINI	3º	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VII - JARDIM AMAZÔNIA - USF VII - JARDIM AMAZÔNIA

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
1118	7	ANTONIA RAYRA SILVA ROCHA	1º	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF X - JARDIM CAROLINA - USF X - JARDIM CAROLINA

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
1436	10	AMANDA BRAGA CHAVES	1º	Aprovado
1287	10	ANA CÍNTIA DA SILVA CONCEIÇÃO	2º	Aprovado
1475	10	ANGELILIA FRANCO DA SILVA	3º	Aprovado
837	10	ADRIELLE PEREIRA MACHADO	4º	Aprovado
881	10	ERISNANDE DE SOUSA LIMA	5º	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XI - JOSÉ VILTON GONÇALVES (JARDIM EUROPA) - USF XI - JOSÉ VILTON GONÇALVES (JARDIM EUROPA)

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
1284	11	JOÃO LUIZ CAMINE	1º	Aprovado
863	11	ROSILANE DA SILVA RAMOS ANDRADE	2º	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XII – JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS)

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
1437	12	EVELYN SOARES DE OLIVEIRA	1º	Aprovado
1062	12	VANESSA MACHADO CARMACI	2º	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
1063	31	THAYLANI DE SOUSA BRITO	1º	Aprovado
251	31	MARIANA PEREIRA DE PINHO*	2º	Aprovado

***Inscrita como PcD.**

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1 - O candidato deve comparecer junto a Superintendência de Gestão de Pessoas na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos abaixo relacionados com cópia nítida e originais (para a posse é obrigatória a apresentação de TODOS os documentos): a) Ficha de Identificação e Documentos; b) Uma foto 3x4 recente; c) Cédula de identidade; d) Cadastro de Pessoa Física; e) Carteira de Trabalho (número, série e data de emissão); f) Número de inscrição no PIS/PASEP/NIT; g) Certificado de alistamento militar (quando do sexo masculino); h) Título de eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação do Cartório Eleitoral; i) Certidão de casamento ou Nascimento se solteiro; j) RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável); k) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes e CPF; l) Número de CPF dos pais; m) Comprovante da escolaridade exigida no Edital do Concurso (Diploma de Graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar); n) Carteira de Identidade Profissional (quando exigido); o) Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe; p) Comprovante de residência, com CEP (conforme exigência descrito no edital do Processo Seletivo Público 001/2022); q) Comprovante de endereço de e-mail (print do endereço de e-mail); r) Comprovante de telefone (conta do plano ou print do número de telefone) ; s) Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio; t) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; u) Declaração de Dependentes (acompanhada de documentos comprobatórios); v) Número de conta bancária, banco e respectiva agência; w) Certidão negativa Criminal e Civil das esferas: a. **Estadual** (Segue o link: SEC - Sistema de Expedição de Certidão (tjmt.jus.br); b. **Federal** (Selecionar o órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no link a seguir, Certidões Negativas da 1a Região (trf1.jus.br). x) Termo de Compromisso - Ciência de Código de Ética. (Decreto Municipal Nº 138/2018: https://sorriso.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=4430&cdDiploma=201800138&NroLei=138&Word=&Word2=) y) Comprovante de regularidade junto ao Previso; z) Certificado do Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

2 – Na oportunidade do Exame Médico Admissional os candidatos deverão apresentar, conforme Anexo II do Edital do Processo Seletivo Publico determinado no 001/2022 Decreto 118/2011, os exames laboratoriais obrigatórios (Glicemia Jejum, VDRL, HBSAg, Raio X Simples de Tórax em PA, Raio X da Coluna Lombar em PA e Lateral) pré-definidos para o cargo, Carteira Nacional de Vacinação (Dupla –adulto dt, Hepatite B, MMR e Influenza) e Laudo Psicológico;

3 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

4 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.

5 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

6 – Para a posse do cargo todos os candidatos deverão possuir e comprovar, plena capacidade física e psicológica para o exercício das atribuições da função do cargo, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, mesmo que o candidato esteja aprovado nas provas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.361, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinado a Construção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – Capsi e Repasse a IFMT-Uniselva para implementação do curso técnico em agropecuária, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial destinado Construção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – Capsi e Repasse a IFMT-Uniselva para implementação do Curso Técnico em Agropecuária, no valor de até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias, nos termos do Art. 41, II da Lei 4.320/64:

15 – Fundo Municipal de Saúde

15.001 – Fundo Municipal de Saúde

15.001.10 – Saúde

15.001.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

15.001.10.302.0012 – Média e Alta Complexidade em Saúde

15.001.10.302.0012.1211– Construção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – Capsi

449051.00.00 Obras e Instalações.....R$ 1.000.000,00

23 – Sec. Municipal de Agricultura Familiar e Seg Alimentar - Semasa

23.001 – Gabinete do Secretario

23.001.20 – Agricultura

23.001.20.363 – Ensino Profissional

23.001.20.363.0002– Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

23.001. 20.363.0002.1212– |Implementação do Curso Técnico em Agropecuária

337041.00.00 -Contribuições.....R$ 200.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação prevista na lei orçamentaria atual, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64:

15 – Fundo Municipal de Saúde

15.001 – Fundo Municipal de Saúde

15.001.10 – Saúde

15.001.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

15.001.10.302.0012 – Media e Alta Complexidade em Saúde

15.001.10.302.0012.2.109 – Manutenção das Atividades do SAMU

339011.00.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas(837).....R$ 700.000,00

339030.00.0000-Material de Consumo (841).....R$ 300.000,00

23 – Sec Municipal de Agricultura Familiar e Seg Alimentar - Semasa

23.001 – Gabinete do Secretario

23.001.04 – Administração

23.001.04.122 – Administração Geral

23.001.04.122.0002– Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

23.001. 04.122.0002.2.139– Manutenção das Atividades da Semasa

339030.00.00 -Material de Consumo(1125).....R$ 100. 000,00

23 – Sec Municipal de Agricultura Familiar e Seg. Alimentar - Semasa

23.001 – Gabinete do Secretario

23.001.20 – Agricultura

23.001.20.606 – Extensão Rural

23.001.20.606.0033– Fomento a Agricultura Familiar

23.001.20.606.0033.2.141– Manutenção dos Programas da Agricultura

339030.00.00 -Material de Consumo (1150).....R$ 100. 000,00

Art. 3º Fica autorizado a inclusão dos projetos 1211 - **Construção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – Capsi e 1.212 – |Implementação do Curso Técnico em Agropecuária na lei nº 3.337 de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei nº 3.315 de 04 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2023, bem como a inclusão dos valores destinados ao andamento dos projetos no Orçamento para 2024.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.360, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei nº 3.043, de 01 de julho de 2020, que trata da denomina como “Rua Yanh Gabriel Correa Batista”, a rua sem denominação localizada na última rua, no bairro Rota do Sol, em Sorriso/MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.043, de 01 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de “Rua Yanh Gabriel Correa Batista”, a rua sem denominação, localizada na última rua no bairro Rota do Sol, em toda sua extensão, no município de Sorriso/MT.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.358, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Desafeta e autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel ao Rotary Clube de Sorriso Ouro Verde e Rotary Club de Sorriso Jóia do Cerrado, revoga a Lei nº 3.300, de 21 de setembro de 2022, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) do imóvel denominado de equipamento comunitário, lote urbano sob nº 02 da quadra 07, situado no Loteamento Residencial Villa Romana, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 1.881,00 m² (um mil, oitocentos e oitenta e um metros quadrados), registrado sob a matrícula 32.264, de propriedade do município de Sorriso.

Parágrafo único. O imóvel desafetado no art. 1º fica afetado como área verde.

Art. 2º Ficam desafetados 1.500,00 m² (uns mil e quinhentos metros quadrados) do imóvel denominado de área verde, lote urbano sob nº 01 da quadra 07, situado no Loteamento Residencial Villa Romana, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 13.167,00 m² (treze mil, cento e sessenta e sete metros quadrados), registrado sob a matrícula 32. 263, de propriedade do município de Sorriso.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de direito real de uso do imóvel descrito no art. 2º para o Rotary Clube de Sorriso Ouro Verde, inscrito no CNPJ sob nº 22.783.023/0001-52, com endereço a Av. Porto Alegre, 2030, Centro, Sorriso e Rotary Club de Sorriso Jóia do Cerrado, inscrito no CNPJ sob nº 28.386.523/0001-37, com endereço à Av. Noemia Tonello Dalmolin, Parque Universitário, Sorriso.

Art. 4º O imóvel objeto da concessão desta Lei tem a finalidade exclusiva de nele ser edificada a sede do Rotary Clube de Sorriso Ouro Verde e do Rotary Club de Sorriso Jóia do Cerrado, para desenvolvimento de suas atividades administrativas e organizações/execuções de seus projetos sociais.

Art. 5º A concessão de direito real de uso prevista nesta Lei será outorgada pelo prazo de 30 (trinta) anos, renovável por igual período havendo interesse entre as partes, a contar da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, devidamente registrado.

Art. 6º No Contrato de Concessão de Direito Real de Uso do Imóvel descrito no art. 1º, deverá constar as seguintes obrigações:

I – Início da construção no prazo de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato de Concessão;

II – Conclusão das edificações no prazo de 03 (três) anos, contados da data de assinatura do Contrato de Concessão.

Art. 7º O não cumprimento das disposições constante no artigo 6º desta Lei implicarão na revogação de pleno direito da concessão do imóvel, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município, facultando aos Clubes Rotary Ouro Verde e Jóia do Cerrado à retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área cedida sob as suas expensas.

Parágrafo único. Os Clubes Rotary Ouro Verde e Jóia do Cerrado terão o prazo de 90 (noventa) dias para a retirada das benfeitorias, nos termos de que trata o caput deste artigo, findo o qual as benfeitorias não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 8º Ocorrerá, ainda, a revogação da concessão de uso, quando:

I – houver paralisação das atividades do Rotary Clube de Sorriso Ouro Verde e Rotary Club de Sorriso Jóia do Cerrado, por período superior a 12 (doze) meses, salvo motivo de caso fortuito, força maior.

II – for dado ao imóvel destinação diversa da constante no artigo 3º desta Lei, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Sorriso.

Parágrafo único. Havendo a incidência do presente artigo, o Município deverá notificar os Clubes Rotary Ouro Verde e Jóia do Cerrado para que no prazo de 30 (trinta) dias retornem às atividades e não o fazendo, independentemente do motivo, que desocupe o imóvel, aproveitando neste caso as benfeitorias eventualmente edificadas em favor do Município.

Art. 9º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais e administrativos para efetivação desta concessão, bem como, funcionamento das instituições correrão por conta e responsabilidade dos Clubes Rotary Ouro Verde e Jóia do Cerrado.

Art. 10. Revoga-se a Lei nº 3.300, de 21 de setembro de 2022.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 866, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Aprova o Loteamento Jardim dos Pioneiros, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a função socioambiental da propriedade prevista no artigo 5º, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182, § 2º, artigo 186, inciso II e artigo 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25. 06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10. 257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do Loteamento Jardim dos Pioneiros, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local à promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o do Loteamento Jardim dos Pioneiros, de propriedade de do Loteamento Jardim dos Pioneiros Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.177.291/0001-38, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive as Leis Complementares nº 037/2005 e nº 325/2020.

Parágrafo único. As construções deverão ter um padrão mínimo de 600,00 m² (sessenta metros quadrados) de área construída em alvenaria e não poderão ter telhas de fibrocimento aparente.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.359, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, imóvel que menciona, com a finalidade de prolongamento da Rua Arilton Cesar Riedi, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem qualquer ônus ao município, área de 1.300,00 m² (um mil e trezentos metros quadrados), denominada de Lote 11-D, da quadra 17 do Loteamento Industrial Primeira Etapa, desmembrada da unificação das matrículas nºs 6085, 6086 e 6088, do CRI de Sorriso, de propriedade de Arilton Cesar Riedi, portador da cédula de identidade 697.099 SSP-MT e do CPF nº 482.215.461-00, residente na Rua Genésio Roberto Baggio nº 721, centro, Sorriso-MT, com a finalidade de prolongamento e expansão da Travessa Artur Lafin.

Art. 2ºA título de compensação do imóvel ora doado, o proprietário Arilton Cesar Riedi fica obrigado a realizar e contrair as seguintes obrigações onerosas:

I – projeto e execução de obras de drenagem, pavimentação e iluminação pública, no imóvel doado, que será transferido ao Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, como prolongamento e expansão da Rua Artur Lafin**.**

II – pagamento de todas as despesas com o desmembramento e emolumentos cartorários.

Parágrafo único. Todos os projetos de drenagem, pavimentação e iluminação pública, serão elaborados pelo proprietário do imóvel e devidamente aprovados e fiscalizados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 14 de abril de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESPACHO

AVISO DE DESPACHO - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **AGRIBIO AGRONEGOCIOS LTDA.** Que fora enviado DESPACHO tendo como finalidade notificar a proprietária de que foram identificadas irregularidades na execução do **267/2022**, cujo objeto é, **Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de ações jurídico-urbanísticas na prestação de serviço para regularização fundiária urbana e apoio técnico de assentamentos informais no Município de Sorriso – MT, conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE TABAPORÃ, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 37.464. 997/0001-40, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, centro, neste município de Tabaporã/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF n.º 505.657.109-15, no uso de suas atribuições legais, expede: ORDEM DE SERVIÇOS.

Onde fica autorizada a Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Sob n° 16.939.495/0001-59, estabelecida Rua ALISIOS (JD BOM CLIMA), n° 332 - Sala A 608 Edif The Point Smart Busi - Bairro Despraiado, CEP: 78.048-226, município de Cuiabá/MT, através de seu Proprietário Sr Fernando Augusto Carvalho Junior, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.848.881-39, brasileiro, Solteiro, Maior, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade n.° 16050061 SSP/MT, conforme lhe fora adjudicado;

BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 16.939.495/0001-59

>>> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 0079-2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

>>> Total Geral da Construção >>> R$ 3.285.216,38 (Três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

Referente ao Processo Licitatório nº. 052/2022 – Concorrência nº. 003/2022, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 0079-2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Fica a contratada obrigada A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Tabaporã/MT, 14 de Abril de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CPF 505.657.109-15

Newton Toledo Bressan Junior

CREA – 1706432992

Engenheiro Civil

BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 16.939.495/0001-59

Fernando Augusto Carvalho Junior

Representante

CONTRATADO

CIENTE EM

_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 5.988 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.988 DE **14** DE **ABRIL DE 2023.**

CRIA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE DESTINADO À REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE COMPOREM A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído adicional de responsabilidade destinado a remuneração de servidores públicos municipais que comporem a Comissão para instauração de processo de Tomada de Contas Especial, referente a Julgamento Singular nº 1.659/VAS/2022 – Processo nº 23.408-7/2020 – Representação de Natureza Interna, o qual, emite Determinações para a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será composta por Servidores Municipais do Executivo, abaixo discriminados:

I – 02 Representantes do Gabinete do Prefeito;

II – 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 01 Representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º O adicional será no valor de R$ 1.818,81 (um mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), para cada servidor membro da comissão.

§ 2º A Presidência da Comissão Especial de que trata a presente lei será ocupada por um dos Representantes membros, com conhecimento jurídico.

§ 3º O adicional de que trata a presente lei será pago pelo órgão responsável pela remuneração de cada representante.

Art. 3º A Comissão Especial instituída pela presente Lei terá um prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, prorrogável por até 30 (trinta) dias para apurar supostas irregularidades, determinadas no Julgamento Singular nº 1.659/VAS/2022 – Processo nº 23.408-7/2020 – Representação de Natureza Interna.

Art. 4º O adicional de responsabilidade de que trata a presente Lei é compatível e acumulável como qualquer outro adicional ou gratificação recebida pelo servidor, mas não se incorpora aos seus vencimentos e vantagens, sendo extinto com o término dos trabalhos.

Art. 5º As despesas originárias da execução da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, referente a despesas com pessoal civil.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de **abril** de 2023, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023. OPresidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 400/2023 de 16.02. 2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº2. 773/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA DE 01 (UMA) MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA MARCA BOB CAT, MODELO B760; 100 HORAS TRABALHADAS. SÉRIE B5JF11233 A SER REALIZADA PELA EMPRESA MASON EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ 12.538.156/0016-96,para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, conforme previsão legal descrita na Lei n° 8.666/93, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 através da empresa MASON EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ 12.538.156/0016-96. cujo valor total de R$ R$ 3.897,70 (Três mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos). Tangará da Serra-MT, 14 de Abril de 2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.

DECRETO N.º 149 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N.º 149DE**12**DE**ABRIL**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EMPENHO Da secretaria municipal de ASSISTÊNCIA SOCIALe dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 11.742/2023-1Doc, da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando o cancelamento do Empenho nº 19121/2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Assistência Social:

EMPENHO	DATA	CREDORA	VALOR
Nº 19121	14/10/2022	CONFSEG COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI	**R$ 194,90**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de**abrilde 2023, 46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR 01 -EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.463/2023

ADENDO MODIFICADOR 01 -EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.463/2023

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS,** constantes da Tabela SIA/SUS Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 4.242/2014 alterada pela Lei 5. 971/2023, Lei nº 8.080/90, no que couber com as normas da Lei nº 8.666/ 93, e demais legislações aplicáveis.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria 400/2023 de 17.02.2023, torna público aos interessados que, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Assim, o presente edital, passa a vigorar com as seguintes modificações:

No edital e demais anexos, do certame:

ONDE SE LÊ:

7- DOS PREÇOS:

7.2.1. Para a determinação dos itens 0.20203007-5 (Determinação de fator reumatóide), 0.20203047-4 (pesquisa de acs antiestreptolisina O), 0. 20203111-0 (Teste de VDRL para detecção de sífilis), constantes no anexo I, caso necessitem de titulação para condução da avaliação clínica, a mesma será realizada mediante autorização da Central de Regulação, mediante comprovação da necessidade da titulação. Nestes casos, o procedimento será pago em valor dobrado, desde que sejam realizadas tantas diluições quantas sejam necessárias para a liberação do resultado.

5. DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

5.2.1. Para a determinação dos itens 0.20203007-5 (Determinação de fator reumatóide), 0.20203047-4 (pesquisa de acs antiestreptolisina O), 0. 20203111-0 (Teste de VDRL para detecção de sífilis), constantes no anexo I, caso necessitem de titulação para condução da avaliação clínica, a mesma será realizada mediante autorização da Central de Regulação, mediante comprovação da necessidade da titulação. Nestes casos, o procedimento será pago em valor dobrado, desde que sejam realizadas tantas diluições quantas sejam necessárias para a liberação do resultado.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS

7.2.1. Para a determinação dos itens 0.20203007-5 (Determinação de fator reumatóide), 0.20203047-4 (pesquisa de acs antiestreptolisina O), 0. 20203111-0 (Teste de VDRL para detecção de sífilis), constantes no anexo I, caso necessitem de titulação para condução da avaliação clínica, a mesma será realizada mediante autorização da Central de Regulação, mediante comprovação da necessidade da titulação. Nestes casos, o procedimento será pago em valor dobrado, desde que sejam realizadas tantas diluições quantas sejam necessárias para a liberação do resultado.

LEIA-SE:

7- DOS PREÇOS:

7.2.1. Para a determinação dos itens 0.20203007-5 (Determinação de fator reumatóide), 0.20203047-4 (pesquisa de acs antiestreptolisina O), 0. 20203111-0 (Teste de VDRL para detecção de sífilis), 0.20203020-2 (dosagem de proteína C reativa) constantes no anexo I, caso necessitem de titulação para condução da avaliação clínica, a mesma será realizada mediante autorização da Central de Regulação, mediante comprovação da necessidade da titulação. Nestes casos, o procedimento será pago em valor dobrado, desde que sejam realizadas tantas diluições quantas sejam necessárias para a liberação do resultado.

5. DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

5.2.1. Para a determinação dos itens 0.20203007-5 (Determinação de fator reumatóide), 0.20203047-4 (pesquisa de acs antiestreptolisina O), 0. 20203111-0 (Teste de VDRL para detecção de sífilis), 0.20203020-2 (dosagem de proteína C reativa) constantes no anexo I, caso necessitem de titulação para condução da avaliação clínica, a mesma será realizada mediante autorização da Central de Regulação, mediante comprovação da necessidade da titulação. Nestes casos, o procedimento será pago em valor dobrado, desde que sejam realizadas tantas diluições quantas sejam necessárias para a liberação do resultado.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS

9.2.1. Para a determinação dos itens 0.20203007-5 (Determinação de fator reumatóide), 0.20203047-4 (pesquisa de acs antiestreptolisina O), 0. 20203111-0 (Teste de VDRL para detecção de sífilis), 0.20203020-2 (dosagem de proteína C reativa) constantes no anexo I, caso necessitem de titulação para condução da avaliação clínica, a mesma será realizada mediante autorização da Central de Regulação, mediante comprovação da necessidade da titulação. Nestes casos, o procedimento será pago em valor dobrado, desde que sejam realizadas tantas diluições quantas sejam necessárias para a liberação do resultado.

A data de abertura para recebimento dos envelopes de documentos habilitatórios do referido certame que está marcado para o dia **24 de Abril de 2023, às 08h00,** por não tratar-se de requisito que resulte na alteração ELABORAÇÃO de proposta comercial, **MANTÉM- SE FIXADA.**

O Edital e seus anexos está disponível para acesso dos interessados no portalPrefeitura de Tangará da Serra-MT, http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone: (65) 3311-9618.

Tangará da Serra-MT, 14 de Abril de 2023.

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*

JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 400/GP/2023

Publique-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM), ADAPTADA EM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, PARA OFERTAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA POPULAÇÕES DE LOCAIS QUE APRESENTAM MAIOR DIFICULDADE DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COM ADEQUAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NECESSÁRIAS, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EXIGIDOS,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra-MT**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 28 de Abril de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/ 2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Bra-

sil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **17 de Abril de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **14 de Abril de 2023**. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria 400/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 098/2022 - 08 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 098/2022 - 08 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E UNIFORMES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos itens 17, 18, 19 e 21,** registrado em favor do fornecedor**IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11,** tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer o produto, o qual foi acatado pela Secretaria ordenadora de despesa. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 14 de abril de 2023. Márcio de Oliveira Lopes-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 070/2022 - 04 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 070/2022 - 04 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOPREVENTIVAECORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,** conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos lotes 12, 16 e 25,** registrado em favor do fornecedor**CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.051.300/0001-74,** tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer o produto, o qual foi acatado pela Secretaria ordenadora de despesa. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 14 de abril de 2023. Márcio de Oliveira Lopes-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº060/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº060/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 14 de Abril 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 400/2023 de 17.02.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 2.995/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA (20.000 KM), DE 01 VEÍCULO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER, NOTA FISCAL Nº 305, PLACA RRC 0C11, CHASSI 8AC907645NE225530, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. TANGARA DA SERRA- CNPJ Nº 59.970.624/0032-80** cujo valor total de **R$ 4.698,10 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos).**Tangará da Serra-MT, 14 de Abril de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 3.019/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA DE 01 (UMA) MÁQUINA MINI CARREGADEIRA, MARCA BOB CAT, MODELO S650. PRIMEIRA REVISÃO – 250 HORAS TRABALHADAS, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa MASON EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ Nº 12.538.156/0016-96** cujo valor total de **R$ 4.169.55 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).** Tangará da Serra-MT, 14 de Abril de 2023. Gustavo Leonne de Souza **– Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 400/2023 de 17.02.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 2.999/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA (20.000 KM), DE 01 VEÍCULO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER, NOTA FISCAL Nº 304, PLACA RRO 0B81, CHASSI 8AC907645NE223236, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa RODOBENS VEICU-**

LOS COMERCIAIS CIRASA S.A. TANGARA DA SERRA- CNPJ Nº 59. 970.624/0032-80 cujo valor total de **R$ 4.737,10 (quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e dez centavos).**Tangará da Serra-MT, 14 de Abril de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

DECRETO N.º 148 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N.º 148DE**13**DE**ABRIL**DE **2023.**

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1ºFica declarado Luto Oficial no Município de Tangará da Serra, em decorrência do falecimento do Senhor, **Francisco Garcia Diaz**, pioneiro deste município e sogro da parlamentar, Sandra Ferracin.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de abril de 2023, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 150 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N.º 150 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, nomeados por meio do decreto nº 104, de 06 de abril de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

CONSIDERANDOo teor do Memorando 11.077/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 06 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de abril de 2023, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 151 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N.º 151DE**13**DE**ABRIL**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EMPENHOS Da secretaria municipal de SAÚDEe dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 12.057/2023-1Doc, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o cancelamento de Empenhos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Saúde:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR
20/04/2022	6588	L.C GUEDES EIRELI	**R$** 93,42
20/04/2022	6589	L.C GUEDES EIRELI	**R$** 362,50
30/04/2022	7815	L.C GUEDES EIRELI	**R$** 95,81
09/05/2022	8228	L.C GUEDES EIRELI	**R$** 16.249,00
09/05/2022	8229	L.C GUEDES EIRELI	**R$** 917,22
09/05/2022	8230	L.C GUEDES EIRELI	**R$** 1.645,00
08/06/2022	10174	L.C GUEDES EIRELI	**R$** 1.885,40
16/07/2022	12500	L.C GUEDES EIRELI	**R$** 4.430,55
03/08/2022	14112	L.C GUEDES EIRELI	**R$** 73,50
03/08/2022	14141	L.C GUEDES EIRELI	**R$** 1.730,21
20/10/2022	19284	L.C GUEDES EIRELI	**R$** 182,53
20/10/2022	19285	L.C GUEDES EIRELI	**R$** 182,53
29/11/2022	22415	L.C GUEDES EIRELI	**R$** 182,50
30/11/2022	23018	L.C GUEDES EIRELI	**R$** 245,12
20/12/2022	24347	L.C GUEDES EIRELI	**R$** 4.337,32
20/12/2022	24348	L.C GUEDES EIRELI	**R$** 80,00
20/12/2022	24349	L.C GUEDES EIRELI	**R$** 245,12
20/12/2022	24351	L.C GUEDES EIRELI	**R$** 169,00
29/12/2022	25234	L.C GUEDES EIRELI	**R$** 2.729,50
29/12/2022	25235	L.C GUEDES EIRELI	**R$** 294,55
	TOTAL R$ 36.130,78		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de**abrilde 2023, 46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 152, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 152, DE **14** DE **ABRIL** DE **2023.**

ORGANIZA O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, estado de MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV, c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 080, de 28 de março de 2014, que cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M;

CONSIDERANDO a necessidade de que os órgãos responsáveis pela segurança pública e defesa social atuem de maneira integrada, conciliando-se ações de policiamento ostensivo com ações preventivas de segurança,

visando à redução da violência, da criminalidade e da manutenção da ordem pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI–M, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação no âmbito do Município de Tangará da Serra, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal n.º 11530, de 24 de outubro de 2007.

Parágrafo único. As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI–M deverão ser tomadas de comum acordo entre os seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que representam.

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI-M, será composto de representantes indicados pelo Poder Público e pela Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I – um representante do Poder Executivo municipal;

II – um representante do Órgão de Trânsito municipal;

III – um representante do Poder Legislativo municipal;

IV – um representante da Polícia Militar;

V – um representante da Polícia Judiciária Civil;

VI – um representante do Corpo de Bombeiro Militar;

VII – um representante do Sistema Prisional;

VIII – um representante do Ministério Público;

IX – um representante do Poder Judiciário;

X – um representante das Associações Civis, Comerciais e Industriais de Tangará da Serra;

XI – um representante da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

XII – um representante da Defensoria Pública;

XIII – um representante da CIRETRAN local;

XIV – um representante do Conselho Municipal de Segurança Pública;

XV – um representante da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC.

§ 1º Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá nos seus impedimentos.

§ 2º Após indicados pelos seus respectivos órgãos ou entidades, os membros titulares e seus suplentes integrarão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI-M, mediante termo de posse.

§ 3º Os membros titulares e seus suplentes terão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, por igual período.

§ 4º O Secretário-Executivo do GGI-M, deverá pertencer ao quadro dos servidores das Instituições que compõem o Sistema de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso, que será eleito entre seus membros para o mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

§ 5º As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M não serão remuneradas a qualquer título, porém, consideradas serviço público relevante.

§ 6º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, poderá, quando julgar necessário, convidar especialistas e/ou representantes de entidades, classes ou órgãos que possam colaborar na discussão e subsidiar a deliberação acerca de determinados temas.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer a estrutura necessária ao funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, sendo vedado a criação de cargos ou funções comissionadas com estas atribuições.

Art. 4º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I - analisar e sugerir medidas para elaboração da Política Municipal de Segurança Pública;

II - zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e para o combate da criminalidade;

III - fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos nas ações deliberadas pelo GGI, bem como, o desempenho dos programas e projetos;

IV - realizar as diligências necessárias ao esclarecimento de dúvida quanto à correta utilização de recursos, por parte das entidades beneficiárias;

V - propor critérios para a celebração de contratos ou convênios entre os órgãos governamentais na área de segurança pública;

VI - propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de segurança pública no âmbito do Município;

VII - recomendar ao Poder Executivo Municipal a suspensão de alvarás de estabelecimentos comerciais que infrinjam a lei;

VIII - articular-se com organizações privadas e governamentais, nacionais e estrangeiras, e propor intercâmbio, celebração de convênio ou outro meio, com vista à superação de problemas de segurança pública do Município;

IX - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

X - exercer outras atribuições correlatas, definidas em lei ou no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O GGI-M, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá no mínimo semestralmente debates com a população, com vistas a informar sobre ações e projetos municipais, na sua área de atuação e receber sugestões e reclamações de qualquer interessado.

Art. 5º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI–M deverá interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança visando ao estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 6º O Prefeito formalizará mediante decreto a designação dos membros titulares e suplentes que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M.

Art. 7º Os membros do GGI-M reúnem-se em sessão ordinária uma vez a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Secretário Executivo ou pela maioria de seus membros.

§ 1º - Perde o mandato o membro que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do GGI-M, no período de um ano, assumindo, neste caso, o seu suplente, para completar o mandato original.

§ 2º - Ocorrerá ainda o desligamento com a consequente perda do mandato quando presente as seguintes circunstâncias:

a) pedido pessoal do membro do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M;

b) transferência, promoção, remoção;

c) outros fatores que criem ao membro a necessidade de fixar residência em outro município.

Art. 8º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M delibera, via de regra, pela maioria simples dos presentes.

Parágrafo único. A aprovação e a alteração do Regimento Interno dar-se-á por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 9º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI–M vincula-se a estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro.

Art. 10 O Regimento Interno a ser aprovado pelos membros do GGI-M, será homologado pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze dias** do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação em lugar de costume na data supra e no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI COMPLEMENTAR N.º 297 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 297 DE **14** DE **ABRIL**DE **2023.**

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 254 DE 08 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1ºFica alterado o Anexo I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 254, de 08 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º (…)

ANEXO I

Descrição	Vagas de:	Vagas para:	Carga horária	Salário R$ de:	Salário R$ para:	Formação/Atuação
Professor Arte - Zona Urbana e Rural	03	03	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	De R$ 4.973,12 até R$ 6.630,83	Licenciatura Plena em Arte
Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	08	08	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	De R$ 4.973,12 até R$ 6.630,83	Licenciatura Plena em Ciências Naturais
Professor Educação Física - Zona Urbana	19	19	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	De R$ 4.973,12 até R$ 6.630,83	Licenciatura Plena em Educação Física
Professor Educação Física - Rural	05	05	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	De R$ 4.973,12 até R$ 6.630,83	Licenciatura Plena em Educação Física
Professor Geografia - Zona Urbana e Rural	09	09	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	De R$ 4.973,12 até R$ 6.630,83	Licenciatura Plena em Geografia
Professor História - Zona Urbana e Rural	11	11	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	De R$ 4.973,12 até R$ 6.630,83	Licenciatura Plena em História
Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	26	26	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	De R$ 4.973,12 até R$ 6.630,83	Licenciatura Plena em Letras
Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	17	17	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	De R$ 4.973,12 até R$ 6.630,83	Licenciatura Plena em Matemática
Professor Pedagogo – Zona Rural – CMAE Ulisses Guimarães	02	02	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	De R$ 4.973,12 até R$ 6.630,83	Licenciatura Plena em Pedagogia - Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais
Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Profª. Jucileide Praxedes	07	07	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	De R$ 4.973,12 até R$ 6.630,83	Licenciatura Plena em Pedagogia - Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	06	06	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	De R$ 4.973,12 até R$ 6.630,83	Licenciatura Plena em Pedagogia - Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	05	05	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	De R$ 4.973,12 até R$ 6.630,83	Licenciatura Plena em Pedagogia - Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Professor Pedagogo – Zona Rural – EM Chapadão do Rio Verde	**10**	**02**	**De 30 até 40 horas-aula**	**De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45**	**De R$ 4.973,12 até R$ 6.630,83**	**Licenciatura Plena em Pedagogia - Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**
Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Professora Edivania Tavares	**00**	**08**	**De 30 até 40 horas-aula**	**De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45**	**De R$ 4.973,12 até R$ 6.630,83**	**Licenciatura Plena em Pedagogia - Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**
Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	07	07	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	De R$ 4.973,12 até R$ 6.630,83	Licenciatura Plena em Pedagogia - Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Professor Pedagogo – Zona Urbana	141	141	De 30 até 40	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	De R$ 4.973,12 até R$ 6.630,83	Licenciatura Plena em Pedagogia - Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

			horas-aula			
Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	11	11	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 4. 326,33 até R$ 5.768,45	De R$ 4. 973,12 até R$ 6.630,83	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização no Campo da Psicopedagogia e/ou Educação Especial Inclusiva
Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena	02	02	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 1. 880,47 até 2. 507,31	De R$ 1. 989,35 até 2. 652,49	Professor Indígena com Ensino Médio Completo
				De R$ 2. 192,74 até 2. 923,66	De R$ 2. 319,70 até 3. 092,94	Professor Indígena com Magistério
				De R$ 4. 326,33 até R$ 5.768,45	De R$ 4. 973,12 até R$ 6.630,83	Professor Indígena com Licenciatura Plena
Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	06	06	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 1. 880,47 até 2. 507,31	De R$ 1. 989,35 até 2. 652,49	Professor Indígena com Ensino Médio Completo
				De R$ 2. 192,74 até 2. 923,66	De R$ 2. 319,70 até 3. 092,94	Professor Indígena com Magistério
				De R$ 4. 326,33 até R$ 5.768,45	De R$ 4. 973,12 até R$ 6.630,83	Professor Indígena com Licenciatura Plena
Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero	12	12	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 1. 880,47 até 2. 507,31	De R$ 1. 989,35 até 2. 652,49	Professor Indígena com Ensino Médio Completo
				De R$ 2. 192,74 até 2. 923,66	De R$ 2. 319,70 até 3. 092,94	Professor Indígena com Magistério
				De R$ 4. 326,33 até R$ 5.768,45	De R$ 4. 973,12 até R$ 6.630,83	Professor Indígena com Licenciatura Plena
Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	08	08	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 1. 880,47 até 2. 507,31	De R$ 1. 989,35 até 2. 652,49	Professor Indígena com Ensino Médio Completo
				De R$ 2. 192,74 até 2. 923,66	De R$ 2. 319,70 até 3. 092,94	Professor Indígena com Magistério
				De R$ 4. 326,33 até R$ 5.768,45	De R$ 4. 973,12 até R$ 6.630,83	Professor Indígena com Licenciatura Plena
Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre	08	08	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 1. 880,47 até 2. 507,31	De R$ 1. 989,35 até 2. 652,49	Professor Indígena com Ensino Médio Completo
				De R$ 2. 192,74 até 2. 923,66	De R$ 2. 319,70 até 3. 092,94	Professor Indígena com Magistério
				De R$ 4. 326,33 até R$ 5.768,45	De R$ 4. 973,12 até R$ 6.630,83	Professor Indígena com Licenciatura Plena
Agente Administrativo	09	09	40 horas semanais	R$ 1.801,03	R$ 1.905,31	Ensino Médio
Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	110	110	40 horas semanais	R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional	R$ 1.185,10 + Complemento Constitucional	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	06	06	40 horas semanais	R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional	R$ 1.185,10 + Complemento Constitucional	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	07	07	40 horas semanais	R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional	R$ 1.185,10 + Complemento Constitucional	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	05	05	40 horas semanais	R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional	R$ 1.185,10 + Complemento Constitucional	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	05	05	40 horas semanais	R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional	R$ 1.185,10 + Complemento Constitucional	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CMAE Ulisses Guimarães	05	05	40 horas semanais	R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional	R$ 1.185,10 + Complemento Constitucional	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – EMI Chapadão do Rio Verde	**05**	**02**	**40 horas semanais**	**R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional**	**R$ 1.185,10 + Complemento Constitucional**	**Ensino Fundamental Incompleto**
Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Professora Edivania Tavares	**00**	**03**	**40 horas semanais**	**R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional**	**R$ 1.185,10 + Complemento Constitucional**	**Ensino Fundamental Incompleto**
Ajudante de Serviços Gerais Indígena	01	01	40 horas semanais	R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional	R$ 1.185,10 + Complemento Constitucional	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais Indígena – EMI Formoso	01	01	40 horas semanais	R$ 1.120,23	R$ 1.185,10	Ensino Fundamental Incompleto

				+ Complemento Constitucional	+ Complemento Constitucional	
Ajudante de Serviços Gerais Indígena – EMI Zozoitero	02	02	40 horas semanais	R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional	R$ 1.185,10 + Complemento Constitucional	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais Indígena – EMI Cabeceira do Osso	01	01	40 horas semanais	R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional	R$ 1.185,10 + Complemento Constitucional	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais Indígena – EMI Cabeceira do Sacre	01	01	40 horas semanais	R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional	R$ 1.185,10 + Complemento Constitucional	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE – Zona Urbana	70	70	40 horas semanais	R$ 1.801,03	R$ 1.905,31	Ensino Médio
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	05	05	40 horas semanais	R$ 1.801,03	R$ 1.905,31	Ensino Médio
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE – Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	05	05	40 horas semanais	R$ 1.801,03	R$ 1.905,31	Ensino Médio
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	05	05	40 horas semanais	R$ 1.801,03	R$ 1.905,31	Ensino Médio
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	05	05	40 horas semanais	R$ 1.801,03	R$ 1.905,31	Ensino Médio
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CMAE Ulisses Guimarães	05	05	40 horas semanais	R$ 1.801,03	R$ 1.905,31	Ensino Médio
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - EM Chapadão do Rio Verde	**09**	**02**	**40 horas semanais**	**R$ 1.801,03**	**R$ 1.905,31**	**Ensino Médio**
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural – CME Edivania Tavares	**00**	**07**	**40 horas semanais**	**R$ 1.801,03**	**R$ 1.905,31**	**Ensino Médio**
Intérprete de Libras	05	05	40 horas semanais	R$ 2.410,83	R$ 2.550,42	Ensino Médio e Formação em Libras
Nutricionista	01	01	40 horas semanais	R$ 5.316,27	R$ 5.624,08	Nível Superior em Nutrição
Mecânico	03	03	40 horas semanais	R$ 1.367,42	R$ 1.446,59	Ensino Fundamental
Motorista - Zona Rural	10	10	40 horas semanais	R$ 1.367,42	R$ 1.446,59	Ensino Fundamental
Motorista - Zona Rural - Distrito do Progresso	04	04	40 horas semanais	R$ 1.367,42	R$ 1.446,59	Ensino Fundamental
Motorista - Zona Rural - Gleba Triangulo	03	03	40 horas semanais	R$ 1.367,42	R$ 1.446,59	Ensino Fundamental
Motorista - Zona Rural - Assentamento Antônio Conselheiro	05	05	40 horas semanais	R$ 1.367,42	R$ 1.446,59	Ensino Fundamental
Motorista - Zona Rural - Distrito de São Jorge	04	04	40 horas semanais	R$ 1.367,42	R$ 1.446,59	Ensino Fundamental
Motorista - Zona Rural - Linha 12	02	02	40 horas semanais	R$ 1.367,42	R$ 1.446,59	Ensino Fundamental
Motorista - Indígena	02	02	40 horas semanais	R$ 1.367,42	R$ 1.446,59	Ensino Fundamental
Recepcionista	04	04	40 horas semanais	R$ 1.367,42	R$ 1.446,59	Ensino Fundamental
Vigia	21	21	40 horas semanais	R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional	R$ 1.185,10 + Complemento Constitucional	Ensino Fundamental Incompleto
Total de vagas	**649**	**649**				

Art. 2º Altera o §2º, do artigo 1º, da Lei complementar nº 254 de 08 de Junho de 2021, constante posterior ao Anexo II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(..)

§ 2º Para o cargo de professor das unidades escolares do campo e Indígena onde houver menor número de turmas e/ou aulas em virtude do menor número de alunos, os contratos poderão ter cargas horárias inferiores a 30 horas, e seus vencimentos proporcionais a respectiva carga horária contratada.

Art. 3ºRevogam-se:

I- o §2º, do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 254 de 08 de julho de 2021, constante anterior ao Anexo II;

II- o Anexo II, do §2º, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 254 de 08 de Junho de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de **abril** de 2023**, 46º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA Nº 5.983, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROJETO ABANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da legislação vigente, a ASSOCIAÇÃO PROJETO ABANA, situada na Rua Avelina Jaci Bohn, nº 262-S, Centro, Tangará da Serra/MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.376.281/0001-21, registrada sob nº 00001550 - do Livro A-39, nº 00030778, do 1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra – MT, no dia dez de Junho do ano de dois mil e vinte um, cujos documentos de constituição passam a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.leg.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 003/2023/SEPLAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 003/2023/SEPLAN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, Sr. Adão Leite Filho, no uso de suas atribuições legais,

NOTIFICA o autuado abaixo identificado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, quanto ao lançamento do AUTO DE INFRAÇÃO, oriundo da Notificação Fiscal nº 22.595, considerando a devolução dos Avisos de Recebimento pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos assinalando a ausência do contribuinte no endereço declinado pelo remetente, despacho através da plataforma digital para o endereço eletrônico cadastrado, assim como a diligência pessoal e não lograr êxito.

Nome Completo	CPF	Auto de Infração	Valor (em UPM/R$)
JOSÉ CARLOS FRANKE ALVES DA SILVA	020.854.401-18	003/2023/SEPLAN	3 UPM (R$ 1.616,73)

O prazo para pagamento da multa ou apresentação de defesa administrativa é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

(Assinado Digitalmente)

Adão Leite Filho Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento Portaria nº 008/GP/2021

LEI ORDINÁRIA N.º 5.984 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.984 DE **14** DE **ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2144	Promoção do Potencial Econômico	R$ 207.000,00

Para:

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2144	Promoção do Potencial Econômico	R$ 957.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

02.11.10 – DEPTO. ADM. DE IND. COM. E SERVIÇOS

11 – TRABALHO

334 – FOMENTO AO TRABALHO

0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

2144 – PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…… ……R$ 750.000,00

Total da abertura de crédito……..…….…….... ……..….R$ 750.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, a presente abertura de Crédito Adicional Especial, será mediante a utilização de recursos apurados por superávit financeiro em 31/12/2022, que serão destinados a custear as despesas para contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, cujo objetivo é promover a qualificação profissional a população do nosso município, por meio da oferta de 960 vagas em cursos de diferentes áreas tecnológicas, cuja execução será realizada em um período de 24 meses através do Programa Qualifica Tangará. As áreas de atuação serão: Construção civil, ali-

mentos e bebidas, automotiva, soldagem, gestão, tecnologias dentre outras que se fazerem necessárias. O resultado final da contratação é promover a formação de pessoas preparadas para o acesso ao emprego digno, com o fortalecimento da renda e a economia local, considerando qualificação profissional para acesso ao trabalho.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de **abril** de 2023, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.985 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.985 DE **14** DE **ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 23.360,46 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2101	Gestão do Gabinete do Prefeito	R$ 582.300,00

PROGRAMA: 0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTAS AS MULHERES		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2115	Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	R$ 319. 000,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2101	Gestão do Gabinete do Prefeito	R$ 605.660,46

PROGRAMA: 0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTAS AS MULHERES		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2115	Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	R$ 295. 639,54

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 23.360,46 (vinte e três mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete do Prefeito	**2101**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1. 5000000000	23. 360,46
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**23.360,46**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gab. de Políticas Públicas para Mulheres	**2115**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00. 1.5000000000	23. 360,46
TOTAL DA REDUÇÃO:			**23.360,46**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa a adequação orçamentária para a Reforma do arquivo das dependências do Gabinete do Prefeito, realizando a construção de dois lavabos (1 feminino e 1 masculino), conforme projeto em anexo, realizado pela Secretaria de Planejamento – SEPLAN. Adiante, justifica-se a realização da referida obra, em razão do elevado fluxo de pessoas nas Dependências do Gabinete do Prefeito, como autoridades, representantes de associações e entidades, as quais são atendidas pelo Prefeito e atualmente existir apenas o banheiro de uso comum no paço municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de **abril** de 2023, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.986 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.986 DE **14** DE **ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano

Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 633.000,00
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 684.893,92
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 615.000,00

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 783.000,00
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 854.893,92
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 795.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..…… ……R$ 150.000,00

2610 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……. ……R$ 180.000,00

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..…… ……R$ 170.000,00

Total da abertura de crédito……..…….. ……R$ 500.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa custear despesas relacionadas aos complexos esportivos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, que será utilizado para manutenção dos espaços esportivos como: aquisição de areia, cimento, tinta, telha, lâmpada de Led, combustível e peças para o conserto dos maquinários como: tratores de cortar grama, roçadeiras e sopradores, levando em consideração o aumento dos espaços esportivos: ginásios, campos de futebol, estádio e quadra de areia, para práticas esportivas e também, aditar o Contrato da Empresa Mark Service que presta serviços de mão de obra terceirizada. Ademais, visa também, a aquisição de prestação de serviço de arbitragem e cronometragem na realização dos eventos de diversas modalidades realizados e apoiados pela Secretaria, bem como, a realização de projetos esportivos no custeio dos eventos realizados e apoiados pela secretaria como o adiantamento de viagem, aquisição de combustível para os ônibus que fazem o translado dos atletas, manutenção preventiva dos ônibus, incluindo-se o conserto, aquisição de pneus, também para aquisição de alimentos para os eventos que serão realizados e apoiados ainda no decorrer do exercício 2023, e por fim a realização de obras e instalações que serão realizados, como também contra partida em convênios firmados.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de **abril** de 2023, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.987 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.987 DE **14** DE **ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 5.081.839,52

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2061	Apoio, Fomento e Realização de Eventos Municipais	R$ 1.412.824,39

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2062	Gestão da Cultura Municipal	R$ 1.533.392,72

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 5.011.839,52

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2061	Apoio, Fomento e Realização de Eventos Municipais	R$ 1.472.824,39

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2062	Gestão da Cultura Municipal	R$ 1.543.392,72

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Apoio, Fomento e Realização de Eventos Municipais	**2061**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	60.000,00
Gestão da Cultura Municipal	**2062**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**70.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão de Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**70.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa adequação orçamentária utilizando recursos de Emendas Parlamentares dos vereadores Ademir Anibale – MDB, Dona Neide – PSDB e Sandra Ferracin – PSDB, com o objetivo de repassar recursos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para proporcionar capacitações voltadas à Lei Paulo Gustavo, possibilitando o público local a participar na captação de recurso da referida lei e para realização do Festival Estadual de Dança de Quadrilhas Juninas - FESTRILHA 2023, que se encontra previsto para realizar a Grande final em Tangará da Serra, entre os dias 23 a 25 de junho de 2023, com o objetivo de fomentar e enaltecer a cultura e os artistas locais e regionais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de **abril** de 2023, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 62.071,47 (sessenta e dois mil e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SMECD 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2023

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado entre os dias 26 a 30 de janeiro de 2023 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Modalidade Análise de Currículo N.º 001/2023, de 20 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º	GEILZA DA SILVA LISBOA ARAUJO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2º	ROSIRENE SOARES BORGES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3º	VITORIA EMANUELE ZAMONER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º	FRANCISCA ILMA RIBEIRO SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5º	ELIANE GOMES BARROS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 13 de abril de 2023, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 14 de abril de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 021/2023

AVISO PUBLICAÇÃO PP 021/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO Nº 179/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2022 REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA/MT, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONSTANTES NESTE PROCESSO, CUJA DETENTORA É A EMPRESA**E. C. ZOCANTE E CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.525.132/0001-90, estabelecida na Av Sibipurunas, Nº 3040, 1º Andar, Bairro Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-029.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DA PORTARIA GP N° 108/2023

ERRATA DA PORTARIA GP N° 108/2023

A Prefeitura municipal de Terra Nova do Norte – MT, em correção à publicação da portaria de nomeação nº 108/2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14/04/2023, Comunica a todos que:

AONDE SE LÊ:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra**. MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI,** brasileira, portadora do RG nº 2182689-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 026.735.969.17, para o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVITER,** lotado no de Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT, conforme resultado da eleição realizada em março de 2023.para o Município, onde a PREVITER assumirá suas verbas remuneratórias durante o período de cedência.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga a portaria GP nº 08/2021 de 04 de janeiro de 2021 e as disposições em contrário.

LEIA-SE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra**. MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI,** brasileira, portadora do RG nº 2182689-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 026.735.969.17, para o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVITER,** lotado no de Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT, titular da vaga com 62,83% dos votos, conforme resultado da eleição realizada em março de 2023.

ART. 3º - Em caso de afastamento do titular da vaga, assumirá o 1º suplente SONIA MARIA NUNES JOAQUIM, que teve 37,17% dos votos, conforme eleição realizada.

E ACRESCENTA:

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga a portaria GP nº 08/2021 de 04 de janeiro de 2021 e as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte, 17 de abril de 2023.

Pascoal Alberton

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 73, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação especial de Servidores para acompanhamento e suporte no processo de escolha dos conselheiros tutelares para o quadriênio 2024-2028, do município de Torixoréu-MT e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados, a título especial, os servidores do Poder Executivo abaixo relacionados para acompanharem e prestarem o suporte necessário durante o processo de escolha dos conselheiros tutelares para o quadriênio 2024-2028, do município de Torixoréu-MT:

I – PEDRO HUGO BRITO SILVA: Suporte administrativo;

II – JULIA NERY ALVES DE CASTRO: Suporte Administrativo;

III – SUELLEN DA SILVA MENDES: Assessoramento jurídico;

IV – JANDER DA SILVA MATOS: Logística.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de abril de 2023**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.

CNPJ: 59.970.624/0031-08

Endereço: Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 2.799 – Setor Industrial Sul– Sinop/MT.

Objeto: **Aquisição de Peças Genuínas e Serviços em empresa autorizada da marca Mercedes-Benz para manutenção e conserto do veículo Van Sprinter placa QBY-7841,** conforme orçamento anexado

Valor Total: R$ 38.542,47 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Motivo da Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação embasada no disposto no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, por tratar-se de inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a proponente supramencionada é fornecedora exclusiva das peças genuínas e serviços, necessários para a manutenção e conserto do veículo acima descrito, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Embasamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação sob nº 006/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de abril de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 12/2023

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 12/2023, com objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA E FLUIDOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.". Teve como "VENCEDORES", as empresas ADRIANO DOS REIS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 26.766.947/0001-00, vencedor dos itens 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 22 e 23 no valor global de R$ 183.323,00 e a empresa GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 08. 720.473/0001-75, vencedor dos itens 1, 2, 5, 9, 12, 15, 18, 20, 24, 25 e 26 no valor global de R$ 152.960,50. Vale de São Domingos – MT, 14 de Abril de 2023. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE DESEMBARGO

Várzea Grande, 12 de abril de 2023.

TERMO DE DESEMBARGO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE,** neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário**,** torna público a **SUSPENSÃO PARCIAL DO EMBARGO,**nos termos do Parecer 014/2023/AJ/SEMMADRS, registrado no Auto de Embargo nº 001488, por "ofensa ao disposto no art. 127, da Lei Municipal n. 1.497/94".

Esta suspensão se dá pela autorização prevista do artigo 15-A, do Decreto Federal nº 6.514/2.008.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Cumpra-se.

CELIO DOS SANTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

ASSESSORIA JURÍDICA – SEMMADRS

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS DE TOMADA DE PREÇOS N. 04/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 861766/2023. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Morais de Oliveira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** sob o regime de Execução Indireta - Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Jataí, Rua Nereu Botelho e Rua Carlos Gomes, localizados no Bairro Gonçalo Botelho no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. A realização está prevista para **19 de abril de 2023, às 08h30min (horário local), endereço: Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700**. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente. Várzea Grande – MT, 14 de abril-de 2023.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 10/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 868117/2023. Objeto**:Contratação de empresa especializada para a REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DO DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.**Após análise dos documentos de habilitação, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, e**DECLARA: HABILITADA** a licitante: **ORGPLAN ENGENHARIA LTDA (ME)**CNPJ Nº04.909.866/0001-70e, **INABILITADA** a licitante: **TRAÇO ARQUITETURA LTDA (EPP)** CNPJ 04.553.072/0001-17,por desatendimento a alínea "c" do item 9.5.1.2 do Edital e ao § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993. Após análise das propostas de preços, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, e**DECLARA: CLASSIFICADA**e **VENCEDORA** do certame a licitante: **ORGPLAN ENGENHARIA LTDA (ME)**inscrita no CNPJ Nº 04.909.866/0001-70com o valor global de **R$ 1.355.584,30 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)**. Os representantes declinaram de ambas fases recursais.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.**Várzea Grande/MT, 13 de abril de 2023. Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA N° 052/2023/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar CARMEM LUCIA ZAUZA FLORES**,** professora (matricula: 155268), portadora do CPF Nº 772.385.401-34, no período de 17/04/2023 a 15/06/2023, para apoio aos trabalhos a Coordenação Pedagógica na "EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES"**.**

Art. 2° - Compete à professora designada, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em consonância com as legislações vigentes.

Art. 3° - Deverá a professora designada: emitir relatório dos trabalhos realizados no período determinado.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de abril de 2023.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 14 de abril de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022

Processo n° 832156/2022. O Município de Várzea Grande/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pela**Secretaria Municipal de Administração**, representada pela autoridade competente Senhor **Osvaldo Botelho de Campos Neto,** torna público para conhecimento de todos os interessados que a sessão da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022**que tem por objetoa Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, com locação de equipamento de informática: impressão corporativa, cópia, digitalização departamental, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de e peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**FicaPRORROGADApara o dia02demaio de 2023às 14hs30min** (Horário Brasília que será conduzido por intermédio da Pregoeira Oficial Sr.ª Elizangela Batista de Oliveira, designada pela Portaria nº. 323/2023, conforme as especificações descritas no Edital Retificado e seus Anexos. O Edital Retificado completo está à disposição dos interessados gratuitamente em: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 14 de abril de 2023. **Osvaldo Botelho de Campos Neto -** Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

Processo n° 866476/2023. O Município de Várzea Grande-MT, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por intermédio da autoridade competente a **Senhora Ana Cristina Vieira e Silva, torna público para conhecimento** de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/ MT, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de contratação de **R$ 505.590,38 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e noventa reais e trinta e oito centavos),** através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 150/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados **as correções promovidas no edital N. 17/2023**em decorrência de erro formal *no* intuito de preservar a isonomia e a celeridade processual. Neste sentido, em conformidade com o Decreto nº. 10.024/2019, Decreto Municipais N.09/2010 e suas alterações e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, resolve promover a seguinte CORREÇÃO: **NO EDITAL, ONDE SE LÊ: DATA DE ABERTURA: 26/04/2023 ÀS 10H30MIN (HORARIO DE BRASILIA) -**

LEIA SE:DATA DE ABERTURA: 28/04/2023 ÀS 10H30MIN (HORARIO DE BRASILIA),Não houve alteração de valores constantes da plataforma do sistema BLL COMPRAS; Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital; O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 14 de março de 2023.**Senhora Ana Cristina Vieira e Silva -Secretária Municipal de Assistência Social.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 862928/2023. Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para realizar Estudo/levantamento topográfico que servirá de base para o projeto de recuperação da Lagoa do Jacaré a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.A realização está prevista para o dia **09 de maio de 2023, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações.Várzea Grande-MT, 14 de abril de 2023.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.**Célio dos Santos** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PORTARIA N° 340/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n°.388/2020 de 08 de abril de 2020 e **conforme Processo nº. 880924/2023**

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedida ao servidor**ANTONIO ROSA ALVES DA SILVA,** Matrícula **4472**, lotado na Secretaria Municipal da Defesa Social, exercendo o cargo de **Guarda Municipal** referente ao **quinquênio01.06.2015/2020**,**considerando a Portaria nº. 1338/2022,03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em**02.01.2023 A 01.04.2023** interromper a partir de**15.03.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 14 de abril de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 864443/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para construção de cerca de arame liso (8 fios) com blocos e concreto, no município de Várzea Grande para atender as necessidades da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**.**A Pregoeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, em obediência ao inciso IV do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4º ambos da Lei Federal nº 10.520/2002, e inciso IV do Art.5º do Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, em submissão aos princípios licitatórios,**Adjudicar**o objeto do certame em favor daempresa: **UNIKO ENGENHARIA LTDA (EPP)**CNPJ:30.749.317/0001-96para o **Lote Único** com valor total de **R$ 2.338.499,13 (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Treze Centavos).**Várzea Grande - MT, 13de abril de 2023. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira. Neste ato, em consonância, o Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000,**Homologa**o resultado da licitação **Pregão Presencial Nº 04/2023.** Várzea Grande - MT, 13de abril de 2023.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Via-

ção e Obras e **Célio dos Santos** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PORTARIA N° 053/2023/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar MIRACI RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTANA**,** professora (matricula: 155311), portadora do CPF Nº 496.018.651-87, no período de 17/04/2023 a 15/06/2023, para apoio aos trabalhos a Coordenação Pedagógica na "EMEB PROFESSOR ANTONIO SALUSTIO AREIAS"**.**

Art. 2° - Compete à professora designada, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em consonância com as legislações vigentes.

Art. 3° - Deverá a professora designada: emitir relatório dos trabalhos realizados no período determinado.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de abril de 2023.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 14 de abril de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº. 336/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. " **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**IVONE GONÇALVES DA MOTA**
MATRICULA	20570
CARGO	Professor
PROCESSO N°	455734/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.08.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2023 a 30.07.2023

SERVIDOR	**JOSE CARLOS DA SILVA BATISTA**
MATRICULA	23631
CARGO	Técnico de Segurança e Manutenção - TSAE
PROCESSO N°	327365/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	27.03.2023 a 24.06.2023

SERVIDOR	**KELLY PATRICIA DE CAMPOS CARVALHO**
MATRICULA	26202
CARGO	Professor
PROCESSO N°	661012/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.02.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	03.04.2023 a 01.07.2023
SERVIDOR	**LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA**
MATRICULA	27492
CARGO	Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	871409/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	10.04.2023 a 08.07.2023

SERVIDOR	**LORENÇO DE CAMPOS**
MATRICULA	28163
CARGO	Técnico de Suporte Adm. Educacional
PROCESSO N°	849392/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	12.04.2023 a 11.07.2023

SERVIDOR	**MARIA GONÇALINA DA SILVA**
MATRICULA	32784
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	845311/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	03.04.2023 a 01.07.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14 de abril de 2023

.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº107/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Kelly Dayana da Silva, no cargo em Comissão de Assistente Técnico- DNS 07,no Gabinete do Prefeito com efeito a partir de 12 de abril de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Abril de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 338/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. " **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**SIDNEI ROBERTO DE SOUZA**
MATRICULA	43236
CARGO	Professor
PROCESSO N°	269820/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2023 a 30.07.2023

SERVIDOR	**SIDNEI ROBERTO DE SOUZA**
MATRICULA	43237
CARGO	Professor
PROCESSO N°	89995/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.02.2007/2012**

PERÍODO DE GOZO	02.05.2023 a 30.07.2023

SERVIDOR	**ROBERTA DAVI DE SOUZA**
MATRICULA	40129
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	819462/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.10.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	03.04.2023 a 02.05.2023
SERVIDOR	**TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER**
MATRICULA	44930
CARGO	Professor
PROCESSO N°	296754/2015
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	10.04.2023 a 08.06.2023

SERVIDOR	**TEREZINHA ALVES DA SILVA MARQUES**
MATRICULA	44966
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	834997/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	25.04.2023 a 23.07.2023

SERVIDOR	**VALDINEIA BARBOSA DE CARVALHO**
MATRICULA	95149
CARGO	Agente Técnico do SUS - Técnico de Enfermagem
PROCESSO N°	576185/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.04.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2023 a 30.04.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14 de abril de 2023

.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 335/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**AGNALDO FERNANDES DA SILVA**
MATRICULA	1188
CARGO	Professor
PROCESSO N°	15622/2009
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	19.04.2023 a 17.06.2023

SERVIDOR	**DIRCINETE NUNES DA SILVA**
MATRICULA	10907
CARGO	Técnico de Segurança e Manutenção - Vigia
PROCESSO N°	729106/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	03.05.2023 a 31.07.2023

SERVIDOR	**ESTELA LEITE MACIEL RIBEIRO**
MATRICULA	15092
CARGO	Professor
PROCESSO N°	879312/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**28.02.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	30.03.2023 a 27.06.2023
SERVIDOR	**ELIANE WINCK**
MATRICULA	82020
CARGO	Professor
PROCESSO N°	539866/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	10.04.2023 a 08.07.2023

SERVIDOR	**ELIANE WINCK**
MATRICULA	13364
CARGO	Professor
PROCESSO N°	3566/2008
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	10.04.2023 a 08.07.2023

SERVIDOR	**IZELDA MARIA MARQUES RIBEIRO**
MATRICULA	20786
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS – (Cozinheiro)
PROCESSO N°	751578/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.12.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	15.05.2023 a 12.08.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14 de abril de 2023

.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N°054/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional do servidor abaixo citado:

RESOLVE:TORNAR SEM EFEITOa **Portaria n° 051/2022/GAB/SMECEL/VG/MT**, no que se refereao Enquadramento,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 13/04/2023, **edição nº4.213**, tendo em vista que a mesmaainda não tem tempo de serviço para progressão de classe/nível.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	**ROBERTA LACERDA DOS SANTOS**		**PÁGINA - 1343**
MATRÍCULA	**135637**	**CARGO**	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÍVEL MÉDIO
ONDE SE LÊ:	**C - 03**		
LEIA-SE:	**SEM EFEITO**		

Várzea Grande-MT, 14 de Abril de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

ATO Nº106/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Gilson de Abreu Ballesteros Neto, no cargo em Comissão de Assessor de Impressa- DNS 07,na Secretaria Municipal de Comunicação Social com efeito a partir de 05 de abril de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 337/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARIA DE LOS ANGELES CASTRO GARCIA**
MATRICULA	84688
CARGO	Medico
PROCESSO N°	872786/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2023 a 29.06.2023

SERVIDOR	**MARISLEI TEIXEIRA DE JESUS**
MATRICULA	82229
CARGO	Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização
PROCESSO N°	871426/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2023 a 30.07.2023

SERVIDOR	**MARIZETE DOS SANTOS SILVA ANJOS**
MATRICULA	34632
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	710723/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	27.03.2023 a 24.06.2023
SERVIDOR	**MARLY WALDA RIBEIRO**
MATRICULA	34918
CARGO	Professor
PROCESSO N°	186494/2022 – Public.
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**06.04.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	03.04.2023 a 01.07.2023

SERVIDOR	**RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**
MATRICULA	39935
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS - Farmacêutica
PROCESSO N°	351523/2015
LICENÇA PRÊMIO	27 (vinte e sete) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.09.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	08.05.2023 a 03.06.2023

SERVIDOR	**RICARDO DAS NEVES VIANA**
MATRICULA	84022
CARGO	TSAE - Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	873284/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2023 a 29.07.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14 de abril de 2023

.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 864443/2023

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, neste ato sendo representada pelo Secretário Célio dos Santos, inscrito na Matrícula sob n° 146.150, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **UNIKO ENGENHARIA LTDA (EPP)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.749. 317/0001-96 situada na Avenida Isaac Povoas, nº 1.331, Sexto Andar, Sala 65, Edifício Milão, Bairro Popular, Cuiabá - MT, CEP: 78.045-900, Telefone (65) 99270-2111, endereço eletrônico: unikoengenharia@gmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Jobar Oliveira Rodrigues, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do lote único com o valor global de **R$ 2.338.499,13 (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Treze Centavos),** considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 04/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para construção de cerca de arame liso (8 fios) com blocos e concreto, no município de Várzea Grande para atender as necessidades da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**.**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial 04/2023, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 864443/2023 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE ÚNICO

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	434073-6	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	39.000,00	R$ 0,40	R$ 15.600,00
2	442112-4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 (BALDRAME DE BLOCO)	M3	518,70	R$ 301,21	R$ 156.237,62
3	442112-4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016 (SAPATA)	M3	812,50	R$ 84,06	R$ 68.298,75
4	429932-9	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	1.331,20	R$ 1,59	R$ 2.116,60
5	410448-0	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	39.000,00	R$ 0,11	R$ 4.290,00
6	439450-0	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	7.800,00	R$ 6,60	R$ 51.480,00
7	282099-4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	1.625,00	R$ 35,85	R$ 58.256,25
8	438848-8	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	471,25	R$ 565,56	R$ 266.520,15
9	438993-0	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA 14x19x19 CM	M	19.500,00	R$ 36,85	R$ 718.575,00
10	00038324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	3.705,00	R$ 97,71	R$ 362.015,55
11	000837	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MOURAO DE CONCRETO CURVO,10 X 10 CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	UN	5.778,00	R$ 55,65	R$ 321.545,70
12	00032928	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M COM ESCORAS	UN	722,00	R$ 211,75	R$ 152.883,50
13	14797-4	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ARAME GALVANIZADO 12BWG, D = 2,76 MM (8 FIOS)	M	156.000,00	R$ 1,03	R$ 160.680,00
TOTAL GERALCOM BDI: R$ 2.338.499,13 (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Treze Centavos).						

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A EMPRESA REGISTRADA deverá executar os serviços conforme necessidade do ÓRGÃO REGISTRANTE, sendo indicados na ordem de serviços emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE a data e quais vias serão atendidas, dentro do município de Várzea Grande/MT.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo

5.2.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a EMPRESA REGISTRADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

5.2.3. O recebimento será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.2.3.1. O ÓRGÃO REGISTRANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.3.1.1. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à EMPRESA REGISTRADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da Ata de Registro de Preços.

5.2.3.1.2. A EMPRESA REGISTRADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.3.1.3. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, às custas da EMPRESA REGISTRADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional para fins de comprovação de execução de serviços com características semelhantes.

6.2. A critério do MUNICÍPIO poderá a EMPRESA REGISTRADA, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta) por cento do valor global da Ata de Registro de Preços.

6.3. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada.

6.4. A EMPRESA REGISTRADA, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da EMPRESA REGISTRADA, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados.

6.5. A EMPRESA REGISTRADA deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do ÓRGÃO REGISTRANTE, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:

6.5.1. Relação dos serviços a serem subcontratadas, Comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subcontratadas.

6.5.2. Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

6.5.3. Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande.

6.6. É vedada à licitante vencedora, durante a execução da Ata de Registro de Preços, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame.

6.7. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a EMPRESA REGISTRADA e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município.

6.8. Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a EMPRESA REGISTRADA e a(s) Subcontratada(s):

a) Que a EMPRESA REGISTRADA é a única responsável por todas os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;

b) Cláusula especificando as parcelas dos serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;

c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora ÓRGÃO REGISTRANTE, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas dos serviços efetivamente executadas pelas empresas.

6.9. O contrato a ser firmado entre a EMPRESA REGISTRADA e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do ÓRGÃO REGISTRANTE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

6.10. É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do ÓRGÃO REGISTRANTE.

6.11. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Ata de Registro de Preços e normas técnicas.

6.12. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT no CREA ou CAU, conforme condições estabelecidas para a EMPRESA REGISTRADA constantes desta Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

6.13. Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução dos serviços subcontratados, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação.

6.14. O ÓRGÃO REGISTRANTE se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que a EMPRESA REGISTRADA forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como de suas subcontratadas, para fins de comprovação de suficiência por ele realizada e de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado.

6.15. O ÓRGÃO REGISTRANTE se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à EMPRESA REGISTRADA assumir tal encargo.

6.16. A EMPRESA REGISTRADA se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o ÓRGÃO REGISTRANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

6.17. A EMPRESA REGISTRADA é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução dos serviços.

6.18. Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação cientificada.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Entregar, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados.

7.2. Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto desta licitação.

7.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termino da Ata de Registro de Preços.

7.4. Somente substituir os profissionais indicados nesta licitação coma autorização prévia do ÓRGÃO REGISTRANTE, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.

7.5. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidade necessária ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.7. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, alimentação, transporte, e, quaisquer outras despesas de pessoal, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

7.8. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.

7.9. Dispor-se somente a fiscalização da Ata de Registro de Preços, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços definido e conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos, deste processo licitatório.

7.10. Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

7.11. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

7.12. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer irregularidade detectada.

7.13. Acatar as determinações do fiscal da Ata de Registro de Preços, exceto as manifestamente ilegais.

7.14. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).

7.15. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.

7.16. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.

7.17. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

7.18. Manter o Diário de Registro devidamente atualizado.

7.19. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7.20. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

7.21. A EMPRESA REGISTRADA deverá comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.22. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

7.23. A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a manter um técnico responsável no local de execução dos serviços para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA ou CAU, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.24. EMPRESA REGISTRADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária para a execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

7.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.27. A EMPRESA REGISTRADA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

7.28. A EMPRESA REGISTRADA deverá executar os serviços observando, de modo geral, as Especificações Gerais e as Normas vigentes na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – VG, DNIT, as Normas Técnicas da ABNT de edições mais recentes no que couberem, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes a execução dos serviços de objeto desta Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

7.29. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.1. Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela EMPRESA REGISTRADA para a execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

8.2. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, observando se a execução dos serviços está em conformidade com as normas técnicas vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos informações do processo que lhe deu origem.

8.3. Notificar a EMPRESA REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela EMPRESA REGISTRADA, para imediata correção.

8.4. Fornecer a EMPRESA REGISTRADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

8.5. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. MEDIÇÕES

9.1.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço, independente do período mensal.

9.1.2. As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

9.1.3. Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

9.1.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços será elaborada por Comissão de Engenheiros designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - VG.

9.1.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - VG.

9.1.6. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo MUNICÍPIO.

9.2. PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento das medições será efetuado pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela EMPRESA REGISTRADA.

9.2.2. Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

9.2.3. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

9.2.4. O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela EMPRESA REGISTRADA de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:

9.2.4.1. Matrícula/Cadastro no INSS, do serviço específico e compatível com o objeto desta licitação;

9.2.4.2. Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da EMPRESA REGISTRADA, correspondente ao mês da última competência vencida;

9.2.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA REGISTRADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.2.5. Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à EMPRESA REGISTRADA incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

9.2.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Nos termos do nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

13.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contração, em caso de subcontratação não autorizada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação) observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará ao ÓRGÃO REGISTRANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.6. 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;

13.2.2.7. 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;

13.2.2.8. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;

13.2.2.9. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;

13.2.2.10. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;

13.2.2.11. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

13.2.2.12. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;

13.2.2.13. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

13.2.2.14. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de indicar e manter durante a execução dos serviços os prepostos previstos no Termo de Referência/Edital/ Ata de Registro de Preços;

13.2.2.15. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de descumprimento de obrigação prevista no Ata de Registro de Preços que não tenha penalidade específica;

13.2.2.16. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Sanção de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 desta Ata de Registro de Preços.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA REGISTRADA ressarcir o ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5. poderão ser aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso ao ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13. A aplicação das sanções administrativas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços será de competência da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2339	0150	3.3.90.39
2329	0150	3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ÓRGÃO REGISTRANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O representante do ÓRGÃO REGISTRANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e da Ata de Registro de Preços.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preços.

16.4. A fiscalização da Ata de Registro de Preços, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. O representante do ÓRGÃO REGISTRANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela EMPRESA REGISTRADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da Ata de Registro de Preços.

16.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à EMPRESA REGISTRADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da EMPRESA REGISTRADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria EMPRESA REGISTRADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.11. A EMPRESA REGISTRADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à EMPRESA REGISTRADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do ÓRGÃO REGISTRANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa os seguintes servidores:

16.15.1. Eva Patrícia da Silva Marques, Engenheira Ambiental CREA nº MT035787

16.15.2. Elisângela Maria Ferrarez, Engenheira Sanitarista Ambiental CREA n° MT038201

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra está Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 13 de abril de 2023.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Célio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

EMPRESA REGISTRADA

UNIKO ENGENHARIA LTDA (EPP)

Jobar Oliveira Rodrigues

PORTARIA N.º 082/2023

*"Retifica a Portaria Concessória n.º 178/2022, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**ROSEMIRA MEDEIROS**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33134P;

ART. 1º - Retificar a Portaria Concessória n.º 178/2022, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Rosemira Medeiros**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **ROSEMIRA MEDEIROS**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 24448540 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 769.039.901-00, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "08'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 41390, contando com o total de 25 (vinte e cinco) anos e 10 (dez) meses de tempo de contribuição, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 139/2022/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de abril de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ATO Nº146/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 692265/2023;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Antônio Patric Antunes Queiroz, do cargo em Concurso de Motorista,na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Abril de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 03/2023

Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providencias.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal **Olindo Pasinato Neto**, Assessor Especial - UEL DNS 01, matricula nº 123.602 para responder pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, em substituição ao Secretário Luiz Celso Morais de Oliveira em gozo de férias **no período de 17/04/2023 a 01/05/2023 sem prejuízo de suas funções e sem ônus para administração.**

Art. 2º - Esta Portaria entre vigor na data de 17 de abril de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Abril de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 PROJETO BÁSICO Nº 03/2023

Gespro:870253/2023

1- Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde**, na realização da** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORAS** no10º CONTRATOS WEEK – Semana Nacional de Estudos Avançados em CONTATOS ADMINISTRATIVOS.PARA Capacitação das servidoras.

2 - Trata-se de uma contratação de empresa para ministrar capacitação avançada na área de Licitação.

3- Considerando a exigência de aplicação da nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, nos processos licitatórios, considerando a necessidade de capacitação de servidores para que não haja atraso nem paralização do andamento dos processos licitatórios, *" Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange*";

4- Considerando aindaser o CONTRATOS WEEK um evento único e específico nesta área de conhecimento, sendo considerado instrumento primordial de trabalho para os **servidores** com as atribuições específicas de **pregoeiros** dos procedimentos de pregão e licitação pública.

5- A capacitação desses agentes é necessária, inclusive, obrigação prevista em Lei, prevista na antiga Lei de Licitações, Lei 8.666/93, bem como na Nova Lei de Licitações, 14.133/2021, Art. 18 § X, "*providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual"*;

6- Em relação aos Pregoeiros, especificamente, os Decretos 3.555/2000 e 5.450/05, por meio dos arts. 7º, parágrafo único e 10, §4º, respectivamente, também impõem a necessidade de capacitação. Assim disciplinam os referidos dispositivos: Art. 7º. Omissis: (...) Parágrafo único. "*Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição. Art. 10. Omissis: (...) §4º. Somente poderá exercer a função de pregoeiro o servidor ou o militar que reúna qualificação profissional e perfil adequados, aferidos pela autoridade competente"*.

7 - Da Ratificação: Havendo o parecer n° 110/2023 favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 68/75 e cumpridos os requisitos do art. 25, II c/c Art. 13 IV da Lei Federal nº 8.666/1.993, **RATIFICO** o Ato de Inexigibilidade nº 02/2023, **emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORAS** no10º CONTRATOS WEEK – Semana Nacional de Estudos Avançados em CONTATOS ADMINISTRATIVOS.PARA Capacitação das servidoras**,** com o valor total a importância de **R$ 10.798,00** (dez mil, setecentos e noventa e oito reais)**..**

8 - O prazo de vigência do curso será de 05 (cinco)dias, de 12 a 16 de junho.

9 - Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de março de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde – SMS/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 063/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa ELEONORA CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.400.132/0001-71.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666/1993, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 01/2023 da Secretaria de Educação, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 858098/2023. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os alunos matriculados na rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$1.874.675,26 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (meses), contados a partir da data da assinatura do contrato, prazo que a Contratada deverá fornecer o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS LEITE, portadora do RG n° 243.434 SSP/MT e CPF n° 630.269.961-49, matrícula n° 31783, A suplência de fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: SANDRA MARA DE SOUZA BORGES, portadora do RG n° 554.891 SSP/MT e CPF n° 535. 611.551-20, matrícula n° 42.414 .ANDERSON SILVA BLANCO, portador do RG nº 0533449-7 SSP/MT, e CPF nº 393.582.671-00, matrícula 3315.

DATA DE ASSINATURA: 12.04.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

ELEONORA CONFECÇÕES LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 108/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **EDMAR TOMICHA TAPANACHE, brasileiro(a),** solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 2583922-5 SSP/MT e CPF 054.198.561-23 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.323,35**(Um mil trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/**

2021 de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 08(nove) meses e 09(nove) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 11 de abril de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDMAR TOMICHA TAPANACHE

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, DE FORMA COMPLEMENTAR, DAS ESCOLAS MUNICIPAL E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: VISÃO CONTÁBIL EIRELI, CNPJ: 09.058.428/0002-40

VALOR TOTAL: R$ 17.578,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e oito reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de Abril de 2023.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

MARCIO ANDRÉ SILVEIRA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N.202/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CELINA FRAZÃO DE ALMEIDA,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora do RG: 0720378-0 SSP/MT e CPF: 581.843.921-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Administrador(a) do Laboratório Municipal,** símbolo C.C.1, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.201/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EVELIN PRILS CARDOSO DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora do RG: 2232232-9 SSP/MT e CPF: 030.495.261-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor(a) Regional de Saúde de Unidade Rural – Gleba Palmarito,** símbolo C.C.2, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **10 de abril de 2023**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.200/2023.

"DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Professora – Geografia (Zona Rural)**, RAYANE MARA BATISTA,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matricula **nº. 3871**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **03 de abril de 2023**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de ABRIL de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2023

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA DO OUTRO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, POR INTERMÉDIO DE SUAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO PARA OS FINS QUE SE DESTINAM.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 16 de Julho, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 01.614.519/0001-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 621.764.391-04, e de outro o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrito no CNPJ nº. 03.214.160/0001-21 com sede Administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado à Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade.

Resolvem firmar o presente Termo de Parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Transporte escolar aos alunos residentes e domiciliados na comunidade rural de Vila Bela da Santíssima Trindade *próximo ao limite do município de Nova Lacerda.*

Parágrafo único*- O presente instrumento de Termo de Parceria tem por finalidade garantir o transporte escolar aos alunos pertencentes ao Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, mas residentes e domiciliados mais próximos à escola pertencente ao município de Nova Lacerda-MT.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Para o alcance do objeto pactuado os partícipes obrigam-se a cumprir o Calendário Escolar que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Parceria, bem como toda documentação técnica que dele resulte cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

III.I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA*:*

III.I.I Realizar o translado no curso de 237 km de distância ao dia, de todos os estudantes residentes e domiciliados no município de Vila Bela da Ss. Trindade, mas matriculados na escola do município de Nova Lacerda-MT.

III.I.II Disponibilizar ônibus e motorista para realizar o transporte dos estudantes.

III.I.III Assumir total responsabilidade civil, criminal e trabalhista sobre os serviços de transportes ofertados.

III.I.IV Responsabilizar-se solidariamente com o município de Vila Bela Ss. Trindade pelos estudantes que fizerem uso do transporte escolar.

III.II. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE:

III.II.I Custear o combustível S10 para realizar o transporte dos alunos.

III.II.II Transferir até o décimo dia de cada mês, o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), durante todo o calendário letivo do ano de 2023, ao município de Nova Lacerda-MT, na conta corrente 12408-7, agência 1272-5, Banco do Brasil.

III.II.III Responsabilizar-se solidariamente ao município de Nova Lacerda pelos estudantes que fizer uso do transporte escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Parceria terá vigência durante o período letivo de 2023, contados a partir de sua assinatura e vigente a partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º- Este Termo de Parceria poderá ser revogada, mediante solicitação de uma das partes, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

§2º-. Este Termo de Parceria poderá ser prorrogado por interesse das partes mediante termo aditivo, solicitado 30 (trinta) dias prévio ao seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

Este Termo de parceria poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de Dotação Orçamentária prevista na LOA 2023 (ATIVIDADE Nº 2.166 **MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR** | FICHA Nº 124- MATERIAL DE CONSUMO/ 1.500 – RECURSOS NÃO VINVULADOS A IMPOSTOS).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de parceria ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela Prefeitura Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA OITAVA– DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Comodoro-MT, por mais privilegiado que outro possa ser, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo de Parceria, desde que não solucionadas amigavelmente.

Estando as partes signatárias de comum acordo com as cláusulas acima expressas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, enfim de que produza, entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 27 de março de 2023

UILSON JOSÉ DA SILVA JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal de Nova Lacerda Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

PORTARIA N.199/2023

"DEVOLVE SERVIDOR(A) PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a servidora **RAYANE MARA BATISTA,** Matricula **nº. 3871,** ao seu cargo de origem de Professora – Geografia (Zona Rural).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **03 de abril de 2023**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.198/2023.

"EXONERAR OS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão**, a contar desta data.**

NOME	**CARGO**
LETÍCIA FERREIRA NAKASHIMA	Secretária, Símbolo C.C.4
CHERRIDA FERREIRA COELHO BARROS	Gerente de Divisão Gabinete, Símbolo C.C.3
MARCIO MONTEIRO	**Gerente Municipal da Comunidade do Palmarito, Símbolo** C.C.3
MARILENE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	**Secretária, Símbolo** C.C.4
LINO NETO DE OLIVEIRA	Diretor Municipal do Centro de Vila Bela, Símbolo C.C.2
JANETI GOMES CORREIA	Administrador (a) de Unidades Básica de Saúde, Símbolo C.C.1
AIRTON SAUCEDO	Gerente de Administração e Fazenda, Símbolo C.C.3
KÁTIA REGINA RODRIGUES BARBOSA	Administradora Regional da Comunidade Santa Clara do Monte Cristo, Símbolo C.C.1
KENIA LURIÂ DE ALMEIDA FERNANDES	ADMINISTRADORA DE COMPRAS, Símbolo C.C.1
JUSCILEI RAMOS DE OLIVEIRA	Administrador de Gabinete, Símbolo C.C.1
NEZILDO CARVALHO DA SILVA	Administrador de Tributos, Símbolo CC-1
PEDRO APOLÔNIO DE FRANÇA	Gerente de Divisão de Esporte e Lazer, Símbolo CC-3
WILLIAM DA SILVA RODRIGUES	Gerente de Divisão de Esporte e Lazer, Símbolo C.C.3
AMILTON PEREIRA DOS SANTOS	Chefe de Divisão de Esporte e Lazer, Símbolo C.C.4

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.197/2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDSON DURAN SILVA**,lotado na Secretaria Municipal de "Infraestrura e Serviços Públicos" no cargo de Gari, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde aos períodos aquisitivos de **23/01/2012 a 22/06/2018.** Tendo início **01/05/2023** e término em **29/07/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 103/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **JOILSON CHAVES TOMICHA,**

brasileiro(a), solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 26829720 SSP/MT e CPF 059.075.971-00 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,20**(Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 08(nove) meses e 10(sete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 10 de abril de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOILSON CHAVES TOMICHA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 104/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **JOSE SANTANA RODRIGUES, brasileiro(a),** casado**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 1789803-0 SSP/MT e CPF 487.596.001-87 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,20**(Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 08(nove) meses e 10(sete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 10 de abril de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSÉ SANTANA RODRIGUES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 105/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **EMILIANA POQUIVIQUI TOMICHA, brasileiro(a),** casado**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 1272388-6 SSP/MT e CPF 014.901.941-69 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.323,35**(Um mil trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 08(nove) meses e 10(sete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 10 de abril de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMILIANA POQUIVIQUI TOMICHA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 106/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **EVA DE SOUZA VIEIRA, brasileiro(a),** solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 1681240-9 SSP/MT e CPF 010.342.011-82 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.323,35**(Um mil trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar

o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 08(nove) meses e 10(sete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 10 de abril de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EVA DE SOUZA VIEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 107/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000.844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **DEVANIA COELHO LEAL** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 2460459-3 SSP/MT **e CPF** 048.633.341-84 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.350,10** (Hum mil trezentos e cinquenta reais e dez centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 08 (nove) meses e 09(nove) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 11 de abril de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEVANIA COELHO LEAL

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

DO OBJETO: Registro de Preço Registro para futura e eventual aquisição de Fornecimento de Alimentação do Tipo Buffet.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de Abril de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ESMERALDA ANTUNES DE SOUZA DA CUNHA BARBOSA 44168080110 (13.442.350/0001-50) R$**224.940,00**– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 993783

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o do **Processo Licitatório 47/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 022/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para e eventual aquisição de Fornecimento de Alimento do Tipo Buffet para atender a Secretarias Municipais, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
ESMERALDA ANTUNES DE SOUZA DA CUNHA BARBOSA 44168080110 (13.442.350/0001-50)	**R$ 224.940,00**

Vila Rica – MT, 14 de Abril de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

⊞

IMPREV
PORTARIA Nº 04/2023

PORTARIA Nº 04/2023

14 DE ABRIL DE 2023.

EURICO DA CUNHA BARBOSA, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**, LEIDI APARECIDA MINELI, CPF 919.475.881-68**, Contadora, lotada no **Instituto Municipal de Previdência Social**, para atuar como fiscal da execução do objeto conforme o contrato 001/2023, Contratação de empresa para serviços de tecnologia da informação e serviços correlatos para, Transparência, Patrimônio, Compras, Contabilidade, Planejamento e Tesouraria, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web com armazenamento em nuvem, mantendo toda segurança de dados, conectividade e servidores necessários para o serviço, conforme condições a seguir:

ü Fornecimento de licenças do software;

ü Serviços de implantação (disponibilização da ferramenta, configuração, adaptação e parametrização)

ü Treinamento;

ü Suporte Técnico durante a vigência do contrato;

ü Serviços de manutenção legal e corretiva dos softwares implantados;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Eurico da Cunha Barbosa

Diretor Executivo

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

DISPENSA Nº 001/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para serviços de tecnologia da informação e serviços correlatos para, Transparência, Patrimônio, Compras, Contabilidade, Planejamento e Tesouraria, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web com armazenamento em nuvem, mantendo toda segurança de dados, conectividade e servidores necessários para o serviço, conforme condições a seguir:

Fornecimento de licenças do software;

Serviços de implantação (disponibilização da ferramenta, configuração, adaptação e parametrização)

Treinamento;

Suporte Técnico durante a vigência do contrato;

Serviços de manutenção legal e corretiva dos softwares implantados;

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O presente contrato é firmado pelo valor certo e ajustado no total de R$ 48.761,00 ((quarenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais), que serão pagos:

a) A implantação e treinamento o pagamento será em parcela única mediante entrega dos serviços

b) Dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

c) O pagamento das mensalidades se efetuará até o 50 (quinto) dia do mês subsequente, mediante transferência em nome da empresa contratada.

d) O preço mensal da prestação dos serviços constantes no contrato é fixo e certo, devendo qualquer alteração que por ventura venha a ocorrer, se dar por negociação entre as partes conforme legislação prevista no nova Lei de Licitações 14.133/2021.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de abril de 2023.

ASSINANTES:

EURICO DA CUNHA BARBOSA – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica – Contratante.

STAF SISTEMAS LTDA – EPP (07.941.056/0001-90**) - Contratada.**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 14/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 14/2023

PROCESSO 058/2023

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 8.666/93 art. 24 inc. XVII e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa autorizada para manutenção e aquisição de peças, para o veículo Ambulância placa SCU1L38 em concessionaria autorizada em favor da proponente **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A** inscrita no CNPJ 59.970.624/0029-85, no valor total de R$ 4.322,67 (Quatro mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos). **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 11 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

GABINETE
PORTARIA Nº 104/2023

DE 28 DE MARÇO DE 2023

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO LINDON SILVA, inscrito no CPF sob o nº 580.805.461-34, para atuar como fiscal do contrato nº 017/2023, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço para ministrar curso de qualificação de desenho de arte em realismo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer. Número da proposta – SGCOM 0782-2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 119/2023

DE 12 DE ABRIL DE 2023

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PABLYNE EDUARDA SOUZA E SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 756.744.911-00, para atuar como fiscal do contrato nº 022/2023, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais realizados para prestação de serviços de Consultoria e assessoria especializada na área de implantação do Regime de Previdência Complementar conforme emenda Constitucional nº 103 de 152 de novembro de 2019.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 001/2023

PROCESSO 001/2023

Ratifico por esse termo a dispensa de licitação fundamentada na lei 14. 133 Art. 75 Inc. II alterado pelo Decreto 11.317/2022 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de tecnologia da informação e serviços correlatos para, Transparência, Patrimônio, Compras, Contabilidade, Planejamento e Tesouraria, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web com armazenamento em nuvem, mantendo toda segurança de dados, conectividade e servidores necessários para o serviço, em favor da empresa STAF SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ 07.941.056/0001-90 no valor global de R$ 48.761,00 (Quarenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais). **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 14 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 001/2023

PROCESSO 001/2023

Ratifico por esse termo a dispensa de licitação fundamentada na lei 14. 133 Art. 75 Inc. II alterado pelo Decreto 11.317/2022 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de tecnologia da informação e serviços correlatos para, Transparência, Patrimônio, Compras, Contabilidade, Planejamento e Tesouraria, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web com armazenamento em nuvem, mantendo toda segurança de dados, conectividade e servidores necessários para o serviço, em favor da empresa STAF SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ 07.941.056/0001-90 no valor global de R$ 48.761,00 (Quarenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais). **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 14 de Abril de 2023.

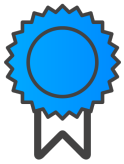
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Apr 16 22:34:27 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)